



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CXLIX Nº 200

Brasília - DF, terça-feira, 16 de outubro de 2012

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	7
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	9
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	12
Ministério da Cultura.....	12
Ministério da Defesa.....	14
Ministério da Educação	14
Ministério da Fazenda.....	16
Ministério da Justiça.....	25
Ministério da Previdência Social.....	38
Ministério da Saúde	38
Ministério das Cidades.....	45
Ministério das Comunicações.....	48
Ministério de Minas e Energia.....	57
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	75
Ministério do Esporte.....	94
Ministério do Meio Ambiente.....	95
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	95
Ministério do Trabalho e Emprego.....	95
Ministério dos Transportes	96
Conselho Nacional do Ministério Público.....	96
Ministério Público da União	97
Tribunal de Contas da União	108
Poder Judiciário	108
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	108

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 7.826, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Altera o Decreto nº 6.558, de 8 de setembro de 2008, que institui a hora de verão em parte do território nacional, para incluir o Estado de Tocantins e excluir o Estado da Bahia em sua abrangência.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º, **caput**, inciso I, alínea "b", e § 2º, do Decreto-Lei nº 4.295, de 13 de maio de 1942,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 6.558, de 8 de setembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

"Art. 2º A hora de verão vigorará nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e no Distrito Federal." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.584, de 13 de outubro de 2011.

Brasília, 15 de outubro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
Edison Lobão

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, da Integração Nacional e das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$ 1.606.480.156,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, **caput**, incisos I, alínea "a", II, XVII e XXVIII, alínea "a", e § 1º, da Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012), em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, da Integração Nacional e das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$ 1.606.480.156,00 (um bilhão, seiscentos e seis milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e cinquenta e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de outubro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)						Crédito Suplementar			
FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
	2040	Gestão de Riscos e Resposta a Desastres							3.125.000
		ATIVIDADES							
22 663	2040 20LA	Mapeamento Geológico-geotécnico em Municípios Críticos com Relação a Riscos Geológicos							3.125.000
22 663	2040 20LA 0001	Mapeamento Geológico-geotécnico em Municípios Críticos com Relação a Riscos Geológicos - Nacional							3.125.000
			F	3	3	90	0	142	636.000
			F	4	3	90	0	100	119.000
			F	4	3	90	0	142	2.370.000
TOTAL - FISCAL									3.125.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.125.000

AVISO

CIRCULOU EM 15/10/2012 A EDIÇÃO EXTRA Nº 199-A

Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Pesquisa nos Jornais



ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes RS 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	RP	MOD	IU	FT	VALOR
2119		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia							
		ATIVIDADES							
22 122	2119 8785	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC							595.000
22 122	2119 8785 0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional							595.000
			F	4	3	90	0	142	595.000
TOTAL - FISCAL									595.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									595.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes									
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes RS 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	RP	MOD	IU	FT	VALOR
2075		Transporte Rodoviário							411.174.800
		ATIVIDADES							
26 782	2075 20DD	Manutenção de Trechos Rodoviários - no Estado de Goiás							20.000.000
26 782	2075 20DD 0052	Manutenção de Trechos Rodoviários - no Estado de Goiás - No Estado de Goiás							20.000.000
			F	4	3	90	0	100	9.467.854
			F	4	3	90	0	300	10.532.146
26 782	2075 20E5	Manutenção de Trechos Rodoviários - no Estado do Ceará							20.000.000
26 782	2075 20E5 0023	Manutenção de Trechos Rodoviários - no Estado do Ceará - No Estado do Ceará							20.000.000
			F	4	3	90	0	100	10.246.737
			F	4	3	90	0	300	9.753.263
26 782	2075 20EB	Manutenção de Trechos Rodoviários - no Estado do Amazonas							20.000.000
26 782	2075 20EB 0013	Manutenção de Trechos Rodoviários - no Estado do Amazonas - No Estado do Amazonas							20.000.000
			F	4	3	90	0	100	9.736.272
			F	4	3	90	0	300	10.263.728
26 782	2075 20EC	Manutenção de Trechos Rodoviários - no Estado do Rio de Janeiro							20.000.000
26 782	2075 20EC 0033	Manutenção de Trechos Rodoviários - no Estado do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro							20.000.000
			F	4	3	90	0	100	10.549.137
			F	4	3	90	0	300	9.450.863
		PROJETOS							
26 782	2075 105T	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa RN/PB - Divisa PB/PE - na BR-101 - no Estado da Paraíba							7.400.000
26 782	2075 105T 0025	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa RN/PB - Divisa PB/PE - na BR-101 - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba							7.400.000
			F	4	3	90	0	100	7.400.000
26 782	2075 10KK	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Sorriso) - Entroncamento BR-158 (Ribeirão Cascalheira) - na BR-242 - no Estado do Mato Grosso							30.000.000
26 782	2075 10KK 0051	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Sorriso) - Entroncamento BR-158 (Ribeirão Cascalheira) - na BR-242 - no Estado do Mato Grosso - No Estado de Mato Grosso							30.000.000
			F	4	3	90	0	100	30.000.000
26 782	2075 10KT	Construção de Acesso Rodoviário ao Porto de Salvador - no Estado da Bahia							29.400.000
26 782	2075 10KT 0029	Construção de Acesso Rodoviário ao Porto de Salvador - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia							29.400.000
			F	4	3	90	0	100	29.400.000
26 782	2075 111D	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Campo Verde) - Miritituba - na BR-230 - no Estado do Pará							8.500.000
26 782	2075 111D 0015	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Campo Verde) - Miritituba - na BR-230 - no Estado do Pará - No Estado do Pará							8.500.000
			F	4	3	90	0	100	8.500.000
26 782	2075 111J	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RN-078 - Divisa RN/CE - na BR-226 - no Estado do Rio Grande do Norte							2.000.000

26 782	2075 111J 0024	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RN-078 - Divisa RN/CE - na BR-226 - no Estado do Rio Grande do Norte - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	3	90	0	100	2.000.000
26 782	2075 113V	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Mossoró - na BR-304 - no Estado do Rio Grande do Norte							2.000.000
									8.000.000
26 782	2075 113V 0024	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Mossoró - na BR-304 - no Estado do Rio Grande do Norte - No Estado do Rio Grande do Norte							8.000.000
26 782	2075 1208	Adequação de Trecho Rodoviário - Palhoça - Divisa SC/RS - na BR-101 - no Estado de Santa Catarina	F	4	3	90	0	100	8.000.000
									115.000.000
26 782	2075 1208 0042	Adequação de Trecho Rodoviário - Palhoça - Divisa SC/RS - na BR-101 - no Estado de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina							115.000.000
26 782	2075 1248	Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319 - no Estado do Amazonas	F	4	3	90	0	100	115.000.000
									7.500.000
26 782	2075 1248 0013	Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319 - no Estado do Amazonas - No Estado do Amazonas							7.500.000
26 782	2075 12ER	Adequação de Contorno Rodoviário - no Município de Vitória - na BR-101 - no Estado do Espírito Santo	F	4	3	90	0	100	7.500.000
									2.000.000
26 782	2075 12ER 0032	Adequação de Contorno Rodoviário - no Município de Vitória - na BR-101 - no Estado do Espírito Santo - No Estado do Espírito Santo							2.000.000
26 782	2075 1K53	Obras Complementares no Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (P/Ivoti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116 - no Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	2.000.000
									15.700.000
26 782	2075 1K53 0043	Obras Complementares no Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (P/Ivoti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul							15.700.000
			F	4	3	90	0	100	15.700.000
26 782	2075 7152	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento MG-170 (Ilícinia) - Entroncamento BR-491/MG-050 (São Sebastião do Paraíso) - na BR-265 - no Estado de Minas Gerais							17.000.000
26 782	2075 7152 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento MG-170 (Ilícinia) - Entroncamento BR-491/MG-050 (São Sebastião do Paraíso) - na BR-265 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais							17.000.000
			F	4	3	90	0	100	17.000.000
26 782	2075 7474	Construção de Trecho Rodoviário - Caravelas - Entroncamento BR-101 - na BR-418 - no Estado da Bahia							12.000.000
26 782	2075 7474 0029	Construção de Trecho Rodoviário - Caravelas - Entroncamento BR-101 - na BR-418 - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia							12.000.000
			F	4	3	90	0	100	12.000.000
26 782	2075 7626	Adequação de Trecho Rodoviário - Natal - Divisa RN/PB - na BR-101 - no Estado do Rio Grande do Norte							3.000.000
26 782	2075 7626 0024	Adequação de Trecho Rodoviário - Natal - Divisa RN/PB - na BR-101 - no Estado do Rio Grande do Norte - No Estado do Rio Grande do Norte							3.000.000
			F	4	3	90	0	100	3.000.000
26 782	2075 7E90	Adequação de Trecho Rodoviário - Carpina - Entroncamento BR-232 - na BR-408 - no Estado de Pernambuco							11.000.000
26 782	2075 7E90 0026	Adequação de Trecho Rodoviário - Carpina - Entroncamento BR-232 - na BR-408 - no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco							11.000.000
			F	4	3	90	0	100	11.000.000
26 782	2075 7M92	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Cascavel - nas BRs 163/277/467/369 - no Estado do Paraná							13.674.800
26 782	2075 7M92 0041	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Cascavel - nas BRs 163/277/467/369 - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná							13.674.800
			F	4	3	90	0	100	13.674.800
26 782	2075 7P87	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Ji-Paraná - na BR-364 - no Estado de Rondônia							34.000.000
26 782	2075 7P87 0011	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Ji-Paraná - na BR-364 - no Estado de Rondônia - No Estado de Rondônia							34.000.000
			F	4	3	90	0	100	34.000.000
26 782	2075 7S66	Adequação de Trecho Rodoviário - km 443,4/União da Vitória - km 517,7/Divisa PR/SC) - na BR-153 - No Estado do Paraná							15.000.000

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditórios

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção



26 782	2075 7S66 0041	Adequação de Trecho Rodoviário - km 443,4/União da Vitória - km 517,7/Divisa PR/SC) - na BR-153 - No Estado do Paraná - No Estado do Paraná									15.000.000
			F	4	3	90	0	100			15.000.000
TOTAL - FISCAL											411.174.800
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											411.174.800

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional											
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
Recurso de Todas as Fontes RS 1,00											
FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESSF	GN	RP	MOD	IUE	FTE		VALOR	
2040											
Gestão de Riscos e Resposta a Desastres											
PROJETOS											
15 451	2040 127A	Obras de Macrodrenagem e Controle de Erosão Marítima e Fluvial								16.100.000	
15 451	2040 127A 0001	Obras de Macrodrenagem e Controle de Erosão Marítima e Fluvial - Nacional								16.100.000	
15 451	2040 127C	Ampliação do Sistema de Macrodrenagem Urbana da Bacia do Rio Timbó e Bacia do Rio Paratibe, no Estado de Pernambuco	F	4	3	40	0	100		16.100.000	1.310.442
15 451	2040 127C 0026	Ampliação do Sistema de Macrodrenagem Urbana da Bacia do Rio Timbó e Bacia do Rio Paratibe, no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco								1.310.442	
			F	4	3	40	0	100		1.310.442	
2051											
Oferta de Água											
PROJETOS											
18 544	2051 10GM	Estudos e Projetos de Infraestrutura Hídrica								7.269.914	
18 544	2051 10GM 0001	Estudos e Projetos de Infraestrutura Hídrica - Nacional								7.269.914	
18 544	2051 12G4	Implantação de Adutora Chapecozinho com 57 km no Estado de Santa Catarina	F	4	3	90	0	100		7.269.914	250.000
18 544	2051 12G4 0042	Implantação de Adutora Chapecozinho com 57 km no Estado de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina								250.000	
18 544	2051 1164	Implantação do Sistema Adutor de Pias com 104 km no Estado do Piauí	F	4	3	30	0	100		250.000	4.090.000
18 544	2051 1164 0022	Implantação do Sistema Adutor de Pias com 104 km no Estado do Piauí - No Estado do Piauí								4.090.000	
18 544	2051 5900	Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte)	F	4	3	30	0	100		4.090.000	34.000.000
18 544	2051 5900 0020	Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte) - Na Região Nordeste								34.000.000	
18 544	2051 5910	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Aracaju no Estado de Sergipe	F	4	3	90	0	100		34.000.000	91.000
18 544	2051 5910 0028	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Aracaju no Estado de Sergipe - No Estado de Sergipe								91.000	
18 544	2051 7L29	Integração das Bacias Hidrográficas do Estado Ceará - Cinturão das Águas do Ceará - Trecho 1 com 149,82 km	F	4	3	30	0	100		91.000	25.000.000
18 544	2051 7L29 0023	Integração das Bacias Hidrográficas do Estado Ceará - Cinturão das Águas do Ceará - Trecho 1 com 149,82 km - No Estado do Ceará								25.000.000	
18 544	2051 7M10	Construção da Adutora do Siriji no Estado de Pernambuco	F	4	3	30	0	100		25.000.000	1.800.000
18 544	2051 7M10 0026	Construção da Adutora do Siriji no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco								1.800.000	
			F	4	3	30	0	100		1.800.000	
TOTAL - FISCAL											89.911.356
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											89.911.356
ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional											
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
Recurso de Todas as Fontes RS 1,00											
FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESSF	GN	RP	MOD	IUE	FTE		VALOR	
2013											
Agricultura Irrigada											
PROJETOS											
20 607	2013 5260	Implantação do Perímetro de Irrigação Pontal com 7.862ha no Estado de Pernambuco								20.000.000	
20 607	2013 5260 0026	Implantação do Perímetro de Irrigação Pontal com 7.862ha no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco								20.000.000	
20 607	2013 5322	Implantação do Perímetro de Irrigação Jaíba no Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	100		20.000.000	5.000.000
20 607	2013 5322 0031	Implantação do Perímetro de Irrigação Jaíba no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais								5.000.000	
20 607	2013 5378	Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Curaçá com 4.350 ha no Estado da Bahia	F	4	3	90	0	100		5.000.000	1.300.000
20 607	2013 5378 0029	Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Curaçá com 4.350 ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia								1.300.000	
20 607	2013 5442	Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Maniçoba com 4.293 ha no Estado da Bahia	F	4	3	90	0	100		1.300.000	450.000
20 607	2013 5442 0029	Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Maniçoba com 4.293 ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia								450.000	
			F	4	3	90	0	100		450.000	

2051											
Oferta de Água											
PROJETOS											
18 544	2051 12G5	Implantação do Sistema Adutor de Guanambi com 333 km no Estado da Bahia								10.000.000	
18 544	2051 12G5 0029	Implantação do Sistema Adutor de Guanambi com 333 km no Estado da Bahia - No Estado da Bahia								10.000.000	
			F	4	3	30	0	100		10.000.000	
2068											
Saneamento Básico											
PROJETOS											
18 511	2068 116F	Abastecimento Público de Água em Comunidades Ribeirinhas do Rio São Francisco - Água para Todos								10.000.000	
18 511	2068 116F 0001	Abastecimento Público de Água em Comunidades Ribeirinhas do Rio São Francisco - Água para Todos - Nacional								10.000.000	
			S	4	3	90	0	100		10.000.000	
TOTAL - FISCAL											36.750.000
TOTAL - SEGURIDADE											10.000.000
TOTAL - GERAL											46.750.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional											
UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
Recurso de Todas as Fontes RS 1,00											
FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESSF	GN	RP	MOD	IUE	FTE		VALOR	
2013											
Agricultura Irrigada											
PROJETOS											
20 607	2013 100N	Implantação do Perímetro de Irrigação Barragem Santa Cruz do Apodí com 5.200ha no Estado do Rio Grande do Norte								8.000.000	
20 607	2013 100N 0024	Implantação do Perímetro de Irrigação Barragem Santa Cruz do Apodí com 5.200ha no Estado do Rio Grande do Norte - No Estado do Rio Grande do Norte								8.000.000	
20 607	2013 1025	Implantação do Perímetro de Irrigação Araras Norte - 2ª Etapa - com 1.619ha no Estado do Ceará	F	4	3	90	0	100		8.000.000	2.500.000
20 607	2013 1025 0023	Implantação do Perímetro de Irrigação Araras Norte - 2ª Etapa - com 1.619ha no Estado do Ceará - No Estado do Ceará								2.500.000	
			F	4	3	90	0	100		2.500.000	
2051											
Oferta de Água											
PROJETOS											
18 544	2051 1N64	Implantação da Adutora Pajeú com 582 km nos Estados de Pernambuco e Paraíba								7.000.000	
18 544	2051 1N64 0020	Implantação da Adutora Pajeú com 582 km nos Estados de Pernambuco e Paraíba - Na Região Nordeste								7.000.000	
18 544	2051 7I31	Construção da Barragem do Figueiredo no Estado do Ceará	F	4	3	90	0	100		7.000.000	13.700.000
18 544	2051 7I31 0023	Construção da Barragem do Figueiredo no Estado do Ceará - No Estado do Ceará								13.700.000	
			F	4	3	90	0	100		13.700.000	
TOTAL - FISCAL											31.200.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											31.200.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades											
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESSF	GN	RP	MOD	IUE	FTE	VALOR		
2040		Gestão de Riscos e Resposta a Desastres							174.994.000		
		PROJETOS									
17 512	2040 10SG	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico							174.994.000		
17 512	2040 10SG 0001	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico - Nacional							30.000.000		
17 512	2040 10SG 0010	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico - Na Região Norte	S	4	3	30	0	100	30.000.000 9.393.000		
17 512	2040 10SG 0030	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico - Na Região Sudeste	S	4	3	40	0	100	9.393.000 123.436.000		
17 512	2040 10SG 0040	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico - Na Região Sul	S	4	3	30	0	100	123.436.000 12.165.000		
			S	4	3	40	0	100	12.165.000		
2049		Moradia Digna							700.000.000		
		PROJETOS									
15 451	2049 10S3	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários							50.000.000		
15 451	2049 10S3 0001	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários - Nacional							30.000.000		



15 451	2049 10S3 0050	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários - Na Região Centro-Oeste	F	4	3	40	0	100	30.000.000 20.000.000
			F	4	3	40	0	100	20.000.000
28 846	2049 00CW	OPERACOES ESPECIAIS							300.000.000
28 846	2049 00CW 0001	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Urbanas (Lei nº 11.977, de 2009)							300.000.000
28 846	2049 00CX	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009)	F	3	3	90	0	100	300.000.000 350.000.000
28 846	2049 00CX 0001	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional	F	3	3	90	0	100	350.000.000
			F	3	3	90	0	100	350.000.000
	2068	Saneamento Básico							86.430.000
17 512	2068 10S5	PROJETOS							4.162.000
17 512	2068 10S5 0050	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento							4.162.000
17 512	2068 10SC	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento. - Na Região Centro-Oeste	S	4	3	40	0	100	4.162.000 82.268.000
17 512	2068 10SC 0001	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento. - Nacional	S	4	3	30	0	100	20.900.000
17 512	2068 10SC 0020	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento. - Na Região Nordeste	S	4	3	30	0	100	20.900.000 47.763.000
17 512	2068 10SC 0030	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento. - Na Região Sudeste	S	4	3	30	0	100	47.763.000 2.533.000
17 512	2068 10SC 0040	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento. - Na Região Sul	S	4	3	30	0	100	2.533.000 11.072.000
			S	4	3	40	0	100	11.072.000
TOTAL - FISCAL									700.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									261.424.000
TOTAL - GERAL									961.424.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério da Cidades									
UNIDADE: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2048		Mobilidade Urbana e Trânsito							4.300.000
		PROJETOS							
15 453	2048 5176	Implantação do Trecho Eldorado-Vilarinho do Sistema de Trens Urbanos de Belo Horizonte - MG							4.300.000
15 453	2048 5176 0031	Implantação do Trecho Eldorado-Vilarinho do Sistema de Trens Urbanos de Belo Horizonte - MG - No Estado de Minas Gerais							4.300.000
			F	4	3	90	0	100	4.300.000
TOTAL - FISCAL									4.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.300.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades									
UNIDADE: 56902 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2049		Moradia Digna							58.000.000
		PROJETOS							
16 451	2049 10S6	Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários							58.000.000
16 451	2049 10S6 0030	Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários - Na Região Sudeste							9.000.000
			F	4	3	30	0	100	1.000.000
			F	4	3	40	0	100	8.000.000

16 451	2049 10S6 0040	Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários - Na Região Sul							40.000.000
16 451	2049 10S6 0050	Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários - Na Região Centro-Oeste	F	4	3	40	0	100	40.000.000 9.000.000
			F	4	3	30	0	100	1.000.000
			F	4	3	40	0	100	8.000.000
TOTAL - FISCAL									58.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									58.000.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2040		Gestão de Riscos e Resposta a Desastres							350.000
		ATIVIDADES							
22 663	2040 20L9	Informações de Alerta de Cheias e Inundações							350.000
22 663	2040 20L9 0001	Informações de Alerta de Cheias e Inundações - Nacional							350.000
		Município atendido (unidade): 1	F	4	3	90	0	142	350.000
2041		Gestão Estratégica da Geologia, da Mineração e da Transformação Mineral							2.656.000
		ATIVIDADES							
22 544	2041 2397	Levantamentos Hidrogeológicos							820.000
22 544	2041 2397 0001	Levantamentos Hidrogeológicos - Nacional							820.000
		Levantamento realizado (unidade): 1	F	4	3	90	0	142	820.000
22 126	2041 2B51	Gestão da Informação Geológica							1.100.000
22 126	2041 2B51 0001	Gestão da Informação Geológica - Nacional							1.100.000
		Informação fornecida (unidade): 66.000	F	4	3	90	0	142	1.100.000
22 663	2041 2B53	Produção Laboratorial de Análises Minerais - LAMIN							100.000
22 663	2041 2B53 0001	Produção Laboratorial de Análises Minerais - LAMIN - Nacional							100.000
			F	4	3	90	0	142	100.000
22 127	2041 2D62	Levantamentos da Geodiversidade							636.000
22 127	2041 2D62 0001	Levantamentos da Geodiversidade - Nacional							636.000
		Levantamento realizado (unidade): 2	F	3	3	90	0	142	636.000
2046		Mar, Zona Costeira e Antártida							119.000
		ATIVIDADES							
22 663	2046 20LC	Levantamentos Geológicos Marinhos							119.000
22 663	2046 20LC 0001	Levantamentos Geológicos Marinhos - Nacional							119.000
			F	4	3	90	0	100	119.000
TOTAL - FISCAL									3.125.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.125.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2119	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia							595.000
		ATIVIDADES							
22 122	2119 8785	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC							595.000
22 122	2119 8785 0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional							595.000
			F	3	3	90	0	142	595.000
TOTAL - FISCAL									595.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									595.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes									
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2072		Transporte Ferroviário							15.000.000
		PROJETOS							
26 783	2072 1276	Construção de Contorno Ferroviário - no Município de São Francisco do Sul - no Estado de Santa Catarina							5.000.000
26 783	2072 1276 0042	Construção de Contorno Ferroviário - no Município de São Francisco do Sul - no Estado de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina							5.000.000
26 783	2072 1K24	Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Joinville - no Estado de Santa Catarina	F	4	3	90	0	100	5.000.000
26 783	2072 1K24 0042	Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Joinville - no Estado de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina							10.000.000
			F	4	3	90	0	100	10.000.000
2075		Transporte Rodoviário							396.174.800
		ATIVIDADES							
26 782	2075 20DW	Manutenção de Trechos Rodoviários - no Estado do Mato Grosso do Sul							20.000.000
26 782	2075 20DW 0054	Manutenção de Trechos Rodoviários - no Estado do Mato Grosso do Sul - No Estado de Mato Grosso do Sul							20.000.000
			F	4	3	90	0	100	20.000.000



26 782	2075 20DZ	Manutenção de Trechos Rodoviários - no Distrito Federal								20.000.000
26 782	2075 20DZ 0053	Manutenção de Trechos Rodoviários - no Distrito Federal - No Distrito Federal	F	4	3	90	0	100		20.000.000
26 782	2075 20E1	Manutenção de Trechos Rodoviários - no Estado de Minas Gerais								40.000.000
26 782	2075 20E1 0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	300		40.000.000
		PROJETOS								
26 782	2075 10JQ	Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280 - no Estado de Santa Catarina								93.149.521
26 782	2075 10JQ 0042	Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280 - no Estado de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina	F	4	3	90	0	100		93.149.521
26 782	2075 112N	Construção de Ponte sobre o Rio Jaguarão (Fronteira Brasil/Uruguai) - na BR-116 - no Estado do Rio Grande do Sul								93.149.521
26 782	2075 112N 0043	Construção de Ponte sobre o Rio Jaguarão (Fronteira Brasil/Uruguai) - na BR-116 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100		13.728.009
26 782	2075 11Z7	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Vilhena - BR-364 - no Estado de Rondônia								13.728.009
26 782	2075 11Z7 0011	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Vilhena - BR-364 - no Estado de Rondônia - No Estado de Rondônia	F	4	3	90	0	100		10.570.847
26 782	2075 128W	Construção de Trecho Rodoviário - Campo Mourão - Palmital - na BR-158 - no Estado do Paraná								7.728.000
26 782	2075 128W 0041	Construção de Trecho Rodoviário - Campo Mourão - Palmital - na BR-158 - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná	F	4	3	90	0	100		7.728.000
26 782	2075 12H0	Construção de Travessia Urbana - no Município de Ouro Preto do Oeste - na BR-364 - no Estado de Rondônia								8.576.003
26 782	2075 12H0 0011	Construção de Travessia Urbana - no Município de Ouro Preto do Oeste - na BR-364 - no Estado de Rondônia - No Estado de Rondônia	F	4	3	90	0	100		8.576.003
26 782	2075 12HH	Construção de Travessia Urbana - no Município de Presidente Médici - na BR-364 - no Estado de Rondônia								7.618.403
26 782	2075 12HH 0011	Construção de Travessia Urbana - no Município de Presidente Médici - na BR-364 - no Estado de Rondônia - No Estado de Rondônia	F	4	3	90	0	100		7.618.403
26 782	2075 12IW	Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415 - no Estado da Bahia								6.219.212
26 782	2075 12IW 0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415 - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia	F	4	3	90	0	100		6.219.212
26 782	2075 12JT	Adequação de Trecho Rodoviário - Areia Branca - Divisa RN/PB - na BR-110 - no Estado do Rio Grande do Norte								10.000.000
26 782	2075 12JT 0024	Adequação de Trecho Rodoviário - Areia Branca - Divisa RN/PB - na BR-110 - no Estado do Rio Grande do Norte - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	3	90	0	100		10.000.000
26 782	2075 12L0	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento PR-160 (Paulo Frontin) - Entroncamento BR-476 - na BR-153 - no Estado do Paraná								27.728.000
26 782	2075 12L0 0041	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento PR-160 (Paulo Frontin) - Entroncamento BR-476 - na BR-153 - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná	F	4	3	90	0	100		27.728.000
26 782	2075 12MK	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Campina Grande - na BR-230 - no Estado da Paraíba								10.000.000
26 782	2075 12MK 0025	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Campina Grande - na BR-230 - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba	F	4	3	90	0	100		10.000.000
26 782	2075 1558	Adequação de Trecho Rodoviário - Fortaleza - Pacajus - na BR-116 - no Estado do Ceará								18.040.086
26 782	2075 1558 0023	Adequação de Trecho Rodoviário - Fortaleza - Pacajus - na BR-116 - no Estado do Ceará - No Estado do Ceará	F	4	3	90	0	100		18.040.086
26 782	2075 1D70	Construção de Trecho Rodoviário - Ventania - Alto do Amparo - na BR-153 - no Estado do Paraná								8.210.175
26 782	2075 1D70 0041	Construção de Trecho Rodoviário - Ventania - Alto do Amparo - na BR-153 - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná	F	4	3	90	0	100		8.210.175
26 782	2075 7K23	Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487 - no Estado do Paraná								17.842.035
26 782	2075 7K23 0041	Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487 - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná	F	4	3	90	0	100		17.842.035
26 782	2075 7L92	Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia - no Município de Xambioá - na BR-153 - no Estado do Tocantins								34.000.000
26 782	2075 7L92 0017	Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia - no Município de Xambioá - na BR-153 - no Estado do Tocantins - No Estado do Tocantins	F	4	3	90	0	100		34.000.000
26 782	2075 7M65	Construção de Trecho Rodoviário - Lagoa Vermelha - Barracão - na BR-470 - no Estado do Rio Grande do Sul								3.200.000

26 782	2075 7M65 0043	Construção de Trecho Rodoviário - Lagoa Vermelha - Barracão - na BR-470 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100		3.200.000
26 782	2075 7M88	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104 - no Estado de Pernambuco								3.200.000
26 782	2075 7M88 0026	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104 - no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco	F	4	3	90	0	100		39.564.509
		TOTAL - FISCAL								411.174.800
		TOTAL - SEGURIDADE								0
		TOTAL - GERAL								411.174.800

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional										
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIO-	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU-	E	G	R	M	I	F	VALOR	
NAL		TO	S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
2013 Agricultura Irrigada										
23.023.356										
ATIVIDADES										
20 607	2013 2E50	Estudos para Desenvolvimento do Plano de Irrigação Pública do Semiárido Brasileiro								5.557.104
20 607	2013 2E50 0001	Estudos para Desenvolvimento do Plano de Irrigação Pública do Semiárido Brasileiro - Nacional	F	4	3	90	0	100		5.557.104
										5.557.104
PROJETOS										
20 607	2013 12FZ	Construção da Barragem do Rio Imburuçu para fins de Irrigação no Estado de Goiás								4.597.048
20 607	2013 12FZ 0052	Construção da Barragem do Rio Imburuçu para fins de Irrigação no Estado de Goiás - No Estado de Goiás	F	4	3	30	0	100		4.597.048
20 607	2013 5252	Implantação do Perímetro de Irrigação Flores de Goiás com 3.800 ha no Estado de Goiás								4.524.686
20 607	2013 5252 0052	Implantação do Perímetro de Irrigação Flores de Goiás com 3.800 ha no Estado de Goiás - No Estado de Goiás	F	4	3	30	0	100		4.524.686
20 607	2013 7M38	Implantação do Projeto de Irrigação Itamarati II com 5000 ha no Município de Ponta Porã no Estado do Mato Grosso do Sul								8.344.518
20 607	2013 7M38 0101	Implantação do Projeto de Irrigação Itamarati II com 5000 ha no Município de Ponta Porã no Estado do Mato Grosso do Sul - No Município de Ponta Porã	F	4	3	30	0	100		8.344.518
										8.344.518
2040 Gestão de Riscos e Resposta a Desastres										
88.000										
PROJETOS										
15 451	2040 126Z	Implantação do Sistema de Macrodrenagem da Baixada Campista, no Estado do Rio de Janeiro								88.000
15 451	2040 126Z 0033	Implantação do Sistema de Macrodrenagem da Baixada Campista, no Estado do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	3	30	0	100		88.000
										88.000
2051 Oferta de Água										
69.200.000										
PROJETOS										
18 544	2051 12G6	Recuperação de Reservatórios Estratégicos para a Integração do Rio São Francisco								34.000.000
18 544	2051 12G6 0020	Recuperação de Reservatórios Estratégicos para a Integração do Rio São Francisco - Na Região Nordeste	F	4	3	90	0	100		34.000.000
18 544	2051 14L9	Implantação da 1ª etapa do Sistema Integrado de Abastecimento de Água da Região de Irecê								35.200.000
18 544	2051 14L9 0029	Implantação da 1ª etapa do Sistema Integrado de Abastecimento de Água da Região de Irecê - No Estado da Bahia	F	4	3	30	0	100		35.200.000
										35.200.000
TOTAL - FISCAL										
92.311.356										
TOTAL - SEGURIDADE										
0										
TOTAL - GERAL										
92.311.356										

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional										
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIO-	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU-	E	G	R	M	I	F	VALOR	
NAL		TO	S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
2013 Agricultura Irrigada										
11.350.000										
PROJETOS										
20 607	2013 1692	Implantação do Perímetro de Irrigação Salitre com 31.305ha no Estado da Bahia								4.000.000
20 607	2013 1692 0029	Implantação do Perímetro de Irrigação Salitre com 31.305ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia	F	4	3	90	0	100		4.000.000
20 607	2013 5314	Implantação do Perímetro de Irrigação Baixo de Irecê com 59.375ha no Estado da Bahia								3.600.000
20 607	2013 5314 0029	Implantação do Perímetro de Irrigação Baixo de Irecê com 59.375ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia	F	4	3	90	0	100		3.600.000
20 607	2013 5370	Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Gorutuba com 5.286 ha no Estado de Minas Gerais								3.750.000
20 607	2013 5370 0031	Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Gorutuba com 5.286 ha no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	100		3.750.000



2051		Oferta de Água							23.000.000
18 544	2051 5308	PROJETOS							23.000.000
		Construção da Barragem Jequitai no Estado de Minas Gerais							
		Construção da Barragem Jequitai no Estado de Minas Gerais - No Município de Jequitai - MG							
18 544	2051 5308 0101		F	4	3	90	0	100	23.000.000
2068		Saneamento Básico							10.000.000
18 544	2068 10RM	PROJETOS							10.000.000
		Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios das Bacias do São Francisco e Parnaíba							
		Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios das Bacias do São Francisco e Parnaíba - Nacional							
18 544	2068 10RM 0001		F	4	3	90	0	100	10.000.000
TOTAL - FISCAL									44.350.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									44.350.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional									
UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS									
ANEXO II		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes RS 1,00							
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2013		Agricultura Irrigada							10.700.000
20 607	2013 1021	PROJETOS							10.700.000
		Implantação do Perímetro de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2ª Etapa - com 5.985ha no Estado do Piauí							
		Implantação do Perímetro de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2ª Etapa - com 5.985ha no Estado do Piauí - No Estado do Piauí							
20 607	2013 1021 0022		F	4	3	90	0	100	10.700.000
2051		Oferta de Água							20.500.000
18 544	2051 10DC	PROJETOS							18.000.000
		Construção da Barragem Oiticica no Estado do Rio Grande do Norte							
		Construção da Barragem Oiticica no Estado do Rio Grande do Norte - No Estado do Rio Grande do Norte							
18 544	2051 10DC 0024		F	4	3	90	0	100	18.000.000
2051		Oferta de Água							2.500.000
18 544	2051 12FV	PROJETOS							2.500.000
		Construção da Barragem de Algodões no Estado do Piauí							
		Construção da Barragem de Algodões no Estado do Piauí - No Estado do Piauí							
18 544	2051 12FV 0022		F	4	3	30	0	100	2.500.000
TOTAL - FISCAL									31.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									31.200.000

ORGÃO: 56000 - Ministério das Cidades									
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades									
ANEXO II		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes RS 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2049		Moradia Digna							580.000.000
15 451	2049 10S3	PROJETOS							50.000.000
		Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários							
		Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários - Na Região Sudeste							
15 451	2049 10S3 0030	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários - Na Região Sudeste	F	4	3	40	0	100	20.000.000
15 451	2049 10S3 0040	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários - Na Região Sul							30.000.000
		Família beneficiada (unidade): 2.045							
			F	4	3	40	0	100	30.000.000
28 845	2049 00AF	OPERAÇÕES ESPECIAIS							530.000.000
		Transferência ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR							
		Transferência ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR - Nacional							
28 845	2049 00AF 0001	Transferência ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR - Nacional	F	5	3	90	0	100	530.000.000
2068		Saneamento Básico							261.424.000
17 512	2068 10S5	PROJETOS							45.406.678
		Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento							
		Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Nordeste							
17 512	2068 10S5 0020	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Nordeste	S	4	3	30	0	100	14.881.678
17 512	2068 10S5 0030	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento							14.881.678
		Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Sudeste							
			S	4	3	40	0	100	30.525.000

17 512	2068 10SC	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento.								21.887.000
17 512	2068 10SC 0050	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento. - Na Região Centro-Oeste	S	4	3	30	0	100		21.887.000
17 512	2068 12MH	Apoio à Redução e Controle de Perdas de Água em Sistemas de Abastecimento em Regiões Metropolitanas, Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Hab								21.887.000
17 512	2068 12MH 0001	Apoio à Redução e Controle de Perdas de Água em Sistemas de Abastecimento em Regiões Metropolitanas, Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Hab - Nacional	S	4	3	40	0	100		20.917.322
17 512	2068 1N08	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento.	S	4	3	40	0	100		20.917.322
17 512	2068 1N08 0020	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento. - Na Região Nordeste	S	4	3	30	0	100		80.085.000
17 512	2068 1N08 0030	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento. - Na Região Sudeste	S	4	3	40	0	100		57.718.000
17 512	2068 1N08 0050	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento. - Na Região Centro-Oeste	S	4	3	30	0	100		35.410.000
TOTAL - FISCAL										580.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										261.424.000
TOTAL - GERAL										841.424.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades									
UNIDADE: 56902 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS									
ANEXO II		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes RS 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2049		Moradia Digna							182.300.000
			ATIVIDADES						
16 482	2049 8873	Apoio ao Desenvolvimento Institucional dos Agentes Integrantes do SNHIS							40.000.000
16 482	2049 8873 0001	Apoio ao Desenvolvimento Institucional dos Agentes Integrantes do SNHIS - Nacional Projeto apoiado (unidade): 418	F F F	3 3 3	3 3 3	40 30 90	0 0 0	100 100 100	24.452.000 10.548.000 5.000.000
16 482	2049 8875	Apoio à Elaboração de Planos e Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social							95.000.000
16 482	2049 8875 0001	Apoio à Elaboração de Planos e Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social - Nacional	F F F F	3 3 3 3	3 3 3 3	40 30 40 90	0 0 0 0	100 100 100 100	10.000.000 26.000.000 45.000.000 14.000.000
			PROJETOS						
16 451	2049 10S6	Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários							43.000.000
16 451	2049 10S6 0010	Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários - Na Região Norte Família beneficiada (unidade): 887	F F	4 4	3 3	30 40	0 0	100 100	1.500.000 11.500.000
16 451	2049 10S6 0020	Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários - Na Região Nordeste Família beneficiada (unidade): 2.045	F F	4 4	3 3	30 40	0 0	100 100	500.000 29.500.000
16 482	2049 10SJ	Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social							4.300.000
16 482	2049 10SJ 0020	Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social - Na Região Nordeste Família beneficiada (unidade): 292	F	4	3	40	0	100	4.300.000
TOTAL - FISCAL									182.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									182.300.000



Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 479, de 15 de outubro de 2012. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 260.

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 68, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, substituta, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 7º do Anexo I do Decreto nº 6.517, de 28 de julho de 2008, e considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 5º da Portaria SAE/PR nº 51, de 2 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º O Escritório de Projetos e Processos da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República - EPP/SAE/PR, assessoria específica da Secretaria-Executiva, tem por missão promover a cultura de gestão por resultados na SAE/PR.

Art. 2º Constituem objetivos do EPP/SAE/PR:

I - contribuir para o bom andamento dos projetos estratégicos da SAE/PR;

II - assegurar o alinhamento dos projetos ao plano estratégico da SAE/PR;

III - acompanhar a execução dos projetos estratégicos;

IV - prover informações sobre os projetos estratégicos e processos críticos; e

V - disseminar métodos, boas práticas e resultados alcançados.

Art. 3º Competem ao EPP/SAE/PR as seguintes atribuições:

I - estabelecer e manter atualizada metodologia de gestão de projetos;

II - assessorar os líderes de projetos nas atividades de gestão dos projetos estratégicos;

III - monitorar, avaliar e prover informações sobre o andamento dos projetos estratégicos;

IV - gerir a carteira de projetos estratégicos e suas informações;

V - estimular o desenvolvimento de competências em gestão de projetos;

VI - apoiar a gestão estratégica da SAE/PR, nos termos do §1º do art. 5º da Portaria SAE/PR nº 51, de 2012.

VII - analisar solicitação de mudança nos produtos, prazos e orçamento dos projetos estratégicos; e

VIII - atuar em processos críticos da SAE/PR.

Parágrafo único. A aprovação das solicitações a que se refere o inciso VII dependerá de parecer do EPP/SAE/PR e, caso necessário, de encaminhamento ao Secretário-Executivo para efeito do disposto nos arts. 5º e 7º da Portaria SAE/PR nº 51, de 2012.

Art. 4º No exercício de suas atribuições, o EPP/SAE/PR se relacionará com:

I - o Secretário-Executivo, a quem se reportará;

II - o Colegiado de Gestão;

III - os líderes dos projetos estratégicos;

IV - os responsáveis pela mensuração dos indicadores estratégicos; e

V - as áreas administrativas e demais assessorias da SAE/PR.

Parágrafo único. As atividades do EPP/SAE/PR serão conduzidas na esfera da Secretaria-Executiva, sob supervisão de seu titular.

Art. 5º O EPP/SAE/PR contará com equipe de servidores, em quantidade e qualificação suficientes para a consecução de suas atividades, dentre os quais será designado seu responsável.

Art. 6º Considera-se líder de projeto a que se refere o inciso III do art.4º, o servidor designado para conduzir projeto estratégico, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I - conduzir o projeto e coordenar a equipe;

II - responder pela entrega dos produtos nos prazos estabelecidos;

III - relacionar-se com o EPP/SAE/PR no âmbito do desenvolvimento do projeto;

IV - manter atualizado o sistema de gestão estratégica adotado na SAE/PR; e

V - zelar pelo cumprimento da metodologia de gestão de projetos adotada na SAE/PR.

Art. 7º O EPP/SAE/PR poderá emitir orientações ou instruções específicas com o objetivo de dar cumprimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Secretário-Executivo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA LEAL BRAYNER

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE
INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 2.150 - Inscrever o aeródromo Professora Francisca Cardoso (SWJY), em São Miguel de Taipu (PB); validade de 10 (dez) anos;

Nº 2.151 - Alterar e renovar o registro do aeródromo privado Fazenda São Nicolau (SWQT), em Cotriguaçu (MT); validade de 10 (dez) anos;

Nº 2.152 - Renovar a inscrição do aeródromo Fazenda Paraná (SJUU), em Nova Roma (GO); validade de 10 (dez) anos;

Nº 2.153 - Renovar a inscrição do aeródromo Campo da Praia (SN-CY), em Coruripe (AL); validade de 10 (dez) anos;

Nº 2.154 - Renovar a inscrição do aeródromo Ambrósio (SIPY), em Portel (PA); validade de 10 (dez) anos;

Nº 2.155 - Renovar a inscrição do aeródromo Fazenda Santo Antônio (SWOZ), em Campo Verde (MT); validade de 10 (dez) anos;

Nº 2.156 - Renovar a inscrição do aeródromo Fazenda Sonora Estância (SSUA), em Sonora (MS); validade de 10 (dez) anos;

Nº 2.157 - Inscrever o aeródromo Fazenda Cachoeira Preta (SJWW), em Água Clara (MS); validade de 10 (dez) anos;

Nº 2.158 - Inscrever o aeródromo Clube Voart (SDVO), em Araguaína (TO); validade de 10 (dez) anos;

Nº 2.159 - Renovar a inscrição do aeródromo Fazenda Nossa Senhora Auxiliadora (SNQS), em Ivinhema (MS); validade de 10 (dez) anos;

Nº 2.160 - Inscrever o aeródromo Fazenda São Gabriel (SJGB), em Curvelo (MG); validade de 10 (dez) anos;

Nº 2.161 - Inscrever o aeródromo Fazenda Ponto de Apoio (SJJN), em Água Clara (MS); validade de 10 (dez) anos;

Nº 2.162 - Alterar a inscrição no cadastro do aeródromo Santa Cândida (SDSV), em Guariba (SP); validade de 10 (dez) anos;

Nº 2.163 - Inscrever o aeródromo Fazenda Maiador (SWFM), em Goiandira (GO); validade de 10 (dez) anos;

Nº 2.164 - Inscrever o heliponto Internacional Plaza II (SDXQ), em São Paulo (SP); validade de 10 (dez) anos;

Nº 2.165 - Renovar a inscrição do heliponto Lojas Cem (SILP), em Salto (SP); validade de 10 (dez) anos;

Nº 2.166 - Inscrever o heliponto Santa Helena (SWHE), em Votorantim (SP); validade de 10 (dez) anos; e

Nº 2.167 - Revogar a Portaria ANAC Nº 1338/SIA de 16 de agosto de 2010, publicada no DOU Nº157, S/1, P.10, em 17 de agosto de 2010, a qual homologou o heliponto em navio privado MARLIM SUL, interditando-o definitivamente.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

TÁRIK PEREIRA DE SOUZA

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.139, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

O PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, no uso de suas atribuições, sob o fundamento do art. 29, inciso III, do Estatuto Social, tendo em vista o Relatório Conclusivo do Grupo de Trabalho instituído pelo Ato Administrativo nº 1274/PR (DJ/DO/DC)/2012, de 23 de abril de 2012, com o referendo dos diretores Jurídico, de Operações e Comercial, nos termos dos Votos nº 013/DJ/DO/DC/2012, de 13 de setembro de 2012, e nº 005/DC/DO/2012, de 17 de setembro de 2012, aprovados pela Diretoria Executiva em reunião de 17 de setembro de 2012, resolve:

I - Instituir o ANEXO PROCEDIMENTO normativo para a concessão de áreas operacionais destinadas às atividades próprias das empresas prestadoras de serviços aéreos públicos nos aeroportos da rede Infraero.

II - Estabelecer que este Ato entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico www.infranet.gov.br: Atos Administrativos da Infraero, ficando revogado o Ato Administrativo nº 2601/PR(DO/DC/COMCEA)/2010, de 26 de agosto de 2010.

ANTONIO GUSTAVO MATOS DO VALE

ANEXO I

INSTITUI PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE USO
DE ÁREAS AEROPORTUÁRIAS ÀS EMPRESAS
PRESTADORAS DO SERVIÇO AÉREO PÚBLICO
NO ÂMBITO DA INFRAERO

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º A concessão de uso de áreas aeroportuárias às empresas prestadoras do serviço aéreo público nos aeroportos da rede Infraero obedecerá ao disposto neste procedimento.

Art. 2º Na aplicação do procedimento ora instituído serão observados, no que couber, os seguintes textos normativos:

I - Lei n.º 5.332, de 11 de outubro de 1967, que dispõe sobre o arrendamento de áreas aeroportuárias às empresas e pessoas físicas ou jurídicas ligadas às atividades aeronáuticas;

II - Lei n.º 5.862, de 12 de dezembro de 1972, que autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Pública denominada Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária -Infraero, e dá outras providências;

III - Lei n.º 6.009, de 26 de dezembro de 1973, que dispõe sobre a utilização e a exploração de aeroportos, das facilidades à navegação aérea, e dá outras providências;

IV - Lei n.º 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica;

V - Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

VI - Decreto-lei n.º 9.760, de 05 de setembro de 1946, que dispõe sobre os Bens Imóveis da União e dá outras providências, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998;

VII - Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero, instituído pela Portaria Normativa nº 935/MD, de 26 de junho de 2009, publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 29 de junho de 2009, alterada pela Portaria Normativa nº 357/MD, de 5 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 5 de março de 2010;

VIII - Resolução nº 113 da ANAC, de 22 de setembro de 2009, que estabelece critérios e procedimentos para a alocação de áreas aeroportuárias;

IX - Resolução nº 116 da ANAC, de 20 de outubro de 2009, que dispõe sobre os serviços auxiliares de transporte aéreo.

Capítulo II
Seção I**Das áreas destinadas ao prestador de Serviço Aéreo Público Regular**

Art. 3º Nas concessões de uso de áreas operacionais cujas atividades estejam elencadas no art. 40 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, o Superintendente do Aeroporto deverá disponibilizar áreas às empresas prestadoras de serviço aéreo público regular.

Art. 4º As áreas referidas no item acima serão distribuídas às empresas que atuem ou pretendem atuar no aeroporto nas seguintes modalidades:

I - utilização exclusiva;

II - utilização compartilhada.

Parágrafo único. Deverão ser destinados, no mínimo, 10% (dez por cento) das áreas disponíveis para utilização compartilhada pelas empresas aéreas que atuem ou pretendam atuar no aeroporto, por segmento de atividade.

Art. 5º A alocação de áreas aeroportuárias obedecerá, exclusivamente, a seguinte sequência:

I - destinação definida no Plano Diretor ou documento equivalente;

II - disponibilidade da infraestrutura local por atividade;

III - destinação de áreas compartilhadas por atividade;

IV - destinação das áreas exclusivas por atividade para as empresas aéreas regulares;

V - destinação das áreas exclusivas por atividade para as empresas aéreas não regulares e de serviços auxiliares (ESATAS), observado o disposto no art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº 113 da ANAC, de 2009;

VI - destinação de áreas comerciais.

Art. 6º A alocação de áreas para utilização exclusiva será limitada pela capacidade operacional da empresa aérea no aeroporto, de acordo com a quantidade de pousos e decolagens, cargas movimentadas e/ou assentos ofertados, consoante disposições dos §§ 4º, 5º e 6º do art. 6º da Resolução nº 113 da ANAC, de 2009.

Art. 7º Atendidos os pressupostos de distribuição de áreas indicados nos arts. 4º a 6º, para formalização dos contratos de concessão, a alocação das áreas será precedida de processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 40 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. A motivação da decisão de dispensar a licitação deverá contemplar as questões operacionais afetas à atividade desenvolvida pelas empresas aéreas regulares no aeroporto, pelo interesse público envolvido no caso, pela importância da atividade da empresa para a aviação local e pela capacidade técnica do aeroporto (pista, pátio, aeronaves que se utilizam do aeroporto, etc.).

Art. 8º Caberá ao Comitê Local de Alocação de Áreas - COMLOC, com base no Plano de Distribuição de Áreas Operacionais, instruir o procedimento de Dispensa de Licitação, conforme disposto no art. 7º, antes do envio à área responsável pela autuação do processo.

Art. 9º As empresas que exploram serviço aéreo público regular terão direito a áreas aeroportuárias para o desempenho de atividades voltadas para:

I - despacho de aeronaves, passageiros e respectivas bagagens (*check-in*);

II - recebimento e despacho de carga e de bens transportados por aeronaves;

III - carga e descarga de aeronaves;

IV - manutenção de aeronaves e serviços correlatos;

V - abrigo de aeronaves;

VI - instalação de escritórios administrativos.

§ 1º. Além das atividades acima mencionadas, no processo de alocação de áreas deverão também ser consideradas outras atividades ligadas diretamente ao processamento dos voos, passageiros e suas bagagens, tais como:

I - *back office* (área de apoio ao *check-in*);

II - LL (*lost luggage* - bagagens extraviadas);

III - sala de atendimento especial (idosos, crianças desacompanhadas, deficientes, etc.);

IV - manutenção de linha;

V - área de apoio para pessoal de rampa;

VI - WC (banheiros) e vestiários próprios;

VII - suprimento de rampa; guarda e estacionamento de equipamentos de rampa.

§ 2º. Excluem-se desta regra as áreas destinadas às atividades de Sala VIP ou CIP, cuja alocação ocorrerá mediante procedimento licitatório.

Art. 10. Os valores mínimos dos contratos de concessão enquadrados nos incisos I, III e VI do *caput* do art. 9º deverão estar vinculados à Tabela de Preços Específicos.

Parágrafo único. Para as atividades indicadas nos incisos II, IV e V do *caput* do art. 9º, os valores da concessão deverão observar os preços praticados pela Infraero, se for o caso, ou apurados de acordo com a realidade do mercado local.

Art. 11. Para as concessões sem investimentos, os prazos de vigência dos contratos não poderão exceder os prazos das outorgas para a exploração dos serviços aéreos públicos a que se vincula a utilização das áreas concedidas, com os seguintes limites:

I - 2 (dois) anos para os contratos das atividades listadas no art. 9º, *caput*, inciso I;

II - 5 (cinco) anos para os contratos relativos às demais atividades listadas no *caput* do art. 9º e seu § 1º.

§ 1º. A cada 12 (doze) meses, deverá ser reavaliada a capacidade operacional das empresas, pela área de Operações do aeroporto, via COMLOC.

§ 2º. Na reavaliação de que trata o § 1º, caso sejam necessários reajustes nos contratos existentes, deverão ser firmados os correspondentes termos aditivos.

§ 3º. Na exploração das atividades previstas no art. 9º, *caput*, inciso I, a reavaliação de que trata o § 1º deverá ocorrer a cada 6 (seis) meses.

Art. 12. Para as concessões com investimento efetivadas com empresas de serviço público aéreo regular, nos termos da norma aplicável à matéria, será dispensada a apresentação de Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira - EVE, sempre que as contratações envolvam atividades exclusivas das empresas aéreas.

§ 1º. Na hipótese prescrita no *caput*, desde que não excedam o prazo da outorga, os prazos dos contratos terão os seguintes limites:

I - 15 (quinze) anos para os contratos das atividades listadas no art. 9º, incisos II e VI;

II - 20 (vinte) anos para os contratos das atividades listadas no art. 9º, incisos IV e V.

§ 2º. Na hipótese de utilização da área para atividades que abrangem serviços a terceiros, os prazos das concessões com investimentos deverão ser previamente definidos por meio de Estudo Técnico, nos termos do § 2º, inciso II, e do § 3º do art. 14 do Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero - RLCL, sendo que o prazo contratual não poderá exceder o da outorga do serviço aéreo público.

§ 3º. Entende-se por concessões com investimento aquelas que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes e que, ao final do contrato, devam ser revertidas ao patrimônio da União.

§ 4º. A empresa interessada poderá realizar, às suas expensas, obras e adequações de infraestrutura necessárias à viabilização do empreendimento, desde que os dispêndios não sejam computados nos cálculos que comporão o estudo técnico e atendam os requisitos técnicos e normativos definidos pela Infraero e demais órgãos reguladores.

Seção II**Das áreas destinadas ao prestador de Serviço Aéreo Público Não Regular**

Art. 13. As áreas operacionais a serem destinadas às empresas aéreas não regulares, incluindo as atividades de hangaragem e/ou manutenção de aeronaves de terceiros, deverão ser precedidas dos competentes procedimentos licitatórios, como forma de assegurar tratamento isonômico e de buscar a proposta mais vantajosa ao operador do aeroporto.

Parágrafo único. Para as atividades indicadas no art. 9º, o valor da concessão será o resultante do certame licitatório e a oferta mínima será definida com base nos preços praticados pela Infraero, se for o caso, ou apurados de acordo com a realidade do mercado local.

Art. 14. Em qualquer das hipóteses previstas no *caput* do art. 13, o valor mensal atribuído à concessão será majorado em 50% (cinquenta por cento), sempre que ocorra a prestação de serviço a terceiro.

Seção III**Das áreas destinadas à alocação de Empresas Prestadoras de Serviço Auxiliar de Transporte Aéreo - ESATA**

Art. 15. Nos aeroportos de comprovada capacidade ociosa, dispensada a sistemática de distribuição, as áreas poderão ser disponibilizadas às empresas prestadoras de serviços aéreos públicos regulares e, em ordem subsequente, às empresas prestadoras de serviço auxiliar de transporte aéreo.

Art. 16. É facultado às empresas de serviço aéreo público contratar com as empresas auxiliares de transporte aéreo nas áreas a elas concedidas, desde que observados os critérios previstos no art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº 113 da ANAC, de 2009.

§ 1º. Para atendimento do disposto no *caput*, deverá ser firmado, entre a empresa de serviço aéreo público, a empresa de serviço auxiliar de transporte aéreo e a Infraero, contrato de interveniência, de acordo com os normativos internos desta empresa pública.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, o prazo do contrato de interveniência não poderá ser superior ao prazo do contrato firmado entre a Infraero e a empresa prestadora do serviço aéreo público.

Art. 17. Em caso de assinatura de contrato de interveniência com ESATA, o valor mensal da área a ser ocupada corresponderá ao preço cobrado ao prestador de serviço aéreo público acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento).

Capítulo III
Disposições Finais e Transitórias

Art. 18. Os processos de formalização dos contratos abrangidos no presente Ato devem ser iniciados de imediato, sendo que, para sua eficácia, os órgãos da empresa envolvidos nas suas efetivações deverão envidar esforços na análise e/ou aprovação desses contratos, adotando ações de padronização e interação com os demais processos prioritários da Infraero, cujo objetivo é dar celeridade aos trâmites administrativos.

Art. 19. Nas licitações para concessão de uso de áreas aeroportuárias previstas neste procedimento, os participantes ficam obrigados a fazer a opção entre a área já ocupada e a nova área licitada, nas seguintes hipóteses:

I - se a licitante for concessionária no aeroporto, explorando o mesmo ramo de atividade prevista no objeto;

II - se a licitante for sócia de concessionária, já estabelecida no aeroporto, que explore o mesmo ramo de atividade prevista no objeto.

§ 1º. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II, a licitante vencedora deverá manifestar-se formalmente sobre a devolução da outra área à Infraero antes da homologação da licitação.

§ 2º. A limitação prevista no *caput* e no §1º deste artigo não se aplica às concessões de áreas operacionais destinadas à exploração de serviço aéreo público não regular, até o limite do *capacity share* definido pelo COMLOC.

Art. 20. A partir da entrada em vigor deste procedimento, os estudos destinados ao estabelecimento de regras para fixação de preços e prazos de concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários serão realizados pela Diretoria Comercial, que deverá submetê-los à aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 21. Para a regular efetivação dos parâmetros aqui definidos, o COMLOC de cada aeroporto deverá apresentar ao Comitê Central de Alocação de Área - COMCEA, no prazo de 30 (trinta) dias, novo relatório de distribuição de áreas, na forma das diretrizes traçadas neste Procedimento.

Parágrafo único. Eventuais alterações de destinação da área objeto da concessão somente poderão ser levadas a efeito após prévia aprovação do COMCEA.

ANEXO II**LISTA DE ATIVIDADES**

SERVIÇO AÉREO PÚBLICO - Conforme RESOLUÇÃO Nº 113/ANAC/2009	SUBATIVIDADES
I - Despacho de aeronaves, passageiros e respectivas bagagens (check-in).	Check-in e check-out.
	Back office e equipamento de auto atendimento.
	BVRI (Balcão de Vendas, Reservas e Informações).
	Balcões e salas de apoio, essenciais às empresas aéreas nas áreas de embarque e desembarque.
	LL (<i>Lost luggage</i> - bagagens extraviadas).
	Sala de atendimento especial (idosos, crianças desacompanhadas, deficientes ou pessoas com necessidades de atendimento especiais).
	Despacho de pronto atendimento.
	Demais atividades ligadas diretamente ao processamento de voo, passageiros e suas bagagens.
	Serviço/manutenção de linha (realizado durante processamento de voo).
	Depósitos operacionais.



II - Recebimento e despacho de carga e de bens transportados por aeronaves.	Terminais de cargas.
	Depósitos operacionais.
	Escritórios administrativos essenciais.
III - Carga e descarga de aeronaves.	Guarda e estacionamento de equipamentos de rampa.
	Depósitos operacionais.
	Sanitários, vestiários e refeitórios próprios.
	Oficina para equipamentos de rampa.
	Área de apoio para pessoal e ou suprimento de rampa.
	Guarda de contêineres de paletização.
IV - Manutenção de aeronaves e serviços correlatos.	Manutenção de linha (quando realizado em hangares e afins).
	Sanitários, vestiários e refeitórios próprios.
	Oficina para equipamentos aeronáuticos.
	Depósitos de manutenção.
	Oficina de manutenção (hangar).
V - Abrigo de aeronaves.	Hangar.
	Hangaretes.
VI - Instalação de escritório administrativo.	Áreas destinadas às atividades de suporte necessárias para o desenvolvimento dos serviços ligados à operação de aeronaves no sítio aeroportuário.

OBS.: Quando as concessões forem destinadas às empresas de serviços auxiliares do transporte aéreo, ou, para empresas aéreas desde que não sejam exclusivamente para seu próprio uso, os valores deverão ser acrescidos em 50% (cinquenta por cento).

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.141, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

O PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, no uso de suas atribuições, sob o fundamento do art. 29, inciso III, do Estatuto Social, tendo em vista o Relatório Conclusivo do Grupo de Trabalho instituído pelo Ato Administrativo nº 1274/PR(DJ/DO/DC)/2012, de 23 de abril de 2012, com o referendo dos diretores Jurídico, de Operações e Comercial, nos termos dos Votos nº 013/DJ/DO/DC/2012, de 13 de setembro de 2012 e nº 005/DC/DO/2012, de 17 de setembro de 2012, aprovados pela Diretoria Executiva em reunião de 17 de setembro de 2012, resolve:

I - Instituir o ANEXO PROCEDIMENTO normativo para a concessão de áreas operacionais destinadas à exploração das atividades de abastecimento de aeronaves nos aeroportos da rede Infraero;

II - Estabelecer que este Ato entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico www.infranet.gov.br: Atos Administrativos da Infraero.

ANTONIO GUSTAVO MATOS DO VALE

ANEXO

INSTITUI PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS AEROPORTUÁRIAS CUJO OBJETO SEJA A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE ABASTECIMENTO DE AERONAVES EM SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º A concessão de uso de áreas aeroportuárias às empresas exploradoras das atividades de abastecimento de aeronaves em sítios aeroportuários obedecerá ao disposto neste procedimento.

Art. 2º Na aplicação do procedimento ora instituído serão observados, no que couber, os seguintes textos normativos:

I - Lei n.º 5.332, de 11 de outubro de 1967 - dispõe sobre o arrendamento de áreas aeroportuárias às empresas e pessoas físicas ou jurídicas ligadas às atividades aeronáuticas;

II - Lei n.º 5.862, de 12 de dezembro de 1972 - autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Pública denominada Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, e dá outras providências;

III - Lei n.º 6.009, de 26 de dezembro de 1973 - dispõe sobre a utilização e a exploração de aeroportos, das facilidades à navegação aérea, e dá outras providências;

IV - Lei n.º 7.565, de 19 de dezembro de 1986 - dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica;

V - Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 - regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

VI - Decreto-lei n.º 9.760, de 05 de setembro de 1946 - dispõe sobre os Bens Imóveis da União e dá outras providências, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.636/98;

VII - Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero, instituído pela Portaria Normativa nº 935/MD, de 26 de junho de 2009, publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 29 de junho de 2009, alterada pela Portaria Normativa nº 357/MD, de 5 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 5 de março de 2010;

VIII - Resolução nº 113 da ANAC, de 22 de setembro de 2009, que estabelece critérios e procedimentos para a alocação de áreas aeroportuárias;

IX - Resolução nº 116 da ANAC, de 20 de outubro de 2009, que dispõe sobre os serviços auxiliares de transporte aéreo.

Capítulo II
Dos procedimentos para a concessão de uso de área às empresas abastecedoras de aeronaves

Art. 3º As concessões somente poderão ser realizadas com empresas distribuidoras de combustível de aviação devidamente homologadas/autorizadas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

Art. 4º Os novos Planos Diretores deverão prever áreas de parques de abastecimento de aeronaves (PAA) de acordo com a vocação do aeroporto, com o seu dimensionamento e o volume de operações com aeronaves.

§ 1º. Os aeroportos que possuam apenas um PAA em operação, com abastecimento por meio de caminhão, deverão providenciar nova área a ser concedida, de modo que o aeroporto tenha, no mínimo, dois contratos de concessão de uso de área para PAA.

§ 2º. Nos aeroportos em que o fornecimento de combustível às aeronaves é realizado por meio de dutos, os contratos de concessão deverão ser formalizados preferencialmente em Pool com as distribuidoras já instaladas, com previsão de acesso de novas empresas, desde que sejam garantidas as condições contratuais vigentes, em especial nos quesitos de segurança e operação exigidas pelas distribuidoras.

§ 3º. Para que não haja descontinuidade do serviço, o termo final dos contratos firmados em um mesmo aeroporto não deve coincidir, sendo recomendável uma diferença de, no mínimo, 2 (dois) anos entre os termos finais dos contratos.

§ 4º. O acesso de novas empresas à rede de hidrantes observará as disposições do § 2º, ficando condicionado à instalação de tanque de transição, de forma a garantir a qualidade dos produtos que circulam no sistema de rede.

Art. 5º Nos casos de operação de abastecimento por meio de caminhão, os gestores deverão instaurar processo licitatório para as áreas de PAA atualmente desocupadas, como forma de se avaliar o interesse das empresas distribuidoras nesses sítios aeroportuários.

Art. 6º Para as áreas ocupadas e em operação, as licitações somente poderão ser instauradas se não houver comprometimento do serviço por eventual paralisação no fornecimento de combustível da área em questão, caso outra distribuidora sagre-se vencedora do certame.

§ 1º. Neste contexto, deverá ser avaliado se o prazo para transição de empresas não trará prejuízos ao abastecimento, bem como se as demais operadoras instaladas poderão absorver o fornecimento às empresas aéreas no período de transição.

§ 2º. Demonstrada a inviabilidade técnica da licitação, com pareceres que devem estar presentes nos processos administrativos, os gestores deverão providenciar a regularização das áreas ocupadas por meio de Dispensa de Licitação com os atuais operadores, registrando nos autos os motivos dessa decisão.

Capítulo III
Da precificação das áreas

Art. 7º Na precificação das áreas, os gestores deverão utilizar no cálculo da parte variável dos contratos de concessão o percentual mínimo de 1,1% (preço ex-refinaria) sobre o volume de produto comercializado.

Parágrafo único: A Diretoria Comercial, mediante análise periódica de mercado, poderá rever para mais o percentual estabelecido no caput.

Capítulo IV
Da política ambiental

Art. 8º. Os editais e contratos de concessão de uso de área para atividades de PAA deverão conter nas obrigações do concessionário o dever de realização de investigação confirmatória do solo e lençol de água subterrânea, por meio de análise laboratorial (sondagem) da área de influência direta do empreendimento, visando emissão de laudo ambiental.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, deverão ser realizados laudos ambientais nas seguintes situações:

I - no início da implantação de nova atividade;

II - ao final das atividades operacionais, 30 dias antes do encerramento do contrato;

III - a qualquer tempo, de acordo com exigência do órgão ambiental ou por solicitação da Infraero.

Art. 9º. O laudo de passivo ambiental deverá ser elaborado por empresa especializada na atividade e assinado por profissional habilitado e acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por órgão de classe competente.

Art. 10. Antes da entrega de qualquer área objeto de concessão, na hipótese de contratos vincendos ou já expirados, a Infraero deverá solicitar à concessionária o laudo de passivo ambiental relativo ao período de suas atividades operacionais.

Capítulo V
Disposições Finais e Transitórias

Art. 11. As licitações e/ou contratações em curso deverão ser adaptadas às orientações ora fixadas, devendo os casos omissos serem encaminhados à análise e deliberação das respectivas áreas sistêmicas da Sede.

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 54, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa proprietária do produto cancelamos o registro do produto Temik 150 registro nº 00148899.

LUÍS EDUARDO PACIFICI RANGEL
Coordenador-Geral

ATO Nº 55, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

Resumo dos pedidos de registro, atendendo os dispositivos legais do artigo 14 do Decreto n. 4074, de 04 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989.

01. Motivo da solicitação: Registro (27/08/2012)
Requerente: Red Surcos do Brasil Comércio Agropecuário Ltda.
Marca comercial: Glifosato Técnico Red Surcos II
Nome comum: Glifosato
Nome químico: N-(phosphonomethyl)glycine
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.007392/2012-50
02. Motivo da solicitação: Registro (21/08/2012)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda
Marca comercial: Station 240 SL
Nome comum: Picloram
Nome Químico: 4-amino-3,5,6-trichloropyridine-2-carboxylic acid
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Para a cultura de pastagem.
Processo nº: 21000.007215/2012-73
03. Motivo de solicitação: Registro (30/08/2012)
Requerente: Crystal Agro Ltda.
Marca comercial: Chefer 700 WG
Nome comum: Imidacloprido
Nome químico: 1-(6-chloro-3-pyridylmethyl)-N-nitroimidazolidin-2-ylideneamine
Classe de uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de abacaxi, algodão, alho, batata, cana-de-açúcar, cebola, citros, eucalipto, feijão, fumo, melão, pinus e tomate
Processo nº: 21000.007521/2012-18
04. Motivo da solicitação: Registro (22/08/2012)
Requerente: Alamos do Brasil Ltda.
Marca comercial: Glifosato 480 SL Alamos
Nome comum: Glifosato
Nome químico: Glyphosate-isopropylammonium
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de ameixa, arroz, banana, cacau, café, cana-de-açúcar, citros, eucalipto, maçã, milho, nectarina, pastagens, pêra, pêssego, pinus, soja, trigo e uva.

Processo nº: 21000.007289/2012-18
05. Motivo da solicitação: Registro (22/08/2012)
Requerente: Tradecorp do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: Cloridrato de Propamocarbe Tradecorp Técnico
Nome comum: Cloridrato de Propamocarbe
Nome químico: Propyl 3-(dimethylamino)propylcarbamate hydrochloride
Classe de uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.007281/2012-43
06. Motivo da solicitação: Registro (23/08/2012)
Requerente: Dow Agrosciences Industrial Ltda.
Marca comercial: Congo
Nome comum: Aminopiraldide
Nome químico: 4-amino-3,6-dichloropiridine-2-carboxylic acid
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de pastagens.
Processo nº: 21000.007299/2012-45
07. Motivo da solicitação: Registro (04/09/2012)
Requerente: Prophyto Comércio e Serviços Ltda.
Marca comercial: Xopoto 800 WP
Nome comum: Mancozebe
Nome químico: Manganese ethylenebis (dithiocarbamate) polymeric complex with zinc salt
Classe de uso: Fungicida e acaricida
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de abóbora, alho, amendoim, arroz, batata, berinjela, beterraba, brócolis, café, cebola, cenoura, cevada, citros, couve, couve-flor, cravo, crisântemo, ervilha, feijão, feijão-vagem, figo, fumo, gladiolo, maçã, mamão, manga, melancia, melão, pepino, pêra, pêssego, pimentão, repolho, rosa, tomate, trigo e uva.
Processo nº: 21000.007630/2012-27
08. Motivo da solicitação: Registro (31/08/2012)
Requerente: FMC Química do Brasil Ltda.
Marca comercial: Stone
Nome comum: Bifentrina + Novaluron
Nome químico: 2-methylbiphenyl-3-ylmethyl-(Z)-(1RS,3RS)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoroprop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropane carboxylate
Classe de uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de algodão, cana-de-açúcar, citros, feijão, milho, soja.
Processo nº: 21000.007557/2012-93
09. Motivo da solicitação: Registro (28/08/2012)
Requerente: Du Pont do Brasil S.A.
Marca comercial: Juvix
Nome comum: Aminociclopiraclor
Nome químico: 6-amino-5-chloro-2-cyclopropylpyridine-4-carboxylic acid
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Para a cultura de pastagem
Processo nº: 21000.007521/2012-83
10. Motivo da solicitação: Registro (04/09/2012)
Requerente: Prophyto Comércio e Serviços Ltda.
Marca comercial: Mancozeb Indofil 800 WP
Nome comum: Mancozebe
Nome Químico: Manganese ethylenebis (dithiocarbamate) polymeric complex with zinc salt
Classe de Uso: Fungicida e acaricida
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de abóbora, alho, amendoim, arroz, batata, berinjela, beterraba, brócolis, café, cebola, cenoura, cevada, citros, couve, couve-flor, cravo, crisântemo, ervilha, feijão, feijão-vagem, figo, fumo, gladiolo, maçã, mamão, manga, melancia, melão, pepino, pêra, pêssego, pimentão, repolho, rosa, tomate, trigo e uva.
Processo nº: 21000.007633/2012-61
11. Motivo da solicitação: Registro (31/08/2012)
Requerente: Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S/A.
Marca comercial: Hexazinona Nufarm 250 SL
Nome comum: Hexazinona
Nome químico: 3-cyclohexyl-6-dimethylamino-1-methyl-1,3,5-triazine-2,4-(1H,3H)-dione
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Para a cultura de cana-de-açúcar.
Processo nº: 21000.007504/2012-72
12. Motivo da solicitação: Registro (17/09/2012)
Requerente: Milenia Agrociências Ltda.
Marca comercial: Isoxaflutol Técnico Milênia
Nome comum: Isoxaflutol
Nome químico: 5-cyclopropyl-1,2-oxazol-4-yl-a,a,a-trifluoro-2-mesyl-p-tolyl ketone
Classe de uso: Herbicida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.008014/2012-93
13. Motivo da solicitação: Registro (22/08/2012)
Requerente: Tradecorp do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: Mancozebe Tradecorp 800 WP
Nome comum: Mancozebe
Nome químico: Manganese ethylenebis(dithiocarbamate) (polymeric) complex with zinc salt
Classe de uso: Fungicida e acaricida
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de alho, amendoim, batata, berinjela, brócolis, café, cebola, cenoura, citros, couve, couve-flor, ervilha, feijão, figo, fumo, maçã, manga, melancia, melão, pêssego, tomate e uva.

Processo nº: 21000.007282/2012-98
14. Motivo da solicitação: Registro (04/09/2012)
Requerente: Prophyto Comércio e Serviços Ltda.
Marca comercial: Troia
Nome comum: Mancozebe
Nome químico: Manganese ethylenebis (dithiocarbamate) (polimeric) complex with zinc salt
Classe de uso: Fungicida e acaricida
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de abóbora, alho, amendoim, arroz, batata, berinjela, beterraba, brócolis, café, cebola, cenoura, cevada, citros, couve, couve-flor, cravo, crisântemo, ervilha, feijão, feijão-vagem, figo, fumo, gladiolo, maçã, mamão, manga, melancia, melão, pepino, pêra, pêssego, pimentão, repolho, rosa, tomate, trigo e uva.
Processo nº: 21000.007632/2012-16
15. Motivo da solicitação: Registro (20/09/2012)
Requerente: Sipcam UPL Brasil S.A.
Marca comercial: Diurom Técnico SUP
Nome comum: Diurom
Nome químico: 3-(3,4-dichlorophenyl)-1,1-dimethylurea
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.008123/2012-19
17. Motivo da solicitação: Registro (24/08/2012)
Requerente: Quimetal Produtos Químicos do Brasil Ltda.
Marca comercial: Oxicloreto de cobre Técnico Quimetal
Nome comum: Oxicloreto de Cobre
Nome químico: Dicopper chloride trihydroxide
Classe de uso: Fungicida e bactericida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.007368/2012-11
18. Motivo da solicitação: Registro (04/09/2012)
Requerente: Prophyto Comércio e Serviços Ltda.
Marca comercial: Alicerce
Nome comum: Mancozebe
Nome químico: Manganese ethylenebis (dithiocarbamate) (polymeric) complex with zinc salt
Classe de uso: Fungicida e acaricida
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de abóbora, alho, amendoim, arroz, batata, berinjela, beterraba, brócolis, café, cebola, cenoura, cevada, citros, couve, couve-flor, cravo, crisântemo, ervilha, feijão, feijão-vagem, figo, fumo, gladiolo, maçã, mamão, manga, melancia, melão, pepino, pêra, pêssego, pimentão, repolho, rosa, tomate, trigo e uva.
Processo nº: 21000.007631/2012-71
19. Motivo da solicitação: Registro (14/09/2012)
Requerente: CropChem Ltda.
Marca comercial: Kasan 800 WP
Nome comum: Mancozebe
Nome químico: Manganese ethylenebis(dithiocarbamate) (polimeric) complex with zinc salt
Classe de uso: Fungicida e acaricida
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de abóbora, alho, amendoim, arroz, batata, berinjela, beterraba, brócolis, café, cebola, cenoura, cevada, citros, couve, couve-flor, ervilha, feijão, feijão-vagem, figo, fumo, maçã, manga, melancia, melão, pepino, pêssego, pimentão, repolho, tomate, trigo e uva.
Processo nº: 21000.007977/2012-70
20. Motivo da solicitação: Registro (06/09/2012)
Requerente: CropChem Ltda.
Marca comercial: Chiva WP
Nome comum: Cimoxanil + Mancozebe
Nome químico: 1-(2-cyano-2-methoxyiminoacetyl)-3-ethylurea + manganese ethylenebis(dithiocarbamate) (polimeric) complex with zinc salt
Classe de uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de batata, cebola, tomate e uva.
Processo nº: 21000.007712/2012-71
21. Motivo da solicitação: Registro (18/09/2012)
Requerente: Tradecorp do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: Hexitiazoxi Tradecorp Técnico
Nome comum: Hexitiazoxi
Nome químico: (4RS, 5RS)-5-(4-chlorophenyl)-N-cyclohexyl-4-methyl-2-oxo-1,3-thiazolidine-3-carboxamide
Classe de uso: Acaricida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.008037/2012-06
22. Motivo da solicitação: Registro (18/09/2012)
Requerente: Tradecorp do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: Trifloxistrobina Tradecorp Técnico
Nome comum: Trifloxistrobina
Nome químico: Methyl(E)-methoxyimino-[(E)-a-[1-(a,a,a-trifluoro-m-tolyl)ethylideneaminoxy]-otolyl]acetate
Classe de uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.008036/2012-53
23. Motivo da solicitação: Registro (11/09/2012)
Requerente: Prophyto Comércio e Serviços Ltda.
Marca comercial: Salero
Nome comum: Mancozebe
Nome químico: Manganese ethylenebis (dithiocarbamate) (polymeric) complex with zinc salt

Classe de uso: Fungicida e acaricida
Indicação de uso pretendido: Para as culturas abóbora, alho, amendoim, arroz, batata, berinjela, beterraba, brócolis, café, cebola, cenoura, cevada, citros, couve, couve-flor, cravo, crisântemo, ervilha, feijão, feijão-vagem, figo, fumo, gladiolo, maçã, mamão, manga, melancia, melão, pepino, pêra, pêssego, pimentão, repolho, rosa, tomate, trigo e uva.
Processo nº: 21000.007814/2012-97
24. Motivo da solicitação: Registro (28/08/2012)
Requerente: Bayer S.A.
Marca comercial: Flupyradifuroe Técnico
Nome comum: Flupyradifurona
Nome químico: 4-[[6-chloropyridin-3-ylmethyl](2,2-difluoroethyl)amino]furan-2(5H)-one
Classe de uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.007413/2012-37
25. Motivo da solicitação: Registro (12/09/2012)
Requerente: Nufarm Indústria Química e Farmacêutica Ltda.
Marca comercial: Tamiz
Nome comum: Azoxistrobina + Tebuconazol
Nome químico: methyl (E)-2-{2-[6-(2-cyanophenoxy)pyrimidin-4-yloxy]phenyl}-3-methoxyacrylate + (RS)-1-p-chlorophenyl-4,4-dimethyl-3-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentan-3-ol
Classe de uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de algodão, arroz, café, cana-de-açúcar, feijão, milho, soja e trigo.
Processo nº: 21000.007847/2012-37
26. Motivo da solicitação: Registro (21/09/2012)
Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda
Marca comercial: Pinoxaden Técnico
Nome comum: Pinoxaden
Nome químico: 2,2-dimethyl-propionic acid 8-(2,6-diethyl-4-methyl-phenyl)-9-oxo-1,2,4,5-tetrahydro-9H-pyrazolo[1,2-d][1,4,5]oxadiazepin-7-yl ester
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico
Processo nº: 21000.008139/2012-13
27. Motivo da solicitação: Registro (26/09/2012)
Requerente: Dow Agrosciences Industrial Ltda.
Marca comercial: Enlist
Nome comum: 2,4-D + 2,4-D Sal de Colina
Nome químico: (2,4-dichlorophenoxy)acetic acid + 2-hydroxy-N,N,N-trimethylethanaminium (2,4-dichlorophenoxy)acetate
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de milho e soja
Processo nº: 21000.008229/2012-12
28. Motivo da solicitação: Registro (14/09/2012)
Requerente: Milenia Agrociências S.A.
Marca comercial: Seedoprid
Nome comum: Imidacloprido
Nome químico: 1-(6-chloro-3-pyridylmethyl)-N-nitroimidazolidin-2-ylideneamine
Classe de uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de algodão, milho e soja.
Processo nº: 21000.007944/2012-20
29. Motivo da solicitação: Registro (25/09/2012)
Requerente: Atanor do Brasil Ltda.
Marca comercial: Glifosato Atanor IV
Nome comum: Glifosato
Nome químico: glyphosate-isopropylammonium
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de ameixa, arroz, banana, cacau, café, cana-de-açúcar, citros, eucalipto, maçã, milho, nectarina, pastagens, pêra, pêssego, pinus, soja, trigo e uva.
Processo nº: 21000.008203/2012-66
30. Motivo da solicitação: Registro (24/09/2012)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: Dexa WG
Nome comum: Hexazinona + Diurom
Nome químico: 3-cyclohexyl-6-dimethylamino-1-methyl-1,3,5-triazine-2,4-(1H,3H)-dione + 3-(3,4-dichlorophenyl)-1,1-dimethylurea
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Para a cultura de cana-de-açúcar.
Processo nº: 21000.008146/2012-15
31. Motivo da solicitação: Registro (26/09/2012)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda..
Marca comercial: Acefato Técnico RL
Nome comum: Acefato
Nome químico: O,S-dimethyl acetylphosphoramidothioate
Classe de uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.008235/2012-61
32. Motivo da solicitação: Registro (26/09/2012)
Requerente: Stockton - Agrimor do Brasil Ltda..
Marca comercial: 2,4-D Técnico Stockton
Nome comum: 2,4-D
Nome químico: (2,4-dichlorophenoxy)acetic acid
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.008226/2012-71
33. Motivo da solicitação: Registro (24/09/2012)
Requerente: Tradecorp do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: Paclobutrazol Tradecorp Técnico



Nome comum: Paclobutrazol
Nome químico: (2RS, 3RS)-1-(4-chlorophenyl)-4,4-dimethyl-2-(1H-1,2,4-triazol-1-yl)pentan-3-ol
Classe de uso: Regulador de crescimento
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.008160/2012-19
34. Motivo da solicitação: Registro (13/09/2012)
Requerente: Consagro Agroquímica Ltda.
Marca comercial: Duelo
Nome comum: Tiodicarbe + Imidacloprido
Nome químico: 4,7,9,12-tetra-azapentadeca-3,12-diene-6,10-dione + 1-(6-chloro-3-pyridylmethyl)-N-nitroimidazolidin-2-ylideneamine
Classe de uso: Inseticida

Indicação de uso pretendido: Para as culturas de algodão, amendoim, arroz, aveia, cevada, feijão, mamona, girassol e milho.
Processo nº: 21000.007927/2012-92
35. Motivo da solicitação: Registro (24/09/2012)
Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
Marca comercial: Avista 500 FS Pro
Nome comum: Abamectina

Nome químico: (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-6'-[(S)-secbutyl]-21,24-dihydroxy-5',11,13,22-tetramethyl-2-oxo-(3,7,19-trioxatetracyclo[15.6.1.1^{4,8}.0^{20,24}]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'H-pyran)-12-yl-2,6-dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy-3-O-methyl-a-L-arabino-hexopyranosyl)-3-O-methyl-a-L-arabino-hexopyranoside (i) mixture with (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-21,24-dihydroxy-6'-isopropyl-5',11,13,22-tetramethyl-2-oxo-3,7,19-trioxatetracyclo[15.6.1.1^{4,8}.0^{20,24}]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'H-pyran)-12-yl-2,6-dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy-3-O-methyl-a-L-arabino-hexopyranosyl)-3-O-methyl-a-L-arabino-hexopyranoside (ii) (4:1) (i) R=CH₂CH₃ (avermectin B1a) (ii) R=CH₃ (avermectin B1b)

Classe de uso: Inseticida e nematocida
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de algodão, cana-de-açúcar, milho e soja

Processo nº: 21000.008154/2012-61
36. Motivo da solicitação: Registro (28/08/2012)
Requerente: Bayer S.A.
Marca comercial: Sivanto Prime 200 SL
Nome comum: Flupiradifurona
Nome químico: 4-[(6-chloropyridin-3-ylmethyl)(2,2-difluoroethyl)amino]furan-2(5H)-one
Classe de uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de café, citros, couve e fumo

Processo nº: 21000.007414/2012-81
37. Motivo da solicitação: Registro (03/09/2012)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: Thiodi
Nome comum: Tiodicarbe
Nome químico: 3,7,9,13-tetramethyl-5,11-dioxo-2,8,14-trithia-4,7,9,12-tetra-azapentadeca-3,12-diene-6,10-dione
Classe de uso: Inseticida e cupinícida
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de arroz, feijão e milho

Processo nº: 21000.0075996/2012-24
38. Motivo da solicitação: registro (27/09/2012)
Requerente: Nortox S/A.
Marca comercial: Flutriafol Técnico Nortox
Nome comum: Flutriafol
Nome químico: (RS)-2,4'-difluoro-a-(1H-1,2,4-triazol-1-yl-methyl) benzhydryl alcohol
Classe de uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.008254/2012-98
39. Motivo da solicitação: registro (03/10/2012)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: Carbendazim Técnico Rainbow
Nome comum: Carbendazim
Nome químico: Methyl benzimidazol-2-ylcarbamate
Classe de uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.008463/2012-31
40. Motivo da solicitação: Registro (03/10/2012)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda..
Marca comercial: Fipronil Técnico Rainbow
Nome comum: Fipronil
Nome químico: (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro-a,a,a-trifluoro-p-tolyl)-4-trifluoromethyl sulfinylpyrazole-3-carbonitrile
Classe de uso: Inseticida, cupinícida e formicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.008464/2012-86
41. Motivo da solicitação: Registro (28/09/2012)
Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
Marca comercial: Axial
Nome comum: Pinoxaden
Nome químico: 2,2-dimethyl-propionic acid 8-(2,6-diethyl-4-methyl-phenyl)-9-oxo-1,2,4,5-tetrahydro-9H-pyrazolo[1,2-d][1,4,5]oxadiazepin-7-yl ester

Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de cevada e trigo.
Processo nº: 21000.008338/2012-21
42. Motivo da solicitação: Registro (28/09/2012)
Requerente: Tradecorp do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda.

Marca comercial: Paraquate Tradecorp 200 SL
Nome comum: Dicloreto de Paraquate
Nome químico: 1,1'-dimethyl-4,4'-bipyridinium dichloride
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de algodão, arroz, banana, batata, café, cana-de-açúcar, citros, couve, feijão, milho e soja
Processo nº: 21000.008346/2012-78

LUÍS EDUARDO PACIFICI RANGEL
Coordenador-Geral

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA****RETIFICAÇÕES**

No Parecer Técnico nº 3300/2012, publicado no DOU nº 128, de 04/07/2012, Seção 1, página 17, onde lê-se: "Centro Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP", leia-se "Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP".

No Parecer Técnico CTNBio nº 3301/2012, publicado no DOU nº 128, de 04/07/2012, Seção 1, página 17, onde lê-se: "Centro Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP", leia-se "Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP".

Ministério da Cultura**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO****DELIBERAÇÃO Nº 185, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Revisar a aprovação dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, dispostos na Deliberação nº. 175 de 27/09/2012, publicada no DOU nº. 190 de 01/10/2012, Seção 1, páginas 09 e 10, alterando o prazo para captação de recursos incentivados federais.

12-0336 - Franca

Processo: 01580.018926/2012-82

Proponente: Rodrigo Ferrante Ferreira ME

Cidade/UF: Franca / SP

CNPJ: 08.977.376/0001-62

Prazo de captação: até 31/12/2016.

12-0346 - Envelhecimento

Processo: 01580.024842/2012-88

Proponente: B Side Produção de Vídeo Ltda. - ME

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 07.867.455/0001-58

Prazo de captação: até 31/12/2016.

12-0347 - Besta ou Bestial?

Processo: 01580.024170/2012-19

Proponente: Marco Antonio Sarti Ribeiro Vídeo ME

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 03.921.978/0001-84

Prazo de captação: até 31/12/2016.

12-0348 - Caminho Suave

Processo: 01580.023325/2012-91

Proponente: Kon Tik Realizações Audiovisuais Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 14.819.687/0001-04

Prazo de captação: até 31/12/2016.

12-0363 - Destino Rio de Janeiro

Processo: 01580.025949/2012-43

Proponente: O2 Cinema Ltda.

Cidade/UF: Cotia / SP

CNPJ: 02.525.725/0001-29

Prazo de captação: até 31/12/2016.

12-0366 - Meu Passado me Condene - O Filme

Processo: 01580.026095/2012-12

Proponente: Atitude Produções e Empreendimentos Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 04.551.480/0001-30

Prazo de captação: até 31/12/2016.

12-0367 - Como Nossos Pais

Processo: 01580.026137/2012-15

Proponente: Buriti Filmes Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 02.238.621/0001-33

Prazo de captação: até 31/12/2016.

12-0368 - En Tus Ojos

Processo: 01580.023987/2012-61

Proponente: Laz Audiovisual Ltda.

Cidade/UF: Curitiba / PR

CNPJ: 80.816.838/0001-97

Prazo de captação: até 31/12/2016.

12-0369 - A Premiada

Processo: 01580.018791/2012-55

Proponente: Miração Filmes Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 06.096.915/0001-29

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALCOFORADO

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**PORTARIA Nº 324, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004, em conformidade com a Portaria nº 026 de 30 de janeiro de 2012, publicada no D.O.U. de 02 de fevereiro de 2012, que regulamentou o Edital Prêmio Funarte de Produção Crítica em Música, resolve tornar público o seu resultado final: Premiados

Inscrição	Título do Projeto	Proponente
6	Tudo isto é pop: portugalidades musicais contemporâneas entre a "tradição" e a "modernidade"	Tiago José Lemos Monteiro
12	Os músicos transeuntes: de palavras e coisas em torno de uns batutas	Luis Fernando Hering Coelho
17	"Enquanto este novo trem atravessa o litoral central": Platinidade, poéticas do deslocamento e (des) construção identitária na canção popular urbana de Campo Grande, MS	Álvaro Simões Corrêa Neder
18	A Gazeta Musical (Rio de Janeiro, 1891-1893): Positivismo e missão civilizadora nos primeiros anos da República no Brasil	Clarissa Lapolla Bomfim Andrade
30	Com respeito aos 8 baixos: Um estudo etnomusicológico sobre a sanfona de oito baixos nordestina.	Leonardo Rugero Peres
5	O baú do animal: Alexandre Gonçalves e "O Choro"	Pedro de Moura Aragão
38	Formação germanica de Alberto Nepomuceno: Estudos sobre Recepção e Intertextualidade.	João Vicente Vidal
45	Os DJs da periferia: Música Eletrônica, Mediação, Globalização e Performance entre Grupos Populares em São Paulo	Ivan Paolo de Paris Fontanari
67	Construindo um acervo etnográfico musical: um estudo etnográfico sobre o arquivo de Lu Correa de Azevedo, seu método de campo e documentação produzida durante sua viagens (1942), Ceará (1943) e Minas Gerais (1944).	Felipe dos Santos Lima de Barros
87	Maçambiques, Quicumbis e Ensaios de promessa: musicalidades quilombolas do sul do Brasil	Luciana Prass

Suplentes

Classificação	Inscrição	Título do Projeto	Proponente
1	88	Cowboys do Asfalto: música sertaneja e modernização brasileira	Gustavo Alonso
2	81	"Eu canto samba" ou "Tudo isto é fado": uma etnografia multissituada da recreação do choro, do samba e do fado por jovens músicos	Marina Bay Frydberg
3	44	Rompendo as entranhas do Chão: cidade e identidade de migrantes do Ceará e do Piauí na MPB dos anos 70	Magno Cirqueira Córdova
4	71	A cantora Joaquina Lapinha: sua contribuição para o repertório de soprano coloratura no período colonial brasileiro	Alexandra Van Leeuwen
5	54	A continuidade das mudanças musicais construindo reconhecimento: A experiência do Maracatução Estrela Brilhante (Recife)	Virgínia Barbosa
6	11	Comunidade Rock e Bandas independentes de Florianópolis	Tatiana de Alencar Jacques
7	8	Música, capitalismo e comunicação: crítica da economia política do gosto	Marco Schneider

ANTONIO GRASSI

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL**PORTARIA Nº 135, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012**

A SECRETÁRIA DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 446 de 02 de fevereiro de 2011, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DOURADO SANTANA

ANEXO I

12 6852 - II Olhar de Cinema - Festival Internacional de Curitiba
Grafo Audiovisual Ltda ME
CNPJ/CPF: 09.437.566/0001-50
Processo: 01400.022432/20-12
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 741.700,00
Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012
Realização da 2ª edição do festival com exibição de curtas, longas, experimentais, debates, oficinas e seminários, de maio a junho de 2013.

12 7160 - Mostra Mondo Tarantino
Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP)
CNPJ/CPF: 68.314.830/0001-27
Processo: 01400.023937/20-12
SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 344.750,00

Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012

Realização de uma mostra dedicada ao cineasta Quentin Tarantino no CINUSP Paulo Emilio e no CCBB-SP em novembro de 2012, e no Cine Brasília e CCBB-Brasília de janeiro a fevereiro de 2013.

12 6669 - Documentário Doa Ação

Infocus Promoções e Eventos Ltda

CNPJ/CPF: 04.979.511/0001-58

Processo: 01400.017596/20-12

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 335.650,00

Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012

Produção de um média metragem de 50 minutos, que retrata a visão de uma criança pela vida na espera de um transplante.

12 6468 - É Aqui que Eu Moro - 2ª Edição

Instituto Projetar

CNPJ/CPF: 13.676.644/0001-46

Processo: 01400.017284/20-12

SC - São José

Valor do Apoio R\$: 406.200,00

Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012

Realização da 2ª edição do projeto, com oficinas em diversos municípios, de abril a novembro de 2013, com produção de curtas metragens como produto final.

12 3933 - Descaminhos da Coxilha Rica

ONG Me Ensina

CNPJ/CPF: 08.397.336/0001-41

Processo: 01400.010938/20-12

SC - Florianópolis

Valor do Apoio R\$: 320.100,00

Prazo de Captação: 16/10/2012 a 30/12/2012

Produção de um documentário de 40 minutos sobre a Coxilha Rica.

12 5940 - CARAVANA DO CINEMA BRASILEIRO

Iva Marcos de Souza

CNPJ/CPF: 064.926.528-94

Processo: 01400.016424/20-12

SP - Jacaré

Valor do Apoio R\$: 268.300,00

Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012

Realização de uma mostra itinerante com produções recentes do cinema nacional, de fevereiro a dezembro de 2013.

12 6802 - Lentes do Futuro

Associação Cultural dos Amigos da Cidade e Lar dos Meninos São Vicente de Paulo

CNPJ/CPF: 04.792.229/0001-67

Processo: 01400.022360/20-12

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 537.772,00

Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012

Realização de oficinas audiovisuais ministradas entre fevereiro e novembro de 2013 nas unidades Lar dos Meninos São Vicente de Paulo e Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo, tendo como produto final um DVD.

12 7042 - Cineclube Casa Una.

Instituto UNA de Responsabilidade Social e Cultural

CNPJ/CPF: 07.749.605/0001-29

Processo: 01400.023753/20-12

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 268.610,00

Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012

Realização de oficinas de fruição e formação audiovisual para alunos das escolas da rede pública, entre os meses de março e maio de 2013, com produção de um DVD.

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA**PORTARIA Nº 587, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº. 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES



ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)

12 5367 - II Festival Cênico - Guarapuava abre as cortinas!

JONES MARCOS GUERRA 03223033971
CNPJ/CPF: 14.009.678/0001-40
Processo: 01400.015636/20-12
PR - Guarapuava
Valor do Apoio R\$: 44.225,00
Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
O II Festival Cênico é um Conjunto de apresentações artísticas. Nos meses que antecedem o Festival acontecerão as oficinas e palestras. Na semana de apresentações acontecerá as apresentações dos grupos inscritos. Um festival de talentos e gente bonita se relacionando através da arte.

12 4057 - Dança - Um sonho a mais
Maria Ester Carneiro da Luz Gimenes
CNPJ/CPF: 302.109.090-72
Processo: 01400.011096/20-12
MS - Dourados
Valor do Apoio R\$: 69.724,00
Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
Apresentar 3 espetáculos do Ballet, de 02 atos e 04 cenas do Ballet "Lendas de um grande amor" - Apresentar 1 espetáculo de Coreografias Variadas, com coreografias de Ballet Clássico e de repertório, Dança Moderna, Jazz, Contemporâneo e grupos convidados - Promover 1 espetáculo gratuito com arrecadação de alimentos.

12 4614 - Antíteses
Comedi Editora e Comercio Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 71.743.611/0003-30
Processo: 01400.012381/20-12
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 1.403.440,00
Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
O projeto "Antíteses" consiste na montagem e circulação de 16 (dezesseis) apresentações e 30 oficinas, ambas de artes cênicas, do gênero de dança flamenca, com a participação da Cia de Arte Flamenca, as quais ocorrerão inteiramente gratuitas

12 6415 - Festival de Artes Natal das Estrelas
SÃO LOURENÇO CONVENTION & VISITORS BUREAU
CNPJ/CPF: 07.995.298/0001-66
Processo: 01400.017185/20-12
MG - São Lourenço
Valor do Apoio R\$: 329.960,00
Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
Festival na época de Natal, composto por uma montagem cênica e realização de duas apresentações, uma apresentação cênica de cultura popular e 5 shows de música instrumental. As atividades acontecerão em espaço público, gratuitamente ao público e com acessibilidade completa.

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)

12 5829 - Bachiana Filarmônica " American Concerts"
Fundação Bachiana Filarmônica
CNPJ/CPF: 08.259.935/0001-07
Processo: 01400.016275/20-12
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.017.176,00
Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
O projeto realizará 01 apresentação na cidade de Nova Iorque (Estados Unidos da América) e outras 02 na cidade de São Paulo (Brasil) da Orchestra Bachiana Filarmônica. O repertório é variado, mesclando obras de compositores nacionais e internacionais, colaborando para a divulgação da música erudita brasileira no exterior e no Brasil.

12 4966 - I Festival AMR - Normal é ser diferente
Associação mineira de Reabilitação - AMR
CNPJ/CPF: 17.221.615/0001-40
Processo: 01400.012835/20-12
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 510.970,00
Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
É um festival de música instrumental com a participação de 06 artistas portadores de deficiência com abrangência nacional. O propósito do festival é dar acesso e visibilidade aos talentos brasileiros da área musical portadores de alguma deficiência, através de uma ação pública e também através do intercâmbio entre esses artistas que encontram-se espalhados pelo Brasil.

12 4583 - TAG Hall In Concert - Jazz Instrumental Brasileiro JIB
Suporte Consultoria, Desenvolvimento e Realização de Projetos Ltda
CNPJ/CPF: 00.383.111/0001-24
Processo: 01400.012306/20-12
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 8.736.800,00
Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
Realizar o Projeto TAG Hall In Concert - Jazz Instrument Brasileiro JIB, com 50 apresentações de grandes artistas expoentes vivos da música instrumental brasileira com suas apresentações e performances enfocando o estilo "Jazz Brasileiro", para um público de 500 pessoas por apresentação, com cobrança de ingressos a preços populares.

12 6293 - PIRAÍ FEST PALADAR FESTIVAL DE GASTRONOMIA E CULTURA 2012
Veze Trêz Produção e Eventos Ltda ME
CNPJ/CPF: 05.359.691/0001-38
Processo: 01400.017000/20-12
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 429.890,00
Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
O Projeto FESTIVAL DE GASTRONOMIA E CULTURA, realizado em paralelo ao Piraí Fest, apresenta-se como um marco na preservação do patrimônio cultural imaterial da gastronomia que promove os produtos da localidade e o intercâmbio com chefs de reconhecimento nacional, além da valorização da música instrumental e artes cênicas que este ano tem como temática os 100 anos de Luiz Gonzaga.

12 6206 - Programação aberta do XV Congresso Federaminas
Fundação Cultural Acia
CNPJ/CPF: 10.548.421/0001-05
Processo: 01400.016817/20-12
MG - Araxá
Valor do Apoio R\$: 360.954,00
Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
Este projeto realizará a segunda edição da programação cultural composta por música instrumental e artes cênicas do Congresso das Associações Comerciais e Empresarias de Minas Gerais, que estará em sua décima quinta edição. Esta programação será realizada nas dependências do Grande Hotel Tauá em Araxá e será totalmente gratuita. Os espaços possuem total acessibilidade para PNE's. Serão 10 espetáculos de música instrumental e como atividade complementar 07 peças teatrais.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)

12 0849 - Momentos de um percurso - Exposição Cybele Varela;" 1960-2012
Dois Um Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 01.826.678/0001-90
Processo: 01400.004758/20-12
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.264.904,42
Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
Realizar exposição itinerante da artista plástica Cybele Varela, com curadoria de Guilherme Bueno e da própria artista, nas cidades de Niterói, Curitiba e São Paulo. Está prevista a publicação de livro sobre sua obra.

12 5757 - Exposição 5 Sentidos - Maquetes Táteis Memorial 5 sentidos eventos culturais e comércio ltda me
CNPJ/CPF: 15.286.215/0001-98
Processo: 01400.016167/20-12
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 168.980,00
Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
Exposição temática que visa à promoção da informação em torno das diferentes necessidades humanas, sensoriais e físicas. A partir de um projeto integrado que reúne arte, design, arquitetura, comunicação e tecnologia, a mostra leva o público a perceber e assimilar de forma sensorio/motora variados ambientes sociais.

12 6169 - Coletivo Terça ou Quarta Circulação 2013
ARARAQUARA PROJETOS CULTURAIS, SOCIAIS E ESPORTIVOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 15.456.762/0001-74
Processo: 01400.016758/20-12
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 503.698,50
Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
Exposição itinerante. Serão expostas, por 7 semanas em cada cidade, obras do coletivo, além de uma seção com obras do acervo municipal de cada cidade, equipe de arte-educação e programa de apoio a visitas de grupos de escolas públicas e entidades beneficentes à exposição.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)

12 5680 - Plano Anual de Atividades do Museu Casa do Pontal - 2013
Associação dos Amigos da Arte Popular Brasileira
CNPJ/CPF: 03.360.608/0001-15
Processo: 01400.016076/20-12
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.410.585,00
Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
O Museu Casa do Pontal tem por objetivo trabalhar pela memória, reconhecimento e valorização da Arte Popular brasileira, por meio de atividades de pesquisa, educação preservação e divulgação ampla de seu acervo, o mais representativo deste gênero de arte no país. Este projeto contempla um ano de continuidade e sustentabilidade das atividades essenciais do Museu Casa do Pontal.

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)

12 6721 - Asas do Vale (Título Provisório)
Sergio Coutinho Junior 29052746893
CNPJ/CPF: 15.777.988/0001-77
Processo: 01400.017672/20-12
SP - São José dos Campos
Valor do Apoio R\$: 374.665,41
Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:
Será realizado um livro de arte apresentando a plasticidade das fotografias de Sérgio Coutinho Jr. O artista apresentará o Vale do Paraíba, os municípios que o englobam, seus costumes e cultura tomando como referência as aves nativas de cada região.

12 5359 - Pantaneiro - O Homem das Águas
BERTONCELLO EDITORAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.271.062/0001-51
Processo: 01400.015626/20-12
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 375.111,00
Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
O Livro "Pantaneiro - O Homem das Águas" irá explorar o Pantanal a partir da cultura e modo de vida das pessoas que o habitam, figurando com as belezas naturais do local, atualmente bastante explorado pela indústria que vem inserindo tecnologia nessa região. Pelas lentes do fotógrafo Valdemir Cunha, o leitor terá a oportunidade de conhecer mais sobre o homem que ainda conserva hábitos há muito não utilizados nas grandes cidades e a cultura pantaneira, tão importante para a história do país.

12 6320 - Assinaturas
Eduardo dos Santos
CNPJ/CPF: 066.236.978-53
Processo: 01400.017030/20-12
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 147.800,00
Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
Editar e publicar o livro Assinaturas, com vinte e duas obras criadas a partir do livro de assinaturas da vernissage de Dudu Santos ocorrida no ano de 1963 em São Paulo e texto de Antonio Penteadou Mendonça

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

12 7074 - Prêmio da Música Brasileira - 2013
GIONVA SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.100.097/0001-28
Processo: 01400.023843/20-12
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 6.394.642,37
Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
Democratizar e incentivar a atividade musical com oportunidades para os mais variados tipos de artistas, de norte a sul do país, através de prêmios para os melhores lançamentos artísticos. O Premio da Musica Brasileira premiará artistas brasileiros em diversas categorias e gêneros musicais. Após a premiação será produzido um CD com canções compiladas dos premiados.

12 7362 - Turnê PMB - 2013
GIONVA SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.100.097/0001-28
Processo: 01400.024206/20-12
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 8.753.807,50
Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
Realizar shows itinerantes com apresentações regionais em 08 cidades de norte a sul do país. Totalizando 14 shows gratuitos. Gravação do show e a produção de um DVD e de um CD.

12 5130 - Só Quero Paz
Alexandre Alves de Magalhães
CNPJ/CPF: 551.185.346-15
Processo: 01400.014950/20-12
MG - Lagoa Santa
Valor do Apoio R\$: 133.750,00
Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
Realizar em Belo Horizonte-MG, a gravação de um CD do cantor/compositor Alê Magalhães.

12 6208 - PARAÍBA COM ARTE
NUCLEO DE APOIO COMUNITÁRIO DO VALENTINA FIGUEIREDO - NUCAF
CNPJ/CPF: 40.975.674/0001-26
Processo: 01400.016819/20-12
PB - João Pessoa
Valor do Apoio R\$: 3.052.449,00
Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
Serão 25 apresentações multicultural de circulação, que contemplará variados segmentos artísticos cultural. A ação será desenvolvida com foco na inclusão sócio cultural e contará com exposição de artes plásticas, grupos folclóricos, artesanatos, espetáculos de dança, palestras, teatro, música, shows com artistas nacional e talentos das cidades sede, democratizando o acesso aos equipamentos culturais.

12 5382 - Projeto Show Crack é possível vencer, juntos nós podemos.
INSTITUTO CULTURAL E DESPORTIVO EDUARDO SANTOS
CNPJ/CPF: 06.900.459/0001-28
Processo: 01400.015654/20-12
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 230.720,00
Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:

Realização de shows musicais, que marcarão o lançamento da campanha "CRACK É POSSÍVEL VENCER, JUNTO NÓS PODEMOS". Os shows além de entretenimento funcionarão como ferramenta de atração da população para o local de concentração da equipe de conscientização, que atuará paralelamente distribuindo cartilhas e orientando pessoas para centros de recuperações públicos ou vinculados ao terceiro setor.

12 6269 - SÃO JOÃO DA INTEGRAÇÃO, UMA FESTA POPULAR
COMPANHIA DE TEATRO IMAGINARTE
CNPJ/CPF: 13.434.178/0001-92
Processo: 01400.016975/20-12
PE - Petrolina
Valor do Apoio R\$: 307.400,00
Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
IREMOS REALIZAR COM O PROJETO, OS FESTEJOS JUNINOS DA POPULAÇÃO DO BAIRRO JOSÉ E MARIA, BAIRROS E CIDADES VIZINHAS, COM MUITA CULTURA, ATRAÇÕES MUSICAIS DE RENOME NACIONAL, ARTISTAS E BANDAS DA REGIÃO, APRESENTAÇÕES CULTURAIS COMO REPENTISTAS, APRESENTAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS, APRESENTAÇÕES DE GRUPOS DE DANÇA E MUITA ALEGRIA PARA A POPULAÇÃO. TUDO DE FORMA GRATUITA.

12 6439 - Gravação de CD/DVD e Turnê do cantor Matheus

Bastos
WILLIS BASTOS MOURA PRODUÇÃO MUSICAL
CNPJ/CPF: 15.746.185/0001-55
Processo: 01400.017211/20-12
SP - São Carlos
Valor do Apoio R\$: 1.704.300,00
Prazo de Captação: 16/10/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
Gravação de CD/DVD com 14 faixas, UM PROJETO TOTALMENTE INOVADOR E ÚNICO, CARACTERIZANDO-SE PELA FUSÃO DA MÚSICA BRASILEIRA DENTRO, MUNDO DO SERTANEJO. Incluindo maestro, regente, músicos, coristas estúdios, produtores, técnicos, mixagem e masterização. O qual terá em seu conteúdo musicas sertaneja. Prensagem de 2.000 CD's e 2.000 DVD's a título promocional, destinados a divulgação e distribuição para emissoras de rádios e Televisão em todo País.

PORTARIA Nº 588, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a complementação de Valor em favor do projeto cultural relacionado no anexo a esta Portaria, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
11 13436 - Plano Anual de Atividades do Museu Casa do Pontal 2012
Associação dos Amigos da Arte Popular Brasileira
CNPJ/CPF: 03.360.608/0001-15
RJ - Rio de Janeiro
Valor Complementar em R\$: 30.000,00

PORTARIA Nº 589, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º- Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionado no anexo II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
11 14704 - Parobé 30 Anos de História
ZIT GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ/CPF: 33.955.436/0001-93
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/10/2012 a 31/12/2012

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
10 6051 - MUDRA - MOSTRA CULTURAL DA ÍNDIA
Tantri Arte e Cultura
CNPJ/CPF: 07.702.824/0001-52
DF - Brasília
Período de captação: 15/10/2012 a 25/10/2012

PORTARIA Nº 590, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Alterar o enquadramento do projeto abaixo relacionado:

PRONAC: 12 2285 - "BLOBTERRE", publicado na portaria nº 354/12 de 19/06/2012, publicada no D.O.U. em 20/06/2012.

Onde se lê: ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 26)
Leia-se: ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA TRIBUNAL MARÍTIMO SECRETARIA-GERAL

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2012

(QUINTA-FEIRA), ÀS 13h30min:
Nº 26.572/2011 - Acidente e fato da navegação envolvendo o BP "DANIEL BERG I", ocorridos na praia da Solidão, município de Mostardas, Rio Grande do Sul, em 15 de janeiro de 2011.

Relator : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
Revisora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha
PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção

Representado : Delmo Manoel Floriano (Condutor)
Nº 23.528/2008 - Acidente e fato da navegação envolvendo o comboio formado pelo Rb "ITAIGUARA XII" com as balsas "CAPIBARIBE I" e "CAIMA III" e o BM "DONA STELA", ocorridos no rio Jatapu, Urucará, Amazonas, em 15 de maio de 2007.

Relator : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante
Revisor : Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : Drª Aline Gonzalez Rocha
Representado : Alcides Correia Gama (Condutor)
Advogado : Dr. Thales Arcoverde Treiger (DPU/RJ)
Nº 23.593/2008 - Embargos de Declaração, interpostos em 08 e 09AGO2012.

Acidente e fato da navegação envolvendo o NM "CHEMBULK SHANGHAI", de bandeira cingapuriana, e o Rb "BÚFALO", ocorridos durante manobra de atracação no porto de Mucuripe, Fortaleza, Ceará, em 01 de março de 2008.

Relator : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante
PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Assistente da PEM : Chembulk Shanghai Pte Ltd.
Advogado : Dr. Luiz Roberto Leven Siano (OAB/RJ 94.122)
Embargante : Chembulk Shanghai Pte Ltd.
Advogado : Dr. Luiz Roberto Leven Siano (OAB/RJ 94.122)
Embargante : Contorno Máquinas e Equipamentos Ltda.
Advogado : Dr. Kennedy Moura Ramos (OAB/CE 7.042)
Embargada : Decisão do Tribunal de 24ABR2012.
Representados : Contorno Máquinas e Equipamentos Ltda. (Proprietária/Armadora)
Advogado : Dr. Kennedy Moura Ramos (OAB/CE 7.042)
Francisco Bezerra da Silva (Comandante)
Advogado : Dr. João Luiz Neto (OAB/RN 7.187)

Em 15 de outubro de 2012.

COMANDO DO EXÉRCITO INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 12-CA-IMBEL, DE 11 DE JULHO DE 2012

O Conselho de Administração da Indústria de Material Bélico do Brasil- IMBEL, nos termos do inciso XXV, do art. 15, do Estatuto Social, conforme Deliberação em Plenário, durante a 238ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, resolve:

Art. 1º. Aprovar a comercialização do excedente de energia elétrica produzida pela PCH Rede Elétrica Piquete/Itajubá (REPI), inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0010-20, perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), classificada como atividade econômica principal a Geração de Energia Elétrica (3511-5/01) e atividades econômicas secundárias, a Transmissão de Energia Elétrica (3512-3/00), o Comércio Atacadista de Energia Elétrica (3513-1/00) e a Distribuição de Energia Elétrica (3514-0/00), todas de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), versão 2.0 da Comissão Nacional de Classificação (CON-CLA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), junto à Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 4º, inciso IV, do Estatuto Social da IMBEL.

Art. 2º. Determinar que as atividades previstas no Art. 1º, sejam realizadas na Filial REPI, localizada no Rio Bicas/Sapucaí, no Município de Wenceslau Brás, Estado de Minas Gerais, com o CNPJ/MF sob o nº 00.444.232/0010-20, cuja comercialização será efetuada perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gen-de-Ex SINCLAIR JAMES MAYER
Presidente do Conselho

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.232, DE 5 DE OUTUBRO DE 2012

Aprova a segunda edição do Guia Pronatec de cursos de formação inicial e continuada-FIC.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 5º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a segunda edição do Guia Pronatec de cursos de formação inicial e continuada - FIC, relativo ao ano de 2012, revisada e atualizada pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Para efeito de pactuação de novas vagas no âmbito da Bolsa-Formação - Pronatec no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC deverá ser observado o disposto no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. As turmas em andamento, inclusive aquelas em situação de ofertadas no SISTEC (criada, publicada e confirmada), terão como referência a 1ª edição do Guia, relativo ao ano de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

ANEXO

GUIA PRONATEC DE CURSOS FIC - EXTRATO
EIXO TECNOLÓGICO: Curso; carga horária mínima.

AMBIENTE E SAÚDE: Aconselhador em Dependência Química; 240h. Agente Ambiental de Resíduos Sólidos; 160h. Agente Comunitário de Saúde; 400h. Agente de Combate às Endemias; 240h. Agente de Desenvolvimento Socioambiental; 160h. Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; 240h. Agente de Higiene e Beleza Animal; 160h. Agente de Limpeza Urbana; 160h. Agente Funerário; 240h. Atendente de Nutrição; 240h. Auxiliar de Fiscalização Ambiental; 160h. Auxiliar de Laboratório de Saneamento; 160h. Auxiliar de Saúde Bucal; 300h. Balconista de Farmácia; 240h. Barbeiro; 160h. Cabeleireiro; 400h. Cabeleireiro Assistente; 200h. Copeiro Hospitalar; 160h. Cuidador de Idoso; 160h. Cuidador Infantil; 160h. Depiladora; 160h. Higienista de Serviços de Saúde; 240h. Lactarista; 160h. Manicure e Pedicure; 160h. Maqueiro; 160h. Maquiador; 160h. Massagista; 240h. Monitor do Uso e Conservação dos Recursos Hídricos; 200h. Operador de Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos; 200h. Operador de Equipamentos em Unidade de Tratamento de Resíduos; 160h. Operador de Produção em Unidade de Tratamento de Resíduos; 160h. Operador de Tratamento de Resíduos Sólidos; 160h. Operador de Usina de Compostagem; 160h. Recepcionista em Serviços de Saúde; 240h. Reciclador; 200h. Shiatsu terapeuta; 240h. Vendedor de Produtos e Serviços Ópticos; 240h. CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS: Ajustador Mecânico; 160h. Bobinador Elétrico; 160h. Caldeireiro; 160h. Caldeireiro Naval; 160h. Colorista Automotivo; 180h. Conformador de Peças em Metal; 160h. Curtidor de Couros e Peles; 200h. Desenhista Mecânico; 160h. Eletricista de Automóveis; 160h. Eletricista de Manutenção Ferroviária; 400h. Eletricista de Veículos de Transporte de Cargas e de Passageiros; 160h. Eletricista Industrial; 200h. Eletricista Naval; 200h. Eletromecânico de Automóveis; 360h. Embalador; 160h. Fresador Mecânico; 200h. Funileiro de Automóveis; 240h. Instalador de Acessórios Automotivos; 200h. Instalador de Isolamento Térmico; 160h. Instalador de Tubulações Industriais; 160h. Laminador de Plástico; 160h. Laminador e Pintor de Embarcações em Fibra de Vidro; 160h. Lixador; 200h. Lubrificador Industrial; 160h. Mecânico de Máquinas Agrícolas; 160h. Mecânico de Ar Condicionado Automotivo; 200h. Mecânico de Automóveis Leves; 400h. Mecânico de Bombas Centrífugas; 200h. Mecânico de Bombas Hidráulicas; 160h. Mecânico de Freios, Suspensão e Direção de Veículos Rodoviários Pesados; 160h. Mecânico de Manutenção de Máquinas de Calçados; 200h. Mecânico de Máquina de Malharia; 160h. Mecânico de Máquinas de Costura; 200h. Mecânico de Máquinas de Usinagem; 300h. Mecânico de Máquinas Industriais; 300h. Mecânico de Motocicletas; 300h. Mecânico de Motores a Diesel; 160h. Mecânico de Motores Ciclo Otto; 160h. Mecânico de Motores de Popa; 160h. Mecânico de Sistemas de Freios, Suspensão e Direção de Veículos Leves; 160h. Mecânico de Tear; 160h. Mecânico de Transmissão Automática Automotiva; 180h. Mecânico de Transmissão de Veículos Rodoviários Pesados ; 180h. Mecânico de Transmissão Manual Automotiva; 180h. Mecânico de Transporte Metroferroviário; 400h. Mecânico de Veículos Rodoviários Pesados; 400h. Mecânico Refrigeração e Climatização Industrial; 160h. Modelador de Fundição; 200h. Moldador de Fundição; 160h. Montador de Calçados; 160h. Montador de Estruturas Metálicas; 160h. Montador de Painéis Elétricos; 160h. Montador de Veículos Automotores; 200h. Oleiro; 160h. Operador de Ensaios Não Destrutivos; 160h. Operador De Filtro - Prensa; 160h. Operador de Forno de Fundição; 160h. Operador de Forno de Tratamento Térmico; 160h. Operador de Fresadora com Comando Numérico Computadorizado; 200h. Operador de Galvanoplastia; 160h. Operador de Máquina de Prova Rotográfica; 160h. Operador de Máquina Injetora para Fundição de Precisão; 160h. Operador de Máquinas com Comando Numérico Computadorizado para Madeiras e Derivados; 160h. Operador de Máquinas de Corte de Roupas; 160h. Operador de Máquinas de Fiação de Algodão; 160h. Operador de Máquinas de Usinagem com Comando Numérico Computadorizado; 200h. Operador de Máquinas



de Usinagem Convencionais; 300h. Operador de Máquinas Florestais; 200h. Operador de Processos Químicos em Mineração; 160h. Operador de Processos Químicos Industriais; 200h. Operador de Produção de Fármacos e Medicamentos; 400h. Operador de Sistema de Climatização; 160h. Operador de Sistema de Combustível; 160h. Operador de Solda por Arco Submerso; 160h. Operador de Sonda de Perfuração; 200h. Operador e Mantenedor de Embarcações de Pesca Artesanal; 200h. Operador e Programador de Sistemas Automatizados de Soldagem; 160h. Operador em Linha de Montagem de Equipamentos Eletroeletrônicos; 160h. Oxicortador à Mão e à Máquina; 160h. Pintor de Automóveis; 300h. Plataformista; 400h. Polidor Automotivo; 180h. Preparador de Superfícies para Pintura Automotiva; 200h. Reparador de Circuitos Eletrônicos; 280h. Reparador de Eletrodomésticos; 200h. Retificador Mecânico; 200h. Serralheiro de Alumínio; 160h. Serralheiro de Materiais Ferrosos; 160h. Serralheiro de Materiais Não Ferrosos; 160h. Soldador de Estruturas Navais; 200h. Soldador Manual de Solda Branca; 160h. Soldador no Processo Arame Tubular em Aço; 160h. Soldador no Processo Eletrodo Revestido Aço Carbono e Aço Baixa Liga; 160h. Soldador no Processo Mig/Mag; 160h. Soldador no Processo TIG em Aço; 160h. Soldador Oxiacetilênico; 160h. Talhador de Tecidos; 160h. Tapeceiro de Automóveis; 160h. Torneiro Mecânico; 160h. Traçador de Caldeiraria; 160h. Tratorista Agrícola; 200h. DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL: Agente de Alimentação Escolar; 160h. Agente de Projetos Sociais; 160h. Agente de Proteção Social Básica; 240h. Alemão Básico - A1; 160h. Alemão Básico - A2; 160h. Alemão Básico - B1; 240h. Auxiliar de Biblioteca; 160h. Auxiliar de Secretaria Escolar; 180h. Contador de Histórias; 160h. Espanhol Aplicado a Serviços Turísticos; 180h. Espanhol Básico; 160h. Espanhol Intermediário; 160h. Francês Aplicado a Serviços Turísticos; 180h. Francês Básico; 160h. Francês Intermediário; 160h. Inglês Aplicado a Serviços Turísticos; 180h. Inglês Básico; 160h. Inglês Intermediário; 160h. Inspetor Escolar; 160h. Introdução à Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras Português); 160h. Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Avançado; 160h. Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Básico; 160h. Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Intermediário; 160h. Língua Portuguesa e Cultura Brasileira para Estrangeiros Básico; 160h. Língua Portuguesa e Cultura Brasileira para Estrangeiros Intermediário; 160h. Língua Portuguesa e Cultura Brasileira para Surdos Básico; 160h. Língua Portuguesa e Cultura Brasileira para Surdos Intermediário; 160h. Monitor de Transporte Escolar; 160h. Recreator; 160h. GESTÃO E NEGÓCIOS: Agente de Desenvolvimento Cooperativista; 160h. Agente de Inspeção de Qualidade; 160h. Almoxarife; 160h. Assistente de Despachante Aduaneiro; 160h. Assistente de Planejamento e Controle de Produção; 160h. Auxiliar Administrativo; 160h. Auxiliar de Arquivo; 160h. Auxiliar de Contabilidade; 160h. Auxiliar de Crédito e Cobrança; 160h. Auxiliar de Faturamento; 160h. Auxiliar de Pessoal; 160h. Auxiliar de Recursos Humanos; 160h. Auxiliar de Serviços em Comércio Exterior; 160h. Auxiliar de Tesouraria; 160h. Auxiliar Financeiro; 160h. Comprador; 160h. Mensageiro; 160h. Operador de Caixa; 160h. Operador de Supermercados; 200h. Operador de Teleatendimento; 160h. Promotor de Vendas; 160h. Recepcionista; 160h. Representante Comercial; 160h. Vendedor; 160h. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: Administrador de Banco de Dados; 200h. Cabista de Sistema de Telecomunicações; 240h. Desenvolvedor de Jogos Eletrônicos; 240h. Instalador de Rede de TV a Cabo e Via Satélite; 160h. Instalador e Reparador de Equipamentos de Transmissão em Telefonia; 160h. Instalador e Reparador de Linhas de Telecomunicação; 160h. Instalador e Reparador de Linhas e Sistemas de Telefonia; 200h. Instalador e Reparador de Redes de Computadores; 200h. Instalador e Reparador de Redes, Cabos e Equipamentos Telefônicos; 200h. Montador e Reparador de Computadores; 160h. Montador e Reparador de Periféricos; 160h. Montador e Reparador de Sistemas de Rádio AM e FM; 200h. Montador e Reparador de Sistemas de Rádio Digital; 240h. Montador e Reparador de Sistemas de TV Digital; 240h. Operador de Computador; 160h. Programador de Sistemas; 200h. Programador Web; 200h. INFRAESTRUTURA: Agente de Limpeza e Conservação; 160h. Ajudante de Coleta e Entrega no Transporte Pequenas Cargas; 160h. Ajudante de Obras; 160h. Almoxarife de Obras; 160h. Aplicador de Revestimento Cerâmico; 160h. Aplicador de Sistemas de Proteção de Pisos e Revestimentos; 160h. Armador de Estruturas Pesadas; 180h. Armador de Ferragem; 160h. Arrumador e Conferente de Cargas; 160h. Assistente de Operação de Logística Portuária; 160h. Auxiliar de Lavanderia; 160h. Auxiliar de Manutenção Predial; 180h. Auxiliar de Operação de Estação de Tratamento de Águas; 160h. Auxiliar de Transporte, Movimentação e Distribuição de Cargas; 240h. Borracheiro, Alinhador e Balanceador; 160h. Cadista para a Construção Civil; 160h. Carpinteiro de Esquadrias; 160h. Carpinteiro de Obras; 200h. Carpinteiro de Telhados; 160h. Caseiro; 160h. Chaveiro; 160h. Cobrador de Ônibus Coletivo Urbano; 160h. Desenhista da Construção Civil; 200h. Desenhista de Topografia; 160h. Despachante de Ônibus Rodoviário; 160h. Editor de Maquetes Eletrônicas; 200h. Eletricista de Linhas Elétricas de Alta e Baixa Tensão; 300h. Eletricista de Rede de Distribuição de Energia Elétrica; 200h. Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão; 200h. Encanador Instalador Predial; 200h. Frentista; 160h. Gesseiro; 160h. Inglês Instrumental para Mecânicos de Aeronaves; 160h. Instalador de Aquecedores Residenciais a Gás; 160h. Instalador de Persianas e Filmes de Proteção; 160h. Instalador de Refrigeração de Climatização Doméstica; 160h. Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança; 200h. Instalador Montador de Elevadores; 160h. Instalador Predial de Tubulações de Gás Combustível; 160h. Jardineiro; 160h. Laborista de Solos; 200h. Lavador e Lubrificador de Veículos de Cargas; 160h. Lavador e Lubrificador de Veículos de Passageiros; 160h. Marceneiro; 280h. Mecânico de Bicicleta; 160h. Mestre de Obras; 300h. Monitor de Sistemas Eletrônico de Segurança; 160h. Montador de Andaimas; 160h. Montador de Móveis; 160h. Motorista de Produtos Perigosos; 280h. Motorista de Transporte de Carga; 220h. Motorista de Transporte de Carga de Produtos Alimentícios; 220h. Motorista de

Transporte de Carga Viva; 220h. Motorista de Transporte de Lixo Urbano; 160h. Motorista de Transporte Escolar; 160h. Operador de Rolo Compactador e Rolo de Pneus; 160h. Operador de Adequação de Ambientes; 160h. Operador de Empilhadeira; 160h. Operador de Equipamento de Guindar; 160h. Operador de Escavadeira Hidráulica; 160h. Operador de Pá Carregadeira; 160h. Operador de Paleta Elétrica; 160h. Operador de Retroescavadeira; 160h. Operador de Terminais Portuários; 160h. Operador de Tratamento de Águas e Efluentes; 160h. Pedreiro de Alvenaria; 200h. Pedreiro de Alvenaria Estrutural; 160h. Pedreiro de Revestimentos em Argamassa; 160h. Pintor de Imóveis; 200h. Porteiro e Vigia; 160h. Revitalizador de Pisos Cerâmicos; 160h. Sondador; 200h. Trabalhador Doméstico; 200h. Tratador de Piscinas; 160h. Vidraceiro; 160h. Zelador; 160h. PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA: Açougueiro; 160h. Auxiliar de Padaria e Confeitaria; 200h. Cervejeiro; 200h. Confeiteiro; 200h. Destilador de Bebidas; 160h. Magarefe; 200h. Masseiro; 160h. Moleiro; 160h. Operador de Beneficiamento de Café; 200h. Padeiro; 200h. Padeiro Confeiteiro; 300h. Produtor de Bebidas Alcoólicas; 200h. Produtor de Bebidas Não-alcoólicas; 200h. Produtor de Cachaça; 200h. Produtor de Carnes Exóticas; 200h. Produtor de Cervejas; 200h. Produtor de Derivados do Leite; 280h. Produtor de Doce de Leite; 200h. Produtor de Embutidos e Defumados; 160h. Produtor de Frutas e Hortalças Processadas com Uso de Acidificação; 200h. Produtor de Frutas e Hortalças Processadas com Uso do Frio; 200h. Produtor de Frutas e Hortalças Processadas pelo Uso de Calor; 200h. Produtor de Frutas, Hortalças e Plantas Aromáticas Processadas por Secagem e Desidratação; 200h. Produtor de Hortalças e Plantas Aromáticas Processadas com Uso de Sal; 200h. Produtor de Iogurte; 200h. Produtor de Leite Pasteurizado; 200h. Produtor de Licores; 200h. Produtor de Manteiga; 200h. Produtor de Produtos Apícolas; 160h. Produtor de Queijo; 200h. Produtor de Vinhos e Derivados da Uva; 200h. PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN: Aderecista; 200h. Agente Cultural; 160h. Alfaiate; 240h. Artesão de Artigos Indígenas; 160h. Artesão de Bijóias; 160h. Artesão de Cerâmica; 160h. Artesão de Pintura em Tecido; 160h. Artesão em Bordado à Mão; 160h. Assistente de Camarim; 200h. Assistente de Produção Cultural; 160h. Auxiliar de Cenotecnia; 160h. Auxiliar de Conservação de Acervos; 200h. Comprador de Moda; 200h. Confeccionador de Bijuterias; 160h. Contrarregra; 160h. Corretor de Moda; 160h. Costureiro; 160h. Disc Jôquei (DJ); 160h. Dublador; 200h. Editor de Animação; 200h. Editor de Projeto Visual Gráfico; 160h. Editor de Vídeo; 160h. Eletricista de Teatro e Audiovisual; 200h. Estilista; 200h. Figurinista; 160h. Florista; 160h. Fotógrafo; 190h. Iluminador Cênico; 160h. Ilustrador; 160h. Joalheiro; 160h. Lapidador de Gemas; 160h. Maquiador Cênico; 160h. Maquinista de Cenário; 160h. Marcheteiro; 160h. Modelista; 210h. Operador de Áudio; 160h. Operador de Câmera; 250h. Operador de Editoração Eletrônica; 160h. Pintor de Móveis; 160h. Pintor Restaurador; 300h. Projetista de Móveis; 220h. Regente de Banda; 200h. Regente de Coral; 200h. Revitalizador de Alvenarias; 160h. Revitalizador de Coberturas de Madeira; 160h. Revitalizador de Coberturas Metálicas; 160h. Revitalizador de Estruturas de Madeira; 160h. Revitalizador de Estruturas, Elementos e Construções em Metal; 160h. Revitalizador de Revestimentos Argamassados; 160h. Segrifaço; 160h. Sonoplasta; 200h. Tradutor e Elaborador de Legendas; 220h. Vitrinista; 160h. PRODUÇÃO INDUSTRIAL: Auxiliar de Costura; 160h. Auxiliar de Impressão Flexográfica; 160h. Auxiliar de Impressão Offset; 160h. Auxiliar de Impressão Rotográfica; 160h. Auxiliar de Plataforma; 260h. Beneficiador de Minérios; 160h. Boneleiro; 160h. Ceramista; 160h. Confeccionador de Bolsas em Couro e Material Sintético; 160h. Confeccionador de Bolsas em Tecido; 160h. Confeccionador de Calçados; 160h. Confeccionador de Lingerie e Moda Praia; 160h. Confeccionador de Móveis Metálicos; 160h. Confeccionador de Sandálias de Couro e Material Sintético; 160h. Confeccionador de Vestuário de Couro; 160h. Costureiro de Calçados; 160h. Costureiro Industrial do Vestuário; 200h. Desenhista de Calçados; 160h. Desenhista de Jóias e Bijuterias; 160h. Desenhista de Moda; 160h. Desenhista de Móveis; 160h. Editor Gráfico; 180h. Encadernador Gráfico; 160h. Estampador de Tecido; 160h. Estofador de Móveis; 160h. Fundidor de Jóias; 160h. Gravador de Cilindros Rotográficos; 160h. Gravador de Clichês Flexográficos; 160h. Matriseiro de Solados; 180h. Modelista de Cabedais de Calçados; 160h. Moldador de Borracha; 160h. Moldador de Plástico por Compressão; 160h. Moldador de Plástico por Extrusão; 160h. Moldador de Plástico por Injeção; 160h. Operador de Acabamento Cartotécnico; 200h. Operador de Acabamento Editorial; 160h. Operador de Forno Cerâmico; 180h. Operador de Injetora e Extrusora de Plástico; 160h. Operador de Máquinas de Fiar e Enrolamento; 160h. Operador de Máquinas de Linha de Abertura, Cardas e Preparação de Fiação; 160h. Operador de Máquinas de Marcenaria; 160h. Operador de Máquinas para Beneficiamento de Algodão; 160h. Operador de Máquinas para Transformação de Borracha; 160h. Operador de Processos da Indústria Têxtil; 160h. Operador de Processos de Acabamento em Mármore e Granitos; 160h. Operador de Processos de Estamparia para Joias; 160h. Operador de Processos de Fabricação de Refratário; 160h. Operador de Produção de Vidraria e Decoração; 160h. Operador de Rama; 160h. Operador em Petróleo e Gás; 260h. Operador Máquinas de Utilização de Celulose; 200h. Ourives; 200h. Pesponador de Calçados; 160h. Pintor Industrial; 160h. Reformador de Móveis; 160h. Remetedor e Engrupador; 160h. Revisor de Tecidos; 160h. Tecelão; 160h. Tecelão de Malhas; 160h. Tecelão de Malhas em Máquinas Circulares; 160h. Tecelão de Malhas em Máquinas Retilíneas; 200h. Tecelão de Tecidos Planos; 200h. Vidreiro; 160h. RECURSOS NATURAIS: Açaculador; 160h. Agricultor Agroflorestal; 200h. Agricultor Familiar; 200h. Agricultor Orgânico; 160h. Alguicultor; 180h. Amostrador de Minérios; 160h. Apicultor; 160h. Aquicultor; 160h. Auxiliar Técnico em Agropecuária; 200h. Avicultor; 200h. Bovinocultor de Corte; 200h. Bovinocultor de Leite; 200h. Bubalinocultor de Corte; 160h. Bubalinocultor de Leite; 160h. Cacaicultor; 160h. Cafeicultor; 160h. Criador de Peixes em Tanque Rede; 200h. Criador de Peixes em Viveiros Escavados; 200h. Cu-

bador de Madeira; 160h. Dendeicultor; 160h. Domador de Cavalos; 200h. Equideocultor; 240h. Forragicultor; 160h. Fruticultor; 200h. Horticultor Orgânico; 160h. Identificador Florestal; 160h. Inseminador Artificial de Animais; 200h. Marisqueiro; 160h. Operador de Beneficiamento de Pescado; 200h. Operador de Explosivos em Jazidas; 160h. Operador de Máquinas e Implementos Agrícolas; 160h. Operador de Mina; 160h. Operador de Motosserra; 160h. Operador de Sistemas de Irrigação; 160h. Ovinocultor; 200h. Pescador Artesanal de Água Doce; 200h. Pescador Artesanal de Ambiente Marinho; 160h. Pescador Profissional; 160h. Piscicultor; 160h. Preparador de Doces e Conservas; 200h. Preparador de Pescado; 200h. Produtor Agrícola Familiar nas Culturas de Milho e Sorgo; 200h. Produtor Agrícola Polivalente; 200h. Produtor Agropecuário; 200h. Produtor de Mandioca; 160h. Produtor de Olerícolas; 200h. Produtor Familiar de Cana-de-açúcar; 200h. Redeiro; 200h. Suinocultor; 200h. Viveiricultor; 160h. Viveirista de Plantas e Flores; 160h. SEGURANÇA: Agente de Observação de Segurança; 240h. Bombeiro Civil; 210h. TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER: Agente de Informações Turísticas; 200h. Atendente de Lanchonete; 160h. Auxiliar de Cozinha; 200h. Barista; 160h. Bartender; 200h. Camareira em Meios de Hospedagem; 200h. Cerimonialista e Mestre de Cerimônias; 200h. Chapista; 160h. Churrasqueiro; 160h. Condutor Ambiental Local; 200h. Condutor Cultural Local; 200h. Condutor de Turismo De Aventura; 240h. Copeiro; 160h. Cozinheiro Industrial; 360h. Garçom; 200h. Governanta em Meios de Hospedagem; 200h. Manipulador de Alimentos; 200h. Mensageiro em Meio de Hospedagem; 160h. Monitor de Recreação; 160h. Organizador de Festas Infantis; 160h. Organizador de Eventos; 180h. Pizzaiolo; 160h. Recepcionista de Eventos; 200h. Recepcionista em Meios de Hospedagem; 160h. Salga-deiro; 160h. Sommelier; 200h. Sushiman; 160h.

A versão completa do Guia poderá ser consultada em <http://pronatec.mec.gov.br/fic/>

DESPACHO DO MINISTRO

Em 11 de outubro de 2012

Processo: 084980.2010-75

Interessada: Associação dos Docentes da Universidade Federal do Piauí - ADUFPI

Assunto: Denúncia de irregularidades na instauração e condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 23111.020695/09-79.

DESPACHO: Vistos os autos em referência, aprovo a Nota nº 1.928/2012/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a este Ministério, e, com base nas suas razões, conforme autoriza o art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, determino a remessa da Representação formulada pela Associação dos Docentes da Universidade Federal do Piauí - ADUFPI ao Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 23000.010471/2011-92.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIA Nº 1.170, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0618/2011, de 10/06/2011, publicada no Diário Oficial da União de 13/06/2011, considerando o que consta do Processo 011120/2011, resolve:

Aplicar à empresa MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA LTDA, com sede à Rua General Mena Barreto, nº 33, Bairro Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias-RJ, CEP 25075-120, inscrita no CNPJ sob o nº 05.897.431/0001-16, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) meses, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato representado pela Nota de Empenho nº 2011NE802674, bem como com sua rescisão, pela inexecução total das obrigações assumidas com esta Instituição, com fundamento nos subitem 12.1, 12.1.6 e 12.2.2 do Edital de Pregão no. 379/2011, determinando, ainda, o registro das punições e descredenciamento junto ao SICAF, de acordo com o subitem 12.6 do Edital mencionado.

DEMETRIUS DAVID DA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS HOSPITAL DAS CLÍNICAS

PORTARIA Nº 89, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº. 23070.014961/2011-34 e em conformidade com o disposto na Súmula 473 do STF, resolve:

Cancelar a Ata de Registro de Preços nº. 68/2012 referente ao Pregão Eletrônico nº. 90/2011, celebrada com a empresa Distribuidora Lordy Ltda, CNPJ nº 05.236.928/0001-93, com fundamento no inciso I, art. 13 do Decreto nº. 3.931/2001, e no Inciso I, da Cláusula Décima da referida Ata, por descumprimento de prazos de entrega dos produtos adquiridos, conforme previsto na referida Ata de Registro de Preços. Hospital das Clínicas/UFG: 1ª Avenida nº. 545, St. Leste Universitário, Goiânia (GO), CEP: 74605050.

JOSÉ GARCIA NETO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 7.456, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União Nº 124, de 30 de junho de 2011, resolve:

Tornar público o nome do candidato aprovado EMÍLIO LÊBRE LA ROVERE homologando o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, na Categoria Titular, no Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE, no Setor Metalurgia Extrativa. O número do edital do concurso é 7, de 25 de janeiro de 2011, publicado no DOU nº 18, de 26 de janeiro de 2011

CARLOS ANTÔNIO LEVI DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 7.457, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União Nº 124, de 30 de junho de 2011, resolve:

Tornar público, ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados, homologando o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, na Categoria Adjunto, na Escola de Belas Artes, no Setor História da Arte. O número do edital do concurso é 81, de 11 de julho de 2011, publicado no DOU nº 132, de 12 de julho de 2011.

- 1º - Vinícius Oliveira Godoy
- 2º - Tatiana da Costa Martins

CARLOS ANTÔNIO LEVI DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 7.458, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União Nº 124, de 30 de junho de 2011, resolve:

Tornar público, ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados, homologando o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, na Categoria Adjunto, na Escola Politécnica, no Setor Estruturas de Concreto. O número do edital do concurso é 34, de 23 de março de 2012, publicado no DOU nº 60, de 27 de março de 2012.

- 1o - Bruno Martins Jacovazzo
- 2o - Júlio Jerônimo Holtz Silva Filho

CARLOS ANTÔNIO LEVI DA CONCEIÇÃO

Ministério da Fazenda

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 11 de outubro de 2012

Habilitação a exercer a atividade de distribuição e revenda de ECF.

Nº 201 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto na cláusula décima sétima do Convênio ICMS 09/09, de 03 de abril de 2009, torna público que estão habilitados a exercer a atividade de distribuição e revenda de equipamentos Emissores de Cupom Fiscal (ECF) os seguintes estabelecimentos:

DENOMINAÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO
NEWTech INFORMATICA SOROCABA LTDA - EPP	08.423.788/0001-50	Av. Dr. Artur Bernardes nº 866, Sala01 Jardim Fátima Sorocaba-Sp CEP: 18081-00
EPSON Rio de Janeiro Importadora e Exportadora LTDA	12.802.111/0001-09	Rua Alan Kardec, Nº 50 Jardim Tropical Resende-RJ CEP: 27.541-290
Automação Comercial Bemsoft Ltda	10.993.879/0001-73	Rua Oito esquina com Rua Quinze s/nº Qd. L Lt. 23 Machado Mineiro-GO CEP: 75.830-000
Eduardo Junior Alves Moreira 06339397654	12.870.313/0001-80	Rua Jasminis Nº 44 Novo Horizonte Três Marias-MG CEP: 39.205-000

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF Nºs.

Nº 202 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria-Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais não consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Serviços de Informática Mais Ltda	08.770.112/0001-22	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL3862012, nome: SGV - SISTEMA DE GESTAO PARA O VAREJO, versão: 1.00.0001, código MD-5: 9E3BF1DCF66C96799AD794A4A7F6097E*ECFSGV
Ivan Quirino de Lima	03.590.227/0001-00	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4102012, nome: SICEpdv.net, versão: 2.0.0.2, código MD-5: AF9A91DEF9095486A9BA541676C844ED*SICEpdv
Ingresso.com Ltda	00.860.640/0001-71	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4292012, nome: Bomboniere in time, versão: 12.0, código MD-5: 725AE6678559F4D08CFE0D0B2C030A2C*Pdvloc
Jetro Serviços de Informática Ltda	23.455.355/0001-70	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4302012, nome: Taylor Caixa, versão: 4.0, código MD-5: 2EBD63AF204BF15D0419B4440867EF9E*TaylorCaixa

2. Universidade Potiguar - UNP

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Winsis Tecnologia	13.550.735/0001-30	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: UNP0642012, nome: Winpdv, versão: 1.0.0.0, código: MD-5: 1º867643991bc0b25de1ef1dcfdc20be*Winpdv

3. Faculdade Idez - i10

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
R. A. Sistemas Informática Ltda	06.901.817/0001-17	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número i101052012, nome: RAE CF, versão: 4.1.1, código MD-5: ad931fd9e3443b7859a88e6bf85d5824*RAECF
Inform Sistemas Ltda	35.559.616/0001-81	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número i101062012, nome: INFORM PONTO DE VENDA, versão: 4.6, código MD-5: 8b7438c820283e43739da0e38be93707*PontoVenda

4. Fundação Visconde de Cairu - FVC

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Neo Tecnologia de Informática Ltda	07.366.296/0001-08	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: FVC0522012, nome: Neo PDV, versão: 3.5.3.47, código: MD-5: 245d80ff495be120959c605f115f7b3d
Próton Sistemas Ltda	04.266.874/0001-46	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: FVC0512012, nome: PROTON PDV, versão: 5.1.5.0, código: MD-5: bc17401830606d7af55fb9312bc701dc

5. Universidade Vale do Rio Doce - UNIVALE - FPF

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
GalileuSoft Ltda - Me	14.026.697/0001-84	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: FPF0242012, nome: GSShop, versão: 1.0, código: MD-5: 69b41422fba529678bcedbf53ffab74
Hw Sistemas e Computadores Ltda	03.530.705/0001-09	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: FPF0252012, nome: FISCAL, versão: 4.1, código: MD-5: 393603D0E127DB3CDA53AD1FD3063F97
Syslink Informática Ltda	04.705.234/0001-95	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: FPF0272012, nome: Syslink Gestão Empresarial, versão: 2.0, código: MD-5: eed077bfedf750a7e51c6bb34a6b166d



6. Universidade Federal de Goiás - UFG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Conecsoft Informática Ltda - Me	01.506.677/0001-69	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UFG0142012, nome: VISULA SICOCl, versão: 3.2, código MD-5: 60fbb0840ea2d7d8825d025da614862d

7. Faculdades Integradas Espírito-Santenses - FAESA

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Tronsoft Soluções Ltda	02.206.128/0001-31	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FAE0362012, nome: TRONSOLUTION , versão: 4.0, código MD-5: 99e7dea521fc791adac6cb5fdd8eaf54

8. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PRS

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
HOS Sistemas de Infomática Ltda	00.115.150/0001-40	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número PRS0492012, nome: MercFarma_FC, versão: 5.4.110, código MD-5: 0a96c58047176bdf719a9acc83d60ee6

9. Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Falcon tecnologia Informática Ltda	08.935.404/0001-89	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: INA0642012, nome: Falcon Store, versão: 1.0.3, código MD-5: 55405d1df13cd33a588eed8043e6a76c
Avance Sistemas e Consultoria Ltda	10.276.888/0001-43	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: INA0652012, nome: MISTERCHEF.NET, versão: 8.06, código MD-5: 51f8ba57e77e028d6ef43d5247915ff4
Marcelo Guimarães Nogueira	07.693.076/0001-99	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: INA0682012, nome: Pharmagno, versão: 7.0, código MD-5: 36e91ce44f8767bdd0a79649a5f033e4

10. Fundação Educacional Serra dos Órgãos - FESO

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Controplan Sistemas para Informática Ltda	39.447.297/0001-73	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: FSO0602012, nome: Caixa Expresso, versão: 1.3.12, código MD-5: 87223585c702c3e190533cdb0539390e

11. Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNO

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
RP Informática Ltda	82.454.265/0001/24	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: UNO0932012, nome: WRPDV, versão: 1.22.01, código MD-5: BF90AE144AE20A4F0E0242F8D8F7CDE4

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF N°s.

Nº 203 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
VirtualSoft Informática e Tecnologia Ltda	07.062.650/0001-00	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL3952012, nome: Virtual Cash, versão: 3.0, código MD-5: 215DC94DD12D3E7E116BEF91EDFDE726*PDV
Eliptec Tecnologia Ltda ME	11.941.449/0001-70	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4042012, nome: EASYTEC, versão: 12.07D, código MD-5: 042861CC523046D80326263EFB43F65*EASYTEC
Allware Software Ltda	01.277.677/0001-34	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4142012, nome: SagramPDV, versão: 2012.0.0.1, código MD-5: 206FEC8F58D8240B04C61E89ACFAAC5B*SAGRAMPDV
CFE Informática Ltda	03.637.885/0001-22	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4282012, nome: Versatil PAF-ECF, versão: 1120, código MD-5: D0AC35F7F1F68D03D3871AA6B273EBC0*VERSATILPA-FECF
DAM Sistemas e Tecnologia Ltda	03.508.722/0001-40	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4312012, nome: SASIII, versão: 3.4, código MD-5: 5C2BCFF2894FF375AA3E0ED56B9CF093*SASIII.exe
Data Solution Informática Ltda	02.489.210/0001-10	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4322012, nome: Millenium Vendas, versão: 5.0.0, código MD-5: 9ab52311b207ad1d9ec310859440ec79*VENDAS

2. Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Bytecom Sistemas e Serviços Ltda - ME	05.063.495/0001-11	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número URB0722012, nome: PDV - Frente de Caixa, versão: 7.0, código MD-5: 2ec6936566ae0926d481caf3662bd0de

3. Centro Universitário Filadélfia - UNIFIL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
MKJ Importação e Comércio Ltda	03.403.405/0001-69	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número IFL0542012, nome: VND, versão: 4.0, código MD-5: c9dd27b53a7600f893ae0af99c27eech
PC Life Manutenção em Informática Ltda	08.839.116/0001-20	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número IFL0422012, nome: PC LIFE PDV, versão: 1.6.2.0, código MD-5: 0c94c9de8866631b9511add7ae5ee867

4. Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Paggo Administradora de Crédito Ltda	07.953.678/0001-38	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número INA0612012, nome: PAF-ECF, versão: 1.1.5.2, código MD-5: D9828586843E36B0E57ADCE212F68B93

5. Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Nacional Automação & Serviços Ltda - ME	01.816.199/0001-93	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número TEC0212012, nome: NACIONAL SIS-TEMAS, versão: 3.0, código MD-5: 57*8f9153a674b44a693ec4d819100b7

6. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Lojas Renner S.A.	92.754.738/0013-04	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número PRS0482012, nome: PDV_CLIENT, ver-são: 3.9.9N, código MD-5: 4ed1d4876e5df7fb72a75b9080fe0514

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOIÂNIA
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 57,
DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

Declara cancelada inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE GOIÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 222 (DOU 24/09/2012), e tendo em vista a Instrução Normativa SRF nº 1.042, de 10 de Junho de 2010, D.O.U. de 14/06/2010, e face ao constante do processo nº 10120.724500/2012-70 Declara:

Art. 1º Cancelada por motivo de multiplicidade no Cadastro de Pessoa Física - CPF, a inscrição abaixo relacionada:
CPF nº 709.595.951-04 - em nome de MARCOS ANTONIO PEREIRA DE SOUZA.

Art. 2º Permanece ativa a inscrição do CPF nº 695.460.881-53, em nome de MARCOS ANTONIO FERREIRA, a qual a inscrição acima será vinculada.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PAIXÃO EMOS

2ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,
DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, conforme Portaria RFB nº 1.709, de 13 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 14 de julho de 2009, considerando o que dispõem o § 1º do artigo 3º e o artigo 29 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, tendo em vista a solicitação constante do processo administrativo nº 11522.720298/2012-47 e com base no Parecer Diana/SRRF02 nº 20/2012, declara:

Art. 1º Alfandegado, em caráter eventual e temporário, o ponto de fronteira de Santa Rosa do Purus, à margem do Rio Purus, localizado no município de Santa Rosa do Purus, no Estado do Acre, exclusivamente para que nele possam ocorrer as atividades e os controles aduaneiros referentes as operações de trânsito aduaneiro de exportação de cimento e exportação de tijolos cerâmicos, conforme descrição e nos termos da solicitação constante do processo administrativo nº 11522.720298/2012-47.

Art. 2º O ponto de fronteira ora alfandegado fica sob a jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Rio Branco/AC, que exercerá o controle aduaneiro no local.

Art. 3º Fica atribuído, ao ponto de fronteira em referência, o código 2.30.19.01-8 no Siscomex.

Art. 4º Caberá ao beneficiário do trânsito aduaneiro a que se refere o artigo 2º, recolher ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, à título de ressarcimento, em valor equivalentes, às despesas relativas ao deslocamento dos servidores designados para execução da conferência aduaneira no referido ponto de fronteira, em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa SRF nº 14, de 25 de janeiro de 1993, notadamente em seu art. 5º.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OCENIR SANCHES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 55,
DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

Declara cancelada, de ofício, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 26, inciso II; 30, inciso IV e 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de julho de 2010, e considerando o que consta no processo administrativo nº 14363.720030/2012-73, declara:

Artigo único - Cancelada de ofício, a inscrição no CPF nº 335.631.012-72, em nome de MARIA PIEDADE PANTOJA PALHATA, por determinação judicial.

LEONARDO BARBOSA FROTA

3ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 573, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 3ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º, art. 314, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Transferir, temporariamente, para a Delegacia da Receita Federal de Sobral-CE, as competências da Agência da Receita Federal do Brasil de Camocim/CE, previstas no artigo 231, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único - A transferência prevista neste artigo não exclui as competências da Agência da Receita Federal do Brasil de Camocim-CE.

Art. 2º O prazo final de vigência da transferência de competências estipulada nesta Portaria será 19 de outubro de 2012, podendo ser, discricionariamente, prorrogado no interesse da administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACYR MONDARDO JÚNIOR

6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 231,
DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi).

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007, e alterações posteriores, e considerando o que consta no processo nº 15504.729410/2012-84, declara:

Art. 1º Habilitada, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), a empresa PALMEIRAS ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.045.092/0001-42, relativamente ao projeto CGH Palmeiras, localizada no Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, matrícula CEI nº 51.214.95615/77, do setor de infraestrutura de energia elétrica, com previsão de conclusão em junho/2013, autorizado pela Portaria nº 113, de 24 de setembro de 2012, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético, publicada no Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2012, Seção 1, página 77.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 232,
DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi).

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007, e alterações posteriores, e considerando o que consta no processo nº 15504.729411/2012-29, declara:

Art. 1º Habilitada, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), a empresa PARDO ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.305.613/0001-53, relativamente ao projeto CGH Pardo, localizada no Município de Caldas, Estado de Minas Gerais, matrícula CEI nº 51.216.27510/74, do setor de infraestrutura de energia elétrica, com previsão de conclusão em dezembro/2013, autorizado pela Portaria nº 108, de 21 de setembro de 2012, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2012, Seção 1, página 77.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 233,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Declara anulada a inscrição de empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica por ter sido atribuído mais de um número para o mesmo estabelecimento.

A Delegada da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, DOU de 17/05/2012, e tendo em vista o disposto no art. 33 § 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, e considerando o que consta no processo 10680.724933/2012-80, declara:

I-NULA, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, a inscrição de nº 06.301.648/0001-84, concedida, em duplicidade, por esta Delegacia à sociedade N.J. SANTOS TRANSPORTES LTDA - ME.

II-Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela empresa supracitada, a partir de 09/06/2004, data de sua inscrição.

III-Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM DIVINÓPOLIS

PORTARIA Nº 35, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre prorrogação dos prazos processuais constantes do art. 5º do Decreto nº 70.235, de 06/03/1972, relativos aos contribuintes jurisdicionados à ARF/Oliveira/MG.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 314, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012 e considerando que por motivo de fechamento da Agência da Receita Federal do Brasil em Oliveira/MG por dois dias para reparos e adaptações na rede elétrica na Unidade e que, em decorrência, a citada Agência não funcionará durante os dias 19/10/2012 e 22/10/2012, voltando as suas atividades normais no dia 23/10/2012, resolve:

Artigo 1º. Prorrogar para 23/10/2012 os prazos processuais constantes do art. 5º do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972, que findarem em 19/10/2012 e 22/10/2012.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO DE OLIVEIRA SOBRINHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SETE LAGOAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 40,
DE 4 DE OUTUBRO DE 2012

Cancela de ofício inscrição no CPF por determinação judicial

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 224, inciso III do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, em seus artigos 26, inciso II e 30, inciso IV, nos termos do processo administrativo nº 13609.721619/2012-04, resolve:

Art. 1º. Cancelar de ofício a inscrição no CPF nº 625.730.476-87, de JOÃO MOREIRA FILHO, por determinação judicial.

Art. 2º. Os efeitos da anulação retroagem a 04/10/2012.

WILLIAM AMORIM CORREA

7ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 177,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Alfandegamento de Tanques de Granéis Líquidos

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência outorgada pela Portaria RFB Nº 3.518, de 21 de dezembro de 2010, considerando o disposto na Lei Nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, no Decreto Nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, bem como o que consta do processo Nº 12466.003547/2009-15, declara:

Art. 1º Alfandegados até 01/11/2013 - termo final do Contrato Operacional de Serviços para Operação Portuária de Movimentação de Granéis Líquidos Nº 088, de 10 de novembro de 2006, cujo extrato foi publicado no D.O.U. de 21 de novembro de 2006, firmado



entre a empresa ora autorizada e a Companhia Docas do Espírito Santo (CODESA) - os VINTE E TRÊS TANQUES cilíndricos, verticais, em aço carbono, para armazenagem de graneis líquidos n^{os} TA-01-5001 até TA-01-5006, TA-01-2001, TA-01-2002, TA-01-601, TA-01-602, TQ-02-1001 até TQ-02-1004, TQ-02-1501, TQ-02-1502, TQ-02-2003, TQ-02-3001, TQ-02-3002, TQ-02-4001 a TQ-02-4003 e TQ-02-5007, com capacidade máxima total de 67.423.413 (sessenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e treze) litros, ocupando uma área de 30.507 (trinta mil, quinhentos e sete) m², localizados na Avenida Vale do Rio Doce, s/n, São Torquato, município de Vila Velha/ES, administrados por OILTANKING TERMINAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o No- 04.409.230/0003-21, que detém, por força do instrumento anteriormente citado, o direito de construção e uso das tubulações de interligação, instaladas em caráter permanente, com o Berço 207, dos Dolphins do Atalaia, localizado no Porto Organizado de Vitória/ES. Ficam também ALFANDEGADAS as referidas tubulações, bem como aquelas destinadas à carga e descarga de graneis líquidos em veículos ferroviários e rodoviários.

Art. 2º Nos tanques ora alfandegados serão permitidas as operações aduaneiras de carga, descarga, armazenamento e movimentação de graneis líquidos, a serem submetidos a despacho de importação e de exportação;

Art. 3º Cumprirá à empresa ora autorizada ressarcir o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, instituído pelo Decreto - lei No- 1.437, de 17 de dezembro de 1975, nos termos da Instrução Normativa SRF Nº 48, de 23 de agosto de 1996.

Art. 4º Os tanques ora alfandegados ficarão sob a jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Vitória - ALF/VIT, a qual exercerá a fiscalização aduaneira em horários determinados e expedirá as rotinas operacionais necessárias ao controle fiscal.

Art. 5º Ao recinto ora alfandegado atribui-se o código 7.95.22.02-5, consoante o determinado na Instrução Normativa SRF Nº 15, de 22 de fevereiro de 1991.

Art. 6º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 113, de 13 de abril de 2011, publicado no DOU de 14 de abril de 2011.

Art. 7º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ELIANA POLO PEREIRA

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Cancelamento no Registro de Despachantes Aduaneiros.

O INSPETOR CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA-ES NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010 e das atribuições conferidas pelo art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 203 de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, com fundamento no § 3º do art. 810 do Decreto 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, e nos termos do art. 12 e parágrafo único da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 07 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Cancelar no Registro de Despachantes Aduaneiros, A PEDIDO, a seguinte inscrição:

Inscrição	Nome	CPF	Processo
7D/02.070	PEDRO CLAUDIO DA SILVA FILHO	088.270.477-00	12466.723527/2012-60

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLAVIO JOSE PASSOS COELHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Inclusão no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro das inscrições que menciona.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA-ES NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010 e das atribuições conferidas pelo art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 203 de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, com fundamento no § 3º do art. 810 do Decreto 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, e nos termos do art. 12 e parágrafo único da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incluir no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, as seguintes inscrições:

Nº REGISTRO	NOME	CPF	PROCESSO
7A/04.973	MOACIR PERINI	002.983.297-78	12466.722528/2011-14
7A/04.974	FABIO SANTOS SILVA	133.371.477-71	12466.722964/2011-85
7A/04.975	JANAINA VAREJAO VAZ GARCIA	079.167.427-48	12466.720283/2012-63
7A/04.976	RINALDO CAETANO DA SILVA	056.331.887-21	12466.721087/2012-14
7A/04.977	CARLOS ALBERTO DA SILVA	099.103.517-81	12466.721388/2012-30
7A/04.978	LUCAS WENDELL DA SILVA FREIRE	058.888.227-52	12466.721398/2012-75
7A/04.979	MARTA MIRIAM DA COSTA BANDEIRA CHAGAS	751.478.747-04	12466.722319/2012-43

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLAVIO JOSE PASSOS COELHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Cancelamento no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro e inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros das inscrições que menciona.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA-ES NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010 e das atribuições conferidas pelo art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 203 de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, com fundamento no § 3º do art. 810 do Decreto 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, e nos termos do art. 12 e parágrafo único da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Cancelar no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, em razão de incluir no Registro de Despachantes Aduaneiros, a seguinte inscrição:

Nº REGISTRO	NOME	CPF	PROCESSO
7A/04.123	DAISY CORRÊA SIMMER	112.719.437-27	12466.000439/2008-18
7A/04.201	BRUNO BORINI	116.376.187-76	12466.002114/2008-61
7A/03.395	VÂNIA ALVES DE LIMA	091.036.637-36	12466.003482/2005-84

Art. 2º Incluir no Registro de Despachantes Aduaneiros, com fundamento no § 3º do art. 810 do Decreto 6.759, de 5 de fevereiro de 2008, e nos termos do art. 12 e parágrafo único da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011, a seguinte inscrição:

Nº REGISTRO	NOME	CPF	PROCESSO
7D/02.762	DAISY CORRÊA SIMMER	112.719.437-27	12466.723460/2011-82
7D/02.763	BRUNO BORINI	116.376.187-76	12466.723462/2011-71
7D/02.764	VANIA ALVES DE LIMA	091.036.637-36	12466.720909/2012-31

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLAVIO JOSE PASSOS COELHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 111, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Vitória no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto nos artigos 17 e 28-32 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores, e de acordo com a disciplina da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94, de 29 de novembro de 2011, declara que a empresa MARLIM AZUL TURISMO LTDA - EPP, CNPJ: 03.654.966/0001-30, está EXCLUÍDA do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o artigo 1º da Lei Complementar supracitada, denominada SIMPLES NACIONAL, a partir de 01 de julho de 2007, por exercer a atividade de organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, impeditiva à opção pelo regime especial em questão, nos termos do inciso VI do Artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

Os efeitos da exclusão obedecem ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei Complementar nº 123/2006, com a disciplina do artigo 76, inciso III, alínea "a" da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94, de 29 de novembro de 2011.

Da presente exclusão, caberá à interessada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste Ato, manifestar sua inconformidade relativamente ao procedimento acima, junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento no Rio de Janeiro - DRJ-RJO, assegurando, assim, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso IV do Artigo 233 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012

Não havendo manifestação dentro do prazo estabelecido, a exclusão tornar-se-á definitiva.

LUIZ ANTONIO BOSSER

8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 75, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

Prorroga o Alfandegamento da Instalação Portuária de Uso Público que menciona

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pelo inciso II do art. 26 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, e considerando o que consta do processo nº 11128.004315/2003-67, declara:

1. Fica prorrogado até a decisão da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, referente à prorrogação deferida pela Decisão DIREXE nº 176.2011 da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, o prazo de alfandegamento de 99 Tanques, numeração de 01 a 99, da Instalação Portuária de Uso Público localizada na Ilha Barnabé - município de Santos/SP, com área de 54.221,17 m², administrada pela empresa GRANEL QUÍMICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.983.435/0001-79.

2. O período de prorrogação citado acima está de acordo com o inciso I do §1º do art. 28 da Portaria RFB nº 3.518/2011 c/c o deferimento parcial de pedido de liminar no processo 32004-90.2012.4.01.3400 da Seção Judiciária do Distrito Federal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

3. Alteração na situação do processo judicial citado no item 2 poderá modificar, a qualquer momento, este Ato Declaratório Executivo.

4. O alfandegamento destina-se à movimentação e armazenagem de graneis líquidos destinados à importação e exportação.

5. Ficam os referidos Tanques credenciados a operar o Regime de Entrepósito Aduaneiro na Importação, atividade armazenagem, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 241/2002.

6. Sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis, este alfandegamento poderá ser suspenso ou cancelado por aplicação de sanção administrativa, bem como poderá ser extinto a pedido do interessado e não impede a RFB de revê-lo para adequá-lo às normas aplicáveis.

7. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições contidas no Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 55, de 25 de junho de 2008, publicado no D.O.U. de 02/07/2008.

8. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2012.

MARCELO BARRETO DE ARAÚJO

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SANTOS

PORTARIA Nº 252, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 224 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17/05/2012, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, à empresa ALLIANZ TRADING S.A., CNPJ 07.962.035/0001-50 com base no que dispõem o subitem 11.1.3 do Edital de Leilão nº 0817800/000001/2012, o artigo 87, inciso III da Lei 8666/93 e a decisão de fls. 14 à 16 do processo nº 11128.721948/2012-24..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEITON ALVES DOS SANTOS JOÃO SIMÕES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Concede Registro Especial - Papel

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e em face do que consta no processo administrativo nº 13826.720392/2012-15, declara:



Art. 1º Inscrita no Registro Especial instituído pelo artigo 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, sob o número GP-08118/110, a empresa MARKGRAF - GRÁFICA EDITORA E IMAGEM LTDA., estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 941, Centro, no município de Maracá, Estado de São Paulo, CEP 19.840-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 10.980.606/0001-94, conforme disposto no inciso V do § 1º do artigo 1º da IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN SILVEIRA MALHEIROS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PIRACICABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 52,
DE 8 DE OUTUBRO DE 2012

Contribuinte: Altino & Lima S/C Ltda ME
CNPJ: 62.478.326/0001-86
Processo: 13888.721434/2012-01

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Piracicaba, no uso da competência prevista no art. 224, III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU em 17 de maio de 2012, de acordo com o artigo 33, I, e § 1º e 2º, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º - Declarar NULA a inscrição do CNPJ nº 15.237.302/0001-55, do contribuinte acima identificado, pelo motivo abaixo exposto:

I - foi atribuído mais de um número de inscrição no CNPJ para o mesmo estabelecimento.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTONIO ARTHUSO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 54,
DE 8 DE OUTUBRO DE 2012.

Contribuinte: Paulo dos S. Andrade Sistemas Elétricos
Processo: 13886.720311/2012-64

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Piracicaba, no uso da competência prevista no art. 224, III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU em 17 de maio de 2012, de acordo com o artigo 33, II, e § 1º e 2º, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º - Declarar NULA a inscrição do CNPJ nº 15.057.815/0001-84, do contribuinte acima identificado, pelo motivo abaixo exposto:

I - foi constatado vício no ato cadastral.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTONIO ARTHUSO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 55,
DE 8 DE OUTUBRO DE 2012.

Contribuinte: Rodrigo de Souza Sistemas de Segurança Elétrica
Processo: 13886.720313/2012-53

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Piracicaba, no uso da competência prevista no art. 224, III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU em 17 de maio de 2012, de acordo com o artigo 33, II, e § 1º e 2º, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º - Declarar NULA a inscrição do CNPJ nº 15.114.931/0001-98, do contribuinte acima identificado, pelo motivo abaixo exposto:

I - foi constatado vício no ato cadastral.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTONIO ARTHUSO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 56,
DE 8 DE OUTUBRO DE 2012

Contribuinte: Alailson A. Da Silva Informática
Processo: 13886.720316/2012-97

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Piracicaba, no uso da competência prevista no art. 224, III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU em 17 de maio de 2012, de acordo com o artigo 33, II, e § 1º e 2º, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º - Declarar NULA a inscrição do CNPJ nº 15.090.039/0001-14, do contribuinte acima identificado, pelo motivo abaixo exposto:

I - foi constatado vício no ato cadastral.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTONIO ARTHUSO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 57,
DE 8 DE OUTUBRO DE 2012

Contribuinte: Marcelo da C. Samias Informática
Processo: 13886.720317/2012-31

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Piracicaba, no uso da competência prevista no art. 224, III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU em 17 de maio de 2012, de acordo com o artigo 33, II, e § 1º e 2º, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º - Declarar NULA a inscrição do CNPJ nº 15.025.520/0001-26, do contribuinte acima identificado, pelo motivo abaixo exposto:

I - foi constatado vício no ato cadastral.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTONIO ARTHUSO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 58,
DE 8 DE OUTUBRO DE 2012

Contribuinte: Jefferson Assis de Souza
Processo: 13886.720319/2012-21

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Piracicaba, no uso da competência prevista no art. 224, III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU em 17 de maio de 2012, de acordo com o artigo 33, II, e § 1º e 2º, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º - Declarar NULA a inscrição do CNPJ nº 14.938.615/0001-78, do contribuinte acima identificado, pelo motivo abaixo exposto:

I - foi constatado vício no ato cadastral.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTONIO ARTHUSO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 66, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Divulga enquadramento de bebidas segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA, no uso da competência delegada pela Portaria RFB nº 1.069, de 7 de julho de 2008, e tendo em vista o disposto nos artigos 209 e 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi), declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2012.

LUIZ ANTONIO ARTHUSO

ANEXO ÚNICO

Enquadramento de produtos para efeito de cálculo e pagamento do IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
07.387.125/0001-65	SOCANA PRATA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	J

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 61,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA/SP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, combinado com o artigo 4º, inciso I, da Portaria DRF/PCA nº 57, de 25 de abril de 2011, publicada no BS/GRA/SP nº 17, de 29/04/2011, em conformidade com os artigos 4 e 5 da Instrução Normativa RFB nº 747, de 14 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 13888.723170/2012-11, declara:

Art. 1º Fica a empresa HYUNDAI MOTOR BRASIL MON-TADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.394.422/0001-42, habilitada a utilizar os procedimentos previstos na Instrução Normativa RFB nº 747, de 14 de junho de 2007, no despacho aduaneiro de admissão temporária e reexportação de embalagens retornáveis para transporte de motores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ AUGUSTO PIRES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 62,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA/SP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 59,
DE 8 DE OUTUBRO DE 2012

Contribuinte: Rodrigo dos Santos Transportes
Processo: 13886.720320/2012-55

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Piracicaba, no uso da competência prevista no art. 224, III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU em 17 de maio de 2012, de acordo com o artigo 33, II, e § 1º e 2º, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º - Declarar NULA a inscrição do CNPJ nº 14.901.533/0001-20, do contribuinte acima identificado, pelo motivo abaixo exposto:

I - foi constatado vício no ato cadastral.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTONIO ARTHUSO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 60,
DE 8 DE OUTUBRO DE 2012

Contribuinte: Flavio Adão dos S. Magalhaes Terraplenagem
Processo: 13886.720315/2012-42

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Piracicaba, no uso da competência prevista no art. 224, III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU em 17 de maio de 2012, de acordo com o artigo 33, II, e § 1º e 2º, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º - Declarar NULA a inscrição do CNPJ nº 15.114.865/0001-56, do contribuinte acima identificado, pelo motivo abaixo exposto:

I - foi constatado vício no ato cadastral.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTONIO ARTHUSO

Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, combinado com o artigo 4º, inciso I, da Portaria DRF/PCA nº 57, de 25 de abril de 2011, publicada no BS/GRA/SP nº 17, de 29/04/2011, em conformidade com os artigos 4 e 5 da Instrução Normativa RFB nº 747, de 14 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 13888.723171/2012-66, declara:

Art. 1º Fica a empresa HYUNDAI MOTOR BRASIL MON-TADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.394.422/0001-42, habilitada a utilizar os procedimentos previstos na Instrução Normativa RFB nº 747, de 14 de junho de 2007, no despacho aduaneiro de admissão temporária e reexportação de embalagens retornáveis para transporte de motores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ AUGUSTO PIRES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 63,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA/SP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, combinado com o artigo 4º, inciso I, da Portaria DRF/PCA nº 57, de 25 de abril de 2011, publicada no BS/GRA/SP nº 17, de 29/04/2011, em conformidade com os artigos 4 e 5 da Instrução Normativa RFB nº 747, de 14 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 13888.723172/2012-19, declara:



Art. 1º Fica a empresa HYUNDAI MOTOR BRASIL MON-TADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.394.422/0001-42, habilitada a utilizar os procedimentos previstos na Instrução Normativa RFB nº 747, de 14 de junho de 2007, no despacho aduaneiro de admissão temporária e reexportação de em-balagens retornáveis para transporte de motores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ AUGUSTO PIRES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUA-NEIRA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA/SP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, combinado com o artigo 4º, inciso I, da Portaria DRF/PCA nº 57, de 25 de abril de 2011, publicada no BS/GRA/SP nº 17, de 29/04/2011, em conformidade com os artigos 4 e 5 da Instrução Normativa RFB nº 747, de 14 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 13888.723173/2012-55, de-clara:

Art. 1º Fica a empresa HYUNDAI MOTOR BRASIL MON-TADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.394.422/0001-42, habilitada a utilizar os procedimentos previstos na Instrução Normativa RFB nº 747, de 14 de junho de 2007, no despacho aduaneiro de admissão temporária e reexportação de em-balagens retornáveis para transporte de motores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ AUGUSTO PIRES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 65, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUA-NEIRA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA/SP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, combinado com o artigo 4º, inciso I, da Portaria DRF/PCA nº 57, de 25 de abril de 2011, publicada no BS/GRA/SP nº 17, de 29/04/2011, em conformidade com os artigos 4 e 5 da Instrução Normativa RFB nº 747, de 14 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 13888.723174/2012-08, de-clara:

Art. 1º Fica a empresa HYUNDAI MOTOR BRASIL MON-TADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.394.422/0001-42, habilitada a utilizar os procedimentos previstos na Instrução Normativa RFB nº 747, de 14 de junho de 2007, no despacho aduaneiro de admissão temporária e reexportação de em-balagens retornáveis para transporte de motores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ AUGUSTO PIRES

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 56, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

Habilita empresa a operar, em caráter pre-cário, o regime aduaneiro de Depósito Es-pecial - DE

O INSPETOR CHEFE ADJUNTO DA RECEITA FEDE-RAL DO BRASIL EM SÃO PAULO, no uso das atribuições pelo artigo 297 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, apro-vado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro 2010, publicada no

DOU de 23 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto nos Artigos 7º e 8.º da Instrução Normativa SRF nº 386, de 14 de janeiro de 2004, e ainda o que consta no Processo Administrativo Fiscal nº 10314.726044/2012-25, declara:

Art. 1º Fica a empresa - AGUSTAWESTLAND DO BRA-SIL LTDA, CNPJ 03.216.069/0001-45 (matriz) - habilitada a operar, por intermédio do estabelecimento localizado à Avenida Dr. Mauro Lindemberg Monteiro n.º 628 - Galpão 12 - Bloco A - Jardim Santa Fé - Osasco - S.P., CNPJ. 03.216.069/0003-07, o regime aduaneiro de Depósito Especial, nos termos dos Arts. 480 a 487 do Decreto n.º 6.759/09 c/c os ditames da Instrução Normativa SRF nº 386 de 14 de janeiro de 2004.

Art. 2.º O regime aduaneiro de Depósito Especial (DE) per-mite, ao contribuinte mencionado no artigo anterior, a estocagem, com suspensão do pagamento de impostos federais, da contribuição para o PIS/PASEP - Importação e da COFINS - Importação, de partes, peças, componentes e materiais de reposição ou manutenção para veículos, máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, es-trangeiros, nacionalizados ou não, empregados na atividade de trans-porte destinados a aeronaves, motores e reatores para aeronaves, si-muladores de voo, ferramentas de uso exclusivo em aeronaves, equi-pamentos para carga e descarga de aeronaves (loaders) e tratores-rebocadores de aeronaves;

Art. 3.º Oportunamente será realizado novo controle adua-neiro do sistema informatizado a que se refere o Inciso II do Art. 5.º da Instrução Normativa SRF nº 386 de 14 de janeiro de 2004.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

RODRIGO LOREZON YUNAN GASSIBE

9ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012

Concede Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Pro-dutos Industrializados.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL NA 9ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, e tendo em vista o que consta do processo nº 13973.720307/2012-17, declara:

Artigo 1º. Fica concedido o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da empresa WEG EQUI-PAMENTOS ELÉTRICOS S/A., CNPJ nº 07.175.725/0010-50, e o estabelecimento da empresa USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. - USIMINAS, CNPJ nº 60.894.730/0063-08, na condição de SUBSTITUÍDO.

Artigo 2º. A responsabilidade aplica-se, exclusivamente, aos produtos abaixo relacionados, os quais são remetidos com suspensão do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO:

Descrição do Produto	Código/Tipi	Alíquota
Bobina Aço 1006/10 FFDO EEP 1,9X1.200mm	7209.16.00	5%
Bobina Aço 1006/10 FFDO em 0,75X1.300mm	7209.17.00	5%
Bobina Aço 1006/10 FFDO 1,5X1.300mm	7209.16.00	5%
Bobina Aço 1006/10 FFDO 1,9X1.530mm	7209.16.00	5%
Bobina Aço 1006/10 FFDO 2,25X1.100mm	7209.16.00	5%
Bobina Aço 1006/10 FQDO 3X1.100mm	7208.26.90	5%
Bobina Aço 1006/10 EQDO 4,25X1.300mm	7208.26.90	5%
Bobina Aço 1006/10 FQDO 4,75X1.200mm	7208.25.00	5%
Bobina Aço CORE GNO 1.000X0,5	7225.19.00	5%
Bobina Aço 1006/08 MOD GNO 1.200X0,6	7209.17.00	5%

Artigo 3º. Os produtos constantes do artigo segundo serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizados para a industrialização dos produtos a seguir:

Descrição do Produto	Finalidade	Código/Ti-pi	Alíquota
Motoventilador - Mini Motor Elétrico monofásico com hélices	Matéria-Prima	8414.59.10	5%
Hélice para motoventilador - partes e peças de ventilador	Matéria-Prima	8414.90.20	5%
Motor elétrico corrente alternada assíncrono monofásico de potencia inferior ou igual a 37,5W (0,05CV)MINI MOTOR	Matéria-Prima	8501.10.29	10%
Motor elétrico corrente alternada, trifásico, com rotor de gaiola, de anéis ou de ima permanente, de potencia não superior a 37,5W(0,05CV) MINI MOTOR	Matéria-Prima	8501.10.29	10%
Motor elétrico de corrente contínua, de potencia superior a 37,5W mas não superior a 750W.	Matéria-Prima	8501.31.10	10%
Tacogerador - Gerador elétrico de corrente contínua, de potencia não superior a 750W	Matéria-Prima	8501.31.20	0%
Gerador elétrico de corrente contínua, de potencia superior a 37,5 W mas não superior a 750W.	Matéria-Prima	8501.31.20	0%
Motor elétrico de corrente contínua, de potencia superior a 750W mas não superior a 75 KW.	Matéria-Prima	8501.32.10	0%
Gerador elétrico de corrente contínua, de potencia superior a 750W mas não superior a 75KW.	Matéria-Prima	8501.32.20	0%
Motor elétrico de corrente contínua, de potencia superior a 75KW mas não superior a 375KW.	Matéria-Prima	8501.33.10	0%
Gerador elétrico de corrente contínua, de potencia superior a 75KW mas não superior a 375KW.	Matéria-Prima	8501.33.20	0%
Motor elétrico de corrente contínua, de potencia superior a 375KW mas não superior a 3000KW.	Matéria-Prima	8501.34.11	0%
Motor elétrico de corrente contínua, de potencia superior a 3000KW.	Matéria-Prima	8501.34.19	0%
Gerador elétrico de corrente contínua, de potencia superior a 375KW	Matéria-Prima	8501.34.20	0%
Motor elétrico corrente alternada assíncrono monofásico de potencia superior a 37,5W (0,05 CV) mas inferior ou igual a 15kW (20CV)	Matéria-Prima	8501.40.19	10%

Motor elétrico corrente alternada assíncrono monofásico de potencia superior a 15kW (20CV)	Matéria-Prima	8501.40.29	10%
Motor elétrico corrente alternada, trifásico, com rotor de gaiola, de potencia superior a 37,5W (0,05CV) e não superior a 750W(1CV)	Matéria-Prima	8501.51.10	5%
Motor elétrico corrente alternada, trifásico, com rotor de gaiola, de potencia igual a 750W(0,75 kW ou 1CV) - Alto Rendimento conforme norma NBR 7094	Matéria-Prima	8501.51.10 Ex01	0%
Motor elétrico corrente alternada, trifásico, com rotor de anéis, de potencia superior a 37,5W(0,05CV) e não superior a 750W(1CV)	Matéria-Prima	8501.51.20	0%
Servomotor ou Motor elétrico corrente alternada, trifásico, com rotor de imas permanentes, de potencia superior a 37,5W (0,05CV) e não superior a 750W(1CV)	Matéria-Prima	8501.51.90	0%
Motor elétrico corrente alternada, trifásico, com rotor de gaiola, de potencia superior a 750W(1CV) mas não superior a 75KW(100CV)	Matéria-Prima	8501.52.10	0%
Motor elétrico corrente alternada, trifásico, com rotor de anéis, de potencia superior a 750W mas não superior a 75 KW	Matéria-Prima	8501.52.20	0%
Servomotor ou Motor elétrico corrente alternada, trifásico, com rotor de imas permanente, de potencia superior a 750W(1CV) mas não superior a 75KW(100CV)	Matéria-Prima	8501.52.90	0%
Motor elétrico corrente alternada, trifásico, de potencia superior a 75kW(100CV) até a potencia inferior ou igual a 7.500kW(10000CV)	Matéria-Prima	8501.53.10	0%
Motor elétrico corrente alternada, trifásico, de potencia superior a 7.500kW até a potência inferior ou igual a 30.000kW	Matéria-Prima	8501.53.20	0%
Motor elétrico corrente alternada, trifásico, de potencia acima de 30.000kW	Matéria-Prima	8501.53.90	0%
Gerador elétrico de corrente alternada (alternador), de potencia não superior a 75KWA	Matéria-Prima	8501.61.00	0%
Gerador de corrente alternada (alternador), de potencia superior a 75KWA mas não superior a 375KWA	Matéria-Prima	8501.62.00	0%
Gerador elétrico de corrente alternada (alternador), de potencia superior a 375KWA mas não superior a 750KWA	Matéria-Prima	8501.63.00	0%
Gerador elétrico de corrente alternada (alternador), de potencia superior a 750KWA	Matéria-Prima	8501.64.00	0%
Gerador eólico	Matéria-Prima	8502.31.00	0%
Partes e Peças de Motores/Geradores Elétricos de Corrente Contínua de po-tencia não superior a 75KW.	Matéria-Prima	8503.00.10	10%
Partes e Peças para: Motores/Geradores Elétricos de Corrente Contínua de potencia superior a 75KW, e para Motor/Gerador Elétrico de Corrente Al-ternada.	Matéria-Prima	8503.00.90	10%

Artigo 4º. Este ADE não convalida a classificação fiscal, bem como a correspondente alíquota, dos produtos mencionados nos artigos 2º e 3º.

Artigo 5º. O presente regime terá validade por tempo indeterminado, enquanto não ocorrer as hipóteses previstas no Art. 10 da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, podendo ser, a qualquer tempo, alterado a pedido ou de ofício ou, ainda, ser cancelado a pedido.

Artigo 6º. Na Nota Fiscal de saída do contribuinte substituído deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE nº 028, de 08/10/2012", sendo vedado o destaque do imposto suspenso bem como a sua utilização como crédito.

Artigo 7º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SÉRGIO GOMES NUNES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012

Concede Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Pro-dutos Industrializados.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL NA 9ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, e tendo em vista o que consta do processo nº 13973.720308/2012-61, declara:

Artigo 1º. Fica concedido o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da empresa WEG EQUIPAMENTOS ELÉ-TRICOS S/A., CNPJ nº 07.175.725/0010-50, e o estabelecimento da empresa USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. - USIMINAS, CNPJ nº 60.894.730/0025-82, na condição de SUBSTITUÍDO.



Artigo 2º. A responsabilidade aplica-se, exclusivamente, aos produtos abaixo relacionados, os quais são remetidos com suspensão do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO:

Descrição do Produto	Código/Tipi	Alíquota
Bobina Aço 1006/10 FFDO EEP 1,9X1.200mm	7209.16.00	5%
Bobina Aço 1006/10 FFDO em 0,75X1.300mm	7209.17.00	5%
Bobina Aço 1006/10 FFDO 1,5X1.300mm	7209.16.00	5%
Bobina Aço 1006/10 FFDO 1,9X1.530mm	7209.16.00	5%
Bobina Aço 1006/10 FFDO 2,25X1.100mm	7209.16.00	5%
Bobina Aço 1006/10 FQDO 3X1.100mm	7208.26.90	5%
Bobina Aço 1006/10 FQDO 4,25X1.300mm	7208.26.90	5%
Bobina Aço 1006/10 FQDO 4,75X1.200mm	7208.25.00	5%
Bobina Aço CORE GNO 1.000X0,5	7225.19.00	5%
Bobina Aço 1006/08 MOD GNO 1.200X0,6	7209.17.00	5%

Artigo 3º. Os produtos constantes do artigo segundo serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizados para a industrialização dos produtos a seguir:

Descrição do Produto	Finalidade	Código/Ti-pi	Alíquota
Motoventilador - Mini Motor Elétrico monofásico com hélices	Matéria-Prima	8414.59.10	5%
Hélice para motoventilador - partes e peças de ventilador	Matéria-Prima	8414.90.20	5%
Motor elétrico corrente alternada assíncrono monofásico de potencia inferior ou igual a 37,5W (0,05CV)MINI MOTOR	Matéria-Prima	8501.10.29	10%
Motor elétrico corrente alternada, trifásico, com rotor de gaiola, de anéis ou de ima permanente, de potencia não superior a 37,5W(0,05CV) MINI MOTOR	Matéria-Prima	8501.10.29	10%
Motor elétrico de corrente contínua, de potencia superior a 37,5W mas não superior a 750W.	Matéria-Prima	8501.31.10	10%
Tacogerador - Gerador elétrico de corrente contínua, de potencia não superior a 750W	Matéria-Prima	8501.31.20	0%
Gerador elétrico de corrente contínua, de potencia superior a 37,5 W mas não superior a 750W.	Matéria-Prima	8501.31.20	0%
Motor elétrico de corrente contínua, de potencia superior a 750W mas não superior a 75 KW.	Matéria-Prima	8501.32.10	0%
Gerador elétrico de corrente contínua, de potencia superior a 750W mas não superior a 75KW.	Matéria-Prima	8501.32.20	0%
Motor elétrico de corrente contínua, de potencia superior a 75KW mas não superior a 375KW.	Matéria-Prima	8501.33.10	0%
Gerador elétrico de corrente contínua, de potencia superior a 75KW mas não superior a 375KW.	Matéria-Prima	8501.33.20	0%
Motor elétrico de corrente contínua, de potencia superior a 375KW mas não superior a 3000KW.	Matéria-Prima	8501.34.11	0%
Motor elétrico de corrente contínua, de potencia superior a 3000KW.	Matéria-Prima	8501.34.19	0%
Gerador elétrico de corrente contínua, de potencia superior a 375KW	Matéria-Prima	8501.34.20	0%
Motor elétrico corrente alternada assíncrono monofásico de potencia superior a 37,5W (0,05 CV) mas inferior ou igual a 15kW (20CV)	Matéria-Prima	8501.40.19	10%
Motor elétrico corrente alternada assíncrono monofásico de potencia superior a 15kW (20CV)	Matéria-Prima	8501.40.29	10%
Motor elétrico corrente alternada, trifásico, com rotor de gaiola, de potencia superior a 37,5W (0,05CV) e não superior a 750W(1CV)	Matéria-Prima	8501.51.10	5%
Motor elétrico corrente alternada, trifásico, com rotor de gaiola, de potencia igual a 750W(0,75 kW ou ICV) - Alto Rendimento conforme norma NBR 7094	Matéria-Prima	8501.51.10 Ex01	0%
Motor elétrico corrente alternada, trifásico, com rotor de anéis, de potencia superior a 37,5W(0,05CV) e não superior a 750W(ICV)	Matéria-Prima	8501.51.20	0%
Servomotor ou Motor elétrico corrente alternada, trifásico, com rotor de imas permanentes, de potencia superior a 37,5W (0,05CV) e não superior a 750W(ICV)	Matéria-Prima	8501.51.90	0%
Motor elétrico corrente alternada, trifásico, com rotor de gaiola, de potencia superior a 750W(1CV) mas não superior a 75KW(100CV)	Matéria-Prima	8501.52.10	0%
Motor elétrico corrente alternada, trifásico, com rotor de anéis, de potencia superior a 750W mas não superior a 75 KW	Matéria-Prima	8501.52.20	0%
Servomotor ou Motor elétrico corrente alternada, trifásico, com rotor de imas permanente, de potencia superior a 750W(1CV) mas não superior a 75KW(100CV)	Matéria-Prima	8501.52.90	0%
Motor elétrico corrente alternada, trifásico, de potencia superior a 75kW(100CV) até a potencia inferior ou igual a 7.500kW(10000CV)	Matéria-Prima	8501.53.10	0%
Motor elétrico corrente alternada, trifásico, de potencia superior a 7.500kW até a potencia inferior ou igual a 30.000kW	Matéria-Prima	8501.53.20	0%
Motor elétrico corrente alternada, trifásico, de potencia acima de 30.000kW	Matéria-Prima	8501.53.90	0%
Gerador elétrico de corrente alternada (alternador), de potencia não superior a 75KWA	Matéria-Prima	8501.61.00	0%
Gerador de corrente alternada (alternador), de potencia superior a 75KWA mas não superior a 375KWA	Matéria-Prima	8501.62.00	0%
Gerador elétrico de corrente alternada (alternador), de potencia superior a 375KWA mas não superior a 750KWA	Matéria-Prima	8501.63.00	0%
Gerador elétrico de corrente alternada (alternador), de potencia superior a 750KWA .	Matéria-Prima	8501.64.00	0%
Gerador eólico	Matéria-Prima	8502.31.00	0%
Partes e Peças de Motores/Geradores Elétricos de Corrente Continua de potencia não superior a 75KW.	Matéria-Prima	8503.00.10	10%
Partes e Peças para: Motores/Geradores Elétricos de Corrente Continua de potencia superior a 75KW, e para Motor/Gerador Elétrico de Corrente Alternada.	Matéria-Prima	8503.00.90	10%

Artigo 4º. Este ADE não convalida a classificação fiscal, bem como a correspondente alíquota, dos produtos mencionados nos artigos 2º e 3º.

Artigo 5º. O presente regime terá validade por tempo indeterminado, enquanto não ocorrer as hipóteses previstas no Art. 10 da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, podendo ser, a qualquer tempo, alterado a pedido ou de ofício ou, ainda, ser cancelado a pedido.

Artigo 6º. Na Nota Fiscal de saída do contribuinte substituído deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE nº 029, de 08/10/2012", sendo vedado o destaque do imposto suspenso bem como a sua utilização como crédito.

Artigo 7º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SÉRGIO GOMES NUNES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 254, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Declara cancelada no Cafir a inscrição de imóvel rural que especifica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 12, parágrafo único da IN RFB nº 830, de 18 de março de 2008, declara:

Art. 1º Fica cancelada no Cadastro de Imóveis Rurais - Cafir - a inscrição do imóvel rural com Nírf 3.861.804-4, sem nome, com área de 7,0 ha e sem número de inscrição no INCRA, por se enquadrar na situação de duplicidade de inscrição, conforme despacho proferido nos autos do processo administrativo nº 10980.725830/2012-52.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir de 09/05/2012, atendendo ao que dispõe o art. 11, parágrafo 4º da IN RFB nº 830/2008, combinado com o art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal.

ARTHUR CEZAR ROCHA CAZELLA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo nº 36/2012, publicado no DOU de 04/10/2012, Seção 1, página 35, onde se lê: David José da Silva leia-se: David José de Oliveira

10ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 218, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

Atualiza relação de produtos constantes do Registro Especial de engarrafador nº 10106/288.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, declara:

Art. 1º. Está inscrito no Registro Especial nº 10106/288, como engarrafador de bebidas no processo 11020.721050/2012-54, o estabelecimento da empresa Indústria de Bebidas Vale Di Caldaro, inscrito no CNPJ sob o nº 12.621.901/0001-80, situado na Rodovia Olindo Carlos Toigo, Travessão Jacinta, s/n, Otávio Rocha no município de Flores da Cunha - RS,

Art. 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Vinho Branco Seco Niágara	Adega Dani	2204.29.11	retornável	4600 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Adega Dani	2204.29.11	não retornável	4600 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Adega Dani	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Adega Dani	2204.21.00	não retornável	1.450 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Adega Dani	2204.21.00	retornável	870 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Adega Dani	2204.21.00	não retornável	870 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Adega Dani	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Suave Niágara	Adega Dani	2204.29.11	retornável	4600 ml
Vinho Branco Suave Niágara	Adega Dani	2204.29.11	não retornável	4600 ml
Vinho Branco Suave Niágara	Adega Dani	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Branco Suave Niágara	Adega Dani	2204.21.00	não retornável	1.450 ml
Vinho Branco Suave Niágara	Adega Dani	2204.21.00	retornável	870 ml
Vinho Branco Suave Niágara	Adega Dani	2204.21.00	não retornável	870 ml
Vinho Branco Suave Niágara	Adega Dani	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Seco	Adega Dani	2204.29.11	retornável	4600 ml
Vinho Rosado Seco	Adega Dani	2204.29.11	não retornável	4600 ml
Vinho Rosado Seco	Adega Dani	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Rosado Seco	Adega Dani	2204.21.00	não retornável	1.450 ml
Vinho Rosado Seco	Adega Dani	2204.21.00	retornável	870 ml
Vinho Rosado Seco	Adega Dani	2204.21.00	não retornável	870 ml
Vinho Rosado Suave	Adega Dani	2204.29.11	retornável	4600 ml
Vinho Rosado Suave	Adega Dani	2204.29.11	não retornável	4600 ml
Vinho Rosado Suave	Adega Dani	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Rosado Suave	Adega Dani	2204.21.00	não retornável	1.450 ml
Vinho Rosado Suave	Adega Dani	2204.21.00	retornável	870 ml
Vinho Rosado Suave	Adega Dani	2204.21.00	não retornável	870 ml
Vinho Rosado Suave	Adega Dani	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco	Adega Dani	2204.29.11	retornável	4600 ml
Vinho Tinto Seco	Adega Dani	2204.29.11	não retornável	4600 ml
Vinho Tinto Seco	Adega Dani	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto Seco	Adega Dani	2204.21.00	não retornável	1.450 ml
Vinho Tinto Seco	Adega Dani	2204.21.00	retornável	870 ml
Vinho Tinto Seco	Adega Dani	2204.21.00	não retornável	870 ml
Vinho Tinto Seco	Adega Dani	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Adega Dani	2204.29.11	retornável	4600 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Adega Dani	2204.29.11	não retornável	4600 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Adega Dani	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave	Adega Dani	2204.29.11	retornável	4600 ml
Vinho Tinto Suave	Adega Dani	2204.29.11	não retornável	4600 ml
Vinho Tinto Suave	Adega Dani	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto Suave	Adega Dani	2204.21.00	não retornável	1.450 ml
Vinho Tinto Suave	Adega Dani	2204.21.00	retornável	870 ml
Vinho Tinto Suave	Adega Dani	2204.21.00	não retornável	870 ml
Vinho Tinto Suave	Adega Dani	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Seco	Adega Dani	2204.21.00	não retornável	1.000 ml
Vinho Branco Seco	Vale Di Caldaro	2204.21.00	não retornável	1.000 ml
Vinho Branco Seco	Vale Di Caldaro	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Suave	Vale Di Caldaro	2204.21.00	não retornável	1.000 ml
Vinho Branco Suave	Vale Di Caldaro	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Seco	Vale Di Caldaro	2204.21.00	não retornável	1.000 ml
Vinho Rosado Seco	Vale Di Caldaro	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Suave	Vale Di Caldaro	2204.21.00	não retornável	1.000 ml
Vinho Rosado Suave	Vale Di Caldaro	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco	Vale Di Caldaro	2204.21.00	não retornável	1.000 ml



Vinho Tinto Seco	Vale Di Caldaro	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Vale Di Caldaro	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave	Vale Di Caldaro	2204.21.00	não retornável	1.000 ml
Vinho Tinto Suave	Vale Di Caldaro	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Vale Di Caldaro	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Lorena	Vale Di Caldaro	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Vale Di Caldaro	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Vale Di Caldaro	2204.21.00	não retornável	750 ml
Cachaça Adoçada	Galos da Serra	2208.40.00	não retornável	900 ml
Vodca	Oksana	2208.60.00	não retornável	950 ml
Bebida Alcoólica	Hup Ipê	2208.90.00	não retornável	275 ml

Art. 3º. Fica revogado o artigo 2º do Ato Declaratório Executivo DRF/CXL nº 79, de 07 de maio de 2012, publicado no DOU nº 89, de 09 de maio de 2012.

TARSILA MARIA PASA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 219, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

Prorroga prazo de registro da Declaração de Importação de vinho com selagem no exterior.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no inciso I e parágrafos 4º e 5º do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, alterado pela IN RFB nº 1.135, de 18.03.2011, e os documentos apresentados pelo contribuinte interessado, declara:

Artigo 1º. Fica prorrogado, por noventa dias, o prazo para efetuar o registro da Declaração de Importação pelo estabelecimento importador Møet Hennessy do Brasil - Vinhos e Destilados Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 43.993.591/0004-09 e Registro Especial de Importador nº 10106/067, para os produtos abaixo relacionados, produzidos e engarrafados por Bodegas Chandon S A, localizada na Ruta Prov 15, Km 29, Agrelo - M5509AOA, Lujan de Cuyo, Mendoza, Argentina, com as seguintes características e quantidades:

Produto	Marca Comercial	Capacidade	Gradação Alcoólica	Safra	Unidades Importadas
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Altos Del Plata	750 ml	14,0º	2011	6.000
Vinho Tinto Seco Fino Petit Manseng	Afincado Tardio	375 ml	14,0º	2010	120
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Latitud 33º	750 ml	14,0º	2011	9.000
Vinho Branco Seco Fino Reserva Chardonnay	Terrazas de Los Andes	750 ml	14,0º	2011	3.000
Vinho Tinto Seco Fino Reserva Malbec	Terrazas de Los Andes	750 ml	14,0º	2010	6.000

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PORTO ALEGRE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 121,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

Declara inscrição no registro especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa SRF nº. 976, de 7 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, e pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001,art. 32, § 6º, Lei nº 11.945, de 4 de julho de 2009, art. 1º, e os arts. 18, §§ 1º e 4º e 19, do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º. A empresa Ciano Gráfica e Editora Ltda - ME, com endereço na Rua Monsenhor Felipe Diehl nº 125 - Bairro Humaitá - Porto Alegre - RS, CNPJ nº 07.654.629/0001-02, pelo processo nº 11080.732.113/2012-13, requereu inscrição no Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade de Gráfica, sendo-lhe concedida a inscrição nº GP-10101/496.

Art. 2º. Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação.

LEOMAR WAYERBACHER

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SANTA CRUZ DO SUL

PORTARIA Nº 46, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Exclui pessoa jurídica do Refis.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL/RS, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do Refis nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - Refis, a pessoa jurídica CENTRAL DE TRANSPORTES VERA CRUZ LTDA., CNPJ nº 93.284.578/0001-06, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011, por estar configurada as hipóteses de exclusão previstas no art. 5º, incisos I, combinado com o inciso III do art. 3º (art. 5º, I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nos incisos I a V do caput do art. 3o; e art. 3º, III - acompanhamento fiscal específico, com fornecimento periódico, em meio magnético, de dados, inclusive os indiciários de receitas;), e XI (art. 5º, XI - suspensão de suas atividades relativas a seu objeto social ou não auferimento de receita bruta por nove meses consecutivos.), da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, conforme Despacho Decisó-

Vinho Tinto Malbec Single Vineyard	Terrazas de Los Andes	750 ml	14,0º	2008	240
Vinho Tinto Seco Fino Reserva Syrah	Terrazas de Los Andes	750 ml	14,0º	2009	246
Vinho Tinto Seco Fino Reserva Syrah	Terrazas de Los Andes	750 ml	14,0º	2010	5.754
Vinho Tinto Seco Fino Reserva Torrontes	Terrazas de Los Andes	750 ml	13,9º	2011	3.000

Artigo 2º O Ato Declaratório Executivo DRF/CXL nº 165, de 30 de julho de 2012, publicado no DOU nº 147, de 31 de julho de 2012, autorizou o fornecimento de 33.360 selos de controle de vinho amarelo, efetuado através da Guia de Fornecimento de Selos de Controle nº 312/12, de 02 de agosto de 2012.

TARSILA MARIA PASA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 220, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

Prorroga prazo de registro da Declaração de Importação de uísque com selagem no exterior.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no inciso I e parágrafos 4º e 5º do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, e os documentos apresentados pelo contribuinte interessado, declara:

Artigo 1º. Fica prorrogado, por noventa dias, o prazo para efetuar o Registro de Importação, pelo estabelecimento importador Møet Hennessy do Brasil - Vinhos e Destilados Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 43.993.591/0004-09 e Registro Especial de Importador nº 10106/067, para selagem no exterior dos uísques produzidos por Macdonald & Muir Ltd, localizado em The Alba Campus, Livingston, West Lothian, EH547LW, Scotland, UK, com as seguintes características e quantidades:

Produto	Marca Comercial	Capacidade	Gradação Alcoólica	Unidades Importadas
Uísque Escocês Puro de Malte 12 Anos	Glenmorangie Néctar D'Or	750 ml	46%	660
Uísque Puro de Malte 10 Anos	Glenmorangie The Original	750 ml	43%	1.320
Uísque Puro de Malte 10 Anos com 2 Copos	Glenmorangie The Original	750 ml	43%	324

Artigo 2º. O Ato Declaratório Executivo DRF/CXL nº 170, de 03 de agosto de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº 151, de 06 de agostoiro de 2012, autorizou o fornecimento de 2.304 selos de controle uísque amarelo, efetuado através da Guia de Fornecimento de Selos de Controle nº 317, de 07/08/2012.

TARSILA MARIA PASA

Aceita-se Promessa de Compra e Venda com retroatividade do vencimento da primeira prestação para operação de financiamento vinculada a Plano de Comercialização/Planilha de Rateio/Apuração de Custo assinado até 24 de abril de 1993."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CARMOZITA BESSA MAIA
Presidente do Conselho
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 321, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - CCFCVS, com base no § 1º do artigo 3º e nos incisos II e III do artigo 1º do Regulamento anexo ao Decreto nº 4.378, de 16 de setembro de 2002, em sua 85ª reunião ordinária, realizada em 10 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º Alterar o subitem 16.5.10.1 do Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do FCVS - MNPO/FCVS, conforme disposto abaixo:

16.5.10.1 Até o 5º dia útil de cada mês, a Administradora do FCVS verificará, em relação às Entidades Credoras cujos processos de novação estejam sob análise da Secretaria do Tesouro Nacional ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, as condições necessárias à novação e enviará ofício à STN na ocorrência do descumprimento de um dos seguintes requisitos:

- a) manutenção de 90% de qualificação da carteira da Entidade Credora no CADMUT;
- b) adimplência na entrega do Relatório de Auditores Independentes - RAI;
- c) inexistência de ressalva impeditiva à novação no RAI;
- d) adimplência referente à entrega das informações para o cálculo atuarial;

d.1) competirá à Administradora do FCVS manifestar-se acerca da dispensa de exigibilidade do fornecimento, pela Entidade Credora, de dados para composição do cálculo/avaliação atuarial do FCVS para cada processo de novação com créditos correspondentes a valores passíveis de caução para liquidação de dívidas junto ao FGTS.

Art. 2º Alterar o subitem 16.5.10.1.1 do Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do FCVS - MNPO/FCVS, conforme redação abaixo:

16.5.10.1.1 Se a pendência referir-se ao disposto nas alíneas "a", "b" ou "c" do subitem 16.5.10.1, o prazo para celebração da novação ficará suspenso até que a Entidade Credora proceda à devida regularização da pendência.

Art. 3º Alterar o subitem 16.5.10.1.2 do Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do FCVS, conforme redação abaixo:

16.5.10.1.2 Se a pendência referir-se ao disposto na alínea "d" do subitem 16.5.10.1, ocorrerá a extinção e o arquivamento do processo de novação da Entidade Credora.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CARMOZITA BESSA MAIA
Presidente do Conselho
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 322, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - CCFCVS, com base no § 1º do artigo 3º e nos incisos II e III do artigo 1º do Regulamento anexo ao Decreto nº 4.378, de 16 de setembro de 2002, e do inciso I do artigo 1º da Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, em sua 85ª reunião, realizada em 10 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º Definir que o custeio mensal por processo em andamento cadastrado no BAJ (Banco de Ações Judiciais), mantido pela Administradora do FCVS - CAIXA, a ser pago a partir do mês de competência de outubro de 2012 às seguradoras pela gestão administrativa das causas jurídicas, corresponde ao:

I - valor referencial mensal apurado pela CAIXA; ou
II - valor efetivo médio mensal de cada seguradora, se inferior ao valor referencial mensal do inciso anterior.

Art. 2º O valor referencial mencionado no inciso I do artigo 1º será apurado mensalmente com base no histórico de custo e de dedicação profissional das seguradoras, correspondendo tal valor referencial à razão entre as somas:

I - dos custos das seguradoras relativos ao período de doze meses encerrado no terceiro mês anterior ao de competência; e

II - da quantidade de processos em andamento cadastrados no BAJ relativa ao período de doze meses encerrado no terceiro mês anterior ao de competência.

Art. 3º O valor efetivo médio mensal de cada seguradora, mencionado no inciso II do artigo 1º, corresponde à razão entre o custo efetivo da seguradora no mês de competência e o número de processos dessa seguradora que estejam em andamento e cadastrados no BAJ no mês de competência.

Art. 4º A partir de outubro de 2012, as seguradoras deverão encaminhar mensalmente à Administradora do FCVS, até o dia quinze do mês subsequente ao de competência, as planilhas de custo e de dedicação profissional, conforme modelos por ela definidos.

Art. 5º A partir de outubro de 2012, o pagamento do custeio às seguradoras, pela Administradora do FCVS, será realizado até o último dia do mês subsequente ao de competência.

§1º Caso as planilhas de custo e de dedicação profissional do período encerrado no terceiro mês anterior ao de competência não sejam apresentadas até o segundo mês anterior ao mês de competência, pelas seguradoras detentoras de, no mínimo, oitenta por cento das ações judiciais em andamento e cadastradas no BAJ, o valor referencial vigente será adotado provisoriamente em relação às seguradoras que apresentarem tempestivamente aquele histórico.

§2º Assim que forem apresentadas as planilhas de custo e de dedicação profissional correspondentes à gestão administrativa de mais de oitenta por cento das ações judiciais em andamento e cadastradas no BAJ, o novo valor referencial de determinado mês de competência prevalecerá sobre o valor referencial provisório, procedendo a Administradora do FCVS aos ajustes cabíveis.

Art. 6º Com vistas à redução do valor mensal do custeio devido às seguradoras e baseado na análise das informações de custo e de dedicação profissional, a Administradora do FCVS poderá propor a revisão dos procedimentos e medidas de simplificação que conciliem a atuação das seguradoras com o interesse do FCVS.

Art. 7º Relativamente ao período de julho a setembro de 2012, o valor de custeio mensal por processo em andamento cadastrado no BAJ corresponde ao valor:

I - de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), apurado pela Administradora do FCVS com base no histórico de custos e de dedicação profissional das seguradoras no período de 2010 e de 2011; ou

II - efetivo médio mensal de cada seguradora, se inferior ao valor referencial do inciso anterior, apurado como sendo a razão entre o custo efetivo da seguradora no mês de competência e o número de processos dessa seguradora que estejam em andamento e cadastrados no BAJ no mês de competência.

Parágrafo único. O pagamento de custeio à seguradora dos meses de julho a setembro de 2012 será realizado pela Administradora do FCVS até o último dia do mês subsequente ao de apresentação pela seguradora das respectivas planilhas de custo e de dedicação profissional de cada mês de competência.

Art. 8º Revogar as Resoluções nº 288, de 7 de fevereiro de 2011, e nº 298, de 14 de dezembro de 2011, deste Conselho.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CARMOZITA BESSA MAIA
Presidente do Conselho
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 323, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - CCFCVS, na forma do parágrafo único do art. 5º da Portaria do Ministério da Fazenda nº 243, de 28 de julho de 2000, e do § 1º do artigo 3º e do inciso VI do art. 1º do Regulamento anexo ao Decreto nº 4.378, de 16 de setembro de 2000, em sua 85ª reunião ordinária, realizada em 10 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º Promover as seguintes alterações no Plano de Contas do FCVS, aprovado por meio da Resolução CCFCVS nº 304, de 14 de dezembro de 2011:

i) Incluir as subcontas:
-8.1.1.68.10.01-9 ATUALIZ. MONETÁRIA SOBRE COMPROMISSOS ASSUMIDOS;
-8.1.1.68.10.02-7 JUROS SOBRE COMPROMISSOS ASSUMIDOS;
-8.1.1.68.10.03-5 ATUALIZ. MONET e JUROS S/ANTEC CRED. AGENTES;

-4.9.8.90.10.15-3 INDENIZACOES REPRESADAS A PAGAR;

-4.9.8.90.10.16-1 INDENIZACOES REPRESADAS REMANESCENTES;

-8.1.9.59.10.26-0 INDENIZACOES REMANESCENTES;

-4.2.5.10.10.07-8 DESPESAS FUTURAS DO FCVS GARANTIA;

-4.2.5.10.10.08-6 RECEITAS FUTURAS DO FCVS GARANTIA (-);

-7.1.9.99.10.41-2 RECEITAS EVENTUAIS;

-7.1.9.99.10.69-2 VARIACAO MONETARIA DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS;

-4.2.4.10.10.05-3 ANTECIP. CREDITOS VINCULADOS A CONTRATOS (-)

ii) Excluir, do Plano de Contas do FCVS, as subcontas a seguir:

-8.1.1.60.10.01-2 ATUALIZ. MONETÁRIA SOBRE COMPROMISSOS ASSUMIDOS;

-8.1.1.60.10.02-0 JUROS SOBRE COMPROMISSOS ASSUMIDOS;

-8.1.1.60.10.05-5 ATUALIZ. MONET JUROS S/ANTEC CRED. AGENTES;

-8.1.1.60.10.06-3 VARIAÇÕES MONETÁRIAS COMPROMISSOS ASSUMIDOS;

-8.4.1.10.10.01-6 DESPESAS DE AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;

-1.8.5.85.20.02 5 INDENIZACOES REMANESCENTES - MAIS 180 DIAS (-);

-1.8.5.85.22.05-6 INDENIZACOES REMANESCENTES - MAIS 180 DIAS (-);

-4.2.5.10.10.04-3 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS FUTURAS (-);

-7.4.1.10.10.01-0 - RECEITAS DE AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;

-7.1.9.85.10.07-0 RENDAS CRÉD ESPECÍF-REC CRÉD SECURIT-CVS.

iii) Alterar, no Plano de Contas do FCVS, as subcontas a seguir:

-4.2.4.10.10.03-7 VARIACOES MONETARIAS - RESID. CONTR. LIQUID. (-).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CARMOZITA BESSA MAIA
Presidente do Conselho
Em exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
PORTARIA Nº 4.900, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo Susep nº 15414.100279/2012-88, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do artigo 31 do estatuto social de ACE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 03.502.099/0001-18, com sede social na cidade de São Paulo - SP, conforme as deliberações tomadas pelos acionistas nas assembleias gerais ordinária e extraordinária realizadas cumulativamente em 30 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

PORTARIA Nº 4.901, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo Susep nº 15414.100517/2012-55, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 87.376.109/0001-06, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia-geral extraordinária realizada em 29 de junho de 2012:

I - Criação do Comitê de Auditoria; e

II - Consolidar o estatuto social, em decorrência da reforma do Estatuto Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

PORTARIA Nº 4.902, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2010, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo Susep nº 15414.200280/2012-10, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de MBM SEGURADORA S.A., CNPJ nº 87.883.807/0001-06, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, na assembleia geral extraordinária realizada em 17 de maio de 2012, reaberta em 18 de junho de 2012:

I - Aumentar o capital social em R\$ 1.990.774,00, sendo R\$ 1.490.774,00 com aproveitamento da Reserva Especial de Dividendos Obrigatórios não Distribuídos e R\$ 500.000,00 em espécie, elevando-o de R\$ 11.227.226,00 para R\$ 13.218.000,00, dividido em 29.125.254 ações ordinárias e 302.043 ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal, inconversíveis de uma espécie em outra; e

II - Reformar o artigo 5º do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

PORTARIA Nº 4.903, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do Processo Susep nº 15414.000544/2012-29,, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de CAIXA SEGURADORA S.A., CNPJ nº 34.020.354/0001-10, com sede na cidade de Brasília - DF, na assembleia geral extraordinária realizada em 28 de dezembro de 2011:

I - a cisão parcial de CAIXA SEGURADORA S.A., com versão da parcela patrimonial cindida para CAIXA SEGUROS HOLDING S.A. (atual denominação social de CMNPAR TWENTY-THREE PARTICIPAÇÕES S.A.), CNPJ nº 14.045.781/0001-45, e para CAIXA SEGUROS PARTICIPAÇÕES SECURITÁRIAS LTDA. (atual denominação social de CMN FIFTEEN PARTICIPAÇÕES LTDA.), CNPJ nº 13.821.208/0001-13, ambos com sede social na cidade de Brasília - DF, na forma do Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Parcial celebrado em 28 de dezembro de 2011;

II - a redução do capital social em R\$ 500.000.000,00, passando de R\$ 1.000.000.000,00 para R\$ 500.000.000,00, dividido em 8.465.054 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;

III - reduzir o número de membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia, dos atuais 10 para 5, ficando ratificada a composição atual do Conselho de Administração.

IV - alteração dos artigos 2º e 6º do estatuto social.

Art.2º Aprovar a transferência do controle acionário direto de CAIXA SEGURADORA, CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 03.730.204/0001-76, e CAIXA CAPITALIZAÇÃO S.A., CNPJ nº 01.599.296/0001-71, ambos com sede social na cidade de Brasília - DF, para CAIXA SEGUROS PARTICIPAÇÕES SECURITÁRIAS LTDA.

Art.3º Ratificar que o controle acionário indireto e a ingerência efetiva nos negócios de CAIXA SEGURADORA S.A., CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. e CAIXA CAPITALIZAÇÃO S.A., permanecem sendo exercidos por CNP ASSURANCES S.A., sociedade constituída e existente de acordo com as leis da França, nos termos do Acordo de Acionistas celebrado em 29 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

PORTARIA Nº 4.908, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta dos Processos Susep nºs 15414.100123/2012-05, 15414.100172/2012-30, 15414.100329/2012-27 e 15414.100388/2012-03, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de VIDA SEGURADORA S.A., CNPJ nº 02.238.239/0001-20, com sede social na cidade do Rio de Janeiro - RJ, nas assembleias gerais extraordinárias realizadas em 28 de novembro de 2011, 14 de março de 2012, 16 de abril de 2012 e 18 de maio de 2012:

I - destituição e eleição de membros da diretoria;

II - redução do capital social em R\$ 69.510.914,16, alterando-o de R\$ 404.902.391,90 para R\$ 335.391.477,74, representado por 50.374 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

III - alteração do artigo 5º do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA



Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 15 de outubro de 2012

Nº 1.600 - Ref.: Processo nº 08802.012539/2011-49 Interessado(a): ZILÁ GOMES DE MIRANDA

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1896 de 25 de novembro de 2003, nos termos da NOTA N.º 141/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.601 - Ref.: Processo nº 08802.011722/2011-27 Interessado(a): ZILDO ALVES DA SILVA

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2004 de 28 de novembro de 2003, nos termos da NOTA N.º 140/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.602 - Ref.: Processo nº 08802.012659/2011-46 Interessado(a): SALOMAR MAFALDO DE AMORIM

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2161 de 9 de dezembro de 2003, nos termos da NOTA N.º 139/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.603 - Ref.: Processo nº 08802.011735/2011-04 Interessado(a): ZURAEEL RODRIGUES DE MELO

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1868 de 14 de julho de 2004, nos termos da NOTA N.º 142/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.604 - Ref.: Processo nº 08802.011250/2011-48 Interessado(a): TEOFILO TIÇÃO DE CARVALHO

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 0866 de 17 de maio de 2005, nos termos da NOTA N.º 138/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.605 - Ref.: Processo nº 08802.011257/2011-24 Interessado(a): TARCÍSIO VIEIRA DE ANDRADE

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2631 de 22 de dezembro de 2003, nos termos da NOTA N.º 129/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.606 - Ref.: Processo nº 08802.011724/2011-16 Interessado(a): TEREZINHA MARTINS DE ARAÚJO E OUTROS

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 517 de 6 de fevereiro de 2004, nos termos da NOTA N.º 133/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.607 - Ref.: Processo nº 08802.011733/2011-88 Interessado(a): TEREZINHA FERREIRA DE QUEIROZ

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2270 de 17 de agosto de 2004, nos termos da NOTA N.º 136/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.608 - Ref.: Processo nº 08802.011730/2011-73 Interessado(a): ZEFERINO WISTUBA FILHO

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2434 de 27 de agosto de 2004, nos termos da NOTA N.º 143/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.609 - Ref.: Processo nº 08802.011267/2011-60 Interessado(a): TIAGO LELIS PEREIRA

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1153 de 5 de maio de 2004, nos termos da NOTA N.º 149/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.610 - Ref.: Processo nº 08802.012660/2011-71 Interessado(a): TEREZA MAXIMA DA SILVA

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 0575 de 09 de maio de 2003, nos termos da NOTA N.º 137/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.611 - Ref.: Processo nº 08802.011797/2011-16 Interessado(a): TERESINHA FERREIRA DA SILVA

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 3652 de 14 de dezembro de 2004, nos termos da NOTA N.º 150/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.612 - Ref.: Processo nº 08802.012674/2011-94 Interessado(a): SEBASTIÃO EFIGÊNIO DE CAMPOS

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 108 de 14 de janeiro de 2004, nos termos da NOTA N.º 147/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.613 - Ref.: Processo nº 08802.011912/2011-44 Interessado(a): SEVERINO ANÍSIO DE ALBUQUERQUE SILVA

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2371 de 9 de dezembro de 2003, nos termos da NOTA N.º 145/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.614 - Ref.: Processo nº 08802.011259/2011-13 Interessado(a): TIBÚRCIO FRANÇA DA SILVA

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 0574 de 9 de maio de 2003, nos termos da NOTA N.º 130/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.615 - Ref.: Processo nº 08802.012018/2011-91 Interessado(a): TSUGUIO GOTO

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1628 de 6 de julho de 2004, nos termos da NOTA N.º 146/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.616 - Ref.: Processo nº 08802.012017/2011-47 Interessado(a): TENNYSON MORAES DE OLIVEIRA

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2652 de 22 de dezembro de 2003, nos termos da NOTA N.º 134/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.617 - Ref.: Processo nº 08802.011922/2011-80 Interessado(a): THEREZA RODRIGUES PANTOJA E OUTROS

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1188 de 5 de maio de 2004, nos termos da NOTA N.º 131/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.618 - Ref.: Processo nº 08802.012559/2011-10 Interessado(a): THEREZINHA DE JESUS BARBOSA MENDONÇA

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1199 de 5 de maio de 2004, nos termos da NOTA N.º 135/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.619 - Ref.: Processo nº 08802.011264/2011-26 Interessado(a): THEOMAR MALAQUIAS FERREIRA

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 3347 de 4 de novembro de 2004, nos termos da NOTA N.º 151/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.620 - Ref.: Processo nº 08802.011263/2011-81 Interessado(a): TERTULIANO MARTINS DE ALMEIDA

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2590 de 22 de dezembro de 2003, nos termos da NOTA N.º 148/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.621 - Ref.: Processo nº 08802.011266/2011-15 Interessado(a): THEREZA FERNANDES

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 0619 de 25 de abril de 2005, nos termos da NOTA N.º 132/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.622 - Ref.: Processo nº 08802.011708/2011-23 Interessado(a): HELENO COSME DA SILVA

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1226 de 8 de outubro de 2002, nos termos da NOTA N.º 559/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.623 - Ref.: Processo nº 08802.010607/2011-35 Interessado(a): HAROLDO OLIVEIRA BASTOS

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1891 de 14 de julho de 2004, nos termos da NOTA N.º 561/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.624 - Ref.: Processo nº 08802.010804/2011-54 Interessado(a): JORGE RAMOS

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2462 de 2 de setembro de 2004, nos termos da NOTA N.º 560/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.625 - Ref.: Processo nº 08802.010503/2011-21 Interessado(a): IRENICE RIBEIRO DOMINGUES

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2124 de 29 de julho de 2004, nos termos da NOTA N.º 563/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.626 - Ref.: Processo nº 08802.010602/2011-11 Interessado(a): HEINRICH WILHEIN PAASCH

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2153 de 29 de julho de 2004, nos termos da NOTA N.º 562/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.627 - Ref.: Processo nº 08802.010500/2011-97 Interessado(a): ITAMAR IZIDORO DOS SANTOS

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1819 de 21 de setembro de 2005, nos termos da NOTA N.º 570/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.628 - Ref.: Processo nº 08802.010676/2011-49 Interessado(a): IOLANDA CARMO DE MORAES OLIVEIRA E OUTROS

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 3251 de 3 de novembro de 2004, nos termos da NOTA N.º 571/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.629 - Ref.: Processo nº 08802.010682/2011-04 Interessado(a): ISAIAS DOS SANTOS PIRES

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1923 de 25 de novembro de 2005, nos termos da NOTA N.º 569/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.630 - Ref.: Processo nº 08802.010512/2011-11 Interessado(a): IRANI FERREIRA DE SOUZA

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1932 de 25 de novembro de 2003, nos termos da NOTA N.º 568/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.631 - Ref.: Processo nº 08802.010725/2011-43 Interessado(a): JOÃO PAULO BENITES VILLANOVA

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 0652 de 25 de abril de 2005, nos termos da NOTA N.º 567/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.632 - Ref.: Processo nº 08802.011792/2011-85 Interessado(a): JOSÉ ROBERTO URBANO

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1391 de 22 de outubro de 2002, nos termos da NOTA N.º 566/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.633 - Ref.: Processo nº 08802.010854/2011-31 Interessado(a): JOSUÉ DO NASCIMENTO PEIXOTO

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1531 de 4 de julho de 2004, nos termos da NOTA N.º 565/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.634 - Ref.: Processo nº 08802.010909/2011-11 Interessado(a): ISRAEL CARNEIRO DA SILVA

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 737 de 20 de fevereiro de 2004, nos termos da NOTA N.º 572/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.635 - Ref.: Processo nº 08802.011402/2011-77 Interessado(a): DAURINO AUGUSTO DE MELLO

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2679 de 21 de setembro de 2004, nos termos da NOTA N.º 577/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.636 - Ref.: Processo nº 08802.011420/2011-99 Interessado(a): DIRCEU FERNANDES PEDROSA

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1667 de 28 de novembro de 2002, nos termos da NOTA N.º 576/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.637 - Ref.: Processo nº 08802.011407/2011-08 Interessado(a): DAVANIR FAGUNDES CORDEIRO

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1765 de 5 de dezembro de 2002, nos termos da NOTA N.º 574/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.638 - Ref.: Processo nº 08802.011381/2011-90 Interessado(a): DENYR ARAUJO DOURADO

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 495 de 6 de fevereiro de 2004, nos termos da NOTA N.º 575/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.639 - Ref.: Processo nº 08802.011408/2011-44 Interessado(a): DAVI DO COUTO PITTA

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2174 de 29 de julho de 2004, nos termos da NOTA N.º 573/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.640 - Ref.: Processo nº 08802.010558/2011-31 Interessado(a): DANILO FAGUNDES CORDEIRO

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1786 de 5 de dezembro de 2002, nos termos da NOTA N.º 578/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.641 - Ref.: Processo nº 08802.011294/2011-32 Interessado(a): NAIR REIS DA SILVA

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 0440 de 28 de março de 2005, nos termos da NOTA N.º 544/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.642 - Ref.: Processo nº 08802.011818/2011-95 Interessado(a): MANOEL FRANCISCO MENEZES DA SILVA

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1887 de 14 de julho de 2004, nos termos da NOTA N.º 552/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.643 - Ref.: Processo nº 08802.011546/2011-23 Interessado(a): NELSON DA SILVA TABARANÁ

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2258 de 9 de dezembro de 2003, nos termos da NOTA N.º 530/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.644 - Ref.: Processo nº 08802.011699/2011-71 Interessado(a): NILTON SEVERINO BACELLO

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1270 de 29 de junho de 2005, nos termos da NOTA N.º 531/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.645 - Ref.: Processo nº 08802.012013/2011-69 Interessado(a): MARCIANO DIAS FREIRE

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1898 de 25 de novembro de 2003, nos termos da NOTA N.º 558/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.646 - Ref.: Processo nº 08802.011819/2011-30 Interessado(a): MANOEL GENIVAL RODRIGUES

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 021 de 8 de janeiro de 2004, nos termos da NOTA N.º 557/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.647 - Ref.: Processo nº 08802.011979/2011-89 Interessado(a): MARCILIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1246 de 5 de maio de 2004, nos termos da NOTA N.º 198/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.648 - Ref.: Processo nº 08802.011690/2011-60 Interessado(a): NICOLAU DE PAULA BISPO

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 3250 de 3 de novembro de 2004, nos termos da NOTA N.º 529/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.649 - Ref.: Processo nº 08802.011716/2011-33 Interessado(a): MELINA PERPETUA BLAUTH GUERRA

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2405 de 15 de dezembro de 2005, nos termos da NOTA N.º 555/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.650 - Ref.: Processo nº 08802.012221/2011-68 Interessado(a): MIRYAM CARVALHO MACHADO

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1702 de 25 de setembro de 2006, nos termos da NOTA N.º 556/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.651 - Ref.: Processo nº 08802.012139/2011-33 Interessado(a): NIEL DOS REIS OLIVEIRA

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1709 de 25 de setembro de 2006, nos termos da NOTA N.º 554/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.652 - Ref.: Processo nº 08802.011541/2011-09 Interessado(a): NIÉ FRANCISCO DAS CHAGAS

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 3631 de 14 de dezembro de 2004, nos termos da NOTA N.º 553/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.680 - Ref.: Processo nº 08802.012546/2011-41 Interessado(a): NEUZA LOPES DE BRITO PESSOA FREIRE
Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2111 de 29 de julho de 2004, nos termos da NOTA N.º 534/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.681 - Ref.: Processo nº 08802.011675/2011-11 Interessado(a): NILSON DE AQUINO MOURA
Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1259 de 8 de outubro de 2002, nos termos da NOTA N.º 533/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.682 - Ref.: Processo nº 08802.011534/2011-07 Interessado(a): NELSON LISBOA
Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1381 de 22 de outubro de 2002, nos termos da NOTA N.º 540/2012 do Grupo de

Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.683 - Ref.: Processo nº 08802.011523/2011-19 Interessado(a): NELSON MANOEL DA SILVA
Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1257 de 8 de outubro de 2002, nos termos da NOTA N.º 539/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.684 - Ref.: Processo nº 08802.012168/2011-03 Interessado(a): NILZA SILVA DA COSTA
Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2350 de 9 de dezembro de 2003, nos termos da NOTA N.º 538/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.685 - Ref.: Processo nº 08802.011700/2011-67 Interessado(a): NILO MONTEIRO
Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1614 de 6 de julho de 2004, nos termos da NOTA N.º 537/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.686 - Ref.: Processo nº 08802.012545/2011-04 Interessado(a): NEUZA PENNA CARDOSO MARQUES
Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 0687 de 25 de abril de 2005, nos termos da NOTA N.º 536/2012 do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

COMISSÃO DE ANISTIA

PAUTA DA 22ª SESSÃO DE TURMA
A SER REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2012

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem a presente PAUTA, ou dela conhecimento tiverem, que no dia 18 de outubro de 2012, a partir das 09 horas, na sala 304 do Ed. Raymundo Faoro do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-á Sessão da Comissão de Anistia.

I - Processos incluídos para sessão do dia 18.10.2012

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Motivo	Idade
1.	2001.01.01641	A R	ANTAO HIPOLITO SIQUEIRA JOSE DE DEUS SIQUEIRA	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	NUMERAÇÃO	71
2.	2007.01.60368	A	RENATO MATTOSINHOS	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	IDADE	76
3.	2010.01.68298	A	DOMICIO JOSE DA COSTA	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	IDADE	87
4.	2012.01.70604	A	ESTANISLAU DE ALKMIN MAGALHÃES	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	IDADE	90
5.	2012.01.70663	A	DIVA TERRA BURMANN	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	IDADE	86
6.	2012.01.70895	A	MARIA DE LOURDES ROMANZINI PIRES CERVEIRA	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	IDADE	80
7.	2009.01.65830	A	TERTULIANO AZEVEDO	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho	IDADE	82
8.	2010.01.66517	A R	JOSE BAPTISTA DE CARVALHO OTTILIA ORSI MAIA DE CARVALHO	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho	IDADE	92
9.	2010.01.67093	A	ELOY FERREIRA CAMPOS	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho	IDADE	89
10.	2010.01.67190	A	JOSE MARTINHO LUIZ	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho	IDADE	84
11.	2010.01.67561	A	JORGE MARTINS LARSEN	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho	IDADE	77
12.	2010.01.68137	A R	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JACYRA ROCHA ALVES DOS SANTOS	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho	IDADE	83
13.	2003.01.17081	A	JOSE GERMINO GALVAO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	65
14.	2006.01.53355	A	FERNANDO ANTONIO MEIRA LAPENDA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	65
15.	2008.01.62339	A	CARLOS WEBER FERREIRA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	IDADE	67
16.	2010.01.67335	A	MARIA ALICIA GANCEDO ALVAREZ	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	DOENÇA	56
17.	2011.01.70085	A	GENY LOPES DOS SANTOS	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	IDADE	80
18.	2011.01.70294	A R	JUVENAL FONTANELLA YOLANDA TIRAPANI	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	IDADE	76
19.	2012.01.70562	A	OLIVIA DA MATTA SOARES	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	IDADE	82
20.	2009.01.63929	A	WALDIR PEON ROLDAN	Conselheiro Edson Claudio Pistori	IDADE	81
21.	2010.01.67829	A R	WAGNER MELLO SANTOS DOROTY PINTO DE CARVALHO SANTOS	Conselheiro Edson Claudio Pistori	IDADE	82
22.	2011.01.69931	A R	LUIZ GERALDO TOLEDO MACHADO MARIA APARECIDA PEREIRA TOLEDO MACHADO	Conselheiro Edson Claudio Pistori	IDADE	81
23.	2012.01.70995	A	DOMINGOS GERALDI NETO	Conselheiro Edson Claudio Pistori	IDADE	84
24.	2010.01.66594	A	ADEMAR CAE TANO DE OLIVEIRA	Conselheiro Cristiano Paixão	IDADE	76
25.	2010.01.67188	A	IRINEU GUIMARAES	Conselheiro Cristiano Paixão	IDADE	82
26.	2010.01.67750	A R	JOSE DE SOUZA DURVALINA POVOAS DE SOUZA	Conselheiro Cristiano Paixão	IDADE	87
27.	2011.01.68970	A	ERES COELHO	Conselheiro Cristiano Paixão	IDADE	77
28.	2011.01.70186	A	CARLOS GATTI	Conselheiro Cristiano Paixão	IDADE	86
29.	2011.01.70363	A R	MIGUEL ARCANJO DA COSTA SANTA GONÇALVES DA COSTA	Conselheiro Cristiano Paixão	IDADE	78
30.	2012.01.70984	A	AGAMENON NASSER FRAXE	Conselheiro Cristiano Paixão	IDADE	76

Legenda:

A - Anistiando

R - Requerente

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

PAUTA DA 23ª SESSÃO DE TURMA
A SER REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2012

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem a presente PAUTA, ou dela conhecimento tiverem, que no dia 18 de outubro de 2012, a partir das 09 horas, na Sala 328 do Ed. Raymundo Faoro do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-á Sessão da Comissão de Anistia.

I - Processos incluídos para sessão do dia 18.10.2012

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Motivo	Idade
1.	2008.01.63014	A R	ANTONIO DE OLIVEIRA GODINHO JOSE DE OLIVEIRA GODINHO	Conselheiro Egmar José de Oliveira	IDADE	90
2.	2010.01.67380	A R	MARIO MAIA ELBA TAVARES MAIA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	IDADE	83
3.	2010.01.67395	A R	EGÍDIO MENDONÇA THURLER LIA BUONOMO MENDONÇA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	IDADE	77
4.	2010.01.68057	A	EDESIO DA CRUZ NUNES	Conselheiro Egmar José de Oliveira	IDADE	87
5.	2010.01.68138	A	ANTONIO CARLOS PEREIRA PINTO	Conselheiro Egmar José de Oliveira	IDADE	85



6.	2011.01.70413	A	GILBERTO RONALDO C. DE AZEVEDO	Conselheiro Egmar José de Oliveira	IDADE	79
7.	2010.01.67618	R	MARIA EMILIA DE FREITAS T. DE AZEVEDO	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	IDADE	80
8.	2010.01.67632	A	RAPHAEL VITAL	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	IDADE	78
9.	2010.01.67695	R	ARILDA FRANCO VITAL	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	IDADE	84
10.	2011.01.70044	A	JURIAS DE BARROS MACHADO	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	IDADE	74
11.	2011.01.70297	R	JOSE CARLOS DA ROCHA MENDES	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	IDADE	85
12.	2012.01.70528	A	MARIA BIANCO DA ROCHA MENDES	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	IDADE	78
13.	2010.01.68078	R	ADALBERIO STUMPF	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	IDADE	94
14.	2010.01.68323	A	EROTILDES DA ROSA STUMPF	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	IDADE	84
15.	2011.01.69094	A	NESTOR FERNANDES MORAES	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	IDADE	82
16.	2011.01.69421	A	NADIR FERNANDES DE MORAES	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	IDADE	83
17.	2011.01.70053	R	ALOISIO VIEIRA	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	IDADE	83
18.	2010.01.66623	A	EDNIL GOMES FERRÃO	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque	IDADE	86
19.	2011.01.69132	A	MARIA DAS DORES ALMEIDA FERRÃO	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque	IDADE	92
20.	2011.01.70008	A	ELPIDIO COSTA DE SOUZA	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque	IDADE	77
21.	2011.01.70057	R	IRAM VITORIANO DE SOUZA	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque	IDADE	87
22.	2012.01.70708	A	OZORIO LOPES SOARES	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque	IDADE	76
23.	2010.01.66350	R	JOSE CARLOS LACERDA LOPES	Conselheira Carolina de Campos Melo	IDADE	78
24.	2010.01.67200	A	THEREZA DE JESUS LOPES DE LOPES	Conselheira Carolina de Campos Melo	IDADE	79
25.	2010.01.67321	A	CARLOS DE SA BEZERRA	Conselheira Carolina de Campos Melo	IDADE	77
26.	2011.01.69112	A	RAIMUNDO UBIRAJARA DE MACEDO	Conselheira Carolina de Campos Melo	IDADE	82
27.	2011.01.69487	A	JUDITH DE SOUZA LAMAS	Conselheira Carolina de Campos Melo	IDADE	86
28.	2012.01.70597	R	ARTAGNAN RODRIGUES	Conselheira Carolina de Campos Melo	IDADE	86
29.	2012.01.70979	A	JACY TRIGUEIRO RODRIGUES	Conselheira Carolina de Campos Melo	IDADE	80
			FAUSTO GUIMARAES CUPERTINO			
			VILMA SANT'ANNA AREAS			
			PEDRO BONILHA REGUEIRA			
			GONTRAN GUANAES NETTO			
			DOROTHY RAMOS COSTA			
			FRANCISCO RODARTE			
			JOSE PEREIRA DE MARIA			
			RICARDO CLAUDIO SALDANA OLIVERI			
			ANTONIO CARLOS CINTRA DO AMARAL			

Legenda:
A - Anistiando
R - Requerente

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

PAUTA DA 24ª SESSÃO DE TURMA
A SER REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2012

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem a presente PAUTA, ou dela conhecimento tiverem, que no dia 18 de outubro de 2012, a partir das 09 horas, na Sala 425 do Ed. Anexo II do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-á Sessão da Comissão de Anistia.

I - Processo remanescente de sessão anterior:

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Motivo	Idade
1.	2001.01.00424	A	GUIDO AFONSO DUQUE DO NORIE	Conselheiro Nilmário Miranda	ADIADO	79
2.	2003.21.36259	A	MARIA PRADO NOGUEIROL	Conselheiro Nilmário Miranda	ADIADO	79
3.	2005.01.49984	A	AIRTON JOSE DOS SANTOS	Conselheiro Nilmário Miranda	ADIADO	63
4.	2009.01.65164	R	LAURO CORTEZ PEREIRA DO LAGO	Conselheiro Nilmário Miranda	ADIADO	92
			WANDA GALVÃO DO LAGO			

II - Processos incluídos para sessão do dia 18.10.2012

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Motivo	Idade
5.	2010.01.67693	A	SAULO MAIA VIZA	Conselheiro Juvelino José Strozake	IDADE	90
6.	2010.01.68325	A	HASSAN AHMAD HAOUACHE	Conselheiro Juvelino José Strozake	IDADE	84
7.	2010.01.68332	A	KHALED AHMED HAUACHE	Conselheiro Juvelino José Strozake	IDADE	86
8.	2011.01.68565	A	ENNIS ALFREDO MEIER	Conselheiro Juvelino José Strozake	IDADE	81
9.	2011.01.69911	R	WALTER ARBO	Conselheiro Juvelino José Strozake	IDADE	79
10.	2012.01.70954	A	LENIR ARBO ANTONIO	Conselheiro Juvelino José Strozake	IDADE	85
11.	2008.01.61194	R	ORLANDO DE ALMEIDA MAGALHÃES	Conselheiro Juvelino José Strozake	IDADE	85
12.	2010.01.68283	A	HILDA BORGES MAGALHÃES	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	IDADE	79
13.	2010.01.68459	A	JOEL DAMASCENO	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	IDADE	78
14.	2011.01.68550	A	VALDENICE BEZERRA DA SILVA	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	IDADE	79
15.	2011.01.68523	A	ALONSO VERISSIMO DA SILVA	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	IDADE	83
16.	2012.01.70549	R	JOSE CAXIAS DAVID	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	IDADE	85
17.	2010.01.67270	A	RUBENS DE MATTOS PEREIRA	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	IDADE	87
18.	2010.01.68013	R	GUILHERME BARBOSA LOUREIRO	Conselheira Ana Maria Guedes	IDADE	92
19.	2010.01.68029	A	JOSE EDUARDO FERNANDES	Conselheira Ana Maria Guedes	IDADE	77
20.	2011.01.68934	R	EVA CORDELIA FERNANDES	Conselheira Ana Maria Guedes	IDADE	86
21.	2011.01.68986	A	GRACIELA MEIENBERG FADUL	Conselheira Ana Maria Guedes	IDADE	77
22.	2011.01.70049	A	WILSON FADUL	Conselheira Ana Maria Guedes	IDADE	78
23.	2010.01.66584	R	FRANCISCO CANINDE FERNANDES	Conselheira Ana Maria Guedes	IDADE	80
24.	2011.01.68958	A	ESTELA SILVEIRA DA LUZ	Conselheiro Nilmário Miranda	IDADE	90
			PHILEMO DE ASSIS VIEIRA			
			ADELAIDE MARIA VIEIRA			
			MARIA MADALENA CAVALCANTI LACERDA			
			JORGE NEPOMUCENO DUARTE			
			BENEDITO QUIRINO DE SOUZA			
			FRANCISCA ALBERTINA DE SOUZA			
			ANTÔNIO DE GOUVEA TOBIAS			
			LOURDES DE GOUVEA TOBIAS			

Legenda:
A - Anistiando
R - Requerente

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE ANDAMENTO PROCESSUAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.002734/2012-48
Requerentes: BR Educacional Fundo de Investimento em Participações e GAEC Educação S.A. - Anima Educação
dvogados: Tito Amaral de Andrade, Carolina Maria Matos Vieira, Maria Eugênia, Erika Vieira Sang
Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à alteração da cláusula de não-concorrência em seu aspecto geográfico, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília, 15 de outubro de 2012.
RENATO VERAS DE OLIVEIRA
Coordenador Processual
Substituto

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2012

Às 10h19 do dia dez de outubro de dois mil e doze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis, Elvino de Carvalho Men-

donça, Marcos Paulo Verissimo, Eduardo Pontual Ribeiro e Ana Fra-
zão. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Superintendente-Geral do CADE, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, o Economista-Chefe, Victor Gomes e Silva, o representante do Ministério Público Federal, Luiz Augusto Santos Lima e o Secretário Substituto do Plenário, Vladimir Adler Go-rayeb.

O Superintendente-Geral do CADE, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, fez uso da palavra para registrar a passagem do Dia Nacional de Combate a Cartéis, em 08 de outubro, e ressaltou a realização de mudanças na gestão e na organização dos casos, que busca trazer maior eficiência à instrução. Além disso, o Superintendente-Geral destacou que as investigações de cartéis promovidas têm ocorrido em tempo médio compatível com o de outras autoridades antitruste e se comprometeu a manter a agilidade na tramitação destes processos.

Julgamentos
04. Ato de Concentração nº 08012.003274/2012-75
Requerentes: Banco Santander S.A. e Hyundai Capital Services

Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira e Leda Batista da Silva
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.
07. Medida Cautelar nº 08700.001540/2012-77
Requerente: Pertech do Brasil Ltda.
Advogados: Roberto Padua Cosini, Pietro Ariboni, Hélio Fabbri Júnior e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.
11. Ato de Concentração nº 08700.004043/2012-21
Requerentes: Embraer Defesa e Segurança Participações S.A. e Telecomunicações Brasileira S.A. - Telebras
Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Marcio Dias Soares, Ana Cristina von Gusseck Kleindienst e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.
20. Medida Cautelar nº 08700.001506/2012-01
Requerentes: Warner Chapell Edições Musicais Ltda. e Warner Music Brasil Ltda.
Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Nelson Nery Junior, Gabriel Nogueira Dias e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.
21. Medida Cautelar nº 08700.001505/2012-58
Requerentes: Warner Chappell Edições Musicais Ltda. e Warner Music Brasil Ltda.
Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Nelson Nery Junior, Gabriel Nogueira Dias e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.
03. Ato de Concentração nº 08012.005575/2012-33
Requerentes: Companhia de Bebidas das Américas - AM-BEV; Pepsi-Cola Industrial da Amazônia Ltda. e Probiótica Laboratórios Ltda.
Advogados: Aurélio Marchini Santos, Ricardo Franco Botelho, Daniel Costa Casalta e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.
08. Ato de Concentração nº 08012.001656/2010-01
Requerentes: Cosan S.A. Indústria e Comércio e Shell International Petroleum Company Limited
Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Fabíola C. L. Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.
13. Ato de Concentração nº 08012.007132/2011-04
Requerentes: Votorantim Cimentos S.A. e D&L Mineração Ltda.
Advogados: Gianni Nunes de Araujo, Andrea F. Hoffmann Formiga e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.
02. Ato de Concentração nº 08012.002147/2012-59 (b)
Requerentes: Libra Terminal Valongo S.A. e PSC Terminais Intermodais Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, Camilla Paoletti, André Prevato e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
09. Ato de Concentração nº 08012.005364/2012-09 (b)
Requerentes: Stratays, Inc. e Objet Ltd.
Advogados: Cristianne Saccab Zarzur e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
10. Ato de Concentração nº 08700.003979/2012-34 (b)
Requerentes: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda. e XPRO Sistemas Ltda.
Advogados: Francisco Ribeiro Todorov e Natália de Lima Figueiredo
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
12. Ato de Concentração nº 08012.004787/2010-31 (b)
Requerentes: Topmix Engenharia e Tecnologia de Concreto S.A. e Smartmix Ltda.
Advogados: Ubiratan Mattos e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Impedido o Presidente do CADE, Vinicius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
14. Ato de Concentração nº 08012.002680/2012-11 (b)
Requerentes: Carpevie - Centro de Medicina Integrada Ltda., LAF - Empresa de Serviços Hospitalares Ltda. e Mariliz Lima - Ginecologia e Obstetrícia Erickson Blun - Cirurgia do Aparelho Digestivo Ltda.
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Carolina Maria Matos Vieira, Cristiane Romano Farhat Ferraz

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
17. Ato de Concentração nº 08012.001132/2012-73 (b)
Requerentes: Raizen Combustíveis S.A., Fix Investimentos Ltda. e Mime Distribuidora de Petróleo Ltda.
Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Jr., Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Danilo Tavares da Silva e Murilo Machado Sampaio Ferraz
Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
18. Ato de Concentração nº 08700.003842/2012-80 (b)
Requerentes: Cremer S.A., Embramed Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., Paraisoplex Indústria e Comércio Ltda.
Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Maria Augusta Fidalgo, Maurílio Monteiro de Abreu, Renata Foizer Silva e outros
Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
19. Ato de Concentração nº 08700.003963/2012-21 (b)
Requerentes: Eaton Corporation e Cooper Industries plc
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Érica Sumie Yamashita, Leonardo Peres da Rocha e Silva e outros
Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
22. Averiguação Preliminar nº 08012.001094/2008-72 (b)
Representante: Dinarte Pacelly Lima
Representados: Postos de Revenda de Combustíveis de Campina Grande/PB
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Impedido o Presidente do CADE, Vinicius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
23. Averiguação Preliminar nº 08012.007044/2009-80 (b)
Representante: Pinheiro Comércio Representações e Serviços - Floriano Marques da Silva - ME
Representados: Limp Fort Engenharia Ambiental Ltda., Líder Limpeza Urbana Ltda. e Construtora Marquise S.A. e EMLUR - Autarquia Especial de Limpeza Urbana
Relatora: Conselheira Ana Frazão
Impedido o Presidente do CADE, Vinicius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
24. Averiguação Preliminar nº 08012.007552/2011-82 (b)
Representante: ABAV - Associação Brasileira das Agências de Viagens
Representados: International Air Transport Association; Iata Prestação de Serviços de Processamento de Dados Ltda.; Societé Air France; KLM Companhia Real Holandesa de Aviação; Alitalia Companhia Aerea Italiana S.P.A.; Swiss International Air Lines; Iberia Lineas Aereas de España S.A.; British Airways PLC; Deutsche Lufthansa; e Transportes Aéreos Portugueses
Advogados: Leopoldo U. C. Pagotto, Bruno Oliveira Maggi, Paulo de Tarso Ramos Ribeiro e outros
Relatora: Conselheira Ana Frazão
Impedido o Presidente do CADE, Vinicius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
25. Processo Administrativo nº 08012.000998/1999-83 (b)
Representante: Ministério Público do Estado do Ceará - Serviço Especial de Defesa Comunitária - DECOM
Representados: Sindicato do Comércio Varejista de Derivados do Petróleo do Estado do Ceará - SINDIPOSTOS; Posto Jangadeiro; Posto Pequeno Grande; Posto Cambeba; Posto Centauro; Posto TH Vasconcelos; Posto Abolição; Posto Pinto Madeira; Star Posto; Posto Petrox; Posto Esplanada; Posto N. S. Aparecida; DAM-PETRO - Comércio e Derivados de Petróleo Ltda.; Posto Ventura; Posto Liberdade; Posto Ford; Posto Rancho Cajazeiras; Posto Tigrão; Posto Sol Poente; Posto Iguatemi; Posto Mitre; Posto Real; Posto Pampino; Posto Rique; Posto Oceano; Posto Barra Limpa; Posto Barra Nova; Posto Holanda; Posto VIP; Posto Dallas; Posto Vitória; Posto Barra Leste; Posto Arizona; Posto Premium; Posto Novo Horizonte; Posto Padrão; Posto Leste Oeste; Posto Cristo Redentor; Posto São Cristóvão; Posto Antonio Bezerra; Posto Jacarey; Posto Mendes; Posto Guaracy; Posto Campeão; Posto Gás Natural; Posto Guararapes 2000; Posto Itapery; Posto Iracema; Posto Five Star; Posto Five Star II; Posto Aliança Aldeota; Posto Planalto; Posto Monte Castelo; Posto Jotacar; Posto Triunfo; Posto Perimetral; Posto Tijuca II; Posto Multiposto; Posto Aliança Meireles; Posto Aurora e Posto Gama
Advogados: Raimundo Cavalcante Filho, Flávio Cavalcante, José Lindival de Freitas, Fayga Silveira Bedê, Fancelso Coelho Assunção e outros
Relatora: Conselheira Ana Frazão
Impedido o Presidente do CADE, Vinicius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
26. Requerimento nº 08700.004988/2012-42
Requerente: CONFIDENCIAL
Advogados: CONFIDENCIAL
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Fizeram uso da palavra o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, e o representante do Ministério Público Federal, Luiz Augusto Santos Lima, que se manifestou para registrar que o MPF não teve vista dos autos a tempo de apresentar parecer. O MPF requereu ainda vista dos autos após o julgamento.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de Termo de Cessação de Conduta, e determinou a sua celebração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. As partes realizaram a assinatura do referido Termo.
01. Ato de Concentração nº 08012.008378/2011-95
Requerentes: VRG Linhas Aéreas S.A. e Webjet Linhas Aéreas S.A.
Advogados: Fernando de Oliveira Marques, Arthur Guerra de Andrade Filho e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Fez uso da palavra o advogado Fernando de Oliveira Marques, representante das Requerentes.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso de Desempenho (TCD), nos termos do voto do Conselheiro Relator. As partes realizaram a assinatura do referido Termo.
Às 15h17min, o Presidente suspendeu a presente sessão, retomando os trabalhos de julgamento às 16h00min.
05. Ato de Concentração nº 08012.012106/2011-90
Requerentes: Vale S.A. e SN Power Energia do Brasil Ltda.
Advogados: Tito Amaral do Andrade, Maria Eugênia Novis de Oliveira, Carolina Maria Matos Vieira e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Impedido o Presidente do CADE, Vinicius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.
Fez uso da palavra a advogada Maria Eugênia Novis de Oliveira, representante das Requerentes.
Decisão: O Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo votou pelo conhecimento da operação (joint venture entre Vale e SN Power) e aprovou-a condicionada à supressão da cláusula de não concorrência, com aplicação de multa por intempestividade. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o Conselheiro Relator quanto a esse ponto. O Plenário, por maioria, reconheceu a existência de uma segunda operação (aquisição pela Vale de ativos e quotas das SPEs objetos da operação), aprovada sem restrições, e que exige o recolhimento de nova taxa processual, que deve ser comprovada no prazo de 30 dias, nos termos do voto da Conselheira Ana Frazão, que foi acompanhada pelos Conselheiros Alessandro Octaviani Luis, Elvino de Carvalho Mendonça e Ricardo Machado Ruiz. Vencidos os Conselheiros Relator e Eduardo Pontual Ribeiro, que entendiam pela existência de apenas uma operação.
Embargos de Declaração no Ato de Concentração nº 08012.006653/2010-55
Embargantes: FMG Empreendimentos S.A. e Hospital Fluminense S.A.
Advogados: Bárbara Rosenberg, André Prevato e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a desistência dos embargos, nos termos do voto oral proferido pelo Conselheiro Relator.
Os ofícios do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo, abaixo relacionados, foram referendados pelo Plenário:
Ofícios MPV nºs 4614/2012 (AC 08012.010473/2009-34); 4629/2012 (AC 08012.012106/2011-90); 4652/2012 (AC 08012.012106/2011-90); 4721/2012 (AC 08700.008080/2012-16); 4724/2012 (CONFIDENCIAL); 4725/2012 (CONFIDENCIAL); 4760/2012 (AC 08012.007540/2011-58); 4774/2012 (AC 08012.005791/2012-89); 4791/2012 (AC 08012.011533/2011-51); 4892/2012 (AC 08012.007540/2011-58); 4894/2012 (AC 08012.000125/2012-54); apresentados pelo Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo.
Ausentou-se, justificadamente o Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo.
06. Ato de Concentração nº 08012.003441/2012-88
Requerentes: Abril S.A. e Elemídia Consultoria e Serviços de Marketing S.A.
Advogados: Tiago Machado Cortez, Eloy Rizzo Neto e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Na 5ª SOJ o Conselheiro Relator votou pelo conhecimento da operação e aprovou-a sem restrições. O Conselheiro Ricardo Machado Ruiz acompanhou o voto do Conselheiro Relator quanto à aprovação, mas com a imposição da restrição da cláusula de não concorrência na sua dimensão espacial, manifestada pela Procuradoria do CADE. O processo foi convertido em diligência a pedido do Presidente Vinicius Marques de Carvalho. Retomando o julgamento, o Presidente votou pela aprovação da operação condicionada à adequação da cláusula de não concorrência com relação ao seu escopo geográfico, nos termos do seu voto. O Conselheiro Ricardo Machado Ruiz reiterou o seu voto e aderiu ao voto do Presidente.
Decisão: O Plenário, por maioria, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à adequação da cláusula de não concorrência, nos termos do voto do Presidente Vinicius Marques de Carvalho. Vencido o Conselheiro Relator Marcos Paulo Veríssimo.
15. Ato de Concentração nº 08012.005539/2012-70
Requerentes: Rede D'Or São Luiz S.A., Hospital Santa Luzia S.A. e Hospital do Coração do Brasil S.A.



Advogados: Barbara Rosenberg, André Previato, José Carlos da Matta Berardo, Rafael Szmíd

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

16. Ato de Concentração nº 08012.006134/2012-59

Requerentes: Esho Empresa de Serviços Hospitalares S.A. e Sociedade Civil Clinvac Ltda.

Advogados: Tito Amaral de Andrade, Carolina Matos Vieira

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Embargos de Declaração no Ato de Concentração nº 08700.004075/2012-26

Embargantes: Holcim Brasil S.A. e Topmix Engenharia e Tecnologia de Concreto S.A.

Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade, Paulo Lorenzetti Tirolí e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos e, no mérito, deu-lhes provimento, para declarar a perda do objeto do Ato de Concentração, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nºs 181/2012 (AC 08012.004423.2009-18); 202/2012 (AC 08012.006669.2011-49); 203/2012 (AC 08012.007776.2008-99); 204/2012 (AC 08012.0000971999-18); 205/2012 (ACs 53500.029160.2004 e 53500.002423.2003); 206/2012 (AC 08012.009468.2011-01); 207/2012 (PA 08012.003208.1999-85); 208/2012 (Adiamento da 9ª SOJ); 209/2012 (AC 08012.010094.2008-63) e 218/2012 (AC 08012.006653.2010-55); apresentados pelo Presidente Vinícius Marques de Carvalho.

Despachos RMR nº 37/2012 (AC 08012.003065/2012-21) e Ofícios RMR nºs 4596/2012 (AC 08012.001656/2010-01); 4618/2012 (AC 08012.002147/2012-59); 4619/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 4641/2012 (CONFIDENCIAL); 4642/2012 (CONFIDENCIAL); 4643/2012 (CONFIDENCIAL); 4644/2012 (CONFIDENCIAL); 4645/2012 (CONFIDENCIAL); 4646/2012 (CONFIDENCIAL); 4648/2012 (CONFIDENCIAL); 4685/2012 (PA 08012.009834/2006-57); 4698/2012 (CONFIDENCIAL); 4702/2012 (CONFIDENCIAL); 4705/2012 (CONFIDENCIAL); 4722/2012 (AC 08012.001656/2010-01); 4726/2012 (AC 08012.011050/2011-56); 4727/2012 (AC 08012.011050/2011-56); 4728/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 4729/2012 (AC 08012.011323/2010-81); 4730/2012 (AC 08012.012295/2011-09); 4734/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 4755/2012 (MC 08700.007403/2012-46); 4770/2012 (AC 08012.003065/2012-21); 4771/2012 (AC 08012.003065/2012-21); 4773/2012 (AC 08012.003065/2012-21); 4788/2012 (08012.002520/2012-17); 4797/2012 (CONFIDENCIAL); 4807/2012 (AC 08012.008215/2010-21); 4808/2012 (CONFIDENCIAL); 4809/2012 (AC 08012.003324/2012-14); 4821/2012 (08012.008378/2011-95); 4828/2012 (CONFIDENCIAL); 4840/2012 (AC 08012.001656/2010-01); apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz;

Despachos AOL nº 21/2012 (AC 08012.000737/2012-47) e Ofícios AOL nºs 4616/2012 (AC 08012.003886/2011-87); 4620/2012 (AC 08012.008623/2009-40 e 08012.008724/2009-11); 4621/2012 (AC 08012.008623/2009-40 e 08012.008724/2009-11); 4623/2012 (AC 08012.008623/2009-40 e 08012.008724/2009-11); 4625/2012 (AC 08012.008623/2009-40 e 08012.008724/2009-11); 4626/2012 (AC 08012.008623/2009-40 e 08012.008724/2009-11); 4666/2012 (AC 08012.000737/2012-47); 4678/2012 (AC 08012.006706/2012-08 e 08700.003898/2012-34 e 08700.003937/2012-01); 4679/2012 (AC 08012.000309/2012-14); 4681/2012 (AC 08012.011421/2011-08); 4684/2012 (AC 08012.004503/2011-98); 4752/2012 (AC 08012.008623/2009-40 e 08012.008724/2009-11); 4756/2012 (AC 08012.000170/2011-28); 4769/2012 (AC 08012.009526/2011-99); 4772/2012 (AC 08012.003886/2011-87); 4836/2012 (AC 08012.000377/2012-83); 4837/2012 (AC 08012.005394/2012-15); 4874/2012 (AC 08012.005575/2012-33); 4891/2012 (AC 08012.000309/2012-14); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Octaviani Luis;

Despacho ECM nº 07/2012 (CONFIDENCIAL) e Ofícios ECM nºs 4571/2012 (AC 08012.006134/2012-59); 4572/2012 (AC 08012.006134/2012-59); 4577/2012 (AC 08012.005866/2011-13); 4610/2012 (AC 08012.001374/2012-67); 4617/2012 (AC 08012.011603/2011-71); 4639/2012 (AC 08012.006134/2012-59); 4647/2012 (AC 08012.006188/2011-33); 4653/2012 (AC 08012.006134/2012-59); 4675/2012 (AC 08012.003108/2012-79); 4680/2012 (AC 08012.003271/2012-31); 4692/2012 (AC 08012.008989/2009-19); 4706/2012 (AC 08012.002680/2012-11); 4709/2012 (AC 08012.008945/2011-11); 4710/2012 (AC 08012.001374/2012-67); 4743/2012 (AC 08012.010748/2011-54); 4758/2012 (AC 08012.007132/2011-04); 4793/2012 (AC 08012.001815/2012-21); 4795/2012 (AC 08012.001815/2012-21); 4798/2012 (AC 08012.010967/2011-33); 4799/2012 (AC 08012.010967/2011-33); 4800/2012 (AC 08012.010967/2011-33); 4806/2012 (AC 08012.001551/2011-44); 4810/2012 (AC 08012.003367/2012-08); 4812/2012 (AC 08012.004979/2011-29); 4813/2012 (AC 08012.001613/2012-89); 4814/2012 (AC 08012.009861/2011-97); 4820/2012 (AC 08012.001815/2012-21); 4826/2012 (AC 08012.011603/2011-71); 4827/2012 (AC 08012.013200/2010-85); 4829/2012 (AC 08700.004210/2012-33); 4830/2012 (AC 08012.006188/2011-33); 4838/2012 (AC 08012.002467/2012-17); 4839/2012 (AC 08012.002112/2012-10); 4848/2012 (AC 08012.005539/2012-70); 4898/2012 (AC

08012.005539/2012-70); apresentados pelo Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça;

Ofícios EPR nº 3430 (AC 08012.006927/2010-14); 4633 (AC 08012.008342/2011-10); 4686 (AC 08012.009089/2011-11); 4690 (AC 08012.009089/2011-11); 4699 (AC 08012.009089/2011-11); 4700 (AC 08012.006610/2011-51); 4701 (AC 08012.006927/2010-14); 4707 (AC 53500.021373/2010); 4723 (Confidencial); 4731 (AC 08012.008706/2011-53); 4732 (08012.008706/2011-53); 4733 (AC 08012.008706/2011-53); 4742 (Confidencial); 4761 (AC 08012.010734/2010-50); 4784 (08012.006073/2012-13); 4787 (AC 08012.006400/2011-62); 4792 (AC 08700.004151/2012-01); 4794 (AC 08012.011602/2011-26); 4796 (AC 08012.006043/2012-13); 4801 (AC 08012.008342/2011-10); 4802 (AC 08012.008342/2011-10); 4815 (Confidencial); 4816 (Confidencial); 4833 (AC 08012.010558/2011-37); 4834 (AC 08012.008694/2011-67); 4842 (AC 08012.0102512/2012-25); 4846 (AC 08012.004151/2012-01); 4862 (AC 08012.009089/2011-11); 4863 (AC 08012.009089/2011-11); 4864 (AC 08012.009089/2011-11); 4864 (Confidencial); 4868 (AC 08012.009089/2011-11); 4873 (AC 08012.002512/2012-25); 4876 (AC 08012.002512/2012-25); 4877 (AC 08012.002512/2012-25); 4879 (AC 08012.002512/2012-25); 4881 (AC 08012.002512/2012-25); 4882 (AC 08012.002512/2012-25); 4883 (AC 08012.002512/2012-25); 4885 (AC 08012.002512/2012-25); 4886 (08012.002512/2012-25); 4902 (AC 08012.002148/2012-01); apresentados pelo Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 18h09 do dia dez de outubro de dois mil e doze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 105 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto ao resultado do julgamento do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na unidade de andamento processual: 02, 06, 10, 23, 24 e 25.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

Presidente do CADE

RICARDO MACHADO RUIZ

Presidente do CADE

Substituto

VLADIMIR ADLER GORAYEB

Secretário do Plenário

Substituto

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Em 11 de outubro de 2012

Nº 233 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.006199/09-07. Representante: SDE ex officio. Representados: Auto Tintas Lages Ltda.; Clima Service Refrigeração Ltda.; Climatintas Ltda.; Zago Ferragens e Materiais de Construção Ltda.; JZago Materiais de Construção Ltda.; Tiago Sandi; Marcelo Pedro Possamai; Ivandel Cordova Burigo Junior; José Carlos Zago; Carlos Luciano Zago. Advogados: Alessandro Kalckmann; Fernanda Kalckmann Battistella; Giovani Fornari Colpani; Leandro Spiller; Nerci Tercilio Correa; Rodrigo Goetten de Almeida. Acolho a Nota Técnica de fls. , aprovada pelo Superintendente Adjunto, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica nº , de fls. , decido: (i) a convalidação do presente feito em Processo Administrativo para Imposição de Sanções Administrativas por Infrações à Ordem Econômica, nos termos do art. 69 e seguintes da Lei nº 12.529/11 c.c art. 146 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica; (ii) pelo indeferimento das preliminares suscitadas pelos Representados, por falta de amparo legal, nos termos da Nota Técnica de fls. ; (iii) pelo deferimento de prova testemunhal, solicitada pelos Representados Zago Ferragens e Materiais de Construção Ltda. e José Carlos Zago, por meio de oitiva do Sr. Gilson Luiz Rodrigues e do Sr. Tomaz Rodrigo Albano dos Passos, a serem agendadas posteriormente por esta Superintendência-Geral; (iv) pela intimação dos Representados Auto Tintas Lages Ltda., Clima Service Refrigeração Ltda., Climatintas Ltda., JZago Materiais de Construção Ltda., Tiago Sandi, Ivandel Cordova Burigo Junior, Carlos Luciano Zago e Marcelo Pedro Possamai para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, de modo a que sejam analisadas pela SG/Cade, e caso tenham interesse na produção de prova testemunhal, declinem a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 155, §2º, do Regimento Interno do Cade.

Nº 234 - REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08012.009611/2008-51. Representante: SDE ex officio. Representados: Atto Indústria e Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda.; Beringhs Indústria e Comércio Ltda.; Carlos Alberto Kapper Damásio; Cleber Francisco Rizzo; IECO Desenvolvimento e Indústria de Máquinas e Aparelhos Ltda.; José Diogo Fernandes Damásio; Juliano Inácio Paviani; Ledair Malheiro Bogado; Luiz Moacir Zermiani; Michel Joseph Stephanie Simon; Mineoro Indústria Eletrônica Ltda.; MPCÍ - Metal Protector Ltda.; Nathalie Simon; Patrícia Alves de Jesus; Preserv Manutenção Eletrônica Ltda.; Rochele Rhoden Mal-

donado; Sistemas de Detectores de Metais Ltda. Advogados: Marcello Daniel Cristallino; Denison Schiocchet; Ernesto Paulozzi Jr.; Roberto Alexandre Carmes; Joel Paulo Biondo; Guilherme Vendruscolo; Flávio Nunes; Aline dos Santos Nunes; Oscar Machado Moreira e outros.. Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pelo Sr. Superintendente-Adjunto, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido: (i) pela convalidação do presente feito em Processo Administrativo para Imposição de Sanções Administrativas por Infrações à Ordem Econômica, nos termos do art. 69 e seguintes da Lei nº 12.529/11 c.c art. 146 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica; (ii) pelo indeferimento das preliminares suscitadas pelos Representados, por falta de amparo legal; (iii) pelo deferimento da produção de prova documental solicitada pelos Representados IECO Desenvolvimento e Indústria de Máquinas e Aparelhos Ltda., Michel Joseph Stephanie Simon, Cleber Francisco Rizzo e Juliano Inácio Paviani; (iv) pelo indeferimento da produção de prova contábil solicitada pelos Representados IECO Desenvolvimento e Indústria de Máquinas e Aparelhos Ltda., Michel Joseph Stephanie Simon, Cleber Francisco Rizzo e Juliano Inácio Paviani, para que apresentem a Superintendência Geral, no prazo de 05 (cinco) dias, a razão social e endereços das pessoas jurídicas que pretendam sejam oficiadas, bem como, especifiquem os questionamentos escritos a serem endereçados a cada uma dessas pessoas jurídicas, sob pena de indeferimento do pedido de produção de provas; (vi) pela intimação dos Representados Atto Indústria e Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda., Beringhs Indústria e Comércio Ltda., Carlos Alberto Kapper Damásio, José Diogo Fernandes Damásio, Ledair Malheiro Bogado, Luiz Moacir Zermiani, Mineoro Indústria Eletrônica Ltda., MPCÍ - Metal Protector Ltda., Nathalie Simon, Patrícia Alves de Jesus, Preserv Manutenção Eletrônica Ltda., Rochele Rhoden Maldonado e Sistemas de Detectores de Metais Ltda. para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a ser contado em dobro nos termos do art. 191 do CPC, especifiquem as provas que pretendam sejam produzidas, justificando sua necessidade, de modo a que sejam analisadas pela SG/Cade nos termos do art. 155 do Regimento Interno do Cade, e apresentem, na oportunidade, o rol das testemunhas, em número não superior a 03 (três), caso esse meio probatório seja de seu interesse.

CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO

Em 15 de outubro de 2012

Nº 236 - Referência: Ato de Concentração nº 08700.008191/2012-14. Requerentes: KGIC, LLC e Guardian Industries Corp. Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari e outros. Decido pela aprovação, sem restrições.

Nº 237 - Referência: Ato de Concentração nº 08700.008187/2012-56. Requerentes: Camil Alimentos S.A. e Carreteiro Alimentos Ltda. Advogados: Fabíola C.L. Cammarota de Abreu, Ricardo Lara Gailard e outros. Decido pela aprovação, sem restrições.

DIOGO THOMSON ANDRADE

Substituto

RETIFICAÇÃO

No despacho da Superintendência-Geral do CADE nº 216/2012, de 10 de outubro de 2012, publicado no DOU nº 198, Seção 01, do dia 11 de outubro de 2012, página 35, incluindo no final do mesmo: "Decido pela aprovação, sem restrições".

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL

DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 3.024, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3673 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MATRIX SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 09.316.305/0001-81, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 3955/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.046, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/2184 - DPF/IZO/BA, resolve: CONCEDER autorização à empresa JOSÉ MARCOS AMORIM DE CASTRO, CNPJ nº 09.420.322/0001-64, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
6 (seis) Revólveres calibre 38
240 (duzentas e quarenta) Munições calibre 38
O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE ALVARÁ NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.058, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3106 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ABSOLUTE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 07.939.669/0003-54, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 3786/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.063, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3308 - DPF/SJK/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0093-53, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Espingarda calibre 12
13 (treze) Revólveres calibre 38
234 (duzentas e trinta e quatro) Munições calibre 38
144 (cento e quarenta e quatro) Munições calibre 12
O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE ALVARÁ NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.071, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3749 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve: CONCEDER autorização à empresa DSP SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA EPP, CNPJ nº 11.550.400/0001-97, sediada na Bahia, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Revólveres calibre 38
60 (sessenta) Munições calibre 38
O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE ALVARÁ NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.072, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3926 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve: CONCEDER autorização à empresa GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 87.169.900/0012-06, sediada em Pernambuco, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
350 (trezentas e cinquenta) Munições calibre 38
O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE ALVARÁ NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 10.851, DE 18 DE ABRIL DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08285.001774/2012-62-SR/DPF/ES (Gesp-2011/4818) resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada, na(s) atividades(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TANGARA IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A, CNPJ nº 39.787.056/0001-73, para atuar no ESPÍRITO SANTO.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência atribuída por meio da Portaria SE/MJ nº 1.008, de 19 de junho de 2012, alterada pela Portaria SE/MJ nº 1.136, de 11 de julho de 2012, resolve:

Nº 159 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal e em conformidade com o artigo 111 da Lei nº 6.815/80, regulamentada pelo Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.
ALEJANDRA CAIRELLO GÓMEZ - V577360-H, natural do Uruguai, nascida em 9 de agosto de 1987, filha de Plinio Cairello Pirez e de Santa Teresa Gomez, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.006876/2011-13);
ANNA JAKUBIAK QUESADO - V598444-V, natural da Polônia, nascida em 25 de abril de 1983, filha de Tadeusz Jakubiak e de Ryszarda Zofia Jakubiak, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.022080/2011-47);
DENNIS PERCY MELGAR SALDAÑA - V432778-1, natural da Bolívia, nascido em 3 de agosto de 1975, filho de Pablo Percy Melgar Moreno e de Irma Saldaña Arteaga, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.033766/2011-44);
HILDA JOVITA VILCHEZ QUINONES - V182755-4, natural do Peru, nascida em 12 de abril de 1970, filha de José Américo Vilchez Aguilar e de Jubita Quinoñes Hinostroza, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08508.003730/2012-13);
JAVIER ALEXANDER BELLIDO FIASCUNARI - V390933-X, natural do Peru, nascido em 23 de fevereiro de 1973, filho de Fabio Aurelio Bellido Carbajal e de Lourdes Sabina Fiascunari de Bellido, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.002032/2010-95);
MIGUELA MARTINEZ DE SOSA - V393033-H, natural do Paraguai, nascida em 5 de julho de 1935, filha de Agapito Martinez e de Crescência Contrera, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.033126/2011-26);
OLENA YURIYIVNA OSTAPUSHCHENKO - V566495-5, natural da Ucrânia, nascida em 18 de junho de 1980, filha de Yurii Oleksiyovich Ostapushchenko e de Valentina Mykhailivna Ostapushchenko, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.039277/2010-15); e
VERONICA CLEMENTINA VILLEGAS MIRANDA - Y090675-Q, natural da Bolívia, nascida em 30 de maio de 1973, filha de Juan Villegas Zuazo e de Valentina Miranda Alborno, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.025155/2009-26).

Nº 160 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas nos termos do artigo 12 inciso II alínea "b" da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 111 da Lei nº 6.815/80, regulamentada pelo Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.
ANA MARIA ALMADA DEMARCHI - V119801-U, natural do Paraguai, nascida em 29 de janeiro de 1964, filha de Justo Eris Almada Insfran e de Maria Elena Diaz de Almada, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08492.002774/2012-34);
CRISTINA MAMANI DE ICHUTA - V024935-Z, natural da Bolívia, nascida em 4 de dezembro de 1960, filha de Alberto Mamani e de Lucia Mamani, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.001143/2012-10);
JIHAD SAID KASSMAS - V461862-0, natural do Líbano, nascido em 8 de janeiro de 1968, filho de Said Kassmas e de Mohsne Taleb, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08712.012425/2010-27);
MARLENA ALCALA DE FERNANDEZ - V066412-X, natural da Bolívia, nascida em 1 de maio de 1960, filha de Francisco Alcala e de Thalia Ordoñez de Alcala, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.003082/2012-51);
OLGA NICOLAIDIS - W302794-K, natural da República Popular da China, nascida em 19 de outubro de 1944, filha de Joseph Nicolaidis e de Ekaterina Nicolaidis, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.027038/2012-01);
RAMIRO PANDURO CUNTI - W520870-E, natural do Peru, nascido em 21 de junho de 1946, filho de César Panduro Mendoza e de Amelia Cunti, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08260.008267/2011-57);
SHAMSUL HAQ - V190204-8, natural do Bangladesh, nascido em 3 de abril de 1955, filho de Abul Jahir e de Howarun Nessa, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.050244/2011-15); e
STAMATIOS JOANNIS ZIGOLIS - W326683-Y, natural da Grécia, nascido em 18 de abril de 1932, filho de Joannis Zigolis e de Joana Zigolis, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.001023/2012-96)

PAULO ABRÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS DA CHEFE

A Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º, da Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2012, resolve:

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional peruana DONALITA BERTHILA AVALOS ARIAS, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de DONALITA BERTHILA AVALOS ARIAS para DONATILA BERTHILA AVALOS FARIAS.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional coreana YUNG NWA KIM, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome e a nacionalidade constante do seu registro, passando de YUNG NWA KIM para CINDY YUNGHWHA KIM e de COREANA para AMERICANA.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional português PEDRO EMANUEL CRISTOVÃO E SANTOS, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterada a data de nascimento constante no seu registro, passando de 01/12/1982 para 02/12/1982.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional boliviano SANTOS CKACKA OLIBERA, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de SANTOS CKACKA OLIBERA para ALEX SANTOS CKACKA OLIBERA.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional ganense JACOB JOHNSON, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de JACOB JOHNSON para SETH CLETUS GADZEKPO-JACOB JOHNSON.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional portuguesa MARIA TEREZA GOMES MANTEIGA, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterada a data de nascimento constante no seu registro, passando de 12/12/1944 para 12/12/1942.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional chinês ZHOU SI WEI, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome e o nome da genitora constante do seu registro, passando de ZHOU SI WEI para ZHOU SIWEI e o nome da genitora de XIANG JINA MING para XIANG JIANMING.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional coreana YOUNG HEE LEE LEE, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de SANG KYEONG LEE para SANG HO LEE e JEONG RE JANG para CHUNG LE CHANG.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional francês PIERRE-EMMANUEL MARCEL ROBERT JAMES, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de PIERRE-EMMANUEL MARCEL ROBERT JAMES para PIERRE-EMMANUEL MARCEL ROBERT JAMES BEAU.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional britânico JOHN LINFORD, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de JOHN LINFORD para JOHN ALBERT LINFORD.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional boliviana NANCY TRUJILLO DE CONDORI, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de NANCY TRUJILLO DE CONDORI para NANCY TRUJILLO QUISPE.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional peruano NEISSER QUISPE MANOTUPA, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante do seu registro, passando de AURELIA RUMALDA QUINTO para AURELIA RUMALDA MANOTUPA QUINTO.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional britânico JOHN DAVID BOURCHIER PARKES, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome e o nome dos genitores e a nacionalidade constante do seu registro, passando de JOHN DAVID BOURCHIER PARKES para JOHN DAVID BOURCHIER PARKES DICK, o nome dos genitores de JOHN FRANCIS PARKES para JOHN FRANCIS PARKES BOURCHIER e de SUSAN ELIZABETH REVEL PARKES para SUSAN ELIZABETH RAVEL DICK BLAIR e a nacionalidade de BRITÂNICA para CHILENA.

DENISE BARROS PEREIRA



DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem:

Processo Nº 08240.020552/2010-01 - JORGE ELIECER MOLINA LOZANO

Processo Nº 08260.001788/2012-64 - NICOLAS ALFREDO RODRIGUEZ MADRID

Processo Nº 08260.003609/2011-42 - GIUSEPPE CIAM-BELLA

Processo Nº 08260.003673/2011-23 - CHRISTOPHER PLUYM

Processo Nº 08260.007184/2009-26 - TILMAN HENRIK STEVEN THEODOOR MARIE KOLKS

Processo Nº 08295.005326/2012-19 - NANCY HUAMANI PANTOJA

Processo Nº 08295.005658/2012-01 - SANDRA DE JESUS DOS SANTOS CORREIA

Processo Nº 08295.011112/2012-81 - HENRI EFRAIN HEREDIA ITURRIAGA

Processo Nº 08320.000318/2012-21 - MIDORI HIGA GONZALES

Processo Nº 08320.001291/2010-22 - MARIA CRISTINA RAMIREZ DE DAMIATI

Processo Nº 08320.008309/2011-06 - QUINTEN CHARL SCHMIDT

Processo Nº 08320.020697/2011-95 - MEYSA JAQUEMAN DUSSAC

Processo Nº 08320.022700/2011-13 - MONICA MARIOLY TAVERAS DE RODRIGUEZ e OSLEIDY FABIOLA RODRIGUEZ TAVERAS

Processo Nº 08391.000391/2012-60 - MARIA ELENA DONATO

Processo Nº 08420.030814/2011-09 - MARIA ESTHER ZABALA TRUJILLO

Processo Nº 08460.024582/2011-75 - GENESIS MARCELO SILLANO

Processo Nº 08477.001123/2011-34 - MARIA ANELY SALVATIERRA MONTANO

Processo Nº 08711.001071/2012-67 - ANTONIO DOMINGOS DE ALMEIDA LAGES.

Processo Nº 08505.057018/2012-56 - YUNG ZHANG e QINYAN LIU

Processo Nº 08505.002484/2012-02 - WEIGUO YANG e JINCHAN LI.

DEFIRO os pedidos de transformação da Residência Provisória em permanente, abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, ressaltando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso verificada realidade diversa da declarada pelo requerente:

Processo Nº 08336.001968/2012-15 - MARIA BEATRIZ VIVEROS DE MENDOZA

Processo Nº 08336.002856/2012-81 - FATIMA GAMEZ BAUTISTA

Processo Nº 08336.003750/2012-03 - TERESA PAOLA SORIA SANABRIA

Processo Nº 08444.001729/2012-38 - LEONARDO ULISES IURINIC.

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08097.003534/2012-10 - CRHISTIAN FABRICIO ERLAUER GARCIA

Processo Nº 08433.000590/2012-34 - YESICA RAMIREZ FLORES.

DEFIRO o pedido de permanência definitiva ao nacional iraquiano, AHMAD SAAD JASIM, na forma do art. 1º, I, da Resolução Normativa nº 06/97 do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08505.061343/2012-13 - AHMAD SAAD JASIM.

DEFIRO o pedido de permanência por Reunião Familiar, nos termos da Resolução Normativa nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração e portaria MJ nº 606/91. Processo Nº 08702.005064/2011-62 - JOHANNA WILHELMINA CATHARINA SPOELSTRA.

DEFIRO o pedido de permanência formulado pelos nacionais chineses WEICAI CHEN e YINSU MA, com base no art. 75, II, "b", da Lei 6.815/80, bem assim para sua filha menor MAN YING CHEN MA, com base no art. 2º, I, da Resolução Normativa n.36/99.

Processo Nº 08353.000706/2012-25 - WEICAI CHEN, YINSU MA e MAN YING CHEN MA.

DEFIRO o pedido de permanência formulado pelos nacionais francês YANNLOIC MARIELE CORVOISIER e STEPHANIE EVELYNE AUBRY, com base no art. 75, II, "b", da Lei 6.815/80, bem assim para seu filho menor LOUIS FERNAND MARIELE CORVOISIER AUBRY, com base no art. 2º, I, da Resolução Normativa n.36/99.

Processo Nº 08505.026729/2012-89 - YANN LOIC MARIELE CORVOISIER, STEPHANIE EVELYNE AUBRY e LOUIS FERNAND MARIELE CORVOISIER AUBRY.

DEFIRO o pedido de permanência formulado pelos nacionais bolivianos VERONICA SANTOS HULLPA, com base no art. 75, II, "b", da Lei 6.815/80, bem assim para seu filho menor ALEXANDER TICONA SANTOS, com base no art. 2º, I, da Resolução Normativa n.36/99. Processo Nº 08505.112859/2011-52 - VERONICA SANTOS HUALLPA e ALEXANDER TICONA SANTOS.

Tendo em vista o disposto na Portaria MJ 1.700/2011, DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação da residência provisória em permanente, abaixo relacionado(s), com base no art. 7º da Lei 11.961/2009:

Processo Nº 08420.028906/2011-11 - KAMIL VADOVIC

Processo Nº 08495.004806/2011-25 - JEN PIERRE CLAUDE PERIE

Processo Nº 08240.027720/2011-62 - EDWARD ELIAS SOPLIN ARIMUYA

Processo Nº 08338.003693/2011-53 - TEOFILA CUELLA

Processo Nº 08508.007871/2011-16 - MIHAIL VASILEV KRASTANOV

Processo Nº 08220.011323/2011-15 - MARIA TERESA PROVENZANO

Processo Nº 08711.003718/2011-12 - CLAUDIA MARIANE PULCI

Processo Nº 08514.005893/2011-62 - VISMAR ISMAEL SARAVIA CHUVEZ

Processo Nº 08280.050500/2011-66 - CELIA CANETE VALENZUELA

Processo Nº 08460.018116/2011-51 - GODFRED OFOSUHENE

Processo Nº 08420.030748/2011-69 - NICOLA MARCHESE

Processo Nº 08444.006765/2011-15 - REBECA DE LAS MERCEDES MARTINEZ BENITEZ

Processo Nº 08296.002833/2011-18 - VERONICA PILAR ARAYA PEREZ

Processo Nº 08460.018881/2011-71 - ANNE MARGREET DORST

Processo Nº 08270.019123/2011-15 - VITTORIO GOVERNARI

Processo Nº 08458.009504/2011-90 - IRACELMA DA CONCEICAO CAMOES DOS SANTOS

Processo Nº 08389.028680/2011-91 - MOUSSA SBEITI

Processo Nº 08444.005426/2011-11 - RUTH MERY VEGA KORNER

Processo Nº 08420.019644/2011-01 - XAVIER OTERO MORALES

Processo Nº 08362.004090/2011-71 - FELIX MEJIA CORONEL

Processo Nº 08280.026625/2011-75 - MARIANO ROZAS SANCHEZ

Processo Nº 08505.086834/2011-96 - CORINA TOLA FLORES

Processo Nº 08702.003774/2011-58 - DOROTHY DEL CARMEN BARR ROJAS

Processo Nº 08336.010454/2011-70 - HUGO RAMON CASERA CABRERA

Processo Nº 08280.042926/2011-46 - RICARDO GONZALEZ HERRERA

Processo Nº 08212.008304/2011-01 - RUTH ELISABETH AGUILERA VARGAS

Processo Nº 08420.022702/2011-76 - RUTH LOURDES COTERO ZAMBRANO

Processo Nº 08260.004330/2011-86 - MARIE VERONIQUE BORSATO

Processo Nº 08295.000037/2012-23 - HADI EL HADAD

Processo Nº 08710.001615/2011-10 - ROBERTO MARTELLI

Processo Nº 08297.000313/2011-52 - ROBESPIERRE ROJAS TOBON

Processo Nº 08280.032604/2011-99 - HE QINQIN

Processo Nº 08505.086580/2011-14 - ERIC CHIBUIKE OBIAKONZE

Processo Nº 08505.087732/2011-98 - MARINA VILLCA FLORES

Processo Nº 08505.086968/2011-15 - DANIELA RODRIGUEZ PANIAGUA

Processo Nº 08792.001536/2011-46 - WILDRIQUE CHARLITTE

Processo Nº 08505.049992/2011-65 - IGNACIO BRITIZ OJEDA

Processo Nº 08505.049969/2011-71 - ELENA BEATRIZ SILVA DE DUARTE

Processo Nº 08260.007902/2011-89 - MARCO RINAUDO

Processo Nº 08505.049592/2011-50 - ADAJA MALWINE DOGLI

Processo Nº 08505.049990/2011-76 - WILDER VALDEZ CALLAO

Processo Nº 08505.088213/2011-47 - LUCIO QUENTA MENDONZA

Processo Nº 08505.049634/2011-52 - XIPENG PAN

Processo Nº 08505.049910/2011-82 - ZOUL FIKAR ABDATWI

Processo Nº 08336.010484/2011-86 - FANNY GUTIERREZ CAYUBA

Processo Nº 08335.016341/2011-98 - MAXIMA DUARTE

Processo Nº 08220.011300/2011-01 - MORELIA CHUQUI CRUZ

Processo Nº 08335.020689/2011-80 - CASIMIRO VILLARUIZ

Processo Nº 08389.024195/2011-49 - ZONAYED DALA

Processo Nº 08505.089381/2011-50 - OTTMAR FELIX CANAZA CONDORI

Processo Nº 08389.041521/2011-82 - AMANCIA ALICIA ARUQUIPA SOLANO

Processo Nº 08102.011283/2011-40 - EVELYNE M.L BREVERY

Processo Nº 08505.088663/2011-30 - FELIX CONDORI CONDORI

Processo Nº 08505.088707/2011-21 - NELSON BRAULIO APAZA MOLLER

Processo Nº 08107.003359/2011-13 - MAJDI MAZEN AHMAD MOH'D

Processo Nº 08240.026620/2011-19 - ALLART PAVEL BARTRA AREVALO

Processo Nº 08335.020066/2011-15 - WALDINA MALLORQUIN DE OVELAR

Processo Nº 08280.033832/2011-86 - FRANKLING PAUL LOZANO DIEGO

Processo Nº 08505.088591/2011-21 - ELENA FLORES ESPINOZA

Processo Nº 08107.004432/2011-74 - ADHOLF HANZ GELDRES GARCEZ

Processo Nº 08097.002583/2011-54 - HOLGER KREUZHAGE

Processo Nº 08335.018144/2011-11 - AGUEDA ORTIZ DE OLAZAR

Processo Nº 08420.022490/2011-27 - NICOLAS GUILLEN

Processo Nº 08280.025596/2011-24 - QI GUZ XIANG

Processo Nº 08460.023307/2011-34 - JOSE CASAL SOUTO

Processo Nº 08212.013300/2011-36 - ANTONIO MANUEL NARCISO FELICIO

Processo Nº 08457.012746/2011-71 - YAJAIRA MARIA ROLDAN

Processo Nº 08336.009749/2011-01 - MARIA TERESA RUIZ CORDOVA

Processo Nº 08270.019109/2011-11 - GIAN CARLO ROVEGLIA

Processo Nº 08444.005427/2011-58 - RONNY MONTENEGRO VASQUEZ

Processo Nº 08240.029274/2011-21 - CRISTIAN RAFAEL TORRES VELA

Processo Nº 08335.020724/2011-61 - TEREZA PETTERSON VACA

Processo Nº 08362.004091/2011-16 - JULIA NELI MEJIA CORONEL

Processo Nº 08335.017087/2011-45 - OSMAR IGNACIO AYALA CACERES

Processo Nº 08260.007542/2011-15 - RICHARD WERNER HANS SPAHN

Processo Nº 08336.009779/2011-18 - KAREN ELIANA TOSUBE

Processo Nº 08336.010435/2011-43 - IGNACIA VACA DIEZ CASTEDO

Processo Nº 08336.010451/2011-36 - IVAN FERNANDO CASSERA

Processo Nº 08336.010463/2011-61 - OSCAR RODRIGO CASSERA BAREIRO

Processo Nº 08505.090899/2011-36 - MIGUEL ANGEL GUZMAN

Processo Nº 08505.090937/2011-51 - JUNG SUK JON

Processo Nº 08505.091496/2011-12 - EUSEBIO MORALES COLQUE

Processo Nº 08505.050096/2011-49 - CONSTANTINO LINOTOLA TOLA

Processo Nº 08505.050100/2011-79 - BONG HO SHIN

Processo Nº 08505.050108/2011-35 - BENIGNO RAMIREZ ARANCIBIA

Processo Nº 08505.050139/2011-96 - WONUK SEO

Processo Nº 08505.050554/2011-40 - HILARIO FIDEL NOGUERA ROMERO

Processo Nº 08505.050664/2011-10 - ANTONIO ONOFRE PAREDES

Processo Nº 08505.050768/2011-16 - SONIA EDITH CHOQUE

Processo Nº 08505.050582/2011-67 - YONG WOOK SIM

Processo Nº 08505.050812/2011-98 - NILSA RUIZ DIAZ CANTERO

Processo Nº 08505.050830/2011-70 - MARIA ESTER BOGADO SAMUDIO

Processo Nº 08505.050896/2011-60 - LARA ALI ABOU JOKH

Processo Nº 08505.051038/2011-32 - CONSTANCIO QUIPE MAMANI

Processo Nº 08505.051402/2011-64 - YANZHI WU

Processo Nº 08505.061558/2011-53 - SUZHEN LIN

Processo Nº 08505.064186/2011-17 - MARTHA ORTEGA ORUNO

Processo Nº 08505.067027/2011-74 - MATEUS DOMINGOS JOAO AFONSO

Processo Nº 08505.068260/2011-74 - ADOLFINA MWA-KA

Processo Nº 08505.067666/2011-30 - EUN JA PARK

Processo Nº 08505.068508/2011-05 - SAIXIA LIN

Processo Nº 08505.068568/2011-10 - EUNJU KIM

Processo Nº 08505.068593/2011-01 - PAULO DO SANTOS ALI CABRERA

Processo Nº 08505.068893/2011-82 - SANTA MARTHA ESPEJO CHINO

Processo Nº 08505.069331/2011-56 - ELSA CRUZ ADUVIRI

Processo Nº 08505.069026/2011-64 - ESTHER CARMEN AVALOS CABANILLAS

Processo Nº 08505.069230/2011-85 - CHEHAIDA MAA-MAR

Processo Nº 08505.091008/2011-69 - IVER CALLE CANCHARI

Processo Nº 08505.091530/2011-41 - IRENEY CRISTINA CONDORI MAMANI

Processo Nº 08505.092896/2011-37 - YING ZHOU
Processo Nº 08505.091348/2011-90 - OMAR DENNIS
SULLCATA LAURA
Processo Nº 08505.093552/2011-45 - JUVENAL WALDE-
MAR CARABALLO ROMAN
Processo Nº 08505.094206/2011-84 - RABIH NASSER AL
DINE
Processo Nº 08505.094470/2011-18 - ANGELICA LUNA
TROCHE
Processo Nº 08505.094510/2011-21 - FREDDY HUCHANI
CHURA
Processo Nº 08505.094549/2011-49 - GUSTAVO OVIDIO
PATZI QUISPE
Processo Nº 08505.094557/2011-95 - DAVID MARCOS
TORREZ MAMANI
Processo Nº 08505.094586/2011-57 - EUGENIA CAROL
MARQUEZ DE JARRO
Processo Nº 08505.094679/2011-81 - MARITZA GOMEZ
RIBEIRA
Processo Nº 08505.094735/2011-88 - FRANCISCA YUJRA
MAMANI
Processo Nº 08505.094736/2011-22 - IDALINA GRACIELA
AGUIAR SANABRIA
Processo Nº 08505.095389/2011-55 - RICARDA COLQUE
PINTO
Processo Nº 08505.095142/2011-39 - EDGAR LUIS PATZI
ACHO
Processo Nº 08505.095412/2011-10 - YAMILE QUISPE
VASQUEZ
Processo Nº 08505.096332/2011-73 - RUSHAN LI
Processo Nº 08505.097068/2011-95 - LUIS ANDRES CON-
DORI
Processo Nº 08505.097139/2011-50 - BOK SOON HONG
Processo Nº 08505.097350/2011-72 - LUIS GONZALO
QUIROGA VILLCA
Processo Nº 08505.097533/2011-98 - SEONGKYE KIM
Processo Nº 08505.050053/2011-63 - YUDICA PABLO
PAZ
Processo Nº 08505.050054/2011-16 - JUANA VARGAS
ROJAS
Processo Nº 08505.050097/2011-93 - RICARDO VIERA
NUNEZ
Processo Nº 08505.050102/2011-68 - LEONETTE ELIAS
SMITH BATALHA RODRIGUES
Processo Nº 08505.050157/2011-78 - MEI ZHAN
Processo Nº 08505.050162/2011-81 - XINYUN WANG
Processo Nº 08505.050376/2011-57 - HA EUN CHON
Processo Nº 08505.050396/2011-28 - MARIA RUTH CHO-
QUE HUALLPA
Processo Nº 08505.050409/2011-69 - JEFFREY DEAN
BENNETT
Processo Nº 08505.050411/2011-38 - GROVER RONNY
MAMANI LAURA
Processo Nº 08505.050423/2011-62 - REYNALDO FELIX
TANCARA JAHUIRA
Processo Nº 08505.050462/2011-60 - JOSE VARGAS QUIS-
PE
Processo Nº 08505.050530/2011-91 - ALI HAMMOUD
Processo Nº 08505.050649/2011-63 - CLAUDIO EDWIN
CHOQUECALLO SANCA
Processo Nº 08505.050657/2011-18 - XUEFENG LI
Processo Nº 08505.050663/2011-67 - JUNG RAE YOUN
Processo Nº 08505.050713/2011-14 - MONICA LICETH
VASQUEZ FLORES
Processo Nº 08505.050719/2011-83 - WILLIAN GUAL-
BERTO HUAMAN MESCCO
Processo Nº 08505.050746/2011-56 - LIDIA GUILLERMI-
NA CHAMPANI CAPA
Processo Nº 08505.050787/2011-42 - DIEGO PATZI HUA-
CANA
Processo Nº 08505.050799/2011-77 - MARIA MAMANI
TOLA
Processo Nº 08505.050849/2011-16 - MATIUS AARON
REYES BERNAL
Processo Nº 08505.050928/2011-27 - MARIO CABANA
CACERES
Processo Nº 08505.050971/2011-92 - JULIO CESAR RO-
DRIGUEZ PANIAGUA
Processo Nº 08505.051015/2011-28 - DELIA ZENOBIA
AQUINO ISIDRO
Processo Nº 08505.051040/2011-10 - ZONIA MARTHA
CONDORI LOAYZA
Processo Nº 08505.051047/2011-23 - ALBERTO DIEGO
RIOS QUISPE
Processo Nº 08505.051056/2011-14 - SUSANA HUANCA
HUANCA
Processo Nº 08505.051116/2011-07 - SILVINA MONGES
BENITEZ
Processo Nº 08505.051130/2011-01 - FELIX CEFERINO
RAMOS CHAMBI
Processo Nº 08505.051170/2011-44 - DOMINGO MAMANI
COAQUIRA
Processo Nº 08505.051179/2011-55 - TEODOCIO LARICO
QUISPE
Processo Nº 08505.051182/2011-79 - WEI HONG
Processo Nº 08505.051300/2011-49 - YONGHE LIU
Processo Nº 08505.051540/2011-43 - BERNARDINO TE-
NORIO AJNO
Processo Nº 08505.051571/2011-02 - JIN JIE
Processo Nº 08505.051675/2011-17 - IKECHUKWU FELIX
AYIKA

Processo Nº 08505.051933/2011-57 - JEONG AE KANG
Processo Nº 08505.061473/2011-75 - CHOL JIN KIM
Processo Nº 08505.061498/2011-79 - DELAN ZHENG
Processo Nº 08505.061567/2011-44 - TEOFILO LLUSCO
QUISPIKABANA
Processo Nº 08505.061574/2011-46 - WILFREDO JIME-
NEZ MAMANI
Processo Nº 08505.061576/2011-35 - PONCIANO COPA
QUISPE
Processo Nº 08505.061621/2011-51 - VILMA CHAMBILLA
MENDOZA
Processo Nº 08505.061650/2011-13 - MARINA CARMEN
CASTRO APAZA
Processo Nº 08505.061666/2011-26 - EDGAR RUBEN CO-
RONEL AYALA
Processo Nº 08505.061698/2011-21 - JAIME ALBERT
MAYTA CALLISAYA
Processo Nº 08505.061729/2011-44 - VICTOR MANRI-
QUEZ VILLAZANTE
Processo Nº 08505.061805/2011-11 - ADRIANA NANCY
FERNANDEZ YUJRA
Processo Nº 08505.061943/2011-09 - WANG XIANYONG
Processo Nº 08505.062063/2011-41 - MARIO AGNOTA
Processo Nº 08505.062113/2011-91 - WEIEN ZHU
Processo Nº 08505.062148/2011-20 - LIANRONG CHEN
Processo Nº 08505.062197/2011-62 - ALI AB-
DULKHUDHUR SALLOOM
Processo Nº 08505.062226/2011-96 - YOU SUN
Processo Nº 08505.062287/2011-53 - XUJUN LIU
Processo Nº 08505.062324/2011-23 - PAULINA LAURA
APAZA
Processo Nº 08505.062373/2011-66 - UIL BAK
Processo Nº 08505.062404/2011-89 - JIAQING HAO
Processo Nº 08505.062597/2011-78 - ROLAND OLAWALE
BABATUNDE
Processo Nº 08505.063036/2011-96 - GUANG CHEN
Processo Nº 08505.063166/2011-29 - AURELIA ALEGRIA
VIADEZ
Processo Nº 08505.063325/2011-95 - JOSE IGNACIO POR-
TILLO LAURA
Processo Nº 08505.063499/2011-58 - JONG HO YEOM
Processo Nº 08505.064198/2011-41 - SHAINA YOSELIN
MAMANI TORRES
Processo Nº 08505.065942/2011-25 - HONGLI BAI
Processo Nº 08505.066018/2011-66 - NUNG I KIM
Processo Nº 08505.066310/2011-89 - RULU CHEN
Processo Nº 08505.066351/2011-75 - VEIFENG ZHU
Processo Nº 08505.066470/2011-28 - XIAOFEN YE
Processo Nº 08505.066640/2011-74 - ACHRAF NASSER
Processo Nº 08505.066997/2011-52 - AHMAD MOHAMAD
RAHAL
Processo Nº 08505.067145/2011-82 - ALBERTO LEE KIM
Processo Nº 08505.067332/2011-66 - BENJAMIN DENNIS
UCHENNA
Processo Nº 08505.067455/2011-05 - EDGAR REYNALDO
CHOQUE CEREZO
Processo Nº 08505.067486/2011-58 - XIAO LAN HU
Processo Nº 08505.067518/2011-15 - NORKA JOANQUI-
NA TOLA
Processo Nº 08505.067567/2011-58 - BREIN ADAMS
Processo Nº 08505.067582/2011-04 - GISELLA CELINA
ABANTO CAUCHE
Processo Nº 08505.067584/2011-95 - KARIN LIDIA CAL-
LE ALFARO
Processo Nº 08505.067591/2011-97 - YONG LIN
Processo Nº 08505.067734/2011-61 - SHUN YE
Processo Nº 08505.067892/2011-11 - ABIODON MARUF
AGBOMOJO
Processo Nº 08505.068144/2011-55 - PEILING LIANG
Processo Nº 08505.068151/2011-57 - JUNG JA KIM
Processo Nº 08505.068322/2011-48 - KAI CHEN
Processo Nº 08505.068412/2011-39 - ROBERTO MON-
TAUDO
Processo Nº 08505.068636/2011-41 - WILSON QUIROGA
CORANI
Processo Nº 08505.068778/2011-16 - HADI WAJAH NAIM
Processo Nº 08505.068782/2011-76 - JINGPING WU
Processo Nº 08505.068862/2011-21 - EMILIANA CAPCHA
MAMANI
Processo Nº 08505.069424/2011-81 - NOUREDDIN SALIM
SULEIMAN ALI
Processo Nº 08505.069879/2011-04 - WEIBING WU
Processo Nº 08505.069891/2011-19 - IFEANYI THANK-
GOD OHANAJU
Processo Nº 08505.069972/2011-19 - ZONGHE LI
Processo Nº 08505.069983/2011-91 - ARLINDO MANUEL
ALVES NEVES
Processo Nº 08505.070229/2011-01 - ZAIDA QUISPE
CHOQUE
Processo Nº 08505.070240/2011-63 - YOLA CALLIZAYA
ALVAREZ
Processo Nº 08505.070267/2011-56 - EDDY MENDOZA
DEHEZA
Processo Nº 08505.070298/2011-15 - ELSA PAUCARA
MAMANI
Processo Nº 08505.070319/2011-94 - LUZ MARINA JOR-
DAN BENITO
Processo Nº 08505.070469/2011-06 - MAYOME MAMANI
HUCHANI
Processo Nº 08505.070752/2011-20 - DONGDONG
WANG

Processo Nº 08505.070781/2011-91 - JIANHUI SUN
Processo Nº 08505.070808/2011-46 - TAN XIN AI
Processo Nº 08505.070817/2011-37 - HONGPING LIU
Processo Nº 08505.070843/2011-65 - IFEOMA VIVAN
OKONKWO
Processo Nº 08505.070908/2011-72 - CLAUDIA ANASTA-
CIA CALLIZAYA
Processo Nº 08505.086370/2011-18 - YETUNDE ENITAN
OLUBUSOLA
Processo Nº 08505.086381/2011-06 - EDELMIRO PORCEL
VARGAS
Processo Nº 08505.086998/2011-13 - ALBERTICO LUNA
APAZA
Processo Nº 08505.087007/2011-10 - MARUJA HAYDEE
MONTESINOS RAMOS
Processo Nº 08505.087212/2011-85 - SANDRA AYALA
AGUILAR
Processo Nº 08505.087265/2011-04 - JENNIFER MARIE
GUEDON ORTEGA
Processo Nº 08505.087267/2011-95 - MARCELINA CARI-
TA CORI
Processo Nº 08505.087986/2011-14 - EDDY RAUL VIL-
LANUEVA LEON
Processo Nº 08505.088150/2011-29 - EDWIN JUAN COR-
DOVA
Processo Nº 08505.088159/2011-30 - LEONARDO MOL-
LISACA HUANCA
Processo Nº 08505.088201/2011-12 - LISETH GLORIA TO-
CO GUARACHI
Processo Nº 08505.088279/2011-37 - CANDIDO OVIEDO
ARCA
Processo Nº 08505.088330/2011-19 - XIANNA MENG
Processo Nº 08505.088370/2011-52 - YIQIU MA
Processo Nº 08505.088570/2011-13 - ELOY QUISPE GON-
ZALO
Processo Nº 08505.088581/2011-95 - JOSE LUIS CUSSI
CHURATA
Processo Nº 08505.088592/2011-75 - FELISA QUISPE RO-
DRIGUEZ
Processo Nº 08505.088616/2011-96 - GLADIS NINA HER-
RERA
Processo Nº 08505.088661/2011-41 - LOURDES CHACON
MAMANI
Processo Nº 08505.088679/2011-42 - FROILAN CONDORI
QUISPE
Processo Nº 08505.088686/2011-44 - EDWIN DAMIAN
GUTIERREZ CALLE
Processo Nº 08505.088704/2011-98 - VANESA TAQUILA
ZAPANA
Processo Nº 08505.088716/2011-12 - SABASTA ZURITA
FERNANDEZ
Processo Nº 08505.088719/2011-56 - REYNALDO MAMA-
NI CHOQUE
Processo Nº 08505.088720/2011-81 - ANA MARIA ROJAS
INGA
Processo Nº 08505.088737/2011-38 - JULIA ROSSY CHO-
QUE MAMANI
Processo Nº 08505.088800/2011-36 - ISIDORA PANUNI
DE LOZA
Processo Nº 08505.088959/2011-51 - JONG SUK YOON
Processo Nº 08505.089249/2011-48 - HAIJIAO LIN
Processo Nº 08505.088247/2011-31 - ANASTACIO ARU-
QUIPA CASTANO
Processo Nº 08505.089741/2011-13 - SONIA CALLIZAYA
CALLE
Processo Nº 08505.089742/2011-68 - FENG ZHOU
Processo Nº 08505.089770/2011-85 - MARIA MAGDALE-
NA YUCO CUEBA
Processo Nº 08505.089823/2011-68 - HERMOGEN RAUL
MAMANI LIMACHI
Processo Nº 08505.089879/2011-12 - BEKY ANABEL VE-
LASQUEZ SUAREZ
Processo Nº 08505.089920/2011-51 - KAMAR BEIDOUN
Processo Nº 08505.090219/2011-84 - GABRIEL FAJER
Processo Nº 08505.090264/2011-39 - LIZ PAOLA MEN-
DOZA
Processo Nº 08505.090265/2011-83 - XIUPING ZHONG
Processo Nº 08505.090291/2011-10 - CARINA CAYLLAN-
TE QUENTA
Processo Nº 08505.090301/2011-17 - ELIAS HUGO MAR-
TINEZ PADILLA
Processo Nº 08505.090302/2011-53 - JULIA GARCIA
MONTANO
Processo Nº 08505.090456/2011-45 - ZHIHUI SONG
Processo Nº 08505.090540/2011-69 - BENHUR BALDER-
RAMA ARRAYA
Processo Nº 08505.090589/2011-11 - JUAN CARLOS CHO-
QUE HUANCOLLO
Processo Nº 08505.090664/2011-44 - YONGQING HU
Processo Nº 08505.090773/2011-61 - FANNY MARGARET
YAMPARA IQUIZE
Processo Nº 08505.090783/2011-05 - FELIX COLQUE
CHOQUE
Processo Nº 08505.090798/2011-65 - GROVER CONDORI
PEREZ
Processo Nº 08505.090806/2011-73 - ROSMERY ALEJO
CHURA
Processo Nº 08505.090824/2011-55 - RICHARD CHAVEZ
MAMANI
Processo Nº 08505.090847/2011-60 - MAHMOUD JAF-
FAL



Processo Nº 08505.090877/2011-76 - YMAR ELVIO CA-CHACA CHOQUE
Processo Nº 08505.090905/2011-55 - RIGOBERTO MAMA-NI CALAMANI
Processo Nº 08505.090985/2011-49 - HERIBERTO PACO MAMANI
Processo Nº 08505.091057/2011-00 - ROSA MAMANI QUISPE
Processo Nº 08505.091217/2011-11 - LEOCADIO JANCO APAZA
Processo Nº 08505.091222/2011-15 - FLORA RAMOS HUASCO
Processo Nº 08505.091248/2011-63 - NICOLAS MAMANI VILLA
Processo Nº 08505.091300/2011-81 - NIMIA SOLEDAD OLMEDO GOMEZ
Processo Nº 08505.091306/2011-59 - NELLY CORONEL DE MONZON
Processo Nº 08505.091330/2011-98 - HERNAN LUQUE HUANCA
Processo Nº 08505.091332/2011-87 - SANTOS HUANCA FERNANDEZ
Processo Nº 08505.091384/2011-53 - HORTENCIA CAL-DERON SONCO
Processo Nº 08505.091405/2011-31 - EDUARDO QUISPE LOAYZA
Processo Nº 08505.091466/2011-06 - JUAN GUIDO HUA-RACHI ARINEZ
Processo Nº 08505.091467/2011-42 - MARIA ELENA COLQUE MACHACA
Processo Nº 08505.091468/2011-97 - WALTER LIMACHI CAVINA
Processo Nº 08505.091476/2011-33 - JOSE LUIS BAUTIS-TA CHOQUE
Processo Nº 08505.091497/2011-59 - JE HYUN KIM
Processo Nº 08505.091516/2011-47 - EDWIN EDUARDO YUJRA PALLARICO
Processo Nº 08505.091557/2011-33 - JORGE LUIS MAR-CA QUISBERT
Processo Nº 08505.091623/2011-75 - REYNALDO MAMA-NI MAMANI
Processo Nº 08505.091647/2011-24 - JORGE VLADIMIR TINTA RAMOS
Processo Nº 08505.093117/2011-11 - HELMER CALLI-ZAYA SALOME
Processo Nº 08505.093388/2011-76 - BEATRIZ VICENTE JACINTO
Processo Nº 08505.093709/2011-32 - MADELINE MICAE-LA POMA LIMACHI
Processo Nº 08505.093827/2011-41 - PHILO OITOMEN
Processo Nº 08505.093851/2011-80 - RICHARD APAZA CUTIPA
Processo Nº 08505.093973/2011-76 - HEBAH MAHMOUD AHMAD ALBAZ
Processo Nº 08505.094000/2011-54 - LUIS FERNANDO REQUE ENRRIQUEZ
Processo Nº 08505.094053/2011-75 - DANIELA FOSSEY PEREYRA
Processo Nº 08505.094097/2011-03 - NELLY POMA HUANCA
Processo Nº 08505.094126/2011-29 - JAZMIN DARA CONDORI PEREZ
Processo Nº 08505.094137/2011-17 - YONGFU WAN
Processo Nº 08505.094241/2011-01 - JORGE LUIS QUEN-TA SUZANO
Processo Nº 08505.094340/2011-85 - SILVIA TAVARES FERREIRA
Processo Nº 08505.094362/2011-45 - LUCIO VILLCA QUISPE
Processo Nº 08505.094363/2011-90 - DANITZA ALIZA-BETH MERLO
Processo Nº 08505.094397/2011-84 - HUGO CLAUDIO QUISPE VARGAS
Processo Nº 08505.094506/2011-63 - FLORINDA HUAN-CA TININI
Processo Nº 08505.094520/2011-67 - HERASMO COPA-JIRA GERONIMO
Processo Nº 08505.094526/2011-34 - VICTOR ALBERTO HUILLCAHUAMAN ORACCAHUA
Processo Nº 08505.094659/2011-19 - PEDRO CRESPO FLORES
Processo Nº 08505.094666/2011-11 - XIAOKUN ZHU
Processo Nº 08505.094688/2011-72 - ANDRES FERNAN-DEZ
Processo Nº 08505.094833/2011-15 - SUKHWHA CHOI
Processo Nº 08505.094939/2011-19 - ALICIA LIMPIAS BALCAZAR
Processo Nº 08505.094337/2011-61 - DELIA SOFIA MA-MANI MAMANI
Processo Nº 08505.094940/2011-43 - JULIA EUGENIA MAMANI QUISPE
Processo Nº 08505.094951/2011-23 - IZELA NOGALES ARNES
Processo Nº 08505.094956/2011-56 - IRMA TARQUI FER-NANDEZ
Processo Nº 08505.095030/2011-88 - MARITZA MAMANI FERNANDEZ
Processo Nº 08505.095268/2011-11 - YOUNG HWA KIM
Processo Nº 08505.095285/2011-41 - JUANA CALLIZAYA DE QUISPE
Processo Nº 08505.095437/2011-13 - ANTONIO GIOVAN-NI ZACARIAS PAYE

Processo Nº 08505.095565/2011-59 - FLOR MARIA SAN-CHEZ RIOS
Processo Nº 08505.095704/2011-44 - GRECIA NATALY ZARATE GUTIERREZ
Processo Nº 08505.095933/2011-69 - ERASMO MAMANI LOPEZ
Processo Nº 08505.096043/2011-74 - EDWIN PAREDES CHOQUE
Processo Nº 08505.096190/2011-44 - JULIETA ROXANA PERALTA QUISPE
Processo Nº 08505.096240/2011-93 - MELANIO SERAPIO ANCARI ALCAZAR
Processo Nº 08505.096261/2011-17 - TEODOMIRO PU-CHO LAIME
Processo Nº 08505.096444/2011-24 - GORDON CONDIE OSMOND
Processo Nº 08505.096649/2011-18 - IVER NELSON SAR-MIENTO SALAZAR
Processo Nº 08505.096722/2011-43 - ELVIRA TUCO LLI-FUTA
Processo Nº 08505.096833/2011-50 - SUSANA HUANCA VILLANUEVA
Processo Nº 08505.096946/2011-55 - TEODORA SONIA VASQUEZ QUINO
Processo Nº 08505.097012/2011-31 - VIRGINIA CRUZ TI-CONA
Processo Nº 08505.097022/2011-76 - VICTOR CRUZ CON-DORI
Processo Nº 08505.097076/2011-31 - TITO WILZON COA-QUIRA RIVERA
Processo Nº 08505.097126/2011-81 - MAGALI MARGOT ROCHA CHAVEZ
Processo Nº 08505.097236/2011-42 - BACHIR HUSSEIN NASSER EDDINE
Processo Nº 08505.097331/2011-46 - EDWIN ESTEBAN JUANA CALLIZAYA
Processo Nº 08505.097362/2011-05 - MICHELLE BUR-NHAM
Processo Nº 08505.097404/2011-08 - FREDDY RAMOS RONDO
Processo Nº 08505.097476/2011-47 - DANIA TINTAYA SAIRE
Processo Nº 08505.000872/2012-41 - GODWILL OBIUKWU
Processo Nº 08505.001089/2012-02 - JIANLI CHEN
Processo Nº 08505.004586/2012-54 - JIANPING JIN
Processo Nº 08505.004591/2012-67 - JINBANG LAI
Processo Nº 08505.004594/2012-09 - HAITAO CHENG
Processo Nº 08505.004860/2012-95 - ESTHER FANNY QUISBERT
Processo Nº 08505.010768/2012-64 - ANTONIO RAMAL-LO FERNANDEZ
Processo Nº 08505.011974/2012-91 - STEVEN BALUWA NAGAWANTU
Processo Nº 08505.011980/2012-49 - HAIJIAN ZENG
Processo Nº 08505.011982/2012-38 - DELIA BEGAZO CHUQUICONDOR
Processo Nº 08505.014681/2012-66 - GLORIA MILAGROS LEGUIA ALOSILLA
Processo Nº 08505.015222/2012-08 - VIRGILIO DAVID FERNANDEZ VERON
Processo Nº 08505.027207/2011-13 - HADI SLIM
Processo Nº 08505.027278/2011-16 - NAMGI JANG
Processo Nº 08505.028232/2011-14 - MARIELA BENITEZ
Processo Nº 08505.028253/2011-30 - ALI SALLOUM
Processo Nº 08505.028340/2011-97 - PABLINO RODRI-GUEZ BRITEZ
Processo Nº 08505.028343/2011-21 - ANTOLINA CACE-RES DE RODRIGUEZ
Processo Nº 08505.028711/2011-31 - RUMILDA DUARTE FERREIRA
Processo Nº 08505.028965/2011-59 - ARTHUR JUNIOR ONYINYECHI
Processo Nº 08505.028976/2011-39 - JAVIN GARCIA CORTEZ
Processo Nº 08505.049996/2011-43 - HORLANDO CHUR-QUI CHAVEZ
Processo Nº 08505.029039/2011-09 - ZHUMEI LIN
Processo Nº 08505.029047/2011-47 - YEA BIN KIM
Processo Nº 08505.027078/2011-63 - LUZ INDIRA YEPES MADRID
Processo Nº 08505.027086/2011-18 - WEI ZHOU
Processo Nº 08505.029035/2011-12 - HEA KYOUNG HA
Processo Nº 08505.033255/2012-21 - EVA RUTH LUM-BRERAS HUAMANI
Processo Nº 08505.033264/2012-12 - CRISTIAN MARCOS CALAMANI
Processo Nº 08505.049859/2011-17 - JORGE VICTOR RO-JAS FLORES
Processo Nº 08505.049484/2011-87 - GIOVANNA CHILE TORRES
Processo Nº 08505.049662/2011-70 - AMALIA ANDREA PACO GOMEZ
Processo Nº 08505.049713/2011-63 - ELISA CARMEN CALLE LAURA
Processo Nº 08102.011330/2011-55 - LYDIA JOSEFA BAU-DUIN
Processo Nº 08107.002904/2011-54 - CLAUDIA IVONNE PINEIRO CABRERA

Processo Nº 08280.025835/2011-46 - YUE ZONGHUA
Processo Nº 08280.033496/2011-71 - DAHYANNE ALE-JANDRA ABADIE ATOCHE
Processo Nº 08280.042401/2011-19 - ABBAS MOHAM-MAD AHMAD
Processo Nº 08280.042936/2011-81 - YOUSSEF YAMMI-NE
Processo Nº 08295.022756/2011-14 - DAVID JAVIER ORIHUELA CESPEDES
Processo Nº 08297.000222/2011-17 - BLESSING UKACHI UGWUNALI
Processo Nº 08320.020135/2011-41 - VALDIS PINKIS
Processo Nº 08320.020160/2011-25 - YANGQUN CHEN
Processo Nº 08335.015384/2011-56 - DEL PILAR FATIMA APONTE DE MOLINAS
Processo Nº 08335.015414/2011-24 - BENICIO RAMON FERREIRA ORTEGA
Processo Nº 08335.015438/2011-83 - FATIMA FERNAN-DEZ GODOY
Processo Nº 08335.020037/2011-45 - REINA ISABEL MARTINEZ
Processo Nº 08335.020096/2011-13 - NATALIA CABAL-LERO
Processo Nº 08340.001975/2011-77 - MARIQUINHA JOA-QUIM OLIMPIO PONCE DE SOUZA
Processo Nº 08362.004655/2011-11 - CESAR AUGUSTO VELASCO DA COSTA
Processo Nº 08362.005685/2011-44 - EDUARDO RAMOS RAMON
Processo Nº 08362.005696/2011-24 - JUAN LADISLAO RIOS PAREDES
Processo Nº 08389.025478/2011-16 - FUSUN ZOU
Processo Nº 08390.005465/2011-83 - VITA ANTONIO KI-BUNDA
Processo Nº 08420.021560/2011-20 - ARMANDO COUTO GUIMARAES
Processo Nº 08460.022771/2011-11 - HENRIETTE FRAN-COISE DUGUERRE
Processo Nº 08460.022773/2011-01 - JEAN MICHEL PA-TRICE DORE
Processo Nº 08492.013845/2011-43 - JHON JUVER HUA-MAN RIMACHI
Processo Nº 08504.019105/2011-34 - YINYUE YAN
Processo Nº 08505.067922/2011-99 - WENCHANG XIE
Processo Nº 08505.067951/2011-51 - OTILIA COYO QUIS-PE
Processo Nº 08505.092738/2011-87 - YINGHAO TAN
Processo Nº 08505.093061/2011-02 - NOELIA ROJAS SERNA
Processo Nº 08505.093334/2011-19 - ALEJANDRA RAYSA PEREZ TOLA
Processo Nº 08505.093485/2011-69 - IVAN BRANDON CAMEO QUISPE
Processo Nº 08505.093762/2011-33 - JOSE ARMANDO LUQUE RIOS
Processo Nº 08505.093701/2011-76 - XIMENA BERENICE YAIPIEN ORREAGA
Processo Nº 08505.093770/2011-80 - JHESSICA EVELIN CONDORI LAURA
Processo Nº 08505.093765/2011-77 - JOHN JAIRO CLA-ROS ROBLES
Processo Nº 08505.093776/2011-57 - JULIA MARLEN QUISBERT RODRIGUEZ
Processo Nº 08505.093799/2011-61 - EMILCE MARIA MAMANI APATA
Processo Nº 08505.094123/2011-95 - KRUCHENZKA YOS-SEPH JOFRE NAVARRO
Processo Nº 08505.094640/2011-64 - ZAKIE AHMAD HA-ZIME JOKH
Processo Nº 08505.094765/2011-94 - CARLOS RENE VIL-LALOBOS MONTES
Processo Nº 08505.095308/2011-17 - YOLANDA MOLINA DE RODRIGUEZ
Processo Nº 08505.095409/2011-98 - MERY JANETH SO-RIA LAURA
Processo Nº 08505.108502/2011-70 - OSCAR RAMIRO ES-PINOZA MAMANI
Processo Nº 08505.115518/2011-39 - MEDARDO ALVA HERNANDEZ
Processo Nº 08451.011138/2011-07 - ARTURO ADRIAN AYALA INSFRA
Processo Nº 08451.011143/2011-10 - IGNACIA YOLANDA INSFRA
Processo Nº 08457.018273/2011-15 - AUGUSTO CORI DA-LENE
Processo Nº 08505.027654/2011-72 - KIL JU KIM, KYUNG HEE PARK, SONG HEE KIM, SUNG HEE KIM e WON KI KIM
Processo Nº 08505.049717/2011-41 - CARMELO CUEVA NOZA
Processo Nº 08505.051155/2011-04 - MANUEL DE LUCAS CUCA
Processo Nº 08505.051961/2011-74 - HEUN DAE PARK
Processo Nº 08505.061944/2011-45 - NUFEN YING
Processo Nº 08505.062355/2011-84 - LUKAS MATTHIAS RHOMBERG
Processo Nº 08505.067649/2011-01 - JIAQING LI
Processo Nº 08505.068481/2011-42 - CHEN MIAOMIAO
Processo Nº 08505.093760/2011-44 - IMACULADA DIO-GO VILOLA
Processo Nº 08505.094439/2011-87 - CHEN FU SHEN
Processo Nº 08505.094701/2011-93 - ENRRIQUETA SAN-CHEZ QUISPE

Processo Nº 08505.094933/2011-41 - CHRISTOPHER TAYLOR BROWN
Processo Nº 08505.095853/2011-11 - TIMOTHY JAMES RUDDIMAN ADAMS
Processo Nº 08505.096058/2011-32 - SANG YOON CHOI, EUN UOUNG SHIN, JOON HYUK CHOI e KYUNG HYUN CHOI
Processo Nº 08505.097176/2011-68 - SERGIO COCHI CASTRO
Processo Nº 08505.028958/2011-57 - MEHRAN NASEHIPOUR
Processo Nº 08240.029307/2011-32 - JULYANA PATRICIA SUAREZ MENA
Processo Nº 08280.026750/2011-85 - YOUSEF SALEH
Processo Nº 08420.034133/2011-10 - BRAULIO RAFAEL BALDEON CAMPUZANO
Processo Nº 08420.035945/2011-74 - JUAN JOSE PUGLIESE
Processo Nº 08457.001828/2011-90 - AMELIA PAULO PAXI
Processo Nº 08505.049598/2011-27 - JURJOS DERGHAM
Processo Nº 08505.070612/2011-51 - CRISTINA HUANCA SANTOS
Processo Nº 08505.051036/2011-43 - YENNY MELINA MAMANI SONCCO
Processo Nº 08505.091329/2011-63 - JHONY FLORES COAQUIRA
Processo Nº 08514.005927/2011-19 - RUBEN DARIO FLORES AUGSTEN
Processo Nº 08505.088709/2011-11 - CARLOS NELSON CARTAGENA TERRAZAS
Processo Nº 08505.091499/2011-48 - ISABEL MERMA MAMANI
Processo Nº 08504.026145/2011-32 - MARIA BERNARDITA GAETE GAETE
Processo Nº 08335.017104/2011-44 - NILDA AYALA SAMUDIO
Processo Nº 08505.091564/2011-35 - ELIAS MAMANI CORTEZ
Processo Nº 08514.004755/2011-66 - IGLIKA FILIPOVA SPASSOVSKA
Processo Nº 08505.096978/2011-51 - TRINIDAD KALLA MAYTA
Processo Nº 08794.004975/2011-91 - ESTANISLAO MOISES HANCCO MANGO
Processo Nº 08514.006613/2011-33 - ANA MARIA MENENDEZ
Processo Nº 08444.003620/2011-54 - MARIA LILIANA GAONA PAIVA
Processo Nº 08335.007440/2011-89 - LUIZ ROBERT PAREDES VIANA
Processo Nº 08460.022950/2011-41 - NICANDRO DA MOTA BALTAZAR PEREIRA
Processo Nº 08444.005902/2011-96 - HYUNG KYUNG LEE
Processo Nº 08505.049579/2011-09 - NEFTALI HERIC RODRIGUEZ DELGADO
Processo Nº 08502.008538/2011-84 - CARLOS JULIO AREVALOS
Processo Nº 08256.006188/2011-71 - HENDRIK JAN FEITH
Processo Nº 08280.043016/2011-81 - ANDREAS GISBERT HOFFMANN
Processo Nº 08280.050670/2011-41 - NESTOR JOSE VINCABA MARQUEZ
Processo Nº 08280.050888/2011-03 - KARLA SOFIA VEGAS ZAPATA
Processo Nº 08340.002769/2011-84 - MARGARITA IBARRA
Processo Nº 08476.001249/2011-19 - LUIS FERNANDO ESCALANTE MAMANI
Processo Nº 08476.001257/2011-65 - JUAN CAYADURO YAUNE
Processo Nº 08478.000450/2012-40 - OLGA QUISPE VANEGA
Processo Nº 08505.051025/2011-63 - OMAR LALO COLQUE QUISPE
Processo Nº 08505.061455/2011-93 - RENJIAN XIE
Processo Nº 08505.068914/2011-60 - MOHAMAD AL BAKER KHALIFEH
Processo Nº 08505.069687/2011-90 - SANG HO CHOI
Processo Nº 08505.086553/2011-33 - FELIX PAUCARA MAMANI
Processo Nº 08505.094144/2011-19 - JOSE MANUEL DOS REIS DE QUADROS
Processo Nº 08505.095503/2011-47 - BENNETH ONYEAGO OKOYE
Processo Nº 08505.095860/2011-13 - RASMWATA N KOSIFARI ROBERTS
Processo Nº 08505.004585/2012-18 - UZOMA FRANKLIN NWOSU
Processo Nº 08505.014686/2012-99 - UDOKA ENYAO-SAH
Processo Nº 08505.015236/2012-13 - ALI AWADA
Processo Nº 08505.022818/2012-56 - JINSHUI XU
Processo Nº 08505.022823/2012-69 - ESMERALDA ALVAREZ CHIPANA
Processo Nº 08505.018692/2012-15 - GILBERTO ENCISO
Processo Nº 08505.018698/2012-92 - JOEL HILARIO HUARCAYA

Processo Nº 08505.014680/2012-11 - JUAN GALDO LUENA
Processo Nº 08505.015243/2012-15 - MARIA ALEJANDRINA MOSQUEIRA LOAIZA
Processo Nº 08505.022812/2012-89 - ANDRES HUAMAN QUISPE
Processo Nº 08505.010761/2012-42 - MEIE WANG
Processo Nº 08505.011972/2012-01 - ZONGCHAI ZHANG
Processo Nº 08505.027233/2012-22 - JULIO ARIZA VANEZAS
Tendo em vista os elementos presentes no processo que comprovam tratar-se de situação especial e em face da competência delegada pelo art. 3º da Portaria SNJ nº 22 de 07/07/2009, DEFIRO o pedido de residência provisória, nos termos da Lei 11.961/09.
Processo Nº 08505.078524/2009-83 - QINGJIN WANG.
Determino a REPUBLICAÇÃO do Despacho deferitório publicado no Diário oficial da União de 20/04/12, Seção 1, pag 43, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 de fevereiro de 2009.
Processo Nº 08505.079020/2011-03 - ESTEBAN ACARAPI AGUILAR e SATURNINA TAREA TROCHE MAMANI.
Determino a REPUBLICAÇÃO do Despacho deferitório publicado no Diário oficial da União de 16/02/12, Seção 1, pag 24, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 de fevereiro de 2009.
Processo Nº 08505.052873/2010-17 - ALMUDENA SANCHEZ RONCERO.
Determino a REPUBLICAÇÃO do Despacho deferitório publicado no Diário oficial da União de 18/02/05, Seção 1, pag 47, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 de fevereiro de 2009.
Processo Nº 08460.009758/2003-59 - THOMAS KOMPATSCHER.
Determino a REPUBLICAÇÃO do Despacho deferitório publicado no Diário oficial da União de 11/05/12, Seção 1, pag 81, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 de fevereiro de 2009.
Processo Nº 08702.006666/2011-37 - LUIS MANUEL PENHA.
Determino a REPUBLICAÇÃO do Despacho deferitório publicado no Diário oficial da União de 23/04/12, Seção 1, pag. 46, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 de fevereiro de 2009.
Processo Nº 08460.029950/2011-71 - ROMEO SINISCALCHI SIMALDONE.
Determino a REPUBLICAÇÃO do Despacho deferitório publicado no Diário oficial da União de 26/04/12, Seção 1, pag. 34, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 de fevereiro de 2009.
Processo Nº 08505.085242/2011-57 - LIYING TANG.
TORNOS INSUBSISTENTE o ato INDEFERITÓRIO publicado no Diário Oficial da União de 19/04/2012, Seção 1, pag. 32, para DEFERIR o pedido de permanência na forma do art. 75, II, b, da Lei 6.815/80. Processo Nº 08505.084499/2011-91 - HUMBERTO CHOQUEHUANCA VARGAS e LOURDES ROXANA CHOQUEHUANCA LLUSCO.
TORNOS INSUBSISTENTE o ato INDEFERITÓRIO publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2012, Seção 1, pag. 33, para DEFERIR o pedido de permanência na forma do art. 75, II, b, da Lei 6.815/80. Processo Nº 08505.022486/2011-29 - NARCISO MÚJICA QUISPE.
TORNOS INSUBSISTENTE o ato INDEFERITÓRIO publicado no Diário Oficial da União de 09/11/2011, Seção 1, pag. 27, para DEFERIR o pedido de permanência na forma do art. 75, II, a, da Lei 6.815/80. Processo Nº 08240.019143/2009-11 - MAXIEL ANDRADE DE EDA.
Determino o ARQUIVAMENTO do processo, tendo em vista, o não cumprimento da(s) exigência(s) formuladas por esta Divisão.
Processo Nº 08505.071454/2009-32 - MAHMOUD ABOURRAID.
Determino o ARQUIVAMENTO do processo, diante da solicitação da parte interessada. Processo Nº 08220.002997/2012-00 - JAVIER POL PLANA.
INDEFIRO os pedidos de permanência, abaixo relacionados, tendo em vista que o(s) estrangeiro(s) não foi (foram) localizado(s) no endereço fornecido nos autos, restando impossível verificar os requisitos do art. 75, II, "b", da Lei 6.815/80:
Processo Nº 08505.034162/2012-14 - YUEMING PAN, XURUI PAN e HUIXIANG LIU
Processo Nº 08505.052725/2012-56 - XIAOCHUN LI e BIXIA LIU
Processo Nº 08505.022101/2012-12 - GROVER PAREDES VALERO e KEYTLIN ESTRADA RUEDA
Processo Nº 08505.052549/2012-52 - YIYIN LIN e BIDAN HUANG
Processo Nº 08505.017274/2012-19 - HUANG TING
Processo Nº 08505.010003/2012-24 - JINSHUI XU e YALICAI
Processo Nº 08505.055745/2012-89 - GUOBIN YANG e LILIAN CHEN
Processo Nº 08505.034312/2012-90 - XIN ZHANG e XIAOZHEN SHUANG
Processo Nº 08505.053853/2012-17 - JIANBIN WU e JINJULIN
Processo Nº 08505.056710/2011-86 - JINYONG CHEN e JIANYING HE
Processo Nº 08420.000351/2009-28 - RALF UWE MULLER
Processo Nº 08505.012938/2012-45 - JUAN JOSE CALLE ESCOBAR e TATIANA JEIDE QUISPE FLORES.

TORNOS INSUBSISTENTE o ato DEFERITÓRIO publicado no Diário Oficial da União de 02/01/2007, Seção 1, pag. 52, INDEFERIR o pedido de permanência, tendo em vista não mais persistirem as condições que ensejaram a prática do ato.
Processo Nº 08280.026746/2006-50 - ANDREA GIUSEPPE MABRITO.

FERNANDO LOPES DA FONSECA
p/Delegação de Competência

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 213, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

A Diretora Adjunta Substituta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:

Episódio: SECRETS THAT I NEVER WANT TO KNOW (DESPERATE HOUSEWIVES THE COMPLETE EIGHTH AND FINAL SEASON, Estados Unidos da América - 2012)
Episódio(s): 01
Título da Série: DESPERATE HOUSEWIVES A OITAVA TEMPORADA FINAL
Produtor(es):
Diretor(es): David Grossman
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Tema: Relacionamentos
Processo: 08017.003237/2012-17
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: MAKING THE CORRECTION (DESPERATE HOUSEWIVES THE COMPLETE EIGHTH AND FINAL SEASON, Estados Unidos da América - 2012)
Episódio(s): 02
Título da Série: DESPERATE HOUSEWIVES A OITAVA TEMPORADA FINAL
Produtor(es):
Diretor(es): David Grossman
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Tema: Relacionamentos
Processo: 08017.003238/2012-61
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: WATCH WHILE O REVISE THE WORLD (DESPERATE HOUSEWIVES THE COMPLETE EIGHTH AND FINAL SEASON, Estados Unidos da América - 2012)
Episódio(s): 03
Título da Série: DESPERATE HOUSEWIVES A OITAVA TEMPORADA FINAL
Produtor(es):
Diretor(es): David Grossman
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Drogas Lícitas
Tema: Relacionamentos
Processo: 08017.003239/2012-14
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: SCHOOL OF HARD KNOCKS (DESPERATE HOUSEWIVES THE COMPLETE EIGHTH AND FINAL SEASON, Estados Unidos da América - 2012)
Episódio(s): 04
Título da Série: DESPERATE HOUSEWIVES A OITAVA TEMPORADA FINAL
Produtor(es):
Diretor(es): David Grossman
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Tema: Relacionamentos
Processo: 08017.003240/2012-31
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP



Episódio: THE ART OF MAKING ART (DESPERATE HOUSEWIVES THE COMPLETE EIGHTH AND FINAL SEASON, Estados Unidos da América - 2012)
Episódio(s): 05
Título da Série: DESPERATE HOUSEWIVES A OITAVA TEMPORADA FINAL
Produtor(es):
Diretor(es): David Grossman
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Tema: Relacionamentos
Processo: 08017.003241/2012-85
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: WITCH'S LAMENT (DESPERATE HOUSEWIVES THE COMPLETE EIGHTH AND FINAL SEASON, Estados Unidos da América - 2012)
Episódio(s): 06
Título da Série: DESPERATE HOUSEWIVES A OITAVA TEMPORADA FINAL
Produtor(es):
Diretor(es): David Grossman
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Tema: Relacionamentos
Processo: 08017.003242/2012-20
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: ALWAYS IN CONTROL (DESPERATE HOUSEWIVES THE COMPLETE EIGHTH AND FINAL SEASON, Estados Unidos da América - 2012)
Episódio(s): 07
Título da Série: DESPERATE HOUSEWIVES A OITAVA TEMPORADA FINAL
Produtor(es):
Diretor(es): David Grossman
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Atos criminosos e Drogas Lícitas
Tema: Relacionamentos
Processo: 08017.003243/2012-74
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: SUSPICION SONG (DESPERATE HOUSEWIVES THE COMPLETE EIGHTH AND FINAL SEASON, Estados Unidos da América - 2012)
Episódio(s): 08
Título da Série: DESPERATE HOUSEWIVES A OITAVA TEMPORADA FINAL
Produtor(es):
Diretor(es): David Grossman
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Tema: Relacionamentos
Processo: 08017.003244/2012-19
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: PUTTING IT TOGETHER (DESPERATE HOUSEWIVES THE COMPLETE EIGHTH AND FINAL SEASON, Estados Unidos da América - 2012)
Episódio(s): 09
Título da Série: DESPERATE HOUSEWIVES A OITAVA TEMPORADA FINAL
Produtor(es):
Diretor(es): David Grossman
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Tema: Relacionamentos
Processo: 08017.003245/2012-63
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: WHAT'S TO DISCUSS, OLD FRIEND (DESPERATE HOUSEWIVES THE COMPLETE EIGHTH AND FINAL SEASON, Estados Unidos da América - 2012)
Episódio(s): 10
Título da Série: DESPERATE HOUSEWIVES A OITAVA TEMPORADA FINAL
Produtor(es):
Diretor(es): David Grossman
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Tema: Relacionamentos
Processo: 08017.003246/2012-16
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: WHO CAN SAY WHAT'S TRUE? (DESPERATE HOUSEWIVES THE COMPLETE EIGHTH AND FINAL SEASON, Estados Unidos da América - 2012)
Episódio(s): 11
Título da Série: DESPERATE HOUSEWIVES A OITAVA TEMPORADA FINAL
Produtor(es):
Diretor(es): David Grossman
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Tema: Relacionamentos
Processo: 08017.003247/2012-52
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: WHAT'S THE GOOD OF BEING GOOD (DESPERATE HOUSEWIVES THE COMPLETE EIGHTH AND FINAL SEASON, Estados Unidos da América - 2012)
Episódio(s): 12
Título da Série: DESPERATE HOUSEWIVES A OITAVA TEMPORADA FINAL
Produtor(es):
Diretor(es): David Grossman
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Tema: Relacionamentos
Processo: 08017.003248/2012-05
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: IS THIS WHAT YOU CALL LOVE? (DESPERATE HOUSEWIVES THE COMPLETE EIGHTH AND FINAL SEASON, Estados Unidos da América - 2012)
Episódio(s): 13
Título da Série: DESPERATE HOUSEWIVES A OITAVA TEMPORADA FINAL
Produtor(es):
Diretor(es): David Grossman
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Tema: Relacionamentos
Processo: 08017.003249/2012-41
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: GET OUT OF MY LIFE (DESPERATE HOUSEWIVES THE COMPLETE EIGHTH AND FINAL SEASON, Estados Unidos da América - 2012)
Episódio(s): 14
Título da Série: DESPERATE HOUSEWIVES A OITAVA TEMPORADA FINAL
Produtor(es):
Diretor(es): David Grossman
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Tema: Relacionamentos
Processo: 08017.003250/2012-76
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: SHE NEEDS ME (DESPERATE HOUSEWIVES THE COMPLETE EIGHTH AND FINAL SEASON, Estados Unidos da América - 2012)
Episódio(s): 15
Título da Série: DESPERATE HOUSEWIVES A OITAVA TEMPORADA FINAL
Produtor(es):
Diretor(es): David Grossman
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Tema: Relacionamentos
Processo: 08017.003251/2012-11
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: YOU TAKE FOR GRANTED (DESPERATE HOUSEWIVES THE COMPLETE EIGHTH AND FINAL SEASON, Estados Unidos da América - 2012)
Episódio(s): 16
Título da Série: DESPERATE HOUSEWIVES A OITAVA TEMPORADA FINAL
Produtor(es):
Diretor(es): David Grossman
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência
Tema: Relacionamentos
Processo: 08017.003252/2012-65
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: WOMAN AND DEATH (DESPERATE HOUSEWIVES THE COMPLETE EIGHTH AND FINAL SEASON, Estados Unidos da América - 2012)
Episódio(s): 17
Título da Série: DESPERATE HOUSEWIVES A OITAVA TEMPORADA FINAL
Produtor(es):
Diretor(es): David Grossman
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Tema: Relacionamentos
Processo: 08017.003253/2012-18
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: ANY MOMENT (DESPERATE HOUSEWIVES THE COMPLETE EIGHTH AND FINAL SEASON, Estados Unidos da América - 2012)
Episódio(s): 18
Título da Série: DESPERATE HOUSEWIVES A OITAVA TEMPORADA FINAL
Produtor(es):
Diretor(es): David Grossman
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Tema: Relacionamentos
Processo: 08017.003254/2012-54
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: WITH SO LITTLE TO BE SURE OF (DESPERATE HOUSEWIVES THE COMPLETE EIGHTH AND FINAL SEASON, Estados Unidos da América - 2012)
Episódio(s): 19
Título da Série: DESPERATE HOUSEWIVES A OITAVA TEMPORADA FINAL
Produtor(es):
Diretor(es): David Grossman
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Conteúdo Sexual
Tema: Relacionamentos
Processo: 08017.003255/2012-07
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: LOST MY POWER (DESPERATE HOUSEWIVES THE COMPLETE EIGHTH AND FINAL SEASON, Estados Unidos da América - 2012)
Episódio(s): 20
Título da Série: DESPERATE HOUSEWIVES A OITAVA TEMPORADA FINAL
Produtor(es):
Diretor(es): David Grossman
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Tema: Relacionamentos
Processo: 08017.003256/2012-43
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: THE PEOPLE WILL HEAR (DESPERATE HOUSEWIVES THE COMPLETE EIGHTH AND FINAL SEASON, Estados Unidos da América - 2012)

Episódio(s): 21

Título da Série: DESPERATE HOUSEWIVES A OITAVA TEMPORADA FINAL

Produtor(es):

Diretor(es): David Grossman

Distribuidor(es): Sonopress - Rimô da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Gênero: Comédia

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Contém: Violência

Tema: Relacionamentos

Processo: 08017.003257/2012-98

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: GIVE ME THE BLAME (DESPERATE HOUSEWIVES THE COMPLETE EIGHTH AND FINAL SEASON, Estados Unidos da América - 2012)

Episódio(s): 22

Título da Série: DESPERATE HOUSEWIVES A OITAVA TEMPORADA FINAL

Produtor(es):

Diretor(es): David Grossman

Distribuidor(es): Sonopress - Rimô da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Gênero: Comédia

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Contém: Drogas Lícitas

Tema: Relacionamentos

Processo: 08017.003258/2012-32

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: FINISHING THE HAT (DESPERATE HOUSEWIVES THE COMPLETE EIGHTH AND FINAL SEASON, Estados Unidos da América - 2012)

Episódio(s): 23

Título da Série: DESPERATE HOUSEWIVES A OITAVA TEMPORADA FINAL

Produtor(es):

Diretor(es): David Grossman

Distribuidor(es): Sonopress - Rimô da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Gênero: Comédia

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Contém: Violência e Drogas Lícitas

Tema: Relacionamentos

Processo: 08017.003259/2012-87

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: HOMER MÃOS DE TESOURA (HOMER SCIS-SORHANDS, Estados Unidos da América - 2011)

Episódio(s): EP NABF13

Título da Série: OS SIMPSONS - ANO XXII

Produtor(es): Matt Groening/Sam Simon

Diretor(es): Matt Groening

Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Gênero: Animação

Tipo de Análise: Monitoramento

Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Contém: Drogas Lícitas

Tema: Cotidiano Familiar

Processo: 08017.002839/2011-76

Requerente: Fox Film do Brasil Ltda.

Programa: ADNET VIAJA (Brasil - 2012)

Produtor(es): Abril Radiofusão S/A.

Diretor(es): João Vitor Mazini

Distribuidor(es): Abril Radiodifusão S/A

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Gênero: Variedades

Tipo de Análise: Monitoramento

Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Contém: Linguagem Imprópria

Tema: Viagens

Processo: 08017.003141/2012-59

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Musical: LANA BITTENCOURT - ``A DIVA PASSIONAL`` (Brasil - 2010/2011)

Produtor(es): Rodrigo Faour

Diretor(es): Rodrigo Faour

Distribuidor(es): ZIMBA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. / DUPLA PRODUTORA

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Musical

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Livre

Tema: Show

Processo: 08017.003640/2012-46

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Ministério da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44.000.003595/98-81, sob o comando nº 353665562 e juntada nº 357175226, resolve:

Nº 578 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Babysol Comércio Atacadista e Serviços de Distribuição Ltda., na condição de patrocinadora do Plano Suplementar Marisol Previdência - CNPB nº 1996.0015-74, e o Multipensions Bradesco - Fundo Multipatrocinado Multipensions.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.003595/98-81, sob o comando nº 353665242 e juntada nº 357174728, resolve:

Nº 579 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Babysol Comércio Atacadista e Serviços de Distribuição Ltda., na condição de patrocinadora do Plano Básico Marisol Previdência, CNPB nº 1996.0014-18, e o Multipensions Bradesco - Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.357, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de implementar a Atenção à Saúde Indígena, resolve:

Art. 1º Convocar a 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, a realizar-se em 2013, de acordo com as seguintes etapas:

I - Conferências Locais a serem realizadas até o dia 30 de junho de 2013;

II - Conferências Distritais a serem realizadas até o dia 31 de outubro de 2013; e

III - Conferência Nacional no período de 26 a 30 de novembro de 2013.

§ 1º A 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena terá como tema central: "Subsistema de Atenção à Saúde Indígena e SUS: direito, acesso, diversidade e atenção diferenciada".

§ 2º A 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena terá como Presidente o Ministro de Estado da Saúde, como Vice-Presidente o Presidente do Conselho Nacional de Saúde e como Coordenador-Geral o Secretário Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde.

Art. 2º A 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena contará com as seguintes Comissões:

I - Comissão Organizadora;

II - Comissão Executiva;

III - Comissões Especiais de Comunicação e de Infraestrutura; e

IV - Comissão de Relatoria.

§ 1º A Comissão Organizadora, composta de 24 (vinte e quatro) membros e de forma paritária, será coordenada pelo Coordenador-Geral da 5ª Conferência e terá os demais membros indicados pelo Plenário do Conselho Nacional de Saúde da seguinte forma:

a) 12 representantes de usuários, sendo 10 indígenas e 2 Conselheiros Nacionais de Saúde não indígenas;

b) 6 representantes de gestores, sendo um deles o Secretário da SESAI; e

c) 6 representantes de trabalhadores da saúde.

§ 2º A Comissão Executiva será composta por 4 (quatro) membros, sendo:

a) um Coordenador;

b) um Coordenador-Adjunto;

c) um Secretário; e

d) um Secretário-Adjunto.

§ 3º As Comissões Especiais de Comunicação e de Infraestrutura serão indicadas, de forma paritária, pelo Plenário do Conselho Nacional de Saúde, cujos integrantes podem ser ou não Conselheiros Nacionais de Saúde e terão a seguinte composição:

a) Comissão de Comunicação - 8 (oito) integrantes;

b) Comissão de Infraestrutura - 8 (oito) integrantes.

§ 4º A Comissão de Relatoria, composta por 17 (dezessete) integrantes, será indicada pelo Plenário do Conselho Nacional de Saúde, sendo:

a) um Relator-Geral e um Relator-Geral Adjunto, sendo um deles Conselheiro Nacional de Saúde;

b) 15 (quinze) relatores, podendo ser Conselheiros Nacionais de Saúde ou não.

§ 5º As Comissões Organizadora, Executiva, Especial de Comunicação e de Infraestrutura contarão com suporte técnico, financeiro e administrativo do Ministério da Saúde para realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena.

Art. 3º O Plenário do Conselho Nacional de Saúde terá como atribuições principais:

I - deliberar sobre todas as questões pertinentes à realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena;

II - participar da promoção e supervisão da 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, em todas as suas etapas de realização, observando os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros; e

III - indicar os membros da Comissão Organizadora, exceto o Coordenador-Geral, os membros das Comissões Especiais de Comunicação e de Infraestrutura e os membros da Comissão de Relatoria, garantindo, em cada uma dessas comissões, a participação indígena no segmento de usuários.

Art. 4º As despesas com a organização geral para a realização das Etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Ministério da Saúde, observando o seguinte:

I - o Ministério da Saúde arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação de todos os Delegados na etapa nacional;

II - as despesas com o deslocamento dos Delegados Distritais dos seus distritos de origem até Brasília serão de responsabilidade da respectiva chefia do Distrito Sanitário Especial Indígena.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.358, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Aprova Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Roraima e aloca recursos financeiros para sua implementação.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 650/SAS/MS, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação Regional e Municipal da Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Resolução CIB/RR nº 21/2012, de 17 de maio de 2012, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Roraima, que aprova o Plano de Ação Regional da Rede Cegonha das Regiões de Saúde Centro Norte e Sul do Estado, resolve:

Art. 1º Aprovar a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Roraima, referente às Regiões de Saúde Centro-Norte e Sul.

§ 1º O Plano de Ação de que trata o caput deste artigo estará disponível no site: <http://sismac.saude.gov.br/> em até 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria.

§ 2º O anexo I a esta Portaria trata da totalidade de recursos aprovados, incluindo o custeio dos serviços que ainda não estão habilitados para pagamento.

§ 3º O Estado e os Municípios apenas farão jus à totalidade dos recursos após a habilitação de todos os serviços previstos no Plano de Ação.

§ 4º O anexo II a esta Portaria trata dos recursos aprovados para repasse imediato ao Estado e Municípios.

Art. 2º Estabelecer recursos a serem incorporados ao Limite Financeiros de Média e Alta Complexidade do Estado de Roraima, conforme anexo II a esta Portaria, destinados à implementação do previsto nos Planos de Ação de que trata o art. 1º desta Portaria.

§ 1º Os recursos serão incorporados de acordo com o tipo de gestão dos estabelecimentos contemplados no Plano de Ação, de acordo com informação constante na ficha cadastral desses no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

ALESSANDRA XAVIER NUNES MACEDO



§ 2º No caso dos estabelecimentos que possuem dupla gestão, o recurso será incorporado ao limite financeiro MAC do ente responsável pelo faturamento dos recursos referentes à última produção verificada no Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH-SUS).

Art. 3º Os leitos novos e já existentes qualificados deverão ser cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), nos quantitativos previstos nos Planos de Ação, no prazo de 30 (trinta) dias após o início da vigência desta Portaria.

Art. 4º Todos os componentes da Rede previstos nesta Portaria deverão ser regulados, conforme pactuação intergestores.

Art. 5º Os recursos referentes ao Componente Pré-Natal da Rede Cegonha serão objeto de portaria específica.

Art. 6º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde de Roraima do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no anexo II a esta Portaria.

Art. 7º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (RCE-RCEG).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

RECURSOS DO PLANO APROVADO DO ESTADO DE RORAIMA E MUNICÍPIOS

IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR
140010	BOA VISTA	ESTADUAL	9.315.846,72

ANEXO II

RECURSOS DO PLANO APROVADO DO ESTADO DE RORAIMA E MUNICÍPIOS PARA REPASSE A PARTIR DA COMPETÊNCIA AGOSTO DE 2012

IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR
140010	BOA VISTA	ESTADUAL	3.115.686,72

PORTARIA Nº 2.359, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Aprova Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado da Paraíba e aloca recursos financeiros para sua implementação.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 650/SAS/MS, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação Regional e Municipal da Rede Cegonha; e

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Resolução CIB/PB nº 193/2012, de 4 de setembro de 2012, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Paraíba, que aprova o Plano de Ação Regional da Rede Cegonha das quatro Regiões Prioritárias da Paraíba: João Pessoa, Patos, Cajazeiras e Campina Grande, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado da Paraíba, referente às Regiões de Saúde de João Pessoa, Patos, Cajazeiras e Campina Grande.

§ 1º O Plano de Ação de que trata o caput deste artigo estará disponível no site: <http://sismac.saude.gov.br/> em até 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria.

§ 2º O anexo I desta Portaria trata da totalidade de recursos aprovados, incluindo o custeio dos serviços que ainda não estão habilitados para pagamento.

§ 3º O Estado e os Municípios apenas farão jus à totalidade dos recursos após a habilitação de todos os serviços previstos no Plano de Ação.

§ 4º O anexo II desta Portaria trata dos recursos aprovados para repasse imediato aos Municípios.

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos a serem incorporados ao Limite Financeiros de Média e Alta Complexidade dos Municípios, conforme anexo II a esta Portaria, destinados à implementação do previsto nos Planos de Ação de que trata o art. 1º desta Portaria.

§ 1º Os recursos serão incorporados de acordo com o tipo de gestão dos estabelecimentos contemplados no Plano de Ação, de acordo com informação constante na ficha cadastral desses no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

§ 2º No caso dos estabelecimentos que possuem dupla gestão, o recurso será incorporado ao limite financeiro MAC do ente responsável pelo faturamento dos recursos referentes à última produção verificada no Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH-SUS).

Art. 3º Os leitos novos e já existentes qualificados deverão ser cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), nos quantitativos previstos nos Planos de Ação, no prazo de 30 (trinta) dias após o início da vigência desta Portaria.

Art. 4º Todos os componentes da Rede previstos nesta Portaria deverão ser regulados, conforme pactuação intergestores.

Art. 5º Os recursos referentes ao Componente Pré-Natal da Rede Cegonha serão objeto de portaria específica.

Art. 6º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, aos Fundos Municipais de Saúde da Paraíba do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no anexo II a esta Portaria.

Art. 7º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (RCE-RCEG).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 880, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Portaria GM/MS nº 656, de 12 de abril de 2012, e

Considerando a necessidade de ajustar as dotações orçamentárias do Fundo Nacional de Saúde, acrescidas ou incluídas pelo Congresso Nacional, com vistas a celebração de convênios com Estados, Municípios e Entidades Privadas, bem como reforçar dotações aplicadas diretamente; e

Considerando as informações e justificativas constantes do Processo nº 25000.166502/2012-75, resolve:

Art. 1º Promover na forma do anexo a esta Portaria, em consonância ao estabelecido no inciso II § 2º do art. 52 da Lei nº 12.465, de 12.08.11 (LDO 2012), a alteração de modalidade de aplicação de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 12.595, de 19.01.2012.

MARCIA APARECIDA DO AMARAL

ANEXO

CÓDIGO	IDOC	C E	G R	MOD	FTE	VALOR	
						ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
36000						10.707.402	10.707.402
36901						10.707.402	10.707.402
10.302.2015.8535						10.707.402	10.707.402
10.302.2015.8535.0268						10.707.402	10.707.402
	9999	3	3	30	100	10.707.402	10.707.402
	9999	3	3	50	100	10.707.402	10.707.402

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 96, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

O Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº. 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.118737/2008-74, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 31/08/2013, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 367/2008 publicada no DOU nº 161, Seção 1, de 21/08/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR

PORTARIA Nº 95, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

O Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº. 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.145056/2008-89, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 31/12/2012, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 486/2008 publicada no DOU nº 247, Seção 3, de 19/12/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR

ANEXO I

RECURSOS DO PLANO APROVADO DO ESTADO E MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

IBGE	MUNICÍPIO	VALOR
250750	JOÃO PESSOA	18.124.350,64
250180	BAYEUX	367.920,00
251370	SANTA RITA	459.900,00
251080	PATOS	9.111.423,36
250370	CAJAZEIRAS	3.256.800,00
250400	CAMPINA GRANDE	7.472.709,60
TOTAL		38.793.103,60

ANEXO II

RECURSOS DO PLANO APROVADO DO ESTADO E MUNICÍPIOS DA PARAÍBA PARA REPASSE A PARTIR DA COMPETÊNCIA JULHO DE 2012

IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR
250750	JOÃO PESSOA	MUNICIPAL	8.665.660,64
250400	CAMPINA GRANDE	MUNICIPAL	2.686.867,20
TOTAL			11.352.527,84

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.304, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre a determinação da alienação da carteira da operadora VIDA - Assistência e Saúde Ltda

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do inciso II do art. 86 do Regimento Interno aprovado pela RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 26 de setembro de 2012, considerando o indeferimento da solicitação de autorização de funcionamento, processo administrativo nº 33902.048205/2005-84, e o disposto no art. 35 da RN nº 85, de 09 de dezembro de 2004, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor Presidente Substituto, na forma do disposto nos incisos I e III do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica determinado que a operadora VIDA - Assistência e Saúde Ltda, registro nº 41.389-5, inscrita no CNPJ nº 04.389.687/0001-50, promova a alienação da sua carteira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da intimação a que se refere o art. 10 da RN nº 112, de 28 de setembro de 2005.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente Substituto



RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.305, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre o encerramento do regime especial de Direção Fiscal na operadora SAMOC S/A - Sociedade Assistencial Médica e Odonto-Cirúrgica.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 03 de outubro de 2012, considerando os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.306258/2010-92, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica encerrado o Regime de Direção Fiscal na operadora SAMOC S/A - Sociedade Assistencial Médica e Odonto-Cirúrgica, registro ANS nº 34.367-6, inscrita no CNPJ sob nº 33.721.226/0001-30.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente Substituto

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.306, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Associação dos Funcionários Públicos do Espírito Santo.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento

Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 03 de outubro de 2012, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.053080/2010-71, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Associação dos Funcionários Públicos do Espírito Santo, registro ANS nº 39.427-1, inscrita no CNPJ sob o nº 28.483.261/0001-29.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente Substituto

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO NO PARANÁ

DECISÃO DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

O(A) Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PARANA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 219 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25782.002139/2012-19	UNIMED DO ESTADO DO PARANA FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MEDICAS	312720.	78.339.439/0001-30	Deixar de garantir a cobertura obrigatória do procedimento teste de estímulo com TSH recombinante, prevista no art. 12, inciso I, "b", da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação (Art.12, I, "b" da Lei 9.656)	48000 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

ELOIR VICENTE PIEKAS
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.338, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidenta da República, publicado no D.O.U. de 13 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto no Art. 13-D e no inciso VIII do Art. 15 da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006, e alterada pela Portaria n. 422, de 16 de março de 2012, e considerando o disposto no Art. 6º, Art. 8º e Art. 19 da Resolução RDC n. 90, de 27 de dezembro de 2007 , republicada no D.O.U. de 28 de março de 2008, e suas alterações e o disposto na Resolução RDC n. 14, de 15 de março de 2012, resolve:

Art.1º Deferir as petições de Aditamento e de Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais, conforme relação anexa.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 04.041.933/0001-88

Marca	Processo	Expediente	Assunto
DALLAS SILVER KS	25351.139673/2007-84	0742441/12-8	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
DALLAS (RED) KS	25351.140115/2007-61	0746950/12-1	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
DALLAS BLUE KS	25351.140500/2007-17	0744148/12-7	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
L&M BLUE LABEL KS	25351.139608/2007-59	0745442/12-2	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
L&M COOL MENTHOL KS	25351.138854/2007-93	0744191/12-6	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
MARLBORO SILVER KS	25351.139570/2007-14	0744170/12-3	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
MARLBORO RED KS	25351.139812/2007-70	0618394/12-8	6031 - Aditamento

SOUZA CRUZ S/A
CNPJ: 33.009.911/0001-39

Marca	Processo	Expediente	Assunto
BELMONT KS	25351.428072/2011-60	0739919/12-7	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
DERBY PREMIUM KS	25351.419875/2011-21	0742315/12-2	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
HOLLYWOOD GOLD KS	25351.419942/2011-09	0746943/12-8	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

HOLLYWOOD RED KS	25351.419927/2011-01	0741281/12-9	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
HOLLYWOOD ORIGINAL KS	25351.139428/2007-77	0672596/12-1	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
FUMO DESFIADO TREVO KS	25351.138611/2007-55	0672575/12-9	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
MINISTER SPECIAL KS	25351.428198/2011-72	0742559/12-7	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.339, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidenta da República, publicado no D.O.U. de 13 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto no Art. 13-D e no inciso VIII do Art. 15 da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006, e alterada pela Portaria n. 422, de 16 de março de 2012, e considerando o disposto no Art. 6º, Art. 8º e Art. 19 da Resolução RDC n. 90, de 27 de dezembro de 2007 , republicada no D.O.U. de 28 de março de 2008, e suas alterações e o disposto na Resolução RDC n. 14, de 15 de março de 2012, resolve:

Art.1º Deferir as petições de Aditamento e de Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais, conforme relação anexa.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 04.041.933/0001-88

Marca	Processo	Expediente	Assunto
MURATTI LUNGO 100 SLI	25351.140891/2007-61	0623454/12-2	6031- Aditamento
MURATTI AZZURRO KS	25351.140864/2007-99	0623366/12-0	6031- Aditamento
L&M COOL MENTHOL KS	25351.138854/2007-93	0623338/12-9	6031- Aditamento
DALLAS (BLUE) KS	25351.140500/2007-17	0623370/12-8	6031- Aditamento
L&M SILVER LABEL KS	25351.138610/2007-19	0699788/12-1	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
L&M ACTIVATE KS	25351.100270/2011-01	0691926/12-0	6031- Aditamento

SOUZA CRUZ S/A
CNPJ: 33.009.911/0001-39

Marca	Processo	Expediente	Assunto
FREE SPICY MIX KS	25351.265906/2009-81	0613359/12-2	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais



REAL TABACOS LTDA.
CNPJ: 04.923.986/0001-12

Marca	Processo	Expediente	Assunto
GOLF BLUE	25351.398084/2010-29	0662680/12-7	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

CIA SULAMERICANA DE TABACOS S.A.
CNPJ: 01.301.517/0001-83

Marca	Processo	Expediente	Assunto
W&S AZUL	25351.141417/2007-57	0586594/12-8	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
YANK AZUL	25351.207930/2005-56	0569245/12-8	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.411, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto no Art. 13- D e no inciso VIII do Art. 15 da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e alterada pela Portaria n. 422, de 16 de março de 2012, e considerando o disposto na Resolução RDC n. 90, de 27 de dezembro de 2007, republicada no DOU de 28 de março de 2008, e suas alterações, resolve:

Art.1º Indeferir as petições de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais, conforme relação anexa.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

EMPORIUM CIGARS IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE TABACOS LTDA.
CNPJ: 08.201.306/0001-18

Marca	Processo	Expediente	Assunto	Motivação
GUANTANAMERA MINI	25351.204847/2012-30	0295841/12-4	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais	Art. 4º, §2º, inciso I da RDC 90/2007

GOLDEN LEAF TOBACCO LTDA.
CNPJ: 04.522.275/0001-46

Marca	Processo	Expediente	Assunto	Motivação
WHITE TREND BLUE	25351.460301/2012-61	0661558/12-9	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais	Art. 6º da RDC 14/2012
WHITE TREND RED	25351.460289/2012-14	0661539/12-2	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais	Art. 6º da RDC 14/2012

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.412, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir a cultura de eucalipto (Uso Não Alimentar) e alterar o Limite Máximo de Resíduo das culturas de arroz e aveia, de 0,1 mg/kg para 0,7 mg/kg e 0,8 mg/kg, respectivamente, nas modalidades de emprego (aplicação) foliar, na monografia do ingrediente ativo A26 - AZOXISTROBINA, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.413, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir a cultura de cana-de-açúcar, na modalidade de emprego (aplicação) por tratamento industrial de propágulos vegetativos (mudas) antes do plantio, com Limite Máximo de Resíduo de 0,01 mg/kg e Intervalo de Segurança "não determinado devido à modalidade de emprego", na monografia do ingrediente ativo T12 - TIABENDAZOL, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.414, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir a cultura de girassol, na modalidade de emprego (aplicação) em pré-emergência, com Limite Máximo de Resíduo de 0,01 mg/kg e Intervalo de Segurança "(1) não determinado devido à modalidade de emprego", na monografia do ingrediente ativo S13 - S-METOLACLO-RO, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.415, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir a cultura de batata, com Limite Máximo de Resíduo (LMR) de 0,03 mg/kg e Intervalo de Segurança (IS) de 7 dias, crisântemo com LMR e IS 'Uso Não-Alimentar' (UNA), e repolho com LMR de 0,01 mg/kg e IS de 7 dias, na modalidade de emprego (aplicação) foliar, na monografia do ingrediente ativo C64 - CLOTIANIDINA, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.416, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir a cultura de cana-de-açúcar, com Limite Máximo de Resíduo de 0,1 mg/kg e Intervalo de Segurança de 30 dias, na monografia do ingrediente ativo D17 - DIFLUBENZUROM, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.417, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir a cultura de eucalipto (Uso Não Alimentar) na modalidade de emprego (aplicação) em pré-emergência, na monografia do ingrediente ativo C33 - CLOMAZONA, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.418, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir as culturas de algodão, feijão, milho, soja e uva, na modalidade de emprego (aplicação) foliar, com Limite Máximo de Resíduo e Intervalo de Segurança '1): sem restrições', na monografia do ingrediente ativo A54 - AZADIRACTINA, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.419, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir a cultura de eucalipto (Uso Não Alimentar), alterar o Limite Máximo de Resíduo da cultura de arroz de 0,03 mg/kg para 0,4 mg/kg e o Intervalo de Segurança de 42 dias para 30 dias, e alterar o Limite Máximo de Resíduo da cultura de aveia de 0,01 mg/kg para 0,1 mg/kg, nas modalidades de emprego (aplicação) foliar, na monografia do ingrediente ativo C36 - CIPROCONAZOL, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.420, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.426, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidenta da República, publicado no D.O.U. de 13 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto no Art. 13-D e no inciso VIII do Art. 15 da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006, e alterada pela Portaria n. 422, de 16 de março de 2012, e considerando o disposto no Art. 6º, Art. 8º e Art. 19 da Resolução RDC n. 90, de 27 de dezembro de 2007, republicada no D.O.U. de 28 de março de 2008, e suas alterações e o disposto na Resolução RDC n. 14, de 15 de março de 2012, resolve:

Art.1º Deferir as petições de Aditamento, de Registro e de Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais, conforme relação anexa.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 04.041.933/0001-88

Marca	Processo	Expediente	Assunto
BENSON & HEDGES MENTHOL 100	25351.138724/2007-51	0764515/12-5	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
PALACE LUXOR 100SLI	25351.140526/2007-57	0764471/12-0	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

REALITY CIGARS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, LTDA.
CNPJ: 07.756.070/0001-13

Marca	Processo	Expediente	Assunto
VILLIGER TABATIP FILTER (101mm x 28mm)	25351.427726/2012-16	0612001/12-6	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

SOUZA CRUZ S/A
CNPJ: 33.009.911/0001-39

Marca	Processo	Expediente	Assunto
HILTON MENTHA KS	25351.020472/2009-23	0765165/12-1	6031 - Aditamento
HILTON UNIQUE KS	25351.428211/2011-49	0769442/12-3	6031 - Aditamento

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012101600042

e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir a cultura de citros, com Limite Máximo de Resíduo de 0,01 mg/kg e Intervalo de Segurança de 30 dias, na modalidade de emprego (aplicação) em pós-emergência, na monografia do ingrediente ativo M26.1 - METSULFUROM-METÍLICO, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.421, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir o ingrediente ativo I26 - IPCONAZOL, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.422, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16

de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir a cultura de eucalipto (Uso Não Alimentar), na modalidade de emprego (aplicação) foliar, na monografia do ingrediente ativo T32 - TEBUCONAZOL, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.423, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir a cultura de girassol, com Limite Máximo de Resíduo de 0,1 mg/kg e Intervalo de Segurança de 30 dias, na monografia do ingrediente ativo P46 - PIRACLOSTROBINA, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

HOLLYWOOD AMERICA KS	25351.138767/2007-36	0764584/12-8	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
HOLLYWOOD BLUE KS	25351.171801/2012-53	0755606/12-3	6031 - Aditamento
HOLLYWOOD GOLD KS	25351.419942/2011-09	0755609/12-8	6031 - Aditamento
HOLLYWOOD RED KS	25351.419927/2011-01	0755599/12-7	6031 - Aditamento
HILTON AUTHENTIC SLIMS	25351.020475/2009-17	0755627/12-6	6031 - Aditamento
HILTON AUTHENTIC KS	25351.020467/2009-47	0755640/12-3	6031 - Aditamento
LUCKY STRIKE ORIGINAL RED KS	25351.139150/2007-38	0672546/12-5	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
PLAZA GOLD KS	25351.138874/2007-64	0672564/12-3	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
RITZ SLIMS SLS	25351.138706/2007-79	0764581/12-3	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.427, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto no Art. 13-D e no inciso VIII do Art. 15 da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e alterada pela Portaria n. 422, de 16 de março de 2012, e considerando o disposto no Art. 22, § 1º da Resolução RDC n. 90, de 27 de dezembro de 2007, republicada no DOU de 28/03/2008, e suas alterações, resolve,

Art.1º Suspender Cautelarmente, como medida de interesse sanitário, os Registros de Produtos Fumígenos - Dados Cadastrais das marcas de cigarros fabricadas pela Empresa CIBAHIA TABACOS ESPECIAIS LTDA, conforme o Anexo, em virtude do fechamento da empresa com a publicação no DOU de 17/09/2012 do Ato Declaratório Executivo nº 45, de 13 de setembro de 2012, que cancelou o Registro Especial de Fabricante de Cigarros junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

EMPRESA: CIBAHIA TABACOS ESPECIAIS LTDA. CNPJ 96.833.058/0001-95.

MARCAS	Nº. PROCESSO
LENNON AZUL	25351.148582/2007-30
LENNON PRATA	25351.148617/2007-31
LENNON VERMELHO	25351.477678/2009-99
MISTRAL AZUL	25351.211221/2010-46
VIP AZUL	25351.283635/2010-47

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 11 de outubro de 2012

Nº 88 - O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 10 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto No-3.029, de 16 de abril de 1999, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei No- 9.782, de 26 de janeiro de 1999, no art. 52 e no art 63 da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, NÃO CONHECE DO RECURSO a seguir especificado, determinando a extinção do recurso, sem julgamento do mérito, mantendo os termos da decisão recorrida.

ANEXO

RECURSO EXPEDIENTE nº: 0580009/12-9
NOME DA EMPRESA: ADHONAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ: 11.936.133/0001-90
NOME DO PRODUTO: Óleo de coco em cápsulas
NUMERO DO PROCESSO: 25023.022052/2012-53
ASSUNTO DA PETIÇÃO: Registro de Alimentos e Bebidas
RECURSO EXPEDIENTE nº: 0579986/12-4
NOME DA EMPRESA: ADHONAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ: 11.936.133/0001-90
NOME DO PRODUTO: Óleo de Cártamo em cápsulas
NUMERO DO PROCESSO: 25023.022053/2012-82
ASSUNTO DA PETIÇÃO: Registro de Alimentos e Bebidas

Nº 89 - O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 10 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto No-3.029, de 16 de abril de 1999, com fundamento no art. 6º e no § 2º do art. 15 da Lei No- 9.782, de 26 de janeiro de 1999, combinado com art. 61 da Lei No- 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no § 2º do art. 11 e no inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, CONHECE E NÃO CONFERE efeito suspensivo aos recursos a seguir especificados, determinando o normal prosseguimento da análise para posterior julgamento do mérito pela Diretoria Colegiada.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

RECURSO EXPEDIENTE nº: 0629906/12-7
NOME DA EMPRESA: FOREVER LIVING PRODUCTS BRASIL LTDA
CNPJ: 74.036.112/0001-39
NOME DO PRODUTO: Gel estabilizado de aloe vera
NUMERO DO PROCESSO: 25351.729199/2011-47
ASSUNTO DA PETIÇÃO: Avaliação de Novos Alimentos ou Novos Ingredientes
RECURSO EXPEDIENTE nº: 0645649/12-9
NOME DA EMPRESA: INTEGRALMEDICA S/A AGRICULTURA E PESQUISA
CNPJ: 57.235.426/0001-41
NOME DO PRODUTO: L-carnitina adicionada de vitamina B5 em capsula
NUMERO DO PROCESSO: 25004.260010/2012-04
ASSUNTO DA PETIÇÃO: Registro de Alimentos e Bebidas
RECURSO EXPEDIENTE nº: 0643295/12-6
NOME DA EMPRESA: PHYISIS SPORT NUTRITION SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA
CNPJ: 09.539.969/0001-00
NOME DO PRODUTO: Oleo de peixe em capsula
NUMERO DO PROCESSO: 25004.260029/2011-00
ASSUNTO DA PETIÇÃO: Registro de Alimentos e Bebida Importado
RECURSO EXPEDIENTE nº: 0645339/12-2
NOME DA EMPRESA: DIVINA DISTRIBUIDORA DE VITAMINAS NATURAIS SUNDOWN REXALL DO BRASIL LTDA
CNPJ: 69.970.143/0001-22
NOME DO PRODUTO: Oleo de peixe em capsula
NUMERO DO PROCESSO: 25019.022814/2011-17
ASSUNTO DA PETIÇÃO: Registro de Alimentos e Bebida Importado
RECURSO EXPEDIENTE nº: 0645358/12-9
NOME DA EMPRESA: DIVINA DISTRIBUIDORA DE VITAMINAS NATURAIS SUNDOWN REXALL DO BRASIL LTDA
CNPJ: 69.970.143/0001-22
NOME DO PRODUTO: Oleo de peixe em capsula
NUMERO DO PROCESSO: 25019.022815/2011-46
ASSUNTO DA PETIÇÃO: Registro de Alimentos e Bebida Importado
RECURSO EXPEDIENTE nº: 0676876/12-8
NOME DA EMPRESA: PRONUTRITION INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 08.883.540/0001-72
NOME DO PRODUTO: Fórmula infantil para necessidades dietoterápicas específicas.
NUMERO DO PROCESSO: 25004.180040/2012-51
ASSUNTO DA PETIÇÃO: Registro de Alimento
RECURSO EXPEDIENTE nº: 0610283/12-2
NOME DA EMPRESA: NEW MILLEN PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 00.385.181/0001-11
NOME DO PRODUTO: Óleo de Abacate em Cápsulas
NUMERO DO PROCESSO: 25004.210022/2011-50
ASSUNTO DA PETIÇÃO: Registro de Alimentos e Bebidas
RECURSO EXPEDIENTE nº: 0555890/12-5
NOME DA EMPRESA: SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 02.685.377/0001-57
NOME DO PRODUTO: Fitoesteróis de óleos vegetais com óleo de peixe em cápsulas
NUMERO DO PROCESSO: 25004.250210/2010-07
ASSUNTO DA PETIÇÃO: Registro de Alimentos e Bebidas
RECURSO EXPEDIENTE nº: 0660895/12-7
NOME DA EMPRESA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 01.107.391/0001-00
NOME DO PRODUTO: Formula inf lactentes e seguimento lact e ou criança primeira infancia destinada necessidade dietoterapica especifica restricao lactose base aa livres
NUMERO DO PROCESSO: 25004.110087/2011-19
ASSUNTO DA PETIÇÃO: Registro de Alimentos e Bebida Importado

RETIFICAÇÕES

Na CONSULTA PÚBLICA Nº 65, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012, publicada no DOU de 15/10/2012, Seção 1, pág. 46, no título, onde se lê: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, leia-se: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

(p/Coejo)

No Aresto nº 109, de 14 de setembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº 180, de 17 de setembro de 2012, Seção 1 pág. 44.
Onde se lê:
EMPRESA: ALMEIDA PRADO COSMÉTICOS
25351.163993/2008-36 - AIS:208001/08-0 (0087/2008) - GPROP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), além de Proibição de Propaganda.
Leia-se:
EMPRESA: FARMÁCIA E LABORATÓRIO HOMEOPÁTICO ALMEIDA PRADO
25351.163993/2008-36 - AIS:208001/08-0 (0087/2008) - GPROP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), além de Proibição de Propaganda.

DIRETORIA COLEGIADA

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 10 de outubro de 2012

Nº 87 - A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 15, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como o disposto no inciso VI e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no art. 29 de Decreto 3.029, de 16 de abril de 2009, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 02 de outubro de 2012, resolve:
Aprovar proposta de iniciativa e dar conhecimento e publicidade ao processo de elaboração de proposta de atuação regulatória em tramitação no âmbito da Agência, conforme anexo, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

ANEXO

Processo n.º: 25351504055/2012-75
Agenda Regulatória 2012: Não
Assunto: Alteração da RDC 55/2009- Água Sanitária e Alvejantes à Base de Hipoclorito de Sódio ou Hipoclorito de Cálcio (alteração)
Área responsável: Gerencia Geral de Saneantes - GGSAN
Regime de Tramitação: Regime Comum
Relator: Jaime César de Moura Oliveira

Em 11 de outubro de 2012

Nº 90 - A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 15, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como o disposto no inciso VI e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no art. 29 de Decreto 3.029, de 16 de abril de 2009, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de setembro de 2012, resolve:

Aprovar proposta de iniciativa e dar conhecimento e publicidade ao processo de elaboração de proposta de atuação regulatória em tramitação no âmbito da Agência, conforme anexo, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

Processo nº: 25351529987201246
Assunto: REGULAMENTAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA MEDICINA TRADICIONAL CHINESA (MTC).
Área responsável: GGMED
Regime de Tramitação: COMUM
Relator: DIRCEU BRAS APARECIDO BARBANO

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

CONSULTA PÚBLICA Nº 18, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O Secretário de Atenção à Saúde torna pública, nos termos do artigo 34, inciso II, e artigo 59 do Decreto nº 4.176, de 28 de março de 2002, minuta de portaria que estabelece parâmetros de exames laboratoriais, exames e procedimentos oftalmológicos e exames diagnósticos em cardiologia para organização do cuidado das pessoas com doenças crônicas, no contexto da Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O texto em apreço encontra-se disponível, também, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.saude.gov.br/sas>.

A relevância da matéria recomenda a sua ampla divulgação, a fim de que todos possam contribuir para o seu aperfeiçoamento.

Eventuais sugestões poderão ser encaminhadas ao Ministério da Saúde até 20 (vinte) dias a contar desta publicação, exclusivamente, para o endereço eletrônico: lc.cronicas@saude.gov.br, especificando o número desta Consulta Pública e o nome do anexo no título da mensagem.

As contribuições deverão ser fundamentadas, inclusive com material científico que dê suporte às proposições. Deve ocorrer, quando possível, o envio da documentação de referência científica e, quando não for possível, o envio do endereço eletrônico da citada referência científica para verificação na internet.

O Departamento de Atenção Básica, da Secretaria de Atenção à Saúde, coordenará a avaliação das proposições apresentadas, elaborando a versão final consolidada da Portaria que estabelece parâmetros de exames laboratoriais, oftalmológicos e diagnósticos em cardiologia para organização do cuidado das pessoas com doenças crônicas, no contexto da Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO

PORTARIA Nº

Estabelece parâmetros de programação de exames laboratoriais, exames e procedimentos oftalmológicos e exames diagnósticos em cardiologia para organização do cuidado das pessoas com doenças crônicas, no contexto da Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do Artigo nº 87 da Constituição,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e às ações e serviços para o cuidado integral nos termos do que dispõe o artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando a integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, conforme disposto no inciso II, do artigo 7º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando que as doenças crônicas não transmissíveis constituem o problema de saúde de maior magnitude e correspondem a 72% das causas de morte, segundo o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022;

Considerando o Documento de diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas Redes de Atenção à Saúde e nas linhas de cuidado prioritárias do Ministério da Saúde de 2012; e

Considerando a necessidade de reorganizar a atenção à saúde da pessoa com doenças crônicas, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os parâmetros de programação de exames laboratoriais, exames e procedimentos oftalmológicos e exames diagnósticos em cardiologia para organização do cuidado dos usuários do Sistema Único de Saúde, no contexto da Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas, de acordo com o Anexo I.

Art. 2º Os parâmetros de exames laboratoriais, exames e procedimentos oftalmológicos e diagnósticos em cardiologia presentes nessa Portaria deverão ser utilizados pela gestão municipal, estadual ou do Distrito Federal como referência para a programação anual da oferta de exames complementares necessários para o cuidado das linhas de cuidado prioritárias da Rede de Atenção às pessoas com doenças crônicas.

Art. 3º A programação anual de que trata esta Portaria não se destina à definição de diretrizes clínicas.

Parágrafo único. Na prática clínica, a periodicidade para solicitação destes exames deve ser definida em protocolos clínicos locais, considerando o risco cardiovascular, a gravidade e o controle da doença, a presença de comorbidades e as necessidades do cuidado de cada pessoa.

Art. 4º Para fins de cálculo da programação anual de exames laboratoriais utilizados para avaliação do risco cardiovascular deverá ser considerado o número de adultos estimado pelo último Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 5º Para fins de cálculo da programação anual de exames laboratoriais, exames e procedimentos oftalmológicos e exames diagnósticos em cardiologia, deverão ser consideradas as estimativas de prevalência de Diabetes Mellitus (DM), de Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) e de Insuficiência Cardíaca (IC), obtidas a partir de inquéritos populacionais ou pesquisas locais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

I - Parâmetros de programação anual de exames laboratoriais para uso da avaliação do risco cardiovascular segundo Escore de Framingham:

Procedimento - SIGTAP	Periodicidade Anual por adulto
02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL ⁷	0,2
02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL ⁷	0,2
02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL ⁷	0,2

II - Parâmetros de programação anual de procedimentos, exames laboratoriais, oftalmológicos e diagnósticos em cardiologia para pessoas com Diabetes Mellitus tipo 1 e tipo 2:

	Procedimento - SIGTAP	Periodicidade Anual por pessoa com DM
Exames laboratoriais	02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE ²	3
	02.02.01.050-3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA ²	3
	02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL ^{3, 4}	1
	02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL ^{3, 4, 8}	1
	02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL ^{3, 4, 8}	1
	02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS ^{3, 4, 8}	1
	02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA ^{2, 3, 4}	1
	02.02.05.001-7 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA ^{2, 3, 4, 6}	1
	02.02.05.009-2 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA ^{2, 3, 4, 5}	1
	02.11.06.010-0 - FUNDOSCOPIA ^{3, 9}	1
Exames e Procedimentos	02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO ⁹	0,1
	02.11.06.018-6 - RETINOGRÁFIA FLUORESCENTE BINOCULAR ^{9,12,13}	0,1
Oftalmológicos	04.05.03.004-5 - FOTOCOAGULAÇÃO A LASER ⁹	0,2
Diagnose em cardiologia	02.11.02.003-6 - ELETROCARDIOGRAMA ^{3, 8}	1
	02.11.02.006-0 - TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	0,2
	02.05.01.003-2 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	0,1
	02.11.02.004-4 - MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	0,05

III - Parâmetros de programação anual de exames laboratoriais, oftalmológicos e diagnósticos em cardiologia para pessoas com Hipertensão Arterial Sistêmica:

	Procedimento - SIGTAP	Periodicidade Anual por pessoa com HAS
Exames laboratoriais	02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE ^{4, 5}	1
	02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL ^{3, 4, 5}	1
	02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL ^{3, 4, 5}	1
	02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL ^{3, 4, 5}	1
	02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS ^{3, 4, 5}	1
	02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA ^{2, 3, 4, 5}	1
	02.02.05.001-7 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA ^{2, 3, 4, 5}	1
	02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTÁSSIO ^{2, 3, 4, 5}	1

Oftalmológicos Diagnose em cardiologia	02.11.06.010-0 - FUNDOSCOPIA ^{3,9}	1
	02.11.02.003-6 - ELETROCARDIOGRAMA ⁵	1
	02.11.02.006-0 - TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	0,2
	02.05.01.003-2 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	0,1
	02.11.02.004-4 - MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	0,05

IV - Parâmetros de programação anual de exames laboratoriais, oftalmológicos e diagnósticos em cardiologia para pessoas com Insuficiência Cardíaca:

	Procedimento - SIGTAP	Periodicidade Anual por pessoa com IC
Exames laboratoriais	02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE ^{7,10}	1
	02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL ⁷	1
	02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL ⁷	1
	02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL ⁷	1
	02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS ⁷	1
	02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA ¹⁰	1
	02.02.05.001-7 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1
	02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTÁSSIO ¹⁰	1
	02.11.02.003-6 - ELETROCARDIOGRAMA ¹⁰	0,2
	02.11.02.006-0 - TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO ¹⁰	0,1
Diagnose em cardiologia	02.04.03.015-3 - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL) ^{10,11}	0,1
	02.05.01.003-2 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA ¹⁰	0,2
	02.11.02.004-4 - MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	0,05

REFERÊNCIAS

1.Adaptado de: American Diabetes Association. Standards of medical care in diabetes-2012. Diabetes Care. 2012; 35 (Suppl 1) e Governo do Estado de Minas Gerais. Secretaria de Estado de Saúde. Superintendência de Redes de Atenção à Saúde. Diretoria de Redes Assistenciais. Coordenadoria da Rede de Hipertensão e Diabetes. Programa Hiperdia Minas. Estratificação de Risco. Data de acesso: 17 mai 2012. Disponível em: http://www.saude.mg.gov.br/politicas_de_saude/hiperdia-mineiro-1/Estratificacao%20de%20risco.pdf

2.Governo do Estado de Minas Gerais. Secretaria de Estado de Saúde. Superintendência de Redes de Atenção à Saúde. Diretoria de Redes Assistenciais. Coordenadoria da Rede de Hipertensão e Diabetes. Programa Hiperdia Minas. Estratificação de Risco. Data de acesso: 17 mai 2012. Disponível em: http://www.saude.mg.gov.br/politicas_de_saude/hiperdia-mineiro-1/Estratificacao%20de%20risco.pdf

3.Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Diretrizes para a Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

4.Organização Pan-Americana da Saúde. Linhas de cuidado: hipertensão arterial e diabetes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2010.

5.Prefeitura de Belo Horizonte. Protocolo de Hipertensão Arterial/ Risco Cardiovascular. Belo Horizonte, 2009.

6.Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba. Diabete Melito Tipo 2: diretriz de atenção à pessoa com Diabete Melito. Tipo 2 (coordenação Ana Maria Cavalcanti). Curitiba, PR: Secretaria Municipal da Saúde, 2010.

7.Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica n. 29 - Rastreamento. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

8.Prefeitura de Belo Horizonte. Protocolo de Diabetes Mellitus/ Atendimento de Angiologia/ Cirurgia Vascular. Belo Horizonte, 2009.

9.American Diabetes Association. Standards of medical care in diabetes-2012. Diabetes Care. 2012; 35 (Suppl 1):S11-63.

10.Bocchi EA, Marcondes-Braga FG, Bacal F, Ferraz AS, Albuquerque D, Rodrigues D, et al. Sociedade Brasileira de Cardiologia. Atualização da Diretriz Brasileira de Insuficiência Cardíaca Crônica - 2012. Arq Bras Cardiol 2012; 98 (Supl. 1): 1-33

11.Jessup M, Abraham WT, Casey DE, et al. Guidelines for the Diagnosis and Management of Heart Failure in Adults: A Report of the American College of Cardiology Foundation/ American Heart Association Task Force on Practice Guidelines Developed in Collaboration With the International Society for Heart and Lung Transplantation. J Am Coll Cardiol. 2009; 53 (15): 1343-1382.

12.Wong, Tien Y. et al. Global Prevalence and Major Risk Factors of Diabetic Retinopathy. Diabetes Care 2012; 35 (3): 556.

13.García Rodríguez S, Carrasco Gimeno JM, Martín Sánchez JI, Mengual Gil JM. Complicaciones de la diabetes: retinopatía diabética - Informes, estudios e investigación. Madrid Ministerio de Ciencia e Innovación, 2009.

OUTRAS REFERÊNCIAS:

Cartera de Servicios por Procesos Asistenciales Integrados. Servicio Andaluz de Salud. Consejería de Salud. Junta de Andalucía, 2005.

Cowie MR, Mosterd A, Wood DA, et al. The epidemiology of heart failure. Eur Heart J 1997; 18:208.

Ho KK, Pinsky JL, Kannel WB, Levy D. The epidemiology of heart failure: the Framingham Study. J Am Coll Cardiol. 1993; 22 (4 Suppl A): 6A-13A.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censo Demográfico 2010. Disponível em <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/default.shtm>.

Kelder JC, Cramer MJ, van Wijngaarden J, van Tooren R, Mosterd A, Moons KG, Lammers JW, Cowie MR, Grobbee DE, Hoes AW. The diagnostic value of physical examination and additional testing in primary care patients with suspected heart failure. Circulation 2011; 124: 2865-2873.



SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PORTARIA Nº 29, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 do anexo ao Decreto nº. 7.797, de 30 de agosto de 2012 e,

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº. 3.252, de 22 de dezembro de 2009, alínea a, inciso XXIV, no que se refere à competência dos Estados na gestão do componente estadual do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, por meio do provimento de insumos estratégicos como seringas e agulhas, sendo facultada ao Estado a delegação desta competência à União, desde que a parcela correspondente do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde seja subtraída do repasse à Secretaria Estadual de Saúde (SES); e

Considerando o Pregão de Registro de Preço nº. 22/2012, na Ata de Registro de Preços, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam definidos os recursos que serão deduzidos de estados a título de compensação, no montante global de R\$ 8.024.588,40 (oito milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), para aquisição de agulhas e seringas, destinadas às ações do Programa Nacional de Imunizações desenvolvidas pelas Secretarias Estaduais de Saúde (SES) que aderiram à Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Os valores referentes ao desconto serão deduzidos em 3 (três) parcelas - primeiro quadrimestre de 2013, segundo quadrimestre de 2013 e terceiro quadrimestre 2013 - conforme o Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo, foram homologados pelas Secretarias de Saúde dos Estados.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para o desconto, regular e automático, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde correspondente.

Art. 4º Os valores deduzidos, de que tratam a presente Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, fazendo referência ao Programa de Trabalho 10.305.2015.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do 1º Quadrimestre de 2013.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

ANEXO

UF	Valor Total (R\$)	Valor Quadrimestral (R\$)
AL	356.716,40	118.905,47
ES	247.440,00	82.480,00
MG	4.363.460,00	1.454.486,67
PB	531.280,00	177.093,33
PI	414.030,00	138.010,00
RN	429.460,00	143.153,33
RS	430.780,00	143.593,33
SC	708.500,00	236.166,67
SE	329.200,00	109.733,33
TO	213.722,00	71.240,67
Total	8.024.588,40	2.674.862,80

PORTARIA Nº 31, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo ao Decreto nº. 7.797, de 30 de agosto de 2012, e o Art. 2º da Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009 resolve:

Art. 1º Prorrogar por 15 dias corridos a partir da data de publicação desta Portaria, o prazo estabelecido no art. 5º da Portaria nº. 23, de 09 de agosto de 2012, publicado no DOU nº. 155, Seção 1, páginas 43 e 44.

Art. 2º As propostas de ações deverão ser cadastradas exclusivamente, por meio do preenchimento do formulário disponível no sítio eletrônico http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=9067.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Regulamenta o Programa Carta de Crédito Individual.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e

Considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que conjuga o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV com os recursos do FGTS;

Considerando o disposto na Resolução nº 3.932, de 16 de dezembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional, que estabelece as condições das operações de financiamento, aplicáveis ao Sistema Financeiro da Habitação - SFH;

Considerando o disposto nos artigos 8º e 15-B da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterado e introduzido, respectivamente, pelo art. 75 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõem sobre as instituições integrantes do SFH e sobre os sistemas de amortização dos financiamentos habitacionais concedidos no âmbito do aludido Sistema;

Considerando o disposto no art. 79 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a cobertura securitária dos financiamentos habitacionais concedidos no âmbito do SFH; e

Considerando o disposto na Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS, que estabelece diretrizes para elaboração das propostas orçamentárias e aplicação dos recursos do referido Fundo, válidas a partir de 1º de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º Fica aprovada, na forma dos Anexos, a regulamentação do Programa Carta de Crédito Individual, de que trata a Resolução nº 291, de 30 de junho de 1998, do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de novembro de 2012, revogando a Instrução Normativa nº 39, de 27 de agosto de 2007, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União, em 4 de setembro de 2007, Seção 1, páginas 46 e 47.

AGUINALDO RIBEIRO

ANEXO I

PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL

1 OBJETIVO

Possibilitar o acesso à moradia, em áreas urbanas ou rurais, por intermédio da concessão de financiamentos a pessoas físicas, integrantes da população-alvo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.1 A população-alvo do FGTS é composta por famílias cuja renda mensal bruta esteja limitada a R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), admitida sua elevação até R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), nos casos de imóveis situados em municípios integrantes de regiões metropolitanas ou equivalentes, municípios-sede de capitais estaduais, ou municípios com população igual ou superior a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes.

2 MODALIDADES

O Programa Carta de Crédito Individual será operado por intermédio das modalidades a seguir definidas.

2.1 AQUISIÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL: modalidade que objetiva a aquisição de unidade habitacional nova ou usada dotada de padrões mínimos de salubridade, segurança e habitabilidade, definidos pelas posturas municipais.

2.1.1 Unidade Habitacional Nova: imóvel que, à data de entrega da documentação necessária à obtenção do financiamento, encontre-se numa das seguintes situações:

a) conte com até 180 (cento e oitenta) dias da expedição do "habite-se" ou documento equivalente expedido por órgão municipal competente; ou

b) conte com mais de 180 (cento e oitenta) dias da expedição do "habite-se" ou documento equivalente expedido por órgão municipal competente e ainda não tenha sido habitado ou alienado.

2.1.2 Unidade Habitacional Usada: imóvel com "habite-se" ou documento equivalente expedido por órgão municipal competente e não enquadrado nas situações descritas no subitem 2.1.1 deste Anexo.

2.2 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL: modalidade que objetiva a execução de obras e serviços que resultem em unidade habitacional dotada de padrões mínimos de habitabilidade, salubridade e segurança, definidos pelas posturas municipais.

2.3 CONCLUSÃO DE UNIDADE HABITACIONAL: modalidade que objetiva a execução de obras e serviços que possibilitem a conclusão de unidade habitacional dentro dos padrões mínimos de habitabilidade, salubridade e segurança, definidos pelas posturas municipais.

2.4 AMPLIAÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL: modalidade que objetiva a execução de obras e serviços que resultem em aumento da área construída da unidade habitacional, com vistas a sanar o problema de adensamento excessivo, adequando a quantidade de cômodos passíveis de serem utilizados como dormitório na residência ao número de moradores, considerando o limite de 3 (três) pessoas por cômodo.

2.5 REFORMA OU MELHORIA DE UNIDADE HABITACIONAL: modalidade que objetiva a execução de obras e serviços que permitam sanar problemas de habitabilidade, salubridade ou segurança.

2.6 AQUISIÇÃO DE LOTE URBANIZADO: modalidade que objetiva a aquisição de parcela legalmente definida de uma área, em conformidade com as diretrizes de planejamento urbano municipal ou regional, que disponha de acesso por via pública e, no seu interior, no mínimo, soluções de abastecimento de água e esgotamento sanitário e, ainda, instalações que permitam a ligação de energia elétrica.

2.7 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: modalidade que objetiva o financiamento de material de construção, podendo ser acrescido, exclusivamente, de custos relativos à mão de obra especializada e assistência técnica, visando à construção, conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional.

2.8 Serão admitidos financiamentos contratados em parceria com o poder público ou com entidade privada sem fins lucrativos, representativa do grupo de beneficiários, ficando estes responsáveis pelo gerenciamento das obras e serviços contratados, nos casos de financiamentos enquadrados nas modalidades operacionais previstas nos subitens 2.2 ou 2.7, deste Anexo, está última exclusivamente para fins de construção.

3 ORIGEM, ALOCAÇÃO E REMANEJAMENTO DE RECURSOS

O Programa Carta de Crédito Individual utilizará recursos do Plano de Contratações e Metas Físicas do Orçamento Operacional do FGTS em vigor, referente à área de Habitação Popular, distribuídos, em ato normativo específico do Gestor da Aplicação, entre as 27 (vinte e sete) Unidades da Federação, com base nos critérios definidos no art. 14 da Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS.

3.1 O Agente Operador alocará, aos Agentes Financeiros, os recursos destinados, a cada exercício, ao Programa Carta de Crédito Individual, por intermédio de contrato de empréstimo, no qual constará cláusula prevendo a contratação dos financiamentos com os mutuários até o dia 31 de dezembro de cada exercício orçamentário.

3.2 Os eventuais remanejamentos de recursos, entre as 27 (vinte e sete) Unidades da Federação, serão efetuados a partir de solicitações fundamentadas, encaminhadas, pelo Agente Operador, até o dia 30 de novembro do exercício orçamentário em curso.

4 PROCESSO DE ENQUADRAMENTO DE PROPOSTAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

O processo de enquadramento das propostas de operação de crédito, apresentadas no âmbito do Programa Carta de Crédito Individual, observará os aspectos a seguir relacionados, sem prejuízo das demais normas que regem as operações do FGTS:

a) atendimento ao objetivo do programa e observância das condições operacionais e disposições gerais definidas, respectivamente, nos itens 6 e 10 deste Anexo;

b) verificação da existência de compatibilidade entre o valor do financiamento solicitado e a capacidade de pagamento do proponente ao crédito; e

c) observados o regime de construção empregado e a modalidade operacional, idoneidade cadastral do(s) responsável(is) pela execução das obras, pessoas físicas ou jurídicas, vedada a contratação de operações de crédito, de empréstimo ou financiamento, nos casos em que seja verificada, pelo Agente Operador, situação irregular perante o FGTS ou com restrição no Cadastro Informativos dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

4.1 As propostas não enquadradas serão imediatamente devolvidas a seus proponentes, acompanhadas de justificativa do não enquadramento.

4.2 As propostas consideradas enquadradas passam, em seguida, aos processos de hierarquização e seleção e contratação.

5 PROCESSOS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Os processos de hierarquização e seleção de propostas de operação de crédito consistem em ordenar, a partir do atendimento aos critérios definidos neste item, e eleger, até o limite de recursos orçamentários alocados ao programa, as propostas consideradas prioritárias.

5.1 Serão consideradas prioritárias as propostas que preenchem a maioria dos seguintes critérios:

a) sejam destinadas a proponentes com renda familiar mensal bruta limitada a R\$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais);

b) sejam formuladas por titular de conta vinculada do FGTS;

c) sejam destinadas à produção ou aquisição de unidades habitacionais novas; ou

d) apresentem maior participação de recursos próprios do proponente ao crédito, em relação ao valor de venda/avaliação ou investimento.

5.5.1 Os critérios ora definidos são equivalentes entre si e, para efeito de desempate, serão considerados na ordem em que se encontram dispostos no subitem 5.1, deste Anexo, seguidos ainda da ordem cronológica de recebimento das propostas pelo Agente Financeiro.

5.2 As propostas enquadradas, hierarquizadas e selecionadas passam à fase de contratação, na forma definida pelo Agente Operador, observados os seguintes dispositivos:

a) existência de projeto aprovado e alvará de construção, expedido pelo órgão municipal competente;

b) apresentação de certidão de registro da incorporação para condomínios ou do loteamento, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

c) apresentação de memorial descritivo contendo, no mínimo, as premissas básicas adotadas para elaboração e execução do projeto e o detalhamento de materiais empregados na obra, inclusive seus fornecedores, observado o disposto na alínea "j", assinado pelo responsável técnico do projeto;

d) anotação de responsabilidade técnica de execução das obras e dos projetos de arquitetura e complementares e de infraestrutura para loteamentos;

e) comprovação de regularidade junto à Previdência Social, observada a regulamentação do órgão competente;

f) comprovação de regularidade junto ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) da matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) do empreendimento ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade responsável pela produção do imóvel, observado o regime de construção empregado;

g) existência de vias de acesso, soluções de abastecimento de água e esgotamento sanitário, rede de energia elétrica e iluminação pública, observadas as especificidades locais;

h) "habite-se", no caso de projetos habitacionais, ou auto de conclusão para projetos de lotes urbanizados, ou documento equivalente expedido pelo órgão municipal competente;

i) averbação da construção ou do auto de conclusão, conforme a modalidade operacional, no Cartório do Registro Geral de Imóveis competente; e

j) utilização de materiais cujas especificações técnicas cumpram as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, conforme regulamentação:

j.1) sejam qualificados pelo Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos - SiMaC, no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades; ou

j.2) sejam certificados por Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade - SBAC.

5.2.1 As relações dos materiais, qualificados ou certificados, que atendem ao disposto na alínea "j" do subitem 5.2, deste Anexo, encontram-se disponíveis, respectivamente, nos seguintes sítios eletrônicos: www.cidades.gov.br/pbqp-h e www.inmetro.gov.br

5.2.2 Nas operações de crédito destinadas à aquisição de unidade habitacional nova aplicam-se, exclusivamente, o disposto nas alíneas "c", "e", "f", "g" e "i" do subitem 5.2 deste Anexo.

5.2.3 Nas operações de crédito destinadas à aquisição de unidade habitacional usada ou à aquisição de lote urbanizado aplicam-se, exclusivamente, o disposto nas alíneas "g" e "i" do subitem 5.2 deste Anexo.

5.2.4 Nas operações de crédito destinadas à aquisição de material de construção aplica-se, exclusivamente, o disposto no inciso "j" do subitem 5.2 deste Anexo.

5.3 Fica dispensada a execução do processo de hierarquização e seleção, nos casos em que o volume de recursos referentes às propostas enquadradas seja igual ou inferior ao volume de recursos orçamentários alocados ao programa.

6 CONDIÇÕES OPERACIONAIS

As propostas de financiamento, apresentadas no âmbito do Programa Carta de Crédito Individual observarão as condições operacionais estabelecidas neste item, além daquelas que vierem a ser definidas pelo Agente Operador no âmbito de sua respectiva competência legal.

6.1 DEFINIÇÕES BÁSICAS

O Programa Carta de Crédito Individual adotará as seguintes definições básicas:

a) Empréstimo: operação de crédito entre o Agente Operador e o Agente Financeiro;

b) Financiamento: operação de crédito entre o Agente Financeiro e o Mutuário, com recursos originários da operação de empréstimo;

c) Valor de Avaliação: equivalente ao valor de mercado do bem objeto do financiamento definido com base em processo de avaliação efetuado pelo Agente Financeiro;

d) Agentes Financeiros: instituições financeiras ou não financeiras, públicas ou privadas, definidas pelo art. 8º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e previamente habilitadas pelo Agente Operador, responsáveis pela correta aplicação e retorno dos empréstimos concedidos com recursos do FGTS; e

e) Mutuários: pessoas físicas, cuja renda familiar mensal bruta esteja inserida nos limites definidos pelo subitem 1.1 deste Anexo.

6.2 LIMITES OPERACIONAIS

As propostas de operação de crédito apresentadas no âmbito do Programa Carta de Crédito Individual observarão os limites operacionais definidos no quadro a seguir:

MODALIDADES OPERACIONAIS	VALORES MÁXIMOS (em R\$ 1,00)	
	por unidade habitacional	
	Imóveis - Valor de Venda/Avaliação ou Investimento	Renda Familiar Mensal Bruta
Aquisição de Unidade Habitacional Nova ou Usada	90.000,00 (d)	
Construção de Unidade Habitacional	90.000,00 (d)	
Conclusão, Ampliação, Reforma ou Melhoria de Unidade Habitacional (a)	90.000,00	4.300,00 (c)
Aquisição de Material de Construção (b)	90.000,00	
Aquisição de Lote Urbanizado	31.500,00	3.275,00

LEGENDA:

(a) O valor de investimento refere-se ao valor-limite da unidade habitacional no estado original, acrescido das benfeitorias a serem realizadas.

(b) O valor de investimento refere-se ao valor-limite, nos casos de construção; e da unidade habitacional no estado original acrescido das benfeitorias a serem realizadas, nos casos de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria.

(c) Admitir-se-á a elevação deste limite até R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), nos casos de financiamentos vinculados a imóveis situados em municípios integrantes de regiões metropolitanas ou equivalentes, municípios-sede de capitais estaduais, ou municípios com população igual ou superior a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes.

(d) Admitir-se-á a elevação deste limite nos casos a seguir especificados:

I - até R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), nos casos de imóveis situados no Distrito Federal ou em municípios integrantes das regiões metropolitanas ou equivalentes dos estados do Rio de Janeiro e de São Paulo;

II - até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nos casos de imóveis situados em municípios com população igual ou superior a 1.000.000 (um milhão) de habitantes ou em municípios-sede de capitais estaduais, não especificados no inciso anterior;

III - até R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), nos casos de imóveis situados em municípios com população igual ou superior a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes ou em municípios integrantes de regiões metropolitanas ou equivalentes, inclusive aqueles integrantes da Região Integrada do Distrito Federal e Entorno - RIDE; ou

IV - até R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), nos casos de imóveis situados em municípios com população igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

6.2.1 Os valores de venda e de avaliação serão ser comparados entre si, optando-se pelo maior para fins de enquadramento no programa.

6.2.1.1 Em áreas rurais, o valor de venda ou avaliação ou investimento será atribuído sem considerar o valor da gleba onde esteja situado o imóvel.

6.2.2 Respeitados os limites de renda familiar bruta e de valor de venda/avaliação ou investimento, e observado ainda o percentual de participação mínima do tomador no valor de venda ou investimento, o valor de financiamento será estabelecido em função de análise de capacidade de pagamento do proponente ao crédito, efetuada pelo Agente Financeiro.

6.2.3 Para fins de aplicação dos limites dispostos no subitem 6.2, deste Anexo, a verificação do número de habitantes dos municípios deverá ser feita com base no Censo Demográfico ou na estimativa de população, o mais recente, disponíveis no sítio eletrônico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.3 COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

O valor de investimento corresponde à soma de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução das obras e serviços propostos e, de acordo com a modalidade operacional, será composto, total ou parcialmente, pelos itens a seguir demonstrados.

6.3.1 Custos Diretos:

a) Terreno: valor correspondente ao de avaliação do imóvel e suas benfeitorias, caso existentes, acrescido, no caso de sua aquisição através da operação de crédito proposta, das despesas de legalização;

b) Projetos: valor correspondente ao custo de elaboração dos projetos necessários, limitado a 1,5% (um e meio por cento) do valor correspondente ao somatório dos itens componentes do investimento, excetuados aqueles referentes aos custos indiretos;

c) Construção Habitacional: valor correspondente ao custo das obras de construção, conclusão, ampliação ou melhoria das unidades habitacionais, aí incluídos os custos correspondentes às ligações domiciliares de água, esgoto e energia elétrica, bem como aqueles referentes à aquisição de materiais de construção e contratação de profissionais necessários à execução de obras; e

d) Materiais de Construção: valor correspondente ao de aquisição de materiais de construção, contratação de mão de obra especializada e assistência técnica.

e) Trabalho Social: valor correspondente ao custo das ações de apoio à mobilização e organização comunitária; capacitação profissional; geração de trabalho e renda; ou educação sanitária e ambiental, aplicável, exclusivamente, nos casos previstos no subitem 2.8 deste Anexo.

6.3.2 Custos Indiretos:

a) Despesas de Legalização das Unidades: valor correspondente às despesas imprescindíveis à regularização e constituição do financiamento;

b) Remuneração dos Agentes Financeiros: valor correspondente à remuneração dos Agentes Financeiros, na forma disposta no subitem 6.6 deste Anexo;

c) Seguro: valor correspondente aos prêmios de seguro, na forma disposta no subitem 6.10 deste Anexo; e

d) Encargos na Carência: valor correspondente à atualização das parcelas de financiamento liberadas, acrescido do valor dos juros devidos no período de carência.

6.4 CONTRAPARTIDA

O valor de contrapartida mínima, a ser aportada pelo mutuário, é fixado em 5% (cinco por cento) do valor de venda ou avaliação ou de investimento, conforme a modalidade operacional.

6.4.1 No uso da prerrogativa prevista no art. 22, § 2º, da Resolução nº 702, de 2012, os proponentes ao crédito poderão considerar os custos indiretos definidos no subitem 6.3.2 deste Anexo.

6.5 TAXA DE JUROS DO FINANCIAMENTO

O Programa Carta de Crédito Individual será operado com as seguintes taxas de juros:

a) 5% (cinco por cento) ao ano, nos financiamentos concedidos a proponentes com renda familiar mensal bruta limitada a R\$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais); e

b) 6% (seis por cento) ao ano, nos financiamentos concedidos a proponentes com renda familiar mensal bruta superior a R\$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais).

6.5.1 Nos casos de financiamentos destinados a titulares de conta vinculada, com no mínimo 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, as taxas nominais de juros de que trata o subitem 6.5, deste Anexo, serão reduzida em 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano.

6.5.2 Será acrescido às taxas de juros definidas no subitem 6.5, deste Anexo, diferencial de juros, em favor dos Agentes Financeiros, de até 2,16% (dois inteiros dezesseis décimos por cento) ao ano, excetuados os financiamentos que venham a contemplar famílias com renda bruta mensal situada no intervalo de R\$ 3.275,01 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais e um centavo) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive, cujo diferencial de juros fica limitado a 1,16% (um inteiro e dezesseis décimos por cento) ao ano

6.6 REMUNERAÇÃO DOS AGENTES FINANCEIROS

Em acréscimo ao diferencial de juros, de que trata o subitem 6.5.2, deste Anexo, é facultado aos Agentes Financeiros promoverem a cobrança dos seguintes valores, exclusivamente:

a) valor máximo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente à taxa de administração; e

b) valor máximo correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do valor do financiamento, referente à taxa de acompanhamento da operação;

c) valor equivalente a 0,2695% (dois mil, seiscentos e noventa e cinco milionésimos por cento) ao mês do saldo devedor da operação, atualizado pelo mesmo índice de atualização do saldo devedor da operação, a título de Taxa de Risco de Crédito, nos casos de imóveis cujo valor de avaliação não ultrapasse os limites estabelecidos pelo art. 20 da Resolução nº 702, de 2012, aplicável, exclusivamente, nos financiamentos enquadrados na modalidade operacional de que trata o subitem 2.7 deste Anexo.

6.6.1 Na adoção da Taxa de Risco de Crédito de que trata a alínea "c" do subitem 6.5, deste Anexo, é vedada, aos Agentes Financeiros, a cobrança dos prêmios relativos ao Seguro de Crédito bem assim do Seguro de Danos Físicos do Imóvel - DFI.

6.6.2 Fica expressamente vedada a cobrança de outras taxas e tarifas, a qualquer título, ausentes de previsão concedida pelo Conselho Curador do FGTS, nos termos do art. 5º, inciso VIII, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

6.7 SISTEMAS E PRAZO MÁXIMO DE AMORTIZAÇÃO

As operações de crédito contratadas no âmbito do Programa Carta de Crédito Individual adotarão sistema de amortização livremente pactuado entre o Agente Operador e os Agentes Financeiros e entre estes últimos e seus respectivos mutuários, sendo obrigatório o oferecimento, ao mutuário, do Sistema de Amortização Constante - SAC.

6.7.1 O valor presente do fluxo futuro das prestações, compostas de amortização do principal e juros, deve ser calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato, não podendo resultar em valor diferente ao do empréstimo ou do financiamento concedido, não sendo considerados os efeitos da atualização monetária do saldo devedor.

6.7.2 Além do SAC, deverá ser oferecido ao mutuário outro sistema de amortização que atenda ao disposto no subitem 6.7.1 deste Anexo, entre eles o Sistema de Amortização Crescente - SACRE e o Sistema Francês de Amortização (Tabela Price).

6.7.3 As operações de crédito contratadas no âmbito do Programa Carta de Crédito Individual observarão o prazo máximo de amortização de 30 (trinta) anos.

6.8 ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR

As operações de crédito contratadas no âmbito do Programa Carta de Crédito Individual deverão prever atualização mensal pelo mesmo índice utilizado para correção dos saldos das contas vinculadas do FGTS.

6.9 GARANTIAS

A critério do Agente Operador, o Programa Carta de Crédito Individual admite as garantias previstas no inciso I do art. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.467, de 10 de julho de 1997, e nas Resoluções nº 381, de 12 de março de 2002, e nº 435, de 16 de dezembro de 2003, ambas do Conselho Curador do FGTS.

6.10 SEGURO

Os financiamentos contratados no âmbito do Programa Carta de Crédito Individual contarão com cobertura securitária que contemple, no mínimo, os riscos de morte e invalidez permanente do mutuário.

6.10.1 Nas operações contratadas no meio rural, fica dispensada a contratação do seguro de morte e invalidez permanente do mutuário, nos casos em que estes riscos contem com outra garantia.

6.10.2 Para cumprimento do disposto no subitem 6.10, deste Anexo, os Agentes Financeiros, respeitada a livre escolha do mutuário, observarão o disposto no art. 79 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011.

6.10.3 Fica dispensada a contratação da cobertura securitária, nos casos de financiamentos enquadrados na modalidade construção de unidade habitacional, e que venham a ser abrangidos, na forma do art. 28 da Lei nº 11.977, de 2009, pelo Fundo Garantidor da Habitação Popular - FGHab, observado seu respectivo Estatuto.

6.11 DESEMBOLSO DO VALOR FINANCIADO

Os desembolsos de recursos no âmbito do Programa Carta de Crédito Individual observarão cronograma físico-financeiro, integrante do contrato de financiamento, admitidas antecipações na forma que vier a ser regulamentada pelo Agente Operador.

6.11.1 Verificada, na fase de desembolso, situação de irregularidade do(s) responsável(is) pela execução das obras, pessoas físicas ou jurídicas, perante o FGTS, o Agente Operador adotará as medidas a seguir especificadas, prioritariamente na ordem em que se encontram dispostas neste subitem:

a) desembolso da parcela corrente, condicionando a próxima liberação à regularização das pendências;

b) desembolso de parcela mediante compensação com débitos relativos a retorno ou a recolhimentos de contribuições ao FGTS;

c) desembolso bloqueado com prazo para regularização da pendência; ou

d) outras, que conjuguem, no menor espaço de tempo, o andamento das obras com a regularização das pendências.

6.12 PRAZO DE CARÊNCIA

O prazo de carência será equivalente ao prazo previsto para execução das obras e serviços, limitado a 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida sua prorrogação por até metade do prazo originalmente pactuado.



6.12.1 As solicitações de prorrogação de carência serão submetidas, pelos Agentes Financeiros, ao Agente Operador.

6.12.2 Serão passíveis de autorização as solicitações de prorrogação de carência justificadas, exclusivamente, por problemas de natureza técnico-operacional que impeçam a execução das obras dentro do prazo originalmente pactuado.

6.12.3 O prazo de carência é aplicável somente nos casos de financiamentos enquadrados nas modalidades previstas nos subitens 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7, deste Anexo, esta última quando executada em parceria com o poder público ou com entidade privada sem fins lucrativos, representativa do grupo de beneficiários.

7 DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Os projetos no âmbito do programa Carta de Crédito Individual serão elaborados observando-se as seguintes diretrizes:

a) elaboração de projetos que contemplem, na forma da legislação em vigor, os cidadãos idosos; os portadores de deficiência física ou de necessidades especiais; e as mulheres chefes-de-família;

b) compatibilidade com Plano Diretor Municipal ou equivalente, ou com Plano de Ação Estadual ou Regional, quando existentes;

c) funcionalidade plena das obras e serviços propostos que deverão reverter-se, ao seu final, em benefícios imediatos à população;

d) atendimento às normas de preservação ambiental;

e) adoção preferencial dos sistemas de mutirão ou auto-construção, quando cabíveis, bem como soluções técnicas que objetivem ganhos de eficiência e redução dos custos do empreendimento;

f) nos projetos que envolvam a construção de unidades habitacionais deverão ser observados os seguintes aspectos:

f.1) atendimento às posturas municipais, sobretudo quanto aos aspectos que envolvam segurança, salubridade e qualidade da edificação;

f.2) previsão, quando possível, de ampliação da unidade habitacional e método construtivo que permita a execução desta ampliação com facilidade;

f.3) compatibilidade do projeto arquitetônico com as características regionais, locais, climáticas e culturais da área; e

g) nos casos de empreitada global, participação de empresas que detenham Certificado de Conformidade, conferido pelo Sistema de Avaliação da Conformidade de Serviços e Obras - SIAC, integrante do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades.

8 ATRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES DOS AGENTES FINANCEIROS

Constituem-se em atribuições complementares dos Agentes Financeiros, em operações de crédito contratadas em áreas urbanas ou rurais, a assistência técnica, jurídica e social às famílias beneficiadas pelo programa, sem prejuízo de outras inerentes à natureza de sua participação no programa.

8.1 Excetuada a modalidade prevista no subitem 2.1, deste Anexo, compete aos Agentes Financeiros do Programa Carta de Crédito Individual, operando em áreas urbanas ou rurais, exercer as seguintes atribuições complementares:

a) implementação do programa em localidade(s) específica(s), definida(s) dentro da sua área geográfica de atuação, levando-se em consideração o perfil do déficit e da demanda habitacional local conjugados;

a.1) entende-se por localidade, para fins de aplicação do contido no caput desta alínea, um aglomerado de municípios, um município, distrito ou bairro;

b) elaboração de cadastro de projetos, especificações e orçamentos a serem fornecidos aos financiados, voltados a otimização dos recursos financiados e a execução de obras e serviços que, a seu final, ofereçam ao mutuário condições mínimas de salubridade, habitabilidade e segurança;

c) levantamento dos custos de materiais de construção e da oferta de unidades habitacionais novas ou usadas e lotes urbanizados, nos mercados que compoñham as localidades definidas para implementação do programa, indicando aos financiados as possibilidades de obtenção de menor preço;

d) formação de banco de materiais de construção, propiciando aos financiados a compra de materiais por preços inferiores aos praticados no mercado;

e) assistência jurídica na obtenção da documentação necessária à concessão do crédito e regularização do imóvel, se for o caso;

f) formação de equipe especializada na área de desenvolvimento de comunidades, que deverá orientar os financiados no que diz respeito ao desenvolvimento das obras e sua adequada utilização;

g) implementação das modalidades preferencialmente de forma conjugada a intervenções federais, estaduais ou municipais voltadas à habitação popular, ao desenvolvimento urbano e a assentamentos rurais; e

h) atuação de forma a inibir a consolidação de assentamentos precários, insalubres, em áreas de risco ou de proteção ambiental.

8.2 Os Agentes Financeiros poderão estabelecer parcerias com entidades governamentais, ou não, com atuação voltada ao setor habitacional, tais como as Companhias de Habitação e órgãos assemelhados, de forma a auxiliá-los no exercício de suas atribuições complementares.

8.3 Recomenda-se, ainda, o desenvolvimento de ações junto aos órgãos competentes, no sentido de flexibilizar normas técnicas e de edificação, exigências e trâmites legais, adequando-as ao público-alvo do programa e aos casos que envolvam contratos de financiamento em áreas rurais.

9 DESCONTOS NOS FINANCIAMENTOS

Os descontos a serem concedidos nos financiamentos concedidos no âmbito do Programa Carta de Crédito Individual destinam-se à redução no valor das prestações ou ao pagamento de parte da aquisição ou construção do imóvel.

9.1 Serão beneficiárias de descontos os proponentes a financiamento cuja renda familiar bruta mensal esteja limitada a R\$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais).

9.2. O desconto para fins de redução no valor das prestações é representado pela cobertura da remuneração dos Agentes Financeiros, equivalente ao somatório dos valores a seguir discriminados, e será limitado a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do saldo devedor inicial da operação de financiamento ou R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) por contrato de financiamento, o menor:

a) diferencial de juros, de que trata o subitem 6.5.2, deste Anexo, calculado com base no fluxo teórico do financiamento pelo prazo da operação, pago à vista; e

b) taxa de administração, de que trata a alínea "a" do subitem 6.6, deste Anexo, paga à vista, descontada à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

9.2.10 diferencial de juros, de que trata o subitem 6.5.2, deste Anexo, será coberto pelo FGTS nas seguintes condições:

a) integralmente, nos casos de financiamentos concedidos a pessoas físicas com renda familiar mensal limitada a R\$ 2.455,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); e

b) limitado a 1,16% (um inteiro e dezesseis décimos por cento), nos casos de financiamentos concedidos a pessoas físicas com renda familiar mensal situada no intervalo compreendido entre R\$ 2.455,01 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e um centavo) e R\$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais).

9.2.2 O desconto para fins de pagamento de parte da aquisição ou construção do imóvel será calculado e concedido observada as condições definidas no Anexo II.

9.2.3 Nos casos de transferência ou liquidação antecipada da dívida, amortização extraordinária ou redução de prazo de amortização, o valor do desconto, de que trata o subitem 9.2, deste Anexo, serão restituídos ao FGTS, valorizados a partir da data do evento, na forma regulamentada pelo Agente Operador.

10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

O Agente Operador encaminhará, trimestralmente, ao Gestor da Aplicação, relatório da execução orçamentária do programa.

10.1 Os relatórios de execução serão encaminhados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de encerramento do trimestre de referência.

10.2 O Agente Operador disponibilizará ainda ao Gestor da Aplicação, mantendo devidamente atualizado, o sítio eletrônico <https://webp.caixa.gov.br/sicnl/>, para fins de acompanhamento e avaliação do programa, sem prejuízo de outros dados e informações que venham ser a qualquer tempo solicitados.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Carta de Crédito Individual observará as disposições estabelecidas neste item.

11.1 Somente serão concedidos financiamentos a pretendentes que:

a) não detenham, em qualquer parte do país, outro financiamento ativo nas condições do Sistema Financeiro da Habitação - SFH; e

b) não sejam proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou titulares de direito de aquisição de imóvel residencial no local de residência ou em outro que pretenda fixar.

11.2 Excetuem-se dos pré-requisitos estabelecidos no subitem 11.1, deste Anexo, os contratos de financiamento destinados à:

a) aquisição de material de construção, para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria, que venha a beneficiar, exclusivamente, e uma única vez, o imóvel originalmente financiado que seja a atual residência e único imóvel do proponente; e

b) construção ou aquisição de material de construção, para fins de edificação de unidade habitacional destinada à residência do proponente, em lote urbanizado originalmente financiado que seja seu único imóvel.

11.3 A concessão de financiamento nas condições estabelecidas no subitem 11.1, deste Anexo, pode ocorrer mais de uma vez, desde que o valor de investimento ou avaliação do imóvel no estado atual acrescido do valor das benfeitorias a serem financiadas não ultrapasse os limites definidos no subitem 6.2 deste Anexo.

11.4 A unidade habitacional ou o lote urbanizado, objeto da proposta de financiamento, destinar-se-á a uso residencial pelo proponente, admitindo-se a utilização, para fins laborais, de parte da unidade ou lote, nos casos permitidos pelas posturas municipais ou por legislação rural específica, quando existente.

11.5 As propostas de financiamento, que objetivem a construção, conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional, deverão observar:

a) a existência de projetos técnicos aprovados, no mínimo, pelas áreas competentes dos Agentes Financeiros;

b) que o imóvel, objeto do financiamento, esteja situado em local próprio para uso residencial, de acordo com as posturas municipais ou legislação rural específica, quando existente; e

c) a existência de autorização expressa do proprietário do imóvel para execução das obras e serviços objeto da proposta de financiamento, nos casos que envolvam imóveis de uso, posse ou propriedade de terceiros.

11.6 As unidades habitacionais construídas, concluídas, ampliadas, reformadas ou melhoradas no âmbito do Programa Carta de Crédito Individual, em áreas urbanas ou rurais, deverão, ao final da execução das obras e serviços propostos, dispor de condições de habitabilidade e salubridade, representadas, no mínimo, por soluções de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, bem como por especificações técnicas que garantam a segurança da edificação, observadas as posturas municipais ou legislação rural específica, quando existente.

11.7 É vedada a contratação da modalidade prevista no subitem 2.6, deste Anexo, nos casos de propostas de financiamento destinadas a áreas rurais.

11.8 Fica o Agente Operador responsável pela execução dos processos de enquadramento e hierarquização e seleção de propostas, admitida sua delegação aos Agentes Financeiros por ele habilitados a participar do programa.

11.9 O acompanhamento e certificação de conclusão das obras e serviços contratados, bem como a verificação do cumprimento de todas as exigências técnicas e legais dispostas neste Anexo, observarão regulamentação a ser estabelecida pelo Agente Operador.

ANEXO II

PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL
DESCONTO PARA FINS DE PAGAMENTO DE
PARTE DA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL

1 INTRODUÇÃO

O desconto para fins de pagamento de parte da aquisição ou construção do imóvel, de que trata o subitem 9.2.2, do Anexo I, será calculado e concedido de acordo com os parâmetros definidos neste Anexo.

2 REGIÕES DO TERRITÓRIO NACIONAL

A metodologia de cálculo e concessão do desconto dividirá o território nacional em 5 (cinco) regiões, a seguir especificadas:

a) Região I: representada pelo conjunto de municípios integrantes das regiões metropolitanas dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo e pelo Distrito Federal;

b) Região II: representada pelo conjunto de municípios com população igual ou superior a 100.000 (cem mil) habitantes, municípios-sede de capitais estaduais e municípios integrantes de regiões metropolitanas não especificados na alínea "a" ou regiões integradas de desenvolvimento;

c) Região III: representada pelo conjunto de municípios com população situada no intervalo inferior a 100.000 (cem mil) e igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, não integrantes de regiões metropolitanas ou regiões integradas de desenvolvimento;

d) Região IV: representada pelo conjunto de municípios com população situada no intervalo inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes e igual ou superior a 20.000 (vinte mil) habitantes não integrantes de regiões metropolitanas ou regiões integradas de desenvolvimento; e

e) Região V: representada pelo conjunto de municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, não integrantes de regiões metropolitanas ou regiões integradas de desenvolvimento.

3 MODALIDADES OPERACIONAIS

A metodologia de cálculo e concessão do desconto considerará 7 (sete) grupos de modalidades operacionais, a seguir especificados:

a) Grupo 1: enquadram-se neste grupo os financiamentos contratados na modalidades construção, incluindo a aquisição de terreno, ou aquisição de imóvel novo

b) Grupo 2: enquadram-se neste grupo os financiamentos contratados em parceria com o poder público ou com entidades representativas do grupo de beneficiários, enquadrados na modalidade construção, incluindo a aquisição de terreno de terceiros, vedada sua aquisição da entidade parceira ou representativa do grupo de beneficiários;

c) Grupo 3: enquadram-se neste grupo os financiamentos contratados na modalidade construção, em terreno próprio do beneficiário;

d) Grupo 4: enquadram-se neste grupo os financiamentos contratados em parceria com o poder público ou com entidades representativas do grupo de beneficiários, enquadrados na modalidade construção, em terreno próprio da entidade parceira, a ser individualizado, ou dos beneficiários;

e) Grupo 5: enquadram-se neste grupo os financiamentos contratados em parceria com o poder público ou com entidades representativas do grupo de beneficiários, enquadrados na modalidade aquisição de material de construção, para fins de construção de unidade habitacional;

f) Grupo 6: enquadram-se neste grupo os financiamentos contratados na modalidade aquisição de imóvel usado; e

g) Grupo 7: enquadram-se neste grupo os financiamentos contratados, em parceria com o poder público ou com entidades representativas do grupo de beneficiários, enquadrados na modalidade aquisição de material de construção, para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional.

4 VALORES DO DESCONTO

De acordo com as regiões do território nacional e grupos de modalidades operacionais, ficam definidos, na forma da tabela a seguir, os valores do desconto a serem concedidos, exclusivamente, nos casos de financiamentos destinados a famílias com rendimento mensal bruto limitado a R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais):

Modalidades Operacionais	Regiões do Território Nacional	Valores do Desconto Renda familiar limitada a R\$ 1.600,00 (valores em R\$ 1,00)
1 ou 2	I	25.000,00
	II	17.960,00
	III	13.735,00
	IV	11.621,00
	V	9.509,00
3 ou 4	I	15.847,00
	II	12.677,00
	III	10.565,00
	IV	9.509,00

5	V	8.452,00
	I	11.621,00
	II	9.509,00
	III	8.452,00
	IV	7.395,00
6	V	6.339,00
	I	6.339,00
	II	5.282,00
	III	4.226,00
	IV	3.169,00
7	V	2.113,00
	I	5.282,00
	II	4.226,00
	III	3.169,00
	IV	2.113,00
	V	1.057,00

4.10 desconto será concedido ainda nos casos de financiamentos destinados a famílias com rendimento mensal bruto limitado a R\$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais), exclusivamente, para as modalidades operacionais definidas como Grupos 1 (um) ou 3 (três), aplicando-lhes as fórmulas de cálculo e os valores especificados a seguir.

4.1.1 Modalidade Operacional - Grupo 1

Nos casos de financiamentos destinados a famílias com rendimento mensal bruto compreendido no intervalo de R\$ 1.600,01 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e um centavo) até R\$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais), serão aplicadas as fórmulas de cálculo e os valores constantes da tabela a seguir:

Regiões do Território Nacional	Faixas de Renda Familiar Mensal Bruta	Valores máximos do desconto (R\$ 1,00)
I	De R\$ 1.600,01 a R\$ 1.643,00	D = 62.209,3 - 23.2558R
	De R\$ 1.643,01 a R\$ 1.690,00	D = 58.957,4 - 21.2765R
	De R\$ 1.690,01 a R\$ 1.708,00	D = 89.942,8 - 39,6111R
	De R\$ 1.708,01 a R\$ 2.790,00	D = 54.131 - 18,6443R
	De R\$ 2.790,01 a R\$ 3.275,00	D = R\$ 2.113,00
II	De R\$ 1.600,01 a R\$ 2.325,00	D = 52.931 - 21,8568R
	De R\$ 2.325,01 a R\$ 3.275,00	D = R\$ 2.113,00
III	De R\$ 1.600,01 a R\$ 2.325,00	D = 39,847 - 16,3202R
	De R\$ 2.325,01 a R\$ 3.275,00	D = R\$ 1.902,00
IV	De R\$ 1.600,01 a R\$ 2.325,00	D = 33,767 - 13,8415R
	De R\$ 2.325,01 a R\$ 3.275,00	D = R\$ 1.585,00
V	De R\$ 1.600,01 a R\$ 2.325,00	D = 28,159 - 11,6567R
	De R\$ 2.325,01 a R\$ 3.275,00	D = R\$ 1.057,00

Legenda:

D = valor do desconto a ser concedido ao beneficiário, devendo o resultado da aplicação da fórmula desprezar as casas decimais; e

R = renda familiar mensal bruta do beneficiário.

4.1.2 Modalidade Operacional - Grupo 3

Nos casos de financiamentos destinados a famílias com rendimento mensal bruto compreendido no intervalo de R\$ 1.600,01 (um mil, seiscentos reais e um centavo) até R\$ 3.275,00 (três mil e cem reais), o desconto equivalerá a 70% (setenta por cento) dos resultados obtidos pela aplicação das fórmulas de cálculo ou dos valores dispostos na tabela constante do subitem anterior.

4.2 ÁREAS RURAIS

O desconto vinculado a financiamentos contratados em áreas rurais disposto neste subitem será aplicado a qualquer modalidade operacional, excetuada a aquisição de imóveis usados, e equivalerá a R\$ 7.610,00 (sete mil, seiscentos e dez reais), sendo destinado a famílias com rendimento mensal bruto limitado a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), exclusivamente.

ANEXO III

PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DE SUBVENÇÃO ECONÔMICAS PREVISTAS PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMCV

1 INTRODUÇÃO

Fica instituída, na forma deste Anexo, rotina de solicitação dos recursos orçamentários referentes às subvenções econômicas concedidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMCV, de que

trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, nas operações conjugadas com os financiamentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.1 O Agente Operador considerará, para efeito de enquadramento no PMCMV, os financiamentos contratados a partir de 26 de março de 2009 ou as unidades habitacionais produzidas, ou em fase de produção, a partir de 26 de março de 2009, exclusivamente, e que atendam às definições e exigências legais estabelecidas para o aludido programa.

2 PROCEDIMENTOS

O Agente Operador encaminhará, ao Gestor Operacional do PMCMV, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao de referência, solicitação de pagamento dos recursos das subvenções econômicas concedidas pelo PMCMV, nas operações conjugadas com os financiamentos do FGTS, com base nos contratos de financiamento firmados entre os Agentes Financeiros e os mutuários finais, pessoas físicas.

2.1 O Gestor Operacional do PMCMV encaminhará, à Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, em até cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação do Agente Operador do FGTS, pedido de pagamento dos recursos das subvenções econômicas concedidas pelo PMCMV.

2.2 A Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, em até cinco dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação do Gestor Operacional, e após verificação de conformidade documental e normativa, providenciará a solicitação de repasse dos recursos financeiros, em meio eletrônico, por intermédio de inclusão do pedido de pagamento no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

2.3 A Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades emitirá ordem bancária em favor do Gestor Operacional do PMCMV, em até cinco dias úteis, contados a partir da data de disponibilização dos recursos financeiros no SIAFI.

2.4 O Gestor Operacional do PMCMV emitirá ordem bancária em favor do Agente Operador, em até cinco dias úteis, contados a partir da data de disponibilização dos recursos financeiros, pela Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades.

2.5 A solicitação de pagamento, a ser encaminhada à Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades deverá discriminar, de forma conjugada, os itens a seguir especificados:

- os dois tipos de descontos concedidos pelo FGTS;
- os exercícios orçamentários a que os financiamentos estejam vinculados, a partir de 26 de março de 2009;
- o quantitativo de financiamentos concedidos com descontos;

d) as seguintes faixas de renda, vedada a apresentação em salários mínimos, para financiamentos contratados sob a égide da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, do Conselho Curador do FGTS: até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); acima de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e até R\$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais); acima de R\$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais) e até R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais); e acima de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais) e até R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais); e

e) as seguintes faixas de renda, vedada a apresentação em salários mínimos, para financiamentos contratados sob a égide da Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS: até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); acima de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e até R\$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais); acima de R\$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais) e até R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais); e acima de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais) e até R\$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais).

2.6 O Agente Operador do FGTS regulará, em ato normativo específico, os prazos e condições para pagamento das subvenções aos Agentes Financeiros.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 213, DE 16 DE ABRIL DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.121613/1980, e, em especial, da Nota Técnica nº 1240/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, resolve:

Art. 1º Extinguir, de acordo com o parágrafo único do artigo 9, do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, as autorizações deferidas à Sociedade Cultural Recreativa Aliança, por meio dos seguintes atos de Outorgas:

a) Portaria nº 2123, de 14/7/81, publicada no DOU de 20/7/81 - outorga permissão para executar o Serviço de RTV, em caráter secundário, na localidade de Picada Café, município de Nova Petrópolis, estado do Rio Grande do Sul, utilizando o canal 12 (doze), visando retransmitir os sinais gerados pela Rádio e Televisão Gaúcha S.A, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 12 (doze), no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

b) Portaria nº 2124, de 14/7/81, publicada no DOU de 20/7/81 - outorga permissão para executar o Serviço de RTV, em caráter secundário, localidade de Picada Café, município de Nova Petrópolis, estado do Rio Grande do Sul, utilizando o canal 10 (dez), visando retransmitir os sinais gerados pela Rádio e TV Difusora Portoalegrense S.A, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 10 (dez), no município de Porto Alegre, estado

do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 390, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.065907/2010, e, em especial, da Nota Técnica nº 127/2012/GTPU/DEOC/SCE-MC, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1354, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 21 de dezembro de 2010, que abriu consulta pública para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão em caráter primário na localidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, por meio do canal 29+ (vinte e nove, decalado para mais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 391, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.041534/2009, e, em especial, da Nota Técnica nº 221/2012/GTPU/DEOC/SCE-MC, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 714, de 16 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2009, que abriu consulta pública para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão em caráter primário na localidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, por meio do canal 14 (quatorze).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 392, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.048932/2007, e, em especial, da Nota Técnica nº 214/2012/GTPU/DEOC/SCE-MC, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 620, de 2 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 6 de julho de 2010, que abriu consulta pública para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão em caráter primário na localidade de Castanhal, Estado do Pará, por meio do canal 18- (dezoito decalado para menos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 393, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.013320/2009, e, em especial, da Nota Técnica nº 128/2012/GTPU/DEOC/SCE-MC, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 501, de 5 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 10 de agosto de 2009, que abriu consulta pública para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão em caráter primário na localidade de Itaituba, Estado do Pará, por meio do canal 33 (trinta e três).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 419, DE 5 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.004433/2005, e, em especial, da Nota Técnica nº 321/2012/GTPU/DEOC/SCE-MC, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 209, de 14 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 21 de março de 2005, que abriu consulta pública para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão em caráter primário na localidade de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 31 (trinta e um).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 420, DE 5 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.041535/2009, e, em especial, da Nota Técnica nº 322/2012/GTPU/DEOC/SCE-MC, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 715, de 16 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2009, que abriu consulta pública para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão em caráter primário na localidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, por meio do canal 26 (vinte e seis).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA



PORTARIA Nº 421, DE 5 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.028143/2010, e, em especial, da Nota Técnica Nº 323/2012/GTPU/DEOC/SCE-MC , resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 506, de 8 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 11 de junho de 2010, que abriu consulta pública para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão em caráter primário na localidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, por meio do canal 35+ (trinta e cinco decalado para mais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 422, DE 5 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.005905/2008, e, em especial, da Nota Técnica Nº 324/2012/GTPU/DEOC/SCE-MC , resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 355, de 12 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 18 de junho de 2008, que abriu consulta pública para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão em caráter primário na localidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, por meio do canal 44 (quarenta e quatro).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 423, DE 5 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.001934/2010, e, em especial, da Nota Técnica Nº 325/2012/GTPU/DEOC/SCE-MC , resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 14, de 3 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 8 de fevereiro de 2010, que abriu consulta pública para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão em caráter primário na localidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, por meio do canal 19- (dezenove decalado para menos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 5.907, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Processo nº 53500.008259/2012. Outorga, mediante assinatura dos correspondentes Termos de Autorização de Uso de Radiofrequências, à VIVO S/A, CNPJ nº 02.449.992/0001-64, Autorização de Uso de Radiofrequências, sem exclusividade, em caráter primário, prorrogável uma única vez, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a título oneroso, conforme a Tabela a seguir:

Lote	Áreas de Prestação	Subfaixas de Radiofrequências Associada	Serviço	Validade da autorização de uso das radiofrequências	Valor
3	Nacional	2.550 a 2.570 MHz /2.670 a 2.690 MHz	SMP	18/10/2027	R\$ 1.050.000.000,00
Valor Total					R\$ 1.050.000.000,00

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 5.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Processo nº 53500.008259/2012. Outorga, mediante assinatura dos correspondentes Termos de Autorização de Uso de Radiofrequências, à VIVO S/A, CNPJ nº 02.449.992/0001-64, Autorização de Uso de Radiofrequências, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, a título oneroso, conforme a Tabela a seguir:

Lote	Áreas de Prestação	Subfaixas de Radiofrequências Associada	Serviço	Instrumentos de Outorga
3	Estados de Alagoas (AL), Ceará (CE), Minas Gerais (MG), Paraíba (PB), Pernambuco (PE), Piauí (PI), Rio Grande do Norte (RN) e Sergipe (SE)	451 MHz a 458 MHz / 461 MHz a 468 MHz	SCM	Ato n.º 43.133, de 15/03/2004, e Termo PVST/SPV n.º 036/2004-ANATEL
			STFC	Ato n.º 6.128, de 02/09/2011, e Termo de Autorização n.º 647/2011/SPB-ANATEL, de 05/09/2011
	Áreas de Registro 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 do Estado de São Paulo (SP)	451 MHz a 458 MHz / 461 MHz a 468 MHz	SCM	Ato n.º 43.133, de 15/03/2004, e Termo PVST/SPV n.º 036/2004-ANATEL
			SMP	Ato n.º 7.541 de 22/12/2009, e Termo de Autorização n.º 06/2010/PVCP/SPV-ANATEL, de 29/01/2010

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 5.910, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Processo nº 53500.008259/2012. Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radiofrequências, à SUNRISE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 02.279.256/0001-05, Autorização de Uso de Radiofrequências, sem exclusividade, em caráter primário, prorrogável uma única vez, por 15 (quinze) anos, a título oneroso, conforme a Tabela a seguir:

Lote	Áreas de Prestação	Subfaixas de Radiofrequências Associada	Serviço	Validade da autorização de uso das radiofrequências	Valor
134	Municípios com o Código Nacional 12, exceto: Aparecida, Caçapava, Guaratinguetá, Jacareí, Lorena, Potim, Roseira e São José dos Campos	2.585 a 2.620 MHz	SCM (Ato nº 6.928, de 11/10/2011, e Termo de Autorização PVST/SPV Nº 616-ANATEL, de 26/10/2011)	16/02/2015	R\$ 791.607,60
141	Municípios com o Código Nacional 19, exceto: Campinas, Hortolândia, Indaiatuba, Jaguariúna, Louveira, Mogi Guaçu, Moji Mirim, Monte Mor, Paulínia, Pedreira, Porto Ferreira, Sumaré, Valinhos e Vinhedo			07/12/2015	R\$ 2.926.933,33
Valor Total				R\$ 3.718.540,93	

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 5.953, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Processo nº 53500.008259/2012. Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radiofrequências, à TV FILME BRASÍLIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 01.402.057/0001-80, Autorização de Uso de Radiofrequências, sem exclusividade, em caráter primário, prorrogável uma única vez, por 15 (quinze) anos, a título oneroso, conforme a Tabela a seguir:

Lote	Áreas de Prestação	Subfaixas de Radiofrequências Associada	Serviço	Validade da autorização de uso das radiofrequências	Valor
78	Municípios com o Código Nacional 96.	2.585 a 2.620 MHz	SCM (Ato nº 4.414, de 21/06/2011, e Termo de Autorização PVST/SPV nº 364-ANATEL, de 30/06/2011)	18/10/2027	R\$ 1.829.000,00
79	Municípios com o Código Nacional 71, exceto: Candeias, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Salvador, Simões Filho e Vera Cruz.			14/6/2014	R\$ 202.780,40
105(*)	Municípios com o Código Nacional 21, exceto: Belford Roxo, Duque de Caxias, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, São Gonçalo e São João de Meriti.			16/2/2024	R\$ 7.845.267,73
106	Municípios com o Código Nacional 22, exceto: Campos dos Goytacazes.			23/9/2014	R\$ 1.442.971,93
107	Municípios com o Código Nacional 24, exceto: Barra Mansa e Volta Redonda.			19/11/2013	R\$ 570.602,53
112(*)	Municípios com o Código Nacional 61, exceto: Brasília, Cidade Ocidental, Novo Gama e Valparaíso de Goiás.			16/2/2024	R\$ 2.543.042,67
118(*)	Municípios com o Código Nacional 41, exceto: Almirante Tamandaré, Araucária, Campo Largo, Colombo, Curitiba, Itaperuçu, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras e São José dos Pinhais.			16/2/2024	R\$ 1.976.998,40
125(*)	Municípios com o Código Nacional 51, exceto: Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Esteio, Gravataí, Guaíba, Porto Alegre e Viamão.			16/2/2024	R\$ 8.537.519,47
129	Municípios com o Código Nacional 47, exceto: Araquari, Balneário Camboriú, Brusque, Guabiruba, Guarumirim, Itajaí, Joinville, Navegantes e São Francisco do Sul.			14/6/2014	R\$ 662.812,93



133 (*)	Municípios com o Código Nacional 11, exceto: Rio Grande da Serra, Itatiba, Barueri, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeceira da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Mairiporã, Mauá, Osasco, Poá, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.		16/2/2024	R\$ 15.076.880,00
136	Municípios com o Código Nacional 14, exceto: Agudos, Bauru e Piratininga.		21/10/2013	R\$ 462.604,80
137	Municípios com o Código Nacional 15.		18/10/2027	R\$ 7.321.000,00
Valor Total				R\$ 48.471.480,87

(*) A prorrogação citada não se aplica às autorizações de Uso de Radiofrequências referentes aos Lotes 105, 112, 118, 125 e 133, tendo em vista que as mencionadas autorizações não podem ser prorrogadas, nos termos do Pedido de Esclarecimento P074 do Edital de Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV-ANATEL.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 5.954, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Processo nº 53500.008259/2012. Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radiofrequências, à 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, CNPJ nº 05.423.963/0001-11, Autorização de Uso de Radiofrequências, sem exclusividade, em caráter primário, prorrogável uma única vez, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a título oneroso, conforme a Tabela a seguir:

Lote	Áreas de Prestação	Subfaixas de Radiofrequências As-sociada	Serviço	Validade da autorização de uso das radio-frequências	Valor
5	Região II do PGA-SMP	2.540 a 2.550 MHz /2.660 a 2.670 MHz	SMP	18/10/2027	R\$ 78.252.540,64
252	Municípios com o Código Nacional 43, exceto: Cambe, Ibiporã, Jataizinho, Londrina e Rolândia.			12/01/2016	R\$ 1.564.877,33
257 (*)	Municípios com o Código Nacional 51, exceto: Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Esteio, Gravataí, Guaíba, Porto Alegre e Viamão.	2.500 a 2.510 MHz /2.620 a 2.630 MHz		16/02/2024 (*)	R\$ 14.562.981,33
258	Municípios com o Código Nacional 53, exceto: Jaguarão.			04/04/2015	R\$ 1.113.560,00
Valor Total					R\$ 95.493.959,31

(*) A prorrogação citada não se aplica a autorização de Uso de Radiofrequências referente ao Lote 257, tendo em vista que a mencionada autorização não pode ser prorrogada, nos termos do Pedido de Esclarecimento P074 do Edital de Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV-Anatel.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 5.955, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Processo nº 53500.008259/2012. Outorga, mediante assinatura dos correspondentes Termos de Autorização de Uso de Radiofrequências, à TNL PCS S/A, CNPJ nº 04.164.616/0001-59, Autorização de Uso de Radiofrequências, sem exclusividade, em caráter primário, prorrogável uma única vez, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a título oneroso, conforme a Tabela a seguir:

Lote	Áreas de Prestação	Subfaixas de Radiofre-quências Associada	Serviço	Validade da autorização de uso das radiofrequências	Valor
5	Regiões I e III do PGA-SMP	2.540 a 2.550 MHz /2.660 a 2.670 MHz		18/10/2027	R\$ 252.598.459,36
150	No Código Nacional 88, os seguintes municípios: Barbalha, Caririçu, Crato, Juazeiro do Norte, Missão Velha e So-bral.			16/2/2015	R\$ 233.566,20
173	No Código Nacional 95, o município de Boa Vista.			15/12/2015	R\$ 105.687,73
210	Municípios com o Código Nacional 96.			18/10/2027	R\$ 1.181.000,00
211	Municípios com o Código Nacional 71, exceto: Candeias, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Salvador, Simões Filho e Vera Cruz.			14/6/2014	R\$ 257.263,16
231	Municípios com o Código Nacional 94.	2.500 a 2.510 MHz /2.620 a 2.630 MHz	SMP	18/10/2027	R\$ 2.659.000,00
233	Municípios com o Código Nacional 81, exceto: Abreu e Lima, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife, São Lourenço da Mata, Agrestina, Caruaru e São Caitano.			21/10/2013	R\$ 415.386,72
241	Municípios com o Código Nacional 95, exceto: Boa Vista.			15/12/2015	R\$ 62.107,33
265 (*)	Municípios com o Código Nacional 11, exceto: Rio Grande da Serra, Itatiba e Barueri, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeceira da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Mairiporã, Mauá, Osasco, Poá, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.			16/2/2024	R\$ 15.841.682,13
Valor Total					R\$ 273.354.152,64

(*) A prorrogação citada no caput não se aplica a autorização de Uso de Radiofrequências referente ao Lote 265, tendo em vista que a mencionada autorização não pode ser prorrogada, nos termos do Pedido de Esclarecimento P074 do Edital de Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV-Anatel.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 5.956, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Processo nº 53500.008259/2012. Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radiofrequências, à OI S.A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43, Autorização de Uso de Radiofrequências, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, a título oneroso, conforme a Tabela a seguir:

Lote	Áreas de Prestação	Subfaixas de Radiofrequências Associada	Serviço	Instrumento de Outorga
5	Estados do Goiás (GO), Mato Grosso (MT), Ma-to Grosso do Sul (MS) e Rio Grande do Sul (RS) e o Distrito Federal (DF)	451 MHz a 458 MHz / 461 MHz a 468 MHz	SCM	Ato nº 47.738 de 05/11/2004, e Termo de Autorização PVST/SPV Nº 112/2004 ANATEL, de 03/12/2004
			STFC	Atos nº 54.779, de 14/12/2005, e nº 41.780, de 16/01/2004, Contrato de Concessão PBOA/SPB nº 109/2011-Anatel, de 30/6/2011, e Termo de Au-torização nº 305/2004/SPB-Anatel, de 20/01/2004

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 5.959, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Processo nº 53500.008259/2012. Outorga, mediante assinatura dos correspondentes Termos de Autorização de Uso de Radiofrequências, à CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, Autorização de Uso de Radiofrequências, sem exclusividade, em caráter primário, prorrogável uma única vez, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a título oneroso, conforme a Tabela a seguir:

Lote	Áreas de Prestação	Subfaixas de Radiofrequências Associada	Serviço	Validade da autorização de uso das ra-diofrequências	Valor
2	Regiões I e III do PGA-SMP e Estados do Rio Gran-de do Sul, Paraná, Santa Catarina	2.510 a 2.530 MHz /2.630 a 2.650 MHz	SMP	18/10/2027	R\$ 766.027.675,45
184	No Código Nacional 43, os seguintes municípios: Cambe, Ibiporã, Jataizinho, Londrina e Rolândia.	2.500 a 2.510 MHz /2.620 a 2.630 MHz	SMP e SCM	12/1/2016	R\$ 939.012,67
		2.500 a 2.510 MHz /2.620 a 2.630 MHz	SMP e SCM		
		2.500 a 2.510 MHz /2.620 a 2.630 MHz	SMP e SCM		



207	Municípios com o Código Nacional 82, exceto: Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Maceió, Marechal Deodoro, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba.	23/10/2014	R\$ 598.666,20
214	Municípios com o Código Nacional 75, exceto: Feira de Santana e Salinas da Margarida.	14/6/2014	R\$ 1.599.307,73
216 (*)	Municípios com o Código Nacional 85, exceto: Caucaia, Eusebio, Fortaleza e Maracanau.	16/2/2024	R\$ 2.098.671,47
220	Municípios com o Código Nacional 98, exceto: Alcântara, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e São Luís.	23/9/2014	R\$ 582.003,40
223	Municípios com o Código Nacional 32, exceto: Belmiro Braga, Chácara, Coronel Pacheco, Juiz de Fora, Matias Barbosa e Simão Pereira.	15/12/2015	R\$ 1.628.685,87
225	Municípios com o Código Nacional 34, exceto: Uberaba.	19/11/2013	R\$ 739.015,07
232	Municípios com o Código Nacional 83, exceto: Bayeux, Cabedelo, Conde, João Pessoa, Santa Rita, Alagoa Nova, Areial, Campina Grande, Esperança, Fagundes, Lagoa Seca, Massaranduba, Montadas, Puxinanã, Queimadas, São Sebastião de Lagoa de Roça e Serra Redonda.	2/5/2015	R\$ 817.437,33
235	Municípios com o Código Nacional 86, exceto: Teresina.	23/9/2014	R\$ 336.380,20
240	Municípios com o Código Nacional 84, exceto: Ceará-Mirim, Extremoz, Macaiba, Natal, Parnamirim e São Gonçalo do Amarante.	23/9/2014	R\$ 547.502,87
242	Municípios com o Código Nacional 79, exceto: Aracaju, Barra dos Coqueiros, Laranjeiras, Maruim, Nossa Senhora do Socorro, Riachuelo, Santo Amaro das Brotas e São Cristóvão.	14/6/2014	R\$ 562.360,00
261	Municípios com o Código Nacional 47, exceto: Araquari, Balneário Camboriú, Brusque, Guabiruba, Guarani, Itajaí, Joinville, Navegantes e São Francisco do Sul.	14/6/2014	R\$ 1.056.685,47
266	Municípios com o Código Nacional 12, exceto: Aparecida, Caçapava, Guaratinguetá, Jacarei, Lorena, Potim, Roseira e São José dos Campos.	16/2/2015	R\$ 1.255.942,80
269	Municípios com o Código Nacional 15	18/10/2027	R\$ 14.283.000,00
270	Municípios com o Código Nacional 16, exceto: Américo Brasiliense, Araraquara, Brodowski, Cravinhos, Dumont, Ibaté, Jardinópolis, Monte Alto, Pontal, Ribeirão Preto, São Carlos, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Cristais Paulista, Franca, Patrocínio Paulista e Restinga.	7/12/2015	R\$ 1.614.412,80
273	Municípios com o Código Nacional 19, exceto: Campinas, Hortolândia, Indaiatuba, Jaguariuna, Louveira, Mogi Guaçu, Moji Mirim, Monte Mor, Paulínia, Pedreira, Porto Ferreira, Sumaré, Valinhos e Vinhedo.	7/12/2015	R\$ 4.349.004,80
Valor Total		R\$ 799.035.764,12	

(*) A prorrogação citada não se aplica à autorização de Uso de Radiofrequências referente ao Lote 216, tendo em vista que a mencionada autorização não pode ser prorrogada, nos termos do Pedido de Esclarecimento P074 do Edital de Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV-ANATEL.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 5.960, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Processo nº 53500.008259/2012. Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radiofrequências, à AMERICEL S.A., CNPJ nº 01.685.903/0001-16, Autorização de Uso de Radiofrequências, sem exclusividade, em caráter primário, prorrogável uma única vez, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a título oneroso, conforme a Tabela a seguir:

Lote	Áreas de Prestação	Subfaixas de Radiofrequências Associada	Serviço	Validade da autorização de uso das radiofrequências	Valor
2	Estados do Acre (AC), Rondônia (RO), Tocantins (TO), Goiás (GO), Mato Grosso (MT) e Mato Grosso do Sul (MS) e o Distrito Federal (DF)	2.510 a 2.530 MHz /2.630 a 2.650 MHz	SMP	18/10/2027	R\$ 78.491.324,55
245 (*)	Municípios com o Código Nacional 62, exceto: Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Caldasinha, Goiânia, Goiânia, Hidrolândia, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo e Trindade.	2.500 a 2.510 MHz /2.620 a 2.630 MHz	SMP e SCM	16/2/2024	R\$ 5.868.269,33
247	Municípios com o Código Nacional 67, exceto: Campo Grande, Terenos, Paranaíba, Três Lagoas e Naviraí.			7/12/2015	R\$ 1.461.794,13
248	Municípios com o Código Nacional 65, exceto: Cuiabá e Várzea Grande.			24/11/2015	R\$ 765.740,27
Valor Total				R\$ 86.587.128,28	

(*) A prorrogação citada não se aplica à autorização de Uso de Radiofrequências referente ao Lote 245, tendo em vista que a mencionada autorização não pode ser prorrogada, nos termos do Pedido de Esclarecimento P074 do Edital de Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV-ANATEL.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 5.961, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Processo nº 53500.008259/2012. Outorga, mediante assinatura dos correspondentes Termos de Autorização de Uso de Radiofrequências, à CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, Autorização de Uso de Radiofrequências, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, a título oneroso, conforme a Tabela a seguir:

Lote	Áreas de Prestação	Subfaixas de Radiofrequências Associada	Serviço	Instrumento de Autorização
2	Estados do Amazonas (AM), Amapá (AP), Bahia (BA), Maranhão (MA), Roraima (RR) e Pará (PA)	451 MHz a 458 MHz / 461 MHz a 468 MHz	SMP	Ato nº 7.539 de 22/12/2009, e Termo de Autorização nº 007/2010/PVCP/SPV-ANATEL, de 15/03/2010
			SCM	Ato nº 62.649, de 11/12/2006, e Termo de Autorização PVST/SPV nº 164/2006-ANATEL, de 21/12/2006
	Áreas de Registro 11 e 12 do Estado de São Paulo (SP)	451 MHz a 458 MHz / 461 MHz a 468 MHz	SMP	Ato nº 7.538 de 22/12/2009, e Termo de Autorização nº 09/2010/PVCP/SPV-ANATEL, de 15/03/2010
			SCM	Ato nº 62.649, de 11/12/2006, e Termo de Autorização PVST/SPV nº 164/2006-ANATEL, de 21/12/2006

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho



ATO Nº 5.962, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Processo nº 53500.008259/2012. Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radiofrequências, à AMERICEL S.A., CNPJ nº 01.685.903/0001-16, Autorização de Uso de Radiofrequências, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, a título oneroso, conforme a Tabela a seguir:

Lote	Subfaixas de Radiofrequências Associada	Áreas de Prestação	Serviço	Instrumento de Autorização
2	451 MHz a 458 MHz / 461 MHz a 468 MHz	Estados do Acre (AC), Rondônia (RO) e Tocantins (TO)	SMP	Ato nº 33.295 de 29/01/2003, e Termo de Autorização nº 003/2003-ANATEL, de 03/02/2003
			SCM	Ato nº 6.923, de 11/10/2011, e Termo de Autorização PVST/SPV nº 619/2011-ANATEL, de 26/10/2011

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 5.963, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Processo nº 53500.008259/2012. Outorga, mediante assinatura dos correspondentes Termos de Autorização de Uso de Radiofrequências, à TIM CELULAR S.A., CNPJ nº 04.206.050/0001-80, Autorização de Uso de Radiofrequências, sem exclusividade, em caráter primário, prorrogável uma única vez, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a título oneroso, conforme a Tabela a seguir:

Lote	Áreas de Prestação	Subfaixas de Radiofrequências Associada	Serviço	Validade da autorização de uso das radiofrequências	Valor
4	NACIONAL	2.530 a 2.540 MHz /2.650 a 2.660 MHz	SMP	18/10/2027	R\$ 340.000.000,00
208	Municípios com o Código Nacional 92, exceto: Careiro da Várzea, Iranduba e Manaus	2.500 a 2.510 MHz /2.620 a 2.630 MHz	SMP e SCM	23/09/2014	R\$ 154.480,00
222	Todos os municípios da AR 31, exceto: Belo Horizonte, Betim, Caeté, Contagem, Coronel Fabriciano, Ibirité, Ipatinga, Lagoa Santa, Nova Lima, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, São José da Lapa, Timóteo e Vespasiano			16/02/2015	R\$ 1.652.368,20
229 (*)	Todos os municípios da AR 91, exceto: Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides e Santa Bárbara do Pará			16/02/2024	R\$ 3.861.041,60
237 (*)	Municípios com o Código Nacional 21, exceto: Belford Roxo, Duque de Caxias, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, São Gonçalo e São João de Meriti.			16/02/2024	R\$ 13.510.244,80
244 (*)	Todos os municípios da AR 61, exceto: Brasília, Cidade Ocidental, Novo Gama e Valparaíso de Goiás			16/02/2024	R\$ 2.543.798,40
250 (*)	Todos os municípios do AR 41, exceto: Almirante Tamandaré, Araucária, Campo Largo, Colombo, Curitiba, Itaperuçu, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras e São José dos Pinhais			16/02/2024	R\$ 3.062.987,20
Valor Total				R\$ 364.784.920,20	

(*) A prorrogação citada não se aplica às autorizações de Uso de Radiofrequências referentes aos Lotes 229, 237, 244 e 250, tendo em vista que as mencionadas autorizações não podem ser prorrogadas, nos termos do Pedido de Esclarecimento P074 do Edital de Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV-ANATEL.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 5.964, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Processo nº 53500.008259/2012. Outorga, mediante assinatura dos correspondentes Termos de Autorização de Uso de Radiofrequências, à TIM CELULAR S.A., CNPJ nº 04.206.05010001-80, Autorização de Uso de Radiofrequências, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, a título oneroso, conforme a Tabela a seguir:

Lote	Áreas de Prestação	Subfaixas de Radiofrequências Associada	Serviço	Instrumento de Autorização
4	Estados do Espírito Santo/ES e Rio de Janeiro/RJ	451 MHz a 458 MHz / 461 MHz a 468 MHz	SMP	Ato nº 5.464, de 25/8/2010, e Termo de Autorização nº 003/2010/PVCP/SPV-ANATEL, de 29/11/2010
			SCM	Ato nº 32.893, de 16/01/2003, e Termo de Autorização PVST/SPV nº 087/2003-ANATEL, de 8/8/2003
	Estados do Paraná/PR e Santa Catarina/SC	451 MHz a 458 MHz / 461 MHz a 468 MHz	SMP	Ato nº 7.543, de 22/12/2009, e Termo de Autorização nº 002/2010/PVCP/SPV-ANATEL, de 26/02/2010
			SCM	Ato nº 32.893, de 16/01/2003, e Termo de Autorização PVST/SPV nº 087/2003-ANATEL, de 8/8/2003

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 5.965, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Processo nº 53500.008259/2012. Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radiofrequências, à INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 02.421.421/0001-11, Autorização de Uso de Radiofrequências, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, a título oneroso, conforme a Tabela a seguir:

Lote	Áreas de Prestação	Subfaixas de Radiofrequências Associada	Serviço	Instrumento de Autorização
4	Estados do Espírito Santo/ES, Paraná/PR, Rio de Janeiro/RJ e Santa Catarina/SC	451 MHz a 458 MHz / 461 MHz a 468 MHz	STFC	Ato nº 31.318, 20/11/2002, e Termo de Autorização nº 236/2002/SPB-ANATEL, de 12/12/2002
			SCM	Ato nº 38.643, 28/8/2003, e Termo PVST/SPV nº 113/2003-ANATEL, de 15/9/2003

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho



DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 30 de março de 2012

Nº 2.478 - Processo nº 53548.001129/2006, o Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela GTECH BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 68.926.682/0001-00, contra decisão do Superintendente de Radio-frequência e Fiscalização, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a apuração de infrações técnicas na execução do Serviço Limitado Especializado por Satélite, no Estado de Mato Grosso do Sul, decidiu, em sua Reunião nº 640, realizada em 8 de março de 2012, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 156/2012-GCER, de 2 de março de 2012.

Em 5 de abril de 2012

Nº 2.680 - Processo nº 53542.000320/2008, o Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto por LOJAS AMERICANAS S/A, CNPJ nº 33.014.556/0112-01, contra decisão do Superintendente de Radio-frequência e Fiscalização, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a apuração de infração consoante na comercialização de equipamentos para telecomunicações não homologados, no Município de Goiânia, no Estado de Goiás, decidiu, em sua Reunião nº 641, realizada em 15 de março de 2012, conhecer do Recurso Administrativo, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sanção de multa aplicada, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 167/2012-GCER, de 9 de março de 2012.

Em 2 de maio de 2012

Nº 3.429 - Processo nº 53551.000579/2006, o Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto por BRASIL TELECOM S/A, CNPJ/MF nº 76.535.764/0328-51, contra decisão do Superintendente de Radio-frequência e Fiscalização, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a apuração de infração de utilização de equipamentos não homologados pela Anatel, no Estado de Tocantins, decidiu, em sua Reunião nº 645, realizada em 12 de abril de 2012, conhecer do Recurso Administrativo, e, no mérito, negar-lhe provimento, restando prejudicado o exame dos demais argumentos apresentados, mantendo-se os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 290/2012-GCER, de 5 de abril de 2012.

Em 29 de maio de 2012

Nº 3.944 - Processo nº 53000.039219/2009, o Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela ACAIABA EMISSORAS INTEGRADAS LTDA, CNPJ/MF nº 16.036.352/0001-37, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 1.922/2012-CD, de 7 de março de 2012, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a apuração de infração de desrespeito ao limite de tolerância de frequência na execução do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada no Município de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, decidiu, em sua Reunião nº 651, realizada em 24 de maio de 2012, não conhecer do Pedido de Reconsideração, devido à ausência do pressuposto processual objetivo de tempestividade, mantendo integralmente os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 223/2012-GCJV, de 18 de maio de 2012.

Em 30 de maio de 2012

Nº 3.982 - Processo nº 53548.002020/2008, o Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela BRASIL TELECOM S/A, CNPJ/MF nº 76.535.764/0324-28, contra decisão do Superintendente de Radio-frequência e Fiscalização, consubstanciada no Despacho nº 5.153/2011, de 4 de julho de 2011, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a apuração de infração referente à infração de obstrução à fiscalização, no Estado de Mato Grosso do Sul, decidiu, em sua Reunião nº 644, realizada em 4 de abril de 2012, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 155/2012-GCRZ, de 23 de março de 2012: i) conhecer do Recurso Administrativo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas para rever para R\$ 46.988,68 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) o valor da multa anteriormente aplicada, considerando a aplicação da nova metodologia, proposta pela área técnica no Informe nº 5/2012-RFFCF5/SRF, de 19 de março de 2012; ii) determinar à Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização que avalie a conveniência de exigir que a BRASIL TELECOM S/A - Filial Mato Grosso do Sul preste as informações, ainda não fornecidas, relativas aos itens 7, 8, 9, 10 e 11 do Requerimento de informações indispensáveis à verificação do cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais das prestadoras de serviços de telecomunicações, inclusive por meio da adoção de medidas cautelares.

Em 3 de julho de 2012

Nº 4.484 - Processo nº 53551.000485/2007. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado por ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CPF/MF nº 523.230.803-34, executante não outorgado do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, em face da decisão proferida por meio do Despacho nº 1.719/2012-CD, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Diretor, que manteve a sanção de multa, nos autos do Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) em epígrafe, instaurado a fim de apurar execução não outorgada do serviço, decidiu, em sua Reunião nº 652, realizada em 31 de maio de 2012, não conhecer do Pedido de Reconsideração, em virtude da ausência de pressuposto processual para a sua admissibilidade, qual seja a tempestividade, mantendo integralmente a decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 230/2012-GCMB, de 25 de maio de 2012.

Em 3 de julho de 2012

Nº 4.485 - Processo nº 53542.000806/2009. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado por NILTON CÉSAR DA SILVA LEITE, CPF/MF nº 512.782.351-91, executante não outorgado do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, em face da decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 1.907/2012-CD, de 7 de março de 2012, que manteve a sanção de multa, nos autos do Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) em epígrafe, instaurado a fim de apurar execução não outorgada do serviço, decidiu, em sua Reunião nº 652, realizada em 31 de maio de 2012, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 222/2012-GCMB, de 25 de maio de 2012.

Em 9 de agosto de 2012

Nº 5.278 - Processo nº 53548.002576/2010. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado por THIAGO DE SOUSA TAVARES, CPF/MF nº 019.946.361-14, executante não outorgado do Serviço de Comunicação Multimídia, em face da decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 3.430/2012-CD, de 2 de maio de 2012, que manteve sanção de multa anteriormente aplicada, nos autos do Processo em epígrafe, instaurado a fim de apurar execução não outorgada do serviço e uso de equipamento não homologado, decidiu, em sua Reunião nº 659, realizada em 26 de julho de 2012, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 343/2012-GCMB, de 20 de julho de 2012.

JOÃO BATISTA REZENDE

Em 10 de julho de 2012

Nº 4.574 - Processo nº 53545.000175/2010. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto por BRASIL TELECOM CELULAR S/A, CNPJ/MF nº 05.423.963/0001-11, executante do Serviço Móvel Pessoal, em face da decisão proferida por meio do Despacho nº 10720/2010 - Anatel, de 19 de novembro de 2010, do Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização, que manteve a sanção de multa, nos autos do Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) em epígrafe, instaurado a fim de apurar infrações técnicas relativas ao serviço, decidiu, em sua Reunião nº 655, realizada em 28 de junho de 2012, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão recorrida, consoante os termos da Análise nº 445/2012-GCER, de 22 de junho de 2012.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 5.975, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Autorizar Peugeot-Citroen do Brasil Automoveis Ltda., CNPJ nº 67.405.936/0001-73 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Ponta Grossa/PR, no período de 16/10/2012 a 21/10/2012.

MARCUS VINICIUS PAOLUCCI
Superintendente

ATO Nº 5.976, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Santos/SP, no período de 16/10/2012 a 17/10/2012.

MARCUS VINICIUS PAOLUCCI
Superintendente

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Aplica à entidade abaixo relacionada a sanção de MULTA, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos indicados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Multa (R\$)	Enquadramento Legal	Despacho
53548.002620/2011	Rodrigo Alcântara de Moura	Campo Grande/MS	000.607.891-58	3.010,08	Art. 131 da Lei nº 9.472/1997	5135 de 01/08/2012

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÁS

DESPACHOS DO GERENTE

Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de MULTA em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos indicados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Multa (R\$)	Enquadramento Legal	Despacho
53545.001300/2011	Virtual Connect Serviço de Comunicação Multimídia Ltda ME	Querência/MT	11.084.972/0001-28	3.010,08	Art. 131 da Lei nº 9.472/1997	1636 de 27/02/2012
53000.036209/2010	RVO A Voz D'Oeste Comunicações Ltda	Cuiabá/MT	37.490.851/0001-70	4.500,00	Art. 26, § 8º c/c 53 da Res. 259/2001, ao item 2.6 da Portaria MC nº 799/1973 e ao art. 18 da Resolução nº 303/2002.	10550, 12/12/2011

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA



N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Multa (R\$)	Enquadramento Legal	Despacho
53545.000409/2012	Rádio Comunitária Roncador de Nova Xavantina	Nova Xavantina/MT	03.072.601/0001-06	1.400,00	Art. 26, § 8º c/c 53 da Res. nº 259/2001, itens 18.1.3 e 18.3.2.2 da Norma nº 01/2004 e art. 18 da Res. nº 303/2002	3390 de 30/04/2012
53542.000256/2012	Adilson José Ananias	Rio Verde/GO	12.859.541/0001-59	3.010,08	Art. 131 da Lei nº 9.472/1997	5080 de 30/07/2012
53548.001210/2012	Claudemir dos Anjos	Paranaíba/MS	337.918.721-68	200,00	Art. 55, V, "b", da Res. nº 242/2000	5084 de 30/07/2012
53548.001100/2012	Associação de Integração da Comunidade de Três Lagoas	Três Lagoas/MS	02.922.312/0001-88	200,00	Art. 26, § 8º c/c 53 da Res. nº 259/2001	5083 de 30/07/2012
53548.000339/2012	Elida Cristina Leite Guerreiro ME	Chapadão do Sul/MS	36.790.558/0001-65	3.010,08	Art. 131 da Lei nº 9.472/1997	5086 de 30/07/2012
53542.002190/2012	Humberto Ribeiro de Melo	Taquaral de Goiás/Goiás	991.340.711-72	3.010,08	Art. 131 da Lei nº 9.472/1997	5087 de 30/07/2012
53548.001099/2012	Antônio Nogueira de Oliveira Neto	Brasilândia/MS	933.502.011-72	3.612,10	Art. 131 da Lei nº 9.472/1997	5085 de 30/07/2012

CÉLIO JOSÉ DA COSTA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA
CONSULTA PÚBLICA Nº 42, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Proposta de Alteração do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 198 do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, alterado pela Resolução nº 489, de 05 de dezembro de 2007, decidiu submeter a comentários públicos, a proposta de alteração do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM, nos termos do art. 211, da Lei nº 9.472, de 1997, e do art. 17 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338 de 7 de outubro de 1997.

Pretende-se, com a presente Consulta Pública, o recebimento de contribuições acerca de seu objeto, e que contemplem, entre outros, aspectos tais como:

a) uso racional e econômico do espectro de frequências, inclusive pela utilização da potência mínima necessária para assegurar, economicamente, um serviço de boa qualidade à área a que se destina;

b) impacto econômico das alterações propostas;

c) condições específicas de propagação, relevo, etc.

Ressalta-se que a aprovação das propostas de alteração identificadas na coluna observação com as letras (ZC) está condicionada, além dos comentários da presente consulta, à anuência de Administrações dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul - Mercosul, nos termos do Marco Regulatório para o Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, adotado no Brasil por meio do Ato nº 37.053, de 18 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 subsequente.

O texto completo da proposta de alteração do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.anatel.gov.br/> relativo a esta Consulta Pública, até as 24h do dia 16 de novembro de 2012.

As manifestações encaminhadas por carta ou fax devem ser dirigidas à Anatel no endereço a seguir indicado, até as 17h do dia 09 de novembro de 2012, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
CONSULTA PÚBLICA Nº 42, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

Alteração do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM.

Sector de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca
70070-940 - Brasília - DF - Fax. (061) 2312-2002
Telefone: 133

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

ATO Nº 5.806, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no inciso VIII do art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, alterado pela Resolução nº 489, de 05 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo 4º, Artigo 10 do Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no DOU no dia 17 subsequente, que determina que os estudos de viabilidade técnica visando à inclusão de canal no respectivo plano de distribuição serão elaborados exclusivamente pela Agência Nacional de Telecomunicações, mediante solicitação do Ministério das Comunicações;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública nº 31, de 16 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 subsequente, resolve:

Art. 1º Proceder, nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTV, de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV e de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD, as alterações indicadas nos Anexos I, II e III deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARILDA MOREIRA

ANEXO I

Exclusão de canais do PBTVD:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
BA	Eunápolis	49	16S2239	39W3449	1,600			
BA	Feira de Santana	42	12S1600	38W5800	80,000			Co-localizado com o canal 50+E
BA	Ilhéus (OLIVENÇA)	20	14S5652	39W0036	1,600			
BA	Jequié	25	13S5127	40W0501	1,600			
BA	Senhor do Bonfim	23+	10S2741	40W1122	1,600			
BA	Senhor do Bonfim (COQUEIRAL)	45	10S3300	40W0900	1,000			Coordenada pré-fixada: 10S3300 40W0900
GO	Mineiros	22	17S3410	52W3304	1,600			
MA	Barra do Corda	27	05S3020	45W1436	1,600			
MG	Ituiutaba	38-	18S5954	49W2726	16,000			Coordenadas pré-fixadas: 18S5954 49W2726 Co-localizado com os canais 30D e 45+ de Ituiutaba/MG
MT	Cáceres (CORIXA)	15	16S2400	58W2000	1,600			
MT	Primavera do Leste	16	15S3332	54W1746	1,600			
PA	Dom Eliseu	14	04S1706	47W3018	1,600			

PA	Tailândia	21	02S5650	48W5711	1,600			
PB	Patos	48	07S0128	37W1648	1,600			
PI	Piripiri	24	04S1624	41W4637	1,600			
PR	Cambé	24-	23S1757	51W1108	31,600			Coordenada pré-fixada: 23S1757 51W1108 Co-localizado com o canal 23D de Londrina
RO	Porto Velho	45	08S4500	63W5500	160,000			Co-localizado com os canais 44D e 46D
RR	Boa Vista	18	02S4911	60W4024	160,000			SBTVD
SC	Concórdia	43+	27S1403	52W0140	1,600			
SP	São Carlos	25+	22S0225	47W5208	2,500	3 a 18 73 a 87 129 a 160 183 a 199 258 a 276	1,000 0,500 1,000 1,000 1,000	Coordenada pré-fixada: 22S0225 47W5208 Co-localizado com os canais 18- e 39

ANEXO II

Alteração de canais no PBRTV:

SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
BA	Feira de Santana	50+	12S1600	38W5800	32,000	113 a 135	6,000	Coordenada pré-fixada: 12S1600 38W5800 Co-localizado com o canal 42
MG	Ituiutaba	45+	18S5954	49W2726	1,000			Co-localizado com o canal 38-

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
BA	Feira de Santana	50+	12S1600	38W5800	32,000	113 a 135	6,000	Coordenada pré-fixada: 12S1600 38W5800
MG	Ituiutaba	45+	18S5954	49W2726	1,000			



ANEXO III

1)Inclusão de canais no PBTVD:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
BA	Barreiras	16	12S0605	44W5937	0,800			Coordenadas do sítio: 12S0605 44W5937 Co-localizado com o canal 15D
BA	Eunápolis	49	16S2239	39W3449	0,800			Coordenadas do sítio: 16S2239 39W3449
BA	Feira de Santana	42	12S1600	38W5800	4,000			Coordenadas do sítio: 12S1600 38W5800
BA	Ilhéus (OLIVENÇA)	20	14S5652	39W0036	0,800			Coordenadas do sítio: 14S5652 39W0036
BA	Jequié	25	13S5127	40W0501	0,800			Coordenadas do sítio: 13S5127 40W0501
BA	Senhor do Bonfim	33	10S2741	40W1122	0,800			Coordenadas do sítio: 10S2741 40W1122
BA	Senhor do Bonfim (COQUEIRAL)	45	10S3300	40W0900	0,800			Coordenadas do sítio: 10S3300 40W0900
GO	Mineiros	22	17S3410	52W3304	0,800			Coordenadas do sítio: 17S3410 52W3304
MA	Barra do Corda	27	05S3020	45W1436	0,800			Coordenadas do sítio: 05S3020 45W1436
MG	Barbacena	16	21S1356	43W4756	0,800			Coordenadas do sítio: 21S1356 43W4756
MG	Ituiutaba	38	18S5954	49W2726	0,800			Coordenadas do sítio: 18S5954 49W2726
MG	Unaí	18	16S2127	46W5422	0,800			Coordenadas do sítio: 16S2127 46W5422 Co-localizado com o canal 17D
MT	Cáceres (CORIXA)	21	16S2400	58W2000	0,800			Coordenadas do sítio: 16S2400 58W2000
MT	Primavera do Leste	16	15S3332	54W1746	0,800			Coordenadas do sítio: 15S3332 54W1746
PA	Dom Eliseu	14	04S1706	47W3018	0,800			Coordenadas do sítio: 04S1706 47W3018
PA	Tailândia	21	02S5650	48W5711	0,800			Coordenadas do sítio: 02S5650 48W5711
PB	Patos	27	07S0128	37W1648	0,800			Coordenadas do sítio: 07S0128 37W1648
PI	Piripiri	24	04S1624	41W4637	0,800			Coordenadas do sítio: 04S1624 41W4637
PR	Cambé	24	23S1757	51W1108	1,580			Coordenadas do sítio: 23S1757 51W1108 Co-localizado com o canal 23D de Londrina
RO	Porto Velho	45	08S4543	63W5414	8,000			Coordenadas do sítio: 08S4543 63W5414 Co-localizado com os canais 44D e 46D
RR	Boa Vista	18	02N4911	60W4024	8,000			Coordenadas do sítio: 02N4911 60W4024 Co-localizado com os canais 17D e 19D
SC	Concórdia	43	27S1403	52W0140	0,800			Coordenadas do sítio: 27S1403 52W0140
SP	São Carlos	25	22S0225	47W5208	0,800	196 a 232	0,080	Coordenadas do sítio: 22S0225 47W5208

2)Alteração de canais no PBTVD:

SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
BA	Barreiras	15	12S0605	44W5937	0,800			Coordenadas do sítio: 12S0605 44W5937 Co-localizado com o canal 14
MG	Unaí	17	16S2127	46W5422	0,080			Coordenadas do sítio: 16S2127 46W5422
PR	Londrina	23	23S1757	51W1108	25,000			Coordenadas do sítio: 23S1757 51W1108 Co-localizado com o canal 24- de Cambé
RO	Porto Velho	44	08S4543	63W5414	0,800			Coordenadas do sítio: 08S4543 63W5414 Co-localizado com o canal 43+
RO	Porto Velho	46	08S4543	63W5414	0,080			Coordenadas do sítio: 08S4543 63W5414 Co-localizado com o canal 47
RR	Boa Vista	17	02N4911	60W4024	8,000			Coordenadas do sítio: 02N4911 60W4024
RR	Boa Vista	19	02N4911	60W4024	8,000			Coordenadas do sítio: 02N4911 60W4024 Co-localizado com o canal 20

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
BA	Barreiras	15	12S0605	44W5937	0,800			Coordenadas do sítio: 12S0605 44W5937 Co-localizado com os canais 14 e 16D
MG	Unaí	17	16S2127	46W5422	0,080			Coordenadas do sítio: 16S2127 46W5422 Co-localizado com o canal 18D
PR	Londrina	23	23S1757	51W1108	25,000			Coordenadas do sítio: 23S1757 51W1108 Co-localizado com o canal 24D de Cambé/PR
RO	Porto Velho	44	08S4543	63W5414	0,800			Coordenadas do sítio: 08S4543 63W5414 Co-localizado com os canais 43+ e 45D
RO	Porto Velho	46	08S4543	63W5414	0,080			Coordenadas do sítio: 08S4543 63W5414 Co-localizado com os canais 45D e 47
RR	Boa Vista	17	02N4911	60W4024	8,000			Coordenadas do sítio: 02N4911 60W4024 Co-localizado com o canal 18D
RR	Boa Vista	19	02N4911	60W4024	8,000			Coordenadas do sítio: 02N4911 60W4024 Co-localizado com os canais 18D e 20

ATO Nº 5.881, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

Processo nº 53000.060882/2011 -RÁDIO VALE VERDE LTDA -FM -Jesuitas/PR - Autoriza a alteração das características técnicas.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 5.980, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Processo nº 53000.033204/2012 -TALISMÃ FM LTDA -FM -Taquaritinga do Norte/PE - Autoriza a utilização de equipamento transmissor.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 5.984, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Processo nº 53000.003700/03. FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IPANEMA - TV - Ipanema/MG - Canal 7+ E. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 5.985, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Processo nº 53000.051122/09. FUNDAÇÃO CHICO FLORENTINO - FM - Ouricuri/PE - Canal 221 E. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 5.986, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Processo nº 53000.006061/10. EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S/A - RTVD - Mogi Guaçu/SP - Canal 42. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 5.852, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

Processo nº 53500.018357/2012 - Expede autorização à FUNDAÇÃO CIDADE VIVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.491.298/0001-54, para executar, para uso próprio, o Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, de interesse restrito, em âmbito interior e internacional, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de exploração do serviço o território nacional.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 5.891, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

Processo nº 53000.007699/1997 - Declara extinta, por renúncia, a partir de 8 de agosto de 2012, a autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, conferida por meio da Portaria nº 511, do Ministério das Comunicações, de 21 de outubro de 1997, à JPO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.940.281/0001-51. A renúncia não desonera a empresa de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 30 de junho de 2011

Nº 5.060 - Ref.: PADO principal nº 53581.000509/2007 - Resolve: (i) APLICAR a sanção de MULTA, prevista no art. 173, inciso II, da Lei nº 9.472/97 c/c art. 4º, inciso II, c/c art. 7º, do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 344, de 18 de julho de 2003, no valor de R\$168.492,53 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), a BRASIL TELECOM, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, a ser recolhido ao FISTEL, por descumprimento do Ato nº 62.817, de 15/12/2006, sendo: a) Multa por haver irregularidades na divulgação em documento de cobrança correspondente à R\$ 54.386,94 (cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos); b) Multa por haver irregularidades na divulgação em lojas de atendimento pessoal correspondente à R\$ 61.575,71 (sessenta e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos); c) Multa por haver irregularidades na divulgação em rádios correspondente à R\$ 17.910,49 (dezessete mil e novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos); d) Multa por haver irregularidades na divulgação via TV correspondente à R\$ 30.218,31 (trinta mil e duzentos e dezoito reais e trinta e um centavos); e) Multa por haver irregularidades na divulgação via Call Center correspondente à R\$ 4.401,08 (quatro mil e quatrocentos e um reais e oito centavos).

ROBERTO PINTO MARTINS

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 2.045, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.065971/2007, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de MATEUS LEME, estado de Minas Gerais, o canal nº 22 (vinte e dois), correspondente à faixa de frequência de 518 a 524 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria n. 1662/SCE-MC, de 21 de agosto de 2012, publicada no DOU de 10 de setembro de 2012, seção 1, página 54.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 11 de outubro de 2012

Recebo o recurso administrativo interposto pela TV STÚDIOS DE BRASÍLIA LTDA, diante da decisão de indeferimento de seu requerimento de aumento de potência para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de Fortaleza, estado do Ceará, e mantenho inalterada a decisão exarada por meio da Nota Técnica nº 424/2012/GTPU/DEOC/SCE-MC, em decorrência da aplicação do disposto no subitem 3.3.4 da Resolução ANATEL nº 284, de 07/12/2001, relativa ao serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do Serviço de Retransmissão de Televisão, de sorte a negar o provimento do recurso, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

PROCESSO	UF	MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE
53000.029524/2012	CE	FORTALEZA	RTV - SECUNDÁRIA	TV STÚDIOS DE BRASÍLIA LTDA

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 37 DEAA/SCE-MC, de 27 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de março de 2012, Seção 1, página 91, que trata de aprovação de local e a utilização dos equipamentos da estação digital à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de São Paulo, estado de São Paulo, onde se lê: "...

LOCALIZAÇÃO		COORD. GEO-GRÁFICAS
ESTACÃO PRINCIPAL	TRANSMISSORA AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 185 - CAIXA POSTAL 02 - CENTRO - APARECIDA - SÃO PAULO - SP - CEP :12.570-000	23°33'47"S 46°39'14"W
ESTACÃO AUXILIAR	TRANSMISSORA AV. PAULISTA, Nº 1274 - BELA VISTA - SÃO PAULO SP	23°33'47"S 46°39'14"W

...", leia-se: "...

LOCALIZAÇÃO		COORD. GEO-GRÁFICAS
ESTACÃO PRINCIPAL	TRANSMISSORA AV. PAULISTA, Nº 1274 - BELA VISTA - SÃO PAULO SP	23°33'47"S 46°39'14"W

...".

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICADESPACHO DA DIRETORA
Em 2 de outubro de 2012

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade às aprovações de local de instalação e equipamentos das estações e às alterações técnicas das entidades executantes do serviço de radiodifusão, seus anulares e auxiliares, listadas em anexo.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

ANEXO

ATO	TIPO	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	CANAL	PROCESSO
DESPACHO SEC Nº 04, DE 29/06/2012	APL	SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA	CE	TIANGUA	FM	235	53000.056574/2010
DESPACHO SEC Nº 015, DE 02/10/2012	ACT	RÁDIO RAINHA FM LTDA	RS	BENTO GONÇALVES	FM	215	530000.002351/2006



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.





Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 3.693, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

Estabelece os limites de continuidade dos serviços de distribuição de energia elétrica, nos seus aspectos de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC e Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - FEC, para os conjuntos de unidades consumidoras da área de concessão do Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas - DMED, para o período de 2013 a 2016.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 25, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 4º, incisos XIV e XVI, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 20 da Resolução Normativa nº 395, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.001449/2012-22, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma do Anexo, os limites relativos à continuidade dos serviços de distribuição de energia elétrica, nos seus aspectos de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC e Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - FEC, para o Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas - DMED.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

ANEXO

Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas - DMED
Limites Anuais de DEC e FEC

Código	Conjunto de Unidades Consumidoras	DEC (horas)				FEC (interrupções)			
		2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
12783	OSORIO	8	8	8	8	8	8	7	7
12777	INTERLIGAÇÃO	8	8	8	7	8	8	7	7
12780	SATURNINO	8	8	8	8	8	8	8	7

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.367,
DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

Homologa o resultado da terceira Revisão Tarifária Periódica - RTP da DME Distribuição S.A. - DMED, fixa as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição - TUSDs, as Tarifas de Energia - TEs e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na cláusula sétima do Contrato de Concessão de Distribuição nº 49/1999, o que consta do Processo nº 48500.005884/2010-64, e considerando:

a Revisão Tarifária Periódica de 2011 da DMED, que teve sua realização postergada por meio da Resolução Homologatória nº 1.229, de 25 de outubro de 2011;

a aplicação das metodologias estabelecidas nos Módulos 2 e 7 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET; e

as contribuições recebidas na Audiência Pública - AP nº 56/2012, que permitiram o aperfeiçoamento deste ato, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da terceira Revisão Tarifária Periódica da DME Distribuição S.A. - DMED, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da DMED, constantes do Anexo II da Resolução Homologatória nº 1.019, de 22 de junho de 2010, ficam, em média, repositcionadas em 13,66% (treze vírgula sessenta e seis por cento), sendo 9,70% (nove vírgula setenta por cento) referentes ao reposicionamento tarifário econômico e 3,96% (três vírgula noventa e seis por cento) relativos aos componentes financeiros pertinentes.

§ 1º A diferença de receita resultante da aplicação, durante o período de 28 de outubro de 2011 a 27 de outubro de 2012, em caráter provisório, das tarifas prorrogadas pela Resolução Homologatória nº 1.229/2011, será apurada, por modalidade tarifária, e atualizada pela variação mensal do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M até o mês do reajuste anual de 2012 da DMED, para consideração como componente financeiro nos reajustes tarifários seguintes.

§ 2º O valor do componente financeiro a ser considerado será definido em cada reajuste tarifário, observada a premissa de mitigar, sucessivamente, o impacto do componente financeiro.

§ 3º A forma de atualização e remuneração do saldo não amortizado do ajuste financeiro será definida em Resolução Normativa específica da ANEEL.

§ 4º Em cada processo tarifário da DMED, será apurado o saldo em função do montante efetivamente compensado ter sido maior ou menor do que o considerado no processo tarifário imediatamente anterior.

Art. 3º Estabelecer os valores dos componentes Pd e T do Fator X em 1,02% (um vírgula zero dois por cento) e 0% (zero por cento), respectivamente, a serem aplicados na atualização da "Parcela B", nos reajustes tarifários da DMED de 2012 a 2014.

Parágrafo único. O componente Q do Fator X deverá ser apurado em cada reajuste tarifário, a partir de 2013, conforme metodologia definida no Submódulo 2.5 do PRORET.

Art. 4º O nível regulatório de perdas de energia elétrica a ser adotado nos reajustes tarifários da DMED de 2012, 2013 e 2014 fica definido em 5,03% (cinco vírgula zero três por cento) para as perdas técnicas sobre a energia injetada, e 1,58% (um vírgula cinquenta e oito por cento) para as perdas não técnicas sobre o mercado faturado de baixa tensão.

Art. 5º As tarifas de aplicação constam do Anexo I e contemplam o reposicionamento da tarifa econômica e os componentes financeiros pertinentes, devendo vigorar de 28 de outubro de 2011 a 27 de outubro de 2012.

Parágrafo único. Para o cálculo das TUSDs aplicáveis aos consumidores que assinaram Contrato de Compra de Energia Incentivada - CCEI, de acordo com a Resolução Normativa nº 247, de 21 de dezembro de 2006, aplicar-se-á o desconto divulgado mensalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE para cada consumidor sobre a parcela da TUSD sujeita a desconto, devendo o resultado ser somado à parcela da TUSD não sujeita a desconto.

Art. 6º As tarifas constantes do Anexo II contemplam somente o reposicionamento da tarifa econômica e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 7º Aprovar, para fins de cálculo do atual processo tarifário, a previsão anual dos Encargos de Serviço do Sistema - ESS e de Energia de Reserva - EER da DMED, conforme consta da Tabela 1.

Art. 8º Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela DMED, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a Concessionária poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 9º O horário de ponta para a área de concessão da DMED compreende o período entre as 18 horas e 20 horas e 59 minutos.

§ 1º Se aplicada na área de concessão da DMED a hora de verão, conforme disposto no Decreto nº 6.558, de 8 de setembro de 2008, o horário de ponta compreende o período entre 19 horas e 21 horas e 59 minutos.

§ 2º Para aplicação da Tarifa Branca, o posto intermediário compreende uma hora imediatamente anterior e uma hora imediatamente posterior ao posto ponta.

Art. 10. A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 9 de outubro de 2012

Nº 3.123 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006917/2005-46, resolve conhecer e negar provimento às solicitações para sub-rogação dos benefícios do rateio da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC relativas aos custos de implantação do gasoduto Urucu-Coari-Manaus, pela Petróleo Brasileiro S.A - Petrobras, e do sistema de distribuição de gás natural em Manaus, pela Companhia de Gás do Amazonas - Cigás.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

Em 15 de outubro de 2012

Nº 3.218 - O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com os arts. 14 e 43, inciso VIII e § 3º, do Anexo à Resolução Normativa n. 273, de 10 de julho de 2007, e o art. 28, inciso I, do Anexo à Portaria n. 779, de 31 de outubro de 2007, com base no que consta do Processo n. 48500.002984/2004-19, resolve: (i) declarar a extinção do referido processo, por perda de objeto, e (ii) determinar o respectivo arquivamento.

JULIANO SILVEIRA COELHO
Substituto

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Homologatória n. 1.228, de 25 de outubro de 2011, publicada no D.O. n. 210, de 1º de novembro de 2011, Seção 1, página 63, constante do Processo n. 48500. 001956/2011-85, fazer constar nos Anexos II-A e II-B o quadro "N", no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

Anexo II-A

TARIFA USO GERADORA	QUADRO N
SUBGRUPO	TUSD (R\$/kW)
A3 (69kV)	4,46
A4 (2,3 a 25kV)	4,46

Anexo II-B

TARIFA USO GERADORA	QUADRO N
SUBGRUPO	TUSD (R\$/kW)
A3 (69kV)	4,46
A4 (2,3 a 25kV)	4,46

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 15 de outubro de 2012

Nº 3.215 - Processo nº 48500.004102/2011-51. Interessados: agentes do setor elétrico. Decisão(i) aprovar a organização dos documentos e respectiva estrutura dos Procedimentos de Comercialização - PdCs aplicáveis ao Novo Sistema de Contabilização e Liquidação - Novo SCL, apresentadas na Nota Técnica Nota Técnica nº 069/2012-SEM/ANEEL, de 11 de junho de 2012; (ii) aprovar o 1º conjunto dos PdCs aplicáveis ao Novo SCL, constituído dos submódulos: 1.1 - Adesão à CCEE, 1.2 - Cadastro de agentes, 1.3 - Votos e contribuições, 1.4 - Atendimento, 2.1 - Coleta e ajuste de dados de medição, 4.1 - Cálculo e aporte de garantias financeiras, 5.1 - Contabilização e recontabilização, 5.2 - Liquidação no mercado de curto prazo, 6.1 - Penalidades de medição e 6.2 - Notificação e gestão de pagamentos de penalidades; (iii) determinar que os PdCs referidos no inciso (ii) tenham aplicação imediata; e (iv) determinar que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE divulgue os aludidos PdCs em até dez dias a contar da data de publicação deste Despacho, respeitando o disposto na Nota Técnica nº 093/2012-SEM/ANEEL, de 28 de setembro de 2012. A íntegra deste Despacho está disponível nos autos e no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

FREDERICO RODRIGUES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 15 de outubro de 2012

Nº 3.217 - Processo nº 48500.003984/2008-31 Interessado: Santo Antônio Energia S.A. Usina: UHE Santo Antônio Unidade Geradora: UG6 de 69.590kW Localização: Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia. Decisão: Liberar unidades geradoras para início de operação comercial a partir do dia 15 de outubro de 2012. A íntegra do Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 15 de outubro de 2012

Nº 3.210 - Processo: 48500.004095/2012-78. Interessada: Companhia Leste Paulista de Energia S.A. Decisão: Anuir ao Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças a ser celebrado entre a Interessada (Contratante) e a CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A., pelo prazo de 24 meses e no valor total máximo de até R\$ 8.299.359,60 (oito milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Nº 3.211 - Processo: 48500.004096/2012-12. Interessada: Companhia Luz e Força Mococa. Decisão: Anuir ao Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças a ser celebrado entre a Interessada (Contratante) e a CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A., pelo prazo de 24 meses e no valor total máximo de até R\$ 6.709.664,60 (seis milhões, setecentos e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Nº 3.212 - Processo: 48500.004951/2012-95. Interessada: Light Energia S.A. - LIGHT ENERGIA. Decisão: anuir à alteração do Estatuto Social da Light Energia S.A., com finalidade de atender obrigações contratuais decorrente da 1ª Emissão de Debêntures, bem como pela necessidade de aderência ao Novo Regulamento do Novo Mercado da BM&FBovespa.

Nº 3.213 - Processo: 48513.031484/2012-00. Interessada: Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT. Decisão: anuir com a minuta do Termo de Concessão de Direito Real de Uso Real de Imóveis entre a CEEE-GT (Cedente) e o Município de Nicolau Vergueiro/RS (Cessionária), referente aos imóveis de matrículas nºs 33821 (Glebas 57 e 58) e 33798 (Gleba 63) de propriedade da Concessionária, localizados no Município de Nicolau Vergueiro/RS e de Ernestina/RS, para a finalidade específica de instalar ponte sobre o Lago da Barragem de Ernestina, pela vigência da assinatura do Termo até 2015. A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

EDUARDO JÚLIO DE FREITAS DONALD
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS
HIDROENERGÉTICOSDESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 15 de outubro de 2012

Nº 3.199 - Processo nº 48500.006060/2009-78, resolve: i - Prorrogar por 90 dias, a contar da data da publicação deste ato, o prazo para a elaboração dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do Rio Taquarizinho e seu afluente, o Córrego Taquari-Mirim, localizados na sub-bacia 66, no Estado de Mato Grosso do Sul, solicitado pela empresa Taquari-Mirim Energética Ltda., conforme previsto no art. 10, §2º, da Resolução nº 393, de 4 de dezembro de 1998; ii - Revogar o Despacho nº 2.207, de 4 de julho de 2012; iii - Restaurar a vigência do Despacho nº 481, de 1º de março de 2010.

Nº 3.200 - Processo nº 48500.005300/2012-12. Decisão: (i) efetivar como ativo o registro para realização do Projeto Básico da UHE Cruzeiro do Sul, com potência instalada de referência de 43 MW, coordenadas geográficas 29°36'32" S e 51°57'01" W, localizada no rio Taquari, afluente pela margem esquerda do rio Jacuí, no trecho entre a eclusa Bom Retiro e a foz do rio Jacuí, sub-bacia 86, bacia hidrográfica do Atlântico Sudeste, estado do Rio Grande do Sul, cuja solicitação foi protocolizada na ANEEL em 5/10/2012 pela empresa Energias Complementares do Brasil - Geração de Energia Elétrica S.A., CNPJ nº 09.663.142/0001-03, considerando o atendimento aos requisitos do art. 2º da Resolução nº 412/2010; e (ii) estabelecer que o projeto básico deverá ser entregue ao protocolo-geral da ANEEL em até 14 (quatorze) meses da publicação deste ato, conforme disciplina o § 4º do art. 3º da Resolução nº 412/2010.

Nº 3.201 - Processo nº 48500.003816/2012-22. Decisão: (i) anuir ao pedido de desistência formalizado pela empresa Energias Complementares do Brasil - Geração de Energia Elétrica S.A., CNPJ nº 09.663.142/0001-03, devido à nova solicitação de registro protocolizada na ANEEL em 5/10/2012, para realização do Projeto Básico da UHE Cruzeiro do Sul, motivada pela publicação do Despacho nº 3.080, de 4 de outubro de 2012.

Nº 3.202 - Processo nº 48500.004631/2009-30. Decisão: (i) - Não aprovar os Estudos de Inventário Hidrelétrico do Rio Tormenta, afluente do rio Iguaçu, localizado na sub-bacia 65, bacia hidrográfica do Rio Paraná, no Estado do Paraná, de titularidade da empresa Chamon Geração de Energia Ltda., em virtude dos estudos cartográficos realizados carecerem de conteúdo técnico adequado para caracterização do potencial hidroenergético. (ii) - Revogar o Despacho nº 868-SGH/ANEEL, de 1º de abril de 2010, que concedeu o aceite técnico aos estudos apresentados. (iii) - Revogar o Despacho nº 2.799-SGH/ANEEL, de 30 de julho de 2009, que efetivou como ativo o registro para realização dos estudos de inventário do Rio Tormenta.

Nº 3.203 - Processo nº 48500.003644/2009-91. Decisão: i - Aprovar os Estudos de Inventário Hidrelétrico do Rio Amaraji, sub-bacia 39, bacia hidrográfica do Atlântico - trecho Nordeste, Estado de Pernambuco, apresentados pela empresa Brennand Energia Manopla S.A., inscrita no CNPJ nº 05.643.940/0001-12. ii - Informar que o interessado citado no item i poderá exercer o direito de preferência preconizado nas Resoluções ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998 e nº 343, de 9 de dezembro de 2008, referente ao aproveitamento Amaraji, observado o prazo de 60 dias da publicação desse despacho para solicitação do registro e demais condições especificadas nas resoluções mencionadas. iii - Determinar que as recomendações e observações contidas na Nota Técnica que subsidiou a aprovação do inventário hidrelétrico em tela sejam atendidas na etapa subsequente de estudo.

Nº 3.204 - Processo nº 48500.001312/2009-72. Decisão: i - Aprovar a Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do Rio Boa Esperança, no trecho entre a nascente e o remanso do reservatório da PCH Pinheiral, sub-bacia 84, bacia hidrográfica do Atlântico Sudeste, Estado de Santa Catarina, apresentada pela empresa Fornasa Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.678.730/0001-58. ii - Informar que o interessado citado no item I poderá exercer o direito de

preferência preconizado nas Resoluções ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998 e nº 343, de 9 de dezembro de 2008, referente ao aproveitamento Pinhal, observado o prazo de 60 dias da publicação desse despacho para solicitação do registro e demais condições especificadas nas resoluções mencionadas. iii - Determinar que as recomendações e observações contidas na Nota Técnica que subsidiou a aprovação do inventário hidrelétrico em tela sejam atendidas na etapa subsequente de estudo.

Nº 3.205 - Processo nº 48500.003846/2010-77. Decisão: i - Aprovar os Estudos de Inventário Hidrelétrico do Córrego Ponte Vermelha, sub-bacia 66, bacia hidrográfica do Rio Paraná, Estado do Mato Grosso do Sul, apresentados pela empresa Mikelin Administração de Bens Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.637.001/0001-00. ii - Informar que o interessado citado no item i poderá exercer o direito de preferência preconizado nas Resoluções ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998 e nº 343, de 9 de dezembro de 2008, referente ao aproveitamento Santa Fé, observado o prazo de 60 dias da publicação desse despacho para solicitação do registro e demais condições especificadas nas resoluções mencionadas. iii - Determinar que as recomendações e observações contidas na Nota Técnica que subsidiou a aprovação do inventário hidrelétrico em tela sejam atendidas na etapa subsequente de estudo.

Nº 3.206 - Processo nº 48500.003926/2009-99. Decisão: (i) aprovar a Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do Rio Braço Norte, no trecho a montante da PCH Povoamento (El. 347,66m) at sua nascente, localizado na sub-bacia 84, bacia hidrográfica do Atlântico Sudeste, Estado de Santa Catarina, apresentada pela empresa Hidrelétrica Serra Velha Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 72.349.970/0001-08. (ii) informar que na etapa subsequente de estudo, a empresa interessada deverá atender as recomendações contidas na Nota Técnica que subsidiou a aprovação dessa revisão de estudos de inventário hidrelétrico. (iii) informar que o interessado titular, citado no item (i), poderá exercer o direito de preferência preconizado na Resolução ANEEL nº 393, de 04 de dezembro de 1998, referente ao aproveitamento Jelu Ouro II, observado o prazo de 60 dias da publicação desse Despacho para solicitação do registro e demais condições especificadas na resolução mencionada.

Nº 3.207 - Processo nº 48500.006650/2011-15. Decisão: (i) aprovar os Estudos de Inventário Hidrelétrico do Rio Trabuco, localizado na sub-bacia 86, bacia hidrográfica do Atlântico Sudeste, Estado do Rio Grande do Sul, apresentados pela empresa Ipê Geração de Energia Elétrica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.089.676/0001-45; (ii) informar que na etapa subsequente de estudo, a empresa interessada deverá atender as recomendações contidas na Nota Técnica que subsidiou a aprovação desses estudos de inventário hidrelétrico; (iii) informar que o interessado titular, citado no item (i), poderá exercer o direito de preferência preconizado na Resolução ANEEL nº 393, de 04 de dezembro de 1998, referente ao aproveitamento Trabuco, observado o prazo de 60 dias da publicação desse Despacho para solicitação do registro e demais condições especificadas na resolução mencionada.

Nº 3.208 - Processo nº 48500.000026/2011-12. Decisão: (i) aprovar a Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do Rio Chapecozinho, no trecho entre o canal de fuga da PCH Dalapria e o remanso da PCH Faxinal dos Guedes, localizado na sub-bacia 73, bacia hidrográfica do Rio Uruguai, Estado de Santa Catarina, apresentada pela empresa Avelino Bragagnolo S.A. Indústria e Comércio, inscrita no CNPJ sob o nº 84.586.833/0002-57. (ii) informar que na etapa subsequente de estudo, a empresa interessada deverá atender as recomendações contidas na Nota Técnica que subsidiou a aprovação dessa revisão de estudos de inventário hidrelétrico. (iii) informar que o interessado titular, citado no item (i), poderá exercer o direito de preferência preconizado na Resolução ANEEL nº 393, de 04 de dezembro de 1998, referente ao aproveitamento Cachoeirinha, observado o prazo de 60 dias da publicação desse Despacho para solicitação do registro e demais condições especificadas na resolução mencionada.

Nº 3.209 - Processo: 48500.001271/2012-10. Decisão: (i) aceitar a Revisão do Estudo de Inventário Hidrelétrico do Rio Jacaré, no trecho entre a nascente e o remanso do reservatório da UHE Furnas, lo-

calizado na sub-bacia 61, bacia hidrográfica do Rio Paraná, no Estado de Minas Gerais, apresentado pela empresa Grão Mogol Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.267.987/0001-21; (ii) estabelecer que uma via do estudo, em CD, deverá ser entregue ao protocolo da ANEEL até a data de 20/11/2012.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.216 - Processo nº 48500.000582/2008-85. Decisão: (i) declarar que a empresa Santo Antônio Energia S.A., CNPJ nº 09.391.823/0001-60, atendeu às seguintes condicionantes estabelecidas na Nota Técnica nº 243/2011-SGH/ANEEL, de 08 de julho de 2011: (i.a) anuência da ANA em relação ao atendimento das prerrogativas de gestão de recursos hídricos; (i.b) declaração da SAE de que ela estaria disposta a investir nas quatro unidades adicionais independentemente da decisão do Poder Concedente em relação à alocação da parcela de ganho energético mencionada, tendo em vista ser essa uma decisão que foge a alçada desta Superintendência; (i.c) aprovação de novo projeto básico da UHE Jirau que contemple integralmente essa nova condição; (ii) declarar que resta pendente para a aprovação do Projeto Básico Complementar Alternativo da UHE Santo Antônio, com 50 máquinas e N.A. de montante igual a 71,30 m, a anuência do IBAMA quanto às questões ambientais correlatas de que trata a cláusula nº. 1.2 da Licença de Operação nº 1044/2011.

A íntegra deste Despacho (e seus anexos) constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ODENIR JOSÉ DOS REIS

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 11 de outubro de 2012

Nº 3.193 - Processo n. 48500.004900/2011-82. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas de custeio referentes ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, para o mês de DEZEMBRO de 2012. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de NOVEMBRO de 2012.

Nº 3.194 - Processo n. 48500.004899/2011-96. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas referentes aos encargos da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC e da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para o mês de AGOSTO de 2012. Prazo para recolhimento: até o dia 30 de OUTUBRO de 2012.

A íntegra destes Despachos está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 15 de outubro de 2012

Nº 3.198 - Processo: 48500.006322/2011-19. Interessados: concessionárias de distribuição de energia elétrica com aniversário contratual no mês de novembro de 2012. Decisão: Fixar a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE para os interessados.

A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.214 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa nº 427, de 22 de fevereiro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, nos §§ 5º e 6º do art. 11 do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, e o que consta no Processo nº 48500.004899/2011-96, resolve fixar o valor do custo médio da energia e potência comercializadas pelos agentes de distribuição no Ambiente de Contratação Regulada - ACRMed em R\$ 164,44/MWh, para o ano civil de 2013.

DAVI ANTUNES LIMA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E
BIOCOMBUSTÍVEISDESPACHO DA DIRETORA-GERAL
Em 15 de outubro de 2012

Nº 1.169 - A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 4º da Portaria nº 206, de 29 de agosto de 2000, e da Resolução de Diretoria nº 947, de 3 de outubro de 2012, torna pública a atualização dos Anexos II e III da referida Portaria, com data efetiva a partir do mês de setembro de 2012, conforme segue:

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

ANEXO II

RELAÇÃO DE TIPOS DE PETRÓLEO NACIONAL

01- Alagoano
02- Albacora
03- Albacora Leste
04- Baiano Mistura
05- Barracuda
06- Bijupirã

07- Cabiúnas Mistura
08- Cachalote
09- Camarupim
10- Canário
11- Caratinga
12- Cardeal
13- Ceará Mar
14- Colibri
15- Condensado de Merluza
16- Condensado de Mexilhão
17- Espadarte
18- Espírito Santo
19- Fazenda Alegre
20- Fazenda Belém
21- Fazenda Santo Estevão
22- Frade
23- Golfinho
24- Harpia
25- João de Barro
26- Jubarte
27- Lagoa do Paulo Norte
28- Marlim
29- Marlim Leste
30- Marlim Sul
31- Ostra
32- Periquito



33- Peroá
34- Pescada
35- Piranema
36- Piloto de Lula
37- Polvo
38- RGN Mistura
39- Riacho Tapuio
40- Rolinha
41- Roncador
42- Salema
43- Sergipano Mar
44- Sergipano Terra
45- Sergipe - Vaza Barris
46- Tabuleiro
47- Tambaú-Uruguaá
48- Tartaruga
49- Tigre
50- TLD de Guará
51- TLD de Tiro
52- Uirapuru
53- Urucu
54- Peregrino
55- TLD de Aruanã
56- TLD de Waimea
57- TLD de Carioca Nordeste
58- Baleia Azul
59- TLD de Oliva
60- Galo de Campina
61-Tico Tico

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS TIPOS DE PETRÓLEO NACIONAIS

01 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : ALAGOANO		
Grau API: 42,2		
Teor de Enxofre: 0,06%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 210 °C	210 °C a 500 °C	>500 °C
37,36%	47,54%	15,10%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.003892/2000	ANAMBÉ	20,38%
48000.003850/97-29	CIDADE DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	2,95%
48000.003854/97-80	FURADO	24,32%
48610.003892/2000	JAPUAÇU	0,19%
48000.003859/97-01	PILAR	49,44%
48000.003861/97-45	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	2,72%
TOTAL		100,00%

02 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : ALBACORA		
Grau API: 26,7		
Teor de Enxofre: 0,50%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
30,97%	14,31%	54,71%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003703/97-02	ALBACORA	100,00%
TOTAL		100,00%

03 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : ALBACORA LESTE		
Grau API: 20,0		
Teor de Enxofre: 0,59%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
22,76%	14,72%	62,52%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003895/97-67	ALBACORA LESTE	100,00%
TOTAL		100,00%

04 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : BAIANO MISTURA		
Grau API: 36,5		
Teor de Enxofre: 0,06%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
20,22%	49,58%	30,20%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003629/97-43	ÁGUA GRANDE	6,18%
48000.003630/97-22	APRAIUS	0,13%
48000.003631/97-95	ARAÇAS	10,33%
48000.003632/97-58	ARATU	0,00%
48000.003514/97-21	BEIJA-FLOR	0,00%
48000.003672/97-72	BIRIBA	0,02%
48000.003658/97-41	BONSUCESSO	0,20%
48000.003636/97-17	BREJINHO	0,17%
48000.003635/97-46	BURACICA	9,74%
48000.003881/97-52	CAMAÇARI	0,00%
48000.003637/97-71	CANABRAVA	0,09%
48000.003638/97-34	CANDEIAS	2,51%
48000.003639/97-05	CANTAGALO	0,02%
48000.003640/97-86	CASSARONGONGO	3,23%
48000.003641/97-49	CEXIS	1,70%
48000.003642/97-10	CIDADE ENTRE RIOS	2,77%
48000.003702/97-31	CONCEIÇÃO	0,01%

48000.003644/97-37	DOM JOÃO	2,64%
48000.003645/97-08	DOM JOÃO MAR	0,47%
48610.004004/98	FAZENDA ALTO DAS PEDRAS	0,01%
48000.003646/97-62	FAZENDA ALVORADA	1,93%
48000.003647/97-25	FAZENDA AZEVEDO	0,13%
48000.003648/97-98	FAZENDA BÁLSAMO	8,20%
48000.003649/97-51	FAZENDA BELÉM	1,38%
48000.003650/97-30	FAZENDA BOA ESPERANÇA	3,43%
48000.003651/97-01	FAZENDA IMBÊ	1,99%
48000.003891/97-14	FAZENDA MATINHA	0,01%
48000.003652/97-65	FAZENDA ONÇA	0,29%
48000.003653/97-28	FAZENDA PANEIAS	4,67%
48000.003883/97-88	FAZENDA SANTA ROSA	0,01%
48000.003884/97-41	FAZENDA SORI	0,00%
48000.003656/97-16	GOMO	0,09%
48610.008017/2004	GUANAMBI	0,23%
48000.003657/97-89	ILHA BIMBARRA	0,00%
48000.003659/97-12	ITAPARICA	0,05%
48000.003660/97-93	JACUIPE	0,00%
48610.009488/2003	JANDAIA	3,41%
48000.003663/97-81	LAGOA VERDE	0,00%
48000.003664/97-44	LAMARÃO	0,06%
48000.003665/97-15	LEODÓRIO	0,03%
48000.003666/97-70	MALOMBÊ	1,77%
48000.003518/97-82	MANATI	1,32%
48000.003667/97-32	MANDACARU	0,10%
48000.003633/97-11	MAPELE	0,02%
48000.003668/97-03	MASSAPÊ	1,70%
48000.003669/97-68	MASSUI	0,55%
48000.003670/97-47	MATA DE SÃO JOÃO	2,37%
48000.003673/97-35	MIRANGA	5,26%
48000.003675/97-61	MIRANGA LESTE	0,00%
48000.003676/97-23	MIRANGA NORTE	0,00%
48000.003677/97-96	NORTE FAZENDA CARUAÇU	0,34%
48000.003678/97-59	PEDRINHAS	0,00%
48000.003679/97-11	POJUCA	0,09%
48000.003680/97-09	POJUCA NORTE	0,00%
48000.003894/97-02	QUERERÁ	0,01%
48000.003671/97-18	REMANSO	1,97%
48000.003682/97-26	RIACHO DA BARRA	2,58%
48000.003683/97-99	RIACHO OURICURI	0,00%
48000.003684/97-51	RIACHO SÃO PEDRO	0,40%
48000.003685/97-14	RIO DA SERRA	0,12%
48000.003686/97-87	RIO DO BU	4,72%
48000.003687/97-40	RIO DOS OVOS	0,62%
48000.003688/97-11	RIO ITARIRI	1,07%
48000.003890/97-43	RIO JOANES	0,00%
48000.003674/97-06	RIO PIPIRI	0,01%
48000.003689/97-75	RIO POJUCA	1,55%
48000.003690/97-54	RIO SAUÍPE	0,05%
48000.003691/97-17	RIO SUBAÚMA	0,05%
48000.003693/97-42	SÃO DOMINGOS	0,04%
48000.003694/97-13	SÃO PEDRO	0,05%
48000.003696/97-31	SESMARIA	0,35%
48000.003697/97-01	SOCORRO	0,73%
48000.003698/97-66	SOCORRO EXTENSÃO	0,06%
48000.003699/97-29	SUSSUARANA	0,03%
48000.003700/97-14	TAQUIPE	5,63%
48610.009488/2003	TANGARÁ	0,31%
TOTAL		100,00%

05 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : BARRACUDA		
Grau API: 24,75		
Teor de Enxofre: 0,61%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
33,90%	14,50%	51,60%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003897/97-92	BARRACUDA	100,00%
TOTAL		100,00%

06 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : BIJUPIRÁ		
Grau API: 27,8		
Teor de Enxofre: 0,44%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
32,48%	28,82%	38,70%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003709/97-81	BIJUPIRÁ	100,00%
TOTAL		100,00%

07 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : CABIÚNAS MISTURA		
Grau API: 25,5		
Teor de Enxofre: 0,47%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
32,76%	14,58%	52,66%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003730/97-77	ANEQUIM	0,24%
48000.003705/97-20	BADEJO	0,50%
48000.003726/97-08	BAGRE	0,17%
48000.003717/97-17	BICUDO	3,73%
48000.003718/97-71	BONITO	2,71%
48000.003711/97-22	CARAPEBA	11,13%
48000.003727/97-62	CHERNE	9,82%
48000.003714/97-11	CONGRO	1,43%
48000.003715/97-83	CORVINA	3,76%



48000.003719/97-34	ENCHOVA	0,00%
48000.003720/97-13	ENCHOVA OESTE	0,00%
48000.003721/97-86	GAROUPA	3,40%
48000.003722/97-49	GAROUPINHA	0,16%
48000.003706/97-92	LINGUADO	1,21%
48000.003716/97-46	MALHADO	3,71%
48000.003732/97-01	MARIMBÁ	17,25%
48000.003728/97-25	NAMORADO	9,21%
48000.003729/97-98	NE NAMORADO	0,00%
48000.003707/97-55	PAMPO	17,43%
48000.003731/97-30	PARATI	0,11%
48000.003712/97-95	PARGO	2,56%
48000.003733/97-65	PIRAÚNA	2,92%
48000.003708/97-18	TRILHA	0,17%
48000.003713/97-58	VERMELHO	6,24%
48000.003734/97-28	VIOLA	2,14%
TOTAL		100,00%

08 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : CACHALOTE		
Grau API: 22,1		
Teor de Enxofre: 0,48%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
24,64%	15,36%	60,00%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003560/97-49	CACHALOTE	91,50%
48000.003560/97-49	BALEIA FRANCA	8,50%
TOTAL		100,00%

09 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : CAMARUPIM		
Grau API: 51,5		
Teor de Enxofre: 0,02%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
65,80%	34,20%	0,00%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003535/97-00	CAMARUPIM	56,92%
48000.010724/2001	CAMARUPIM NORTE	43,08%
TOTAL		100,00%

10 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : CANÁRIO		
Grau API: 30,70		
Teor de Enxofre: 0,17%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
18,60%	32,00%	49,40%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.003899/2000	CANÁRIO	100,00%
TOTAL		100,00%

11 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : CARATINGA		
Grau API: 25,0		
Teor de Enxofre: 0,50%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
30,44%	14,72%	54,84%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003898/97-55	CARATINGA	100,00%
TOTAL		100,00%

12 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : CARDEAL		
Grau API: 28,5		
Teor de Enxofre: 0,27%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
21,50%	33,73%	44,77%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.008000/2004	CARDEAL	100,00%
TOTAL		100,00%

13 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : CEARÁ MAR		
Grau API: 28,1		
Teor de Enxofre: 0,49%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
30,04%	29,42%	40,54%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003775/97-13	ATUM	30,99%
48000.003776/97-78	CURIMÃ	13,60%
48000.003777/97-31	ESPADA	28,35%
48000.003778/97-01	XARÉU	27,06%
TOTAL		100,00%

14 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : COLIBRI		
Grau API: 33,8		
Teor de Enxofre: 0,16%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
27,38%	36,57%	36,05%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.009503/2003	COLIBRI	100,00%
TOTAL		100,00%

15 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : CONDENSADO DE MERLUZA		
Grau API: 58,3		
Teor de Enxofre: 0,04%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
86,54%	13,46%	0,00%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003866/97-69	MERLUZA	18,87%
48000.003923/97-09	LAGOSTA	81,13%
TOTAL		100,00%

16 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : CONDENSADO DE MEXILHÃO		
Grau API: 47,2		
Teor de Enxofre: 0,01%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
50,66%	45,04%	4,30%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003576/97-89	MEXILHÃO	100,00%
TOTAL		100,00%

17 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : ESPADARTE		
Grau API: 22,1		
Teor de Enxofre: 0,45%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
25,60%	13,70%	60,70%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003899/97-18	ESPADARTE	100,00%
TOTAL		100,00%

18 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : ESPIRITO SANTO		
Grau API: 24,8		
Teor de Enxofre: 0,31%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
29,40%	15,20%	55,40%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003756/97-61	BARRA DO IPIRANGA	0,00%
48000.007984/2004	BIGUÁ	0,04%
48000.003735/97-91	CAÇÃO	0,00%
48000.003736/97-53	CACIMBAS	0,00%
48000.003737/97-16	CAMPO GRANDE	0,56%
48000.009491/2003	CANCÃ	7,33%
48000.003902/97-21	CANGOA	1,68%
48000.003738/97-89	CÓRREGO CEDRO NORTE	2,63%
48000.003739/97-41	CÓRREGO DAS PEDRAS	0,38%
48000.003740/97-21	CÓRREGO DOURADO	0,67%
48000.003743/97-19	FAZENDA CEDRO	1,06%
48000.003745/97-44	FAZENDA CEDRO NORTE	0,81%
48000.003744/97-81	FAZENDA QUEIMADAS	0,74%
48000.003746/97-15	FAZENDA SANTA LUZIA	13,52%
48000.003747/97-70	FAZENDA SÃO JORGE	8,24%
48000.003750/97-84	FAZENDA SÃO RAFAEL	21,27%
48000.003751/97-47	GURIRI	0,42%
48610.010735/2001	INHAMBU	8,34%
48000.009492/2003	JACUTINGA	2,26%
48000.009188/2005-12	JACUTINGA NORTE	0,01%
48000.003748/97-32	LAGOA BONITA	0,33%
48000.003752/97-18	LAGOA PARDA	5,07%
48000.003754/97-35	LAGOA PARDA NORTE	0,14%
48000.003753/97-72	LAGOA PARDA SUL	0,00%
48000.003755/97-06	LAGOA PIABANHA	1,02%
48000.003757/97-23	LAGOA SURUACA	3,11%
48000.003758/97-96	MARIRICU	0,24%
48000.003760/97-38	MARIRICU NORTE	0,11%
48000.003759/97-59	MARIRICU OESTE	0,07%
48000.003541/97-02	MOSQUITO	0,00%
48000.003761/97-09	NATIVO OESTE	0,85%
48000.003765/97-51	RIO BARRA SECA	0,00%
48000.003766/97-14	RIO ITAÚNAS	1,88%
48000.003767/97-87	RIO ITAÚNAS LESTE	0,00%
48000.003768/97-40	RIO MARIRICU	0,00%
48000.009188/2005-12	RIO MARIRICU SUL	0,01%
48000.003769/97-11	RIO PRETO	2,29%
48000.003770/97-91	RIO PRETO OESTE	3,51%
48000.009188/2005-12	RIO PRETO SUDESTE	0,16%
48000.003771/97-54	RIO PRETO SUL	3,35%
48000.003772/97-17	RIO SÃO MATEUS	0,11%
48000.007984/2004	RIO SÃO MATEUS OESTE	0,00%



48000.010735/2001	SAIRA	0,43%
48000.003773/97-80	SÃO MATEUS	4,98%
48000.009118/2005-12	SÃO MATEUS LESTE	0,48%
48610.007984/2004	SERIEMA	1,54%
48610.007986/2004	TABUIAIA	0,36%
TOTAL		100,00%

19 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : FAZENDA ALEGRE		
Grau API: 13,2		
Teor de Enxofre: 0,31%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
10,18%	11,88%	77,94%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003742/97-56	FAZENDA ALEGRE	100,00%
TOTAL		100,00%

20 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : FAZENDA BELÉM		
Grau API: 14,1		
Teor de Enxofre: 0,926%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
9,25%	11,17%	79,58%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003795/97-12	FAZENDA BELÉM	98,75%
48000.003801/97-13	ICAPUÍ	1,25%
TOTAL		100,00%

21 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : FAZENDA SANTO ESTEVÃO		
Grau API: 35,3		
Teor de Enxofre: 0,07%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
23,90%	33,60%	42,50%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003654/97-91	FAZENDA RIO BRANCO	52,92%
48000.003655/97-53	FAZENDA SANTO ESTEVÃO	47,07%
48000.003695/97-78	SAUÍPE	0,01%
TOTAL		100,00%

22 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : FRADE		
Grau API: 19,8		
Teor de Enxofre: 0,73%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
22,82%	16,14%	61,05%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003896/97-20	FRADE	100,00%
TOTAL		100,00%

23 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : GOLFINHO		
Grau API: 28,8		
Teor de Enxofre: 0,13%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
23,08%	38,32%	38,60%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003535/97-00	CANAPU	1,35%
48000.003535/97-00	GOLFINHO	98,65%
TOTAL		100,00%

24 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : HARPIA		
Grau API: 13,3		
Teor de Enxofre: 0,56%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
10,20%	14,34%	75,47%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.009138/2005-35	HARPIA	100,00%
TOTAL		100,00%

25 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : JOÃO DE BARRO		
Grau API: 42,1		
Teor de Enxofre: 0,06%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
35,20%	51,30%	13,50%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.009509/2003	JOÃO DE BARRO	100,00%
TOTAL		100,00%

26 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : JUBARTE		
Grau API: 19,3		
Teor de Enxofre: 0,518%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
20,26%	13,18%	66,56%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003560/97-49	JUBARTE	100,00%
TOTAL		100,00%

27 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : LAGOA DO PAULO NORTE		
Grau API: 38,1		
Teor de Enxofre: 0,06%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
19,62%	51,98%	28,40%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.009231/2002	LAGOA DO PAULO NORTE	62,48%
48000.009231/2002	LAGOA DO PAULO SUL	0,98%
48000.009231/2002	LAGOA DO PAULO	31,34%
48000.009231/2002	ACAJÁ-BURIZINHO	5,21%
TOTAL		100,00%

28 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : MARLIM		
Grau API: 19,6		
Teor de Enxofre: 0,67%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
23,40%	18,08%	58,52%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003723/97-10	MARLIM	95,86%
48000.003704/97-67	VOADOR	4,14%
TOTAL		100,00%

29 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : MARLIM LESTE		
Grau API: 24,7		
Teor de Enxofre: 0,553%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
32,18%	14,20%	53,62%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003900/97-03	MARLIM LESTE	100,00%
TOTAL		100,00%

30 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : MARLIM SUL		
Grau API: 23,1		
Teor de Enxofre: 0,67%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
30,04%	14,80%	55,16%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003724/97-74	MARLIM SUL	100,00%
TOTAL		100,00%

31 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : OSTRÁ		
Grau API: 23,7		
Teor de Enxofre: 0,23%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
18,32%	21,57%	60,11%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003552/97-11	OSTRA	89,68%
48000.003552/97-11	ABALONE	0,00%
48000.003552/97-11	ARGONAUTA	10,32%
TOTAL		100,00%

32 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : PERIQUITO		
Grau API: 34,3		
Teor de Enxofre: 0,04%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
35,60%	33,70%	30,70%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.008005/2004	PERIQUITO	100,00%
TOTAL		100,00%



33 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : PEROÁ		
Grau API: 50,4		
Teor de Enxofre: 0,01%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
62,06%	37,94%	0,00%
Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003903/97-93	PEROÁ	100,00%
TOTAL		100,00%

34 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : PESCADA		
Grau API: 49,5		
Teor de Enxofre: 0,03%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
57,40%	37,50%	5,10%
Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003913/97-47	ARABAIANA	35,20%
48000.003907/97-44	DENTÃO	0,00%
48000.003912/97-84	PESCADA	64,80%
TOTAL		100,00%

35 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : PIRANEMA		
Grau API: 41,9		
Teor de Enxofre: 0,17%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
37,83%	47,58%	14,60%
Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003495/97-89	PIRANEMA	100,00%
TOTAL		100,00%

36 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : PILOTO DE LULA		
Grau API: 28,5		
Teor de Enxofre: 0,378%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
32,14%	27,66%	40,20%
Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003886/2000	LULA	100,00%
TOTAL		100,00%

37 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : POLVO		
Grau API: 19,4		
Teor de Enxofre: 1,18%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
25,50%	13,40%	61,10%
Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.003888/2000	POLVO	100,00%
TOTAL		100,00%

38 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : RGN MISTURA		
Grau API: 30,6		
Teor de Enxofre: 0,29%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
29,14%	28,46%	42,40%
Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.003901/2000	ACAUÃ	0,26%
48000.003779/97-66	AGULHA	0,47%
48000.003784/97-04	ALTO DO RODRIGUES	4,84%
48000.003484/97-62	ANGICO	0,01%
48000.003780/97-45	ARATUM	0,50%
48610.009225/2002	PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8	0,01%
48610.003482/97-37	ASA BRANCA	0,25%
48000.003785/97-69	BAIXA DO ALGODÃO	0,86%
48000.003914/97-18	BAIXA DO JUAZEIRO	0,00%
48000.003786/97-21	BARRINHA	0,01%
48000.003901/2000	BARRINHA LESTE	0,00%
48610.000641/98-62	BENFICA	1,29%
48610.003909/97-70	BIQUARA	0,00%
48000.003787/97-94	BOA ESPERANÇA	0,55%
48000.003788/97-57	BOA VISTA	0,67%
48000.003789/97-10	BREJINHO	1,31%
48000.003791/97-61	CACHOEIRINHA	0,37%
48000.003792/97-24	CANTO DO AMARO	32,37%
48000.003906/97-81	CIOBA	1,04%
48000.003793/97-97	ESTREITO	13,75%
48000.003796/97-85	FAZENDA CANAAN	0,08%
48000.003797/97-48	FAZENDA CURRAL	0,32%
48000.003915/97-72	FAZENDA JUNCO	0,02%
48000.003798/97-19	FAZENDA MALAQUIAS	1,51%
48000.003799/97-73	FAZENDA POCINHO	6,30%
48000.003800/97-51	GUAMARÉ	0,66%
48610.008001/2004	IRAUNA	0,05%

48610.009225/2002	JACANÃ	0,36%
48000.003802/97-86	JANDUI	0,00%
48000.003803/97-49	JUAZEIRO	0,30%
48000.003804/97-10	LAGOA AROEIRA	0,16%
48610.000637/98-95	LESTE DE POÇO XAVIER	0,54%
48000.003805/97-74	LIVRAMENTO	1,33%
48000.003807/97-08	LORENA	1,95%
48000.003808/97-62	MACAU	0,05%
48000.003809/97-25	MONTE ALEGRE	1,02%
48000.003810/97-12	MORRINHO	0,36%
48000.003811/97-77	MOSSORÓ	0,42%
48000.003812/97-30	NO DO MORRO ROSADO	0,00%
48000.003910/97-59	OESTE DE UBARANA	0,07%
48000.003813/97-01	PAJEU	0,85%
48610.000638/98-58	PEDRA SENTADA	0,01%
48610.003901/2000	PINTASSILGO	1,36%
48000.003814/97-65	POÇO VERDE	0,06%
48000.003815/97-28	POÇO XAVIER	0,06%
48000.003816/97-91	PONTA DO MEL	0,33%
48000.003817/97-53	PORTO CARÃO	0,41%
48000.003818/97-16	REDONDA	0,42%
48000.003819/97-89	REDONDA PROFUNDO	0,92%
48000.003821/97-21	RIACHO DA FORQUILHA	5,29%
48000.003824/97-19	RIO MOSSORÓ	0,02%
48000.003916/97-35	SABIA	0,00%
48000.003825/97-81	SALINA CRISTAL	4,44%
48000.003781/97-16	SERRA	6,77%
48000.003828/97-70	SERRA DO MEL	0,02%
48000.003829/97-32	SERRA VERMELHA	0,00%
48000.003830/97-11	SERRARIA	0,89%
48000.003832/97-47	TRÊS MARIAS	0,13%
48000.008001/2004	TRINCA FERRO	0,08%
48000.003782/97-71	UBARANA	3,58%
48000.003833/97-18	UPANEMA	0,17%
48610.000640/98-08	VARGINHA	0,13%
TOTAL		100,00%

39 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : RIACHO TAPUIO		
Grau API: 37,50		
Teor de Enxofre: 0,03%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
14,00%	55,70%	30,30%
Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.009227/2002	1-RT-1-RN (BT-POT-10)	100,00%
TOTAL		100,00%

40 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : ROLINHA		
Grau API: 22,5		
Teor de Enxofre: 0,04%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
26,00%	11,50%	62,50%
Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.009227/2002	ROLINHA	100,00%
TOTAL		100,00%

41 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : RONCADOR		
Grau API: 24,1		
Teor de Enxofre: 0,62%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
31,02%	14,08%	54,90%
Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003901/97-68	RONCADOR	100,00%
TOTAL		100,00%

42 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : SALEMA		
Grau API: 28,7		
Teor de Enxofre: 0,45%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
34,02%	29,34%	36,64%
Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003710/97-60	SALEMA	100,00%
TOTAL		100,00%

43 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : SERGIPANO MAR		
Grau API: 43,7		
Teor de Enxofre: 0,14%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
41,78%	43,62%	14,60%
Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003845/97-99	ATALAIA SUL	2,01%
48000.003836/97-06	CAIOBA	2,31%
48000.003837/97-61	CAMORIM	34,09%
48000.003838/97-23	DOURADO	2,23%



48000.003839/97-96	GUARICEMA	45,85%
48000.003840/97-75	PARU	11,70%
48000.003834/97-72	TATUÍ	1,81%
TOTAL		100,00%

44 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : SERGIPANO TERRA

Grau API: 24,8		
Teor de Enxofre: 0,42%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
26,94%	14,36%	58,70%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003842/97-09	AGUILHADA	0,72%
48000.003843/97-63	ANGELIM	0,33%
48000.003844/97-26	ARUARI	0,34%
48000.003846/97-51	BREJO GRANDE	0,67%
48000.003847/97-14	CARMÓPOLIS	68,64%
48000.003848/97-87	CASTANHAL	0,97%
48000.003855/97-42	ILHA PEQUENA	0,52%
48000.003857/97-78	MATO GROSSO	1,75%
48000.009197/2005-11	MATO GROSSO NOROESTE	0,17%
48000.009197/2005-11	MATO GROSSO NORTE	0,33%
48000.009197/2005-11	MATO GROSSO SUDOESTE	0,01%
48000.009197/2005-11	MATO GROSSO SUL	0,10%
48000.003860/97-82	RIACHUELO	9,06%
48000.003841/97-38	SALGO	0,61%
48000.003862/97-16	SIRIRIZINHO	15,78%
TOTAL		100,00%

45 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : SERGIPE-VAZA BARRIS

Grau API: 17,6		
Teor de Enxofre: 0,37%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
27,05%	7,89%	65,06%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.009278/2005-11	FOZ DO VAZA BARRIS	100,00%
TOTAL		100,00%

46 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : TABULEIRO

Grau API: 30,1		
Teor de Enxofre: 0,32%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
27,90%	30,10%	42,00%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003864/97-33	TABULEIRO DOS MARTINS	88,58%
48000.003919/97-23	CIDADE DE SEBASTIÃO FERREIRA	0,00%
48000.003863/97-71	SUL DE CORURIPE	8,66%
48000.003851/97-91	COQUEIRO SECO	1,12%
48000.003852/97-54	FAZENDA PAU BRASIL	1,30%
48000.003921/97-75	LAGOA PACAS	0,00%
48000.003856/97-13	JEQUIÁ	0,34%
TOTAL		100,00%

47 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : TAMBAÚ-URUGUÁ

Grau API: 32,6		
Teor de Enxofre: 0,13%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
34,18%	35,72%	30,10%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003577/97-41	TAMBAÚ	0,00%
48000.003577/97-41	URUGUÁ	100,00%
TOTAL		100,00%

48 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : TARTARUGA

Grau API: 40,9		
Teor de Enxofre: 0,03%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
30,40%	53,40%	16,20%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003835/97-35	TARTARUGA	100,00%
TOTAL		100,00%

49 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : TIGRE

Grau API: 33,8		
Teor de Enxofre: 0,33%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
35,20%	34,22%	30,58%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.009279/2005-58	TIGRE	100,00%
TOTAL		100,00%

50 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : TLD DE GUARÁ

Grau API: 29,5		
Teor de Enxofre: 0,38%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
32,96%	28,34%	38,70%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003884/2000	SAPINHOA	100,00%
TOTAL		100,00%

51 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : TLD DE TIRO

Grau API: 33,0		
Teor de Enxofre: 0,248%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
37,60%	31,90%	30,50%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.009494/2003	BM-S-40	100,00%
TOTAL		100,00%

52 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : UIRAPURU

Grau API: 38,4		
Teor de Enxofre: 0,03%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500°C
29,53%	49,67%	20,80%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.003899/2000	UIRAPURU	100,00%
TOTAL		100,00%

53 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : URUCU

Grau API: 48,5		
Teor de Enxofre: 0,05%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
48,90%	39,60%	11,50%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003869/97-57	CUPIUBA	0,09%
48000.003627/97-18	LESTE DO URUCU	52,93%
48000.003628/97-81	RIO URUCU	46,91%
48000.003873/97-24	SUDOESTE URUCU	0,07%
TOTAL		100,00%

54 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : PEREGRINO

Grau API: 13,7		
Teor de Enxofre: 1,80%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380°C
16,70%	12,58%	70,72%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.003887/2000	PEREGRINO	100,00%
TOTAL		100,00%

55 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : TLD DE ARUANÃ

Grau API: 24,7		
Teor de Enxofre: 0,76%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450°C
31,43%	30,10%	38,47%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.009156/2005-17	PA-1BRSA713RJS BM-C-36 C-M-401	100,00%
TOTAL		100,00%

56 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : TLD DE WAIMEA		
Grau API: 19,8		
Teor de Enxofre: 1,04%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380°C
26,81%	15,61%	57,59%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.001369/2008-43	PA-1OGX3RJS-BMC-41 (C-M-592)	100,00%
TOTAL		100,00%

57 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : TLD DE CARIOCA NORDESTE		
Grau API: 23,6		
Teor de Enxofre: 0,56%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380°C
23,09%	11,12%	65,79%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.003884/2000	PA-1BRSA491SPS-BM-S-9 (CARIOCA)	100,00%
TOTAL		100,00%

58 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : BALEIA AZUL		
Grau API: 29,3		
Teor de Enxofre: 0,316%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450°C
34,30%	30,21%	35,49%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003560/97-49	BALEIA AZUL	100,00%
TOTAL		100,00%

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, dispostas na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e com base na Resolução de Diretoria nº 946, de 3 de outubro de 2012,

Considerando que compete à ANP a regulação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis e do abastecimento nacional de combustíveis;

Considerando a conveniência de padronizar e dotar de maior razoabilidade o processo de penalização de irregularidades de menor gravidade, preservados os direitos do consumidor;

Considerando a conveniência de estabelecer gradação nos procedimentos de fiscalização de forma a que, previamente à aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente, seja possibilitada ao agente econômico a reparação de conduta irregular de pequena gravidade; e

Considerando que o direcionamento do esforço de fiscalização do abastecimento para infrações de maior gravidade implica melhores resultados para o mercado e para o consumidor, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos, por meio da presente Resolução, os casos em que os agentes econômicos poderão adotar medidas reparadoras de forma a ajustar sua conduta ao disposto na legislação aplicável e evitar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, e no Decreto nº 2.953, de 28 de janeiro de 1999.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, definem-se:

I - medida reparadora de conduta - MRC: ação em que o agente econômico repara o não atendimento a dispositivo da legislação aplicável, em prazo pré-estabelecido, e passa a cumpri-lo em sua integralidade, evitando a aplicação de penalidades;

II - transcurso da ação de fiscalização: período compreendido entre a identificação do agente de fiscalização ao representante do agente econômico, informando o início da ação de fiscalização, e a entrega de via do Documento de Fiscalização assinada pelo agente de fiscalização.

Art. 3º O agente econômico poderá adotar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ação de fiscalização, medidas reparadoras de conduta quando ficar caracterizado o não atendimento aos seguintes dispositivos:

I - art. 12 da Portaria ANP nº 41, de 12 de março de 1999;

II - inc. VIII do art. 10 da Portaria ANP nº 116, de 5 de julho de 2000;

III - §1º do art. 10 da Portaria ANP nº 116, de 5 de julho de 2000, somente quanto ao quadro de aviso;

IV - § 3º do art. 10 da Portaria ANP nº 116, de 5 de julho de 2000;

V - inc. II do art. 4º A da Portaria ANP nº 116, de 5 de julho de 2000, somente quanto à quantidade de bicos abastecedores, tipos de combustíveis e mudança de tancagem;

VI - inc. IX do art. 14 da Portaria ANP nº 32, de 6 de março de 2001;

VII - §1º do art.14 da Portaria ANP nº 32, de 6 de março de 2001, somente quanto ao quadro de aviso;

VIII - inc. IV do art. 16 da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003;

IX - inc. VIII do art. 36 da Resolução ANP nº 15, de 18 de maio de 2005;

X - inc. XVI do art. 36 da Resolução ANP nº 15, de 18 de maio de 2005;

XI - inc. VII do art. 13 da Resolução ANP nº 4, de 8 de fevereiro de 2006;

XII - inc. X do art. 13 da Resolução ANP nº 4, de 8 de fevereiro de 2006;

XIII - inc. VIII do art. 15 da Resolução ANP nº 18, de 26 de julho de 2006;

XIV - inc. III do art. 21 da Resolução ANP nº 8, de 6 de março de 2007;

XV - §4º do art. 3º da Resolução ANP nº 9, de 7 de março de 2007;

XVI - art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 7 de março de 2007; e

XVII - inc. XIII do art. 19 da Resolução ANP nº 20, de 18 de junho de 2009.

Parágrafo único. A adoção de medida reparadora de conduta poderá abranger 1 (um) ou mais incisos do caput deste artigo.

Art. 4º O agente econômico poderá adotar medidas reparadoras de conduta durante o transcurso da ação de fiscalização quando ficar caracterizado o não atendimento aos seguintes dispositivos:

I - inc. IV do art. 10 da Portaria ANP nº 116, de 5 de julho de 2000, somente quanto à informação sobre a aditivação do combustível comercializado;

II - inc. V do art. 10 da Portaria ANP nº 116, de 5 de julho de 2000;

III - inc. II do §3º do art. 11 da Portaria ANP nº 116, de 5 de julho de 2000;

IV - inc. VI do art. 14 da Portaria ANP nº 32, de 6 de março de 2001;

V - inc. VII do art. 14 da Portaria ANP nº 32, de 6 de março de 2001;

VI - inc. XV do art. 14 da Portaria ANP nº 32, de 6 de março de 2001;

VII - parágrafo único do art. 11 da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003;

VIII - observação nº "(3)" do "Quadro I: Tabela de especificação do Gás Natural" do Regulamento Técnico ANP nº 2/2008, integrante da Resolução ANP nº 16, de 17 de junho de 2008;

IX - caput do art. 27 da Resolução ANP nº 7, de 9 de fevereiro de 2011;

X - parágrafo único do art. 27 da Resolução ANP nº 7, de 9 de fevereiro de 2011; e

XI - art. 1º da Resolução ANP nº 63, de 7 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. A adoção de medida reparadora de conduta poderá abranger 1 (um) ou mais incisos do caput deste artigo.

Art. 5º A medida reparadora de conduta de que trata a presente Resolução não será aplicada novamente ao mesmo estabelecimento/instalação do agente econômico pelo período de 3 (três) anos, mesmo que o novo inadimplemento flagrado seja distinto daquele que originou a adoção da medida reparadora de conduta anterior.

Art. 6º O agente econômico deverá enviar, em até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do término do prazo de 5 (cinco) dias úteis estabelecido no caput do art. 3º, Declaração assinada por seu representante legal de que a conduta foi reparada.

Parágrafo único. A Declaração, a que se refere o caput deste artigo, deverá ser enviada à ANP para o endereço constante do Documento de Fiscalização lavrado pelo agente de fiscalização.

59 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : TLD DE OLIVA		
Grau API: 25,7		
Teor de Enxofre: 0,815%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380°C
32,10%	14,49%	53,41%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003573/97-91	OLIVA	100,00%
TOTAL		100,00%

60 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : GALO DE CAMPINA		
Grau API: 35,6		
Teor de Enxofre: 0,05%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450°C
27,70%	36,50%	35,80%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.009227/2002	GALO DE CAMPINA	100,00%
TOTAL		100,00%

61 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : TICO-TICO		
Grau API: 32,9		
Teor de Enxofre: 0,08%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
£ 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450°C
19,60%	32,70%	47,70%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.008013/2004	TICO-TICO	100,00%
TOTAL		100,00%

Art. 7º O não envio da Declaração ou a eventual constatação de sua inveracidade será interpretado como não sanada a irregularidade que motivou a medida reparadora de conduta, sujeitando o agente econômico às sanções legais pertinentes.

Parágrafo único. A eventual constatação de inveracidade da Declaração configurará, adicionalmente, a infração prevista no inc. V do art. 3º da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999.

Art. 8º Fica alterado o anexo da Portaria ANP nº 100, de 4 de junho de 1999, de modo a incluir a medida reparadora de conduta no Documento de Fiscalização padrão, da seguinte forma:

I - O subcampo 5 do campo 05 passa a ter a seguinte redação: "Notificação/Medida Reparadora de Conduta", conforme Anexo;

II - A alínea "e" do campo 18 passa a descrever, além da Notificação, a Medida Reparadora de Conduta, nos termos do inciso I, art. 2º, da presente Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 10. Fica revogada a Resolução ANP nº 53, de 7 de outubro de 2011.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS

AUTORIZAÇÃO Nº 466, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE DADOS TÉCNICOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 89, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução nº 11 de 17/02/2011, nos demais regulamentos da ANP, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48610.010556/2012-02, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, com sede na Avenida República do Chile, 65, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-912, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda "CNPJ/MF" sob o nº 33.000.167/0001-01, a partir da data de publicação desta autorização, a realizar a coleta de amostras que pertencem ao levantamento geológico GQ_PARECIS_TELES_PIRES_BR e se destina a análises complementares para confirmar anomalias pontuais registradas na primeira etapa do levantamento. Os pontos de coleta, em área da União, estão indicados na tabela adiante.

Ponto	Latitude	Longitude
1	-13:34:40,367	-55:16:09,643
2	-13:34:23,384	-55:15:32,169

Datum: SAD69

Art. 2º Fica a empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, obrigada a entregar à ANP-SDT, relatório, em língua portuguesa, elaborado de acordo com os elementos mínimos constantes do quadro abaixo:



RELATÓRIO

Mês e Ano: _____

Tipo de trabalho: () Coleta () Análise Laboratorial () Interpretação () Integração

Autorização ANP nº _____

1 - Produção Total: _____

Número de amostras coletadas: _____

Número de amostras analisadas: _____

Tipos de análise: _____

Anexar tabela mostrando os resultados dos trabalhos realizados.

2 - Principais ocorrências verificadas, especialmente as que interferiram no andamento dos trabalhos: _____

3 - Local e data: _____

4 - Nome da empresa/Nome e cargo do representante que assina o relatório. _____

Art. 3º Os documentos a serem entregues à ANP pela a empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS deverão observar os formatos indicados nos padrões ANP.

Art. 4º Esta Autorização limita-se, exclusivamente, à realização da coleta pertencente ao levantamento geoquímico nos pontos indicados no Art. 1º, acima.

Art. 5º Antes do início das atividades, a empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS deverá entregar à ANP cópias de todas as autorizações e licenças eventualmente exigidas por órgãos federais, estaduais e municipais necessárias à regular execução dos trabalhos.

Art. 6º A presente autorização é válida pelo período de 12 (doze) meses a contar da publicação da presente Autorização no corrente Diário Oficial da União, podendo vir a ser prorrogada mediante a anuência da justificativa encaminhada pela a empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS à ANP, com antecedência mínima de 30 dias do seu vencimento.

Art. 7º Esta Autorização está regulamentada pela Resolução ANP nº 11/2011, ficando a empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS obrigada a cumprir todos os itens nela constantes, adicionalmente aos estabelecidos no presente instrumento.

Art. 8º A empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS fica obrigada a entregar à ANP todos os dados originais coletados, em meio digital, assim como um exemplar, impresso e digital, do produto final gerado pelo referido levantamento geoquímico.

Art. 9º A presente autorização entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SERGIO HENRIQUE SOUSA ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO
E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 465, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 246, de 13 de agosto de 2012, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e da Resolução ANP nº 25, de 3 de setembro de 2008, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.009081/2012-01, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a etapa de construção de 4 tanques de 110 m³ cada e uma coluna evaporativa de 10m³ na planta produtora de biodiesel da empresa Fertibom Indústrias Ltda., CNPJ nº 00.191.202/0001-68, com capacidade nominal de 333 m³/dia, situada à Rodovia Comendador Pedro Monteleone, km 211 + 520 metros, Bairro Rodovia, Município de Catanduva, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Autorização não desobriga a empresa Fertibom Indústrias Ltda. a solicitar a esta Agência a Autorização para Operação da referida modificação, de acordo com o art. 10 da Resolução ANP nº 25/2008.

Art. 3º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas apresentadas pela referida empresa na sua solicitação de Autorização, de acordo com o item 5.3 do Regulamento ANP nº 03/2008 da Resolução ANP nº 25/2008.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e terá validade vinculada à data de término da construção constante no cronograma apresentado pela empresa no Processo ANP nº 48610.009081/2012-01. No caso de modificação nas datas apresentadas, a empresa Fertibom Indústrias Ltda. fica obrigada ao atendimento ao art. 9º da Resolução ANP nº 25/2008.

WALDYR MARTINS BARROSO

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 467, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de Agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.015919/2011-15, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ n.º 00.756.149/0001-03, registrada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel e óleo diesel B, sob o n.º 0320, autorizada a construir instalações a serem localizadas na BR-381 - Rodovia Fernão Dias, km 762 - Chácara Fernão Dias - Sítio São José - Município de Careagu - MG - CEP: 13140-000.

A capacidade total de armazenamento das instalações será de 830,00 m3, conforme a relação de tanques aéreos verticais a seguir:

TANQUE N.º	DIÂMETRO (m)	ALTURA (m)	CAPACIDADE (m³)	PRODUTO
01	4,77	6,00	107,00	BIODIESEL
02	4,77	6,00	107,00	EHC
03	5,72	6,00	154,00	GASOLINA
04	5,72	6,00	154,00	EAC
05	5,72	6,00	154,00	ÓLEO DIESEL
06	5,72	6,00	154,00	ÓLEO DIESEL

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 15 de outubro de 2012

Nº 1.166 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP nº 17, de 18 de junho de 2009, e o que consta do processo n.º 48610.006993/2011-32, torna público o cancelamento do registro n.º 82/2000 e a revogação do Despacho ANP nº 822/2000, para o exercício da atividade de importação de óleo lubrificante acabado, publicados no D.O.U. em 17/11/2000, da Pirelli pneus Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 59.179.838/0001-37, situada na Av. Giovanni Battista Pirelli, 871, Porta A, 1º andar, sala 01, Vila Homero Thon, CEP: 09111-340, Santo André - SP, a pedido da empresa.

Nº 1.167 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 17, de 18 de junho de 2009, e o que consta do processo n.º 48610.007001/2011-94, torna público o cancelamento do Registro n.º 50/2000 e do Despacho nº 224/2000, publicado no DOU em 04/05/2000, para o exercício da atividade de importação de óleo lubrificante acabado, da Companhia Industrial de Vidros - CIV, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.807.972/0001-46., situada na Rua Barão de Muribeca, nº 211, Várzea, CEP: 50741-080, Recife - PE, em razão do não envio de documentação necessária para o recadastramento da atividade de importador de óleo lubrificante acabado.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO
E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS
DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 468, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista o constante do Processo ANP nº 48610.016106/2009-10, nos termos do art. 56, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e considerando o atendimento a todas as exigências da Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Petrobras Transporte S/A - TRANSPETRO, CNPJ: 02.709.449/0088-00, autorizada a operar o Terminal Aquaviário de Macapá, localizado no Município de Santana, Estado do Amapá, que compreende as seguintes instalações:

a.Uma balsa tanque estacionária (BS 7) com capacidade total de armazenamento de 6.513 m³, atracada no berço interno do Pier 2 do Porto de Santana, para a qual serão transbordados produtos a partir de navios atracados no berço externo, e da qual os produtos serão transferidos para balsas menores, com capacidades variando entre 600 e 2.500 m³;

b.Um oleoduto de 10" de diâmetro e 270m de extensão para movimentação de óleo diesel, ao longo dos Píeres do Porto de Santana, conforme descrito na tabela a seguir:

Extensão (m)	Diâmetro (pol)	Produto	Vazão (m³/h)	Temperatura	Pressão (Kg/cm²)	Material
270	10	Diesel	800	Ambiente	10	Aço carbono SCH 20

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de transporte de gás natural, previstas e comprovadas para a presente concessão.

Art. 3º A empresa Petrobras Transporte S/A - TRANSPETRO deverá apresentar à ANP até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada do protocolo de solicitação de renovação deste licenciamento junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

Art. 4º Devem ser revogadas as Autorizações ANP nº 163, de 05/04/2010, publicada no Diário oficial da União nº 64, seção 1, página 91, de 06/04/2010 e ANP nº 2, de 02/01/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 2, Seção 1, página 113, de 03/01/2012.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ANA BEATRIZ STEPPLE DA SILVA BARROS

AUTORIZAÇÃO Nº 469, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, tendo em vista o constante no processo ANP nº 48610.001690/2012-12, e considerando o atendimento a todas as exigências da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro 2011, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Phoenix Empreendimentos Ltda., com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.282.436/0001-34, autorizada a exercer a atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, mediante a celebração de contratos registrados na ANP.

Art. 2º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Comprimido (GNC) a granel e para a realização de Projeto para Uso Próprio e de Projeto Estruturante, cuja outorga é disciplinada pela Resolução ANP nº 41, de 05 de dezembro de 2007, republicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2010.

Art. 3º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Li-quefeito (GNL) a granel, cuja outorga é disciplinada pela Portaria ANP nº 118, de 17 de julho de 2000.

Art. 4º Fica a empresa obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações previstas nos arts. 10, 11, 12 e 13 da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011.

Art. 5º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 6º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ANA BEATRIZ STEPPLE DA SILVA BARROS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 15 de outubro de 2012

Nº 1.168 - A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista o constante no processo ANP nº 48610.001690/2012-12, considerando:

- O atendimento a todas as exigências da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro 2011; e

- O deferimento do pedido de autorização de comercialização de gás natural na esfera de competência da União;

Resolve:

1. Fica a Phoenix Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.436/0001-34, registrada como Agente Vendedor de gás natural com o nº 03.24.41.05282436.

ANA BEATRIZ STEPPLE DA SILVA BARROS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO
MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

RELAÇÃO Nº 55/2012-BA

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

6025/2012-871.596/2011-MINERAÇÃO DO OESTE LTDA
6026/2012-873.517/2011-MINERÁLIA AGROPECUÁRIA
MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
6027/2012-874.240/2011-HEREIMAC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE RESÍDUOS SIDERÚRGICOS LTDA
6028/2012-874.475/2011-MINERAÇÃO AREIA BRANCA LTDA
6029/2012-870.103/2012-CELIO D ABADIA VIEIRA DE CARVALHO 03222980675
6030/2012-870.398/2012-ISIDIO TIGRE DE OLIVEIRA DA SILVA
6031/2012-870.829/2012-MINERAÇÃO MARIA FARI-NHA LTDA
6032/2012-870.830/2012-VILSON ARGENTA
6033/2012-870.833/2012-ADRIANO SANTOS DE SANTANA
6034/2012-870.918/2012-IDALVIO FERREIRA VIANA
6035/2012-870.923/2012-EDUARDO BATISTA CRUZ
6036/2012-870.944/2012-CERÂMICA AMARAL CORTES LTDA
6037/2012-871.001/2012-RAPHAEL NASCIMENTO TUR-RA
6038/2012-871.012/2012-INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS MAIA LTDA
6039/2012-871.031/2012-MICHEL CUNHA VIGNE
6040/2012-871.051/2012-M A CAIRES & CIA LTDA
6041/2012-871.052/2012-M A CAIRES & CIA LTDA
6042/2012-871.053/2012-K-2 MINERAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
6043/2012-871.065/2012-CBA COMPANHIA BAIANA DE AREIA LTDA ME
6044/2012-871.077/2012-FERNANDES SPILLERE ENGENHARIA LTDA ME
6045/2012-871.097/2012-GETULIO VARGAS GOMES DA FONSECA FILHO
6046/2012-871.099/2012-AM MINERAÇÃO E SERVIÇOS E LTDA
6047/2012-871.176/2012-LGD DE QUEIROZ
6048/2012-871.180/2012-SOUZA MORAIS INDUSTRIA CERAMICA LTDA. ME
6049/2012-871.182/2012-NORSA REFRIGERANTES LTDA
6050/2012-871.183/2012-NORSA REFRIGERANTES LTDA
6051/2012-871.184/2012-GESUINA CARVALHO PEREIRA CUNHA
6052/2012-871.214/2012-PISART PISOS E REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA
6053/2012-871.215/2012-PISART PISOS E REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA
6054/2012-871.225/2012-ARIOSVALDO DANTAS DA SILVA

RELAÇÃO nº 109/2012-DF

Fase de Autorização de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Retificação que entram em vigor na data de sua publicação:(276)
860.346/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-ALVARÁ Nº5918/2012-3 anos - Retifica o ALVARÁ Nº7089, DOU de 25/06/2009
810.450/2010-CERÂMICA KOTTWITZ LTDA.-ALVARÁ Nº5919/2012-2 anos - Retifica o ALVARÁ Nº8564, DOU de 03/08/2010
815.319/2011-TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES UNIÃO LTDA-ALVARÁ Nº5920/2012-3 anos - Retifica o ALVARÁ Nº10298, DOU de 20/07/2011

RELAÇÃO Nº 326/2012-GO

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
5968/2012-860.561/2012-WENDER CUSTODIO CARDOSO
5969/2012-860.592/2012-HP MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LLTDA.
5970/2012-860.604/2012-PAULO LUIS PINTO
5971/2012-860.633/2012-ERNANE ASSUNÇÃO FERNANDES
5972/2012-860.637/2012-NASSIM MAMED JÚNIOR
5973/2012-860.657/2012-JOSÉ EDUARDO MORAIS DA SILVA
5974/2012-860.660/2012-HENRIQUE ALVARENGA CARDOSO
5975/2012-860.661/2012-VIVIANE LEMOS DE ALMEIDA CARDOSO
5976/2012-860.662/2012-MINERAÇÃO BRASIL CENTRAL LTDA
5977/2012-860.663/2012-MINERAÇÃO BRASIL CENTRAL LTDA
5978/2012-860.664/2012-MINERAÇÃO BRASIL CENTRAL LTDA
5979/2012-860.740/2012-NELSON LUIZ CABRAL FRANÇA
5980/2012-860.745/2012-PAULO FERREIRA DE CASTRO

5981/2012-860.753/2012-SANDRA REGINA CAMPOS BERNARDINO
5982/2012-860.759/2012-CRISMÁRIA ALVES VELOSO DA SILVA
5983/2012-860.763/2012-DIEGO ALVES BARBOSA
5984/2012-860.781/2012-SÉRGIO LUIZ ROS
5985/2012-860.789/2012-MARCIA MARIA MACHADO
5986/2012-860.791/2012-F.G. VIDIGAL & CIA LTDA
5987/2012-860.792/2012-F.G. VIDIGAL & CIA LTDA
5988/2012-860.795/2012-CARLITO LOURENÇO DA SILVA
5989/2012-860.796/2012-FLÁVIO PEREIRA DA SILVA
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
5990/2012-860.626/2012-VITACAL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
5991/2012-860.627/2012-ARAGUAIA MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA
5992/2012-860.636/2012-CERAMIKALYS INDUSTRIA CERAMICA E COMERCIO LTDA
5993/2012-860.782/2012-BRUNO MEIRELES ROS
5994/2012-860.783/2012-LEONCIO CARLOS MEDEIROS

RELAÇÃO Nº 361/2012-GO

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
5995/2012-860.624/2012-ALCIBI VILELA DE MORAIS FILHO
5996/2012-860.643/2012-GILBERTO BARBOSA DE AVELAR
5997/2012-860.809/2012-JUNIO GOMES TOMAZ
5998/2012-860.850/2012-ISADORA HAJJAR DA COSTA
5999/2012-860.877/2012-ITAMAR LUIZ MEIRELES SACHETTO
6000/2012-860.878/2012-HEBERTH RIBEIRO SANTOS
6001/2012-860.907/2012-DRAGA SÃO BENTO LTDA
6002/2012-860.911/2012-MARIA SILVA GUIMARAES DE PAIVA
6003/2012-860.912/2012-FABIANO DE ALVARINCE
6004/2012-860.936/2012-EXTRAÇÃO DE AREIA OU ROANA LTDA
6005/2012-860.938/2012-RIALMA S A CENTRAIS ELÉTRICAS RIO DAS ALMAS
6006/2012-860.940/2012-CECÍLIA GONÇALVES DOS SANTOS DIAS
6007/2012-860.949/2012-LIGIA DE FREITAS NEVES
6008/2012-860.968/2012-JOSÉ LEOMAR E IRACIMAR LTDA
6009/2012-860.983/2012-IVAI JOSÉ DA SILVA
6010/2012-860.985/2012-IRIA MARTA BANDEIRA
6011/2012-860.987/2012-RODRIGO DE MELO RODRIGUES
6012/2012-860.994/2012-CPX GOIANA MINERAÇÃO SA
6013/2012-861.003/2012-BRITAGO MINERAÇÃO IND. E COM. LTDA
6014/2012-861.011/2012-ITAMAR LUIZ MEIRELES SACHETTO
6015/2012-861.305/2012-ITAMAR LUIZ MEIRELES SACHETTO
6016/2012-861.307/2012-ITAMAR LUIZ MEIRELES SACHETTO
6017/2012-861.308/2012-ITAMAR LUIZ MEIRELES SACHETTO
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
6018/2012-860.343/2012-FREDERICO ARANTES SANTOS
6019/2012-860.344/2012-FREDERICO ARANTES SANTOS
6020/2012-860.351/2012-FREDERICO ARANTES SANTOS
6021/2012-860.559/2012-HELI OVÍDIO DA SILVA
6022/2012-860.837/2012-JOÃO NEURIVALDO GOMES
6023/2012-860.838/2012-JAIME DE MELO REIS
6024/2012-860.971/2012-SEVAN NAVES

RELAÇÃO Nº 81/2012-MS

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
6061/2012-868.146/2011-TIAGO ALVES GARCIA
6062/2012-868.149/2011-MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA - EPP
6063/2012-868.228/2011-DIEGO RODRIGUES FUJII
6064/2012-868.330/2011-JOSE ALBERTO DA SILVA
6065/2012-868.040/2012-ULYSSES PASTORA PINHEIRO DE CASTRO ME

RELAÇÃO Nº 644/2012-MG

Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
830.179/2006-MINERAÇÃO PEIXE BRAVO S.A-ALVARÁ Nº4472/09
832.443/2007-GEMA VERDE COM. EXP. MINERAIS & SERVIÇOS LTDA-ALVARÁ Nº6195/09
831.839/2008-TUDO RETO DO BRAZIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP-ALVARÁ Nº8213/09
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
830.773/2006-ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ Nº7883/09

RELAÇÃO Nº 645/2012-MG

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
833.134/2006-MINERAÇÃO EGÍPCIA LTDA-ME

RELAÇÃO Nº 87/2012-PE

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
5921/2012-840.871/2011-PEDREIRAS JATOBÁ LTDA
5922/2012-840.921/2011-MGB GEOMINAS LTDA
5923/2012-840.974/2011-BRITEC BRITAGEM TECNICA DO BRASIL LTDA
5924/2012-840.981/2011-GILSON VERÍSSIMO DO CARMO
5925/2012-840.987/2011-NAPAS MINERACAO LTDA
5926/2012-840.994/2011-CM MACHADO ENGENHARIA LTDA
5927/2012-840.995/2011-CM MACHADO ENGENHARIA LTDA
5928/2012-840.996/2011-CM MACHADO ENGENHARIA LTDA
5929/2012-841.001/2011-MGB GEOMINAS LTDA
5930/2012-841.005/2011-MGB GEOMINAS LTDA
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
5931/2012-840.387/2010-ARNALDO DE SENA CARNEIRO
5932/2012-840.954/2011-FABIO P. RODOVALHO ARTEFATOS DE GESSO ME

RELAÇÃO Nº 97/2012-PE

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
5933/2012-840.457/2011-JORGE CAVALCANTI DE PETRIBU
5934/2012-840.648/2011-JAIRO DE SOUZA LEITE
5935/2012-840.884/2011-MURILO GUILHERME AGRA ARAQUAM
5936/2012-840.885/2011-OURO FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA LTDA
5937/2012-840.920/2011-MGB GEOMINAS LTDA
5938/2012-840.955/2011-BRITEC BRITAGEM TECNICA DO BRASIL LTDA
5939/2012-841.000/2011-MGB GEOMINAS LTDA
5940/2012-841.002/2011-MGB GEOMINAS LTDA
5941/2012-841.003/2011-MGB GEOMINAS LTDA
5942/2012-841.004/2011-MGB GEOMINAS LTDA
5943/2012-841.006/2011-MGB GEOMINAS LTDA
5944/2012-841.010/2011-BRIMAC - COMERCIO ATACADISTA DE BRITA, AREIA E PREMOLDADOS LTDA ME
5945/2012-841.016/2011-BRIMAC - COMERCIO ATACADISTA DE BRITA, AREIA E PREMOLDADOS LTDA ME
5946/2012-841.026/2011-JOSÉ ANTONIO ROMEIRA COELHO
5947/2012-841.035/2011-SOMACOR MINERAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA ME
5948/2012-841.036/2011-SOMACOR MINERAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA ME
5949/2012-841.047/2011-ROMILDO MARINHO DE BARROS
5950/2012-841.048/2011-BRITEC BRITAGEM TECNICA DO BRASIL LTDA
5951/2012-841.057/2011-JOSÉ RICARDO SANTOS
5952/2012-841.068/2011-ROMILDO MARINHO DE BARROS
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
5953/2012-840.447/2011-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A



5954/2012-840.868/2011-POLLYANNA B. DE ABREU & CIA LTDA
5955/2012-840.872/2011-USINA CENTRAL OLHO D'AGUA
5956/2012-840.950/2011-FABIO P. RODOVALHO ARTE-FATOS DE GESSO ME
5957/2012-840.998/2011-CARLOS CEZAR VICENTE DE SOUZA MENDES
5958/2012-841.039/2011-LOGUIMINAS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA
5959/2012-841.040/2011-LOGUIMINAS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA
5960/2012-841.041/2011-LOGUIMINAS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA
5961/2012-841.042/2011-LOGUIMINAS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA
5962/2012-841.043/2011-LOGUIMINAS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA
5963/2012-841.044/2011-LOGUIMINAS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA
5964/2012-841.045/2011-LOGUIMINAS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA
5965/2012-841.046/2011-LOGUIMINAS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA
5966/2012-841.092/2011-MINERADORA CAMPEVI LTDA EPP
5967/2012-841.098/2011-SERG SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

RELAÇÃO Nº 94/2012-RO

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
6055/2012-886.417/2009-DINIZ. &TOSCHI LTDA
6056/2012-886.070/2012-EDMUNDO MACHADO NETTO
6057/2012-886.206/2012-ALBUQUERQUE & FERNANDES LTDA
6058/2012-886.215/2012-JOSÉ DE SOUZA CARVALHO ME
6059/2012-886.219/2012-IRMAOS QUINTELA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA
6060/2012-886.220/2012-JOAO EVANGELISTA QUINTELA RODRIGUES

SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 27/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento.(165)
844.157/2011-CERÂMICA BANDEIRA LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)
844.061/2010-CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A.
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
844.135/1996-ALAGOAS AGUA LTDA- AI Nº 44/2012
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
844.034/2002-AJC EMPREENDIMENTOS LTDA-OF.
Nº242/2012
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
844.142/2011-ANTONIO FEITOSA DE ARAUJO- Registro de Licença No.:36/2011 - Vencimento em 19/09/2013
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
844.106/2011-AMANDA MARIA ALMEIDA PEDROSA DE OLIVEIRA- Cessionário:Costa Comércio Ltda ME- CNPJ 07.168.715/0001-05- Registro de Licença nº38/2011- Vencimento da Licença: 08/11/2012
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
844.048/2012-CERÂMICA BANDEIRA LTDA
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
844.102/2008-INCORPORA IND. COM. AGROINDUSTRIAL LTDA

RELAÇÃO Nº 28/2012

Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito Auto de Infração(608)
844.135/1996-Alagoas Água Ltda- AI Nº32/2011
Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1669)
844.048/2012-CERÂMICA BANDEIRA LTDA- DOU de 27/06/2012

Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1670)
844.061/2012-SIMONE DA SILVA COSTA & CIA LTDA ME- DOU de 27/06/2012

JOSÉ ANTONIO ALVES DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 403/2012

Fase de Requerimento de Lavra
Retificação de despacho(1388)
872.886/2009-IMEGRA INDUSTRIA DE MARMORES E GRANITOS LTDA EPP - Publicado DOU de 02/08/2005, Relação nº 166/2005, Seção 3, pág. 62- Onde se lê: Jacobina, Leia-se: Ourolândia e Onde se Lê: 349,79, Leia-se: 345,27
872.882/2010-ROCHA MARMORE BEGE BAHIA LTDA - Publicado DOU de 28/05/2009, Relação nº 45/2009, Seção 3, pág. 104- Onde se lê: Jacobina, Leia-se: Ouroolândia
874.780/2011-LINDINALVA ALMEIDA DAMASCENO E CIA LTDA - Publicado DOU de 27/06/2007, Relação nº 120/2007, Seção 3, pág. 90- Onde se Lê: Euclides da Cunha, Leia-se: Canudos

DANILO MÁRIO BEHRENS CORREIA

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 180/2012

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
896.103/1998-GRANITOS SANTA RITA LTDA ME-OF.
Nº2281/2012 DNP/ES
896.054/1999-PEDREIRA GIACOMIN LTDA ME-OF.
Nº1.833/2012 DNP/ES
896.090/2003-MINERAÇÃO CANTAGALLO LTDA EPP-OF. Nº2.247/2012 DNP/ES
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
896.135/2002-WAGNER PEDRAS LTDA. - ME.-ITARANA/ES - Guia nº 0045/2012-16.000t/ano-CHARNOQUITO- Validade:VINCULADA A L.O.
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
896.682/2005-MONTE BIANCO MINERAÇÃO LTDA.
ME.- Área de 984,98 ha para 746,89 ha-GRANITO
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
896.052/2009-CARLOS ROBERTO BRANDT-AI
Nº0493/2012 DNP/ES
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.111/1986-CALEGARI GRANITOS LTDA ME.-OF.
Nº2267/2012 DNP/ES
890.417/1990-OCRIMAR GRANITOS LTDA ME-OF.
Nº2266/2012 DNP/ES
891.010/1994-TRES IRMAOS GRANITOS EXPORTACAO IMPORTACAO LTDA-OF. Nº2.153/2012 DNP/ES
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
890.312/1990-MINERCOL MINERAÇÃO COLLODETTI LTDA-ME-IBIRAU/ES - Guia nº 0044/2012-16.000T/ANO-GNAISSE- Validade:VINCULADA A L.O.
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
890.087/1987-JASMIN JASPE MINERAÇÃO LTDA-FONTE ESPERANÇA- MARCA, NOVA ESPERANÇA- EMBALAGENS, 200 ml, 500ml, 1,5 L, 5L e 20 L- SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
890.087/1987-JASMIN JASPE MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº2.306/2012 DNP/ES
896.199/2005-IGRAM GRANITOS E MARMORES LTDA ME.-OF. Nº2232/2012 DNP/ES

RELAÇÃO Nº 183/2012

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
890.140/1992-GRANASA GRANITOS NACIONAIS LTDA.-OF. Nº1.925/2012 DNP/ES
896.260/1999-JOSUÉ ALVES DA SILVA-OF.
Nº1.965/2012 DNP/ES
896.160/2000-TRACOMAL MINERAÇÃO S/A-OF.
Nº1.914/2012 DNP/ES
896.586/2001-ITAMAR JOSE VALLANDRO-OF.
Nº1.915/2012 DNP/ES
896.533/2006-MINERAÇÃO ESTRELA DO NORTE LTDA - ME.-OF. Nº2.205/2012 DNP/ES
896.676/2006-CERÂMICA LIDER LTDA-OF.
Nº2.187/2012 DNP/ES
896.308/2007-WALDEMAR COSTA FABRES FILHO.-OF.
Nº1.781/2012 DNP/ES
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
896.330/1998-ITAGREY MINERAÇÃO E EXPLORAÇÃO LTDA. ME.-OF. Nº1.854/2012 DNP/ES
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

896.018/2006-ECOAREIA COMÉRCIO DE AREIA LTDA-VILA VELHA/ES - Guia nº 0048/2011-50.000t/ano-AREIA-Validade:VINCULADA A L.O.
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
890.206/1992-GEMINI MINERAÇÃO LTDA-GRANITO
896.295/2000-RENAN CATELAN-GRANITO
896.599/2002-MINERAÇÃO GUIDONI LTDA.-GRANITO
896.016/2003-GRANITOS MILANO LTDA.-GRANITO
896.924/2006-JOVELINO VENTURIM FILHO-AREIA
Determina o cancelamento da Guia de utilização(1777)
896.018/2006-ECOAREIA COMÉRCIO DE AREIA LTDA- Guia de Utilização Nº0022/2010
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.657/1988-LEVI TEIXEIRA DE LIMA-OF.
Nº2.277/2012 DNP/ES
896.572/1999-CERÂMICA BARRO NOVO LTDA ME-OF.
Nº2.178/2012 DNP/ES
896.124/2003-MINERAÇÃO RIO CLARO LTDA. - ME.-OF. Nº2.103/2012 DNP/ES
896.253/2005-CERÂMICA MUNDIAL LTDA-OF.
Nº2.003/2012 DNP/ES
896.253/2005-CERÂMICA MUNDIAL LTDA-OF.
Nº2.003/2012 DNP/ES
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
896.378/2000-MINERAÇÃO GRAVINALLI LTDA. ME.-NOVA VENÉCIA/ES - Guia nº 0048/2012-15.900 t/anoGRANITO-GRANITO- Validade:VINCULADA A L.O.
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(806)
896.140/2006-Decorart's Mármore e Granitos Ltda- AI Nº516/2011 DNP/ES
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
890.037/1989-RED GRANITI MINERAÇÃO LTDA- AI Nº 0498/2012 DNP/ES a 0504/2012 DNP/ES
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
890.037/1989-RED GRANITI MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1.798/2012 DNP/ES e 1.799/2012 DNP/ES
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
896.063/2011-TRANSL COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA ME-OF.
Nº2.158/2012 DNP/ES

RELAÇÃO Nº 186/2012

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento a defesa apresentada(242)
890.426/1990-GRANITOS ITAGUACU LTDA.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
890.426/1990-GRANITOS ITAGUACU LTDA.-OF.
Nº2111/2012 DNP/ES e 2125/2012 DNP/ES
896.300/1999-GRANITOS E MARMORES MACHADO LTDA.-OF. Nº1.909/2012 DNP/ES
896.297/2000-RENAN CATELAN-OF. Nº1.906/2012 DNP/ES
896.401/2004-CÍCERO DE PAIVA DUTRA-OF.
Nº1.922/2012 DNP/ES
896.401/2004-CÍCERO DE PAIVA DUTRA-OF.
Nº1.922/2012 DNP/ES
896.022/2006-JK SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA-OF.
Nº1.787/2012 DNP/ES
896.332/2010-A & L ROCHAS E MINERAIS LTDA ME-OF. Nº2.130/2012 DNP/ES
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
896.035/2000-CB GRANITOS LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.406/1992-MINERAÇÃO OURO BIANCO LTDA - ME-OF. Nº2.199/2012 DNP/ES
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(806)
896.545/1998-Mineração do Norte Ltda-ME- AI Nº537/2012 DNP/ES
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
896.144/2012-WILLTON CARLOS SANTOS DUMMER- Registro de Licença nº11/2012 de 03/11/2012-Vencimento em 24/02/2016
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
896.577/2009-TRANSL COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA ME-OF.
Nº2.159/2012 DNP/ES

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 631/2012

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
831.177/2006-CUSTODIO GRANITOS DO BRASIL LTDA ME
834.940/2007-CLÁUDIA MÁRCIA LOPES

RELAÇÃO Nº 638/2012

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
830.214/2010-MAGALI BRED A DE MELO-FORMI-GA/MG, ITAPECERICA/MG - Guia nº 219/2012-50.000 toneladas/ano-Areia- Validade:Vencimento AAF nº24/05/2016 - Número 02552/2012
831.793/2011-MINERAÇÃO & CONSTRUÇÃO SÃO JOÃO DEL REI LTDA-BARBACENA/MG, BARROSO/MG - Guia nº 212/2012-18.000 toneladas/ano-Minério de Silício (Quartzo)- Validade:20/10/2014
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
832.026/1999-NOVA AURORA MARMORES E GRANITOS LTDA-MEDINA/MG - Guia nº 213/2012-1.200 m3/ano ou 3.200 t/ano-Granito- Validade:20/12/2015 ou PL

CELSO LUIZ GARCIA

RELAÇÃO Nº 639/2012

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
830.770/2008-MINASILICIO GMA MINERADORA LTDA-OF. Nº3830/12-FISC

RELAÇÃO Nº 640/2012

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
832.351/1992-LIDIANE PIRES FÉLIX-OF. Nº434/12-ESCGV
832.112/2003-LUCIANE PIRES FÉLIX-OF. Nº433/12-ESCGV
831.313/2006-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A-OF. Nº4035/12-FISC
831.315/2006-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A-OF. Nº4034/12-FISC
833.480/2006-MINERAÇÃO RIACHO DOS MACHADOS LTDA.-OF. Nº3700/12-FISC
834.217/2006-MINERAÇÃO IPIRANGA LTDA-OF. Nº142/12-FISC
834.228/2006-RNW MINERAÇÃO LTDA - ME-OF. Nº3697/12-FISC
834.701/2007-MINERAÇÃO PEIXE BRAVO S.A-OF. Nº3720/12-FISC

PAULO SERGIO COSTA ALMEIDA
Substituto

RELAÇÃO Nº 642/2012

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
834.702/2007-MINERAÇÃO PEIXE BRAVO S.A-OF. Nº3727/12-FISC
830.311/2008-AGOSTINHO ALEIXINO DIAS-OF. Nº3744/12-FISC
830.321/2008-VALE S A-OF. Nº3730/12-FISC
830.342/2008-VALE S A-OF. Nº3729/12-FISC
831.214/2008-MINERAÇÃO BOA VISTA ME-OF. Nº3750/12-FISC

RELAÇÃO Nº 643/2012

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
830.901/2001-LÁZARA RODRIGUES CAMPOS DE SOUZA- Área de 423,8 ha para 49,91 ha-Calcário Calcítico
831.777/2007-CERÂMICA SANTA MARIA LTDA- Área de 912,72 ha para 49,81 ha-Argila
832.234/2007-MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA- Área de 296,17 ha para 49,70 ha-Areia
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
830.218/2001-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA-Granito

RELAÇÃO Nº 646/2012

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
832.004/2001-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA
832.083/2001-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA
832.086/2001-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA
832.087/2001-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA
832.172/2001-CARLOS LUCIANO NOVAIS - F.I.
832.505/2001-PEDREIRA ROLIM LTDA.
832.200/2002-GRANITTUS MÁRMORES E GRANITOS LTDA
831.293/2006-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A

RELAÇÃO Nº 647/2012

Fase de Disponibilidade
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)
832.224/2003-Terrativa Minerais S.A - CNPJ:08.959.093/0001-98
301.055/2011-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A - CNPJ:12.057.510/0001-84
Indefere requerimento de habilitação a área disponibilidade -Edital/Pesquisa(313)
832.224/2003-Zeus Mineração Ltda

RELAÇÃO Nº 648/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
830.231/2010-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A
Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)
830.833/2001-JOSÉ SILVA LAPA- AI Nº1503/12-FISC
Fase de Requerimento de Lavra
Reitera exigência(366)
830.354/1979-ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº3821/12-FISC-60 dias
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
004.312/1960-VALE S A- AI Nº 1429,1430,1431 e 1432/12-DNPM/MG
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
004.312/1960-VALE S A-OF. Nº3470/12-FISC

RELAÇÃO Nº 649/2012

Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito exigência(1284)
830.131/2012-CRISTIANO CLAUDINO DE SOUZA ME-OF. Nº1251/12-DTM-DOU de 03/08/12
Fase de Requerimento de Pesquisa
Retificação de despacho(1386)
830.809/2012-LUCIANA ROCHA CANAAN E SOUZA - Publicado DOU de 06/08/12, Relação nº 499, Seção 1, pág. 67- Onde se lê:"..Objeto da Cessão:834.181/07 - parte do Alvará 6582/2009..." Leia se:Objeto da Cessão:834.181/07 - parte do Alvará 18.481/2011"
830.810/2012-LUCIANA ROCHA CANAAN E SOUZA - Publicado DOU de 06/08/12, Relação nº 499, Seção 1, pág. 67- Onde se lê:"..Objeto da Cessão:834.181/07 - parte do Alvará 6582/2009..." Leia se:Objeto da Cessão:834.181/07 - parte do Alvará 18.481/2011"
830.811/2012-LUCIANA ROCHA CANAAN E SOUZA - Publicado DOU de 06/08/12, Relação nº 499, Seção 1, pág. 67- Onde se lê:"..Objeto da Cessão:834.181/07 - parte do Alvará 6582/2009..." Leia se:Objeto da Cessão:834.181/07 - parte do Alvará 18.481/2011"
Fase de Autorização de Pesquisa
Retificação de despacho(1387)
834.181/2007-AREIAS CAJURU LTDA ME - Publicado DOU de 06/09/12, Relação nº 544, Seção 1, pág. 725- Onde se lê:"..Objeto da Cessão:834.181/07 - parte do Alvará 6582/2009..." Leia se:Objeto da Cessão:834.181/07 - parte do Alvará 18.481/2011"

RELAÇÃO Nº 650/2012

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
834.284/2007-ALDO MESSIAS PINTO- Registro de Licença No.:3552/10 - Vencimento em 18/10/2012

RELAÇÃO Nº 652/2012

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
000.130/1959-COMPANHIA DE MINERAÇÃO SERRA AZUL COMISA

CELSO LUIZ GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 239/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
850.790/2008-VALDIR DAL MORO
850.223/2012-PPW PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
850.374/2003-JUAN CARLOS JIMENEZ VARGAS-OF. Nº1.981/2012
850.950/2010-VALE S A-OF. Nº2.011/2012
850.275/2011-AMAZONAS EXPLORAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº2.231/2012
850.276/2011-AMAZONAS EXPLORAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº2.231/2012

850.280/2011-AMAZONAS EXPLORAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº2.231/2012
850.796/2011-PAULO JOSÉ MENA BARRETO DE ANDRADE-OF. Nº1.992/2012
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
850.772/2009-PMA GEOQUÍMICA PESQUISA MINERAL E AMBIENTAL LTDA
850.294/2011-MINERAÇÃO RIO DEZOITO LTDA.
850.295/2011-MINERAÇÃO RIO DEZOITO LTDA.
851.194/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.
851.376/2011-PROMASA PRODUTOS DE MADEIRA DA AMAZÔNIA LTDA.
851.378/2011-PROMASA PRODUTOS DE MADEIRA DA AMAZÔNIA LTDA.
851.633/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.
851.755/2011-BRAZAURO RECURSOS MINERAIS S.A.
851.756/2011-BRAZAURO RECURSOS MINERAIS S.A.
Indefere pedido de reconsideração(181)
850.382/2010-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Fica NOTIFICADO para pagar ou parcelar débito -TAH/ Prazo 10 dias(178)
850.935/2008-VIVIANE JESSY SANTOS DE OLIVEIRA-NOT. Nº139/2010-R\$ R\$ 2.345,93
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
850.119/2009-LUIZ FABIANO NASCIMENTO MAUÉS
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)
850.567/1990-CHAPLEAU EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA- AI Nº878/2012
Aceita defesa apresentada(241)
850.916/2010-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO
Nega provimento a defesa apresentada(242)
850.011/2007-CORCOVADO GRANITOS LTDA
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
850.001/1996-VALE S A- Área de 10.000,01 para 9.669,97-Minério de Cobre e Ouro
Arquiva o relatório final de pesquisa -inexistência de jazida(319)
850.274/2001-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
850.554/2006-TERRASERVICE PESQUISA MINERAL LTDA-ALVARÁ Nº3.336/2007
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
851.296/2008-HOTEL FAZENDA SANTA ROSA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL LTDA.- Fonte: NOSSA SENHORA DE NAZARÉ; Marca: POLAR; Embalagens: 330 ml; 500 ml; 1,5 L e 200 ml.- VIGIA/PA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
851.212/2011-OELANDO BAIA REBELO-Registro de Licença nº061/2012 de 04/10/2012-Vencimento em 23/09/2013
850.523/2012-JOSE MARCELO QUIRINO ROCHA-Registro de Licença nº63/2012 de 01/10/2012-Vencimento em 09/04/2020
850.814/2012-ADJALMA ALVES DE MORAES-Registro de Licença nº64/2012 de 01/10/2012-Vencimento em 29/08/2013
850.832/2012-YOUNEN SOUZA KHAYAT-Registro de Licença nº065/2012 de 02/10/2012-Vencimento em 23/07/2013
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
850.197/2008-RODRIGO COSTA CARDOSO
851.303/2008-TRANSPORTES JELUCIO LTDA - ME
851.638/2011-PAULO SILVA
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
850.326/2011-MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ LTDA-EPP
850.863/2011-EPIFANIO FRANCO
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
850.364/2009-ASSOCIAÇÃO DOS AREEIROS DO RIO XINGU ASSARRIXI- Registro de Licença No.:020/2009 - Vencimento em 17/05/2017
850.860/2011-JOSE RAMALHO BRINGEL- Registro de Licença No.:028/2012 - Vencimento em 06/06/2013

JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 130/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
826.107/2007-VILSON INACIO PUHL
826.046/2008-AREIAL DO VALE LTDA
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
826.288/2007-JAIME LUIZ GOMES
Fase de Autorização de Pesquisa



Indefere requerimento de transformação do regime de AutORIZAÇÃO de Pesquisa para Licenciamento(186)
826.549/2005-KLABIN SA
826.554/2005-KLABIN SA
826.555/2005-KLABIN SA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
826.974/2001-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº1194/2012
Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)
826.185/2010-MARIA ERONISES FURTADO-Alvará Nº8.739/2010
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
826.560/2010-ANA MARIA PETERMANN MARREGA-SÃO MANOEL DO PARANÁ/PR - Guia nº 74/2012-12.000TONELADAS-ARGILA- Validade:27/09/2013
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a Lavra(331)
826.375/1999-JOÃO IVO DE SOUZA CAMPOS- Alvará nº19.330/2000 - Cessionário: ETR COMÉRCIO DE AREIA LTDA.- CNPJ 04.199.738/0001-80
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
820.912/1984-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-UNIÃO DA VITÓRIA/PR - Guia nº 75/2012-50.000TONELADAS-AREIA- Validade:27/09/2013
826.148/2000-ELVANDO SILVEIRA MORO E CIA LTDA.-MANDIRITUBA/PR - Guia nº 73/2012-16.500TONELADAS-SAIBRO- Validade:17/05/2013
826.270/2000-A.L.R.SILVA JACAREZINHO - ME-JACAREZINHO/PR - Guia nº 76/2012 E 77/2012-45.000 E 12.000TONELADAS-AREIA E ARGILA- Validade:27/09/2013
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
820.563/1982-MINERAÇÃO RINCÃO LTDA.- Registro de Licença No.:497/2000 - Vencimento em 23/08/2015
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Indefere requerimento de Registro de Extração por interferência total(822)
826.244/2012-PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE SENGÉS
Indefere requerimento de Registro de Extração- não cumprimento de exigência(830)
826.429/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
Fase de Registro de Extração
Determina o cancelamento do Registro de Extração(943)
826.229/2009-PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE SENGÉS- Registro de Extração Nº01/2010- DOU de 14/04/2010
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
826.932/2011-CERÂMICA DANIEL MELCHERT LTDA ME
826.933/2011-CERÂMICA ALTERNATIVA LTDA
826.330/2012-AGROFLORESTAL IBICUI SA

HUDSON CALEFE

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 85/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito exigência(137)
840.366/2010-JARBAS DA SILVEIRA COELHO SARMENTO FILHO-OF. Nº1375/12-DOU de 27/09/2012
Fase de Licenciamento
Torna sem efeito Notificação Administrativa - CFEM (NFLDP)(549)
854.961/1976-BRINEL BRITAGEM NORDESTE LTDA-NOT.Nº37/2011
Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Auto de Infração - REL PESQ(639)
840.188/2007-ALEX LEVY CAVALCANTI DA SILVA-AI Nº263/2011
Torna sem efeito Multa Aplicada-TAH(643)
840.225/2009-SIDNEY DINIZ DE ALMEIDA- AI Nº11/2012
Torna sem efeito Multa Aplicada-REL. PESQ.(646)
840.260/2008-MÔNICA LIRA WANDERLEY DE ARRUDA FALCÃO- AI Nº261/2011
Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MULTA(904)
840.225/2009-Sidney Diniz de Almeida- NOT. Nº111/12
Torna sem efeito a publicação de despachos em duplicidade.(1984)
Relação nº 55/2012-Publicada no DOU de 05/06/2012- Processo nº 840.277/2009 - Evento nº 281
Relação nº 55/2012-Publicada no DOU de 05/06/2012- Processo nº 840.278/2010 - Evento nº 175

RELAÇÃO Nº 98/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
840.297/2010-PAULO PETRIBU EMPREENDIMENTOS S A-OF. Nº1535/12

840.305/2010-PAULO PETRIBU EMPREENDIMENTOS S A-OF. Nº1531/12
Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
840.477/2010-RONALDO B. DA SILVA BOM JARDIM-SURUBIM/PE - Guia nº 020/2012-50.000toneladas-Areia- Validade:14/08/2013
840.502/2011-MGL - MINERAÇÃO GUARARAPES LTDA-JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE - Guia nº 016/2012-50.000toneladas-Areia- Validade:14/08/2013
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
840.033/2011-G&VAZ LTDA-AI Nº164/12
Fase de Concessão de Lavra
Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)
840.020/1985-Mineração Branca de Neve Ltda.- AI Nº130/11
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1728)
840.170/1980-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº221.44.050/2012/PE/Fiscalização
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-DOR/Prazo 30 dias(1738)
940.067/1990-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº221.44.051/2012/PE/Fiscalização
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
840.558/2010-JULIO CARLOS CARVALHO DA SILVA- Registro de Licença nº785/2012 de 17/09/2012-Vencimento em 20/07/2013
840.862/2011-ALEXANDRE HENRIQUE ARANDAS GOMES-Registro de Licença nº786/2012 de 17/09/2012-Vencimento em 17/08/2014
841.090/2011-JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FILLHO-Registro de Licença nº784/2012 de 14/09/2012-Vencimento em 13/07/2013
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
840.045/2011-ENGEPLAN ENGENHARIA CARUARU LTDA-OF. Nº1536/12
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
840.219/2009-ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOARES- Registro de Licença No.:552/2009 - Vencimento em 02/08/2015
840.459/2010-BARAUNA PARTICIPAÇÕES S.A.- Registro de Licença No.:681/2011 - Vencimento em 01/07/2014
840.462/2011-FABIO MARCELO MORAIS- Registro de Licença No.:736/2011 - Vencimento em 20/07/2013
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1694)
840.008/2004-S N BARBOSA E CIA LTDA- AI Nº123, 124 e 125/12
Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento: 30 dias.(1714)
840.192/2004-ARGEMIRO BARROS DE OLIVEIRA- AI Nº002/12

RELAÇÃO Nº 106/2012

Fase de Disponibilidade
Torna sem efeito Notificação Administrativa - CFEM (NFLDP)(549)
840.300/1981-MINERADORA SÃO SIMÃO LTDA-NOT.Nº524/2009
840.301/1981-MINERADORA SÃO SIMÃO LTDA-NOT.Nº525/2009
Fase de Autorização de Pesquisa
Retificação de despacho(1387)
840.043/2008-NIXON SOUZA LEITE - Publicado DOU de 21/05/2012, Relação nº 45/2012, Seção 1, pág. 114- Onde se lê: Aut Pesquisa/Auto de Infração(Relat. Pesquisa) (638)... Leia-se: Aut. Pesquisa/Multa Aplicada (Rel. Pesquisa) (644)

PAULO JAIME SOUZA ALHEIROS

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 183/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
848.268/2012-F DAS CHAGAS ALVES ME
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)
848.286/2011-LUIS BENGHI-OF. Nº1.115/2012
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
848.017/2002-PEDREIRAS DO BRASIL S A-OF. Nº923/2012
848.228/2006-MARÉ CIMENTO LTDA-OF. Nº1.053/2012
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
848.017/2002-PEDREIRAS DO BRASIL S A-OF. Nº1.088/2012-180 dias
848.009/2003-TRES IRMAOS GRANITOS EXPORTACAO IMPORTACAO LTDA-OF. Nº893/2012-180 dias
848.051/2010-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº1.094/2012-60 dias

848.052/2010-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº1.094/2012-60 dias
848.055/2010-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº1.094/2012-60 dias
848.056/2010-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº1.094/2012-60 dias
848.057/2010-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº1.094/2012-60 dias
848.058/2010-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº1.094/2012-60 dias
848.059/2010-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº1.094/2012-60 dias
848.060/2010-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº1.094/2012-60 dias
848.061/2010-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº1.094/2012-60 dias
848.062/2010-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº1.094/2012-60 dias
848.063/2010-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº1.094/2012-60 dias
848.064/2010-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº1.094/2012-60 dias
848.065/2010-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº1.094/2012-60 dias
848.066/2010-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº1.094/2012-60 dias
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
848.228/2006-MARÉ CIMENTO LTDA-OF. Nº1.054/2012
848.051/2010-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº1.086/2012
848.052/2010-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº1.086/2012
848.055/2010-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº1.086/2012
848.056/2010-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº1.086/2012
848.057/2010-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº1.086/2012
848.058/2010-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº1.086/2012
848.059/2010-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº1.086/2012
848.060/2010-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº1.086/2012
848.061/2010-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº1.086/2012
848.062/2010-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº1.086/2012
848.063/2010-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº1.086/2012
848.064/2010-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº1.086/2012
848.065/2010-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº1.086/2012
848.066/2010-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº1.086/2012
Fase de Disponibilidade
Nega provimento ao pedido de reconsideração(369)
848.432/2011- Recurso interposto por RENO MOREIRA BEZERRA
No julgamento das habilitações para área em disponibilidade, DECLARO:(1803)
848.237/2008- HABILITADOS os proponentes: P.W. VASCONCELOS - ME, SM INDÚSTRIA DE MINÉRIOS DO BRASIL LTDA. e GECAL COM. IND. PROD. MINERAIS LTDA. e INABILITADOS os proponentes:
848.045/2011- HABILITADOS os proponentes: SEBASTIÃO MOURA DE FARIAS e MINERAÇÃO RIO DA MILHÃ. e INABILITADOS os proponentes:
Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
848.280/2009-AMARAL MINERAÇÃO LTDA-AI Nº341/2012
848.003/2010-MONT GRANITOS S/A-AI Nº339/2012
848.016/2010-FRANCINEIDE ALVES-AI Nº347/2012
848.076/2010-SEBASTIÃO SOARES CAVALCANTE-AI Nº340/2012
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
848.106/2009-EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A.- Registro de Licença No.:03/2010 - Vencimento em 30/06/2019
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
848.403/2011-DAGOBERTO NOGUEIRA DO VALE BEZERRA
848.905/2011-SEL SAL LTDA
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
848.210/2012-KERGINALDO FORTE DE AMORIM FILLHO

RELAÇÃO Nº 185/2012

Pesquisa(157)
848.279/2012-MINERAÇÃO JU-BORDEAUX EXPORTAÇÃO LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
848.236/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:CRUSADER DO NORDESTE MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 16.639.727/0001-53- Alvará nº14.098/2011
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
848.242/2009-MINERAÇÃO VITÓRIA LTDA-SÃO TOMÉ/RN - Guia nº 06/2012-11000toneladas-Granito(xisto ornamental)- Validade:02/10/2013
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
848.009/2000-AMARAL MINERAÇÃO LTDA-GRANITO
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)
848.419/2008-MINERAÇÃO LIMEIRA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº14.131/2008
848.420/2008-MINERAÇÃO LIMEIRA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº14.132/2008
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
848.184/2004-CARNAVALE RESOURCES MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº353/2012
848.056/2009-RN PEDRAS E GRANITOS LTDA.-AI Nº357/2012
848.057/2009-MÁRCIO DANTAS TEIXEIRA-AI Nº348/2012
848.074/2009-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-AI Nº354/2012
848.091/2009-WANDICK TEIXEIRA LOPES JUNIOR-AI Nº355/2012
848.186/2009-EUNICE PEREIRA BARBALHO-AI Nº346/2012
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)
848.254/2006-MONT GRANITOS S/A - AI Nº028/2010
848.255/2006-MONT GRANITOS S/A - AI Nº027/2010
848.645/2007-STEEL NORDESTE MINERAÇÃO LTDA - AI Nº134/2012
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
848.116/1999-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA-OF. Nº1.146/2012
848.116/1999-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA-OF. Nº1.146/2012
848.116/1999-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA-OF. Nº1.098/2012
848.127/2009-CAULISE CAULIM DO SERIDO LTDA-OF. Nº1.130/2012
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
848.116/1999-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA-OF. Nº1.097/2012
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
848.109/1995-PEDREIRA POTIGUAR LTDA-OF. Nº1.784/2011
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
848.254/2010-ESTRUTURAL INDÚSTRIA CERAMICA LTDA-OF. Nº898/2012
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
848.287/2011-SERVENG - CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
848.595/2011-SERVENG - CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere por Interferencia Total(1339)
848.288/2012-ANTONIO ALI GANEM ME
Fase de Disponibilidade
No julgamento das habilitações para área em disponibilidade, DECLARO:(1803)
848.059/2000- HABILITADOS os proponentes: TERRATI-VA MINERAIS S.A, VON ROLL DO BRASIL LTDA, CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA e CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA e INABILITADOS os proponentes:
848.646/2010- HABILITADOS os proponentes: MINERAÇÃO RIO DA MILHÃ LTDA EPP, SEBASTIÃO MOURA DE FARIAS E A.M. PONTES SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA e INABILITADOS os proponentes:

RELAÇÃO Nº 186/2012

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
848.244/2008-MARCIO LOUCATELLI- Cessionário:ITACI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSAS LTDA- CPF ou CNPJ 10.805.816/0001-46- Alvará nº6.959/2008
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
848.103/2008-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.
848.104/2008-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.
848.105/2008-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.

848.108/2008-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.
848.110/2008-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.
848.111/2008-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.
848.112/2008-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.
848.113/2008-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.
848.114/2008-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.
848.115/2008-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.
848.212/2009-CLEVER PORFIRIO GARCIA-FI
848.213/2009-CLEVER PORFIRIO GARCIA-FI
848.214/2009-CLEVER PORFIRIO GARCIA-FI
848.215/2009-CLEVER PORFIRIO GARCIA-FI
Fase de Disponibilidade
Declara PRIORITARIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)
848.264/2005-TERRATIVA MINERAIS S.A
848.144/2007-Votorantim Cimentos N/NE S.A.
No julgamento das habilitações para área em disponibilidade, DECLARO:(1803)
848.097/2008- HABILITADOS os proponentes: MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA e LUIZ MAIA LEITE ME. e INABILITADOS os proponentes:
Fase de Concessão de Lavra
Nega provimento ao recurso interposto(479)
848.006/1998-DANTAS, GURGEL & CIA LTDA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
848.760/2011-CROMO CONSTRUÇÕES LTDA-Registro de Licença nº16/2012 de 08/10/2012-Vencimento em 30/01/2014
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
848.294/2012-J C DE OLIVEIRA MINERAÇÃO
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
848.133/2002-J.DA SILVA DANTAS-ME- Registro de Licença No.:004/2003 - Vencimento em 20/07/2022
848.644/2010-MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO- Registro de Licença No.:09/2011 - Vencimento em 04/05/2013
Fase de Requerimento de Lavra
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total do requerimento de lava(1045)
805.447/1974-ADELVANI BRAZ DA SILVA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
848.157/2006-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA-OF. Nº1.087/2012

ROGER GARIBALDI MIRANDA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 160/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)
890.924/2011-MINERADORA BOTAFOGO 10 LTDA.- DOU de 22/12/2011
Torna sem efeito o arquivamento do processo(163)
890.924/2011-MINERADORA BOTAFOGO 10 LTDA.- DOU de 06/01/2012
Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MULTA(904)
890.039/1979-GRANEX-GRANITOS DE EXPORTAÇÃO LTDA- NOT. Nº1.097/2009
Fase de Autorização de Pesquisa
Retificação de despacho(1387)
890.064/2010-MARIO JOÃO ALVES ASSUNÇÃO - Publicado DOU de 27/09/2012, Relação nº 153/2012, Seção 1, pág. 57- Onde se lê "Cessionário: 890582/2011", leia-se "Cessionário: 890.682/11".

RELAÇÃO Nº 161/2012

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Auto de Infração(109)
890.527/2008-J.R.FARIA FERTILIZANTES ME- AI Nº251/2012
Torna sem efeito Multa Aplicada-REL. PESQ.(646)
890.527/2008-J.R.FARIA FERTILIZANTES ME- AI Nº251/2012
Torna sem efeito Multa Aplicada- Início da pesquisa(1035)
890.266/2001-ARGILÃO DISTRIBUIDORA DE CERÂMICAS LTDA-AI Nº605/2006
890.022/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI Nº250/2011
890.220/2009-DAC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA-AI Nº432/2010
890.474/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI Nº234/2011
890.278/2011-AREAL TELÚRIO LTDA-AI Nº147/2012
Torna sem efeito auto de infração - Início da pesquisa(1409)
890.266/2001-ARGILÃO DISTRIBUIDORA DE CERÂMICAS LTDA-AI Nº605/2006
890.022/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI Nº250/2011

890.061/2009-VOTORANTIM SIDERURGIA S.A-AI Nº229/2011
890.081/2009-CERÂMICA PORTO VELHO LTDA.-AI Nº230/2010
890.082/2009-CERÂMICA PORTO VELHO LTDA.-AI Nº231/2010
890.083/2009-CERÂMICA PORTO VELHO LTDA.-AI Nº232/2010
890.085/2009-CERÂMICA PORTO VELHO LTDA.-AI Nº233/2010
890.087/2009-CERÂMICA PORTO VELHO LTDA.-AI Nº234/2010
890.088/2009-CERÂMICA PORTO VELHO LTDA.-AI Nº235/2010
890.090/2009-CERÂMICA PORTO VELHO LTDA.-AI Nº236/2010
890.219/2009-DAC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA-AI Nº433/2011
890.220/2009-DAC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA-AI Nº432/2010
890.222/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI Nº427/2010
890.474/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI Nº234/2011
890.610/2010-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA-AI Nº466/2011
890.611/2010-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA-AI Nº467/2011
890.612/2010-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA-AI Nº468/2011
890.617/2010-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA-AI Nº469/2011
890.618/2010-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA-AI Nº470/2011
890.278/2011-AREAL TELÚRIO LTDA-AI Nº147/2012
Fase de Requerimento de Lavra
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)
890.201/1987-GIOMAR EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA. - Publicado DOU de 28/10/2008, Relação nº 193, Seção I, pág. 22- Onde se lê: "nos municípios de Cambuci e Itaperuna, Leia-se: "no município de Cambuci/RJ"
890.101/1988-MINERAÇÃO SOUZA FREIRE LTDA - Publicado DOU de 03/12/2003, Relação nº 431/2003, Seção I, pág. 54/55- Onde se lê: "Barra Mansa e Resende", Leia-se: "Porto Real-RJ, Quatis-RJ e Resende-RJ"
890.002/2006-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA - Publicado DOU de 01/06/2009, Relação nº 109/2009, Seção I, pág. 78- Onde se lê: "no município do Rio de Janeiro, Leia-se: "nos municípios de Nova Iguaçu/RJ e Rio de Janeiro/RJ"
890.340/2008-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMÁTICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA - Publicado DOU de 31/05/2011, Relação nº 99/2011, Seção I, pág. 77- Onde se lê: "... APROVO o Relatório Final de Pesquisa, consignando as seguintes reservas de areia." , Leia-se "...APROVO o Relatório Final de Pesquisa, da área situada no município do RIO DE JANEIRO/RJ (conforme sistema Cadastro Mineiro), consignando as seguintes reservas de areia."
890.343/2008-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMÁTICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA - Publicado DOU de 31/05/2011, Relação nº 99/2011, Seção I, pág. 77- Onde se lê: "... APROVO o Relatório Final de Pesquisa, consignando as seguintes reservas de areia." , "...APROVO o Relatório Final de Pesquisa, da área situada no município de NITERÓI/RJ (conforme sistema Cadastro Mineiro), consignando as seguintes reservas de areia."

RELAÇÃO Nº 162/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
890.927/2011-ALFA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
890.928/2011-ALFA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
890.929/2011-ALFA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
890.930/2011-ALFA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
890.931/2011-ALFA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
890.496/2012-COMAPE COMERCIAL LTDA.
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
890.345/2012-M.S. BORLOT. ME
890.346/2012-M.S. BORLOT. ME
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
890.122/2011-EMPRESOL EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA- Alvará nº8.511/2011 - Cessionário:890242/2012 e 890243/2012-C.T.R. ITABORAÍ CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE ITABORAÍ LTDA- CPF ou CNPJ 09.014.794/0001-17
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)



890.350/2011-VILAR REAL CONSTRUÇÃO E TERRA-
PLENAGEM LTDA
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de au-
torização de pesquisa(194)
890.137/2009-MINERADORA MORRO AZUL DE SÃO
FIDÉLIS LTDA EPP- Cessionário:890496/2012-COMAPE CO-
MERCIAL LTDA
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
890.326/2009-VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERA-
DORA LTDA -Alvará Nº3.337/2010
890.328/2009-VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERA-
DORA LTDA -Alvará Nº3.338/2010
890.329/2009-VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERA-
DORA LTDA -Alvará Nº9039/2010
Fica NOTIFICADO para pagar ou parcelar débitos (mul-
tas), no prazo de 10 dias(662)
890.401/2002-ENGELIDER CONSTRUTORA E MINERA-
DORA LTDA- NOT Nº245/2012 e 246/2012- R\$ R\$2.943,03 e
R\$17,37
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.296/2009-MINERARE - MINERAÇÃO E COMÉR-
CIO LTDA-OF. Nº2273/2012
890.330/2009-MINERARE - MINERAÇÃO E COMÉR-
CIO LTDA-OF. Nº2282/2012
Reitera exigência(366)
890.039/2007-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA-OF.
Nº2270/2012-60 dias
890.040/2007-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA-OF.
Nº2269/2012-60 dias
890.075/2009-TAHOMA 2005 MINERAÇÃO E TERRA-
PLENAGEM LTDA-OF. Nº2265/2012-60 dias
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-
ça(742)
890.018/2007-GABRIEL TAVARES RANGEL- Registro de
Licença No.:2.478/2007 - Vencimento em 14/03/2015
890.409/2010-WAGNER LINHARES INDÚSTRIA DE
CERÂMICA LTDA- Registro de Licença No.:2668/2011 - Venci-
mento em 11/07/2017
890.636/2010-ESMERALDAS, MIN. REFLORESTAMEN-
TO RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS
LTDA- Registro de Licença No.:2.624/2010 - Vencimento em
02/02/2016
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
890.120/2012-RIO PEDRA EXTRAÇÃO E BRITAMEN-
TO LTDA.-OF. Nº2290/2012
890.508/2012-MINERADORA SÃO FRANCISCO LTDA
ME-OF. Nº2274/2012
890.545/2012-HOGV LTDA.-OF. Nº2266/2012

JADIEL PIRES NOGUEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 82/2012

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito multa aplicada(106)
886.366/2004-FLAVIANO JOSÉ DA SILVA- DOU de
29/01/2010
886.084/2007-MINABRAZ - MINERAÇÃO SÃO BRAZ
LTDA.- DOU de 06/10/2009
Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MUL-
TA(904)
886.084/2007-MINABRAZ - MINERAÇÃO SÃO BRAZ
LTDA- NOT. Nº679/2009
Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pes-
quisa.(139)
886.309/2005-MINERAÇÃO XACRIABÁ LTDA- DOU de
20/04/2009
Torna sem efeito Multa Aplicada-TAH(643)
886.031/2004-METALGRAN METAIS E GRANITOS DA
AMAZÔNIA LTDA- AI Nº213/2008
886.033/2004-METALGRAN METAIS E GRANITOS DA
AMAZÔNIA LTDA- AI Nº214/2008
886.039/2004-METALGRAN METAIS E GRANITOS DA
AMAZÔNIA LTDA- AI Nº215/2008
Fase de Disponibilidade
Torna sem efeito declaração de prioritário para área em
disponibilidade- Edital(1122)
886.100/2008-RENATO SEBASTIÃO RIPKE-Publicado
DOU de 13/07/2012
Torna sem efeito a publicação de despachos em duplici-
dade.(1984)
Relação nº 080/2012-Publicada no DOU de 13/07/2012-
Processo nº 886.100/2008 - Evento nº 309

RELAÇÃO Nº 100/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere plano o requerimento de Autorização de Pes-
quisa(101)
886.309/2005-MINERAÇÃO XACRIABÁ LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
886.305/2009-WILLIAM NASSIF-OF. Nº909/2012
Homologa desistência do requerimento de Autorização de
Pesquisa(157)

886.476/2011-PAULO BORGES DE PAIVA
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa(170)
886.280/2012-COOPERATIVA EXTRATIVA E SUSTEN-
TÁVEL DOS POVOS INDÍGENAS
886.281/2012-COOPERATIVA EXTRATIVA E SUSTEN-
TÁVEL DOS POVOS INDÍGENAS
Área bloqueada/Art 42 CM(171)
886.280/2012-COOPERATIVA EXTRATIVA E SUSTEN-
TÁVEL DOS POVOS INDÍGENAS
886.281/2012-COOPERATIVA EXTRATIVA E SUSTEN-
TÁVEL DOS POVOS INDÍGENAS
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial
de direitos(175)
886.013/2001-BRITA NORTE MINERAÇÃO ENGENHA-
RIA E TERRAPLANAGEM LTDA- Alvará nº7.120/2009 - Ces-
sionario:886.337/2011-Pedreira Pedra Negra Ltda- CPF ou CNPJ
09.248.567/0001-56
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
886.264/2009-J.F. DE ANDRADE & CIA LTDA EPP
886.412/2011-LUIZ VALTER CORREA
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
886.448/2007-CARLOS MAGNO SOARES DIANA-ARI-
QUEMES/RO - Guia nº 110/2012-18.000Toneladas-Areia- Valida-
de:04/10/2013
886.137/2009-JOSIMAR VIEIRA PIRES-CHUPIN-
GUAIA/RO - Guia nº 106 e 106/2012-18.000 e 5.000Toneladas/to-
neladas-Areia, Cascalho- Validade:03/10/2013 e 03/10/2013
886.025/2010-SKINÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA-PORTO VELHO/RO - Guia nº 080 E 081/2012-50.000 e
12.000Toneladas/toneladas-Areia e Argila- Validade:16/08/2013 e
16/08/2013
886.205/2010-CERÂMICA PORTO SEGURO LTDA-ARI-
QUEMES/RO - Guia nº 103/2012-12.000Toneladas-Argila- Valida-
de:03/10/2013
886.207/2010-PORTO DE AREIA RIO MACHADO LTDA
ME-JI-PARANÁ/RO - Guia nº 107 E 108/2012-6.000 e 12.000To-
neladas/toneladas-Seixo e Cascalho / Areia- Validade:03/10/2013 e
03/10/2013
886.232/2010-CERAMICA RIO MACHADO LTDA ME-
CACOAL/RO - Guia nº 109/2012-12.000Toneladas-Argila- Valida-
de:03/10/2013
886.043/2011-SKINÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA-PORTO VELHO/RO - Guia nº 078 e 079/2012-50.000 e
12.000Toneladas/toneladas-Areia e Argila- Validade:16/08/2013 e
16/08/2013
886.125/2011-MSM INDUSTRIAL LTDA-PORTO VE-
LHO/RO - Guia nº 111/2012-50.000Toneladas-GRANITO- Valida-
de:05/10/2013
886.225/2011-DEPOSITO DE AREIA FAMILIA LTDA
ME-PIMENTA BUENO/RO - Guia nº 104/2012-18.000Toneladas-
Areia- Validade:03/10/2013
886.316/2011-NATAL PEREIRA DE OLIVEIRA-RIO
BRANCO/AC - Guia nº 113/2012-40.000Toneladas-Areia- Valida-
de:05/10/2013
886.145/2012-RAIMUNDO NONATO QUINTELA RO-
DRIGUES ME-RIO BRANCO/AC - Guia nº 101/2012-40.000To-
neladas-Areia- Validade:01/10/2013
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
886.298/2004-CERÂMICA RIOMAR LTDA ME-ARIQUE-
MES/RO - Guia nº 102/2012-12.000Toneladas-Argila- Valida-
de:03/09/2013
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
886.188/2012-J.F. DE ANDRADE & CIA LTDA EPP-Re-
gistro de Licença nº013/2012 de 03/10/2012-Vencimento em
18/06/2023
886.212/2012-LUIZ VALTER CORREA-Registro de Licen-
ça nº014/2012 de 03/10/2012-Vencimento em 15/06/2022
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
886.168/2011-NINKE & NINK LTDA
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-
ça(742)
886.056/2010-F.J.PEREIRA SILVA- Registro de Licença
No.:016/2010 - Vencimento em 21/10/2012
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
886.132/2009-CONSTRUTORA REALEZA LTDA

DEOLINDO DE CARVALHO NETO
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 130/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não
cumprimento de exigência(122)
820.043/2006-ARUÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
820.282/2011-FRANK CESAR NOGUEIRA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
820.246/2005-EMPRESA DE MINERAÇÃO CASTILHO
LTDA-OF. Nº1.233/2012/DTM/DNPM/SP.
820.328/2005-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA
SÃO PEDRO LTDA-OF. Nº1.229/2012/DTM/DNPM/SP.

820.296/2011-PEDREIRA UNIÃO DO SALTO LTDA
EPP-OF. Nº1.219/2012/DTM/DNPM/SP.
820.540/2011-VALE FERTILIZANTES S.A.-OF.
Nº1.218/2012/DTM/DNPM/SP.
820.754/2011-VALE FERTILIZANTES S.A.-OF.
Nº1.221/2012/DTM/DNPM/SP.
820.841/2011-MINERAÇÃO IGLESIAS LTDA EPP-OF.
Nº1.236/2012/DTM/DNPM/SP.
820.890/2011-REGHINE & CIA CONSTRUTORA LTDA.-
OF. Nº1.235/2012/DTM/DNPM/SP.
820.019/2012-PEDREIRA MARIA TERESA LTDA.-OF.
Nº1.230/2012/DTM/DNPM/SP.
820.034/2012-RR PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS,
ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF.
Nº1.231/2012/DTM/DNPM/SP.
820.055/2012-BRUNO DANIEL LENHARE-OF.
Nº1.232/2012/DTM/DNPM/SP.
820.202/2012-SÉRGIO DUZ-OF.
Nº1.228/2012/DTM/DNPM/SP.
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60
dias(133)
820.081/2005-WILSON CAMARGO BARROS FILHO-OF.
Nº1.201/2012/DTM/DNPM/SP.
820.410/2006-L.A.A.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PAR-
TICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº1.222/2012/DTM/DNPM/SP.
820.568/2006-VICENTE PAULO DO COÛTO - FLOF.
Nº1.200/2012/DTM/DNPM/SP.
820.066/2007-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO
DE AREIA LTDA.-OF. Nº1.212/2012/DTM/DNPM/SP.
820.067/2007-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO
DE AREIA LTDA.-OF. Nº1.213/2012/DTM/DNPM/SP.
820.068/2007-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO
DE AREIA LTDA.-OF. Nº1.214/2012/DTM/DNPM/SP.
820.125/2007-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO
DE AREIA LTDA.-OF. Nº1.215/2012/DTM/DNPM/SP.
820.198/2007-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO
DE AREIA LTDA.-OF. Nº1.211/2012/DTM/DNPM/SP.
820.481/2007-JAYME PINHO JÚNIOR-OF.
Nº1.210/2012/DTM/DNPM/SP.
Indefere pedido de reconsideração(181)
820.966/2009-SYLVIO BAGGIO NETO
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial
de direitos(175)
820.073/2003-NOVA AMERICA MINERAÇÃO E CO-
MÉRCIO LTDAS- Alvará nº11.840/2009 - Cessiona-
rio:820.608/2012, 820.609/2012, 820.610/2012, 820.611/2012,
820.612/2012, 820.613/2012, 820.614/2012, 820.615/2012,
820.617/2012, 820.618/2012, 820.619/2012, 820.620/2012,
820.621/2012, 820.622/2012, 820.623/2012, 820.624/2012,
820.625/2012, 820.626/2012 e 820.627/2012-MLG COMÉRCIO E
EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. ME- CPF ou CNPJ
14.470.273/0001-04.
Indefere requerimento de transformação do regime de Au-
torização
de Pesquisa para Licenciamento(186)
820.106/2010-DORIVAL MAGIO & CIA LTDA ME
Instaura processo administrativo de Declaração de Caduci-
dade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta)
dias(237)
820.773/2011-INDUSTRIA CERÂMICA FRAGNANI LT-
DA- OF. Nº 1.224/2012/DTM/DNPM/SP.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
820.605/2000-VALQUIRIA DE OLIVEIRA TORATO
FERNANDES-OF. Nº1.217/2012/DTM/DNPM/SP.
Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)
820.699/2003-SERGIO BARÃO-Alvará Nº7.954/2011.
820.716/2008-SERGIO BARÃO-Alvará Nº4.305/2011.
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial
do direito de requerer a Lavra(1362)
820.026/2008-SÃO MARTINHO S.A.- Alvará nº173/2008
- Cessionario:820.803/2012-IMOBILIÁRIA PARAMIRIM S.A.-
CNPJ 51.049.823/0001-42.
820.026/2008-SÃO MARTINHO S.A.- Alvará nº173/2008
- Cessionario:820.802/2012-MINERAÇÃO STARGRÊS LTDA.-
CNPJ 12.750.920/0001-6.
Fase de Disponibilidade
Nega provimento ao pedido de reconsideração(369)
820.843/2003- Recurso interposto por C&C Mineradora de
Areia Ltda. ME.
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
002.511/1949-ANTONIO NAVEGA TRANCHO-OF.
Nº1.209/2012/DTM/DNPM/SP.
005.842/1953-ANTONIO NAVEGA TRANCHO-OF.
Nº1.209/2012/DTM/DNPM/SP.
820.133/2002-J. C. FELIPPE EMPREENDIMENTOS IMO-
BILIARIOS E MINERADORA LTDA-OF.
Nº1.197/2012/DTM/DNPM/SP.
Fase de Requerimento de Lavra
Nega anuência prévia aos atos de cessão parcial do reque-
rimento de lavra(603)
820.331/1991-ANA LAURA TARIFA DE LIMA LOPES
MINERAÇÃO EPP- Cessionário:820.669/2012 e 820.670/2012.-LI-
MA & TARIFA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA.
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do
requerimento de Lavra(1043)

821.066/2001-LUIS ANTONIO LANZI- Alvará nº1.911/2004 - Cessionário: LANZI MINERAÇÃO LTDA.- CNPJ 04.140.316/0001-30.
820.655/2007-VLADIMIR DE CÁSSIO MOISÉS- Alvará nº13.920/2007 - Cessionário: V. DE C. MOISÉS TREMEMBÉ ME- CNPJ 04.155.303/0001-34.
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
820.436/1999-FRANCISCO CÉLIO PERINI ME-OF.
Nº1.220/2012/DTM/DNPM/SP.
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
820.098/1990-EMPRESA DE MINERAÇÃO CASTILHO LTDA- Registro de Licença No.:2.083/1998 - Vencimento em 7/5/2017.
820.099/1990-EMPRESA DE MINERAÇÃO CASTILHO LTDA- Registro de Licença No.:2.086/1998 - Vencimento em 7/5/2017.
820.100/1990-EMPRESA DE MINERAÇÃO CASTILHO LTDA- Registro de Licença No.:2.084/1998 - Vencimento em 7/5/2017.
820.101/1990-EMPRESA DE MINERAÇÃO CASTILHO LTDA- Registro de Licença No.:2.081/1998 - Vencimento em 7/5/2017.
820.102/1990-EMPRESA DE MINERAÇÃO CASTILHO LTDA- Registro de Licença No.:2.325/1999 - Vencimento em 7/5/2017.
820.103/1990-EMPRESA DE MINERAÇÃO CASTILHO LTDA- Registro de Licença No.:2.327/1999 - Vencimento em 7/5/2017.
820.104/1990-EMPRESA DE MINERAÇÃO CASTILHO LTDA- Registro de Licença No.:2.328/1999 - Vencimento em 7/5/2017.
820.105/1990-EMPRESA DE MINERAÇÃO CASTILHO LTDA- Registro de Licença No.:2.326/1999 - Vencimento em 7/5/2017.
820.106/1990-EMPRESA DE MINERAÇÃO CASTILHO LTDA- Registro de Licença No.:2.329/1999 - Vencimento em 7/5/2017.
820.249/2011-VIEIRA & VIEIRA MINERAÇÃO LTDA EPP- Registro de Licença No.:3.178/2011 - Vencimento em 31/12/2012.
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
821.194/2001-ADEMIR NOGUEIRA MATHAR ME- Cessionário:KONSTRU MINERAÇÃO DE VOTUPORANGA LTDA. ME- CNPJ 11.641.013/0001-66- Registro de Licença nº2.723/2002- Vencimento da Licença: 04/07/2014.
820.248/2002-MARIA DAS DORES SILVA MARQUES- Cessionário:ROSILENE MARQUES OLARIA ME- CNPJ 12.620.668/0001-10- Registro de Licença nº2.876/2005- Vencimento da Licença: 06/03/2012
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
820.948/2010-CONSTRUTORA LITOLGA LTDA ME-Registro de Licença nº3.320/2012 de 25/09/2012-Vencimento em 11/08/2015.
821.144/2010-SÃO LOURENÇO PRODUTOS CERAMICOS LTDA ME-Registro de Licença nº3.221/2012 de 26/09/2012- Vencimento em 07/05/2017.
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
821.113/2002-DEMACTAM DEPÓSITO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
820.063/2012-MARIA RIBEIRO DE SOUZA
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
821.119/2010-JOÃO MIGUEL CLEMENTINO

RELAÇÃO Nº 136/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
820.062/2012-SAMUEL LIMA DA SILVA MIGUELOPOLIS ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
820.662/2004-ANTONIO DONIZETI MANTOVI CRUZ MALASSISE-OF. Nº1.245/2012/DTM/DNPM/SP.
820.105/2005-KATIA CESÁRIO ESTEFANO URIZA-OF. Nº1.244/2012/DTM/DNPM/SP.
820.086/2006-LENA & CIA LTDA-OF.
Nº1.249/2012/DGT/DNPM/SP.
820.367/2006-AIRTON VALVANO RIBEIRO AURICCHIO-OF. Nº1.225/2012/DTM/DNPM/SP.
820.470/2007-VALE DO PAITITI LTDA ME-OF. Nº1.257/2012/DTM/DNPM?SP.
820.831/2009-SANTA RITA S. A. TERMINAIS PORTUÁRIOS-OF. Nº1.265/2012/DTM/DNPM/SP.
820.686/2011-JOSÉ APARECIDO BARGAS RIBEIRO-OF. Nº1.296/12-DTM/DNPM/SP
820.797/2011-SIMONE DA MATTA-OF. Nº1.301/12-DTM/DNPM/SP
820.839/2011-CERÂMICA CIRINEU LTDA EPP-OF. Nº1.305/12-DTM/DNPM/SP
820.840/2011-PAULO UCHOA-OF. Nº1.300/12-DTM/DNPM/SP

820.936/2011-PEDREIRA SIQUEIRA LTDA.-OF. Nº1.314/12-DTM/DNPM/SP
820.952/2011-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº1.308/12-DTM/DNPM/SP e 1.331/12-DTM/DNPM/SP
820.958/2011-MARIA CECÍLIA PENTEADO CRESTANA-OF. Nº1.307/12-DTM/DNPM/SP
820.986/2011-MINERPAV MINERADORA LTDA.-OF. Nº1.306/12-DTM/DNPM/SP
821.000/2011-PEPASA PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO SANTA ADÉLIA LTDA-OF. Nº1.316/12-DTM/DNPM/SP
821.010/2011-W.J.N. PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº1.304/12-DTM/DNPM/SP
821.025/2011-TEK BLOCOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME-OF. Nº1.297/12-DTM/DNPM/SP e 1.330/12-DTM/DNPM/SP
821.027/2011-MAURICIO FERREIRA MENDONÇA-OF. Nº1.303/12-DTM/DNPM/SP
821.031/2011-PEDREIRA SANSON LTDA-OF. Nº1.310/12-DTM/DNPM/SP
821.034/2011-BRUNO DANIEL LENHARE-OF. Nº1.299/12-DTM/DNPM/SP
821.036/2011-MARILDA MANÇANO-OF. Nº1.312/12-DTM/DNPM/SP
821.056/2011-COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO-OF. Nº1.313/12-DTM/DNPM/SP
821.115/2011-MINERMIX MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº1.311/12-DTM/DNPM/SP
821.135/2011-JOSÉ ROBERTO RODRIGUES JUNIOR-OF. Nº1.317/12-DTM/DNPM/SP
821.197/2011-INDERP COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.-OF. Nº1.315/12-DTM/DNPM/SP
821.259/2011-JORGE BOBATTO JUNIOR-OF. Nº1.309/12-DTM/DNPM/SP e 1.332/12-DTM/DNPM/SP
821.274/2011-MAURICIO FERREIRA MENDONÇA-OF. Nº1.302/12-DTM/DNPM/SP
821.306/2011-KRENO PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº1.298/12-DTM/DNPM/SP
821.307/2011-KRENO PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº1.298/12-DTM/DNPM/SP
821.328/2011-ROGÉRIO PORCINIO DE SOUZA-OF. Nº1.318/12-DTM/DNPM/SP
820.011/2012-CERÂMICA ITAPIRA LTDA EPP-OF. Nº1.242/2012/DTM/DNPM/SP.
820.012/2012-LUIS ARQUILAU FARIA GANDOLFI ME-OF. Nº1.243/2012/DTM/DNPM/SP.
820.020/2012-HEITOR SANCHEZ MELHADO-OF. Nº1.263/2012/DTM/DNPM/SP.
820.084/2012-MAKINVEST INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº1.291/2012/DTM/DNPM/SP.
820.193/2012-RYDIEN MINERAÇÃO, EMPREENDIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº1.246/2012/DTM/DNPM/SP.
820.203/2012-VALE DO PAITITI LTDA ME-OF. Nº1.248/2012/DTM/DNPM/SP.
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
820.651/2011-SOCAL MINERAÇÃO E INTERCÂMBIO COMERCIAL E INDUSTRIAL
Fase de Autorização de Pesquisa
Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)
821.108/2010-MARIA FRANCISCA BAGATTA ME- OF. Nº 1.252/2012/DTM/DNPM/SP.
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
821.659/1999-CARLOS AUGUSTO LUZ PATTO-OF. Nº1.253/2012/DTM/DNPM/SP.
820.926/2002-DIAMANTINHO CALCAREO LTDA ME-OF. Nº821/2012/DTM/DNPM/SP.
820.198/2003-RENATO TADEU SANTOS GUARIGLIA-OF. Nº1.251/2012/DTM/DNPM/SP.
820.299/2003-ALEXANDRE DOMINGUEZ BELLIZIA-OF. Nº1.254/2012/DTM/DNPM/SP.
820.311/2003-RENATO TADEU SANTOS GUARIGLIA-OF. Nº1.250/2012/DTM/DNPM/SP.
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
820.327/1986-SOCIEDADE BRASILEIRA DE MINEAÇÃO FAMA LTDA- Alvará nº2.421/1987 - Cessionário: MASSARI MINERAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.- CNPJ 12.776.168/0001-72.
821.249/1999-NOVA QUIRIRIM EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTADORA LTDA.- Alvará nº5.929/1999 - Cessionário: MINERAÇÃO DE AREIA PARAIBA DO SUL LTDA.- CNPJ 66.143.496/0001-60.
820.376/2004-ALVARO CESAR FOCHI- Alvará nº7.078/2006 - Cessionário: FOCHI E RAMIRES MINERAÇÃO LTDA.- CNPJ 06.943.133/0001-88.
820.377/2004-ALVARO CESAR FOCHI- Alvará nº12.131/2005 - Cessionário: FOCHI E RAMIRES MINERAÇÃO LTDA.- CNPJ 06.943.133/0001-88.
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
004.243/1961-MINERAÇÃO SUBAÚMA LTDA.-OF. Nº1.238/2012/DTM/DNPM/SP.
Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
820.433/1985-PEDREIRA E PAVIMENTADORA ATIBAIA LTDA-OF. Nº1.278/2012/DTM/DNPM/SP.
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
821.122/1997-BENEDITO LUIZ DE SOUZA FILHO ME- Cessionário:MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA OLARIA ME- CNPJ 10.397.337/0001-38- Registro de Licença nº2.423/2000- Vencimento da Licença: 31/12/2012.
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
820.650/2005-CERÂMICA IMPÉRIO LTDA.-Registro de Licença nº3.222/2012 de 04/10/2012-Vencimento em 21/10/2015.
821.030/2011-CORSO MINERAÇÃO LTDA-Registro de Licença nº3.224/2012 de 08/10/2012-Vencimento em 19/04/2014.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
820.382/2012-EVELYN YAMASHITA BIASI-OF. Nº1.282/2012/DTM/DNPM/SP
820.461/2012-JOÃO MANOEL FRANCO-OF. Nº1.280/2012/DTM/DNPM/SP.
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
820.390/2012-INSPECT AMBIENTAL LTDA ME
820.391/2012-INSPECT AMBIENTAL LTDA ME
820.392/2012-INSPECT AMBIENTAL LTDA ME
820.393/2012-INSPECT AMBIENTAL LTDA ME
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
820.490/2012-PORTO DE AREIA TRÊS BARRAS LTDA ME

RICARDO DE OLIVEIRA MORAES

SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 81/2012

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
864.613/2008-GEOBRAZ EXPLORATION LTDA ME-OF. Nº1709/2012 - SUP/DNPM/TO
864.614/2008-GEOBRAZ EXPLORATION LTDA ME-OF. Nº1708/2012 - SUP/DNPM/TO
864.615/2008-GEOBRAZ EXPLORATION LTDA ME-OF. Nº1707/2012 - SUP/DNPM/TO
864.616/2008-GEOBRAZ EXPLORATION LTDA ME-OF. Nº1706/2012 - SUP/DNPM/TO
864.617/2008-GEOBRAZ EXPLORATION LTDA ME-OF. Nº1705/2012 - SUP/DNPM/TO
864.618/2008-GEOBRAZ EXPLORATION LTDA ME-OF. Nº1704/2012 - SUP/DNPM/TO
864.001/2009-VEREDA LTDA-OF. Nº1747/2012 - SUP/DNPM/TO
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)
864.493/2007-CRUSADER DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA - AI Nº296/2011 - DNPM/TO
Determina arquivamento Auto de infração(1872)
864.299/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MINERIOS LTDA.- AI Nº428/2012 - DNPM/TO
864.300/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MINERIOS LTDA.- AI Nº429/2012 - DNPM/TO
864.302/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MINERIOS LTDA.- AI Nº430/2012 - DNPM/TO
864.303/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MINERIOS LTDA.- AI Nº431/2012 - DNPM/TO
864.304/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MINERIOS LTDA.- AI Nº432/2012 - DNPM/TO
864.305/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MINERIOS LTDA.- AI Nº433/2012 - DNPM/TO
864.312/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MINERIOS LTDA.- AI Nº436/2012 - DNPM/TO
864.315/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MINERIOS LTDA.- AI Nº437/2012 - DNPM/TO
864.317/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MINERIOS LTDA.- AI Nº438/2012 - DNPM/TO
864.321/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MINERIOS LTDA.- AI Nº439/2012 - DNPM/TO
864.323/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MINERIOS LTDA.- AI Nº440/2012 - DNPM/TO
864.324/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MINERIOS LTDA.- AI Nº441/2012 - DNPM/TO
864.325/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MINERIOS LTDA.- AI Nº442/2012 - DNPM/TO
864.328/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MINERIOS LTDA.- AI Nº443/2012 - DNPM/TO
864.329/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MINERIOS LTDA.- AI Nº445/2012 - DNPM/TO
864.330/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MINERIOS LTDA.- AI Nº446/2012 - DNPM/TO
864.331/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MINERIOS LTDA.- AI Nº447/2012 - DNPM/TO
864.332/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MINERIOS LTDA.- AI Nº448/2012 - DNPM/TO
864.336/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MINERIOS LTDA.- AI Nº449/2012 - DNPM/TO



Fase de Concessão de Lavra
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
860.247/1989-PEDREIRA ANHANGUERA S A EMPRE-
SA DE MINERAÇÃO- AI Nº 552/2011 - DNP/TO
860.209/1993-ÁGUA SANTA CLARA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA- AI Nº 259/2011 -
SUP/DNP/TO . 260/2011 - SUP/DNP/TO
864.104/2001-INDUSTRIAL BRITAGEM CONCRETO E
TRANSPORTE LTDA- AI Nº 245/2012 - DNP/TO . 360/2012 -
DNP/TO
864.037/2004-ALIANÇA INDÚSTRIA DE BEBIDAS E
ALIMENTOS LTDA- AI Nº 263/2012 - DNP/TO . 264/2012 -
DNP/TO . 471/2012 - SUP/DNP/TO
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
860.266/1993-VECON CONSTRUTORA E INCORPORA-
DORA LTDA-OF. Nº1748/2012 - SUP/DNP/TO
Nega provimento a defesa apresentada(476)
860.209/1993-ÁGUA SANTA CLARA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
864.037/2004-ALIANÇA INDÚSTRIA DE BEBIDAS E
ALIMENTOS LTDA
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
864.314/2004-SARP MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1714/2012 - SUP/DNP/TO
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30
dias(1729)
864.314/2004-SARP MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº221.44.027/2012/TO - SUP/DNP/TO
864.315/2004-SARP MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº221.44.027/2012/TO - SUP/DNP/TO
864.030/2005-SARP MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº221.44.027/2012/TO - SUP/DNP/TO
864.031/2005-SARP MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº221.44.027/2012/TO - SUP/DNP/TO
864.032/2005-SARP MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº221.44.027/2012/TO - SUP/DNP/TO
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento Auto de infração.(1844)
864.306/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-
NERIOS LTDA.-AI Nº434/2012 - DNP/TO
864.308/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-
NERIOS LTDA.-AI Nº435/2012 - DNP/TO

RELAÇÃO Nº 83/2012

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito auto de infração - Início da pesqui-
sa(1409)
864.299/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-
NERIOS LTDA.-AI Nº428/2012 - DNP/TO
864.300/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-
NERIOS LTDA.-AI Nº429/2012 - DNP/TO
864.302/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-
NERIOS LTDA.-AI Nº430/2012 - DNP/TO
864.303/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-
NERIOS LTDA.-AI Nº431/2012 - DNP/TO
864.304/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-
NERIOS LTDA.-AI Nº432/2012 - DNP/TO
864.305/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-
NERIOS LTDA.-AI Nº433/2012 - DNP/TO
864.312/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-
NERIOS LTDA.-AI Nº436/2012 - DNP/TO
864.315/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-
NERIOS LTDA.-AI Nº437/2012 - DNP/TO
864.317/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-
NERIOS LTDA.-AI Nº438/2012 - DNP/TO
864.321/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-
NERIOS LTDA.-AI Nº439/2012 - DNP/TO
864.323/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-
NERIOS LTDA.-AI Nº440/2012 - DNP/TO
864.324/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-
NERIOS LTDA.-AI Nº441/2012 - DNP/TO
864.325/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-
NERIOS LTDA.-AI Nº442/2012 - DNP/TO
864.328/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-
NERIOS LTDA.-AI Nº443/2012 - DNP/TO
864.329/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-
NERIOS LTDA.-AI Nº445/2012 - DNP/TO
864.330/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-
NERIOS LTDA.-AI Nº446/2012 - DNP/TO
864.331/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-
NERIOS LTDA.-AI Nº447/2012 - DNP/TO
864.332/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-
NERIOS LTDA.-AI Nº448/2012 - DNP/TO
864.336/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-
NERIOS LTDA.-AI Nº449/2012 - DNP/TO
Fase de Disponibilidade
Torna sem efeito Auto de Infração.(1848)
864.306/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-
NERIOS LTDA.- AI Nº434/2012 - DNP/TO
864.308/2007-MINERALBRAX EXPLORAÇÃO DE MI-
NERIOS LTDA.- AI Nº435/2012 - DNP/TO

FÁBIO LÚCIO MARTINS JÚNIOR

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 308, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E
ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria
Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fun-
damento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de
fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de
novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNP/

nº 831.675/1998, resolve:
Art. 1º Outorgar à ARDÓSIA VEREDA LTDA., concessão
para lavrar ARDÓSIA, no Município de POMPEU/MG, numa área de
30,27ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coi-
ncidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritas a seguir
(Lat/Long): 19º09'38,316"S / 44º42'26,163"W; 19º09'48,782"S /
44º42'26,163"W; 19º09'48,781"S / 44º42'58,358"W; 19º09'38,315"S /
44º42'58,358"W; 19º09'38,316"S / 44º42'26,163"W; em SAD 69 e em
coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um
vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat.
19º09'38,316"S e Long. 44º42'26,163"W e os lados a partir desse
vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros:
321,8m-S; 940,7m-W; 321,8m-N; 940,7m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JÚNIOR

PORTARIA Nº 309, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E
ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria
Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fun-
damento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de
fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de
novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNP/

nº 826.369/2006, resolve:
Art. 1º Outorgar à BLOCO INDÚSTRIA CERÂMICA LT-
DA, concessão para lavrar ARGILA, no Município de CAMPO DO
TENENTE/PR, numa área de 49,88ha, delimitada por um polígono
que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas
geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
25º57'57,328"S/49º40'39,073"W; 25º58'17,150"S/49º40'39,074"W;
25º58'17,149"S/49º40'45,257"W; 25º58'29,816"S/49º40'45,258"W;
25º58'29,800"S/49º40'21,100"W; 25º58'26,573"S/49º40'21,100"W;
25º58'26,573"S/49º40'12,285"W; 25º58'32,744"S/49º40'12,285"W;
25º58'32,744"S/49º40'15,880"W; 25º58'34,369"S/49º40'15,880"W;
25º58'34,369"S/49º40'21,272"W; 25º58'35,993"S/49º40'21,272"W;
25º58'35,993"S/49º40'26,665"W; 25º58'39,243"S/49º40'26,665"W;
25º58'39,243"S/49º40'30,619"W; 25º58'42,492"S/49º40'30,619"W;
25º58'42,492"S/49º40'35,653"W; 25º58'46,070"S/49º40'35,653"W;
25º58'46,070"S/49º40'39,787"W; 25º58'36,646"S/49º40'39,787"W;
25º58'36,646"S/49º40'34,394"W; 25º58'30,148"S/49º40'34,394"W;
25º58'30,147"S/49º40'45,538"W; 25º58'17,149"S/49º40'45,538"W;
25º58'17,149"S/49º40'55,963"W; 25º58'00,251"S/49º41'00,095"W;
25º57'57,327"S/49º41'00,095"W; 25º57'57,328"S/49º40'39,073"W; em SAD 69 e em coordenadas car-
tesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente
com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 25º57'57,328"S e Long.
49º40'39,073"W e os lados a partir desse vértice, com os
seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 609,9m-S; 172,0m-W;
389,7m-S; 672,0m-E; 99,3m-N; 245,2m-E; 189,9m-S; 100,0m-W;
50,0m-S; 150,0m-W; 50,0m-S; 150,0m-W; 100,0m-S; 110,0m-W;
100,0m-S; 140,0m-W; 110,1m-S; 115,0m-W; 290,1m-N; 150,0m-E;
200,0m-N; 310,0m-W; 400,1m-N; 290,0m-W; 520,1m-N; 115,0m-W;
90,0m-N; 584,8m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JÚNIOR

PORTARIA Nº 310, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E
ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria
Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fun-
damento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de
fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de
novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNP/

nº 840.048/1997, resolve:
Art. 1º Outorgar à HOLCIM (BRASIL) S. A., concessão
para lavrar GIPSO, no Município de OURICURI/PE, numa área de
15,71ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coi-
ncidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritas a seguir
(Lat/Long): 07º42'37,159"S / 40º11'13,502"W; 07º42'38,786"S /
40º11'13,502"W; 07º42'38,786"S/40º11'14,807"W; 07º42'40,219"S/40º11'14,807"W;
07º42'40,219"S/40º11'18,723"W; 07º42'39,503"S/40º11'18,723"W;
07º42'39,503"S/40º11'20,713"W; 07º42'38,787"S/40º11'20,713"W;
07º42'38,787"S/40º11'21,888"W; 07º42'38,363"S/40º11'21,888"W;
07º42'37,810"S/40º11'23,422"W; 07º42'37,810"S/40º11'24,421"W;
07º42'19,262"S/40º11'18,338"W; 07º42'18,649"S/40º11'18,338"W;
07º42'21,421"S/40º11'16,382"W; 07º42'24,235"S/40º11'14,618"W;
07º42'27,160"S/40º11'12,909"W; 07º42'28,317"S/40º11'12,909"W;

07º42'32,276"S/40º11'10,710"W; 07º42'32,276"S/40º11'10,891"W;
07º42'34,555"S/40º11'10,891"W; 07º42'34,555"S/40º11'12,196"W;
07º42'35,857"S/40º11'12,196"W; 07º42'35,857"S/40º11'12,849"W;
07º42'37,159"S/40º11'12,849"W; 07º42'37,159"S/40º11'13,502"W;
em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um po-
lígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas
Geodésicas: Lat. 07º42'37,159"S e Long. 40º11'13,502"W e os lados
a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos ver-
dadeiros: 50,0m-SW 00º00'00"000; 40,0m-SW 90º00'00"000; 44,0m-
SW 00º00'00"000; 120,0m-SW 90º00'00"000; 22,0m-NE
00º00'00"000; 61,0m-SW 90º00'00"000; 22,0m-NE 00º00'00"000;
36,0m-SW 90º00'00"000; 13,0m-NE 00º00'00"000; 47,0m-SW
90º00'00"000; 17,0m-NE 00º00'00"000; 30,6m-SW 90º00'00"000;
599,5m-NE 18º07'00"208; 145,4m-NW 22º44'54"230; 130,8m-SE
28º13'21"801; 51,0m-SE 32º04'45"135; 50,0m-SE 32º58'07"048;
49,0m-SE 33º19'36"570; 53,0m-SE 30º48'48"918; 52,0m-SE
30º50'47"715; 52,0m-SE 29º36'59"129; 41,0m-SE 29º51'14"683;
130,4m-SE 21º07'05"844; 5,5m-SW 90º00'00"000; 70,0m-SW
00º00'00"000; 40,0m-SW 90º00'00"000; 40,0m-SW 00º00'00"000;
20,0m-SW 89º58'16"868; 40,0m-SW 00º00'00"000; 20,0m-SW
90º00'00"000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JÚNIOR

PORTARIA Nº 311, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E
ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria
Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fun-
damento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de
fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de
novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNP/

nº 820.561/2009, resolve:
Art. 1º Outorgar à CERÂMICA MILANO LTDA. EPP., con-
cessão para lavrar ARGILA, no Município de MONTE MOR/SP,
numa área de 49,96ha, delimitada por um polígono que tem seus
vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas des-
critos a seguir (Lat/Long): 22º55'02,352"S/47º16'16,762"W;
22º54'57,476"S/47º16'16,762"W; 22º54'57,476"S/47º16'22,026"W;
22º54'41,924"S/47º16'22,026"W; 22º54'41,924"S/47º16'13,253"W;
22º54'44,472"S/47º16'13,253"W; 22º54'44,472"S/47º15'55,708"W;
22º55'11,290"S/47º15'55,708"W; 22º55'11,290"S/47º15'59,216"W;
22º55'10,478"S/47º15'59,216"W; 22º55'10,478"S/47º16'00,970"W;
22º55'09,666"S/47º16'00,970"W; 22º55'09,666"S/47º16'02,725"W;
22º55'08,853"S/47º16'02,725"W; 22º55'08,853"S/47º16'04,480"W;
22º55'08,040"S/47º16'04,480"W; 22º55'08,040"S/47º16'06,234"W;
22º55'07,228"S/47º16'06,234"W; 22º55'07,228"S/47º16'07,989"W;
22º55'05,602"S/47º16'07,989"W; 22º55'05,602"S/47º16'09,744"W;
22º55'04,790"S/47º16'09,744"W; 22º55'04,790"S/47º16'11,498"W;
22º55'03,977"S/47º16'11,498"W; 22º55'03,977"S/47º16'13,253"W;
22º55'03,164"S/47º16'13,253"W; 22º55'03,164"S/47º16'15,008"W;
22º55'02,352"S/47º16'15,008"W; 22º55'02,352"S/47º16'16,762"W;
em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um po-
lígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas
Geodésicas: Lat. 22º55'02,352"S e Long. 47º16'16,762"W e os lados
a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos ver-
dadeiros: 150,0m-N; 150,0m-W; 478,4m-N; 250,0m-E; 78,4m-S;
500,0m-E; 825,0m-S; 100,0m-W; 25,0m-N; 50,0m-W; 25,0m-N;
50,0m-W; 25,0m-N; 50,0m-W; 25,0m-N; 50,0m-W; 25,0m-N; 50,0m-
W; 50,0m-N; 50,0m-W; 25,0m-N; 50,0m-W; 25,0m-N; 50,0m-W;
25,0m-N; 50,0m-W; 25,0m-N; 50,0m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JÚNIOR

PORTARIA Nº 312, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E
ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria
Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fun-
damento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de
fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de
novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNP/

nº 861.092/2007, resolve:
Art. 1º Outorgar à CERÂMICA SAN GENARO LTDA, con-
cessão para lavrar AREIA, no Município de SILVÂNIA/GO, numa
área de 25,64ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices
coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a
seguir (Lat/Long): 16º35'50,015"S/48º28'57,404"W;
16º35'51,632"S/48º28'57,404"W; 16º35'51,632"S/48º28'56,561"W;
16º35'52,445"S/48º28'56,561"W; 16º35'52,445"S/48º28'55,717"W;
16º35'55,698"S/48º28'55,717"W; 16º35'55,698"S/48º28'56,561"W;
16º35'57,325"S/48º28'56,561"W; 16º35'57,325"S/48º28'55,717"W;
16º35'58,951"S/48º28'55,718"W; 16º35'58,951"S/48º28'54,874"W;
16º36'02,205"S/48º28'54,874"W; 16º36'02,205"S/48º28'54,031"W;
16º36'03,018"S/48º28'54,031"W; 16º36'03,018"S/48º28'53,187"W;
16º36'03,831"S/48º28'53,188"W; 16º36'03,831"S/48º28'52,344"W;
16º36'04,644"S/48º28'52,344"W; 16º36'04,644"S/48º28'51,501"W;
16º36'08,711"S/48º28'51,501"W; 16º36'08,711"S/48º28'49,811"W;
16º36'09,524"S/48º28'49,811"W; 16º36'09,524"S/48º28'48,968"W;
16º36'10,337"S/48º28'48,968"W; 16º36'10,337"S/48º28'48,124"W;
16º36'11,151"S/48º28'48,124"W; 16º36'11,151"S/48º28'43,064"W;
16º36'11,964"S/48º28'43,064"W; 16º36'11,964"S/48º28'40,533"W;
16º36'12,777"S/48º28'40,534"W; 16º36'12,777"S/48º28'39,690"W;
16º36'13,591"S/48º28'39,690"W; 16º36'13,591"S/48º28'38,847"W;

16°36'14,404"S/48°28'38,847"W;
16°36'13,601"S/48°28'36,316"W;
16°36'11,974"S/48°28'35,473"W;
16°36'12,778"S/48°28'32,099"W;
16°36'13,591"S/48°28'30,412"W;
16°36'14,404"S/48°28'23,665"W;
16°36'13,601"S/48°28'21,981"W;
16°36'11,974"S/48°28'21,138"W;
16°36'18,489"S/48°28'20,294"W;
16°36'12,798"S/48°28'46,598"W;
16°36'12,787"S/48°28'46,609"W;
16°36'10,357"S/48°28'53,349"W;
16°36'10,347"S/48°28'53,357"W;
16°36'03,850"S/48°28'56,721"W;
16°36'03,841"S/48°28'56,730"W;
16°35'50,818"S/48°29'01,615"W;
16°35'50,015"S/48°29'00,777"W;
em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 16°35'50,015"S e Long. 48°28'57,404"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 49,7m-S; 25,0m-E; 25,0m-S; 25,0m-E; 100,0m-S; 25,0m-W; 50,0m-S; 25,0m-E; 50,0m-S; 25,0m-E; 100,0m-S; 25,0m-E; 25,0m-S; 25,0m-E; 25,0m-E; 25,0m-S; 25,0m-E; 25,0m-S; 150,0m-E; 25,0m-S; 75,0m-E; 25,0m-S; 25,0m-E; 25,0m-S; 25,0m-E; 25,0m-S; 75,0m-E; 24,7m-N; 25,0m-E; 50,0m-N; 100,0m-E; 24,7m-S; 50,0m-E; 25,0m-S; 200,0m-E; 25,0m-S; 49,9m-E; 24,7m-N; 25,0m-E; 50,0m-N; 25,0m-E; 200,3m-S; 779,7m-W; 174,9m-N; 0,3m-W; 0,3m-N; 199,8m-W; 74,7m-N; 0,2m-W; 0,3m-N; 99,8m-W; 199,7m-N; 0,3m-W; 0,3m-N; 144,9m-W; 400,3m-N; 24,8m-E; 24,7m-N; 100,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 313, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 848.239/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar à P. J. DE CARVALHO POLI, concessão para lavrar GRANITO, no Município de CURRAIS NOVOS/RN, numa área de 789,87ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 06°17'49,800"S/36°20'08,700"W; 06°15'39,587"S/36°20'08,700"W; 06°16'57,713"S/36°18'47,367"W; 06°17'07,480"S/36°19'06,886"W; 06°17'13,991"S/36°19'15,020"W; 06°17'23,757"S/36°19'23,153"W; 06°17'32,709"S/36°19'31,286"W; 06°17'38,406"S/36°19'41,046"W; 06°17'44,917"S/36°19'50,806"W; 06°17'49,800"S/36°20'07,887"W; 06°17'49,800"S/36°20'08,700"W; 06°17'49,800"S/36°20'08,700"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4000,0m-N; 2500,0m-E; 2400,0m-S; 600,0m-W; 300,0m-S; 200,0m-W; 200,0m-S; 250,0m-W; 300,0m-S; 250,0m-W; 275,0m-S; 300,0m-W; 175,0m-S; 300,0m-W; 200,0m-S; 525,0m-W; 150,0m-S; 25,0m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 314, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 860.686/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERAÇÃO & TRANSPORTE NOS-SA SENHORA APARECIDA LTDA, concessão para lavrar AREIA, nos Municípios de SANTA VITÓRIA/MG e SÃO SIMÃO/GO, numa área de 10,51ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 19°08'13,413"S / 50°35'15,856"W; 19°08'12,619"S / 50°35'13,328"W; 19°08'12,389"S / 50°35'13,328"W; 19°08'12,388"S / 50°35'40,826"W; 19°08'17,009"S / 50°35'40,826"W; 19°08'17,009"S / 50°35'15,856"W; 19°08'13,413"S / 50°35'15,856"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 19°08'13,413"S e Long. 50°35'15,856"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 77,8m-NE 71°43'07"396; 7,1m-NE 00°00'00"000; 803,6m-NW 89°59'54"866; 142,1m-SW 00°00'00"000; 729,7m-SE 89°59'57"173; 110,6m-NE 00°00'00"000.

Paragrafo único. A vigência desta Portaria fica condicionada à compatibilidade técnico-econômica entre a lavra de areia e a exploração da Usina Hidroelétrica denominada UHE Ilha Solteira.

Art. 2º E parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, o Termo de Renúncia firmado pelo concessionário e acostado no Processo DNPM nº 860.686/2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 315, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 803.025/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar à ECB ROCHAS ORNAMENTAIS DO BRASIL LTDA, concessão para lavrar QUARTZITO, no Município de BURITI DOS MONTES/PI, numa área de 810,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 05°04'37,071"S / 41°23'11,022"W; 05°06'21,245"S / 41°23'11,022"W; 05°06'21,245"S / 41°22'19,562"W; 05°07'26,354"S / 41°22'19,560"W; 05°07'26,354"S / 41°23'36,185"W; 05°06'21,245"S / 41°23'36,184"W; 05°06'21,245"S / 41°23'55,664"W; 05°05'03,114"S / 41°23'55,663"W; 05°05'03,114"S / 41°23'14,269"W; 05°04'37,071"S / 41°23'14,269"W; 05°04'37,071"S / 41°23'11,022"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 6200,0m, no rumo verdadeiro de 09°29'59"997 SW, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 05°01'18,000"S e Long. 41°22'37,800"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3200,0m-S; 1585,0m-E; 2000,0m-S; 2360,0m-W; 2000,0m-N; 600,0m-W; 2400,0m-N; 1275,0m-E; 800,0m-N; 100,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 316, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 803.063/2000, resolve:

Art. 1º Outorgar à ECB ROCHAS ORNAMENTAIS DO BRASIL LTDA, concessão para lavrar QUARTZITO, no Município de BURITIS DOS MONTES/PI, numa área de 372,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 05°09'06,029"S / 41°19'33,156"W; 05°10'41,739"S / 41°19'33,156"W; 05°10'41,739"S / 41°19'49,391"W; 05°09'36,630"S / 41°19'49,391"W; 05°09'36,630"S / 41°20'15,366"W; 05°08'54,309"S / 41°20'15,366"W; 05°08'54,308"S / 41°20'38,094"W; 05°08'17,196"S / 41°20'38,093"W; 05°08'17,197"S / 41°20'05,624"W; 05°08'49,751"S / 41°20'05,625"W; 05°08'49,752"S / 41°19'49,390"W; 05°09'06,029"S / 41°19'49,390"W; 05°09'06,029"S / 41°19'33,156"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 2429,0m, no rumo verdadeiro de 86°56'00"000 SW, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 05°09'01,800"S e Long. 41°18'14,400"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2940,0m-S; 500,0m-W; 2000,0m-N; 800,0m-W; 1300,0m-N; 700,0m-W; 1140,0m-N; 1000,0m-E; 1000,0m-S; 500,0m-E; 500,0m-S; 500,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 317, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 830.174/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar à OPPS MINERAÇÃO, CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., concessão para lavrar ESTEATITO, no Município de MARIANA/MG, numa área de 80,54ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°28'12,911"S / 43°19'38,587"W; 20°27'48,523"S / 43°19'38,587"W; 20°27'48,522"S / 43°20'02,739"W; 20°27'40,491"S / 43°20'02,739"W; 20°27'40,491"S / 43°19'36,862"W; 20°28'11,282"S / 43°19'36,862"W; 20°28'11,280"S / 43°18'57,181"W; 20°28'37,297"S / 43°18'57,179"W; 20°28'37,298"S / 43°19'21,334"W; 20°28'12,911"S / 43°19'21,334"W; 20°28'12,911"S / 43°19'38,587"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 1650,0m, no rumo verdadeiro de 49°59'59"993 NE, do ponto de

Coordenadas Geodésicas: Lat. 20°28'47,400"S e Long. 43°20'22,200"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 750,0m-N; 700,0m-W; 247,0m-N; 750,0m-E; 946,9m-S; 1150,0m-E; 800,1m-S; 700,0m-W; 750,0m-N; 500,0m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 318, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 803.030/1999, resolve:

Art. 1º Outorgar à ECB ROCHAS ORNAMENTAIS DO BRASIL LTDA, concessão para lavrar QUARTZITO, no Município de CASTELO DO PIAUÍ/PI, numa área de 150,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 05°16'22,969"S / 41°42'04,355"W; 05°16'22,970"S / 41°42'36,831"W; 05°15'34,138"S / 41°42'36,831"W; 05°15'34,138"S / 41°42'04,356"W; 05°16'22,969"S / 41°42'04,355"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 05°16'22,969"S e Long. 41°42'04,355"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1000,0m-W; 1500,0m-N; 1000,0m-E; 1500,0m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 319, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 803.029/1999, resolve:

Art. 1º Outorgar à ECB ROCHAS ORNAMENTAIS DO BRASIL LTDA, concessão para lavrar QUARTZITO, no Município de CASTELO DO PIAUÍ/PI, numa área de 525,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 05°15'34,138"S / 41°42'36,831"W; 05°14'29,029"S / 41°42'36,831"W; 05°14'29,027"S / 41°40'59,408"W; 05°15'17,859"S / 41°40'59,406"W; 05°15'17,860"S / 41°41'48,119"W; 05°15'34,137"S / 41°41'48,118"W; 05°15'34,138"S / 41°42'36,831"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 7800,0m, no rumo verdadeiro de 01°30'00"000 SW, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 05°11'20,300"S e Long. 41°42'30,200"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2000,0m-N; 3000,0m-E; 1500,0m-S; 1500,0m-W; 500,0m-S; 1500,0m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 320, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 826.051/1991, resolve:

Art. 1º Outorgar à MARMORARIA ÁGUA VERDE LTDA, concessão para lavrar SIENITO, no Município de TUNAS DO PARANÁ/PR, numa área de 36,90ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°54'50,897"S / 49°06'27,599"W; 24°55'03,246"S / 49°06'27,599"W; 24°55'03,246"S / 49°06'31,906"W; 24°55'11,696"S / 49°06'31,907"W; 24°55'11,696"S / 49°06'52,000"W; 24°55'05,500"S / 49°06'52,000"W; 24°55'05,500"S / 49°06'49,000"W; 24°54'50,897"S / 49°06'49,000"W; 24°55'03,246"S / 49°06'27,599"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 24°54'50,897"S e Long. 49°06'27,599"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 380,0m-S; 120,9m-W; 260,0m-S; 563,8m-W; 190,7m-N; 84,2m-E; 449,3m-N; 600,5m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 503, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Resolução Conmetro n.º 05, de 06 de maio de 2008, que aprova o Regulamento para o Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de programa coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, publicado no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2008, seção 01, páginas 78 a 80;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 491, de 13 de dezembro de 2010, que aprova o procedimento para concessão, manutenção e renovação do Registro de Objeto, publicado no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2010, seção 01, página 161;

Considerando a Portaria Inmetro nº 456, de 01 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2010, seção 01, página 136, resolve baixar as seguintes disposições:

Art.1º Cientificar que o uso obrigatório, nos capacetes para usuários de motocicletas, do selo aprovado pela Portaria Inmetro nº 374, de 17 de julho de 2012, deverá ser observado em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste instrumento.

Parágrafo Único - O uso do selo, nos capacetes de motociclistas, antes do término do prazo fixado no caput, não se constituirá em irregularidade.

Art.2º Cientificar que ficarão mantidas as demais disposições das Portarias Inmetro nº 374/2012 e Portaria Inmetro nº 456/2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 504, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Resolução Conmetro n.º 04, de 16 de dezembro de 1998, que estabelece as Diretrizes para a Emissão de Declaração do Fornecedor e para a Marcação de Produtos, no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Sinmetro;

Considerando o disposto na Resolução Conmetro nº 05, de 06 de maio de 2008, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento para Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de Programa Coordenado pelo Inmetro;

Considerando o disposto na Portaria Inmetro n.º 491, de 13 de dezembro de 2010, que aprova o procedimento para concessão, manutenção e renovação do Registro de Objeto, resolve:

Art. 1º Alterar escopo dos registros de números, 001189/2012, 001179/2012, 001192/2012, 001193/2012, 001194/2012, 001184/2012, 001186/2012, 001164/2012, 001165/2012, 001114/2012, 001177/2012 publicados no Diário Oficial da União em 30 de julho de 2012, seção 01, páginas 140 a 147.

Art. 2º Conceder Registro, de números 002307/2012 a 002563/2012, aos objetos compulsoriamente avaliados, relacionados no anexo, uma vez que os mesmos atendem aos requisitos técnicos e às regras que regem os programas de avaliação da conformidade implantados pelo Inmetro.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

ANEXO REGISTRO DE OBJETOS

Alteração

Registro nº 001189/2012 - Incluir

Fornecedor: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA
CNPJ.: 13.816.470/0001-70

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Incluir Marca/Modelo 245/65R17 107S FALKEN WILDPEAK H/T HT01 TUBELESS; 265/65R17 112S FALKEN WILDPEAK H/T HT01 TUBELESS; 235/65R17 104T FALKEN WILDPEAK H/T HT01 TUBELESS; 165/65R14 79S DUNLOP ENASAVE EC300 TUBELESS; 145/65R15 72S DUNLOP ENASAVE 2030 TUBELESS

Registro nº 001179/2012 - Incluir

Fornecedor: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA
CNPJ.: 13.816.470/0001-70

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Incluir Marca/Modelo 175/55R15 77V DUNLOP ENASAVE 2030 TUBELESS; 185/55R15 82V DUNLOP SP SPORT 230 TUBELESS

Registro nº 001192/2012 - Incluir

Fornecedor: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA
CNPJ.: 13.816.470/0001-70

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Incluir Marca/Modelo 31X10.50R15LT 109S FALKEN WILDPEAK H/T HT01 TUBELESS; 195R14C 106/104N DUNLOP SP LT5 TUBELESS; LT245/75R16 108/104S FALKEN WILDPEAK H/T HT01 TUBELESS

Registro nº 001193/2012 - Incluir

Fornecedor: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA
CNPJ.: 13.816.470/0001-70

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Incluir Marca/Modelo 195R14C 106/104N DUNLOP SP LT5 TUBE TYPE

Registro nº 001194/2012 - Incluir

Fornecedor: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA
CNPJ.: 13.816.470/0001-70

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Incluir Marca/Modelo 30X9.50R15LT 104S FALKEN WILDPEAK H/T HT01 TUBELESS; LT235/75R15 104/101S FALKEN WILDPEAK H/T HT01 TUBELESS; 185R14C 102/100P DUNLOP SP LT5 TUBELESS; 195/70R15C 104/102R DUNLOP SP LT5LN TUBELESS

Registro nº 001184/2012 - Incluir

Fornecedor: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA
CNPJ.: 13.816.470/0001-70

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Incluir Marca/Modelo 225/75R15 102S FALKEN WILDPEAK H/T HT01 TUBELESS; 245/75R16 111S FALKEN WILDPEAK H/T HT01 TUBELESS; 265/75R16 116S FALKEN WILDPEAK H/T HT01 TUBELESS

Registro nº 001186/2012 - Incluir

Fornecedor: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA
CNPJ.: 13.816.470/0001-70

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Incluir Marca/Modelo 235/45ZR18 94Y DUNLOP SP SPORT MAXX GT TUBELESS; 265/45ZR18 101Y DUNLOP SP SPORT MAXX GT TUBELESS; 275/30R19 92W DUNLOP DIREZZA DZ101 TUBELESS

Registro nº 001164/2012 - Incluir

Fornecedor: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA
CNPJ.: 13.816.470/0001-70

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Incluir Marca/Modelo LT235/85R16 120/116Q FALKEN WILDPEAK H/T HT01 TUBELESS; LT265/70R17 121/118S FALKEN WILDPEAK H/T HT01 TUBELESS; LT275/70R17 114/110S FALKEN WILDPEAK A/T AT01 TUBELESS; LT225/75R16 115/112S FALKEN WILDPEAK H/T HT01 TUBELESS; LT265/75R16 123/120Q FALKEN WILDPEAK H/T HT01 TUBELESS; LT 245/75R16 120/116Q FALKEN WILDPEAK A/T AT02 TUBELESS; LT265/75R16 123/120Q FALKEN WILDPEAK A/T AT02 TUBELESS; LT245/75R16 120/116S FALKEN WILDPEAK H/T HT01 TUBELESS

Registro nº 001165/2012 - Incluir

Fornecedor: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA
CNPJ.: 13.816.470/0001-70

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Incluir Marca/Modelo 165R14C 93/91P FALKEN LINAM R51 TUBELESS

Registro nº 001114/2012 - Incluir

Fornecedor: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA

CNPJ.: 13.816.470/0001-70

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Incluir Marca/Modelo 235/75R15 109S FALKEN WILDPEAK H/T HT01 TUBELESS REINFORCED; 235/75R16 112S FALKEN WILDPEAK H/T HT01 TUBELESS REINFORCED; 225/75R16 108S FALKEN WILDPEAK H/T HT01 TUBELESS REINFORCED

Registro nº 001177/2012 - Incluir

Fornecedor: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA
CNPJ.: 13.816.470/0001-70

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Incluir Marca/Modelo 225/70R16 103T FALKEN WILDPEAK H/T HT01 TUBELESS; 235/70R16 106S FALKEN WILDPEAK H/T HT01 TUBELESS; 265/70R16 112S FALKEN WILDPEAK H/T HT01 TUBELESS; 245/70R16 107S FALKEN WILDPEAK H/T HT01 TUBELESS; 255/70R16 111S FALKEN WILDPEAK H/T HT01 TUBELESS; 265/70R17 115S FALKEN WILDPEAK H/T HT01 TUBELESS; 245/70R17 110S FALKEN WILDPEAK H/T HT01 TUBELESS; 215/70R16 100S FALKEN WILDPEAK H/T HT01 TUBELES

Concessão

Registro nº 002307/2012 - concessão

Validade: 01/08/2016

Fornecedor: Formel D do Brasil LTDA

CNPJ.: 01.641.180/0001-53

Objeto: Rodas automotivas

Fabricante: Ronal GmbH

Família: 18 x 8,5 - 5 x112 (min) 18 x 8,5 - 5 x 130 (máx)

Marca/Modelo: 18 x 8,5 5 x 112 Cód: Ronal 1711 Cód: AUDI 8T0.601.025.CL

18 x 8,5 5 x 112 Cód: Ronal 1748 Cód: AUDI 8T0.601.025.CG

18 x 8,5 5 x 112 Cód: Ronal 1861 Cód: AUDI 8T0 601 025 CS

18 x 8,5 5 x 112 Cód: Ronal 2199 Cód: AUDI 8F0 601 025 B

18 x 8,5 5 x 112 Cód: Ronal 2648 Cód: AUDI 420 601 025 CD

18 x 8,5 5 x 112 Cód: Ronal 2840 Cód: AUDI 8T0.601.025.CA

18 x 8,5 5 x 112 Cód: Ronal 3005 Cód: AUDI 8T0.601.025.CC

18 x 8,5 5 x 130 Cód: Ronal 1451 Cód: AUDI 4L0.601.025.BT

Registro nº 002308/2012 - concessão

Validade: 09/07/2016

Fornecedor: ANGELS INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ.: 82.534.819/0001-01

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Fabricante: SHANDONG YOUNGSHENG RUBBER GROUP CO., LTD.

Família: 2A2B1C5D4

Marca/Modelo: ADERENZA - 185/65R15 88H ADZA66

ADERENZA - 185/65R14 86H ADZA66

ADERENZA - 175/65R14 82H ADZA66

Registro nº 002309/2012 - concessão

Validade: 09/07/2016

Fornecedor: ANGELS INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ.: 82.534.819/0001-01

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Fabricante: SHANDONG YOUNGSHENG RUBBER GROUP CO., LTD.

Família: 2A2B2C6D5

Marca/Modelo: ADERENZA - 225/55R16 99W XL ADZA66

ADERENZA - 215/55R16 97W XL ADZA66

Registro nº 002310/2012 - concessão

Validade: 09/07/2016

Fornecedor: ANGELS INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ.: 82.534.819/0001-01

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Fabricante: SHANDONG YOUNGSHENG RUBBER GROUP CO., LTD.

Família: 2A2B1C5D4

Marca/Modelo: ROTALLA - 195/65R15 91H RADIAL F108

ROTALLA - 205/65R15 94H RADIAL F108

ROTALLA - 215/65R15 96H RADIAL F109

ROTALLA - 215/65R16 98H RADIAL F109

ROTALLA - 215/65R16 98H RADIAL F108

ROTALLA - 215/65R15 96H RADIAL F108

ROTALLA - 195/65R15 91H RADIAL F109

ROTALLA - 195/65R15 91H RADIAL F101

ROTALLA - 175/65R15 84H RADIAL F102

ROTALLA - 185/65R15 88H RADIAL F108

ROTALLA - 185/65R14 86H RADIAL F108

ROTALLA - 175/65R14 82H RADIAL 109

ROTALLA - 175/65R14 82H RADIAL 102 ROTALLA

Registro nº 002311/2012 - concessão

Validade: 09/07/2016

Fornecedor: ANGELS INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ.: 82.534.819/0001-01

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Fabricante: SHANDONG YOUNGSHENG RUBBER GROUP CO., LTD.

Família: 2A2B1C7D4

Marca/Modelo: ROTALLA - 195/50R15 82H RADIAL F109
ROTALLA - 195/50R15 82H RADIAL F108
Registro nº 002312/2012 - concessão
Validade: 09/07/2016
Fornecedor: ANGELS INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ.: 82.534.819/0001-01
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Fabricante: SHANDONG YOUNGSHENG RUBBER GROUP CO., LTD.
Família: 3A2B2C2
Marca/Modelo: ROTALLA - 195/65R16C 104/102T TRANSPORTER RF09
ROTALLA - 195/70R15C 104/102R TRANSPORTER RF09
ROTALLA - 195/60R16C 99/97H TRANSPORTER RF09
ROTALLA - 185R14C 8PR 102/100Q TRANSPORTER RF09
ROTALLA - 185/75R16C 8PR 104/102R TRANSPORTER RF09
Registro nº 002313/2012 - concessão
Validade: 21/09/2016
Fornecedor: Franklin Electric Indústria de Motobombas S.A.
CNPJ.: 84.685.106/0001-66
Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas
Fabricante: Franklin Electric Indústria de Motobombas SA
Família: MOTOBOMBAS TRIFÁSICAS/MONOESTÁGIO HORIZONTAL
Marca/Modelo: SCHNEIDER MOTOBOMBAS - MOTOBOMBAS TRIFÁSICAS/MONOESTÁGIO HORIZONTAL - BC-92 2,5_BPI-92 2,5/94/1cv/TRI
SCHNEIDER MOTOBOMBAS - MOTOBOMBAS TRIFÁSICAS/MONOESTÁGIO HORIZONTAL - BC-92 2,5_BPI-92 2,5/105/1,5cv/TRI
SCHNEIDER MOTOBOMBAS - MOTOBOMBAS TRIFÁSICAS/MONOESTÁGIO HORIZONTAL - BC-92 2,5_BPI-92 2,5/115/2cv/TRI
SCHNEIDER MOTOBOMBAS - MOTOBOMBAS TRIFÁSICAS/MONOESTÁGIO HORIZONTAL - BC-92 2,5_BPI-92 2,5/127/3cv/TRI
Registro nº 002314/2012 - concessão
Validade: 27/06/2016
Fornecedor: ANGELS INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ.: 82.534.819/0001-01
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Fabricante: SHANDONG YOUNGSHENG RUBBER GROUP CO., LTD
Família: 2A2B2C6D5
Marca/Modelo: ROTALLA - 275/55R20 117V XL RADIAL F110
ROTALLA - 235/55R17 103W XL RADIAL F105
ROTALLA - 225/55R16 99V XL EXTRA LOAD RADIAL F105
ROTALLA - 225/55R16 99W F106
ROTALLA - 225/55R17 101W XL EXTRA LOAD RADIAL F105
ROTALLA - 225/55R16 99W XL RADIAL F105
ROTALLA - 215/55R17 98W XL EXTRA LOAD RADIAL F105
ROTALLA - 215/55R16 97W XL EXTRA LOAD RADIAL F105
ROTALLA - 215/55R16 97V XL RADIAL F105
Registro nº 002315/2012 - concessão
Validade: 21/09/2016
Fornecedor: Franklin Electric Indústria de Motobombas S.A.
CNPJ.: 84.685.106/0001-66
Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas
Fabricante: Franklin Electric Indústria de Motobombas SA
Família: MOTOBOMBAS MONOFÁSICA/MONOESTÁGIO HORIZONTAL
Marca/Modelo: SCHNEIDER MOTOBOMBAS - MOTOBOMBAS MONOFÁSICA/MONOESTÁGIO HORIZONTAL - BC-92 2,5_BPI-92 2,5/94/1cv/MONO
SCHNEIDER MOTOBOMBAS - MOTOBOMBAS MONOFÁSICA/MONOESTÁGIO HORIZONTAL - BC-92 2,5_BPI-92 2,5/105/1,5cv/MONO
SCHNEIDER MOTOBOMBAS - MOTOBOMBAS MONOFÁSICA/MONOESTÁGIO HORIZONTAL - BC-92 2,5_BPI-92 2,5/115/2cv/MONO
SCHNEIDER MOTOBOMBAS - MOTOBOMBAS MONOFÁSICA/MONOESTÁGIO HORIZONTAL - BC-92 2,5_BPI-92 2,5/127/3cv/MONO
Registro nº 002316/2012 - concessão
Validade: 27/06/2016
Fornecedor: ANGELS INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ.: 82.534.819/0001-01
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Fabricante: SHANDONG YOUNGSHENG RUBBER GROUP CO., LTD
Família: 3A2B1C2
Marca/Modelo: ROTALLA - 155R12C 88/86N RADIAL RF08
Registro nº 002317/2012 - concessão
Validade: 27/06/2016
Fornecedor: ANGELS INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ.: 82.534.819/0001-01
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Fabricante: SHANDONG YOUNGSHENG RUBBER GROUP CO., LTD
Família: 3A2B3C2
Marca/Modelo: ROTALLA - 31x10.50R15LT 109S RADIAL RF06
ROTALLA - 225/70R15C 112/110R TRANSPORTER RF09

ROTALLA - 205/70R15C 8PR 106/104R TRANSPORTER RF09
ROTALLA - 215/65R16C 109/107R TRANSPORTER RF09
ROTALLA - 225/65R16C 112/110R TRANSPORTER RF09
ROTALLA - 215/75R16C 113/111R TRANSPORTER RF09
ROTALLA - 205/65R16C 107/105T TRANSPORTER RF09
ROTALLA - 195R14C 106/104Q TRANSPORTER RF09
ROTALLA - 195/75R16C 107/105R TRANSPORTER RF09
Registro nº 002318/2012 - concessão
Validade: 21/09/2016
Fornecedor: Franklin Electric Indústria de Motobombas S.A.
CNPJ.: 84.685.106/0001-66
Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas
Fabricante: Franklin Electric Indústria de Motobombas SA
Família: BOMBAS MANCAL/MONOESTÁGIO HORIZONTAL
Marca/Modelo: "SCHNEIDER MOTOBOMBAS - BOMBAS MANCAL/MONOESTÁGIO HORIZONTAL - BC-92 2,5_BPI-92 2,5/94/1cv/MANC
"SCHNEIDER MOTOBOMBAS - BOMBAS MANCAL/MONOESTÁGIO HORIZONTAL - BC-92 2,5_BCI-92 2,5/105/1,5cv/MANC
SCHNEIDER MOTOBOMBAS - BOMBAS MANCAL/MONOESTÁGIO HORIZONTAL - BC-92 2,5_BPI-92 2,5/115/2cv/MANC
SCHNEIDER MOTOBOMBAS - BOMBAS MANCAL/MONOESTÁGIO HORIZONTAL - BC-92 2,5_BPI-92 2,5/127/3cv/MANC
Registro nº 002319/2012 - concessão
Validade: 27/06/2016
Fornecedor: ANGELS INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ.: 82.534.819/0001-01
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Fabricante: SHANDONG YOUNGSHENG RUBBER GROUP CO., LTD
Família: 3A2B4C2
Marca/Modelo: ROTALLA - 235/65R16C 115/113R TRANSPORTER RF09
Registro nº 002320/2012 - concessão
Validade: 10/09/2016
Fornecedor: Hayes Lemmerz Industria de Rodas S.A.
CNPJ.: 02.234.234/0003-90
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Hayes Lemmerz Manresa SL
Família: 14x5 / Solda de união Aro e disco no rebaixo do aro
Marca/Modelo: 14x5 / Cód Hayes Lemmerz 2140923 / Cód VW 6Q0 601 027 AC
Registro nº 002321/2012 - concessão
Validade: 10/09/2016
Fornecedor: Hayes Lemmerz Industria de Rodas S.A.
CNPJ.: 02.234.234/0003-90
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Hayes Lemmerz Manresa SL
Família: 15x6 / Solda de união Aro e Disco no rebaixo do aro
Marca/Modelo: 15x6 / Cód Hayes Lemmerz 2150956 / Cód VW 6Q0 601 027 AF
Registro nº 002322/2012 - concessão
Validade: 10/09/2016
Fornecedor: Hayes Lemmerz Industria de Rodas S.A.
CNPJ.: 02.234.234/0003-90
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Hayes Lemmerz Manresa SL
Família: 16x6.5 / Solda de união Aro e Disco no rebaixo do aro
Marca/Modelo: 16x6.5 / Cód Hayes Lemmerz 2160717 / Cód PSA 96 544 476 80
Registro nº 002323/2012 - concessão
Validade: 10/09/2016
Fornecedor: Hayes Lemmerz Industria de Rodas S.A.
CNPJ.: 02.234.234/0003-90
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Hayes Lemmerz Inci Jant San A.S.
Família: 15x6.5 / Solda de união Aro e Disco no rebaixo do aro
Marca/Modelo: 15x6.5 / Cód Hayes Lemmerz 2150841 / Cód Ford BK21-1007-AA
Registro nº 002324/2012 - concessão
Validade: 27/06/2016
Fornecedor: ANGELS INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ.: 82.534.819/0001-01
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Fabricante: SHANDONG YOUNGSHENG RUBBER GROUP CO., LTD
Família: 2A2B1C5D5
Marca/Modelo: ADERENZA - 205/65R15 94V ADZA66
ADERENZA - 195/65R15 91V ADZA66
Registro nº 002325/2012 - concessão
Validade: 27/06/2016
Fornecedor: ANGELS INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ.: 82.534.819/0001-01
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Fabricante: SHANDONG YOUNGSHENG RUBBER GROUP CO., LTD
Família: 2A2B1C6D4
Marca/Modelo: ADERENZA - 185/60R14 82H ADZA66
Registro nº 002326/2012 - concessão
Validade: 10/09/2016
Fornecedor: Hayes Lemmerz Industria de Rodas S.A.
CNPJ.: 02.234.234/0003-90
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Hayes Lemmerz Inci Jant San A.S.

Família: 16x6.5 / Solda de união Aro e Disco no rebaixo do aro
Marca/Modelo: 16x6.5 / Cód Hayes Lemmerz 2160833 / Cód Ford BK21-1007-DA
Registro nº 002327/2012 - concessão
Validade: 10/09/2016
Fornecedor: Hayes Lemmerz Industria de Rodas S.A.
CNPJ.: 02.234.234/0003-90
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Kalyani Hayes Lemmerz Ltd.
Família: 14x5 / Solda de união Aro e Disco no rebaixo do aro
Marca/Modelo: 14x5 / Cód Hayes Lemmerz 2140934 / Cód VW 1S0 601 027 H
Registro nº 002328/2012 - concessão
Validade: 10/09/2016
Fornecedor: Hayes Lemmerz Industria de Rodas S.A.
CNPJ.: 02.234.234/0003-90
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Kalyani Hayes Lemmerz Ltd.
Família: 16x6.5 / Solda de união Aro e Disco no rebaixo do aro
Marca/Modelo: 16x6.5 / Cód Hayes Lemmerz 2160938 / Cód VW 561 601 027
Registro nº 002329/2012 - concessão
Validade: 10/09/2016
Fornecedor: Hayes Lemmerz Industria de Rodas S.A.
CNPJ.: 02.234.234/0003-90
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Hayes Lemmerz Autokola a.s.
Família: 14x5 / Solda de união Aro e Disco no rebaixo do aro
Marca/Modelo: 14x5 / Cód Hayes Lemmerz 2140923 / Cód VW 6Q0 601 027 AC
14x5 / Cód Hayes Lemmerz 2140930 / Cód VW 1S0 601 027 G
Registro nº 002330/2012 - concessão
Validade: 10/09/2016
Fornecedor: Hayes Lemmerz Industria de Rodas S.A.
CNPJ.: 02.234.234/0003-90
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Kalyani Hayes Lemmerz Ltd
Família: 24x8.5 / 10x335 mm / 5°
Marca/Modelo: 24x8.5 / 10x335 mm / 5°/ Cód Hayes Lemmerz 2740196 / Cód Daimler: LU A 0014004402 / prata
Registro nº 002331/2012 - concessão
Validade: 10/09/2016
Fornecedor: Hayes Lemmerz Industria de Rodas S.A.
CNPJ.: 02.234.234/0003-90
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Hayes Lemmerz (Pty) Ltd.
Família: 18x8 / Fixação Máxima: 5x120 mm / Fixação Mínima: 5x120 mm
Marca/Modelo: 18x8 / 5x120 mm / Cód. Hayes Lemmerz: 4691 / Cód. BMW: 6796247
18x8 / 5x120 mm / Cód. Hayes Lemmerz: 4695 / Cód. BMW: 6796249
Registro nº 002332/2012 - concessão
Validade: 10/09/2016
Fornecedor: Hayes Lemmerz Industria de Rodas S.A.
CNPJ.: 02.234.234/0003-90
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Hayes Lemmerz (Pty) Ltd.
Família: 17x7.5 / Fixação Máxima: 5x120 mm / Fixação Mínima: 5x120 mm
Marca/Modelo: 17x7.5 / 5x120 mm / Cód. Hayes Lemmerz: 4655 / Cód. BMW: 6796239
17x7.5 / 5x120 mm / Cód. Hayes Lemmerz: 4656 / Cód. BMW: 6796242
17x7.5 / 5x120 mm / Cód. Hayes Lemmerz: 4660 / Cód. BMW: 6796240
Registro nº 002333/2012 - concessão
Validade: 10/09/2016
Fornecedor: Hayes Lemmerz Industria de Rodas S.A.
CNPJ.: 02.234.234/0003-90
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Hayes Lemmerz Inci Jant San A.S.
Família: 18x8 / Fixação Máxima: 5x107.95 mm / Fixação Mínima: 5x107.95 mm
Marca/Modelo: 18x8 / 5x107.95 mm / Cód. Hayes Lemmerz: 4555 / Cód. JLR: BJ32-1007-BA
18x8 / 5x107.95 mm / Cód. Hayes Lemmerz: 4570 / Cód. JLR: BH52-1007-AA
Registro nº 002334/2012 - concessão
Validade: 21/09/2016
Fornecedor: FRJ ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA
CNPJ.: 11.975.347/0001-76
Objeto: Condicionadores de ar
Fabricante: FRJ ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
Família: SPLIT HIGH WALL FRIO
Marca/Modelo: MPN/MPN09INT/MPN09EXT
MPN/MPN12INT/MPN12EXT
MPN/MPN18INT/MPN18EXT
MPN/MPN24INT/MPN24EXT
Registro nº 002335/2012 - concessão
Validade: 10/09/2016
Fornecedor: Hayes Lemmerz Industria de Rodas S.A.
CNPJ.: 02.234.234/0003-90
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Hayes Lemmerz Inci Jant San. A.S
Família: 17x7.5 / Fixação Máxima: 5x112 mm / Fixação Mínima: 5x107.95 mm
Marca/Modelo: 17x7.5 / 5x107.95 mm / Cód. Hayes Lemmerz: 4719 / Cód. JLR: DH52-1007-AA



17x7,5 / 5x112 mm / Cód. Hayes Lemmerz: 4845 / Cód. Daimler: A 246 401 01 00
17x7,5 / 5x112 mm / Cód. Hayes Lemmerz: 4846 / Cód. Daimler: A 246 401 03 00
Registro nº 002336/2012 - concessão
Validade: 10/09/2016
Fornecedor: Hayes Lemmerz Industria de Rodas S.A.
CNPJ.: 02.234.234/0003-90
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Hayes Lemmerz Alukola, s.r.o.
Família: 17x7,5 / Fixação Máxima: 5x112 mm / Fixação Mínima: 5x112 mm
Marca/Modelo: 17x7,5 / 5x112 mm / Cód. Hayes Lemmerz: 4845 / Cód. Daimler: A 246 401 01 00
Registro nº 002337/2012 - concessão
Validade: 10/09/2016
Fornecedor: Hayes Lemmerz Industria de Rodas S.A.
CNPJ.: 02.234.234/0003-90
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Hayes Lemmerz Alukola, s.r.o.
Família: 16x7 / Fixação Máxima: 5x120 mm / Fixação Mínima: 4x108 mm
Marca/Modelo: 16x7 / 4x108 mm / Cód. Hayes Lemmerz: 4760 / Cód. PSA: 96.848.803.80
16x7 / 5x120 mm / Cód. Hayes Lemmerz: 4637 / Cód. BMW: 6796202
16x7 / 5x120 mm / Cód. Hayes Lemmerz: 4642 / Cód. BMW: 6796200
Registro nº 002338/2012 - concessão
Validade: 10/09/2016
Fornecedor: Hayes Lemmerz Industria de Rodas S.A.
CNPJ.: 02.234.234/0003-90
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Hayes Lemmerz S.R.L.
Família: 20x8 / Fixação Máxima: 5x107,95 mm / Fixação Mínima: 5x107,95 mm
Marca/Modelo: 20x8 / 5x107,95 mm / Cód. Hayes Lemmerz: 4556 / Cód. JLR: BJ32-1007-EA
20x8 / 5x107,95 mm / Cód. Hayes Lemmerz: 4556 / Cód. JLR: BJ32-1007-EA
Registro nº 002339/2012 - concessão
Validade: 09/07/2016
Fornecedor: ANGELS INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ.: 82.534.819/0001-01
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Fabricante: SHANDONG YOUNGSHENG RUBBER GROUP CO., LTD
Família: 2A2B1C6D5
Marca/Modelo: ADERENZA - 205/55R16 91W ADZA66
ADERENZA - 195/60R15 88V ADZA66
ADERENZA - 195/55R15 85V ADZA66
ADERENZA - 185/55R15 82V ADZA66
Registro nº 002340/2012 - concessão
Validade: 10/09/2016
Fornecedor: Hayes Lemmerz Industria de Rodas S.A.
CNPJ.: 02.234.234/0003-90
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Hayes Lemmerz S.R.L.
Família: 19x9 / Fixação Máxima: 5x120 mm / Fixação Mínima: 5x120 mm
Marca/Modelo: 19x9 / 5x120 mm / Cód. Hayes Lemmerz: 4610 / Cód. BMW: 6794691
Registro nº 002341/2012 - concessão
Validade: 10/09/2016
Fornecedor: Hayes Lemmerz Industria de Rodas S.A.
CNPJ.: 02.234.234/0003-90
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Hayes Lemmerz S.R.L.
Família: 19x8,5 / Fixação Máxima: 5x120 mm / Fixação Mínima: 5x120 mm
Marca/Modelo: 19x8,5 / 5x120 mm / Cód. Hayes Lemmerz: 4609 / Cód. BMW: 6794690
Registro nº 002342/2012 - concessão
Validade: 09/07/2016
Fornecedor: ANGELS INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ.: 82.534.819/0001-01
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Fabricante: SHANDONG YOUNGSHENG RUBBER GROUP CO., LTD
Família: 2A2B1C7D5
Marca/Modelo: ADERENZA - 205/50R16 87W ADZA66
ADERENZA - 195/50R15 82V ADZA66
Registro nº 002343/2012 - concessão
Validade: 10/09/2016
Fornecedor: Hayes Lemmerz Industria de Rodas S.A.
CNPJ.: 02.234.234/0003-90
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Hayes Lemmerz S.R.L.
Família: 19x8 / Fixação Máxima: 5x107,95 mm / Fixação Mínima: 5x107,95 mm
Marca/Modelo: 19x8 / 5x107,95 mm / Cód. Hayes Lemmerz: 4574 / Cód. JRL: BJ3M-1007-AA
Registro nº 002344/2012 - concessão
Validade: 10/09/2016
Fornecedor: Hayes Lemmerz Industria de Rodas S.A.
CNPJ.: 02.234.234/0003-90

Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Hayes Lemmerz S.R.L.
Família: 18x8 / Fixação Máxima: 5x120 mm / Fixação Mínima: 5x120 mm
Marca/Modelo: 18x8 / 5x120 mm / Cód. Hayes Lemmerz: 4339 / Cód. JLR: 7H22-1007-AW
18x8 / 5x120 mm / Cód. Hayes Lemmerz: 4691 / Cód. BMW: 6796247
Registro nº 002345/2012 - concessão
Validade: 10/09/2016
Fornecedor: Hayes Lemmerz Industria de Rodas S.A.
CNPJ.: 02.234.234/0003-90
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Hayes Lemmerz S.R.L.
Família: 17x8,5 / Fixação Máxima: 5x120 mm / Fixação Mínima: 5x120 mm
Marca/Modelo: 17x8,5 / 5x120 mm / Cód. Hayes Lemmerz: 4659 / Cód. BMW: 6796245
Registro nº 002346/2012 - concessão
Validade: 10/09/2016
Fornecedor: Hayes Lemmerz Industria de Rodas S.A.
CNPJ.: 02.234.234/0003-90
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Hayes Lemmerz S.R.L.
Família: 17x7,5 / Fixação Máxima: 5x120 mm / Fixação Mínima: 5x120 mm
Marca/Modelo: 17x7,5 / 5x120 mm / Cód. Hayes Lemmerz: 4655 / Cód. BMW: 6796239
17x7,5 / 5x120 mm / Cód. Hayes Lemmerz: 4656 / Cód. BMW: 6796242
17x7,5 / 5x120 mm / Cód. Hayes Lemmerz: 4658 / Cód. BMW: 6796244
17x7,5 / 5x120 mm / Cód. Hayes Lemmerz: 4660 / Cód. BMW: 6796240
Registro nº 002347/2012 - concessão
Validade: 10/09/2016
Fornecedor: Hayes Lemmerz Industria de Rodas S.A.
CNPJ.: 02.234.234/0003-90
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Hayes Lemmerz S.R.L.
Família: 17x7 / Fixação Máxima: 5x120 / Fixação Mínima: 5x120
Marca/Modelo: 17x7 / 5x120 mm / Código Hayes Lemmerz: 4638 / Código BMW: 6796205
Registro nº 002348/2012 - concessão
Validade: 10/09/2016
Fornecedor: Hayes Lemmerz Industria de Rodas S.A.
CNPJ.: 02.234.234/0003-90
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Hayes Lemmerz S.R.L.
Família: 20x8,5 / Fixação Máxima: 5x120 mm / Fixação Mínima: 5x120 mm
Marca/Modelo: 20x8,5 / 5x120 mm / Cód. Hayes Lemmerz: 4619 / Cód. JLR: CK52-1007-DA
20x8,5 / 5x120 mm / Cód. Hayes Lemmerz: 4619 / Cód. JLR: CK52-1007-EA
Registro nº 002349/2012 - concessão
Validade: 10/09/2016
Fornecedor: Hayes Lemmerz Industria de Rodas S.A.
CNPJ.: 02.234.234/0003-90
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Hayes Lemmerz Inci Jant San A.S
Família: 16x5,5 / Solda de união Aro e Disco no rebaixo do aro
Marca/Modelo: 16x5,5 / Cód Hayes Lemmerz 2160817 / Cód Ford YC15-1007-CG
Registro nº 002350/2012 - concessão
Validade: 10/09/2016
Fornecedor: Hayes Lemmerz Industria de Rodas S.A.
CNPJ.: 02.234.234/0003-90
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Hayes Lemmerz Werke GmbH
Família: 16x5,5 / Solda de união Aro e Disco no rebaixo do aro
Marca/Modelo: 16x5,5 / Cód Hayes Lemmerz 2160817 / Cód Ford YC15-1007-CG
Registro nº 002351/2012 - concessão
Validade: 10/09/2016
Fornecedor: Hayes Lemmerz Industria de Rodas S.A.
CNPJ.: 02.234.234/0003-90
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Hayes Lemmerz Werke GmbH
Família: 15x5,5 / Solda de união Aro e Disco no rebaixo do aro
Marca/Modelo: 15x5,5 / Cód Hayes Lemmerz 2151063 / Cód BMW 1 511 414
15x5,5 / Cód Hayes Lemmerz 2151063 / Cód BMW 6 768 497
Registro nº 002352/2012 - concessão
Validade: 09/07/2016
Fornecedor: ANGELS INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ.: 82.534.819/0001-01
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Fabricante: SHANDONG YOUNGSHENG RUBBER GROUP CO., LTD
Família: 2A2B1C2D3
Marca/Modelo: ROTALLA - 165/80R13 83T RADIAL F102
ROTALLA - 155/80R13 79T RADIAL F102
ROTALLA - 145/80R13 75T RADIAL F102
Registro nº 002353/2012 - concessão
Validade: 09/07/2016
Fornecedor: ANGELS INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ.: 82.534.819/0001-01

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Fabricante: SHANDONG YOUNGSHENG RUBBER GROUP CO., LTD
Família: 2A2B1C4D3
Marca/Modelo: ROTALLA - 165/70R14 81T RADIAL F102
ROTALLA - 175/70R13 82T RADIAL 109
ROTALLA - 175/70R14 84T RADIAL 109
ROTALLA - 185/70R14 88T RADIAL 102
ROTALLA - 195/70R14 91T RADIAL 102
ROTALLA - 205/70R14 91T RADIAL 102
ROTALLA - 205/70R14 95T RADIAL 102
ROTALLA - 205/70R15 96T RADIAL F102
ROTALLA - 235/70R16 106T RADIAL RF06
ROTALLA - 245/70R16 107T RADIAL RF06
ROTALLA - 185/70R14 88T RADIAL 108
ROTALLA - 185/70R13 86T RADIAL 102
ROTALLA - 175/70R14 84T RADIAL 102
ROTALLA - 175/70R13 82T RADIAL 102
ROTALLA - 165/70R13 79T RADIAL 109
ROTALLA - 155/70R13 75T RADIAL 109
ROTALLA - 165/70R13 79T RADIAL 102
ROTALLA - 155/70R13 75T RADIAL 102
ROTALLA - 145/70R13 71T RADIAL F102
Registro nº 002354/2012 - concessão
Validade: 27/06/2016
Fornecedor: ANGELS INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ.: 82.534.819/0001-01
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Fabricante: SHANDONG YOUNGSHENG RUBBER GROUP CO., LTD
Família: 2A2B1C4D4
Marca/Modelo: ROTALLA -175/70R14 84H RADIAL 102
Registro nº 002355/2012 - concessão
Validade: 27/06/2016
Fornecedor: ANGELS INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ.: 82.534.819/0001-01
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Fabricante: SHANDONG YOUNGSHENG RUBBER GROUP CO., LTD
Família: 2A2B1C5D3
Marca/Modelo: ROTALLA - 165/65R14 79T RADIAL F102
ROTALLA - 175/65R13 80T RADIAL F102
ROTALLA - 175/65R14 82T RADIAL 109
ROTALLA - 185/65R15 88T RADIAL F108
ROTALLA - 185/65R15 88T RADIAL F109
ROTALLA - 185/65R14 86T RADIAL F108
ROTALLA - 175/65R14 82T RADIAL 102
ROTALLA - 165/65R13 77T RADIAL 102
ROTALLA - 165/65R13 77T RADIAL 109
ROTALLA - 155/65R13 73T RADIAL 109
ROTALLA - 155/65R13 73T RADIAL 102
Registro nº 002356/2012 - concessão
Validade: 15/07/2016
Fornecedor: Rovcan Ind. e Com. de Capacetes
CNPJ.: 11.283.154/0001-54
Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de motocicletas e similares
Fabricante: Shanghai Hehui Safety Prod. Manufacture Co.Ltd
Marca/Modelo: Marca Rovcan, modelo 617
Registro nº 002357/2012 - concessão
Validade: 27/06/2016
Fornecedor: ANGELS INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ.: 82.534.819/0001-01
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Fabricante: SHANDONG YOUNGSHENG RUBBER GROUP CO., LTD
Família: 2A2B1C5D5
Marca/Modelo: ROTALLA - 205/65R15 94V RADIAL F108
ROTALLA - 195/65R15 91V RADIAL F108
Registro nº 002358/2012 - concessão
Validade: 27/06/2016
Fornecedor: ANGELS INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ.: 82.534.819/0001-01
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Fabricante: SHANDONG YOUNGSHENG RUBBER GROUP CO., LTD
Família: 2A2B1C6D3
Marca/Modelo: ROTALLA - 205/60R14 88T RADIAL 114
ROTALLA -185/60R15 84T F108
ROTALLA - 175/60R13 77T RADIAL 114
Registro nº 002359/2012 - concessão
Validade: 14/09/2016
Fornecedor: Cobian Representação Tecnica e Comercial Ltda
CNPJ.: 12.444.677/0001-06
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Superior Industries de Mexico S.A. de C.V Plant 10
Família: 20x8 / Fixação Máxima: 5x115 mm / Fixação Mínima: 5x115 mm
Marca/Modelo: 20x8 / 5x115 mm / Código Chrysler: 1DP88SZ0AA
20x8 / 5x115 mm / Código Chrysler: 1DP88SZ0AB

Registro nº 002360/2012 - concessão
Validade: 14/09/2016
Fornecedor: Cobian Representação Técnica e Comercial Ltda
CNPJ.: 12.444.677/0001-06
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Superior Industries de Mexico S.A de CV Plant 10
Família: 18x7 / Fixação Máxima: 5x110 mm / Fixação Mínima: 5x110 mm
Marca/Modelo: 18x7 / 5x110 mm / Código GM: 22980148
18x7 / 5x110 mm / Código GM: 9598595
Registro nº 002361/2012 - concessão
Validade: 14/09/2016
Fornecedor: Cobian Representação Técnica e Comercial Ltda
CNPJ.: 12.444.677/0001-06
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Superior Industries de Mexico S de RL de CV Plant 7
Família: 16x6.5 / Fixação Máxima: 4x114.3 mm / Fixação Mínima: 4x114.3 mm
Marca/Modelo: 16x6.5 / 4x114.3 mm / Código Nissan: 40300 9AD1A
16x6.5 / 4x114.3 mm / Código Nissan: 40300 9AD1B
16x6.5 / 4x114.3 mm / Código Nissan: 40300 9AD1C
16x6.5 / 4x114.3 mm / Código Nissan: 40300 ZT51A
16x6.5 / 4x114.3 mm / Código Nissan: 40300ET200
16x6.5 / 4x114.3 mm / Código Nissan: 40300ET20A
Registro nº 002362/2012 - concessão
Validade: 14/09/2016
Fornecedor: Cobian Representação Técnica e Comercial Ltda
CNPJ.: 12.444.677/0001-06
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Superior Industries International Inc.
Família: 17x7 / Fixação Máxima: 5x114.3 mm / Fixação Mínima: 5x114.3 mm
Marca/Modelo: 17x7 / 5x114.3 mm / Código CHRYSLER: 1CG34PAKAA
17x7 / 5x114.3 mm / Código CHRYSLER: 1CG34PAKAB
17x7 / 5x114.3 mm / Código CHRYSLER: 1QX12GSAAA
17x7 / 5x114.3 mm / Código CHRYSLER: 1QX12GSAAB
Registro nº 002363/2012 - concessão
Validade: 14/09/2016
Fornecedor: Cobian Representação Técnica e Comercial Ltda
CNPJ.: 12.444.677/0001-06
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Superior Industries International In
Família: 17x6.5 / Fixação Máxima: 5x127 mm / Fixação Mínima: 5x127 mm
Marca/Modelo: 17x6.5 / 5x127 mm / Código Chrysler: 1BD60CD-MAC
17x6.5 / 5x127 mm / Código Chrysler: 1BD60PAKAC
17x6.5 / 5x127 mm / Código Chrysler: 1BD60XZAAD
17x6.5 / 5x127 mm / Código Chrysler: 1BD60XZAAE
17x6.5 / 5x127 mm / Código Chrysler: 1BD60XZAAF
Registro nº 002364/2012 - concessão
Validade: 14/09/2016
Fornecedor: Cobian Representação Técnica e Comercial Ltda
CNPJ.: 12.444.677/0001-06
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Superior Industries de Mexico S.A. de C.V. Plant 10
Família: 20x11 / Fixação Máxima: 5x120 mm / Fixação Mínima: 5x120 mm
Marca/Modelo: 20x11 / 5x120 mm / Código BMW: 6 785 500
Registro nº 002365/2012 - concessão
Validade: 14/09/2016
Fornecedor: Cobian Representação Técnica e Comercial Ltda
CNPJ.: 12.444.677/0001-06
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Superior Industries de Mexico S.A. de C.V. Plant 10
Família: 20x10 / Fixação Máxima: 5x120 mm / Fixação Mínima: 5x120 mm
Marca/Modelo: 20x10 / 5x120 mm / Código BMW: 6 785 499
Registro nº 002366/2012 - concessão
Validade: 14/09/2016
Fornecedor: Cobian Representação Técnica e Comercial Ltda
CNPJ.: 12.444.677/0001-06
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Superior Industries de Mexico S.A de C.V Plant 10
Família: 19x7 / Fixação Máxima: 5x127 mm / Fixação Mínima: 5x127 mm
Marca/Modelo: 19x7 / 5x127 mm / Código Chrysler: 1CY84PA-KAA
19x7 / 5x127 mm / Código Chrysler: 1CY84XZAAB
19x7 / 5x127 mm / Código Chrysler: 1CY86SZ0AA
19x7 / 5x127 mm / Código Chrysler: 1CY86SZ0AB
19x7 / 5x127 mm / Código Chrysler: 1CY86SZ0AC
Registro nº 002367/2012 - concessão
Validade: 14/09/2016
Fornecedor: Cobian Representação Técnica e Comercial Ltda
CNPJ.: 12.444.677/0001-06
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Superior Industries de Mexico S.A de C.V Plant 10
Família: 18x7.5 / Fixação Máxima: 6x139.7 mm / Fixação Mínima: 5x115 mm
Marca/Modelo: 18x7.5 / 5x115 mm / Código Chrysler: 1DV22PA-KAB
18x7.5 / 6x139.7 mm / Código GM: 52026362
18x7.5 / 6x139.7 mm / Código GM: 94726677
Registro nº 002368/2012 - concessão
Validade: 14/09/2016
Fornecedor: Cobian Representação Técnica e Comercial Ltda
CNPJ.: 12.444.677/0001-06

Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Superior Industries de Mexico S de RL de CV Plant 9
Família: 18x8 / Fixação Máxima: 5x120 mm / Fixação Mínima: 5x107.95 mm
Marca/Modelo: 18x8 / 5x107.95 mm / Código Ford: DS7C-1007-B1A
18x8 / 5x107.95 mm / Código Ford: DS7C-1007-B1B
18x8 / 5x114.3 mm / Código Subaru: 28111XA03A
18x8 / 5x120 mm / Código BMW: 6 787 578
Registro nº 002369/2012 - concessão
Validade: 14/09/2016
Fornecedor: Cobian Representação Técnica e Comercial Ltda
CNPJ.: 12.444.677/0001-06
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Superior Industries de Mexico S de RL de CV Plant 9
Família: 17x7 / Fixação Máxima: 5x112 mm / Fixação Mínima: 5x112 mm
Marca/Modelo: 17x7 / 5x112 mm / Código VW: 5C0 601 025 A
17x7 / 5x112 mm / Código VW: 5C0 601 025 AH
17x7 / 5x112 mm / Código VW: 5C0 601 025 AJ
17x7 / 5x112 mm / Código VW: 5C0 601 025 B
Registro nº 002370/2012 - concessão
Validade: 14/09/2016
Fornecedor: Cobian Representação Técnica e Comercial Ltda
CNPJ.: 12.444.677/0001-06
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Superior Industries de Mexico S de RL de CV Plant 9
Família: 16x6.5 / Fixação Máxima: 4x107.95 mm / Fixação Mínima: 4x107.95 mm
Marca/Modelo: 16x6.5 / 4x107.95 mm / Código FORD: CE83-1007-BA
Registro nº 002371/2012 - concessão
Validade: 14/09/2016
Fornecedor: Cobian Representação Técnica e Comercial Ltda
CNPJ.: 12.444.677/0001-06
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Superior Industries de Mexico S de RL de CV Plant 7
Família: 17x7.5 / Fixação Máxima: 5x127 mm / Fixação Mínima: 5x114.3 mm
Marca/Modelo: 17x7.5 / 5x114.3 mm / Código Ford: AE5C-1007-AA
17x7.5 / 5x114.3 mm / Código Nissan: 40300 3TA2B
17x7.5 / 5x114.3 mm / Código Nissan: 40300 3TA2D
17x7.5 / 5x127 mm / Código Chrysler: 1BN34PAKAA
17x7.5 / 5x127 mm / Código Chrysler: 1BN34ZDRAA
Registro nº 002372/2012 - concessão
Validade: 14/09/2016
Fornecedor: Cobian Representação Técnica e Comercial Ltda
CNPJ.: 12.444.677/0001-06
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Superior Industries de Mexico S de RL de CV Plant 7
Família: 17x6.5 / Fixação Máxima: 5x127 mm / Fixação Mínima: 5x127 mm
Marca/Modelo: 17x6.5 / 5x127 mm / Código Chrysler: 1EK85PA-KAA
17x6.5 / 5x127 mm / Código Chrysler: 1EK85PAKAB
17x6.5 / 5x127 mm / Código Chrysler: 1EK85PAKAC
17x6.5 / 5x127 mm / Código Chrysler: 1EK85PAKAD
Registro nº 002373/2012 - concessão
Validade: 14/09/2016
Fornecedor: Cobian Representação Técnica e Comercial Ltda
CNPJ.: 12.444.677/0001-06
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Superior Industries de Mexico S de RL de CV Plant 7
Família: 16x6 / Fixação Máxima: 4x114.3 mm / Fixação Mínima: 4x114.3 mm
Marca/Modelo: 16x6 / 4x114.3 mm / Código Nissan: 40300 9EN1B
16x6 / 4x114.3 mm / Código Nissan: 40300 ZW81A
Registro nº 002374/2012 - concessão
Validade: 14/09/2016
Fornecedor: Cobian Representação Técnica e Comercial Ltda
CNPJ.: 12.444.677/0001-06
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Superior Industries de Mexico S de RL de CV Plant 7
Família: 15x6 / Fixação Máxima: 4x107.95 mm / Fixação Mínima: 4x107.95 mm
Marca/Modelo: 15x6 / 4x107.95 mm / Código Ford: AE83-1001-AC
15x6 / 4x107.95 mm / Código Ford: C1BC-1007-A2C
15x6 / 4x107.95 mm / Código Ford: C1BC-1007-A2D
Registro nº 002375/2012 - concessão
Validade: 14/09/2016
Fornecedor: Cobian Representação Técnica e Comercial Ltda
CNPJ.: 12.444.677/0001-06
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Superior Industries International Inc
Família: 17x6.5 / Fixação Máxima: 5x127 mm / Fixação Mínima: 5x127 mm

Marca/Modelo: 17x6.5 / 5x127 mm / Código CHRYSLER: 1BD59GSAAE
17x6.5 / 5x127 mm / Código CHRYSLER: 1BD59GSAAF
Registro nº 002377/2012 - concessão
Validade: 14/09/2016
Fornecedor: Cobian Representação Técnica e Comercial Ltda
CNPJ.: 12.444.677/0001-06
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Superior Industries Inc
Família: 18x8 / Fixação Máxima: 5x127 mm / Fixação Mínima: 5x114.3 mm
Marca/Modelo: 18x8 / 5x114.3 mm / Código Ford: BT43-1007-CA
18x8 / 5x127 mm / Código Chrysler: 1HX65AAAAAB
18x8 / 5x127 mm / Código Chrysler: 1HX65AAAAAC
Registro nº 002378/2012 - concessão
Validade: 14/09/2016
Fornecedor: Cobian Representação Técnica e Comercial Ltda
CNPJ.: 12.444.677/0001-06
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Superior Industries Inc.
Família: 18x7.5 / Fixação Máxima: 5x115 mm / Fixação Mínima: 5x115 mm
Marca/Modelo: 18x7.5 / 5x115 mm / Código Chrysler: 1DP35PA-KAB
Registro nº 002379/2012 - concessão
Validade: 14/09/2016
Fornecedor: Cobian Representação Técnica e Comercial Ltda
CNPJ.: 12.444.677/0001-06
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: Superior Industries International Inc
Família: 18x7 / Fixação Máxima: 5x114.3 mm / Fixação Mínima: 5x114.3 mm
Marca/Modelo: 18x7 / 5x114.3 mm / Código Chrysler: 1AN34XZAAC
18x7 / 5x114.3 mm / Código Chrysler: 1AN34XZAAD
Registro nº 002380/2012 - concessão
Validade: 27/06/2016
Fornecedor: ANGELS INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ.: 82.534.819/0001-01
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Fabricante: SHANDONG YOUNGSHENG RUBBER GROUP CO., LTD
Família: 2A2B1C6D5
Marca/Modelo: ROTALLA - 195/60R15 88V RADIAL F108
ROTALLA - 195/60R15 88V RADIAL F109
ROTALLA - 205/55R16 91V RADIAL F101
ROTALLA - 205/55R16 91V RADIAL F106
ROTALLA - 205/55R16 91V RADIAL F109
ROTALLA - 205/55R16 91W RADIAL F108
ROTALLA - 205/60R15 91V RADIAL F108
ROTALLA - 205/60R16 92V RADIAL F108
ROTALLA - 205/55R16 91W RADIAL F109
ROTALLA - 205/55R16 91W RADIAL F105
ROTALLA - 205/55R16 91V RADIAL F108
ROTALLA - 205/55R16 91V RADIAL F105
ROTALLA - 195/55R15 85V RADIAL F109
ROTALLA - 195/55R15 85V RADIAL F108
ROTALLA - 185/55R15 82V RADIAL F109
ROTALLA - 185/55R15 82V RADIAL F108
Registro nº 002381/2012 - concessão
Validade: 27/06/2016
Fornecedor: ANGELS INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ.: 82.534.819/0001-01
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Fabricante: SHANDONG YOUNGSHENG RUBBER GROUP CO., LTD
Família: 2A2B1C7D5
Marca/Modelo: ROTALLA - 215/50R17 91V RADIAL F105
ROTALLA - 235/50R18 97W F105
ROTALLA - 205/50R16 87V RADIAL F105
ROTALLA - 205/50R16 87W RADIAL F105
ROTALLA - 195/50R15 82V RADIAL F109
ROTALLA - 195/50R15 82V RADIAL F108
Registro nº 002382/2012 - concessão
Validade: 30/08/2016
Fornecedor: INTERWAY COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
CNPJ.: 02.214.480/0001-19
Objeto: Rodas automotivas
Fabricante: ZHEJIANG JINGU COMPANY LIMITED
Família: 22.5X8.25 / 15°
Marca/Modelo: 22.5X8.25 / CÓDIGO JG28SW16
Registro nº 002383/2012 - concessão
Validade: 27/06/2016
Fornecedor: ANGELS INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ.: 82.534.819/0001-01
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Fabricante: SHANDONG YOUNGSHENG RUBBER GROUP CO., LTD
Família: 2A2B2C4D4
Marca/Modelo: ROTALLA - 175/70R14 88H RADIAL 102
Registro nº 002384/2012 - concessão
Validade: 27/06/2016
Fornecedor: ANGELS INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ.: 82.534.819/0001-01



Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Fabricante: SHANDONG YOUNGSHENG RUBBER GROUP CO., LTD
Família: 2A2B2C5D3
Marca/Modelo: ROTALLA - 175/65R14 86T RADIAL 109
ROTALLA - 175/65R14 86T RADIAL 102
Registro nº 002385/2012 - concessão
Validade: 27/06/2016
Fornecedor: ANGELS INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ.: 82.534.819/0001-01
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Fabricante: SHANDONG YOUNGSHENG RUBBER GROUP CO., LTD
Família: 2A2B2C6D4
Marca/Modelo: ROTALLA - 185/60R15 88H XL RADIAL F108
ROTALLA - 185/60R15 88H XL RADIAL 109
ROTALLA - 185/60R15 88H XL RADIAL 108
Registro nº 002386/2012 - concessão
Validade: 21/09/2014
Fornecedor: EXTIN CHAMA COM. DE EXTINTORES LTDA ME
CNPJ.: 06.887.716/0002-10
Objeto: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço
Marca/Modelo: EXTINTORES COM CARGA DE AGUA
EXTINTORES COM CARGA DE PO PARA EXTINGÇÃO DE INCENDIO ABC E BC
EXTINTORES COM CARDA DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2)
Registro nº 002387/2012 - concessão
Validade: 21/09/2014
Fornecedor: Extingue Fogo Comercio de Extintores Ltda
CNPJ.: 85.391.720/0001-88
Objeto: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço
Marca/Modelo: EXTINTORES DO TIPO PÓ QUIMICO
EXTINTORES DO TIPO ÁGUA PRESSURISSADA
EXTINTORES DO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO
Registro nº 002388/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Família: 2A2B1C6D4
Marca/Modelo: BRIDGESTONE 165/60R14 75H B-371
FIRESTONE 165/60R14 75H MULTIHAWK
BRIDGESTONE 175/55R15 77H TURANZA ER300
BRIDGESTONE 185/55R15 82H TURANZA ER300
BRIDGESTONE 185/55R15 82H ECOPIA EP25
BRIDGESTONE 185/60 R15 84H B250
BRIDGESTONE 185/60R14 82H TURANZA ER 300
BRIDGESTONE 185/60R15 84H TURANZA ER300
BRIDGESTONE 195/55R15 85H B250
BRIDGESTONE 195/55R15 85H TURANZA ER300
BRIDGESTONE 195/55R16 87H TURANZA ER300
BRIDGESTONE 195/60R15 88H B390
BRIDGESTONE 195/60R16 89H BLIZZAK LM25
BRIDGESTONE 205/55R16 91H BLIZZAK LM 25
BRIDGESTONE 205/55R16 91H BLIZZAK LM-32
BRIDGESTONE 205/55R16 91H TURANZA ER300
BRIDGESTONE 205/55R16 91H TURANZA T001
BRIDGESTONE 205/60R16 92H DUELER H/P SPORT
BRIDGESTONE 205/60R16 92H TURANZA ER 300
BRIDGESTONE 215/55R16 93H TURANZA ER 300
BRIDGESTONE 215/60R17 96H DUELER H/P SPORT
BRIDGESTONE 225/60R16 98H BLIZZAK LM-32
BRIDGESTONE 235/55R17 99H DUELER H/P SPORT
BRIDGESTONE 235/60R16 100H DUELER H/P SPORT
BRIDGESTONE 235/60R16 100H DUELER H/T 687
BRIDGESTONE 235/60R17 102H BLIZZAK LM-32
BRIDGESTONE 255/60R17 106H DUELER H/P SPORT
Registro nº 002389/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Família: 2A2B1C6D5
Marca/Modelo: BRIDGESTONE 185/55R15 82V POTENZA RE040
FIRESTONE 195/55R15 85V FIREHAWK 700
BRIDGESTONE 195/55R16 87V TURANZA ER300
BRIDGESTONE 195/60R16 89V TURANZA ER300
BRIDGESTONE 205/55R16 91V POTENZA RE040
BRIDGESTONE 205/55R16 91V TURANZA ER30
BRIDGESTONE 205/55R16 91V TURANZA ER300
BRIDGESTONE 205/55R16 91V TURANZA T001
BRIDGESTONE 205/55R16 91W POTENZA RE040
BRIDGESTONE 205/55R16 91W TURANZA T001
BRIDGESTONE 205/55R17 91V DUELER H/P SPORT
BRIDGESTONE 205/55ZR16 91W TURANZA ER300
BRIDGESTONE 205/60R16 92V TURANZA ER300

BRIDGESTONE 205/60R16 92V TURANZA T001
BRIDGESTONE 205/60R16 92W TURANZA ER300
BRIDGESTONE 215/55R16 93V TURANZA ER 300
BRIDGESTONE 215/55R17 94W TURANZA ER300
BRIDGESTONE 215/55ZR16 93W TURANZA ER300
BRIDGESTONE 215/60R16 95V TURANZA ER300
BRIDGESTONE 225/55R17 97W TURANZA ER300
BRIDGESTONE 225/55R17 97W TURANZA T001
BRIDGESTONE 225/55R17 97Y POTENZA RE050A
BRIDGESTONE 225/55ZR16 95W TURANZA ER300
BRIDGESTONE 225/55ZR17 97Y TURANZA ER300
BRIDGESTONE 225/60ZR15 96W TURANZA ER300
BRIDGESTONE 225/60R16 98Y TURANZA ER300
BRIDGESTONE 235/60R18 103V DUELER H/P SPORT
BRIDGESTONE 235/55R17 99V DUELER H/P SPORT
BRIDGESTONE 235/55R17 99V POTENZA S001
BRIDGESTONE 235/55R17 99Y POTENZA S001
BRIDGESTONE 235/55R19 101W DUELER H/P SPORT
BRIDGESTONE 235/55RF17 99V DUELER H/P SPORT
BRIDGESTONE 235/60R18 103W DUELER H/P SPORT
BRIDGESTONE 255/60R17 106V DUELER H/P SPORT
BRIDGESTONE 275/55R17 109V DUELER H/P SPORT
Registro nº 002390/2012 - concessão
Validade: 21/09/2014
Fornecedor: Recapadora de Pneus Bocker LTDA
CNPJ.: 01.136.186/0001-73
Objeto: Serviço de Reforma de Pneus
Marca/Modelo: A, B
Registro nº 002391/2012 - concessão
Validade: 21/09/2014
Fornecedor: Recauchutadora Volnei Ltda
CNPJ.: 81.349.953/0001-61
Objeto: Serviço de Reforma de Pneus
Marca/Modelo: 001 004 007 010 011
Registro nº 002392/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Família: 2A2B1C5D5
Marca/Modelo: BRIDGESTONE 195/65R15 91V TURANZA ER300
BRIDGESTONE 195/65R15 91V TURANZA ER-31
BRIDGESTONE 215/55R16 98V DUELER H/P SPORT
BRIDGESTONE 235/65R17 104V DUELER H/P SPORT
Registro nº 002393/2012 - concessão
Validade: 21/09/2014
Fornecedor: REFORMADORA DE PNEUS PETROLINA
CNPJ.: 08.066.243/0001-34
Objeto: Serviço de Reforma de Pneus
Marca/Modelo: A, B, 007
Registro nº 002394/2012 - concessão
Validade: 21/09/2014
Fornecedor: ZANDAVALLI RECAUCHUTAGEM LTDA EPP
CNPJ.: 07.268.291/0001-42
Objeto: Serviço de Reforma de Pneus
Marca/Modelo: A, B
Registro nº 002395/2012 - concessão
Validade: 31/07/2016
Fornecedor: TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA
CNPJ.: 44.023.471/0001-90
Fabricante: Fric Rot S.A.I.C. Tenneco Automotive Argentina
Objeto: Componentes Automotivos
Família: Amortecedores de Suspensão Cartucho
Marca/Modelo: Monroe 43804 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 43806 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 46401 Diâmetro Haste 25mm
Monroe 46402 Diâmetro Haste 25mm
Monroe 44440 Diâmetro Haste 20mm
Registro nº 002396/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Família: 2A2B1C4D3
Marca/Modelo: BRIDGESTONE 165/70R14 81T ECOPIA EP25
FIRESTONE 165/70R14 81T F590
BRIDGESTONE 175/70R14 84T B250
BRIDGESTONE 265/70R16 112S DUELER H/T 689
Registro nº 002397/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Família: 2A2B1C5D3
Marca/Modelo: BRIDGESTONE 175/65R14 82T B250
BRIDGESTONE 175/65R14 82T B391
BRIDGESTONE 175/65R14 82T ECOPIA EP25
BRIDGESTONE 185/65R14 86T B391
BRIDGESTONE 195/65R15 91T B-250
BRIDGESTONE 195/65R15 91T B-390

BRIDGESTONE 215/65R16 98S DUELER 688
BRIDGESTONE 265/65R17 112S DUELER H/T 684II
Registro nº 002398/2012 - concessão
Validade: 21/09/2014
Fornecedor: J.G.V Garcia e Cia Ltda
CNPJ.: 02.115.527/0001-97
Objeto: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço
Marca/Modelo: Extintores de incêndio com carga de água , pressurização direta;
- Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC, pressurização direta;
- Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio ABC, pressurização direta
Registro nº 002399/2012 - concessão
Validade: 31/07/2016
Fornecedor: TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA
CNPJ.: 44.023.471/0001-90
Fabricante: Fric Rot S.A.I.C. Tenneco Automotive Argentina
Objeto: Componentes Automotivos
Família: Amortecedores de Suspensão Convencional
Marca/Modelo: Monroe 84731 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 83736 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 83807 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 84727 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 84729 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 59649 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 83743 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 38119 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 98036 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 98515 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 83806 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 84732 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 83822 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 84736 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 83785 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 83750 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 83737 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 83766 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 83765 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 83833 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 38253 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 83749 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 84737 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 84728 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 84745 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 38055 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 38242 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 38039 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 84730 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 59626 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 38045 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 84746 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 83744 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 59627 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 83721 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 38029 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 38120 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 59659 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 38025 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 60526 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 60527 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 72047 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 72060 Diâmetro Haste 16mm
Monroe72063 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 98503 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 98514 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 60524 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 83816 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 83754 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 83759 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 83831 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 83837 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 83738 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 38024 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 59059 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 60523 Diâmetro Haste 16mm
Registro nº 002400/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Família: 3A2B3C2
Marca/Modelo: BRIDGESTONE 205/75R16C 110/108R DURAVIS R630
BRIDGESTONE 215/65R16C 106/104T BLIZZAK LM- 18C
BRIDGESTONE 215/65R16C 106/104T DURAVIS R410
Registro nº 002401/2012 - concessão
Validade: 31/07/2016
Fornecedor: TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA
CNPJ.: 44.023.471/0001-90
Fabricante: Fric Rot S.A.I.C. Tenneco Automotive Argentina
Objeto: Componentes Automotivos
Família: Amortecedores de Suspensão Estrutural
Marca/Modelo: Monroe 94155 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 94176 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 94186 Diâmetro Haste 20mm

Monroe 94185 Diametro Haste 20mm
Monroe 94172 Diametro Haste 20mm
Monroe 94151 Diametro Haste 20mm
Monroe 94173 Diametro Haste 20mm
Monroe 43901 Diametro Haste 22mm
Monroe 94174 Diametro Haste 20mm
Monroe 95301 Diametro Haste 25mm
Monroe 94175 Diametro Haste 20mm
Monroe 94152 Diametro Haste 20mm
Monroe 94143 Diametro Haste 20mm
Monroe 44455 Diametro Haste 20mm
Monroe 94184 Diametro Haste 20mm
Monroe 94193 Diametro Haste 20mm
Monroe 94200 Diametro Haste 20mm
Monroe 94182 Diametro Haste 20mm
Monroe 44441 Diametro Haste 20mm
Monroe 94135 Diametro Haste 20mm
Monroe 95602 Diametro Haste 22mm
Monroe 44456 Diametro Haste 20mm
Monroe 95601 Diametro Haste 22mm
Monroe 95501 Diametro Haste 20mm
Monroe 95502 Diametro Haste 20mm
Monroe 44457 Diametro Haste 20mm
Monroe 44439 Diametro Haste 20mm
Monroe 46503 Diametro Haste 25mm
Monroe 46504 Diametro Haste 25mm
Monroe 44423 Diametro Haste 20mm
Monroe 94146 Diametro Haste 20mm
Monroe 94147 Diametro Haste 20mm
Monroe 44442 Diametro Haste 20mm
Monroe 94191 Diametro Haste 20mm
Monroe 94192 Diametro Haste 20mm
Monroe 95603 Diametro Haste 22mm
Monroe 95604 Diametro Haste 22mm
Monroe 44424 Diametro Haste 20mm
Monroe 44429 Diametro Haste 20mm
Monroe 95203 Diametro Haste 28mm
Monroe 83757 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 44466 Diametro Haste 20mm
Monroe 44465 Diametro Haste 20mm
Monroe 83761 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 83760 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 84751 Diametro Haste 16mm
Registro nº 002402/2012 - concessão
Validade: 31/07/2016
Fornecedor: TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA
CNPJ.: 44.023.471/0001-90
Fabricante: Fric Rot S.A.I.C. Tenneco Automotive Argentina
Objeto: Componentes Automotivos
Familia: Amortecedores de Suspensão Semi Estrutural
Marca/Modelo: Monroe 83805 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 83815 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 38060 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 38209 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 38214 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 38203 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 38204 Diametro Haste 12,5mm
Registro nº 002403/2012 - concessão
Validade: 31/07/2016
Fornecedor: TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA
CNPJ.: 44.023.471/0001-90
Fabricante: Tenneco Automotive Brasil Ltda
Objeto: Componentes Automotivos
Familia: Amortecedores de Suspensão Cartucho
Marca/Modelo: Monroe 46083 Diametro Haste 20mm
Monroe 15067 Diametro Haste 22mm
Monroe 15065 Diametro Haste 22mm
Monroe 27023 Diametro Haste 20mm
Monroe 46050 Diametro Haste 22mm
Monroe 27050 Diametro Haste 22mm
Monroe 46088 Diametro Haste 20mm
Monroe 46089 Diametro Haste 20mm
Monroe 27075 Diametro Haste 20mm
Monroe 27012 Diametro Haste 22mm
Monroe 46077 Diametro Haste 22mm
Monroe 27011 Diametro Haste 22mm
Monroe 46091 Diametro Haste 22mm
Monroe 15784 Diametro Haste 20mm
Monroe 46067 Diametro Haste 22mm
Monroe 46065 Diametro Haste 22mm
Monroe 27314 Diametro Haste 20mm
Monroe 27083 Diametro Haste 20mm
Monroe 46093 Diametro Haste 22mm
Monroe 25001 Diametro Haste 20mm
Monroe 46081 Diametro Haste 20mm
Monroe 27324 Diametro Haste 20mm
Monroe 27088 Diametro Haste 20mm
Monroe 27065 Diametro Haste 22mm
Monroe 27089 Diametro Haste 20mm
Monroe 25002 Diametro Haste 20mm
Monroe 46075 Diametro Haste 20mm
Monroe 27067 Diametro Haste 22mm
Monroe 27091 Diametro Haste 22mm
Monroe 27077 Diametro Haste 22mm
Monroe 46078 Diametro Haste 22mm
Monroe 37784 Diametro Haste 20mm
Monroe 27081 Diametro Haste 20mm
Monroe 27078 Diametro Haste 22mm
Monroe 37799 Diametro Haste 20mm
Monroe 27309 Diametro Haste 20mm

Monroe 27510 Diametro Haste 20mm
Monroe 27784 Diametro Haste 20mm
Registro nº 002404/2012 - concessão
Validade: 31/07/2016
Fornecedor: TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA
CNPJ.: 44.023.471/0001-90
Fabricante: Tenneco Automotive Brasil Ltda
Objeto: Componentes Automotivos
Familia: Amortecedores de Suspensão Convencional
Marca/Modelo: Monroe 15829 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 15736 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 15003 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 15014 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 54411 Diametro Haste 16mm
Monroe 15737 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27303 Diametro Haste 16mm
Monroe 15908 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 38153 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 15059 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 38041 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27304 Diametro Haste 16mm
Monroe 38150 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27260 Diametro Haste 16mm
Monroe 27494 Diametro Haste 16mm
Monroe 37829 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 38017 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 15954 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 38003 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 38014 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27258 Diametro Haste 16mm
Monroe 38110 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27506 Diametro Haste 16mm
Monroe 37908 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 38151 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27242 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 37736 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27229 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27230 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 15058 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 38062 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27010 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 20012 Diametro Haste 16mm
Monroe 38033 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 20013 Diametro Haste 16mm
Monroe 38058 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 38059 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 37737 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 37917 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27203 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27214 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 37954 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27041 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27301 Diametro Haste 16mm
Monroe 27333 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27908 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27302 Diametro Haste 16mm
Monroe 27411 Diametro Haste 16mm
Monroe 27513 Diametro Haste 16mm
Monroe 27512 Diametro Haste 16mm
Monroe 27603 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27382 Diametro Haste 16mm
Monroe 27954 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 54382 Diametro Haste 16mm
Monroe 54487 Diametro Haste 16mm
Monroe 65418 Diametro Haste 18mm
Monroe 54438 Diametro Haste 16mm
Monroe 65486 Diametro Haste 18mm
Monroe 54442 Diametro Haste 16mm
Monroe 27287 Diametro Haste 16mm
Monroe 65465 Diametro Haste 18mm
Monroe 54448 Diametro Haste 16mm
Monroe 54431 Diametro Haste 16mm
Monroe 65457 Diametro Haste 18mm
Monroe 54458 Diametro Haste 16mm
Monroe 65419 Diametro Haste 18mm
Monroe 65442 Diametro Haste 18mm
Monroe 65407 Diametro Haste 18mm
Monroe 65410 Diametro Haste 18mm
Monroe 65412 Diametro Haste 18mm
Monroe 54459 Diametro Haste 16mm
Monroe 37914 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 54475 Diametro Haste 16mm
Monroe 54500 Diametro Haste 16mm
Monroe 54509 Diametro Haste 16mm
Monroe 65409 Diametro Haste 18mm
Monroe 65441 Diametro Haste 18mm
Monroe 65455 Diametro Haste 18mm
Monroe 65475 Diametro Haste 18mm
Monroe 65437 Diametro Haste 18mm
Monroe 65487 Diametro Haste 18mm
Monroe 65440 Diametro Haste 18mm
Monroe 65423 Diametro Haste 18mm
Monroe 65467 Diametro Haste 18mm
Monroe 65408 Diametro Haste 18mm
Monroe 27190 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 15019 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27024 Diametro Haste 16mm
Monroe 27016 Diametro Haste 16mm
Monroe 15728 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27243 Diametro Haste 12,5mm

Monroe 38037 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 54415 Diametro Haste 16mm
Monroe 37855 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27213 Diametro Haste 16mm
Monroe 27278 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 54416 Diametro Haste 16mm
Monroe 54437 Diametro Haste 16mm
Monroe 27183 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27485 Diametro Haste 16mm
Monroe 27253 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27257 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 54451 Diametro Haste 16mm
Monroe 54481 Diametro Haste 16mm
Monroe 27105 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 54421 Diametro Haste 16mm
Monroe 27182 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27044 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27017 Diametro Haste 16mm
Monroe 54498 Diametro Haste 16mm
Monroe 27481 Diametro Haste 16mm
Monroe 15453 Diametro Haste 16mm
Monroe 38154 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 38054 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 54485 Diametro Haste 16mm
Monroe 54435 Diametro Haste 16mm
Monroe 27525 Diametro Haste 16mm
Monroe 27097 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 15868 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27480 Diametro Haste 16mm
Monroe 38019 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27498 Diametro Haste 16mm
Monroe 38018 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27245 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27014 Diametro Haste 16mm
Monroe 27523 Diametro Haste 16mm
Monroe 37953 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27015 Diametro Haste 16mm
Monroe 27942 Diametro Haste 16mm
Monroe 27520 Diametro Haste 16mm
Monroe 27527 Diametro Haste 16mm
Monroe 38146 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27328 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 54483 Diametro Haste 16mm
Monroe 38152 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27261 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27495 Diametro Haste 16mm
Monroe 37728 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27483 Diametro Haste 16mm
Monroe 27259 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27262 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27306 Diametro Haste 16mm
Monroe 27054 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27507 Diametro Haste 16mm
Monroe 37772 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 54453 Diametro Haste 16mm
Monroe 27329 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 38112 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 54446 Diametro Haste 16mm
Monroe 37868 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 54466 Diametro Haste 16mm
Monroe 27514 Diametro Haste 16mm
Monroe 38063 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 27008 Diametro Haste 16mm
Monroe 27515 Diametro Haste 16mm
Monroe 38111 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 54447 Diametro Haste 16mm
Monroe 54467 Diametro Haste 16mm
Monroe 54398 Diametro Haste 16mm
Monroe 27868 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 37763 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 38061 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 38022 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 54499 Diametro Haste 16mm
Monroe 54425 Diametro Haste 16mm
Monroe 65459 Diametro Haste 18mm
Monroe 38042 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 54342 Diametro Haste 16mm
Monroe 38043 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 37771 Diametro Haste 12,5mm
Monroe 54444 Diametro Haste 16mm
Monroe 54386 Diametro Haste 16mm
Monroe 65458 Diametro Haste 18mm
Monroe 54427 Diametro Haste 16mm
Monroe 54488 Diametro Haste 16mm
Monroe 65447 Diametro Haste 18mm
Monroe 65444 Diametro Haste 18mm
Monroe 54496 Diametro Haste 16mm
Monroe 54388 Diametro Haste 16mm
Monroe 54502 Diametro Haste 16mm
Monroe 54455 Diametro Haste 16mm
Monroe 54454 Diametro Haste 16mm
Monroe 54495 Diametro Haste 16mm
Monroe 65484 Diametro Haste 18mm
Monroe 65480 Diametro Haste 18mm
Monroe 65405 Diametro Haste 18mm
Monroe 54503 Diametro Haste 16mm
Monroe 54426 Diametro Haste 16mm
Monroe 54463 Diametro Haste 16mm
Monroe 54505 Diametro Haste 16mm
Monroe 65462 Diametro Haste 18mm



Monroe 54441 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 27283 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 65466 Diâmetro Haste 18mm
Monroe 54449 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 65451 Diâmetro Haste 18mm
Monroe 65482 Diâmetro Haste 18mm
Monroe 54506 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 65483 Diâmetro Haste 18mm
Monroe 27284 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 54414 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 54497 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 54443 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 65402 Diâmetro Haste 18mm
Monroe 65461 Diâmetro Haste 18mm
Monroe 65464 Diâmetro Haste 18mm
Monroe 65479 Diâmetro Haste 18mm
Monroe 65485 Diâmetro Haste 18mm
Monroe 54489 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 65463 Diâmetro Haste 18mm
Monroe 54477 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 65449 Diâmetro Haste 18mm
Monroe 65415 Diâmetro Haste 18mm
Monroe 27528 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 54363 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 65414 Diâmetro Haste 18mm
Monroe 65416 Diâmetro Haste 18mm
Monroe 65456 Diâmetro Haste 18mm
Monroe 27529 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 54478 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 65448 Diâmetro Haste 18mm
Monroe 65478 Diâmetro Haste 18mm
Monroe 65413 Diâmetro Haste 18mm
Monroe 65403 Diâmetro Haste 18mm
Monroe 54486 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 65454 Diâmetro Haste 18mm
Monroe 65428 Diâmetro Haste 18mm
Monroe 65445 Diâmetro Haste 18mm
Monroe 37780 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 65443 Diâmetro Haste 18mm
Monroe 65452 Diâmetro Haste 18mm
Monroe 65406 Diâmetro Haste 18mm
Monroe 37754 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 54407 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 54490 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 65489 Diâmetro Haste 18mm
Monroe 65490 Diâmetro Haste 18mm
Monroe 65491 Diâmetro Haste 18mm
Monroe 37747 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 38072 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 37876 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 37913 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 15909 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 37909 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27001 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 38263 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 38264 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 38269 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 38266 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 38035 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27013 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27224 Diâmetro Haste 11mm
Monroe 27270 Diâmetro Haste 11mm
Monroe 27237 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27035 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27166 Diâmetro Haste 11mm
Monroe 27272 Diâmetro Haste 11mm
Monroe 54412 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 54410 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 15823 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 15822 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27282 Diâmetro Haste 11mm
Monroe 27079 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27074 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27076 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27970 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27822 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27094 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27285 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 37822 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 37823 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27410 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 37948 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27412 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 38272 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 38268 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 38260 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 38283 Diâmetro Haste 12,5mm
Registro nº 002405/2012 - concessão
Validade: 31/07/2016
Fornecedor: TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA
CNPJ.: 44.023.471/0001-90
Fabricante: Tenneco Automotive Brasil Ltda
Objeto: Componentes Automotivos
Familia: Amortecedores de Suspensão Estrutural
Marca/Modelo: Monroe 15031 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 38053 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27942 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27053 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 38031 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27039 Diâmetro Haste 20mm

Monroe 27040 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27273 Diâmetro Haste 22mm
Monroe 27274 Diâmetro Haste 22mm
Monroe 15232 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27062 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27063 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27029 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27072 Diâmetro Haste 22mm
Monroe 27043 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27042 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27058 Diâmetro Haste 22mm
Monroe 27052 Diâmetro Haste 22mm
Monroe 38232 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27059 Diâmetro Haste 22mm
Monroe 38016 Diâmetro Haste 22mm
Monroe 38034 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27034 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 38008 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27941 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27232 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 38023 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27031 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27032 Diâmetro Haste 22mm
Monroe 38028 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 37924 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27256 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27255 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 37927 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 37984 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27073 Diâmetro Haste 22mm
Monroe 27927 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 37791 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27511 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27028 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27936 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27071 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27924 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 38295 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27202 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27206 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27269 Diâmetro Haste 22mm
Monroe 15899 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27086 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27154 Diâmetro Haste 22mm
Monroe 27201 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27098 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27320 Diâmetro Haste 22mm
Monroe 27108 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27378 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27184 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27267 Diâmetro Haste 22mm
Monroe 27095 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27321 Diâmetro Haste 22mm
Monroe 27377 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27268 Diâmetro Haste 22mm
Monroe 27340 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 37899 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27227 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27899 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 37901 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 38231 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 38230 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27901 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27226 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27225 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27332 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27337 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27331 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27336 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27236 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27297 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27298 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27339 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27338 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 15030 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 38233 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 15949 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 15005 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 38030 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27233 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 37949 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 38009 Diâmetro Haste 22mm
Monroe 38013 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27949 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 38027 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 37928 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 38026 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 37957 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 37925 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 38005 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 37837 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27027 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27030 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27037 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27925 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27937 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 37792 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27005 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 37832 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 27312 Diâmetro Haste 20mm

Monroe 37936 Diâmetro Haste 20mm
Monroe 38296 Diâmetro Haste 20mm
Registro nº 002406/2012 - concessão
Validade: 31/07/2016
Fornecedor: TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA
CNPJ.: 44.023.471/0001-90
Fabricante: Tenneco Automotive Brasil Ltda
Objeto: Componentes Automotivos
Familia: Amortecedores de Suspensão Semi Estrutural
Marca/Modelo: Monroe 38048 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 38056 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 38148 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 37922 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27930 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27064 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 37921 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27252 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27322 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27249 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 37881 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27931 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27932 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 38259 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 38258 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27096 Diâmetro Haste 11mm
Monroe 27326 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 37880 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27048 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27228 Diâmetro Haste 11mm
Monroe 37826 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27148 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27922 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27921 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27327 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 38075 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27056 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27102 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 38057 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27826 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 37886 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27164 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 37885 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27103 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27248 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 37912 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27885 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27886 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27912 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 27057 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 15468 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 15464 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 15371 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 15387 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 15469 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 54468 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 27007 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 15465 Diâmetro Haste 12,5mm
Monroe 54469 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 54371 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 54387 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 54464 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 27401 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 27009 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 27403 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 54465 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 54470 Diâmetro Haste 16mm
Monroe 27090 Diâmetro Haste 11mm
Monroe 27100 Diâmetro Haste 11mm
Monroe 27341 Diâmetro Haste 11mm
Registro nº 002407/2012 - concessão
Validade: 03/08/2016
Fornecedor: FIAMM LATIN AMERICA COMPONENTES AUTO-MOBILISTICOS LTDA
CNPJ.: 02.489.022/0001-92
Fabricante: FIAMM TECHNOLOGIES INC
Objeto: Componentes Automotivos
Familia: BUZINA DE FUNCIONAMENTO ELETRICO
Marca/Modelo: BUZINA CARACOL 80mm H/L - COD. FIAMM: AM80S
BUZINA DISCO 90mm ELETRONICA H/L - COD. FIAMM: HK9E
Registro nº 002408/2012 - concessão
Validade: 03/08/2016
Fornecedor: FIAMM LATIN AMERICA COMPONENTES AUTO-MOBILISTICOS LTDA
CNPJ.: 02.489.022/0001-92
Fabricante: FIAMM TECHNOLOGIES INC
Objeto: Componentes Automotivos
Familia: BUZINA DE FUNCIONAMENTO ELETRICO
Marca/Modelo: BUZINA CARACOL 80mm H/L - COD. FIAMM: AM80S
BUZINA DISCO 90mm ELETRONICA H/L - COD. FIAMM: HK9E
Registro nº 002409/2012 - concessão
Validade: 16/08/2015
Fornecedor: F. C. OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ.: 07.069.487/0003-70
Fabricante: F. C. OLIVEIRA & CIA LTDA
Objeto: Copos plásticos descartáveis
Familia: 300ML PROLIPROPILENO

Marca/Modelo: COPOS DESCARTÁVEIS OPACO - ESTRIADO - 300 ML - FC - EAN 7897312401969
COPOS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTE - ESTRIADO - 300 ML - FC - EAN 7897312401976
Registro nº 002410/2012 - concessão
Validade: 27/08/2016
Fornecedor: KSPG Automotive Brazil Ltda
CNPJ.: 57.576.274/0001-40
Fabricante: KSPG Automotive Brazil Ltda
Objeto: Componentes Automotivos
Familia: CLASSE 2 CICLO DIESEL
Marca/Modelo: KS 40030 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,40 / Altura Compressão: 64,40 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 3,5 / 2,5 / 4,0
KS 40031 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,40 / Altura Compressão: 64,40 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 3,5 / 2,5 / 4,0
KS 40031 - Diâmetro Pistão: 102,30 / Altura Total: 102,10 / Altura Compressão: 64,10 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 3,5 / 2,5 / 4,0
KS 40236500SN - Diâmetro Pistão: 97,00 / Altura Total: 115,40 / Altura Compressão: 64,90 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 3,0 / 3,0 / 3,0 / 5,0 / 5,0
KS 40238500SN - Diâmetro Pistão: 97,00 / Altura Total: 115,40 / Altura Compressão: 64,90 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 3,0 / 3,0 / 3,0 / 5,5 / 5,5
KS 40240500SN - Diâmetro Pistão: 97,00 / Altura Total: 104,90 / Altura Compressão: 64,90 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,5 / 4,0
KS 40241500SN - Diâmetro Pistão: 97,50 / Altura Total: 107,50 / Altura Compressão: 65,50 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,5 / 4,0
KS 40242500SN - Diâmetro Pistão: 97,50 / Altura Total: 107,50 / Altura Compressão: 65,50 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,5 / 4,0
KS 40269 - Diâmetro Pistão: 104,00 / Altura Total: 96,39 / Altura Compressão: 62,39 / Diâmetro Pino: 38 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,39 / 4,0
KS 40540 - Diâmetro Pistão: 99,01 / Altura Total: 93,00 / Altura Compressão: 62,50 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,0 / 2,5
KS 40695 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,40 / Altura Compressão: 64,40 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 3,5 / 2,5 / 4,0
KS 40724 - Diâmetro Pistão: 99,41 / Altura Total: 93,00 / Altura Compressão: 62,50 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,0 / 2,5
KS 40752 - Diâmetro Pistão: 99,01 / Altura Total: 90,00 / Altura Compressão: 59,50 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,0 / 2,5
KS 40831 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,40 / Altura Compressão: 64,40 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 3,5 / 2,5 / 4,0
KS 90274707 - Diâmetro Pistão: 97,00 / Altura Total: 115,40 / Altura Compressão: 64,90 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 3,0 / 3,0 / 3,0 / 5,5 / 5,5
KS 90274737 - Diâmetro Pistão: 97,50 / Altura Total: 115,40 / Altura Compressão: 64,90 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 3,0 / 3,0 / 3,0 / 5,5 / 5,5
KS 90276707 - Diâmetro Pistão: 97,00 / Altura Total: 115,40 / Altura Compressão: 64,90 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 3,0 / 3,0 / 3,0 / 5,5 / 5,5
KS 90276717 - Diâmetro Pistão: 97,50 / Altura Total: 115,40 / Altura Compressão: 64,90 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 3,0 / 3,0 / 3,0 / 5,5 / 5,5
KS 90532800 - Diâmetro Pistão: 97,50 / Altura Total: 107,80 / Altura Compressão: 62,80 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,5 / 4,0
KS 91550 - Diâmetro Pistão: 97,50 / Altura Total: 107,80 / Altura Compressão: 62,80 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,5 / 4,0
KS 91555800 - Diâmetro Pistão: 104,00 / Altura Total: 121,80 / Altura Compressão: 74,30 / Diâmetro Pino: 36,512 / Altura Canaleta: 2,385 / 2,385 / 6,335 / 6,335
KS 92525800 - Diâmetro Pistão: 97,50 / Altura Total: 107,80 / Altura Compressão: 62,80 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,5 / 4,0
KS 92525810 - Diâmetro Pistão: 98,00 / Altura Total: 107,80 / Altura Compressão: 62,80 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,5 / 4,0
KS 92581800 - Diâmetro Pistão: 97,00 / Altura Total: 105,20 / Altura Compressão: 65,20 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,5 / 4,0
KS 92581810 - Diâmetro Pistão: 97,50 / Altura Total: 105,20 / Altura Compressão: 65,20 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,5 / 4,0
KS 92774800 - Diâmetro Pistão: 98,48 / Altura Total: 121,20 / Altura Compressão: 70,40 / Diâmetro Pino: 34,925 / Altura Canaleta: 2,835 / 2,835 / 2,835 / 6,335 / 6,335 / 6,335
KS 93099 - Diâmetro Pistão: 100,00 / Altura Total: 108,23 / Altura Compressão: 70,39 / Diâmetro Pino: 39,70 / Altura Canaleta: 3,5 / 2,5 / 4,0
KS 93177800 - Diâmetro Pistão: 98,42 / Altura Total: 121,30 / Altura Compressão: 70,50 / Diâmetro Pino: 34,925 / Altura Canaleta: 2,385 / 2,385 / 4,747
KS 93216500SN - Diâmetro Pistão: 98,48 / Altura Total: 108,30 / Altura Compressão: 70,30 / Diâmetro Pino: 38,10 / Altura Canaleta: 3,16 / 2,835 / 4,747
KS 93227 - Diâmetro Pistão: 79,38 / Altura Total: 88,25 / Altura Compressão: 50,25 / Diâmetro Pino: 26,99 / Altura Canaleta: 2,8 / 1,6 / 4,7

KS 93237 - Diâmetro Pistão: 100,02 / Altura Total: 108,23 / Altura Compressão: 70,34 / Diâmetro Pino: 39,70 / Altura Canaleta: 3,5 / 2,5 / 4,0
KS 93267 - Diâmetro Pistão: 100,02 / Altura Total: 108,23 / Altura Compressão: 70,29 / Diâmetro Pino: 39,70 / Altura Canaleta: 3,5 / 2,5 / 4,0
KS 93267 - Diâmetro Pistão: 100,02 / Altura Total: 108,23 / Altura Compressão: 70,34 / Diâmetro Pino: 39,70 / Altura Canaleta: 3,5 / 2,5 / 4,0
KS 93277 - Diâmetro Pistão: 100,02 / Altura Total: 108,23 / Altura Compressão: 70,25 / Diâmetro Pino: 39,70 / Altura Canaleta: 3,5 / 2,5 / 4,0
KS 93406 - Diâmetro Pistão: 100,02 / Altura Total: 108,23 / Altura Compressão: 70,20 / Diâmetro Pino: 39,70 / Altura Canaleta: 3,5 / 2,5 / 4,0
KS 93420 - Diâmetro Pistão: 101,06 / Altura Total: 121,05 / Altura Compressão: 70,25 / Diâmetro Pino: 34,92 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,5 / 5,0
KS 93429 - Diâmetro Pistão: 100,00 / Altura Total: 108,23 / Altura Compressão: 70,16 / Diâmetro Pino: 39,70 / Altura Canaleta: 3,5 / 2,5 / 4,0
KS 93444800 - Diâmetro Pistão: 90,90 / Altura Total: 81,85 / Altura Compressão: 48,35 / Diâmetro Pino: 26 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,0 / 4,0
KS 93581800 - Diâmetro Pistão: 98,48 / Altura Total: 121,19 / Altura Compressão: 70,39 / Diâmetro Pino: 34,925 / Altura Canaleta: 2,385 / 2,385 / 4,747
KS 93592 - Diâmetro Pistão: 98,48 / Altura Total: 121,05 / Altura Compressão: 70,25 / Diâmetro Pino: 34,92 / Altura Canaleta: 3,38 / 2,38 / 4,74
KS 93709800 - Diâmetro Pistão: 97,00 / Altura Total: 115,70 / Altura Compressão: 65,20 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 3,0 / 3,0 / 3,0 / 5,5
KS 93750800 - Diâmetro Pistão: 97,00 / Altura Total: 105,20 / Altura Compressão: 65,20 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,5 / 4,0
KS 93750810 - Diâmetro Pistão: 97,50 / Altura Total: 105,20 / Altura Compressão: 65,20 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,5 / 4,0
KS 93777 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 105,34 / Altura Compressão: 71,53 / Diâmetro Pino: 40 / Altura Canaleta: 4,05/2,43/3,0
KS 93777 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 105,34 / Altura Compressão: 71,53 / Diâmetro Pino: 40 / Altura Canaleta: 4,05 / 2,43 / 3,0
KS 93777500SN - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 105,34 / Altura Compressão: 71,54 / Diâmetro Pino: 40 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,435 / 4,05
KS 93777510SN - Diâmetro Pistão: 102,50 / Altura Total: 105,34 / Altura Compressão: 71,54 / Diâmetro Pino: 40 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,435 / 4,05
KS 93788800 - Diâmetro Pistão: 98,48 / Altura Total: 121,30 / Altura Compressão: 70,50 / Diâmetro Pino: 34,925 / Altura Canaleta: 2,385 / 2,385 / 4,747
KS 93792 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 105,34 / Altura Compressão: 71,53 / Diâmetro Pino: 40 / Altura Canaleta: 4,05/2,43/3,0
KS 93792 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 105,34 / Altura Compressão: 71,53 / Diâmetro Pino: 40 / Altura Canaleta: 4,05 / 2,43 / 3,0
KS 93793 - Diâmetro Pistão: 98,48 / Altura Total: 120,06 / Altura Compressão: 69,80 / Diâmetro Pino: 34,92 / Altura Canaleta: 3,38 / 2,38 / 4,74
KS 93801800 - Diâmetro Pistão: 98,48 / Altura Total: 108,39 / Altura Compressão: 70,39 / Diâmetro Pino: 38,10 / Altura Canaleta: 2,385 / 2,385 / 4,747
KS 93831800 - Diâmetro Pistão: 97,50 / Altura Total: 107,80 / Altura Compressão: 62,80 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,5 / 4,0
KS 93831810 - Diâmetro Pistão: 98,00 / Altura Total: 107,80 / Altura Compressão: 62,80 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,5 / 4,0
KS 93882 - Diâmetro Pistão: 97,00 / Altura Total: 115,70 / Altura Compressão: 65,20 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 5,5/3,0/3,0/3,0
KS 93882 - Diâmetro Pistão: 97,00 / Altura Total: 115,70 / Altura Compressão: 65,20 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 5,5 / 3,0 / 3,0 / 3,0
KS 93951800 - Diâmetro Pistão: 97,50 / Altura Total: 107,80 / Altura Compressão: 62,80 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,5 / 4,0
KS 93951810 - Diâmetro Pistão: 98,00 / Altura Total: 107,80 / Altura Compressão: 62,80 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,5 / 4,0
KS 93964800 - Diâmetro Pistão: 97,50 / Altura Total: 107,50 / Altura Compressão: 62,50 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,5 / 4,0
KS 93966800 - Diâmetro Pistão: 97,50 / Altura Total: 106,90 / Altura Compressão: 61,90 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,5 / 4,0
KS 94543 - Diâmetro Pistão: 100,00 / Altura Total: 108,23 / Altura Compressão: 70,26 / Diâmetro Pino: 39,70 / Altura Canaleta: 3,5 / 2,5 / 3,5
KS 94607 - Diâmetro Pistão: 100,02 / Altura Total: 108,23 / Altura Compressão: 70,02 / Diâmetro Pino: 38,10 / Altura Canaleta: 3,5 / 2,5 / 4,0
KS 94608 - Diâmetro Pistão: 100,02 / Altura Total: 108,23 / Altura Compressão: 70,16 / Diâmetro Pino: 38,10 / Altura Canaleta: 3,5 / 2,5 / 4,0

KS 94609 - Diâmetro Pistão: 100,02 / Altura Total: 108,23 / Altura Compressão: 70,02 / Diâmetro Pino: 38,10 / Altura Canaleta: 3,5 / 2,5 / 4,0
KS 94667 - Diâmetro Pistão: 91,00 / Altura Total: 89,75 / Altura Compressão: 53,50 / Diâmetro Pino: 30 / Altura Canaleta: 2,0/2,0/4,0
KS 94701500SN - Diâmetro Pistão: 94,40 / Altura Total: 87,60 / Altura Compressão: 58,75 / Diâmetro Pino: 32 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,0 / 2,5
KS 94705 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,40 / Altura Compressão: 64,40 / Diâmetro Pino: 40 / Altura Canaleta: 4,0/2,5/3,0
KS 94705500SN - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,40 / Altura Compressão: 60,40 / Diâmetro Pino: 40 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 4,0
KS 94706 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,40 / Altura Compressão: 64,40 / Diâmetro Pino: 40 / Altura Canaleta: 4,0/2,5/3,0
KS 94718 - Diâmetro Pistão: 91,50 / Altura Total: 89,75 / Altura Compressão: 53,50 / Diâmetro Pino: 30 / Altura Canaleta: 2,0/2,0/4,0
KS 94726500SN - Diâmetro Pistão: 94,32 / Altura Total: 87,60 / Altura Compressão: 58,75 / Diâmetro Pino: 32 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,0 / 2,5
KS 94785 - Diâmetro Pistão: 100,00 / Altura Total: 108,13 / Altura Compressão: 70,16 / Diâmetro Pino: 39,70 / Altura Canaleta: 3,5 / 2,5 / 3,5
KS 94894 - Diâmetro Pistão: 97,00 / Altura Total: 89,75 / Altura Compressão: 53,50 / Diâmetro Pino: 30 / Altura Canaleta: 5,5 / 2,0 / 2,0 / 4,0
KS 94931 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,40 / Altura Compressão: 64,40 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 4,0
KS 94931500SN - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,40 / Altura Compressão: 60,40 / Diâmetro Pino: 40 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 4,0
KS 94932 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,10 / Altura Compressão: 64,10 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 4,0 / 2,5 / 3,0
KS 94933 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 101,80 / Altura Compressão: 63,58 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 4,0 / 2,5 / 3,0
KS 94933 - Diâmetro Pistão: 102,60 / Altura Total: 101,80 / Altura Compressão: 63,80 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 4,0 / 2,5 / 3,0
KS 94934 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 101,50 / Altura Compressão: 63,50 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 4,0 / 2,5 / 3,0
KS 94934 - Diâmetro Pistão: 102,90 / Altura Total: 101,50 / Altura Compressão: 63,50 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 4,0 / 2,5 / 3,0
KS 94959 - Diâmetro Pistão: 91,48 / Altura Total: 108,92 / Altura Compressão: 61,75 / Diâmetro Pino: 31,75 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,38 / 3,5
KS 94960 - Diâmetro Pistão: 91,48 / Altura Total: 108,85 / Altura Compressão: 61,68 / Diâmetro Pino: 31,75 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,38 / 3,5
KS 94971 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,40 / Altura Compressão: 64,40 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 4,0
KS 94971500SN - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,40 / Altura Compressão: 60,40 / Diâmetro Pino: 40 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 4,0
KS 94972 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,10 / Altura Compressão: 64,10 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 4,0 / 2,5 / 3,0
KS 94972810 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,10 / Altura Compressão: 64,10 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 4,0
KS 94973 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 101,80 / Altura Compressão: 63,80 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 4,0 / 2,5 / 3,0
KS 97020800 - Diâmetro Pistão: 98,48 / Altura Total: 121,41 / Altura Compressão: 70,61 / Diâmetro Pino: 34,925 / Altura Canaleta: 2,385 / 2,385 / 2,385 / 4,747 / 4,747
KS 97182800 - Diâmetro Pistão: 104,00 / Altura Total: 142,00 / Altura Compressão: 74,30 / Diâmetro Pino: 36,52 / Altura Canaleta: 2,385 / 2,385 / 4,747 / 4,747
KS 97185 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,40 / Altura Compressão: 60,40 / Diâmetro Pino: 35 / Altura Canaleta: 4,0 / 2,5 / 3,0
KS 97185500SN - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,40 / Altura Compressão: 60,40 / Diâmetro Pino: 35 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 4,0
KS 97210 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,40 / Altura Compressão: 60,40 / Diâmetro Pino: 35 / Altura Canaleta: 4,0/2,5/3,0
KS 97210 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,40 / Altura Compressão: 60,40 / Diâmetro Pino: 35 / Altura Canaleta: 4,0 / 2,5 / 3,0
KS 97210500SN - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,40 / Altura Compressão: 60,40 / Diâmetro Pino: 35 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 4,0
KS 97232 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,40 / Altura Compressão: 60,40 / Diâmetro Pino: 35 / Altura Canaleta: 4,0/2,5/3,0
KS 97232 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,40 / Altura Compressão: 60,40 / Diâmetro Pino: 35 / Altura Canaleta: 4,0 / 2,5 / 3,0



KS 97232500SN - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,40 / Altura Compressão: 60,40 / Diâmetro Pino: 35 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 4,0
KS 97257 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,40 / Altura Compressão: 60,40 / Diâmetro Pino: 35 / Altura Canaleta: 4,0/2,5/3,0
KS 97257 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,40 / Altura Compressão: 60,40 / Diâmetro Pino: 35 / Altura Canaleta: 4,0 / 2,5 / 3,0
KS 97257500SN - Diâmetro Pistão: 101,83 / Altura Total: 102,40 / Altura Compressão: 60,40 / Diâmetro Pino: 35 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 4,0
KS 97264800 - Diâmetro Pistão: 91,48 / Altura Total: 109,50 / Altura Compressão: 61,90 / Diâmetro Pino: 31,75 / Altura Canaleta: 2,385 / 3,16 / 6,335
KS 97268500SN - Diâmetro Pistão: 100,00 / Altura Total: 112,80 / Altura Compressão: 59,80 / Diâmetro Pino: 32 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,0 / 4,0
KS 97278500SN - Diâmetro Pistão: 105,00 / Altura Total: 112,80 / Altura Compressão: 59,80 / Diâmetro Pino: 32 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,0 / 2,0 / 4,0
KS 97279 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,40 / Altura Compressão: 60,40 / Diâmetro Pino: 35 / Altura Canaleta: 4,0 / 2,5 / 3,0
KS 97279500SN - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,40 / Altura Compressão: 60,40 / Diâmetro Pino: 35 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 4,0
KS 97282 - Diâmetro Pistão: 105,00 / Altura Total: 101,80 / Altura Compressão: 59,80 / Diâmetro Pino: 32 / Altura Canaleta: 4,0/2,0/3,0
KS 97282 - Diâmetro Pistão: 105,00 / Altura Total: 101,80 / Altura Compressão: 59,80 / Diâmetro Pino: 32 / Altura Canaleta: 4,0 / 2,5 / 3,0
KS 97282500SN - Diâmetro Pistão: 105,00 / Altura Total: 101,80 / Altura Compressão: 59,80 / Diâmetro Pino: 32 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,0 / 4,0
KS 97289800 - Diâmetro Pistão: 96,90 / Altura Total: 110,20 / Altura Compressão: 65,20 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,5 / 4,0
KS 97293800 - Diâmetro Pistão: 101,06 / Altura Total: 121,10 / Altura Compressão: 70,30 / Diâmetro Pino: 34,925 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,5 / 5,0
KS 97294800 - Diâmetro Pistão: 97,50 / Altura Total: 107,80 / Altura Compressão: 62,80 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,5 / 4,0
KS 97307 - Diâmetro Pistão: 90,48 / Altura Total: 91,90 / Altura Compressão: 55,40 / Diâmetro Pino: 30,16 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 3,0
KS 97307800 - Diâmetro Pistão: 90,48 / Altura Total: 91,90 / Altura Compressão: 55,40 / Diâmetro Pino: 30 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 3,0
KS 97307810 - Diâmetro Pistão: 90,73 / Altura Total: 91,90 / Altura Compressão: 55,40 / Diâmetro Pino: 30 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 3,0
KS 97338500SN - Diâmetro Pistão: 97,50 / Altura Total: 107,20 / Altura Compressão: 62,20 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,5 / 4,0
KS 97361 - Diâmetro Pistão: 90,48 / Altura Total: 91,90 / Altura Compressão: 55,40 / Diâmetro Pino: 30,16 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 3,0
KS 97361 - Diâmetro Pistão: 90,73 / Altura Total: 91,90 / Altura Compressão: 55,40 / Diâmetro Pino: 30,16 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 3,0
KS 97361 - Diâmetro Pistão: 90,73 / Altura Total: 91,90 / Altura Compressão: 55,40 / Diâmetro Pino: 30,16 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 3,0
KS 97361500SN - Diâmetro Pistão: 90,48 / Altura Total: 91,90 / Altura Compressão: 55,40 / Diâmetro Pino: 30 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 3,0
KS 97361510SN - Diâmetro Pistão: 90,98 / Altura Total: 91,90 / Altura Compressão: 55,40 / Diâmetro Pino: 30 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 3,0
KS 97361520SN - Diâmetro Pistão: 91,48 / Altura Total: 91,90 / Altura Compressão: 55,40 / Diâmetro Pino: 30 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 3,0
KS 97364501SN - Diâmetro Pistão: 103,00 / Altura Total: 103,40 / Altura Compressão: 64,50 / Diâmetro Pino: 38 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 4,0
KS 97366 - Diâmetro Pistão: 104,39 / Altura Total: 96,27 / Altura Compressão: 54,41 / Diâmetro Pino: 33,23 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 3,0
KS 97367 - Diâmetro Pistão: 90,73 / Altura Total: 91,90 / Altura Compressão: 55,40 / Diâmetro Pino: 30,16 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 3,0
KS 97367 - Diâmetro Pistão: 90,73 / Altura Total: 91,90 / Altura Compressão: 55,40 / Diâmetro Pino: 30,16 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 3,0
KS 97367 - Diâmetro Pistão: 90,98 / Altura Total: 91,90 / Altura Compressão: 55,40 / Diâmetro Pino: 30,16 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 3,0
KS 97367 - Diâmetro Pistão: 90,98 / Altura Total: 91,90 / Altura Compressão: 55,40 / Diâmetro Pino: 30,16 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 3,0
KS 97367500SN - Diâmetro Pistão: 90,73 / Altura Total: 91,90 / Altura Compressão: 55,40 / Diâmetro Pino: 30 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 3,0
KS 97409500SN - Diâmetro Pistão: 88,00 / Altura Total: 72,30 / Altura Compressão: 42,30 / Diâmetro Pino: 30 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,0 / 3,0

KS 97409510SN - Diâmetro Pistão: 88,50 / Altura Total: 72,30 / Altura Compressão: 42,30 / Diâmetro Pino: 30 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,0 / 3,0
KS 97412500SN - Diâmetro Pistão: 93,00 / Altura Total: 86,20 / Altura Compressão: 56,20 / Diâmetro Pino: 35 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,0 / 3,0
KS 97413500SN - Diâmetro Pistão: 93,00 / Altura Total: 86,20 / Altura Compressão: 56,20 / Diâmetro Pino: 35 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,0 / 3,0
KS 97414 - Diâmetro Pistão: 102,01 / Altura Total: 105,21 / Altura Compressão: 71,39 / Diâmetro Pino: 40 / Altura Canaleta: 3,0 / 3,1 / 4,05
KS 97415 - Diâmetro Pistão: 102,01 / Altura Total: 105,21 / Altura Compressão: 71,39 / Diâmetro Pino: 40 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,435 / 4,05
KS 97418500SN - Diâmetro Pistão: 103,00 / Altura Total: 104,50 / Altura Compressão: 64,50 / Diâmetro Pino: 38 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 4,0
KS 97419500SN - Diâmetro Pistão: 103,00 / Altura Total: 104,50 / Altura Compressão: 64,50 / Diâmetro Pino: 38 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 4,0
KS 97504 - Diâmetro Pistão: 85,01 / Altura Total: 76,00 / Altura Compressão: 47,88 / Diâmetro Pino: 32 / Altura Canaleta: 2,4 / 2,08 / 2,03
KS 97504 - Diâmetro Pistão: 85,01 / Altura Total: 76,00 / Altura Compressão: 47,92 / Diâmetro Pino: 32 / Altura Canaleta: 2,4 / 2,08 / 2,03
KS 97504 - Diâmetro Pistão: 85,01 / Altura Total: 76,00 / Altura Compressão: 47,96 / Diâmetro Pino: 32 / Altura Canaleta: 2,4 / 2,08 / 2,03
KS 97504 - Diâmetro Pistão: 85,01 / Altura Total: 76,00 / Altura Compressão: 48,01 / Diâmetro Pino: 32 / Altura Canaleta: 2,4 / 2,08 / 2,03
KS 97504 - Diâmetro Pistão: 85,01 / Altura Total: 76,00 / Altura Compressão: 48,05 / Diâmetro Pino: 32 / Altura Canaleta: 2,4 / 2,08 / 2,03
KS 97531500SN - Diâmetro Pistão: 103,00 / Altura Total: 104,50 / Altura Compressão: 64,50 / Diâmetro Pino: 38 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 4,0
KS 97540500SN - Diâmetro Pistão: 93,00 / Altura Total: 86,20 / Altura Compressão: 56,20 / Diâmetro Pino: 35 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,0 / 3,0
KS 97543500SN - Diâmetro Pistão: 95,90 / Altura Total: 87,20 / Altura Compressão: 56,20 / Diâmetro Pino: 35 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,0 / 3,0
KS 99341 - Diâmetro Pistão: 97,01 / Altura Total: 89,75 / Altura Compressão: 53,50 / Diâmetro Pino: 30 / Altura Canaleta: 2,0 / 2,0 / 4,0
KS 99413 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,40 / Altura Compressão: 64,40 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 4,0
KS 99413 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,40 / Altura Compressão: 64,40 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 4,0 / 2,5 / 3,0
KS 99414 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,10 / Altura Compressão: 64,10 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 4,0 / 2,5 / 3,0
KS 99415 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 101,80 / Altura Compressão: 63,80 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 4,0 / 2,5 / 3,0
KS 99416 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 101,50 / Altura Compressão: 63,50 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 4,0 / 2,5 / 3,0
KS 99443800 - Diâmetro Pistão: 97,50 / Altura Total: 108,00 / Altura Compressão: 63,00 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,5 / 4,0
KS 99443810 - Diâmetro Pistão: 98,00 / Altura Total: 108,00 / Altura Compressão: 63,00 / Diâmetro Pino: 36 / Altura Canaleta: 2,5 / 2,5 / 4,0
KS 99508 - Diâmetro Pistão: 100,00 / Altura Total: 108,23 / Altura Compressão: 70,26 / Diâmetro Pino: 39,70 / Altura Canaleta: 3,5 / 2,5 / 3,5
KS 99728 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,40 / Altura Compressão: 64,40 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 4,0
KS 99729 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 102,10 / Altura Compressão: 64,10 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 4,0 / 2,5 / 3,0
KS 99730 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 101,80 / Altura Compressão: 63,80 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 4,0 / 2,5 / 3,0
KS 99731 - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 101,50 / Altura Compressão: 63,50 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 4,0 / 2,5 / 3,0
KS 99731 - Diâmetro Pistão: 102,90 / Altura Total: 101,50 / Altura Compressão: 63,50 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 4,0 / 2,5 / 3,0
KS 99760500SN - Diâmetro Pistão: 100,00 / Altura Total: 108,06 / Altura Compressão: 70,16 / Diâmetro Pino: 38,10 / Altura Canaleta: 3,5 / 2,5 / 4,0
KS 99858 - Diâmetro Pistão: 102,01 / Altura Total: 101,20 / Altura Compressão: 71,39 / Diâmetro Pino: 40 / Altura Canaleta: 4,05/2,43/3,0
KS 99858500SN - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 105,20 / Altura Compressão: 71,39 / Diâmetro Pino: 40 / Altura Canaleta: 3,1 / 2,435 / 4,05
KS 99858510SN - Diâmetro Pistão: 102,00 / Altura Total: 105,20 / Altura Compressão: 71,39 / Diâmetro Pino: 40 / Altura Canaleta: 3,1 / 2,435 / 4,05

KS 99859 - Diâmetro Pistão: 102,01 / Altura Total: 101,20 / Altura Compressão: 71,39 / Diâmetro Pino: 40 / Altura Canaleta: 4,05/2,43/3,0
KS 99970 - Diâmetro Pistão: 102,30 / Altura Total: 102,10 / Altura Compressão: 64,10 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 4,0 / 2,5 / 3,0
KS 99971 - Diâmetro Pistão: 102,60 / Altura Total: 101,80 / Altura Compressão: 63,80 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 4,0 / 2,5 / 3,0
Registro nº 002411/2012 - concessão
Validade: 24/09/2014
Fornecedor: F.A.R. EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.: 08.8973.38/0001-08
Objeto: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio
Marca/Modelo: Extintores de incêndio com carga de água;
Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC
Extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2)
Registro nº 002412/2012 - concessão
Validade:
Fornecedor: KSPG Automotive Brazil Ltda
CNPJ.: 57.576.274/0001-40
Fabricante: KSPG Automotive Brazil Ltda
Objeto: Componentes Automotivos
Familia: CLASSE 3 CICLO DIESEL
Marca/Modelo: KS 40024 - Diâmetro Pistão: 105,00 / Altura Total: 108,05 / Altura Compressão: 70,12 / Diâmetro Pino: 39,70 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 3,0
KS 40025 - Diâmetro Pistão: 105,00 / Altura Total: 108,05 / Altura Compressão: 70,12 / Diâmetro Pino: 39,70 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 3,0
KS 40026 - Diâmetro Pistão: 106,00 / Altura Total: 99,40 / Altura Compressão: 61,40 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 4,0
KS 40026 - Diâmetro Pistão: 106,30 / Altura Total: 99,10 / Altura Compressão: 61,10 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 4,0
KS 40033 - Diâmetro Pistão: 106,00 / Altura Total: 99,40 / Altura Compressão: 61,40 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5/ 4,0
KS 40033 - Diâmetro Pistão: 106,30 / Altura Total: 99,10 / Altura Compressão: 61,10 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 4,0 / 2,5 / 3,0
KS 40033 - Diâmetro Pistão: 106,60 / Altura Total: 98,80 / Altura Compressão: 60,80 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 4,0 / 2,5 / 3,0
KS 40033 - Diâmetro Pistão: 106,90 / Altura Total: 98,50 / Altura Compressão: 61,50 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 4,0 / 2,5 / 3,0
KS 40033500SN - Diâmetro Pistão: 106,00 / Altura Total: 99,40 / Altura Compressão: 61,40 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 4,0
KS 40040 - Diâmetro Pistão: 105,00 / Altura Total: 108,05 / Altura Compressão: 70,12 / Diâmetro Pino: 39,70 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 3,0
KS 40041 - Diâmetro Pistão: 105,00 / Altura Total: 108,05 / Altura Compressão: 70,12 / Diâmetro Pino: 39,70 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 3,0
KS 40078 - Diâmetro Pistão: 106,00 / Altura Total: 99,40 / Altura Compressão: 61,40 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 4,0
KS 40084 - Diâmetro Pistão: 106,00 / Altura Total: 99,40 / Altura Compressão: 61,40 / Diâmetro Pino: 44 / Altura Canaleta: 3,5 / 2,5 / 3,0
KS 40180 - Diâmetro Pistão: 106,00 / Altura Total: 99,40 / Altura Compressão: 61,40 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 3,5 / 2,5 / 4,0
KS 40183 - Diâmetro Pistão: 106,00 / Altura Total: 99,40 / Altura Compressão: 61,40 / Diâmetro Pino: 44 / Altura Canaleta: 3,5 / 2,5 / 4,0
KS 40185 - Diâmetro Pistão: 105,00 / Altura Total: 108,05 / Altura Compressão: 70,12 / Diâmetro Pino: 39,70 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 3,0
KS 40194 - Diâmetro Pistão: 108,00 / Altura Total: 115,65 / Altura Compressão: 63,65 / Diâmetro Pino: 40 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 3,0
KS 40195 - Diâmetro Pistão: 111,00 / Altura Total: 115,85 / Altura Compressão: 74,85 / Diâmetro Pino: 44 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 4,0
KS 40217 - Diâmetro Pistão: 108,00 / Altura Total: 103,00 / Altura Compressão: 63,90 / Diâmetro Pino: 44 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 3,0
KS 40220 - Diâmetro Pistão: 108,00 / Altura Total: 106,65 / Altura Compressão: 70,65 / Diâmetro Pino: 40 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 4,0
KS 40245 - Diâmetro Pistão: 127,00 / Altura Total: 128,54 / Altura Compressão: 84,54 / Diâmetro Pino: 54 / Altura Canaleta: 3,5 / 2,385 / 3,5
KS 40270 - Diâmetro Pistão: 106,00 / Altura Total: 99,40 / Altura Compressão: 61,40 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 3,5 / 2,5 / 4,0
KS 40270 - Diâmetro Pistão: 106,00 / Altura Total: 99,40 / Altura Compressão: 61,40 / Diâmetro Pino: 44 / Altura Canaleta: 3,5 / 2,5 / 4,0
KS 40284 - Diâmetro Pistão: 106,00 / Altura Total: 99,40 / Altura Compressão: 61,40 / Diâmetro Pino: 42 / Altura Canaleta: 3,0 / 2,5 / 4,0
KS 40332 - Diâmetro Pistão: 106,00 / Altura Total: 99,40 / Altura Compressão: 61,40 / Diâmetro Pino: 44 / Altura Canaleta: 3,5 / 2,5 / 4,0

[illegible][illegible][illegible]

KS 97472 - Diâmetro Pistão: 77,61 / Altura Total: 52,50 / Altura Compressão: 32,05 / Diâmetro Furo Pino: 18 / Altura Canaleta: 1,5 / 1,5 / 3,0
KS 97472 - Diâmetro Pistão: 77,61 / Altura Total: 52,50 / Altura Compressão: 32,05 / Diâmetro Furo Pino: 18 / Altura Canaleta: 3,0 / 1,5 / 1,5
KS 97472 - Diâmetro Pistão: 78,10 / Altura Total: 52,50 / Altura Compressão: 32,05 / Diâmetro Furo Pino: 18 / Altura Canaleta: 3,0 / 1,5 / 1,5
KS 97472500SN - Diâmetro Pistão: 77,60 / Altura Total: 52,50 / Altura Compressão: 32,05 / Diâmetro Furo Pino: 18 / Altura Canaleta: 1,5 / 1,5 / 3,0
KS 97472520SN - Diâmetro Pistão: 78,10 / Altura Total: 52,50 / Altura Compressão: 32,05 / Diâmetro Furo Pino: 18 / Altura Canaleta: 1,5 / 1,5 / 3,0
KS 97473 - Diâmetro Pistão: 82,08 / Altura Total: 50,12 / Altura Compressão: 24,84 / Diâmetro Furo Pino: 18 / Altura Canaleta: 1,2 / 1,5 / 2,0
KS 97473 - Diâmetro Pistão: 82,08 / Altura Total: 50,12 / Altura Compressão: 24,84 / Diâmetro Furo Pino: 18 / Altura Canaleta: 2,0 / 1,5 / 1,2
KS 97473 - Diâmetro Pistão: 82,58 / Altura Total: 50,12 / Altura Compressão: 24,84 / Diâmetro Furo Pino: 18 / Altura Canaleta: 2,0 / 1,5 / 1,2
KS 97473500SN - Diâmetro Pistão: 82,08 / Altura Total: 50,12 / Altura Compressão: 24,84 / Diâmetro Furo Pino: 18 / Altura Canaleta: 1,2 / 1,5 / 2,0
KS 97473520SN - Diâmetro Pistão: 82,58 / Altura Total: 50,12 / Altura Compressão: 24,84 / Diâmetro Furo Pino: 18 / Altura Canaleta: 1,2 / 1,5 / 2,0
KS 97480 - Diâmetro Pistão: 80,35 / Altura Total: 49,00 / Altura Compressão: 28,50 / Diâmetro Furo Pino: 20 / Altura Canaleta: 2,5 / 1,2 / 1,2
KS 97480 - Diâmetro Pistão: 80,60 / Altura Total: 49,00 / Altura Compressão: 28,50 / Diâmetro Furo Pino: 20 / Altura Canaleta: 1,2 / 1,2 / 2,5
KS 97480 - Diâmetro Pistão: 80,60 / Altura Total: 49,00 / Altura Compressão: 28,50 / Diâmetro Furo Pino: 20 / Altura Canaleta: 2,5 / 1,2 / 1,2
KS 97483 - Diâmetro Pistão: 85,00 / Altura Total: 51,15 / Altura Compressão: 29,00 / Diâmetro Furo Pino: 21 / Altura Canaleta: 1,2 / 1,5 / 2,5
KS 97483 - Diâmetro Pistão: 85,00 / Altura Total: 51,15 / Altura Compressão: 29,00 / Diâmetro Furo Pino: 21 / Altura Canaleta: 2,5 / 1,5 / 1,2
KS 97488 - Diâmetro Pistão: 77,10 / Altura Total: 64,65 / Altura Compressão: 37,95 / Diâmetro Furo Pino: 18 / Altura Canaleta: 1,2 / 1,2 / 2,0
KS 97488 - Diâmetro Pistão: 77,10 / Altura Total: 64,65 / Altura Compressão: 37,95 / Diâmetro Furo Pino: 18 / Altura Canaleta: 2,0 / 1,2 / 1,2
KS 97488 - Diâmetro Pistão: 77,11 / Altura Total: 64,65 / Altura Compressão: 37,95 / Diâmetro Furo Pino: 18 / Altura Canaleta: 1,2 / 1,2 / 2,0
KS 97488 - Diâmetro Pistão: 77,11 / Altura Total: 64,65 / Altura Compressão: 37,95 / Diâmetro Furo Pino: 18 / Altura Canaleta: 2,0 / 1,2 / 1,2
KS 97488600 - Diâmetro Pistão: 71,10 / Altura Total: 64,65 / Altura Compressão: 37,95 / Diâmetro Furo Pino: 18 / Altura Canaleta: 1,2 / 1,2 / 2,0
KS 97488620 - Diâmetro Pistão: 71,60 / Altura Total: 64,65 / Altura Compressão: 37,95 / Diâmetro Furo Pino: 18 / Altura Canaleta: 1,2 / 1,2 / 2,0
KS 97490 - Diâmetro Pistão: 84,40 / Altura Total: 49,30 / Altura Compressão: 28,80 / Diâmetro Furo Pino: 20 / Altura Canaleta: 1,2 / 1,2 / 2,0
KS 97495 - Diâmetro Pistão: 85,99 / Altura Total: 54,00 / Altura Compressão: 30,55 / Diâmetro Furo Pino: 21 / Altura Canaleta: 2,5 / 1,5 / 1,2
KS 97495 - Diâmetro Pistão: 86,00 / Altura Total: 54,00 / Altura Compressão: 30,55 / Diâmetro Furo Pino: 21 / Altura Canaleta: 1,2 / 1,5 / 2,5
KS 97495 - Diâmetro Pistão: 86,00 / Altura Total: 54,00 / Altura Compressão: 30,55 / Diâmetro Furo Pino: 21 / Altura Canaleta: 2,5 / 1,5 / 1,2
KS 97495 - Diâmetro Pistão: 86,01 / Altura Total: 54,00 / Altura Compressão: 30,55 / Diâmetro Furo Pino: 21 / Altura Canaleta: 1,2 / 1,5 / 2,5
KS 97495 - Diâmetro Pistão: 86,01 / Altura Total: 54,00 / Altura Compressão: 30,55 / Diâmetro Furo Pino: 21 / Altura Canaleta: 2,5 / 1,5 / 1,2
KS 97495 - Diâmetro Pistão: 86,50 / Altura Total: 54,00 / Altura Compressão: 30,55 / Diâmetro Furo Pino: 21 / Altura Canaleta: 2,5 / 1,5 / 1,2
KS 97497500SN - Diâmetro Pistão: 67,09 / Altura Total: 51,27 / Altura Compressão: 31,27 / Diâmetro Furo Pino: 17 / Altura Canaleta: 1,2 / 1,5 / 2,0
KS 97497510SN - Diâmetro Pistão: 67,59 / Altura Total: 51,27 / Altura Compressão: 31,27 / Diâmetro Furo Pino: 17 / Altura Canaleta: 1,2 / 1,5 / 2,0
KS 97501 - Diâmetro Pistão: 87,49 / Altura Total: 50,30 / Altura Compressão: 27,30 / Diâmetro Furo Pino: 21 / Altura Canaleta: 2,5 / 1,5 / 1,2
KS 97501 - Diâmetro Pistão: 87,50 / Altura Total: 50,30 / Altura Compressão: 27,30 / Diâmetro Furo Pino: 21 / Altura Canaleta: 1,2 / 1,5 / 2,5
KS 97501 - Diâmetro Pistão: 87,50 / Altura Total: 50,30 / Altura Compressão: 27,30 / Diâmetro Furo Pino: 21 / Altura Canaleta: 2,5 / 1,5 / 1,2

KS 97501 - Diâmetro Pistão: 87,51 / Altura Total: 50,30 / Altura Compressão: 27,30 / Diâmetro Furo Pino: 21 / Altura Canaleta: 2,5 / 1,5 / 1,2
KS 97501 - Diâmetro Pistão: 88,00 / Altura Total: 50,30 / Altura Compressão: 27,30 / Diâmetro Furo Pino: 21 / Altura Canaleta: 2,5 / 1,5 / 1,2
KS 97508 - Diâmetro Pistão: 79,51 / Altura Total: 55,00 / Altura Compressão: 31,70 / Diâmetro Furo Pino: 20 / Altura Canaleta: 1,2 / 1,5 / 2,5
KS 97508 - Diâmetro Pistão: 79,52 / Altura Total: 55,00 / Altura Compressão: 31,70 / Diâmetro Furo Pino: 20 / Altura Canaleta: 1,2 / 1,5 / 2,5
KS 97508 - Diâmetro Pistão: 79,53 / Altura Total: 55,00 / Altura Compressão: 31,70 / Diâmetro Furo Pino: 20 / Altura Canaleta: 1,2 / 1,5 / 2,5
KS 97513 - Diâmetro Pistão: 87,50 / Altura Total: 50,30 / Altura Compressão: 27,30 / Diâmetro Furo Pino: 21 / Altura Canaleta: 1,2 / 1,5 / 2,5
KS 97515 - Diâmetro Pistão: 83,97 / Altura Total: 49,63 / Altura Compressão: 31,13 / Diâmetro Furo Pino: 20 / Altura Canaleta: 1,2 / 1,2 / 2,0
KS 97515 - Diâmetro Pistão: 83,98 / Altura Total: 49,63 / Altura Compressão: 31,13 / Diâmetro Furo Pino: 20 / Altura Canaleta: 1,2 / 1,2 / 2,0
KS 97516 - Diâmetro Pistão: 83,97 / Altura Total: 49,63 / Altura Compressão: 31,13 / Diâmetro Furo Pino: 20 / Altura Canaleta: 1,2 / 1,2 / 2,0
KS 97516 - Diâmetro Pistão: 83,98 / Altura Total: 49,63 / Altura Compressão: 31,13 / Diâmetro Furo Pino: 20 / Altura Canaleta: 1,2 / 1,2 / 2,0
KS 97529 - Diâmetro Pistão: 67,11 / Altura Total: 41,27 / Altura Compressão: 23,27 / Diâmetro Furo Pino: 17 / Altura Canaleta: 1,0 / 1,0 / 1,5
KS 97530600 - Diâmetro Pistão: 71,10 / Altura Total: 59,50 / Altura Compressão: 37,30 / Diâmetro Furo Pino: 18 / Altura Canaleta: 1,5 / 1,5 / 3,0
KS 97530620 - Diâmetro Pistão: 71,60 / Altura Total: 59,50 / Altura Compressão: 37,30 / Diâmetro Furo Pino: 18 / Altura Canaleta: 1,5 / 1,5 / 3,0
KS 97535 - Diâmetro Pistão: 78,51 / Altura Total: 48,60 / Altura Compressão: 24,00 / Diâmetro Furo Pino: 18 / Altura Canaleta: 1,0 / 1,0 / 1,5
KS 97536 - Diâmetro Pistão: 78,51 / Altura Total: 46,50 / Altura Compressão: 24,00 / Diâmetro Furo Pino: 18 / Altura Canaleta: 1,0 / 1,0 / 1,5
KS 97537500SN - Diâmetro Pistão: 81,01 / Altura Total: 56,80 / Altura Compressão: 33,30 / Diâmetro Furo Pino: 20 / Altura Canaleta: 1,2 / 1,5 / 2,0
Registro nº 002414/2012 - concessão
Validade: 24/09/2014
Fornecedor: BOMBERAÇO MET. MAN. E COM. DE EXTINTORES LTDA.
CNPJ.: 06.637.089/0001-88
Objeto: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio
Marca/Modelo: Extintores de incêndio com carga de água
Extintores de incêndio com carga de pó
Extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2)
Registro nº 002415/2012 - concessão
Validade: 24/09/2014
Fornecedor: Sollaxnews Ships Service Ltda
CNPJ.: 05.067.402/0001-27
Objeto: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio
Marca/Modelo: Extintores de incêndio com carga de água com pressurização direta
Extintores de incêndio com carga de espuma com pressurização direta;
Extintores de incêndio com carga de pó químico BC com pressurização direta
Extintores de incêndio com carga de pó químico ABC com pressurização direta
Extintores de incêndio com carga de CO2
Extintores de incêndio com carga de água com pressurização indireta
Extintores de incêndio com carga de espuma com pressurização indireta;
Extintores de incêndio com carga de pó químico BC com pressurização indireta;
Extintores de incêndio com carga de pó químico ABC com pressurização indireta
Registro nº 002416/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 2A2B2C6D4
Marca/Modelo: BRIDGESTONE 185/60R15 88H B250 REINFORCED
BRIDGESTONE 205/55R16 94H TURANZA ER300 REINFORCED
BRIDGESTONE 225/60R16 102H DURAVIS R410 EXTRA LOAD
Registro nº 002417/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 2A2B2C5D3
Marca/Modelo: BRIDGESTONE 195/65R15 95T B250 REINFORCED
Registro nº 002418/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 2A2B2C4D3
Marca/Modelo: BRIDGESTONE 195/50R16 88H BLIZZAK LM-32
BRIDGESTONE 205/50R17 93H BLIZZAK LM32
Registro nº 002419/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 2A2B1C6D3
Marca/Modelo: BRIDGESTONE 155/60R15 74T B250
BRIDGESTONE 165/60R14 75T B371
BRIDGESTONE 175/55R15 77T B250
BRIDGESTONE 185/55R15 82T BRIDGESTONE B340
BRIDGESTONE 185/55R15 82T ECOPIA EP25
BRIDGESTONE 185/60R15 84T B250
BRIDGESTONE 195/55R15 85T B250
Registro nº 002420/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 2A2B1C4D4
Marca/Modelo: BRIDGESTONE 185/70R14 88H B-391
BRIDGESTONE 185/70R14 88H B-391
BRIDGESTONE 215/70R16 100H DUELER H/T 687
BRIDGESTONE 235/70R16 106H DUELER 840
BRIDGESTONE 265/70R16 112H DUELER H/T 689
Registro nº 002421/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 2A2B2C2D3
Marca/Modelo: BRIDGESTONE 205/80R16 104T DUELER H/T 689 REINFORCED
Registro nº 002422/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 2A2B2C7D5
Marca/Modelo: BRIDGESTONE 195/45R16 84V POTENZA RE050A REINFORCED
BRIDGESTONE 205/40R17 84V POTENZA RE050A REINFORCED
BRIDGESTONE 205/40R17 84W POTENZA RE050A REINFORCED
BRIDGESTONE 205/45R16 87W TURANZA ER300 REINFORCED
BRIDGESTONE 205/45R17 88V POTENZA RE050A REINFORCED
BRIDGESTONE 205/45R17 88W POTENZA RE050A REINFORCED
BRIDGESTONE 205/50R17 93V TURANZA ER300 REINFORCED
BRIDGESTONE 205/50R17 93W POTENZA S001
BRIDGESTONE 215/40R17 87V POTENZA RE050A REINFORCED
BRIDGESTONE 215/40R18 89W POTENZA RE050A REINFORCED
BRIDGESTONE 215/45R17 91V POTENZA RE050 REINFORCED
BRIDGESTONE 225/35R18 87W POTENZA S001 REINFORCED
BRIDGESTONE 225/40R18 92W POTENZA RE050A
BRIDGESTONE 225/40R18 92W POTENZA S001
BRIDGESTONE 225/40R18 92Y POTENZA RE050A REINFORCED
BRIDGESTONE 225/40R18 92Y POTENZA S001
BRIDGESTONE 225/40R18 92Y POTENZA RE050A REINFORCED
BRIDGESTONE 225/40R18 92Y POTENZA S001
BRIDGESTONE 225/40R18 92W TURANZA T001
BRIDGESTONE 225/45R17 94V POTENZA RE050A REINFORCED



BRIDGESTONE 225/45R18 95W POTENZA RE050A REINFORCED
BRIDGESTONE 225/45R18 95Y POTENZA RE050A REINFORCED
BRIDGESTONE 225/45R18 95Y POTENZA S001
BRIDGESTONE 225/45ZR17 94W TURANZA ER300 REINFORCED
BRIDGESTONE 225/50R17 98Y POTENZA RE050A REINFORCED
BRIDGESTONE 235/35R19 91Y POTENZA RE050A REINFORCED
BRIDGESTONE 235/35R19 91Y POTENZA S001
BRIDGESTONE 235/40R18 95Y POTENZA RE050A REINFORCED
BRIDGESTONE 235/40R19 96Y POTENZA RE050A
BRIDGESTONE 235/45R17 97W POTENZA RE050A REINFORCED
BRIDGESTONE 235/45R18 98Y POTENZA RE050A REINFORCED
BRIDGESTONE 245/35R18 92Y POTENZA S001
BRIDGESTONE 245/35R19 93Y POTENZA S001
BRIDGESTONE 245/40R18 97Y POTENZA RE050A
BRIDGESTONE 245/40R18 97Y POTENZA RE050A
BRIDGESTONE 245/40R18 97Y POTENZA S001
BRIDGESTONE 245/45R17 99Y POTENZA RE050A REINFORCED
BRIDGESTONE 245/45R17 99Y TURANZA ER300 REINFORCED
BRIDGESTONE 245/45R18 100Y TURANZA ER300 REINFORCED
BRIDGESTONE 245/45R19 102Y POTENZA S001 REINFORCED
BRIDGESTONE 265/35R18 97Y POTENZA RE050A REINFORCED
BRIDGESTONE 265/50R19 110W DUELER H/P SPORT REINFORCED
Registro nº 002423/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 2A2B2C6D3
Marca/Modelo: BRIDGESTONE 185/60R15 88T B250 REINFORCED
BRIDGESTONE 205/60R16 96T DUELER H/L 400 REINFORCED
Registro nº 002424/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 2A2B2C4D3
Marca/Modelo: BRIDGESTONE 175/70R14 88T B250 REINFORCED
Registro nº 002425/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 2A2B1C7D4
Marca/Modelo: BRIDGESTONE 195/50R15 82H TURANZA ER300
BRIDGESTONE 185/50R16 81H TURANZA ER300
BRIDGESTONE 215/45R16 86H TURANZA ER300
BRIDGESTONE 225/45R17 91H BLIZZAK LM25
BRIDGESTONE 225/50R17 94H DUELER H/P SPORT
BRIDGESTONE 245/50R18 100H TURANZA EL400
Registro nº 002426/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 4A2B7C2
Marca/Modelo: BRIDGESTONE 295/80R22.5 152/148M R227
BRIDGESTONE 315/80R22.5 154M (156L) R297
Registro nº 002427/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 2A2B1C4D3
Marca/Modelo: FIRESTONE 175/70R12 80T MULTIHAWK
FIRESTONE 175/70R13 82T MULTIHAWK
FIRESTONE 185/70R13 86T MULTIHAWK
FIRESTONE 185/70R14 88T MULTIHAWK
FIRESTONE 205/70R14 94T MULTIHAWK

FIRESTONE 215/70R14 96T MULTIHAWK
FIRESTONE 215/70R15 98T MULTIHAWK
BRIDGESTONE 255/70R18 113S DUELER H/T 840
Registro nº 002428/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 4A1B7C1
Marca/Modelo: FIRESTONE 12.00-20 (18) CH507
FIRESTONE 12.00-20 (18) T607
FIRESTONE 12.00-20 (18) TRANSPORT 300
Registro nº 002429/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 3A1B4C1
Marca/Modelo: FIRESTONE 7.00-16 LT (F) T494
FIRESTONE 7.50-16 LT (F) L TRANSLUG
FIRESTONE 7.50-16 LT (F) T494
FIRESTONE 7.50-16LT (E) TRANSLUG
FIRESTONE 7.50-16LT (G) TRANSLUG
FIRESTONE 7.50-16LT E T494
FIRESTONE 7.50-16LT G T494
Registro nº 002430/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 2A2B1C6D4
Marca/Modelo: FIRESTONE 185/55R15 82H FIREHAWK GTH
FIRESTONE 185/60R14 82H FIREHAWK 900
FIRESTONE 195/60R14 86H FIREHAWK 900
FIRESTONE 195/60R15 88H FIREHAWK 900
FIRESTONE 205/60R13 86H FIREHAWK 900
FIRESTONE 205/60R15 91H FIREHAWK 900
FIRESTONE 215/60R14 91H FIREHAWK 900
FIRESTONE 215/60R15 94H FIREHAWK 900
BRIDGESTONE 215/60R16 95H B250 ECOPIA
BRIDGESTONE 215/60R17 96H TURANZA ER300
BRIDGESTONE 225/60R17 99H DUELER H/L 400
BRIDGESTONE 245/55R17 102H DUELER H/L 400
FIRESTONE P195/55R16 86H FIREHAWK GTA-02
BRIDGESTONE P195/60R15 87H POTENZA RE92
BRIDGESTONE P205/55R16 89H TURANZA EL400-02 ECOPIA
BRIDGESTONE P205/55R16 89H TURANZA EL400-02
BRIDGESTONE P205/60R15 90H TURANZA EL400-02 ECOPIA
BRIDGESTONE P205/60R15 90H TURANZA EL400-02
FIRESTONE P235/60R17 100H DESTINATION LE
Registro nº 002431/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 2A2B1C5D4
Marca/Modelo: FIRESTONE 175/65R14 82H FIREHAWK 900
FIRESTONE 185/65R14 86H FIREHAWK 900
BRIDGESTONE 185/65R15 88H B250
FIRESTONE 195/65R15 91H F580
FIRESTONE 195/65R15 91H FIREHAWK 900
Registro nº 002432/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 2A2B1C5D3
Marca/Modelo: FIRESTONE 185/65R15 88T MULTIHAWK
BRIDGESTONE 225/65R17 102T DUELER H/P SPORT AS
BRIDGESTONE 225/65R17 102T DUELER H/T 470
BRIDGESTONE 225/65R17 102T DUELER H/T 684 II
BRIDGESTONE P185/65R14 85T B381
FIRESTONE P185/65R14 85T FR680
Registro nº 002433/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 2A2B1C6D5
Marca/Modelo: FIRESTONE 195/55R15 85V FIREHAWK 900
FIRESTONE 205/55R16 91V FIREHAWK 900
BRIDGESTONE 205/55R16 91V TURANZA ER300

BRIDGESTONE 215/55R17 94V TURANZA ER300
BRIDGESTONE 215/60R16 95V TURANZA ER300
BRIDGESTONE P205/60R16 91V TURANZA EL41
Registro nº 002434/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 4A1B5C1
Marca/Modelo: FIRESTONE 10.00-20 (16) T-494
FIRESTONE 10.00-20 (H) K TRANSLUG
Registro nº 002435/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 2A2B2C7D5
Marca/Modelo: FIRESTONE 205/40R17 XL 84V FIREHAWK 900
Registro nº 002436/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 4A1B4C1
Marca/Modelo: FIRESTONE 9.00-20 (G) T494
FIRESTONE 9.00-20 (G) TRANSLUG
Registro nº 002437/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE I-017
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 4A2B4C2
Marca/Modelo: BRIDGESTONE 265/70R19.5 14PR L R250
Registro nº 002438/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 2A2B1C4D1
Marca/Modelo: FIRESTONE T125/70R15 95M TEMPAS
Registro nº 002439/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 3A2B3C2
Marca/Modelo: FIRESTONE 195R15C 106/104R TRANSFORCE CV
FIRESTONE 195R15C 106/104R TRANSFORCE HT
FIRESTONE 215/80R15C 111/109R TRANSFORCE AT
Registro nº 002440/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 2A2B1C5D5
Marca/Modelo: BRIDGESTONE 195/65R15 91V TURANZA ER300
Registro nº 002441/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 2A2B1C7D5
Marca/Modelo: FIRESTONE 195/50R15 82V FIREHAWK 900
FIRESTONE 205/50R16 87V FIREHAWK 900
BRIDGESTONE 225/40R18 88W POTENZA RE050A
FIRESTONE 225/45R17 91V FIREHAWK 900
BRIDGESTONE 225/45R17 91W POTENZA RE050A
BRIDGESTONE 225/50R16 92V POTENZA RE050
BRIDGESTONE 235/35R19 91Y POTENZA S001
BRIDGESTONE 255/35R18 90W POTENZA RE050A
BRIDGESTONE P225/50R17 93V POTENZA RE92A
BRIDGESTONE P225/50R18 94W POTENZA RE050A
Registro nº 002442/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015

Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 2A2B1C6D3
Marca/Modelo: BRIDGESTONE 215/60R16 95T B250 ECOPIA
Registro nº 002443/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 3A1B3C1
Marca/Modelo: FIRESTONE 7.00-16 (10) T494
Registro nº 002444/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 4A2B6C2
Marca/Modelo: BRIDGESTONE 12R22.5 16PR 150/146L R-250
BRIDGESTONE 295/75R22.5 14PR 148/145L R-250
Registro nº 002445/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 4A2B7C2
Marca/Modelo: BRIDGESTONE 12R22.5 152/148L R250
BRIDGESTONE 295/80R22.5 152/148L R250
Registro nº 002446/2012 - concessão
Validade: 19/10/2015
Fornecedor: Bridgestone do Brasil
CNPJ.: 57.497.539/0001-15
Fabricante: BRIDGESTONE
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Familia: 2A2B1C3D3
Marca/Modelo: BRIDGESTONE 245/75R16 111S DUELER H/T 840
FIRESTONE P205/75R15 97S DESTINATION A/T
Registro nº 002447/2012 - concessão
Validade: 24/09/2014
Fornecedor: RONDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.: 10.233.270/0001-04
Objeto: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio
Marca/Modelo: EXTINTORES COM CARGA DE AGUA
EXTINTORES COM CARGA DE PO PARA EXTINGUO DE INCENDIO BC
EXTINTORES COM CARGA DE PO PARA EXTINGUO DE INCENDIO ABC
EXTINTORES COM CARGA DE DIOXIDO DE CARBONO
EXTINTORES COM CARGA DE ESPUMA MECANICA
Registro nº 002448/2012 - concessão
Validade: 24/09/2014
Fornecedor: NP SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIOS LTDA
CNPJ.: 11.109.112/0001-00
Objeto: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio
Marca/Modelo: extintores com carga de agua(direta)
extintores com carga de po para extinção de incendio bc(direta)
extintores com carga de po para extinção de incendio abc(direta)
extintores com carga de espuma mecanica (direta)
extintores com carga de dióxido de carbono
Registro nº 002449/2012 - concessão
Validade: 24/09/2014
Fornecedor: Alex Castilho Candido
CNPJ.: 11.508.214/0001-90
Objeto: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio
Marca/Modelo: Extintores de incêndio com carga de água
Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC
Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio ABC
Extintor de Incêndio com carga de dióxido de carbono
Registro nº 002450/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 16 x 6,5 - 5 x 112(min) 16 x 6,5 - 5 x 112(max)
Marca/Modelo: VW Cód Borbet: VW062 Cód: VW 1K0 601 025 DF
VW Cód Borbet: VO316004 Cód: VW 6Q0 601 025 AN
Registro nº 002451/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-RIAS LTDA.

CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 17 x 6,5 - 4 x 108
Marca/Modelo: PSA Cód Borbet: PS 004 Cód: PSA 96 502 023 80
PSA Cód Borbet: PS 024 Cód: PSA 96 876 784 80
PSA Cód Borbet: PS 024 Cód: PSA 96 558 324 80
Registro nº 002452/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 17 x 7,0 - 5 x 105
Marca/Modelo: OPEL Cód Borbet: OP042 Cód: Opel 13 259 246
Registro nº 002453/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 17 x 7,5 - 5 x 112
Marca/Modelo: AUDI Cód Borbet: AU002 Cód: Audi 8H0 601 025 J
AUDI Cód Borbet: AU009 Cód: Audi 8P0 601 025 DL
AUDI Cód Borbet: AU070 Cód: Audi 8P0 601 025 ED
AUDI Cód Borbet: AU081 Cód: Audi 8P0 601 025 DM
AUDI Cód Borbet: AU082 Cód: Audi 8K0 601 025 CF
AUDI Cód Borbet: AU083 Cód: Audi 8T0 601 025 BQ
AUDI Cód Borbet: AU101 Cód: Audi 8K0 601 025 CE
AUDI Cód Borbet: AU107 Cód: Audi 8V0 601 025 BS
AUDI Cód Borbet: AU116 Cód: Audi 8V0 601 025 BE
AUDI Cód Borbet: AU117 Cód: Audi 8V0 601 025 BF
VW Cód Borbet: VW016 Cód: VW 3C0 601 025 BQ
VW Cód Borbet: VW071 Cód: VW 3AA 601 025 AD
VW Cód Borbet: VW072 Cód: VW 3AA 601 025 AC
Registro nº 002454/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 17 x 8,0 - 5 x 112
Marca/Modelo: AUDI Cód Borbet: AU013 Cód: Audi 8K0 601 025 CS
AUDI Cód Borbet: AU053 Cód: Audi 4G0 601 025 BH
AUDI Cód Borbet: AU090 Cód: Audi 8K0 601 025 BR
Registro nº 002455/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 18 x 7,5 - 5 x 112
Marca/Modelo: AUDI Cód Borbet: AU086 Cód: Audi 8V0 601 025 BL
AUDI Cód Borbet: AU108 Cód: Audi 8V0 601 025 BT
AUDI Cód Borbet: AU118 Cód: Audi 8V0 601 025 BR
Registro nº 002456/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 18 x 8,0 - 5 x 112
Marca/Modelo: AUDI Cód Borbet: AU011 Cód: Audi 8K0 601 025 CP
AUDI Cód Borbet: AU016 Cód: Audi 8K0 601 025 CQ
AUDI Cód Borbet: AU046 Cód: Audi 8K0 601 025 CD
AUDI Cód Borbet: AU054 Cód: Audi 4G0 601 025 BJ
AUDI Cód Borbet: AU077 Cód: Audi 4G0 601 025 BF
AUDI Cód Borbet: AU087 Cód: Audi 4G9 601 025 E
AUDI Cód Borbet: AU111 Cód: Audi 8U0 601 025 N
VW Cód Borbet: VW049 Cód: VW 3C8 601 025 AA
VW Cód Borbet: VW085 Cód: VW 5ND 601 025 AK
Registro nº 002457/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 18 x 8,0 - 5 x 130
Marca/Modelo: VOLVO Cód Borbet: VO020 Cód: Volvo 30 714 486
VOLVO Cód Borbet: VO047 Cód: Volvo 31 280 100
VOLVO Cód Borbet: VO047 Cód: Volvo 31 280 103
VOLVO Cód Borbet: VO053 Cód: Volvo 31 255 447
VOLVO Cód Borbet: VO089 Cód: Volvo 31 362 188
VOLVO Cód Borbet: VO089 Cód: Volvo 31 339 003
VOLVO Cód Borbet: VO097 Cód: Volvo 31 341 741
Registro nº 002458/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-RIAS LTDA.

CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 18 x 9,0 - 5 x 112
Marca/Modelo: AUDI Cód Borbet: AU029 Cód: Audi 8J0 601 025 CS
AUDI Cód Borbet: AU047 Cód: Audi 8J0 601 025 CF
AUDI Cód Borbet: AU056 Cód: Audi 8J0 601 025 CR
Registro nº 002459/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 19 x 7,5 - 5 x 108
Marca/Modelo: VOLVO Cód Borbet: VO094 Cód: Volvo 31 341 123
VOLVO Cód Borbet: VO106 Cód: Volvo 31 381 455
Registro nº 002460/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 19 x 8,0 - 5 x 112
Marca/Modelo: AUDI Cód Borbet: AU020 Cód: Audi 8R0 601 025 BA
Registro nº 002461/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 19 x 8,0 - 5 x 120
Marca/Modelo: BMW Cód Borbet: BM206 Cód: BMW 6 796 256
Registro nº 002462/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 19 x 8,0 - 5 x 120
Marca/Modelo: LANDROVER Cód Borbet: LR023 Cód: Landrover EH22 1007 AB
Registro nº 002463/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 19 x 8,0 - 5 x 130
Marca/Modelo: PORSCHE Cód Borbet: PO012 Cód: Porsche 981 362 140 05
Registro nº 002464/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 18 x 9,0 - 5 x 130
Marca/Modelo: PORSCHE Cód Borbet: PO010 Cód: Porsche 970 362 138 06
Registro nº 002465/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 20 x 10 - 5 x 120
Marca/Modelo: BMW Cód Borbet: BM156 Cód: BMW 6 790 605
BMW Cód Borbet: BM168 Cód: BMW 7 842 183
Registro nº 002466/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 20 x 11,0 - 5 x 120
Marca/Modelo: BMW Cód Borbet: BM157 Cód: BMW 6 790 606
BMW Cód Borbet: BM169 Cód: BMW 7 846 835
BMW Cód Borbet: BM169 Cód: BMW 7 842 184
BMW Cód Borbet: BM241 Cód: BMW 7 845 860
Registro nº 002467/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 20 x 11,0 - 5 x 112



Marca/Modelo: MBC Cód Borbet: AM050 Cód: MBC A197 401 0800
Registro nº 002468/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 20 x 11,0 - 5 x 130
Marca/Modelo: PORSCHE Cód Borbet: PO018 Cód: Porsche 991 362 166 36
PORSCHE Cód Borbet: PO019 Cód: Porsche 991 362 166 37
PORSCHE Cód Borbet: PO027 Cód: Porsche 991 362 166 42
PORSCHE Cód Borbet: PO032 Cód: Porsche 991 362 166 53
PORSCHE Cód Borbet: PO033 Cód: Porsche 991 362 166 54
PORSCHE Cód Borbet: PO028 Cód: Porsche 991 362 166 43
Registro nº 002469/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 20 x 11,5 - 5 x 130
Marca/Modelo: PORSCHE Cód Borbet: PO023 Cód: Porsche 991 362 167 44
PORSCHE Cód Borbet: PO024 Cód: Porsche 991 362 167 45
Registro nº 002470/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 20 x 9,0 - 5 x 112
Marca/Modelo: MBC Cód Borbet: DC136 Cód: MBC A166 401 0500
MBC Cód Borbet: DC144 Cód: MBC A166 401 0600
Registro nº 002471/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 20 x 9,0 - 5 x 130
Marca/Modelo: PORSCHE Cód Borbet: PO022 Cód: Porsche 991 362 162 44
PORSCHE Cód Borbet: PO025 Cód: Porsche 7P5 601 025 BB
Registro nº 002472/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 20 x 9,5 - 5 x 120
Marca/Modelo: BMW Cód Borbet: RR002 Cód: BMW 6 773 354
BMW Cód Borbet: RR002 Cód: BMW 6 782 415
Registro nº 002473/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 20 x 9,5 - 5 x 130
Marca/Modelo: PORSCHE Cód Borbet: PO030 Cód: Porsche 981 362 163 52
PORSCHE Cód Borbet: PO035 Cód: Porsche 981 362 163 53
Registro nº 002475/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 19 x 7,5 - 5 x 112
Marca/Modelo: MBC Cód Borbet: AM058 Cód: MBC A204 401 3200
Registro nº 002476/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 21 x 8,0 - 5 x 120
Marca/Modelo: BMW Cód Borbet: RRC Cód: BMW 6 768 759

BMW Cód Borbet: RRC Cód: BMW 6 768 551
Registro nº 002477/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 21 x 9,0 - 5 x 112
Marca/Modelo: AUDI Cód Borbet: AU098 Cód: Audi 4H0 601 025 AR
AUDI Cód Borbet: AU110 Cód: Audi 4G8 601 025 AM
AUDI Cód Borbet: AU110 Cód: Audi 4G8 601 025 AN
AUDI Cód Borbet: AU110 Cód: Audi 4G8 601 025 AP
Registro nº 002478/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 21 x 9,5 - 5 x 112
Marca/Modelo: AUDI Cód Borbet: AU109 Cód: Audi 4G0 601 025 CE
AUDI Cód Borbet: AU109 Cód: Audi 4G0 601 025 CF
AUDI Cód Borbet: AU109 Cód: Audi 4G0 601 025 CG
Registro nº 002479/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 21 x 9,5 - 5 x 120
Marca/Modelo: BMW Cód Borbet: RRD Cód: BMW 6 768 552
BMW Cód Borbet: RRD Cód: BMW 6 768 760
Registro nº 002480/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 21 x 9,5 - 5 x 120
Marca/Modelo: LANDROVER Cód Borbet: LR013 Cód: Landrover CK52 1007 EB
LANDROVER Cód Borbet: LR014 Cód: Landrover CK52 1007 FB
Registro nº 002481/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 21 x 10 - 5 x 112
Marca/Modelo: MBC Cód Borbet: AM047 Cód: MBC A166 401 0800
MBC Cód Borbet: AM048 Cód: MBC A166 401 0900
Registro nº 002482/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 21 x 10,0 - 5 x 130
Marca/Modelo: PORSCHE Cód Borbet: PO020 Cód: Porsche 7P5 601 025 BC
PORSCHE Cód Borbet: PO021 Cód: Porsche 7P5 601 025 BC
Registro nº 002483/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 5,5 x 14 - 4 x 108
Marca/Modelo: PSA Cód Borbet: PS048 Cód: PSA 96 736 753 80
Registro nº 002484/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 17 x 8,0 - 5 x 108
Marca/Modelo: VOLVO Cód Borbet: VO041 Cód: Volvo 31 200 603
VOLVO Cód Borbet: VO041 Cód: Volvo 31 381 193
Registro nº 002485/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 17 x 8,5 - 5 x 112
Marca/Modelo: MBC Cód Borbet: DC054 Cód: MBC A207 401 0200
MBC Cód Borbet: AM040 Cód: MBC A207 401 2400

Registro nº 002486/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 18 x 7,0 - 5 x 112
Marca/Modelo: VW Cód Borbet: VW025 Cód: VW 5N0 601 025 AF
Registro nº 002487/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 18 x 7,0 - 4 x 108
Marca/Modelo: PSA Cód Borbet: PS 025 Cód: PSA 96 558 318 80
Registro nº 002488/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 18 x 7,0 - 5 x 108
Marca/Modelo: VOLVO Cód Borbet: VO004 Cód: Volvo 30 748 436
VOLVO Cód Borbet: VO004 Cód: Volvo 30 635 514
VOLVO Cód Borbet: VO004 Cód: Volvo 30 736 366
Registro nº 002489/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 18 x 7,5 - 5 x 120
Marca/Modelo: BMW Cód Borbet: BM195 Cód: BMW 6 796 212
BMW Cód Borbet: BM215 Cód: BMW 7 845 852
Registro nº 002490/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 18 x 7,5 - 4 x 108
Marca/Modelo: PSA Cód Borbet: PS 026 Cód: PSA 96 851 241 80
PSA Cód Borbet: PS 026 Cód: PSA 96 737 388 77
PSA Cód Borbet: PS 039 Cód: PSA 96 889 043 77
Registro nº 002491/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 18 x 7,5 - 5 x 108
Marca/Modelo: VOLVO Cód Borbet: VO028 Cód: Volvo 30 760 053
VOLVO Cód Borbet: VO028 Cód: Volvo 30 760 139
VOLVO Cód Borbet: VO030 Cód: Volvo 31 201 486
VOLVO Cód Borbet: VO048 Cód: Volvo 31 280 139
VOLVO Cód Borbet: VO070 Cód: Volvo 8 698 208
VOLVO Cód Borbet: VO086 Cód: Volvo 31 317 288
VOLVO Cód Borbet: VO088 Cód: Volvo 31 317 060
VOLVO Cód Borbet: VO102 Cód: Volvo 31 362 440
Registro nº 002492/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 18 x 8,0 - 5 x 120
Marca/Modelo: BMW Cód Borbet: BM 30 Cód: BMW 8 036 933
BMW Cód Borbet: BM196 Cód: BMW 6 796 213
BMW Cód Borbet: BM208 Cód: BMW 6 796 247
BMW Cód Borbet: BM212 Cód: BMW 6 796 249
BMW Cód Borbet: BM216 Cód: BMW 7 845 853
Registro nº 002493/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 18 x 8,0 - 5 x 130
Marca/Modelo: PORSCHE Cód Borbet: PO009 Cód: Porsche 970 362 136 04
PORSCHE Cód Borbet: PO011 Cód: Porsche 7P5 601 025 BA
Registro nº 002494/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas

Familia: 17 x 7,0 - 5 x 112
Marca/Modelo: VW Cód Borbet: VW024 Cód: VW 5N0 601 025 AE
VW Cód Borbet: VW084 Cód: VW 5N0 601 025 AJ
Registro nº 002495/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 17 x 7,0 - 4 x 100
Marca/Modelo: BMW Cód Borbet: MI009 Cód: BMW 6 784 130
Registro nº 002496/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 18 x 8,5 - 5 x 112
Marca/Modelo: AUDI Cód Borbet: AU031 Cód: Audi 8T0 601 025 CF
AUDI Cód Borbet: AU067 Cód: Audi 8T0 601 025 CE
Registro nº 002497/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 18 x 8,5 - 5 x 120
Marca/Modelo: BMW Cód Borbet: BM 3P Cód: BMW 8 036 934
Registro nº 002498/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 17 x 7,0 - 5 x 108
Marca/Modelo: PSA Cód Borbet: PS 014 Cód: PSA 96 568 775 80
Registro nº 002499/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 17 x 7,0 - 5 x 108
Marca/Modelo: VOLVO Cód Borbet: VO01 Cód: Volvo 8 646 831
VOLVO Cód Borbet: VO01 Cód: Volvo 31 317 694
VOLVO Cód Borbet: VO027 Cód: Volvo 30 671 415
VOLVO Cód Borbet: VO040 Cód: Volvo 31 200 602
VOLVO Cód Borbet: VO040 Cód: Volvo 31 381 241
VOLVO Cód Borbet: VO046 Cód: Volvo 31 280 057
VOLVO Cód Borbet: VO046 Cód: Volvo 31 280 059
VOLVO Cód Borbet: VO059 Cód: Volvo 31 302 111
VOLVO Cód Borbet: VO069 Cód: Volvo 30 666 082
VOLVO Cód Borbet: VO085 Cód: Volvo 31 317 286
VOLVO Cód Borbet: VO087 Cód: Volvo 31 317 059
VOLVO Cód Borbet: VO095 Cód: Volvo 31 341 738
VOLVO Cód Borbet: VO096 Cód: Volvo 31 341 739
Registro nº 002500/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 17 x 7,5 - 5 x 120
Marca/Modelo: BMW Cód Borbet: BM154 Cód: BMW 6 789 141
Registro nº 002501/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 17 x 7,5 - 5 x 112
Marca/Modelo: MBC Cód Borbet: AM039 Cód: MBC A204 401 2300
MBC Cód Borbet: DC053 Cód: MBC A207 401 0100
MBC Cód Borbet: DC076 Cód: MBC A204 401 2700
MBC Cód Borbet: DC141 Cód: MBC A204 401 1000
MBC Cód Borbet: DC145 Cód: MBC A204 401 0900
Registro nº 002502/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 15 x 6,0 - 5 x 100
Marca/Modelo: VW Cód Borbet: VWG Cód: VW 1 J0 601 025 Q
1J0 601 025 BQ
Registro nº 002503/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAS LTDA.

CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 15 x 6,5 - 3 x 112
Marca/Modelo: MBC Cód Borbet: SM010 Cód: MBC A451 401 0700
Registro nº 002504/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 17 x 7,5 - 5 x 108
Marca/Modelo: VOLVO Cód Borbet: VO043 Cód: Volvo 31 255 953
VOLVO Cód Borbet: VO051 Cód: Volvo 31 302 112
VOLVO Cód Borbet: VO108 Cód: Volvo 31 362 384
Registro nº 002505/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 19 x 8,0 - 5 x 108
Marca/Modelo: PSA Cód Borbet: PS 016 Cód: PSA 96 777 026 77
Registro nº 002506/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 19 x 8,0 - 5 x 108
Marca/Modelo: VOLVO Cód Borbet: VO031 Cód: Volvo 31 201 242
VOLVO Cód Borbet: VO031 Cód: Volvo 31 200 398
VOLVO Cód Borbet: VO031 Cód: Volvo 31 201 244
VOLVO Cód Borbet: VO103 Cód: Volvo 31 362 963
VOLVO Cód Borbet: VO107 Cód: Volvo 31 211 500
Registro nº 002507/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 19 x 8,5 - 5 x 120
Marca/Modelo: BMW Cód Borbet: BM113 Cód: BMW 6 775 404
BMW Cód Borbet: BM192 Cód: BMW 7 844 250
BMW Cód Borbet: BM207 Cód: BMW 6 796 257
BMW Cód Borbet: RR003 Cód: BMW 6 782 413
Registro nº 002508/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 19 x 8,5 - 5 x 112
Marca/Modelo: MBC Cód Borbet: AM059 Cód: MBC A204 401 3300
MBC Cód Borbet: DC083 Cód: MBC A221 401 0000
Registro nº 002509/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 19 x 8,5 - 5 x 130
Marca/Modelo: PORSCHE Cód Borbet: PO014 Cód: Porsche 991 362 141 04
Registro nº 002510/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 19 X 9,0 - 5 X 112 (min) e 19 x 9,0 - 5 x 130 (max)
Marca/Modelo: AUDI Cód Borbet: AU030 Cód: Audi 8J0 601 025 CM
AUDI Cód Borbet: AU034 Cód: Audi 4H0 601 025 AQ
AUDI Cód Borbet: AU035 Cód: Audi 4H0 601 025 BB
AUDI Cód Borbet: AU066 Cód: Audi 4H0 601 025 AS
VW Cód Borbet: VW020 Cód: VW 7L6 601 025 BG
Registro nº 002511/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 19 x 9,5 - 5 x 120
Marca/Modelo: BMW Cód Borbet: BM114 Cód: BMW 6 775 405
BMW Cód Borbet: BM193 Cód: BMW 7 844 251
Registro nº 002512/2012 - concessão

Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 19 x 9,5 - 5 x 120
Marca/Modelo: MBC Cód Borbet: AM049 Cód: MBC A197 401 0900
MBC Cód Borbet: DC084 Cód: MBC A221 401 0100
Registro nº 002513/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 19 x 9,5 - 5 x 130
Marca/Modelo: PORSCHE Cód Borbet: PO013 Cód: Porsche 981 362 143 05
Registro nº 002514/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 19 x 11,0 - 5 x 130
Marca/Modelo: PORSCHE Cód Borbet: PO015 Cód: Porsche 991 362 146 04
PORSCHE Cód Borbet: PO016 Cód: Porsche 991 362 146 05
Registro nº 002515/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 20 x 8,0 - 5 x 130
Marca/Modelo: PORSCHE Cód Borbet: PO029 Cód: Porsche 981 362 160 52
PORSCHE Cód Borbet: PO034 Cód: Porsche 981 362 160 53
Registro nº 002516/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 20 x 8,0 - 5 x 108
Marca/Modelo: VOLVO Cód Borbet: VO038 Cód: Volvo 31 255 509
VOLVO Cód Borbet: VO060 Cód: Volvo 31 302 535
VOLVO Cód Borbet: VO099 Cód: Volvo 31 362 365
VOLVO Cód Borbet: VO104 Cód: Volvo 31 362 964
VOLVO Cód Borbet: VO105 Cód: Volvo 9 487 107
Registro nº 002517/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 20 x 8,5 - 5 x 112
Marca/Modelo: AUDI Cód Borbet: AU089 Cód: Audi 8R0 601 025 BP
AUDI Cód Borbet: AU102 Cód: Audi 8R0 601 025 BR
Registro nº 002518/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 20 x 8,5 - 5 x 120
Marca/Modelo: BMW Cód Borbet RR001 Cód: BMW 6 773 353
BMW Cód Borbet RR001 Cód: BMW 6 782 414
Registro nº 002519/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 20 x 8,5 - 5 x 120
Marca/Modelo: LANDROVER Cód Borbet: LR011 Cód: Landrover AM8H22 1007 BB
LANDROVER Cód Borbet: LR024 Cód: Landrover EH22 1007 BB
Registro nº 002520/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 20 x 8,5 - 5 x 130
Marca/Modelo: PORSCHE Cód Borbet: PO017 Cód: Porsche 991 362 161 36
PORSCHE Cód Borbet: PO026 Cód: Porsche 991 362 161 42



PORSCHE Cód Borbet: PO031 Cód: Porsche 991 362 161 53
Registro nº 002521/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 20 x 9,0 - 5 x 130
Marca/Modelo: VW Cód Borbet: VW065 Cód: VW 7P6 601 025
AF
Registro nº 002522/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 15 x 5,0 - 3 x 112
Marca/Modelo: MBC Cód Borbet: SM009 Cód: MBC A451 401
0400
Registro nº 002523/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 15 x 6,0 - 4 x 108
Marca/Modelo: PSA Cód Borbet: PS031 Cód: PSA 96 510 165 80
Registro nº 002524/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 16 x 6,0 - 4 x 108
Marca/Modelo: PSA Cód Borbet: PS059 Cód: PSA 96 771 119 77
Registro nº 002525/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 16 x 6,5 - 5 x 108
Marca/Modelo: VOLVO Cód Borbet: VO057 Cód: Volvo 30 671
413
VOLVO Cód Borbet: VO072 Cód: Volvo 30 666 524
Registro nº 002526/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 16 x 7,0 - 5 x 100 (min) 16 x 7,0 - 5 x 112 (max)
Marca/Modelo: VW Cód Borbet: VW026 Cód: VW 3C0 601 025
BL
AUDI Cód Borbet: AU037 Cód: Audi 8X0 601 025 AS
Registro nº 002527/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 16 x 7,0 - 4 x 108
Marca/Modelo: PSA Cód Borbet: PS 033 Cód: PSA 96 857 838 80
Registro nº 002528/2012 - concessão
Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESA-
RIAIS LTDA.
CNPJ.: 16.646.315/0001-40
Fabricante: Borbet GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 17 x 6,5 - 5 x 112
Marca/Modelo: VW Cód Borbet: VW037 Cód: VW 5N0 601 025
AG
Registro nº 002529/2012 - concessão
Validade: 25/09/2014
Fornecedor: npt equipamentos de segurança ltda
CNPJ.: 04.678.234/0001-43
Objeto: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio
Marca/Modelo: EXRINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PÓ
PARA EXTINÇÃO DE INCENDIO
EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE AGUA
EXRINTOR DE INCENDIO COMN CARGA DE DIOXIDO DE
CARBONO - CO2
EXRINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE ESPUMA MECA-
NICA
EXRINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE HALOGENADO
Registro nº 002530/2012 - concessão
Validade: 25/09/2014
Fornecedor: Pneus Ost Renovadora de Pneus LTDA
CNPJ.: 04.209.387/0001-41
Objeto: Serviço de Reforma de Pneus
Marca/Modelo: Família A
Família B

Registro nº 002531/2012 - concessão
Validade: 25/09/2014
Fornecedor: SL PNEUS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.: 07.608.279/0001-30
Objeto: Serviço de Reforma de Pneus
Marca/Modelo: Família A
Família B
Registro nº 002532/2012 - concessão
Validade: 25/09/2014
Fornecedor: VD Comércio de Veículos Ltda.
CNPJ.: 39.786.983/0001-79
Objeto: Serviço de Reforma de Pneus
Marca/Modelo: Família A
Registro nº 002533/2012 - concessão
Validade: 25/09/2014
Fornecedor: AP EXTINTORES DE INCÊNDIO E EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA LTDA EPP
CNPJ.: 03.176.117/0001-19
Objeto: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio
Marca/Modelo: Extintores de incêndio com carga de água, pressu-
rização direta
Extintores de incêndio com carga de água, pressurização indireta
Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio
BC, pressurização direta
Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio
BC, pressurização indireta
Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio
ABC, pressurização direta
Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio
ABC, pressurização indireta
Extintores de incêndio com carga de espuma mecânica, pressurização
direta
Extintores de incêndio com carga de espuma mecânica, pressurização
indireta
Extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2)
Registro nº 002534/2012 - concessão
Validade: 25/09/2016
Fornecedor: Famac Industria de Máquinas Ltda
CNPJ.: 84.432.087/0001-66
Fabricante: Famac Industria de Máquinas Ltda
Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas
Familia: MOTOBOMBA TRIFÁSICA-FBA 4P
Marca/Modelo: FAMAC/MONOESTÁGIO HORIZONTAL/FBA
4P/180/7,5cv
FAMAC/MONOESTÁGIO HORIZONTAL/FBA D25 4P/215/7,5cv
FAMAC/MONOESTÁGIO HORIZONTAL/FBA 4P/200/10cv
FAMAC/MONOESTÁGIO HORIZONTAL/FBA D15 4P/215/10cv
FAMAC/MONOESTÁGIO HORIZONTAL/FBA 4P/215/15cv
Registro nº 002535/2012 - concessão
Validade: 25/09/2016
Fornecedor: Famac Industria de Máquinas Ltda
CNPJ.: 84.432.087/0001-66
Fabricante: Famac Industria de Máquinas Ltda
Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas
Familia: BOMBA TRIFÁSICA-FBA 4P
Marca/Modelo: FAMAC/MONOESTÁGIO HORIZONTAL/FBA
4P/180/7,5cv
FAMAC/MONOESTÁGIO HORIZONTAL/FBA D25 4P/215/7,5cv
FAMAC/MONOESTÁGIO HORIZONTAL/FBA 4P/200/10cv
FAMAC/MONOESTÁGIO HORIZONTAL/FBA D15 4P/215/10cv
FAMAC/MONOESTÁGIO HORIZONTAL/FBA 4P/215/15cv
Registro nº 002536/2012 - concessão
Validade: 25/09/2016
Fornecedor: Famac Industria de Máquinas Ltda
CNPJ.: 84.432.087/0001-66
Fabricante: Famac Industria de Máquinas Ltda
Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas
Familia: MOTOBOMBA TRIFÁSICA-FVA-BL
Marca/Modelo: FAMAC/MONOESTÁGIO HORIZONTAL/FVA-
BL/98/3vc
FAMAC/MONOESTÁGIO HORIZONTAL/FVA-BL/108/4cv
FAMAC/MONOESTÁGIO HORIZONTAL/FVA-BL/120/5cv
Registro nº 002537/2012 - concessão
Validade: 01/08/2015
Fornecedor: CSD Indústria, Comércio, Corte e Dobra de Aço S/A
CNPJ.: 27002454668
Fabricante: Ferriera Valsabbia S.P.A.
Objeto: Barras e fios de aço
Familia: Categoria CA50 - Série Fina
Marca/Modelo: VAL 50 / CA 50 SÉRIE FINA (6,3 mm ; 8,0 mm)
Registro nº 002538/2012 - concessão
Validade: 01/08/2015
Fornecedor: CSD Indústria, Comércio, Corte e Dobra de Aço S/A
CNPJ.: 27002454668
Fabricante: Ferriera Valsabbia S.P.A.
Objeto: Barras e fios de aço
Familia: CA50 - Série Média
Marca/Modelo: VAL 50 / CA 50 - SÉRIE MÉDIA (10,0 mm; 12,5
mm)
Registro nº 002539/2012 - concessão
Validade: 01/08/2015
Fornecedor: CSD Indústria, Comércio, Corte e Dobra de Aço S/A
CNPJ.: 27002454668
Fabricante: Ferriera Valsabbia S.P.A.
Objeto: Barras e fios de aço
Familia: Categoria CA-50 - Série Grossa
Marca/Modelo: VAL 50 / CA 50- SÉRIE GROSSA (16,0 mm; 20,0
mm)
Registro nº 002540/2012 - concessão
Validade: 01/08/2015

Fornecedor: CSD Indústria, Comércio, Corte e Dobra de Aço S/A
CNPJ.: 27002454668
Fabricante: Ferriera Valsabbia S.P.A.
Objeto: Barras e fios de aço
Familia: Categoria CA-50 - Série Extragrossa
Marca/Modelo: VAL 50 / CA 50 - SÉRIE EXTRAGROSSA (22,0
mm; 25,0 mm; 32,0 mm; 40,0 mm)
Registro nº 002541/2012 - concessão
Validade: 30/08/2016
Fornecedor: Basa Quatro Ltda.
CNPJ.: 11.276.034/0001-20
Fabricante: Sheng Wang Auto Parts (Kunshan) Co,Ltd
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 20x9 5x5,5"
Marca/Modelo: CHRYSLER / 1UB19TRM / 20x9 5x5.5"
Registro nº 002542/2012 - concessão
Validade: 30/08/2016
Fornecedor: Basa Quatro Ltda.
CNPJ.: 11.276.034/0001-20
Fabricante: Sheng Wang Auto Parts (Kunshan) Co,Ltd
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 20x8.0 5x4,5"
Marca/Modelo: FORD/DG1J-1007-A / 20x8.0 5x4,5"
Registro nº 002543/2012 - concessão
Validade: 30/08/2016
Fornecedor: Basa Quatro Ltda.
CNPJ.: 11.276.034/0001-20
Fabricante: PRIME WHEEL CORPORATION
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 20x8 5x5,0"
Marca/Modelo: CHRYSLER / 1WQ09TRM / 20x8 5x5,0"
Registro nº 002544/2012 - concessão
Validade: 30/08/2016
Fornecedor: Basa Quatro Ltda.
CNPJ.: 11.276.034/0001-20
Fabricante: PRIME WHEEL CORPORATION
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 20x8 5x4,5"
Marca/Modelo: C HRYSLER / 1LS67TRM / 20x8 5x4.5"
CHRYSLER / 1UW00TRM / 20x8 5x4,5"
FORD / BT43-1007-D/20x8 5x4,5"
Registro nº 002545/2012 - concessão
Validade: 30/08/2016
Fornecedor: Basa Quatro Ltda.
CNPJ.: 11.276.034/0001-20
Fabricante: PRIME WHEEL CORPORATION
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 18x7.5 5x4,5"
Marca/Modelo: CHRYSLER / 1LS61TRM / 18x7.5 5x4.5"
Registro nº 002546/2012 - concessão
Validade: 30/08/2016
Fornecedor: Basa Quatro Ltda.
CNPJ.: 11.276.034/0001-20
Fabricante: PRIME WHEEL CORPORATION
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 18x7.0 5x4,5"
Marca/Modelo: CHRYSLER / 1QX10TRM / 18x7.0 5x4.5"
Registro nº 002547/2012 - concessão
Validade: 30/08/2016
Fornecedor: Basa Quatro Ltda.
CNPJ.: 11.276.034/0001-20
Fabricante: PRIME WHEEL CORPORATION
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 17x6.5 5x5,0"
Marca/Modelo: CHRYSLER / 5LN63TRM / 17x6.5 5x5.0"
Registro nº 002548/2012 - concessão
Validade: 30/08/2016
Fornecedor: Basa Quatro Ltda.
CNPJ.: 11.276.034/0001-20
Fabricante: PRIME WHEEL CORPORATION
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 16x6.5 4x3,85"
Marca/Modelo: CHRYSLER / 68142852 / 16x6.5 4x3,85"
CHRYSLER / 1YR87TRM / 16x6.5 4x3,85"
Registro nº 002549/2012 - concessão
Validade: 30/08/2016
Fornecedor: Basa Quatro Ltda.
CNPJ.: 11.276.034/0001-20
Fabricante: SHENG WANG AUTO PARTS (Kunshan) CO, Ltd
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 20x8.0 5x4,5"
Marca/Modelo: FORD / DG13-1007-A / 20x8.0 5x4.5"
Registro nº 002550/2012 - concessão
Validade: 30/08/2016
Fornecedor: Basa Quatro Ltda.
CNPJ.: 11.276.034/0001-20
Fabricante: SHENG WANG AUTO PARTS (Kunshan) CO, Ltd
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 20x8.0 5x5.0
Marca/Modelo: CHRYSLER / 1SZ68TRM / 20x8.0 5x5.0"
CHRYSLER / 1VH41TRM / 20x8.0 5x5.0"
Registro nº 002551/2012 - concessão
Validade: 30/08/2016
Fornecedor: Basa Quatro Ltda.
CNPJ.: 11.276.034/0001-20
Fabricante: SHENG WANG AUTO PARTS (Kunshan) CO, Ltd
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 19x7.5x5,9"
Marca/Modelo: CHRYSLER / 1RU20TRM / 19x7 5x5.0"
Registro nº 002552/2012 - concessão

Validade: 30/08/2016
Fornecedor: Basa Quatro Ltda.
CNPJ.: 11.276.034/0001-20
Fabricante: SHENG WANG AUTO PARTS (Kunshan) CO, Ltd
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 18x8 5x5,0"
Marca/Modelo: CHRYSLER / 1VH40TRM / 18x8 5x5.0
Registro nº 002553/2012 - concessão
Validade: 30/08/2016
Fornecedor: Basa Quatro Ltda.
CNPJ.: 11.276.034/0001-20
Fabricante: SHENG WANG AUTO PARTS (Kunshan) CO, Ltd
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 17x6.5 5x4.5"
Marca/Modelo: CHRYSLER / 1LT46TRM / 17x6.5 5x4.5"
Registro nº 002554/2012 - concessão
Validade: 30/08/2016
Fornecedor: Basa Quatro Ltda.
CNPJ.: 11.276.034/0001-20
Fabricante: SHENG WANG AUTO PARTS (Kunshan) CO, Ltd
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 16x6.5 4x3.85
Marca/Modelo: CHRYSLER / 1UF17TRM / 16x6.5 4x3.85
Registro nº 002555/2012 - concessão
Validade: 30/08/2016
Fornecedor: Basa Quatro Ltda.
CNPJ.: 11.276.034/0001-20
Fabricante: SHENG WANG AUTO PARTS (Kunshan) CO, Ltd
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 15x6 4x4.25"
Marca/Modelo: PEUGEOT / 9677873077 / 15x6 4x4.25"
Registro nº 002556/2012 - concessão
Modelo de avaliação 7 (lote)
Fornecedor: Quality & Winner Motors Importação e Exportação Ltda
CNPJ.: 04.697.725/0001-31
Fabricante: SFPC - SOC. FRANCO-POETUGUESADE CAPACETES S/A.
Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de motocicletas e similares
Marca/Modelo: MARCA SHARK / MODELO S700S / TAMANHOS 56,58,60 E 62
Registro nº 002557/2012 - concessão
Modelo de avaliação 7 (lote)
Fornecedor: Quality & Winner Motors Importação e Exportação Ltda
CNPJ.: 04.697.725/0001-31
Fabricante: ACS ADVANCED COMPOSITE SYSTEM LTD
Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de motocicletas e similares
Marca/Modelo: MARCA SHARK / MODELO SPEED-R / TAMANHOS 56,58,60 E 62
Registro nº 002558/2012 - concessão
Modelo de avaliação 7 (lote)
Fornecedor: Quality & Winner Motors Importação e Exportação Ltda
CNPJ.: 04.697.725/0001-31
Fabricante: ACS ADVANCED COMPOSITE SYSTEM LTD
Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de motocicletas e similares
Marca/Modelo: MARCA SHARK / MODELO RACE-R / TAMANHOS 56,58,60 E 62
Registro nº 002559/2012 - concessão
Modelo de avaliação 7 (lote)
Fornecedor: Quality & Winner Motors Importação e Exportação Ltda
CNPJ.: 04.697.725/0001-31
Fabricante: ACS ADVANCED COMPOSITE SYSTEM LTD
Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de motocicletas e similares
Marca/Modelo: MARCA SHARK / MODELO VISION-R / TAMANHO 56,58,60 E 62
Registro nº 002560/2012 - concessão
Validade: 01/08/2016
Fornecedor: Formel D do Brasil LTDA
CNPJ.: 01.641.180/0001-53
Fabricante: Ronal GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 20 x 9 - 5 x130
Marca/Modelo: AUDI 20 x 9 5 x 112 Cód: Ronal 2064 Cód: AUDI 8T0 601 025 CM
AUDI 20 x 9 5 x 112 Cód: Ronal 2166 Cód: AUDI 4H0 601 025 BL
AUDI 20 x 9 5 x 112 Cód: Ronal 2277 Cód: AUDI 4G8 601 025 AJ
AUDI 20 x 9 5 x 112 Cód: Ronal 2314 Cód: AUDI 8T0.601.025.CP
AUDI 20 x 9 5 x 112 Cód: Ronal 2314 Cód: AUDI 8T0.601.025.CT
AUDI 20 x 9 5 x 112 Cód: Ronal 2699 Cód: AUDI 4H0 601 025 BF
AUDI 20 x 9 5 x 130 Cód: Ronal 1452 Cód: AUDI 4L0.601.025.CB
AUDI 20 x 9 5 x 130 Cód: Ronal 2001 Cód: AUDI 4L0.601.025.BM
AUDI 20 x 9 5 x 130 Cód: Ronal 2340 Cód: AUDI 4L0 601 025 BD
AUDI 20 x 9 5 x 130 Cód: Ronal 2340 Cód: AUDI 4L0 601 025 BE
AUDI 20 x 9 5 x 130 Cód: Ronal 1915 Cód: AUDI 7L6 601 025 Q

Registro nº 002561/2012 - concessão
Validade: 01/08/2016
Fornecedor: Formel D do Brasil LTDA
CNPJ.: 01.641.180/0001-53
Fabricante: Ronal GmbH
Objeto: Rodas automotivas
Familia: 20 x 8,5 - 5 x 112
Marca/Modelo: 20 x 8,5 5 x 112 Cód: Ronal 2876 Cód: Mercedes Car Group A 166 401 04 00
Registro nº 002562/2012 - concessão
Validade: 15/06/2016
Fornecedor: Petrowax Indústria e Comércio de Lubrificantes Ltda.
CNPJ.: 00.696.951/0002-28
Fabricante: Petroplus Sul Comércio Exterior S/A
Objeto: Líquidos para freios hidráulicos para veiculos automotores
Familia: DOT 3
Marca/Modelo: BRPRT20080 DOT 3
Registro nº 002563/2012 - concessão
Modelo de avaliação 7 (lote)
Fornecedor: Moto Design comercial imp. exp. ltda
CNPJ.: 02.315.916/0002-47
Fabricante: Foshan Nanhai Yohe Helmet Manufacturing Co. Ltd
Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de motocicletas e similares
Marca/Modelo: MT/Blade

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 47, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

A Secretária do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de alteração de Processo Produtivo Básico - PPB.

Manifestações podem ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, ao e-mail: cgel.ppb@mdic.gov.br

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

ANEXO

PROPOSTA 048/12 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA O PRODUTO MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, DO TIPO DOMÉSTICA, ESTABELECIDO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 201, DE 6 DE OUTUBRO DE 2010.

Obs.: a proposta está em formato de Portaria.

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para o produto MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, DO TIPO DOMÉSTICA, industrializado na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 201, de 6 de outubro de 2010, passa a ser o seguinte:

I - estampagem de peças metálicas;
II - soldagem de peças metálicas, quando aplicável;
III - injeção de peças plásticas, quando aplicável;
IV - sopro de peças plásticas, quando aplicável;
V - pintura de peças, quando aplicável;
VI - montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso;
VII - fabricação do chicote elétrico e cabo de força;
VIII - fabricação das chapas de aço, a partir da etapa de fusão dos componentes;
IX - fabricação das resinas plásticas, a partir da etapa de reação de polimerização;
X - fabricação dos vidros temperados (planos ou curvos), a partir da etapa de tempera;
XI - fabricação de cesto, dispensadora de insumos, resistência elétrica, trilhos, rodízio, sensor de turbidez de água, sensor de nível de água, sensor de temperatura de água, teclado com membrana condutiva, moto bomba de circulação de água, válvula de entrada, trava da porta e itens de proteção acústica e/ou térmica, desde que aplicáveis;
XII - montagem do subconjunto cuba da lava-louça;
XIII - montagem do subconjunto sistema de lavagem;
XIV - montagem do subconjunto porta e painel de controle;

XV - montagem do subconjunto gabinete; e
XVI - integração das partes e peças, montadas de acordo com as etapas acima, na formação do produto final.

§ 1º As etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto as etapas constantes dos incisos IV, V, VIII, IX, X e XI, que poderão ser realizadas em outras regiões do País.

§ 2º Fica dispensado o cumprimento da etapa constante do inciso V, para peças metálicas que utilizem pintura do tipo pre-coat metal (PCM).

§ 3º A realização da etapa estabelecida no inciso III (injeção de peças plásticas), quando acontecer na Zona Franca de Manaus, poderá ser dispensada para as peças com acabamento realizado por soldagem por meio de placa quente, tornando-se, no entanto, obrigatória em outras regiões do País.

§ 4º Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, exceto as etapas constantes dos incisos XII, XIII, XIV, XV e XVI, que não poderão ser objeto de terceirização.

§ 5º A realização da etapa estabelecida no inciso I (estampagem de peças metálicas), para as peças produzidas em processo especial (slide press), deverá atender ao seguinte cronograma, em termo de percentual mínimo obrigatório, no ano calendário:

2012	2013	2014	2015 em diante
------	------	------	----------------

§ 6º A realização das etapas estabelecidas nos incisos VIII, IX e X deverão atender ao seguinte cronograma, em termo de percentual mínimo obrigatório, no ano calendário:

2012	2013	2014	2015 em diante
50 %	50%	70%	90%

§ 7º Para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, a empresa poderá optar por dispensar a fabricação de até 03 (três) dos componentes citados, de modo que as opções de fabricação deverão atender ao seguinte cronograma, em termo de percentual mínimo obrigatório, no ano calendário:

2012	2013	2014	2015 em diante
dispensado	50%	70%	90%

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de Portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 405, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 03/07/2012, 04/09/2012 e 02/10/2012.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 30 de 20 de fevereiro de 2009, alterada pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, alterada pela Portaria nº 58 de 20 de março de 2012; pela Portaria nº 182 de 27 de outubro de 2011 e pela Portaria nº 237, de 28 de setembro de 2012, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 03/07/2012, 04/09/2012 e 02/10/2012.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA
Presidente da Comissão
Substituto

ANEXO I

1 - Processo: 58701.001731/2012-05
Proponente: Associação Golfe Público de Japeri
Título: Golfe como um Instrumento de Inclusão Social
Registro: 02RJ012112007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 04.736.838/0001-07
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 430.477,21
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1253 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35054-0
Período de Captação: da data de publicação até 04/09/2013.
2 - Processo: 58701.002628/2011-93
Proponente: Instituto Amigos do Vôlei Leila e Ricarda
Título: Amigos do Vôlei Jovem Cidadão
Registro: 02DF018532008
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 08.258.839/0001-36
Cidade: Brasília - UF: DF
Valor aprovado para captação: R\$ 1.455.225,18
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0826 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 45831-7
Período de Captação: da data de publicação até 04/09/2013.



ANEXO II

1 - Processo: 58701.001898/2011-87
Proponente: Veleiros do Sul Associação Náutica Desportiva
Título: Vela Olímpica Veleiros do Sul
Valor aprovado para captação: R\$ 1.728.791,97
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2822 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 28011-9
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2013.
2 - Processo: 58701.001234/2011-18
Proponente: Reação Esporte e Cultura
Título: Brasil Ride 2011
Valor aprovado para captação: R\$ 2.160.745,94
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1526 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 22117-1
Período de Captação: da data de publicação até 30/09/2013.
3 - Processo: 58701.001395/2011-10
Proponente: Clube Náutico Riachuelo
Título: Remo Cidadão
Valor aprovado para captação: R\$ 1.127.561,88
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5317 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 20807-8
Período de Captação: da data de publicação até 30/09/2013.
4 - Processo: 58701.000140/2011-21
Proponente: Solução de Judô Comunitário
Título: Solução
Valor aprovado para captação: R\$ 586.168,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4396 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6868-3
Período de Captação: da data de publicação até 07/06/2013.

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que, no dia 15/10/2012, foi requerida e encontra-se em análise a seguinte solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Mata Velha Energética S.A, rio Preto, Municípios de Unaí e Cabeceira Grande/MG, aproveitamento hidrelétrico (PCH Mata Velha).

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que, no dia 15/10/2012, foi requerida a seguinte solicitação de reserva de disponibilidade hídrica de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, rio Canoas, Municípios de Curitiba e Correia Pinto/SC, aproveitamento hidrelétrico (PCH Ado Popinhaki).

FRANCISCO LOPES VIANA

Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 99, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 8º, inciso II, alíneas "a" e "b", e § 1º, do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, incisos I e II, da Portaria MP nº 49, de 28 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Remanejar e ajustar, respectivamente, os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, e o detalhamento contido nos Anexos I e II da Portaria MP nº 49, de 28 de fevereiro de 2012, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 49, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$ 1,00
36000	Ministério da Saúde	108.000.000
TOTAL		108.000.000

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 49, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$ 1,00
52000	Ministério da Defesa	20.000.000
TOTAL		20.000.000

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MP Nº 49, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$ 1,00
52000	Ministério da Defesa	88.000.000
TOTAL		88.000.000

Fontes: 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

Ministério do Trabalho e Emprego

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO
FEDERAL

PORTARIA Nº 93, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe subdelega o art. 1º, da Portaria SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, e

Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA nº. 010/2012, de 10/10/2012, anexa ao processo nº. 46206.020021/2012-88 e 46.206.014505/2012-98, referente ao Plano de Cargos e Salários da Faculdade de Tecnologia CNA - FATECNA, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários Organizados em Carreira do Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal, nos termos da NOTA TÉCNICA nº. 010/2012, anexa ao processo nº. 46206.020021/2012-88 e 46.206.014505/2012-98.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

MAURÍCIO ALVES DIAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO MARANHÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 83, de 25/09/2012, que cria o Conselho Estadual de Relações do Trabalho - CERT, no âmbito da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Maranhão -

SRTE/MA, publicada no Diário Oficial da União Nº. 188, de 27/09/2012, Seção 1, página 97: Onde se lê: o CERT será composto por representantes titulares da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Maranhão - SRTE/MA, e dos empregados, designados por ato do Superintendente Regional do Trabalho e Emprego. Leia-se: O CERT será composto por representantes titulares e suplentes da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Maranhão - SRTE/MA, dos trabalhadores e dos empregadores, designados por ato do Superintendente Regional do Trabalho e Emprego;

Onde se lê: ...quando aprovada por, mínimo, dois termos dos votos, Leia-Se:, quando aprovada por, mínimo, dois terços dos votos. e; § 1º do artigo 4º - Onde se lê: O Conselheiros. Leia-se: Os Conselheiros. Onde se lê: ...terão mandato de dois anos. Leia-Se, terão mandato de dois anos

Ministério dos Transportes**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS
SECRETARIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
Em 5 de outubro de 2012

Processo nº. 50314.000913/2012-11

Nº 6 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Agência e, considerando análise dos fatos apurados, consignados no Relatório Final, em decorrência do contido no referido Processo Administrativo Contencioso Simplificado, instaurado em 30 de abril de 2012 pela Ordem de Serviço nº 012/2012-UARPL, decide:

I. Por conhecer o Recurso interposto pela SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG contra a decisão do Chefe da Unidade Regional de Porto Alegre - UARPL, exarada no Despacho nº 06/2012 - UARPL, publicado no DOU em 11 de julho de 2012, para no mérito, negar-lhe provimento, tendo em vista que a mesma não acrescentou aos autos fatos novos ou razões e justificativas que motivem a reforma da decisão originária, mantendo-se a MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), assim distribuídos: I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo cometimento da infração prevista no inciso I do art. 13, da Resolução nº 858 - ANTAQ, de 23 de agosto de 2007; II - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo cometimento da infração prevista no inciso XVII do art. 13, da Resolução nº 858 - ANTAQ, de 23 de agosto de 2007, e; III - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo cometimento da infração prevista no inciso XIX do art. 13, da Resolução nº 858 - ANTAQ, de 23 de agosto de 2007.

II. Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GIOVANNI CAVALCANTI PAIVA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO**DESPACHOS DO GERENTE**
Em 8 de outubro de 2012

Processo nº 50300.000964/2012-93

Nº 14 - O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO - GFN DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RELA nº 001/2012-AP-ODSE-003-12-GFN, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50300.000964/2012-93, instaurado em 02 de Maio de 2012, de acordo com a Ordem de Serviço nº 003/2012-GFN, decide por aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa Osmair Socorro dos Santos-ME por cometimento do previsto no art. 23, incisos II e XIII, da Resolução nº 1.274/ANTAQ/2009.

Processo nº 50300.000962/2012-02

Nº 15 - O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO - GFN DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RELA nº 001/2012-AP-ODSE-002-12-GFN, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50300.000962/2012-02, instaurado em 02 de Maio de 2012, de acordo com a Ordem de Serviço nº 002/2012-GFN, decide por aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa Embarcação Oliveira e Oliveira por cometimento do previsto no art. 23, inciso XVII, da Resolução nº 1.274/ANTAQ/2009.

MÁRCIO MATEUS DE MACEDO

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 1.049, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012**

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei n. 10.233, de 05/06/2001; inciso XIX, do art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n. 5.765, de 27/04/2006; art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria DG/DNIT n. 1035, de 10/10/2011, publicada no DOU de 11/10/2011, para exercer as atribuições constantes dos incisos III, IV e V, do art. 124, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n. 10, de 31/01/2007, do Conselho de Administração do DNIT, publicada no DOU de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº: 50600.004558/2004-13, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma áreas de terras e benfeitorias abrangidas pela faixa de domínio de 70 metros - exceto da estrada carroçável existente - do Projeto Executivo de Engenharia para Implantação e Pavimentação da rodovia BR-135/BA, Trecho: Divisa PI/BA - Divisa BA/MG, Subtrecho: São Desidério - Correntina, Segmento: km 209,00 ao km 267,00, Extensão: 58,00 km, lote 01, aprovado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa através da Portaria nº 023/02, de 25 de julho de 2002, junto ao Processo nº 50600.000488/02-54, e, de conformidade com os desenhos PEET nº 30/04 ao 112/04, que ficam depositados no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.050, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei n. 10.233, de 05/06/2001; inciso XIX, do art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n. 5.765, de 27/04/2006; art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria DG/DNIT n. 1035, de 10/10/2011, publicada no DOU de 11/10/2011, para exercer as atribuições constantes dos incisos III, IV e V, do art. 124, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n. 10, de 31/01/2007, do Conselho de Administração do DNIT, publicada no DOU de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo Nº 50600.001907/2011-66, resolve:

Alterar o Ato Declaratório de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, formalizado pela Portaria nº 362, de 08 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2011, Seção I, página 104, e o faz como segue: Inclusão de área de terras e benfeitorias definidas através das estacas 330+0,00 a estaca 574+19.73, com base no Projeto Executivo de Engenharia - Alteração do Traçado, aprovado pelo Superintendente Regional no Estado de Rio Grande do Norte, por meio da Portaria nº 26, de 26 de junho de 2012, publicada no Boletim Administrativo nº 028, de 09 a 13 de julho de 2012, em conformidade com a Portaria de Delegação de Competência nº 488, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 65, de 24 de maio de 2012 e com os desenhos PEET nº 541/12 ao 547/12, que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNIT, em tudo mais fica perfeitamente ratificada a Portaria nº 362, de 08 de abril de 2011, da qual a presente fica fazendo parte integrante.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.051, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei n.º 10.233, de 05/06/2001; inciso XIX, do art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n.º 5.765, de 27/04/2006; art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria DG/DNIT n.º 1035, de 10/10/2011, publicada no D.O.U de 11/10/2011, para exercer as atribuições constantes dos incisos III, IV e V, do art. 124, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n.º 10, de 31/01/2004, do Conselho de Administração do DNIT, publicada no D.O.U de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo Nº 50600.011740/2011-41, resolve:

Alterar o Ato declaratório de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terra e benfeitorias, formalizado pela Portaria nº 738, de 15 de julho 2011, publicada no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2011, Seção I, página 127, e faz como segue: inclusão de áreas de terras e benfeitorias definidas através da variante iniciada na estaca 898+0,00 e finalizado na estaca 1133+0,00, com base no projeto executivo de engenharia, na 1ª revisão de projeto em fase de obra, com inclusão da variante, aprovado em 29/03/2012, pela Comissão Técnica da Superintendência Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal, por meio da Portaria nº 46, de 29 de março de 2012, publicada no Boletim Administrativo nº 15, de 09 a 13/04/2012, designada pelo Superintendente Regional por meio da Portaria nº 027, publicada no B.A nº 010, de 05 a 09 de março de 2012, e conforme desenhos PEET Nº 491/12 ao PEET Nº 504/12, que ficam depositados no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT. Em tudo mais, fica perfeitamente ratificada a Portaria nº 738, de 15 de julho de 2011, da qual a presente fica fazendo parte integrante.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

Conselho Nacional do Ministério Público**CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****DECISÃO DE 17 DE SETEMBRO DE 2012**

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000569/2012-17

RECLAMANTE: FABIANO SILVEIRA

RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Decisão: (...)

Ante o exposto, diante do descumprimento dos requisitos do art. 39 do RICNMP, sugiro ao Excelentíssimo Corregedor nacional o indeferimento liminar da presente reclamação disciplinar, na forma do art. 74, § 1º do aludido diploma legal.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2012

JOSEANA FRANÇA PINTO

Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 11/13, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o indeferimento liminar do presente feito, com fulcro no artigo 130-A, § 3º, da Constituição Federal e artigo 74, § 1º, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário e ao reclamante, nos termos regimentais.

Publique-se,
Registre-se e
Intime-se.

Brasília-DF, 17 de setembro de 2012

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO

Corregedor Nacional do Ministério Público

DECISÃO DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000724/2012-03

RECLAMANTE: INÁCIO ANDRADE DA CUNHA

RECLAMADO: MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Decisão: (...)

Pelas razões ora declinadas, impõe-se o arquivamento dos autos, com fulcro no art. 74, §6º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

Brasília-DF, 11 de setembro de 2012

ANA MARIA VILLA REAL FERREIRA RAMOS

Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 265/270, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 130-A, § 3º, da Constituição Federal c/c o artigo 74, § 6º, do RICNMP.

Dê-se ciência à Corregedoria-Geral de origem, ao reclamante e aos reclamados, nos termos regimentais.

Publique-se e,
Registre-se.

Brasília-DF, 17 de setembro de 2012

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO

Corregedor Nacional do Ministério Público

DECISÃO DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000736/2011-49

RECLAMANTE: JOSÉ SILVA DO CARMO

RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: (...)

Ante as razões ora expostas, tem-se que o equívoco ocorrido encontra-se absolutamente justificado, mormente quando se tem conta as peculiaridades do caso, não chegando, portanto, a traduzir substato fático hábil a configurar infração disciplinar.

Saliente-se que a linha orientativa adotada pela Corregedoria local mostrou-se satisfatória na questão apresentada, razão por que se impõe o arquivamento dos autos, na forma do art. 74, §6º, do RICNMP.

Brasília-DF, 14 de setembro de 2012

ANA MARIA VILLA REAL FERREIRA RAMOS

Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 2406/2413, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 130-A, § 2º, da Constituição Federal c/c o artigo 74, §6º, do RICNMP.

Dê-se ciência à Corregedoria-Geral de origem, ao reclamante e à reclamada, nos termos regimentais.

Publique-se,

Registre-se e

Intime-se.

Brasília-DF, 17 de setembro de 2012

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO

Corregedor Nacional do Ministério Público

DECISÃO DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000618/2011-31

RECLAMANTE: NELSON MOREIRA JÚNIOR E OUTRO

RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Decisão: (...)

Ante o exposto, propõe-se ao Excelentíssimo Corregedor Nacional do Ministério Público o arquivamento da presente Reclamação Disciplinar, com fundamento no art. 74, §6º do RICNMP, cientificando-se o Plenário do Conselho, os reclamantes, os reclamados e a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Brasília-DF, 18 de setembro de 2012
JOSEANA FRANÇA PINTO
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 498/503, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 130-A, § 2º, da CF e artigo 74, §6º, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário, ao órgão disciplinar local, aos reclamantes e aos reclamados, nos termos regimentais.

Publique-se e,
Registre-se.

Brasília-DF, 24 de setembro de 2012
JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 148, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

CONSIDERANDO que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

DETERMINA A CONVERSÃO EM PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC DAS PEÇAS DE INFORMAÇÃO Nº 1.12.000.000505/2012-40, PARA APURAR A SUPOSTA OCORRÊNCIA DO CRIME DE DENUNCIÇÃO CALUNIOSA EM FACE DO SEBRAE/AP. REPRESENTAÇÃO POR DENÚNCIA INFUNDADA DE FAVORECIMENTO DA EMPRESA NUMERIC CONSULTORIA, GESTÃO, PLANEJAMENTO INSTRUTORIA E PESQUISA NA CONCORRÊNCIA Nº 001/2011-SEBRAE/AP, CUJO OBJETO ERA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PESQUISA, RESULTANDO NA INSTAURAÇÃO DO IPL Nº 0288/2011-4-SR/DPF/AP.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 4, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012

Expediente PA nº 1.13.000.001229/2011-19. Assunto: Comunidades tradicionais. Conflito fundiário. Síntese: "Apurar eventual invasão de terras e ameaças de morte sofridas pelas populações locais da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá, localizada no Município de Fonte Boa/AM.". Procurador: 1º Ofício - PRM/Tefé. Data prevista para finalização: 26/09/ 2013.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/88);

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público e social, do meio ambiente, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico bem como a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, relativos às comunidades indígenas e tradicionais, à família, à criança, ao adolescente, ao idoso, às minorias étnicas e ao consumidor (art. 6º, VII, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 75/93);

Considerando que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los (art. 129, VI, Constituição Federal e art. 8º, II da Lei Complementar 75/93);

Resolve converter as Peças de Informação nº 1.13.000.0012279/2011-19 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar eventual invasão de terras e ameaças de morte sofridas pelas populações locais da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá, localizada no Município de Fonte Boa/AM.

Como diligências iniciais, determina-se:

I - seja esta portaria autuada (no início do procedimento) e publicada nos termos do art. 39 da Resolução nº 002/2009/PR/AM, e comunicada a instauração à douta 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

II - seja enviada cópia desta portaria à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM.

III - seja prorrogado pelo período de 1 (um) ano o prazo de conclusão deste, conforme disposição do art. 15 da Resolução CSMFP nº 87/2006;

IV - No mérito, seja oficiada a Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM e a Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para que se manifestem, no prazo de 15 dias (art. 7º, §5º da Lei Complementar 75/93), acerca das ameaças sofridas pelos ribeirinhos moradores da Reserva bem como a possível invasão da área por parte de pescadores ilegais;

V - Determina-se aos servidores atuantes no 1º Ofício que mantenham contato telefônico com os denunciantes, a fim de acrescentar maiores detalhes sobre as alegações, bem como se a situação persiste, tudo certificando nos autos;

VI - Seja remetida à Superintendência da Polícia Federal no Estado do Amazonas cópias integrais do texto, requisitando a instauração de IPL para que se apure o caso, se já não houver.

PATRICK MENEZES COLARES

PORTARIA Nº 5, DE 26 DE AGOSTO DE 2012

Expediente PI nº 1.13.002.000002/2012-17. Assunto: Improbidade Administrativa. Síntese: "Apurar eventuais irregularidades no repasse dos valores descontados em folha do pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Tapauá/Am, destinados ao INSS a título de contribuição previdenciária dos trabalhadores." Procurador: 1º Ofício - PRM/Tefé. Data prevista para finalização: ____/____/____.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, caput da Lei Complementar nº 75/93);

Considerando que é função institucional do Ministério Público zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos à seguridade social (art. 5º, II, "d" da Lei Complementar nº 75/93);

Considerando que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos da União e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade (art. 5º, V, "b" da Lei Complementar nº 75/93);

Considerando que é constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições (art. 11, caput da Lei nº 8.429/92)

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (art. 6º, VII, "b" da Lei Complementar nº 75 de 20/05/1993);

Considerando que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los (art. 129, VI, Constituição Federal e art. 8º, II da LC 75/93);

Resolve converter as Peças de Informação nº 1.13.002.000002/2012-17 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar eventuais irregularidades no repasse dos valores descontados em folha do pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Tapauá/Am, destinados ao INSS a título de contribuição previdenciária dos trabalhadores.

Para isso, determina-se:

I - Seja esta portaria autuada (no início do procedimento) e publicada nos termos do art. 39 da Resolução nº 002/2009/PR/AM, e comunicada a instauração à douta 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

II - Seja prorrogado pelo período de 1 (um) ano o prazo de conclusão deste, conforme disposição do art. 15 da Resolução CSMFP nº 87/2006;

III - No mérito, oficie-se à Delegacia da Receita Federal do Brasil, em Manaus, para que informe sobre a situação dos repasses das contribuições previdenciárias dos servidores do Município de Tapauá/Am, perquirindo também se o órgão está repassando tais contribuições ou se já há crédito tributário constituído definitivamente, contado do período de 2010 até a presente data;

IV - Seja oficiada a Prefeitura Municipal de Tapauá/Am para que se manifeste acerca da denúncia apresentada nesta MPF (cópia anexa), apresentando documentos que comprovem o correto repasse das verbas descontadas na folha de salário dos servidores e que deveriam ter sido repassadas ao INSS, contado do período de 2010 até a presente data.

PATRICK MENEZES COLARES

PORTARIA Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

Expediente PI nº 1.13.001.000091/2012-10. Assunto: Improbidade Administrativa. Síntese: "Apurar a ausência de suporte documental que comprove a regular execução das despesas com o PNAE no período de 01/01/2008 a 31/07/2008, no Município de Fonte Boa/Am." Procurador: 1º Ofício - PRM/Tefé.. Data prevista para finalização: ____/____/____.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV da lei 7.347/1985);

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (art. 6º, VII, "b" da Lei Complementar nº 75 de 20/05/1993);

Considerando que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los (art. 129, VI, Constituição Federal e art. 8º, II da LC 75/93);

Resolve converter as Peças de Informação nº 1.13.001.000091/2012-10 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar irregularidades na prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE exercício financeiro de 2008 no Município de Fonte Boa/AM.

Para isso, determina-se:

I - seja esta autuada (no início do procedimento) e publicada nos termos do art. 39 da Resolução nº 002/2009/PR/AM, e comunicada a instauração à douta 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

II - seja prorrogado pelo período de 1 (um) ano o prazo de conclusão deste, conforme disposição do art. 15 da Resolução CSMFP nº 87/2006;

III - No mérito, oficie-se o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em atenção ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, exercício financeiro de 2008, Município de Fonte Boa/AM, para que, no prazo de 15 (quinze) dias.

(1) Informe se houve prestação de contas, ainda que em atraso;

(2) se as irregularidades foram sanadas;

(3) junte cópia de eventual Tomada Especial de Contas (preferência por mídia eletrônica);

(4) junte cópia de todo o procedimento referente à constatação de irregularidades (preferência por mídia eletrônica).

IV - Seja oficiado o TCU para que remeta os autos (de preferência em mídia eletrônica) de qualquer procedimento administrativo que tenha como objeto a prestação ou tomada de contas especial que tenha por objeto a fiscalização dos valores repassados ao Município de Fonte Boa/Am pelo PNAE, no exercício financeiro de 2008;

V - Seja oficiada a Prefeitura Municipal de Fonte Boa/Am para que remeta a esta PRM toda a documentação referente à regular aplicação dos recursos recebidos do PNAE, como processos licitatórios, notas fiscais, recibos, contratos e extratos bancários da conta específicos, em relação ao exercício financeiro de 2008;

VI - Seja oficiado o TRE-AM para que remeta, dentro da brevidade possível, a esta PRM, a lista de Prefeitos que ocuparam o cargo de Prefeito do Município de Fonte Boa/AM, da data de 01/01/2008 até os dias atuais;

Cumpridas e atendidas as diligências, voltem-me os autos conclusos.

PATRICK MENEZES COLARES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 2, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição da República e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 dispõe ser função institucional do Ministério Público, nos termos do art. 129, I, a "promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei", tarefa que também lhe é atribuída pela Lei Complementar nº 75/93, em seu art. 8º e 9º;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 13/2006 e na Resolução nº 20, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os aludidos artigos respectivamente;

CONSIDERANDO o encaminhamento pela Receita Federal do Brasil da representação fiscal para fins penais nº 13558.000957/2008-67, em desfavor de CELSO GUILHERME FERREIRA LOPES, tendo em vista deduções fictícias que reduziram a base de cálculo do IR (ano base 2004).

DETERMINO a INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, afeto à Procuradoria da República no Município de Teixeira de Freitas, que deverá conter o seguinte resumo:

"CRIMINAL. Representação Fiscal para Fins Penais encaminhada pela Receita Federal do Brasil, sob o nº 13558.000957/2008-67, em desfavor de CELSO GUILHERME FERREIRA LOPES, tendo em vista deduções fictícias que reduziram a base de cálculo do IR (ano base 2004)."

Em seguida, determino a adoção das seguintes providências:

a) Comunicar a instauração do presente procedimento investigatório criminal à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, nos termos do art. 7º da Resolução 77/2004-CSMP e art. 5º da Resolução 13/2006 - CNMP;

b) Oficie-se à Receita Federal do Brasil para que informe se houve parcelamento (e se está adimplente) do crédito tributário constituído no procedimento fiscal nº 13558.000957/2008-67.

Em atenção ao conteúdo do art. 12 da Resolução nº 13/2006, do Conselho Nacional do Ministério Público determino que após 90 (noventa) dias de trâmite, seja o feito encaminhado à Assessoria do Gabinete para análise de eventual prorrogação, devendo a fluência do prazo ser acompanhada pela Secretaria de Gabinete.

CLAYTTON RICARDO DE JESUS SANTOS

PORTARIA Nº 4, DE 4 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição da República e

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;" (art. 129, III, da CF/88);

CONSIDERANDO que o art. 6º da Constituição Federal estabelece que "são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 64, de 2010)

CONSIDERANDO que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (Art. 196 da CF/88).

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública (art. 23, II, CF/88), incumbindo-lhes ainda legislar concorrentemente sobre a proteção e a defesa da saúde (art. 24, XII, CF/88).

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei 10.216/2001 dispõe que "É responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental, assim entendidas as instituições ou unidades que ofereçam assistência em saúde aos portadores de transtornos mentais."

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 4º da Lei 10.216/2001 dispõe que "É vedada a internação de pacientes portadores de transtornos mentais em instituições com características asilares, ou seja, aquelas desprovidas dos recursos mencionados no § 2º e que não assegurem aos pacientes os direitos enumerados no parágrafo único do art. 2º "

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei 10.216/2001 dispõe que "O paciente há longo tempo hospitalizado ou para o qual se caracterize situação de grave dependência institucional, decorrente de seu quadro clínico ou de ausência de suporte social, será objeto de política específica de alta planejada e reabilitação psicossocial assistida, sob responsabilidade da autoridade sanitária competente e supervisão de instância a ser definida pelo Poder Executivo, assegurada a continuidade do tratamento, quando necessário."

CONSIDERANDO o acompanhamento do processo de desinstitucionalização dos pacientes albergados no Hospital Colônia Rio Bonito, realizado no âmbito do Inquérito Civil Público nº 1.30.020.000108/2009-16 pela Procuradoria da República no Município de São Gonçalo - RJ;

CONSIDERANDO que o município de Itanhém tem um paciente de longa permanência internado no HCRB, com indicação para transinstitucionalização para hospital psiquiátrico na região, conforme relatório elaborado pela Área Técnica de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (VALTINO JOSÉ DOS SANTOS);

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Ministério Público em face de cada um dos municípios que possuem municípios internados no HCRB;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do procedimento administrativo (§ 1º do art. 4º da Resolução CSMPF nº 87, de 06.04.2010);

DETERMINO a CONVERSÃO do presente Procedimento Administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, que deverá conter o seguinte resumo:

"SAÚDE MENTAL. Hospital Colônia de Rio Bonito-RJ. Desinstitucionalização de paciente oriundo do Município de Itanhém. Acompanhamento."

Em seguida, determino a adoção das seguintes providências:

a) registrar e autuar a presente Portaria com os documentos que a instruem como Inquérito Civil Público, afeto à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão;

b) comunicar a instauração do presente ICP à PFDC, nos termos do art. 7º da Resolução 77/2004-CSMP e art. 5º da Resolução 13/2006 - CNMP;

c) remeter cópia desta Portaria para publicação (art. 5º, VI, da Resolução CSMPF nº 87/2010)

d) registro no Sistema Único das partes, tema, município, informações complementares, prazo de 01 (um) ano para o término no ICP e prazo para resposta aos ofícios;

e) Oficie-se à Secretaria Estadual de Saúde do Estado da Bahia requisitando-se, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações acerca da existência de vaga em residência terapêutica no município de Itanhém (e região) para o acolhimento do paciente VALTINO JOSÉ DOS SANTOS, que se encontra no Hospital Colônia de Rio Bonito - RJ;

f) Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde do município de Itanhém requisitando-se, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações acerca da existência de vaga em residência terapêutica no município para o acolhimento do paciente VALTINO JOSÉ DOS SANTOS, que se encontra no Hospital Colônia de Rio Bonito - RJ;

g) Oficie-se à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro requisitando-se, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações acerca da atual situação do paciente VALTINO JOSÉ DOS SANTOS, que se encontra no Hospital Colônia de Rio Bonito - RJ, encaminhando toda documentação pertinente ao seu processo de desinstitucionalização, inclusive eventuais ofícios encaminhados aos gestores contatados no município de origem.

Com as respostas, venham-me os autos conclusos.

CLAYTTON RICARDO DE JESUS SANTOS

PORTARIA Nº 8, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que subscreve a presente, resolve, na forma do art. 6º da Resolução 77/2004 do CSMPF e do art. 2º, II da Resolução 13/2006 do CNMP, instaurar Procedimento Investigatório Criminal, visando angariar maiores elementos acerca da materialidade e da autoria dos fatos narrados.

CONSIDERANDO:

A) O teor da Representação de fls. 02/03, noticiando a ocorrência de possível ilícito penal envolvendo o Jornalista Farlei Nascimento que se viu impedido de registrar imagens quando do incidente entre agentes da polícia federal e agentes do SINTRANS;

Desse modo, determino, a juntada do Termo Circunstanciado nº. 0002/2012-4 - DPF/VDC/BA, bem como a reiteração do ofício de fl.05.

Comunique-se a 2ª CCR da abertura do procedimento.

ANDRÉ SAMPAIO VIANA

PORTARIA Nº 17, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO incluir-se dentre as funções institucionais do Ministério Público, previstas no artigo 129 da Constituição Federal, precipuamente a de promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93; o artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85; a Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal e a Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil no âmbito do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o procedimento do inquérito civil público em vista dos princípios que regem a Administração Pública e dos direitos e garantias individuais;

CONSIDERANDO que tramita, desde 11 de junho de 2012, o Procedimento Administrativo 1.14.004.000131/2012-58, instaurado a partir de representação que noticiava ausência de repasse de recursos do Ministério da Integração Nacional destinados a ações em resposta e reconstrução de desastres;

CONSIDERANDO que, em desconformidade com o art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, e com o art. 4º, §1º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, o citado procedimento extrapolou o prazo estabelecido para as investigações preliminares;

Resolve, o signatário, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, em como do art. 5º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, CONVERTER o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando a atuação da presente portaria, bem como a adoção das seguintes diligências:

a) Comunique-se à PFDC a instauração do presente inquérito civil público, consoante determinação do art. 6º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

b) Altere-se as informações da atuação no Sistema Único de Informações do MPF, fazendo constar como Inquérito Civil Público;

c) Oficie-se a Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional requisitando informações acerca dos motivos que ensejaram o cancelamento do Convênio nº 747875, celebrado com o município de Ibipê/BA no ano de 2010, solicitando ainda que sejam enviadas cópias dos documentos acostados ao processo nº 59050.002306/2010-38 que demonstrem tais motivos. Prazo de 20 (vinte) dias.

SAMIR CABUS NACHEF JUNIOR

PORTARIA Nº 17, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Peças	de	Informação	nº
1.14.001.000272/2012-09.	Instauração de	Inquérito Civil.	

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio do Procurador da República abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o art. 127 da Constituição Federal, segundo o qual "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, ainda, o art. 129, inciso III da Constituição Federal, que afirma serem "funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos", assim como as atribuições conferidas ao Parquet Federal no art. 5º, inciso III, alínea d e 6º, inciso XIV, alínea g da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO o teor das Peças de Informação nº 1.14.001.000272/2012-09, que versam sobre supostas irregularidades na execução do objeto do Contrato de Repasse nº 0233284-59/2007, pela Prefeitura Municipal de Valença/BA;

CONSIDERANDO a necessidade de se empreender apurações pormenorizadas a respeito dos fatos noticiados;

Resolve, com fundamento no artigo 129, III da Constituição Federal, bem como artigos 6º, inciso VII, alínea "b" e 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 75/93, instaurar INQUÉRITO CIVIL, colimando investigar adequadamente os fatos acima descritos, bem assim subsidiar futuras e eventuais medidas judiciais ou extrajudiciais, determinando desde já:

a) registre-se o presente como Inquérito Civil, com o seguinte assunto:

ASSUNTO: "Apura supostas irregularidades na execução do objeto do Contrato de Repasse nº 0233284-59/2007, pela Prefeitura Municipal de Valença/BA"

TEMÁTICA: Improbidade Administrativa

CÂMARA : 5ª Câmara de Coordenação e Revisão

b) Cientifique-se à egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, na pessoa de seu Coordenador, remetendo-lhe, em dez dias, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87/2006 - CSMPF, cópia da presente, para que seja dada a devida publicidade;

c) Oficie-se a Superintendência de Repasses da Caixa Econômica Federal, requisitando que, no prazo de 30 dias, informe acerca do histórico de execução do Contrato de Repasse nº 0233284-59/2007, firmado com a Prefeitura de Valença/BA, especificando: a) o objeto original do contrato; b) se houve alteração posterior deste objeto; c) qual o prazo de vigência atual do contrato; d) qual o atual percentual de execução do objeto do contrato e se este encontra-se atrasado; e) qual o valor já liberado para a prefeitura de Valença e qual o montante resta liberar; f) e que encaminhe cópia de eventuais relatórios de vistoria in loco e verificação de cumprimento de objeto.

d) Oficie-se a Prefeitura de Valença/BA, requisitando que informe, no prazo de 15 dias, acerca da execução do objeto do Contrato de Repasse nº 0233284-59/2007, bem como que se manifeste sobre a alegação de falta de pagamento pelos funcionários contratados para atuar nos serviços vinculados a este ajuste.

e) Oficie-se a Procuradoria do Trabalho responsável pelo município de Valença/BA, encaminhando-lhe cópia integral do expediente, para conhecimento e adoção de eventuais medidas que lhe caibam diante da notícia de contratação de diversas pessoas pela Prefeitura Municipal de Valença, sem contrato formal de trabalho, e cujos salários encontram-se atrasados.

Nomeio o Técnico Administrativo Daniel Freitas Muniz Ferreira, matrícula nº 19.798-0, lotado nesta Procuradoria, para exercer função de Secretário no presente Inquérito Civil Público.

OVIDIO AUGUSTO AMOEDO MACHADO

**PORTARIA Nº 18, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO incluir-se dentre as funções institucionais do Ministério Público, previstas no artigo 129 da Constituição Federal, precipuamente a de promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93; o artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85; a Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal e a Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil no âmbito do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o procedimento do inquérito civil público em vista dos princípios que regem a Administração Pública e dos direitos e garantias individuais;

CONSIDERANDO que tramita, desde 11 de junho de 2012, o Procedimento Administrativo 1.14.004.000119/2012-43, instaurado a partir de representação que noticia a ausência de repasse de recursos do Ministério da Integração Nacional destinados a ações de preparação e prevenção de desastres;

CONSIDERANDO que, em desconformidade com o art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, e com o art. 4º, §1º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, o citado procedimento extrapolou o prazo estabelecido para as investigações preliminares;

Resolve, o signatário, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, em como do art. 5º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, CONVERTER o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando a autuação da presente portaria, bem como a adoção das seguintes diligências:

a) Comunique-se à PFDC a instauração do presente inquérito civil público, consoante determinação do art. 6º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

b) Altere-se as informações da autuação no Sistema Único de Informações do MPF, fazendo constar como Inquérito Civil Público;

c) Oficie-se a Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional requisitando informações acerca da prestação de contas do Convênio nº 705818, celebrado com o município de Presidente Dutra/BA no ano de 2009, solicitando ainda que sejam enviadas cópias dos documentos atinentes à prestação, caso esta já tenha sido realizada. Prazo de 20 (vinte) dias.

SAMIR CABUS NACHEF JUNIOR

PORTARIA Nº 19, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO incluir-se dentre as funções institucionais do Ministério Público, previstas no artigo 129 da Constituição Federal, precipuamente a de promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93; o artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85; a Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal e a Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil no âmbito do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o procedimento do inquérito civil público em vista dos princípios que regem a Administração Pública e dos direitos e garantias individuais;

CONSIDERANDO que tramita, desde 11 de junho de 2012, o Procedimento Administrativo 1.14.004.000116/2012-18, instaurado a partir de representação que noticia a ausência de repasse de recursos do Ministério da Integração Nacional destinados a ações de preparação e prevenção de desastres;

CONSIDERANDO que, em desconformidade com o art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, e com o art. 4º, §1º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, o citado procedimento extrapolou o prazo estabelecido para as investigações preliminares;

Resolve, o signatário, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, em como do art. 5º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, CONVERTER o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando a autuação da presente portaria, bem como a adoção das seguintes diligências:

a) Comunique-se à PFDC a instauração do presente inquérito civil público, consoante determinação do art. 6º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

b) Altere-se as informações da autuação no Sistema Único de Informações do MPF, fazendo constar como Inquérito Civil Público;

c) Oficie-se a Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional requisitando informações acerca da prestação de contas do Convênio nº 725455, celebrado com o município de São Gabriel/BA no ano de 2010, solicitando ainda que sejam enviadas cópias dos documentos atinentes à prestação, caso esta já tenha sido realizada. Solicite-se também informações acerca dos motivos que ensejaram o cancelamento do Convênio nº 724451/09, celebrado com o mesmo município no ano de 2009, requisitando-se ainda que sejam enviadas cópias dos documentos acostados ao processo nº 59050.002219/2009-47 que demonstrem tais motivos. Prazo de 20 (vinte) dias.

SAMIR CABUS NACHEF JUNIOR

PORTARIA Nº 20, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012

Procedimento	Administrativo	nº
1.14.004.000218/2011-44.		

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO incluir-se dentre as funções institucionais do Ministério Público, previstas no artigo 129 da Constituição Federal, precipuamente a de promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO constituir atribuição do Ministério Público da União, a proteção dos direitos constitucionais, compreendidos entre eles o patrimônio público e social, o meio ambiente, os bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93; o artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85; a Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal e a Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil no âmbito do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o procedimento do inquérito civil público em vista dos princípios que regem a Administração Pública e dos direitos e garantias individuais;

CONSIDERANDO que tramita, desde 06 de Setembro de 2011, o Procedimento Administrativo 1.14.004.000218/2011-44, instaurado a partir de Acórdão nº 5937/2001 da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU), que condenou NEI AMORIM DE SOUSA, prefeito de Ibipecta/BA, por irregularidades na prestação de contas de recursos do convênio nº 2.00.05.0023-0, SIAFI 554818, firmado com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paranaíba (CODEVASF);

CONSIDERANDO que, em desconformidade com o art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, e com o art. 4º, §1º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, o citado procedimento extrapolou o prazo estabelecido para as investigações preliminares;

Resolve, o signatário, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, em como do art. 5º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, converter o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando a autuação da presente portaria, bem como a adoção das seguintes diligências:

a) Comunique-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão a instauração do presente inquérito civil público, consoante determinação do art. 6º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

b) Altere-se as informações da autuação no Sistema Único de Informações do MPF, fazendo constar como Inquérito Civil Público;

c) Oficie-se a CODEVASF, solicitando informações acerca do pagamento, pelo investigado, do débito com esta empresa pública, resultante de condenação imposta pelo TCU ao mesmo em processo de Tomada de Contas Especial nº 001.915/2009-0, nos termos do acórdão nº 5937/2011 da 1ª Câmara do TCU. Aproveitando o ensejo, solicite-se também informações sobre posterior prestação de contas do convênio nº 2.00.05.0023-0, SIAFI 554818, celebrado com a referida companhia.

SAMIR CABUS NACHEF JUNIOR

PORTARIA Nº 77, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

Determina a instauração de Inquérito Civil no âmbito da PR-BA. Ref.: Peças de Informação 1.14.000.002058/2012-99.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, fundamentado nos artigos 6º, VII, alínea "a" e "c" da Lei Complementar nº 75/93 e 129, II, III e VI, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com as Resoluções nº 87/06-CSMPF e nº 23/07-CNMP, e:

a) Considerando o encaminhamento pelo Ministério Público do Estado da Bahia de Procedimento Administrativo instaurado naquele Órgão Ministerial através de representação do Sr. Ademir Bicalho Júnior contra a TAP (Transporte Aéreos Portugueses S/A) e demais empresas de transporte aéreo de passageiros, em razão de não disponibilizarem balcão tripulado e efetivamente divulgado para o atendimento do público consumidor;

b) Considerando a legitimidade do Ministério Público para expedir notificações nos inquéritos civis de sua competência, requisitando documentos e informações para instruí-los (art. 129, inciso VI da Constituição Federal), assim como é sua função institucional exercer a defesa dos direitos constitucionais do cidadão, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos órgãos da administração pública federal direta ou indireta (art. 39, II, da Lei Complementar 75/93);

c) Considerando o dever do Ministério Público da União de proteger os interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, relativos ao consumidor, conforme preceitua a alínea "c" do inciso VII do art. 6º da Lei Complementar nº 75/93 e os incisos III e IV do art. 6º da Lei nº 8.078/90;

d) Considerando a Resolução nº 196 da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) que dispõe sobre a regulamentação do serviço de atendimento ao passageiro prestado pelas empresas de transporte aéreo regular, em especial no que se refere ao seu Art. 4º, I; d) Considerando que a ANAC configura entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial ;

Resolve INSTAURAR Inquérito Civil, nos termos do art. 4º, II, da Resolução CSMPF nº 87, de 06/04/2010, com o seguinte objeto: "Apurar a legalidade de previsão constante no Art 4º, inciso I da Resolução 196 da ANAC, uma vez que condiciona a exigência da prestação de atendimento presencial a um número mínimo de passageiros movimentados pela empresa de transporte aéreo " determinando a(s) seguinte(s) providência(s) :

1) Não havendo representante a comunicar, oficie-se à Diretoria da Agência Nacional de Aviação Civil, solicitando manifestar-se, no prazo de 20 (vinte) dias a respeito dos fatos que são tratados na representação, especificamente no que se refere à fundamentação para a estipulação prevista no Art. 4º, inciso I da Resolução 196 que condiciona a exigência da prestação de atendimento presencial a um número mínimo de passageiros movimentados pela empresa de transporte aéreo.

Com a resposta, ou esgotado o prazo concedido sem atendimento, façam-me conclusos.

DOMÊNICO D'ANDREA NETO
Procurador da República**PORTARIA Nº 79, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, c, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes nas presentes peças de informação;

RESOLVE o signatário, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para promover ampla apuração dos fatos noticiados através da Peça de Informação nº 1.14.000.002225/2012-00.

Autue-se a presente portaria e a peça de informação que a acompanha como inquérito civil. Registre-se que o objeto do IC consiste em apurar eventuais irregularidades no pagamento de auxílio-transporte por parte do Grupamento de Fuzileiros Navais de Salvador.

Determino ainda: a) oficie-se ao Grupamento de Fuzileiros Navais de Salvador para que manifeste acerca do teor da presente representação, cuja cópia deverá seguir, em anexo; b) oficie-se ao representante, dando-lhe ciência da instauração do presente inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), encaminhando-se cópia do arquivo digital, referente à presente portaria, através do endereço eletrônico pfdc005@pgr.mpf.gov.br, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

LEANDRO BASTOS NUNES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ**PORTARIA Nº 185, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012**

Ref. procedimento no 1.15.003.000093/2011-25.

I) O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal e com escopo no art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da lei nº 7.347/85, e que:

II) Trata-se de procedimento instaurado para acompanhar o processo de instalação da Central Eólica Cajucoco S/A, localizada no Município de Itarema/Ce.

III) Assim, considerando os elementos constantes dos autos, notadamente a informação de Licença de Instalação da Semace com data de validade até 30.07.2012, e com base no artigo 127, caput e artigo 129 da Constituição Federal e artigos 1º e 2º, 5º a 7º, 38 e 41 da Lei complementar nº 75/93, determino a conversão do presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

IV) Determino, ainda, seja oficiado a SEMACE, requisitando informações acerca do cumprimento das condicionantes previstas na Licença de Instalação nº 721/2010, ocasião em que deverá encaminhar cópia da solicitação de renovação da licença.

V) Encaminhe-se cópia da presente à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF para ciência e publicação em diário oficial.

VI) Designo o chefe do setor processual para secretariar o presente feito.

PATRÍCIO NOÉ DA FONSECA

PORTARIA Nº 192, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

Ref. Procedimento administrativo nº 1.15.003.000059/2011-51.

I) O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal e com escopo no art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da lei nº 7.347/85, e que:

II) Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar as causas do arrombamento de comporta do Açude Ayres de Sousa (Açude Jaibaras), localizado no Município de Sobral.

III) Assim, considerando o disposto no artigo 127, caput e artigo 129 da Constituição Federal e artigos 1º e 2º, 5º a 7º, 38 e 41 da Lei complementar nº 75/93, determino a conversão do presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com vistas a apurar a responsabilidade dos fatos relatados.

IV) Determino, ainda, seja oficiado ao DNOCS, solicitando informações acerca da situação atual do referido açude, bem como sobre eventual procedimento instaurado para apurar a causas do dano.

V) Proceda-se ao devido registro na capa dos autos e no sistema informatizado.

VI) Encaminhe-se cópia da presente à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF para ciência e publicação em diário oficial.

VII) Designo o chefe do setor processual para secretariar o presente feito.

PATRÍCIO NOÉ DA FONSECA

PORTARIA Nº 235, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão no Estado do Ceará, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente inquérito civil público se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando a escassez de água no Estado do Ceará, em decorrência da seca que regularmente assola a Região Nordeste;

f) considerando as medidas paliativas que as autoridades públicas vêm adotando visando diminuir o impacto da falta d'água à população local,

Instaure-se INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para promover ampla apuração acerca da qualidade da água que está sendo distribuída à população do Estado por meio de carros-pipas.

Autue-se a presente portaria.

Determino, ainda, que seja oficiado: i) ao Comando da 10ª Região Militar, requisitando informações acerca das frentes de distribuição de água no Estado, além de informar quais os locais de captação e se há tratamento prévio da água, visando torná-la potável antes da sua distribuição; ii) à Secretaria do Estado do Ceará, para que informe a existência de controle da água que está sendo distribuída à população do Estado por meio dos carros pipas, visando prevenir doenças e prejuízo ao erário em decorrência dos altos custos com os tratamentos das enfermidades porventura adquiridas pela falta do tratamento adequado da água; iii) à Secretaria do Desenvolvimento Agrário, para que informe as medidas que estão sendo adotadas visando implantar sistemas modernos de abastecimento nas comunidades vulneráveis às secas.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

NILCE CUNHA RODRIGUES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 91, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

Etiqueta PRM-CIT-ES-00004291/2012.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República infra-assinado, com base nas suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, e, especialmente, com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição da República, e artigo 6º, inciso V, da Lei Complementar nº 75/1993:

CONSIDERANDO que tramita nesta Procuradoria da República o Protocolo PRM-CIT-ES-00001849/2012, referente a cópia integral dos autos do Processo nº 2011.02.01.014116-3, no qual há indícios de cometimento de fraude em detrimento da previdência social por parte de IONE MARIA MARTINS DA CONCEIÇÃO;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade, de apuração dos fatos em exame na esfera criminal, reunindo elementos para formação da opinião delicti, com a instauração de um Procedimento Investigatório Criminal;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 77, de 14 de setembro de 2004, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e a Resolução nº 13, de 02 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, determinam a instauração de Procedimento Investigatório Criminal para a apuração de infrações penais;

Resolve o Ministério Público Federal, por meio de seu órgão infrafirmado, converter as Peças de Informação nº 1.17.001.000207/2012-63 em PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - Área Temática: 2ª CCR (Assunto: Estelionato contra o INSS e falsidade ideológica. Envolvidos: IONE MARIA MARTINS DA CONCEIÇÃO E OUTROS. Itapemirim/ES).

Distribua-se.

Autue-se e publique-se a presente Portaria, no Diário Oficial da União.

Comunique-se à E. 2ª Câmara de Coordenação e Revisão deste Ministério Público Federal a conversão do Procedimento Administrativo em Procedimento Investigatório Criminal, com a remessa de cópia da presente Portaria.

LEANDRO BOTELHO ANTUNES

PORTARIA Nº 92, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

Etiqueta PGR 60151/2012.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República infra-assinado, com base nas suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, e, especialmente, com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição da República, e artigo 6º, inciso V, da Lei Complementar nº 75/1993:

CONSIDERANDO que tramita nesta Procuradoria da República o Protocolo PGR 60151/2012, contendo cópias dos autos da ação civil pública nº 03110002767, no qual há indícios de desvio de verbas públicas federais.

CONSIDERANDO, assim, a necessidade, de apuração dos fatos em exame na esfera criminal, reunindo elementos para formação da opinião delicti, com a instauração de um Procedimento Investigatório Criminal;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 77, de 14 de setembro de 2004, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e a Resolução nº 13, de 02 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, determinam a instauração de Procedimento Investigatório Criminal para a apuração de infrações penais;

Resolve o Ministério Público Federal, por meio de seu órgão infrafirmado, converter a documentação de protocolo PGR 60151/2012 em PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - Área Temática: 2ª CCR (Assunto: Apuração de desvios de verbas públicas federais. Sociedade de Amparo à Maternidade e Infância - SAMI - Município de Muqui/ES. Anos de 2000 a 2011 .)

Distribua-se.

Autue-se e publique-se a presente Portaria, no Diário Oficial da União.

Comunique-se à E. 2ª Câmara de Coordenação e Revisão deste Ministério Público Federal a conversão do Procedimento Administrativo em Procedimento Investigatório Criminal, com a remessa de cópia da presente Portaria.

Como diligência inicial, a fim de se obter elementos que possibilitem a verificação das responsabilidades pela movimentação indevida de recursos do SAMI, solicite-se ao Juiz de Direito da Comarca de Muqui/ES, cópia integral da ACP 036110002797.

LEANDRO BOTELHO ANTUNES

PORTARIA Nº 93, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

Etiqueta PR-ES-00021571/2012.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República infra-assinado, com base nas suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, e, especialmente, com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição da República, e artigo 6º, inciso V, da Lei Complementar nº 75/1993:

CONSIDERANDO que tramita nesta Procuradoria da República o Protocolo PR-ES-00021571/2012, contendo notícia crime elaborada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS acerca de condutas que se amoldam ao tipo penal do artigo 171, § 3º c/c 14, inciso II, ambos do Código Penal, cometidos, em tese, por MARLENE BUSATO, JOSÉ DAVOLI DA SILVA e NELSON SIMÃO BATISTA.

CONSIDERANDO, assim, a necessidade, de apuração dos fatos em exame na esfera criminal, reunindo elementos para formação da opinião delicti, com a instauração de um Procedimento Investigatório Criminal;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 77, de 14 de setembro de 2004, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e a Resolução nº 13, de 02 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, determinam a instauração de Procedimento Investigatório Criminal para a apuração de infrações penais;

Resolve o Ministério Público Federal, por meio de seu órgão infrafirmado, converter a documentação de protocolo PR-ES-00021571/2012 em PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - Área Temática: 2ª CCR (Assunto: Tentativa de estelionato contra o INSS. Sindicato Rural de Castelo. Envolvidos: JOSÉ DAVOLI DA SILVA, MARLENE BUZATO, NELSON SIMÃO BATISTA).

Distribua-se.

Autue-se e publique-se a presente Portaria, no Diário Oficial da União.

Comunique-se à E. 2ª Câmara de Coordenação e Revisão deste Ministério Público Federal a conversão do Procedimento Administrativo em Procedimento Investigatório Criminal, com a remessa de cópia da presente Portaria.

Após, minute-se denúncia em face dos envolvidos (art. 171, § 3º c/c 14, II do CP).

LEANDRO BOTELHO ANTUNES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 67, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos, conforme a letra do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO que incumbem ao Ministério Público as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal (art. 2º da Lei Complementar 75/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal a proteção ao patrimônio social e cultural brasileiro; (art. 5º, III, "b" e "c" da Lei Complementar 75/93);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Federal promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio sócio-cultural brasileiro, meio-ambiente e dos direitos individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos às minorias étnicas;

CONSIDERANDO a informação de que diversos veículos de comunicação estariam noticiando possível situação de conflito envolvendo comunidade quilombola localizada no Município de Codó/MA (Comunidade Santa Maria dos Moreiras);

Resolve CONVERTER, nos termos do art. 4º, §4º, da Resolução nº 87/2006 CSMF, e art. 2º, §6º, da Resolução nº 23/2007 CNMP, as peças de informação nº 1.19.002.000101/2012-85 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculado à 6ª CCR, determinando ao setor jurídico, responsável pela tutela coletiva, as seguintes providências:

a) Publique-se a presente portaria no mural desta PRM e encaminhe-se à 6ª CCR (art. 6º da Res. CSMF nº 87/2006) para publicação na forma prevista nos arts. 5º, VI, e 16, §1º, I, da Res. CSMF nº 87/2006;

b) Oficie-se à Fundação Cultural Palmares, solicitando informações gerais sobre a comunidade quilombola Santa Maria dos Moreiras, localizada no Município de Codó/MA, notadamente seu reconhecimento como remanescentes de quilombos, demarcação de terras, dentre outras que entender pertinentes; em anexo, encaminhar cópia desta portaria e dos demais documentos que instruem o feito;

c) Reitere-se o ofício de fls.08, dirigido à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão.

Após as respostas, voltem-me conclusos.

FREDERICK LUSTOSA DE MELO

PORTARIA Nº 84, DE 31 DE AGOSTO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos, conforme a letra do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO que incumbem ao Ministério Público as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal (art. 2º da Lei Complementar 75/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal a proteção ao patrimônio social e cultural brasileiro; (art. 5º, III, "b" e "c" da Lei Complementar 75/93);



CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Federal promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio sócio-cultural brasileiro, meio-ambiente e dos direitos individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos às minorias étnicas;

CONSIDERANDO o termo de declaração prestado pelo Sr. Edvaldo Pereira Rocha, no qual relatou que, em face da demora do INCRA em resolver um procedimento de demarcação e titulação da área correspondente ao Quilombo de Jacarezinho, em São João do Soter (processo nº 54.230.001187/2006-88), está ocorrendo um conflito entre a referida comunidade e a Empresa Suzano Papel e Celulose;

Resolve CONVERTER, nos termos do art. 4º, §4º, da Resolução nº 87/2006 CSMPE, e art. 2º, §6º, da Resolução nº 23/2007 CNMP, as peças de informação nº 1.19.002.000092/2012-22 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculado à 6ª CCR, determinando ao setor jurídico, responsável pela tutela coletiva, as seguintes providências:

a) Publique-se a presente portaria no mural desta PRM e encaminhe-se à 6ª CCR (art. 6º da Res. CSMPE nº 87/2006) para publicação na forma prevista nos art. 5º, VI, e 16, §1º, I, da Res. CSMPE nº 87/2006;

b) Oficie-se à Fundação Cultural Palmares, solicitando informações gerais sobre a Comunidade Quilombola Jacarezinho, localizada no Município de São João do Soter/MA, notadamente seu reconhecimento como remanescentes de quilombos, demarcação de terras, dentre outras que entender pertinentes;

c) Oficie-se ao INCRA, solicitando, no prazo de 30 (trinta) dias, informações sobre a conclusão do processo nº 54.230.001187/2006-88, relativo à demarcação, delimitação e titulação da área correspondente à Comunidade Quilombola Jacarezinho, localizada no Município de São João do Soter/MA; ressaltando que a demora na tramitação do referido feito tem ocasionado conflito entre a referida comunidade e a Empresa Suzano Papel e Celulose.

Após as respostas, voltem-me conclusos.

FREDERICK LUSTOSA DE MELO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 324, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, com fundamento nos incisos II, III e V, do artigo 129, da Constituição Federal e na alínea "b", do inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº75/93;

Considerando incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

Considerando ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, especialmente das comunidades indígenas, tal como determina o artigo 129 da Constituição Federal;

Considerando, ademais, que a Constituição Federal e a LC nº 75/93 incumbem ao Ministério Público a função institucional de promover a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, relativos às comunidades indígenas;

Considerando o exercício funcional na área temática dos Direitos Indígenas;

Considerando a necessidade de maiores informações acerca dos fatos, permitindo uma atuação ministerial prudente em defesa de interesses indisponíveis;

Por derradeiro, considerando a complexidade para solução do objeto do caderno apurador, bem como o esgotamento de seu prazo, conforme determina o §4º do artigo 4º da Resolução nº106/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Resolve converter o Procedimento Administrativo nº 1.20.000.000251/2005-69 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para acompanhamento de política pública de controle de alcoolismo em áreas indígenas das aldeias Santa Isabel, São Domingos, Fontoura e Macaúba, da etnia Karajá; alterando-se sua ementa, e mantendo-se o número de autuação e Ofício para o qual foi distribuído.

Comunique-se à Egrégia 6ª Câmara, nos termos do inciso I do artigo 62 da Lei Complementar nº75/1993 e do artigo 6º da Resolução nº87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Registre-se. Autue-se. Publique-se, conforme determinação do inciso VI do artigo 4º da Resolução nº23/2007 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do §1º do artigo 16 da Resolução nº87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

OTÁVIO BALESTRA NETO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 326, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, II e III) e legais (Lei Complementar nº 75/93, art. 5º, incisos III, alínea "b", art. 6º, incisos VII, alínea "b", art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso II) e ainda;

CONSIDERANDO que está compreendida, dentre as funções institucionais atribuídas ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, a proteção do patrimônio público e social, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº. 75/93, incumbe ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo do Procedimento Administrativo, o qual já foi, inclusive, prorrogado uma vez;

CONSIDERANDO que há possibilidade de existirem irregularidades em relação à execução do Convênio nº 724.753/2009, envolvendo o Município de Vespasiano/MG, haja vista que os fatos narrados até o presente momento demonstram dificuldades encontradas pela Conveniente na implementação do projeto objeto do convênio.

Resolve, com vistas a subsidiar futuras e eventuais medidas judiciais ou extrajudiciais:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar se houve irregularidades na aplicação e/ou prestação de contas do Convênio nº 724.753/2009, firmado entre o município de Vespasiano e o Ministério do Esporte, relativo ao Programa Segundo Tempo - Pa-drão, cujo objeto seria a implantação de 20 (vinte) núcleos de esporte educacional para atendimento de 2.000 crianças, adolescentes e jovens do Município, determinando, de imediato, as seguintes diligências:

a) o registro e a autuação desta portaria, convertendo-se o procedimento administrativo nº 1.22.000.000630/2012-11 em inquérito civil público;

b) a reiteração do ofício de fls. 457, fixando o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta, tendo em vista que a dilação deste prazo já foi deferida um vez e até o momento os esclarecimentos não foram enviados. Requisitar, no mesmo ofício, que a Prefeitura de Vespasiano informe se a implementação do projeto foi concluída, haja vista que a vigência do referido convênio era até 01/08/2012, e se a Prestação de Contas já foi apresentada ao Ministério do Esporte.

NOMEAR a servidora Ana Paula Lima Caixeta Braga, Analista Processual, matrícula nº. 20.645, para secretariar o presente Inquérito Civil Público, o qual poderá ser substituído, nas respectivas ausências e/ou afastamentos, pelos demais servidores que integram a Assessoria deste gabinete.

Por último, determino a expedição de ofício à egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, comunicando a instauração deste Inquérito Civil Público, com cópia da presente portaria de instauração, para os fins dos artigos 6º e 16 da Resolução nº 87, de 03/08/06 - CSMPE.

O prazo para o término das diligências deste Inquérito Civil Público é de 1 (um) ano, nos termos do art. 15 da Resolução nº. 87, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, devendo-se providenciar o controle deste prazo, fazendo os autos conclusos, caso seu termo final se avizinha.

Após a expedição do ofício, acautelem-se os autos por 30 (trinta) dias ou até o advento de resposta, se esta ocorrer antes.

Cumpra-se.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 118, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

A Procuradora da República no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Complementar nº. 75/93, de 20/05/1993 e Resolução nº 77 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, de 14/09/2004, e

Considerando o teor das Peças de Informação nº 1.23.000.000703/2012-20, instauradas a partir de notícia crime formulada pelo IBAMA no Estado do Pará, consistente na ocorrência do crime tipificado no art. 60 da Lei 9.605/98, em tese, perpetrado pela empresa CAETE FABRICAÇÃO DE GELO LTDA, por fazer funcionar estabelecimento considerado potencialmente poluidor, sem licença dos órgãos ambientais competentes, fato que ensejou a lavratura do Auto de Infração nº 460738-D, bem como o embargo de toda e qualquer atividade do empreendimento;

CONSIDERANDO a informação prestada pelo NUPER/PR/PA de que as coordenadas geográficas indicadas no auto de infração acima mencionado estão localizadas a, aproximadamente, 340 metros da RESEX Marinha Caete-Taperauçu, ou seja, no interior da zona de amortecimento desta;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar o responsável legal da empresa CAETE FABRICAÇÃO DE GELO LTDA, CNPJ: 11.073.972/0001-22;

Resolve:
Instaurar PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC com o fito de apurar os fatos noticiados pela Autarquia Ambiental,

Determinando:

I - Autue-se,

II- solicite-se pesquisa à ASSPA, no intuito de obter a identificação e respectiva qualificação do responsável legal da empresa mencionada acima.

III- Comunique-se à 2ª CCR.

Após, volte-me conclusos.

NAYANA FADUL DA SILVA

PORTARIA Nº 119, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

A Procuradora da República no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Complementar nº. 75/93, de 20/05/1993 e Resolução nº 77 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, de 14/09/2004, e

CONSIDERANDO o teor das Peças de Informação 1.23.000.001480/2011-37, instauradas mediante Representação Fiscal para Fins Penais formulada pela Receita Federal em desfavor do representante legal da empresa U. DA R. E SILVA - ME, dando conta que por ocasião da solicitação de alteração cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPS, esta estava acompanhada de cópia autenticada de ato de alteração (Requerimento de Empresário), datado de 16/04/2010, ostentando dados divergentes do prontuário da empresa arquivado na JUCEPA;

CONSIDERANDO a ocorrência de possível delito de falsidade ideológica descrito no art. 299 do Código Penal;

Resolve

Instaurar PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC, para eventual propositura de ação penal.

Após a devida autuação, voltem conclusos.

Comunique-se à 2ª CCR.

NAYANA FADUL DA SILVA

PORTARIA Nº 120, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

A Procuradora da República no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Complementar nº. 75/93, de 20/05/1993 e Resolução nº 77 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, de 14/09/2004, e

CONSIDERANDO o teor das Peças de Informação 1.23.000.001366/2011-15, instauradas mediante delatio criminis formulada por ARMANDO COSTA CUNHA em desfavor dos gestores do Município de Tailândia-PA, noticiando possível malversação de recursos públicos por ocasião de serviços de terraplanagem e pavimentação da Rodovia PA 150;

CONSIDERANDO que os gastos com tais serviços, no período de 07/12/2009 a 08/06/2010, transcendiam a ordem de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais);

CONSIDERANDO que não fora declinado a origem de tais recursos públicos, se federais ou estaduais, a fixar a competência deste Órgão Ministerial na deflagração de eventual ação penal, carecendo de maiores esclarecimentos;

CONSIDERANDO que as informações constantes dos autos não oferecem elementos suficientes para a formação da opinião delicti;

Resolve

Instaurar PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC, determinando:

I - Autue-se.

II - Oficie-se o Município de Tailândia, na pessoa de seu Prefeito, encaminhando-lhe o documento de fl. 02, a fim de prestar esclarecimentos acerca dos fatos nele narrados, mormente se os recursos empregados nas obras da Rodovia PA 150, nos anos de 2009 a 2010, seriam ou não oriundos do erário da União;

Comunique-se à 2ª CCR.

NAYANA FADUL DA SILVA

PORTARIA Nº 121, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

A Procuradora da República no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Complementar nº. 75/93, de 20/05/1993 e Resolução nº 77 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, de 14/09/2004, e

CONSIDERANDO os fatos noticiados no PI 1.23.000.000890/2011-61, instaurado a partir de uma representação do ICMBio/Resex Marinha São José da Ponta, a qual notícia infração ambiental praticada, em tese, por JOÃO LUIZ MONTEIRO DE QUADROS, no dia 23/02/2011, em razão de transportar 12 caranguejos-uçá, no período do defeso, no município de Curuçá/PA, conforme Auto de Infração nº 028541-A;

CONSIDERANDO a possível ocorrência de crimes ambientais descritos no art. 34, III, da Lei 9.605/98;

CONSIDERANDO que nem todas as provas da materialidade delitiva enumeradas no relatório de fiscalização foram devidamente encaminhadas para serem juntadas aos autos;

Resolve

Instaurar PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC, para eventual propositura de ação penal.

I - Autue-se.

II - Oficie-se ao ICMBio/Resex Marinha São José da Ponta, solicitando que encaminhe a documentação referente ao Auto de Infração nº 028541-A, enumerada no Relatório de Fiscalização de fls. 20/23, em especial as fotografias mencionadas.

Comunique-se à 2ª CCR.

NAYANA FADUL DA SILVA

PORTARIA Nº 122, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

A Procuradora da República no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Complementar n.º 75/93, de 20/05/1993 e Resolução n.º 77 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, de 14/09/2004, e

CONSIDERANDO os fatos noticiados no PI 1.23.000.001494/2011-51, instaurado a partir de uma representação do ICBio/Resex Marinha Caeté- Taperaçú, a qual notícia infração ambiental praticada, em tese, por ALEX PEREIRA DA SILVA, no dia 31/03/2010, em razão de transportar 1200 caranguejos-uçá sem licença do órgão competente, no período do defeso, proveniente da Resex, conforme Auto de Infração n.º 002961-A;

CONSIDERANDO a possível ocorrência de crimes ambientais descritos no art. 34, III, da Lei 9.605/98;

CONSIDERANDO que nem todas as provas da materialidade delitiva enumeradas no relatório de fiscalização foram devidamente encaminhadas para serem juntadas aos autos;

Resolve
Instaurar PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC, para eventual propositura de ação penal.

I - Autue-se.
II - Oficie-se ao ICBio/Resex Marinha Caeté-Taperaçú, solicitando que encaminhe os anexos referenciados no Relatório de Fiscalização de fls. 05/07, referentes ao Auto de Infração n.º 002961-A. Comunique-se à 2ª CCR.

NAYANA FADUL DA SILVA

PORTARIA Nº 123, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

A Procuradora da República no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Complementar n.º 75/93, de 20/05/1993 e Resolução n.º 77 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, de 14/09/2004, e

CONSIDERANDO os fatos constantes nas PI n.º 1.23.000.000980/2012-32, que trata de representação encaminhada pelo Hospital Porto Dias (fls.03-06), em que se notícia a suposta prática do crime de fraude processual pela nacional Edinalva Silva Abreu;

CONSIDERANDO que a autoridade policial já se manifestou a respeito dos fatos narrados na representação citada, concluindo pela impossibilidade de instauração de inquérito policial, haja vista a inexistência da prática da aludida infração penal por Edinalva Silva Abreu e de qualquer indício de que a juíza do trabalho e o desembargador do trabalho tenham sido levados a erro;

CONSIDERANDO que a Justiça do Trabalho, tanto em 1º quanto em 2º grau, já se manifestou acerca dos fatos sub examine neste apuratório, sem vislumbrar a prática de nenhum ilícito por parte de Edinalva Silva Abreu;

CONSIDERANDO que a representada encontra-se recebendo o benefício de pensão por morte, em face do óbito de Odeval Ronildo de Souza de Oliveira, e no intuito de apurar possível ocorrência do crime de estelionato previdenciário;

Resolve
Instaurar PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC, para eventual propositura de ação penal, requisitando-se, nesta mesma oportunidade o seguinte:

1) Que o INSS se manifeste acerca dos fatos constantes deste Procedimento, e, em especial, acerca da regularidade do benefício de pensão por morte em nome de Edinalva Silva Abreu, bem como seja encaminhado a este Ministério Público Federal o Processo Administrativo de Concessão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em nome de Edinalva Silva Abreu (nome de solteira), em decorrência do óbito de Odeval Ronildo de Souza de Oliveira.

Após a devida autuação, voltem conclusos.

Comunique-se à 2ª CCR.

NAYANA FADUL DA SILVA

PORTARIA Nº 124, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

A Procuradora da República no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Complementar n.º 75/93, de 20/05/1993 e Resolução n.º 77 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, de 14/09/2004, e

CONSIDERANDO o teor da Peças de Informação 1.23.000.002046/2011-74, instauradas mediante ofício oriundo da 13ª Vara do Trabalho de Belém, noticiando possível prática do delito de desobediência ocorrido no curso do processo n.º 0099100-27.2009.5.08.0013 movido por SILVANA CORREA DA COSTA em face de MARCA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA;

CONSIDERANDO que no interesse do objeto discutido naqueles autos, a MM. Juíza Federal SILVANA BRAGA MATTOS determinara que fosse oficiado o Banco Bradesco, na pessoa da Sra. MARIA ELISABETE G. DA ROCHA, Sub-Gerente executiva, para prestar informações afetas àqueles autos;

CONSIDERANDO que tais informações não foram atendidas pela Sub-Gerente executiva, MARIA ELISABETE G. DA ROCHA;

CONSIDERANDO a possível ocorrência do delito de desobediência ou prevaricação;

Resolve

Instaurar PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC, para eventual propositura de ação penal, determinando: I-Autue-se;

II- Oficie-se à Sra. MARIA ELISABETE G. DA ROCHA, Sub-Gerente executiva do Banco Bradesco, a fim de esclarecer se foram prestadas as informações requisitadas pela MM Juíza Federal SILVANA BRAGA MATTOS, da 13ª Vara do Trabalho de Belém, afetas aos processo trabalhista n.º 0099100-27.2009.5.08.0013, movido por SILVANA CORREA DA COSTA em face de MARCA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, e, se for o caso, aponte os motivos da recusa ao atendimento a tal requisição.

Comunique-se à 2ª CCR.

NAYANA FADUL DA SILVA

PORTARIA Nº 125, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

A Procuradora da República no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Complementar n.º 75/93, de 20/05/1993 e Resolução n.º 77 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, de 14/09/2004, e

CONSIDERANDO o teor da Peças de Informação 1.23.000.000513/2011-21, instauradas mediante ofício oriundo da 3ª Vara do Trabalho de Belém, noticiando possível prática do delito de falso testemunho por parte de LUIZ CARLOS DE JESUS GONÇALVES DIAS, arrolado pelo reclamante JOÃO FERREIRA DA COSTA, nos autos do processo n.º 0000715-40.2010.5.08.0003, movido contra o LIDER SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA - LOJA 28;

CONSIDERANDO que no interesse do objeto discutido naqueles autos, LUIZ CARLOS DE JESUS GONÇALVES DIAS, na condição de testemunha, presta depoimento de índole tendenciosa, inclusive divergindo frontalmente do depoimento do reclamante que o havia arrolado para corroborar suas alegações;

CONSIDERANDO a presença de fortes indícios indicadores da ocorrência do delito descrito no art. 342 do Estatuto Repressivo;

Resolve
Instaurar PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC, para eventual propositura de ação penal.

Após a devida autuação, voltem conclusos.

Comunique-se à 2ª CCR.

NAYANA FADUL DA SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 82, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012

Ref. as Peças de Informação n.º 1.24.000.001906/2011-15.

A Dra. Acácia Soares Peixoto Suassuna, Procuradora da República, lotada na PRM/Campina Grande/PB, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução n.º 87, de 03 de agosto de 2006, do CSMPE, bem como na Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP

Resolve:

Converter, com espeque no art. 2º, § 7º, da Resolução n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e art. 4º da Resolução n.º 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPE, as Peças de Informação em epígrafe em Inquérito Civil Público - ICP, a fim de apurar possíveis irregularidades nos procedimentos licitatórios Carta-Convite n.º 17/2006 e Carta-Convite n.º 18/2006, deflagradas pelo Município de Cacimba de Areia/PB, registrando-se o envolvimento de empresas investigadas na Operação Transparência.

Expedida a presente, sejam inicialmente tomadas as seguintes providências:

a) Registre-se e autue-se, conforme o artigo 5º da Resolução n.º 87/2006 - CSMPE;

b) Proceda-se a comunicação à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, a fim de que lhe seja dada a devida publicidade, nos termos do art. 16 da Resolução n.º 87/2006, em observância ao art. 6º da Resolução n.º 87/2006;

c) Proceda-se à publicação do conteúdo da Portaria retro no link "www.prpb.mpf.mpf.gov.br/menu-superior/institucional/atos-mpf";

d) Proceda-se ao cumprimento das determinações contidas no Despacho n.º 1549/2012 - MPF/PRM-CG;

e) Obedeça-se, para a conclusão deste Inquérito Civil Público, o prazo de 01 (um) ano, consoante estabelecido no art. 9º da Resolução n.º 23/2007 - CNMP e art. 15 da Resolução n.º 87/2006 - CSMPE.

ACÁCIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 198, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Conversão de Procedimento Administrativo.

O Ministério Público Federal, por meio do procurador da República signatário, com base no que preceitua o art. 129, II, da Constituição Federal, o art. 6º, VII, alíneas "a" a "d", da Lei Complementar n.º 75/93, o art. 5º da Resolução CSMPE n.º 87/2006, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como o art. 4º da Resolução CNPM n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e

Considerando que compete ao Ministério Público instaurar inquérito civil para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos da legislação acima apontada;

Considerando que o Procedimento Administrativo n.º 1.26.000.000654/2012-13, visa apurar possível irregularidade no âmbito da Delegacia da Receita Federal do Brasil, consistente em não implementar ferramentas necessárias para rescisão de parcelamentos de débitos fiscais (tributos), a despeito do atraso superior a 3 (três) meses no pagamento, refletindo diretamente na atuação do Ministério Público Federal e Justiça Federal no exercício de suas funções precípua de persecução penal e aplicação da lei penal, respectivamente.;

Considerando a necessidade de aprofundar as investigações;

Resolve converter o Procedimento Administrativo n.º 1.26.000.000654/2012-13 em inquérito civil, determinando:

1. Registro e autuação da presente, assinalando como objeto do Inquérito Civil: "apurar possível irregularidade no âmbito da Delegacia da Receita Federal do Brasil, consistente em não implementar ferramentas necessárias para rescisão de parcelamentos de débitos fiscais (tributos), a despeito do atraso superior a 3 (três) meses no pagamento, refletindo diretamente na atuação do Ministério Público Federal e Justiça Federal no exercício de suas funções precípua de persecução penal e aplicação da lei penal, respectivamente.;"

2. Nomeação, mediante termo de compromisso nos autos, do servidor Andrew Limongi Sial, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da Resolução n.º 23/2007 - CNMP e art. 5º, V, da Resolução n.º 87/2006 do CSMPE, para funcionar como Secretário, em cujas ausências será substituído por qualquer servidor em exercício no 7º Ofício da Tutela Coletiva;

3. Remessa, no prazo de 10 (dez) dias, de cópia da presente portaria à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão - 5ª CCR, inclusive por meio eletrônico (para o endereço 5camara@pgr.mpf.gov.br), nos termos do art. 6º, da Resolução n.º 87 do CSMPE, solicitando-lhe a sua publicação no Diário Oficial da União (art. 4º, VI, Resolução n.º 23 CNMP e art. 16, §1º, I, Resolução n.º 87 CSMPE);

No intuito de serem observados o art. 9º da Resolução n.º 23 do CNMP e o art. 15 da Resolução n.º 87 do CSMPE, deve a secretaria deste gabinete realizar o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente inquérito civil, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

Cumpra-se.

EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 145, DE 5 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, representado pela Procuradora da República no Município de Resende/RJ, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e VI, da CRFB, pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, e pela Resolução n.º 77/2004, do Conselho Superior do Ministério Público Federal e, ainda;

CONSIDERANDO que foram autuadas, no âmbito deste órgão ministerial, as Peças de Informação n.º 1.30.008.000120/2012-94, a partir de cópias dos autos do processo n.º 0000151-94.2012.4.02.5159, que tramita no 1º Juizado Especial Federal de Resende, tendo em vista a existência de indícios da possível prática do delito tipificado no art. 168-A do Código Penal, pelos responsáveis pela administração do RESENDE FUTEBOL CLUBE;

CONSIDERANDO que ELIANE DE OLIVEIRA GUILHERME, genitora de YAN GUILHERME DOS SANTOS ajuizou ação previdenciária em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, objetivando a concessão de pensão por morte, decorrente do óbito seu filho, com fundamento no vínculo empregatício existente entre este e o RESENDE FUTEBOL CLUBE;

CONSIDERANDO que, embora a inicial da referida ação tenha sido instruída com cópias da CTPS, que contém o registro do referido vínculo, e de contracheques que demonstram o desconto em folha das contribuições previdenciárias, a autora da ação informou que obteve a informação, junto ao INSS, de que não poderia requerer o benefício previdenciário, pois não haveria recolhimentos previdenciários referentes ao seu filho;

Resolve instaurar PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL para apurar a responsabilidade penal dos responsáveis pela administração do RESENDE FUTEBOL CLUBE pela prática, em tese, do crime previsto no art. 168-A do Código Penal.

O Procedimento Investigatório Criminal deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 12 da Resolução n.º 77/2004 do Conselho Superior do Ministério Público Federal.



Desde já, determino a adoção das seguintes providências:
a) autue-se e registre-se, com a seguinte ementa: PROCE-
DIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - ART. 168-A DO CÓ-
DIGO PENAL - RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO
RESENDE FUTEBOL CLUBE - PROCESSO nº 0000151-
94.2012.4.02.5159 (JEF/RESENDE);

b) comunique-se a instauração à Egrégia 2ª Câmara de Co-
ordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

c) solicite-se ao SEPED pesquisa quanto ao endereço e qua-
lificação dos responsáveis pelo RESENDE FUTEBOL CLUBE
(CNPJ 36.513.455/0001-58);

d) após, contando com tais informações, oficie-se à Dele-
gacia da Receita Federal em Volta Redonda, remetendo cópia do
presente procedimento, e requisitando que seja realizada ação fiscal
em face do contribuinte RESENDE FUTEBOL CLUBE (CNPJ
36.513.455/0001-58), tendo em vista os indícios de possível prática
do crime de apropriação indébita previdenciária (art. 168-A do Có-
digo Penal). Solicite-se, ainda, que sejam informadas as datas es-
timadas para o início e término da ação fiscal, bem como que, ao final
dos trabalhos, seja encaminhada cópia do respectivo procedimento
administrativo fiscal a esta subscritora. Por outro lado, caso não exista
interesse na realização de ação fiscal em face do referido contribuinte,
tal entendimento deverá ser devidamente fundamentado.

IZABELLA MARINHO BRANT

PORTARIA Nº 806, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

PA nº 1.30.001.001419/2012-26. Ementa:
Saúde - Patrimônio Público - INCA - Di-
visão de Tabagismo - Terceirização - Fun-
dação Ary Frauzino - Bolsas Organização
Panamericana de Saúde (Opas) - Imple-
mentação da Convenção Quadros (Frame) -
Projeto de Sistema de Informações - Pro-
grama Nacional de Combate Ao Tabagismo
- Supostas Irregularidades.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora
signatária, no exercício de suas atribuições, com amparo nos artigos
127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da
Lei 7.347/85, na forma da LC nº 75/93, da Resolução nº 23, de
17.09.2007 do CNMP e das Resoluções nº 87 de 03.08.2006 e nº 106
de 06.04.2010, do CSMFP, e ainda:

CONSIDERANDO a informação encontrada nos autos
(fls.06), relatando supostas irregularidades na terceirização de fun-
cionários da Fundação Ary Frauzino para atuarem junto ao INCA,
notadamente no Programa Nacional de Combate ao Tabagismo.

CONSIDERANDO que o ofício nº 10645/2012, do dia
23/07/2012, de fls. 22-23, ainda não foi respondido.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de colher maiores
elementos que permitam a atuação deste órgão;

Resolve:

Converter o Processo Administrativo nº
1.30.001.001419/2012-26 em Inquérito Civil Público, pelo prazo de
01 (um) ano, tendente a apurar o fato noticiado nos documentos
anexos, com o fim de colher elementos que permitam concluir pela
ocorrência, ou não, de possível ilícito;

Determinar a realização das seguintes providências iniciais:

1) Reitere-se o ofício de nº 10645/2012, de fls. 22-23, do dia
23/07/2012;

2) Após, à expedição do ofício, acautele-se na DITC pelo
prazo máximo de 60 (sessenta) dias ou até a vinda da informação
requisitada.

LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 28, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da
República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições cons-
titucionais e legais, com fundamento no art. 127 e 129, ambos da
Carta Magna, bem como nas disposições da Lei Complementar nº.
75/93 e da Resolução-CSMPF nº. 87/2006, alterada pela Resolução-
CSMPF nº. 106/2010, e

CONSIDERANDO que tramita perante esta Procuradoria da
República no Rio Grande do Norte o procedimento administrativo
autuado sob o nº. 1.28.000.000433/2012-71, cujo objeto consiste em
apurar suposta demora do HUOL na realização de cirurgia oftal-
mológica no menor NATHÁ SOUZA DE MELO;

CONSIDERANDO que, nestes autos, o prazo para conclusão
encontra-se expirado, havendo necessidade de se prosseguir na ins-
trução do feito, com realização de outras diligências para o perfeito
deslinde da questão;

Resolve INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL para a regular e
formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de con-
vicção ministerial acerca dos fatos suprarreferidos, determinando se-
jam adotadas as seguintes providências: 1º) encaminhem-se os autos à
COORDJU, para fins de registro e reatuação; 2º) fica designado(a)
o(a) Técnico(a) Administrativo(a) lotado(a) junto a este Gabinete para
secretariar o presente inquérito.

Por fim, publique-se a presente portaria no site da PR/RN,
bem como no Diário Oficial da União, nos termos do art. 16, § 1º,
inciso I, da Resolução-CSMPF nº. 87/06, encaminhando-se, para tan-
to, cópia da presente portaria à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão
do Ministério Público Federal - 1ª CCR/MPF (ordem jurídica - ma-
téria constitucional e infraconstitucional).

Cumpra-se. Posteriormente, proceda-se à conclusão.

RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 28, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº
1.29.017.000129/2010-45.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício de suas
atribuições constitucionais (artigo 129, inciso III, da Constituição
Federal), legais (artigo 5º, inciso II, alínea 'd', e inciso V, alínea 'a',
artigo 6º, inciso VII, alíneas 'a', 'b' e 'c', e artigo 7º, inciso I, da Lei
Complementar nº 75/93; e artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85) e
regulamentares (artigos 1º e 2º da Resolução nº 87/2006, do Con-
selho Superior do Ministério Público Federal), e CONSIDERAN-
DO:

1 - Que o Ministério Público é instituição permanente, es-
sencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da
ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e
individuais indisponíveis (CF, artigo 127, caput);

2 - Que, dentre as funções institucionais do Parquet se ins-
creve a de promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a
proteção do patrimônio público e social (CF, artigo 129, inciso III);

3 - Que os elementos carreados no Procedimento Admi-
nistrativo nº 1.29.017.000129/2010-45 noticiam supostas irregulari-
dades no V Comando Aéreo Regional perpetradas por militares e
particulares beneficiados, consistente em atos de improbidade ad-
ministrativa;

4 - Que, diante da falta de elementos que permitam formar a
convicção ministerial necessária a justificar a adoção das medidas
elencadas nos incisos I, III, IV, e VI do art. 4º da Resolução CSMFP
nº 87/2010, e entendendo ser, por ora, incabível e prematuro a pro-
moção de arquivamento, deve incidir a regra do §4º do Art. 4º da
Resolução CSMFP nº 87/2010 (Incluído pela Resolução CSMFP nº
106/10);

Resolve:

Artigo 1º - Converter o Procedimento Administrativo nº
1.29.017.000129/2010-45 em Inquérito Civil Público com o intuito de
"apurar, em tese, suposta responsabilidade por ato de improbidade
administrativa decorrente da conduta de militares do V COMAR e
particulares beneficiados";

Artigo 2º - Determinar à Assessoria do 1º ofício desta Pro-
curadoria as seguintes providências:

I - atualizar os registros e o objeto do feito, comunicando-se
à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão dentro do prazo previsto no
artigo 6º da Resolução do CSMFP nº 87/2010;

II - manter controle atualizado do andamento do inquérito
civil, observando as disposições da Resolução CSMFP nº 87/2010,
em especial seu artigo 15;

III - após as medidas iniciais, determino:

a) o sobrestamento do presente inquérito, pelo prazo de 90
(noventa) dias, para análise dos documentos.

Registre-se.

NILO MARCELO DE ALMEIDA CAMARGO
Procurador da República

PORTARIA Nº 36, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio do Pro-
curador da República signatário, lotado e em exercício na Procura-
doria da República no Município de Pelotas/RS, no uso de suas
atribuições constitucionais (artigos 129, caput, e inciso III, da Con-
stituição Federal), legais (artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; e,
artigos 1º, 5º, 6º, incisos VII; 7º, inciso I; e, 38, inciso I; da Lei
Complementar nº 75/1993) e regulamentares (artigo 1º e seguintes
da Resolução CSMFP nº 87/2006 e artigo 1º e seguintes da Re-
solução CNMP nº 23/2007); e ...

CONSIDERANDO que se encontra em curso na Procura-
doria da República no Município de Pelotas/RS o Procedimento Ad-
ministrativo nº 1.29.005.000082/2012-11, cujo objeto é apurar, dentre
outras providências, as medidas adotadas pelo Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - IFSul para fins
de resolução de problemas estruturais identificados em prédios do
Campus Pelotas - Visconde da Graça (CAVG); e,

CONSIDERANDO que o referido procedimento preparatório
ainda não se encontra instruído com dados suficientes a permitir a
adoção imediata de quaisquer das medidas judiciais ou extrajudiciais
cabíveis (propositura de ação civil pública, expedição de recomen-
dação etc), sendo necessária a realização de novas diligências, como
a requisição de informações e/ou documentos;

Resolve, em face do disposto no artigo 4º, § 4º, da Re-
solução CSMFP nº 87/2006 e no artigo 2º, § 7º, da Resolução
CNMP nº 23/2007, converter o referido procedimento administrativo
em inquérito civil, razão pela qual deverá a Secretaria dos Ofícios da
Tutela Coletiva - SOTC:

1. registrar e autuar a presente Portaria com os autos do
procedimento administrativo preparatório findo, mantendo-se a nu-
meração deste; e, registrar, na capa dos autos, como objeto do in-
quérito civil: "Apurar, dentre outras providências, as medidas ado-
tadas pelo IFSul para fins de resolução de problemas estruturais
identificados em prédios do Campus Pelotas - Visconde da Graça";
e,

2. comunicar à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
- PFDC acerca da conversão do procedimento administrativo em
inquérito civil, enviando-se o arquivo virtual da portaria ao endereço
eletrônico pfdc005@pgr.mpf.gov.br, para fins de sua publicação no
Diário Oficial da União, conforme determinado no artigo 16, § 1º,
inciso I, da Resolução CSMFP nº 87/2006 e no artigo 7º, § 2º,
inciso I, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Após, voltem os autos conclusos para posteriores delibe-
rações.

DESIGNA-SE, para secretariar os trabalhos, o servidor
CARLOS EDUARDO SPOHR.

MAURO CICHOWSKI DOS SANTOS

PORTARIA Nº 420, DE 5 DE OUTUBRO DE 2012

Instaura Inquérito Civil Público nº
1.29.000.002076/2012-48.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da
República signatária, no exercício das atribuições constitucionais con-
feridas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO auditoria realizada pela Controladoria
Geral da União no Município de Santo Antônio da Patrulha que
apurou possíveis irregularidades na aplicação de verbas federais re-
passadas por diversos ministérios ao Município de Santo Antônio da
Patrulha;

CONSIDERANDO que diante de tais fatos foi instaurado o
ICP 2564/2008 para apurar as irregularidades verificadas pela CGU
no Município de Santo Antônio da Patrulha, envolvendo repasse de
recursos de diversos ministérios, dentre Ministério do Turismo ao
Município de Santo Antônio da Patrulha;

CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas pela
CGU, referentes ao repasse de recursos pelo Ministério do Turismo
ao Município de Santo Antônio da Patrulha, não foram totalmente
esclarecidas;

CONSIDERANDO que se faz necessário verificar a pres-
tação de contas do contrato de repasse no 197130-18, a fim de
verificar sua regularidade;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público Fe-
deral a defesa da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da
publicidade no âmbito da Administração Pública direta, indireta ou
fundacional de qualquer dos Poderes da União na forma do art. 5º, II,
h, da LC 75/93, bem como a defesa do patrimônio público e social e
de outros interesses difusos, como dispõe o art. 129, III, da CF/88;

E, por fim, CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério
Público Federal instaurar Inquéritos Cíveis Públicos e Procedimentos
Administrativos correlatos (art. 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93 e
arts. 4º, II e 5º, ambos da Resolução nº 87/2006, do Conselho Su-
perior do Ministério Público Federal), DETERMINO a instauração de
Inquérito Civil Público para verificar possíveis irregularidades na
aplicação de recursos repassados pelo Ministério do Turismo ao Mu-
nicípio de Santo Antônio da Patrulha por meio do contrato de repasse
nº 197130-18. Para tanto, deverão ser adotadas as seguintes me-
didas:

a) Autue-se a presente Portaria, mantendo-se a numeração
original do expediente, nos termos do art. 4º, § 3º, da Resolução
CSMPF nº 87/2006;

b) Comunique-se à 5ª CCR por meio eletrônico, nos termos
do art. 6º da Resolução, juntando-se aos autos a comprovação do
envio;

c) Expeça-se ofício ao Ministério do Turismo, solicitando o
encaminhamento de cópia em meio digital do processo de prestação
de contas do contrato de repasse nº 197130-18, firmado entre aquele
Ministério e o Município de Santo Antônio da Patrulha.;

d) expedição de ofício à AGU, com cópia do relatório da
CGU, para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis, das
quais se requer seja informado o Ministério Público Federal.

CAROLINA DA SILVEIRA MEDEIROS

PORTARIA Nº 421, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012

Instaura Inquérito Civil Público nº
1.29.000.002035/2012-51.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da
República signatária, no exercício das atribuições constitucionais con-
feridas pelo art. 129 da Constituição da República, e

CONSIDERANDO representação feita por Henrique Wittler
sobre possíveis irregularidades na locação/concessão de terrenos na
BR-290, entre os Km 92 e 95;

CONSIDERANDO que, segundo a representação, os recur-
sos provenientes dessas operações estariam beneficiando a empresa
CONCEPA;

CONSIDERANDO tratar-se de rodovia federal concedida;
CONSIDERANDO que o item II da Resolução nº 11, de 27
de março de 2008, determina que a utilização das faixas de domínio
será objeto de Contrato de Permissão Especial de Uso a ser celebrado
entre o DNIT e os interessados;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público Federal a defesa da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade no âmbito da Administração Pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União na forma do art. 5º, II, h, da LC 75/93, bem como a defesa do patrimônio público e social e de outros interesses difusos, como dispõe o art. 129, III, da CF/88;

E, por fim, CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público Federal instaurar Inquéritos Cíveis Públicos e Procedimentos Administrativos correlatos (art. 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93 e arts. 4º, II e 5º, ambos da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal), DETERMINO:

A instauração do Inquérito Civil Público nº 1.29.000.003025/2012-51, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na utilização da faixa de domínio da BR-290, entre o Km 92 e 95.

Para tanto, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

a) Autuação e registro da presente Portaria de Instauração, nos termos da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com encaminhamento de cópia da Portaria à 5ª CCR, por meio eletrônico, nos termos do art. 6º da Resolução, juntando-se aos autos a comprovação do envio;

b) A juntada da Portaria nº 01, de 05 de janeiro de 2012 do Ministério dos Transportes;

c) A realização de pesquisa pela SOTC no Sistema Único, para verificação da existência de outros expedientes em trâmite na PR/RS sobre a matéria, inclusive perante à PRDC (face o encaminhamento de cópia da Peça Informativa à Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão) e/ou processos judiciais;

d) A expedição de ofício ao Ministério Público do Rio Grande do Sul, solicitando informações sobre a existência de expediente sobre o assunto;

e) A realização de vistoria no local pela Assessoria de Pesquisa e Análise da PR/RS, elaborando relatório (com fotos/imagens) que descreva a situação da faixa de domínio da BR-290, entre os Km 92 e 95, informando sobre a existência de moradores da redondeza, prestando informações sobre possíveis locações de terrenos na região, e construção de imóveis comerciais, bem como outras informações que entenda relevantes;

f) a juntada de imagem aérea do local, a ser obtida por meio do sistema Google Maps;

g) a expedição de Ofício ao DNIT para que preste informações: g.1) sobre a utilização da faixa de domínio da Rodovia BR-290, entre os quilômetros 92 e 95, encaminhando cópias de atos que tenham sido expedidos a esse respeito; g.2) sobre a concessão da rodovia nos trechos acima referidos.

CAROLINA DA SILVEIRA MEDEIROS

PORTARIA Nº 422, DE 5 DE OUTUBRO DE 2012

Instaura Inquérito Civil Público nº 1.29.000.002074/2012-59

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO auditoria realizada pela Controladoria Geral da União no Município de Santo Antônio da Patrulha que apurou possíveis irregularidades na aplicação de verbas federais repassadas por diversos ministérios ao Município de Santo Antônio da Patrulha, dentre eles o Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas pela CGU, referente ao repasse de recursos pelo Ministério da Educação ao Município de Santo Antônio da Patrulha, não foram totalmente esclarecidas;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público Federal a defesa da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade no âmbito da Administração Pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União na forma do art. 5º, II, h, da LC 75/93, bem como a defesa do patrimônio público e social e de outros interesses difusos, como dispõe o art. 129, III, da CF/88;

E, por fim, CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público Federal instaurar Inquéritos Cíveis Públicos e Procedimentos Administrativos correlatos (art. 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93 e arts. 4º, II e 5º, ambos da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal), DETERMINO a instauração de Inquérito Civil Público para verificar possíveis irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Ministério da Educação ao Município de Santo Antônio da Patrulha. Para tanto, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

a) Autue-se a presente Portaria, mantendo-se a numeração original do expediente, nos termos do art. 4º, § 3º, da Resolução CSMFP nº 87/2006;

b) Comunique-se à 5ª CCR por meio eletrônico, nos termos do art. 6º da Resolução, juntando-se aos autos a comprovação do envio;

c) Expeça-se ofício ao Ministério da Educação, solicitando o encaminhamento de informações sobre as medidas adotadas para resolução dos apontamentos realizados pela CGU no Município de Santo Antônio da Patrulha referente aos recursos repassados pelo órgão ao Município;

d) expeça-se ofício à AGU, com cópia do relatório da CGU, para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis, das quais se requer seja informado o Ministério Público Federal.

CAROLINA DA SILVEIRA MEDEIROS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 32, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos VI, VII e VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, diante dos documentos autuados sob o nº 1.31.001.000193/2012-17, indicadores de supostas irregularidades na execução do Programa Saúde da Família, RESOLVE

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO visando apurar possíveis irregularidades na execução do Programa Saúde da Família (PSF) em Pimenta Bueno/RO, noticiadas no Relatório de Auditoria nº 11864, elaborado pelo Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (DENASUS);

DESIGNAR o servidor Lindemberg Teles Portela Dourado, Técnico Administrativo, matrícula 21723-9, para funcionar como Secretário encarregado de acompanhar o trâmite do presente procedimento, o qual será substituído, em suas ausências, pelos demais servidores que integram/venham a integrar a Secretaria do 2º Ofício, desta PRM;

DETERMINAR, como providências e diligências preliminares, as dispostas a seguir.

1. Junte-se cópia das páginas do Relatório de Fiscalização nº 1533, da Controladoria-Geral da União, pertinentes ao item 4.1.4 (não cumprimento da carga horária por parte dos médicos e odontólogos das equipes de saúde da família).

2. Expeça-se ofício à SEAUD/RO, requisitando, com prazo de 10 (dez) dias para resposta:

a) informações sobre o desdobramento das providências adotadas em relação às irregularidades noticiadas no mencionado relatório, inclusive se houve ou não o ressarcimento das quantias propostas às fls. 13/23;

b) cópia, preferencialmente em meio digital, dos documentos que subsidiariam as constatações descritas nesse relatório.

3. Comunique-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF a instauração do presente ICP, nos termos do artigo 6º da Resolução CSMFP nº 087/2006.

4. Efetuem-se os registros necessários no Sistema Único, incluindo, em atenção ao que dispõe o artigo 5º, inciso II, da Resolução CSMFP nº 87/2006, que os interessados serão posteriormente nominados.

VALÉRIA ETGETON DE SIQUEIRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 66, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

O Ministério Público Federal, representado pela procuradora da República signatária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República, pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/93 e, ainda,

Considerando a existência do Procedimento Investigatório Criminal nº 1.33.003.000169/2012-85, instaurado para apurar a ocorrência, em tese, do crime previsto no art. 67 da Lei 9.605/98, consistente na emissão de Certidão Ambiental e dispensa de licenciamento ambiental para a construção de pesqueiro a Valmiro Possamai, no Rio Mampituba, por parte da FATMA;

Considerando que, nos autos daquele PIC, a Assessoria Técnica do Ministério Público Federal constatou que existem cerca de 80 (oitenta) trapiches ou flutuantes de pesca no Rio Mampituba, no trecho que compreende a rodovia BR 101 e a cidade de Passo de Torres (Parecer Técnico nº 043/2012);

Considerando que a implantação de diversos trapiches, próximos uns aos outros, e em área de preservação permanente, pode causar graves impactos ao meio ambiente, como mudanças microclimáticas locais; alteração da luminosidade, temperatura, vento e umidade; aumento da mortalidade; e facilitação do estabelecimento de espécies provenientes de outros ecossistemas (Parecer Técnico nº 161/2012 - FATMA de Tubarão/SC);

Considerando que a FATMA informou que não existe um estudo ou critério de ordenamento para ocupação global das margens do Rio Mampituba (Ofício nº 1044/2012);

Considerando que, nos termos do art. 225, caput, da Constituição Federal, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo;

Considerando que compete ao Ministério Público Federal promover o inquérito civil público, a ação civil pública e outras medidas necessárias à proteção de direitos difusos e coletivos indisponíveis perante a autoridade judiciária federal competente, nos termos do art. 37 da Lei Complementar nº 75/1993;

Considerando que é função institucional do Ministério Público da União zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos ao meio ambiente, assim como promover a sua defesa, conforme determina o art. 5º, inciso II, alínea "d" e inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº 75/1993;

Considerando que é atribuição do Ministério Público a promoção do inquérito civil e de outras medidas necessárias ao exercício de suas funções institucionais, para a proteção dos direitos constitucionais e do meio ambiente, bem como a responsabilização de pessoas físicas ou jurídicas, em razão da prática de atividade lesiva ao meio ambiente, tendo em vista a aplicação de sanções penais e a reparação dos danos causados, consoante o disposto no art. 6º, inciso VII, alíneas "a" e "b", inciso XIV e inciso XIX, alínea "b", da referida Lei Complementar nº 75/1993;

Resolve, nos termos do art. 4º, II, da Resolução nº 87, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para apurar a regularidade da expedição de Certidões Ambientais, pela FATMA, no Rio Mampituba, sem levar em conta a aglomeração de trapiches num mesmo local.

Desde já, adotem-se as seguintes providências:

a) autue-se e registre-se;

b) comunique-se à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão;

c) publique-se, na forma do art. 16, § 1º, I, da Resolução 87/2006;

d) expeça-se recomendação à FATMA para que elabore um estudo estimativo do impacto ambiental causado pelos trapiches existentes no Rio Mampituba, no qual identifique e estabeleça determinadas áreas para serem ocupadas por trapiches, mediante prévio procedimento de licenciamento ambiental, proibindo, por consequência, a ocupação nas demais áreas, a fim de preservar a higidez da-quele curso d'água e de suas margens.

PATRÍCIA MUXFELDT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 106, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

Instauração de Inquérito Civil Público [1.34.010.000358/2008-45].

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República subscritora, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a sua atribuição na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e dos direitos difusos e coletivos (arts. 127 e 129, III, da CF/88);

CONSIDERANDO que Constituição Federal impõe à administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput);

CONSIDERANDO que é sua função institucional zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como promover o inquérito civil público, para a proteção do patrimônio público e social, da probidade administrativa e de outros interesses difusos coletivos (Constituição Federal, art. 129, incisos II e III);

CONSIDERNADO que a Lei nº 8.429/92 define os atos de improbidade administrativa, estabelecendo sanções aplicáveis aos agentes públicos que os praticam e a terceiros que, mesmo não sendo agentes públicos, induzam ou concorram para prática desses atos;

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos do procedimento administrativo de tutela coletiva em epígrafe, no sentido da possível ocorrência de improbidade administrativa relacionada a irregularidades (aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes sem licitação quando da execução de convênios celebrados com a União, entre outras) constatadas pela Controladoria Geral da União, no município de Serrana/SP, por meio de fiscalização realizada a partir do 20º Sorteio Público do Programa de Fiscalização a Partir de Sorteio Público, as quais se encontram descritas no Relatório de Fiscalização nº 798/2006;

Resolve, com base no artigo 6º, inciso VII, alínea "d", da Lei Complementar nº 75/93 e no exercício de suas funções institucionais, INSTAURAR, por meio da presente PORTARIA, diante do que preceituam os artigos 4º e 12 da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo por objeto apurar eventual ocorrência de de improbidade administrativa relacionada a irregularidades (aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes sem licitação quando da execução de convênios celebrados com a União, entre outras) constatadas pela Controladoria Geral da União, no município de Serrana/SP, por meio de fiscalização realizada a partir do 20º Sorteio Público do Programa de Fiscalização a Partir de Sorteio Público, as quais se encontram descritas no Relatório de Fiscalização nº 798/2006.

FICA DETERMINADO ainda:

a) sejam providenciadas as anotações e registros pertinentes, notadamente no sistema ÚNICO, razão do quanto deliberado na presente Portaria;

b) a comunicação à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal - Patrimônio Público e Social, para os fins dos artigos 6º e 16, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução CSMFP nº 87/2006, acerca da presente instauração de Inquérito Civil Público;

c) a designação da servidora Ana Carolina Afonso André de Andrade e Oliveira, Analista Processual, como secretária, para fins de auxiliar na instrução do presente ICP;

d) que se proceda ao acompanhamento do vencimento do prazo fixado no artigo 9º, da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, certificando-se nos autos e restituindo-os com minuta de despacho de prorrogação, se necessário;

e) a expedição de ofício à Polícia Federal em Ribeirão Preto/SP, à Controladoria Geral da União e Ministério da Saúde, conforme minutas em separado.



Publique-se, a partir de afixação de cópia no átrio dessa unidade e também na forma do que preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, incisos I e II, da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
Registre-se.

ANA CRISTINA TAHAN DE CAMPOS NETTO
DE SOUZA

PORTARIA Nº 111, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República subscritor, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, regulamentado pela Resolução 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e também pela Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda,

CONSIDERANDO que é função institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL a defesa do patrimônio público e social, da ordem jurídica e dos interesses difusos e coletivos, na forma do disposto nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal, e artigo 5º, incisos I e III, alínea "b", da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL tem legitimidade, portanto, para promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social e outros interesses difusos, entre eles, o respeito aos princípios constitucionais que regem a administração pública (artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e artigo 5º, inciso I, alínea "h", da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO os fatos apurados no presente procedimento administrativo de Tutela Coletiva de nº 1.34.010.000177/2012-03 versando sobre irregularidades na execução de obras destinadas à restauração da IGREJA BOM JESUS DA CANA VERDE, em Batatais, pela prefeitura deste município;

CONSIDERANDO que a referida igreja detém acervo do pintor CANDIDO PORTINARI, cujos quadros encontram-se ameaçados em decorrência de sua sujeição a condições desfavoráveis de exposição à restauração executada pelo município de Batatais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se apurar a existência concreta destas irregularidades e o seu(s) responsável(is), além da própria conveniência de que a instrução se dê no bojo de inquérito civil;

Resolve:

(I) INSTAURAR, nos termos dos artigos 2º, caput, inciso I, e 4º, caput, inciso II, da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal e do art. 4º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO em face do MUNICÍPIO DE BATATAIS, a fim de se colherem informações perante o referido o Poder Executivo local;

(II) COMUNICAR a instauração deste inquérito à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF (art. 6º da Resolução nº 87/2006 do CSMFP), remetendo-lhe cópia da respectiva Portaria e solicitando a sua publicação na Imprensa Oficial;

(III) DETERMINAR a realização da diligência indicada no despacho proferido em 10 de outubro de 2012.

UENDEL DOMINGUES UGATTI

PORTARIA Nº 112, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República subscritor, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, regulamentado pela Resolução 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e também pela Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda,

CONSIDERANDO que é função institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL a defesa do patrimônio público e social, da ordem jurídica e dos interesses difusos e coletivos, na forma do disposto nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal, e artigo 5º, incisos I e III, alínea "b", da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL tem legitimidade, portanto, para promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social e outros interesses difusos, entre eles, o respeito aos princípios constitucionais que regem a administração pública (artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e artigo 5º, inciso I, alínea "h", da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO os fatos apurados no presente procedimento administrativo de Tutela Coletiva de nº 1.34.010.000060/2012-11 versando sobre irregularidades na execução do PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR pela empresa DROGARIA GUARIFARMA LTDA (CNPJ 48.523.344/0001-01);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se apurar a existência concreta destas irregularidades e o seu(s) responsável(is), além da própria conveniência de que a instrução se dê no bojo de inquérito civil;

Resolve:

(I) INSTAURAR, nos termos dos artigos 2º, caput, inciso I, e 4º, caput, inciso II, da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal e do art. 4º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO em face da empresa DROGARIA GUARIFARMA LTDA (CNPJ 48.523.344/0001-01) a fim de se colherem informações perante a referida empresa;

(II) COMUNICAR a instauração deste inquérito à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF (art. 6º da Resolução nº 87/2006 do CSMFP), remetendo-lhe cópia da respectiva Portaria e solicitando a sua publicação na Imprensa Oficial;

(III) DETERMINAR a realização da diligência indicadas no despacho proferido em 08 de outubro de 2012.

UENDEL DOMINGUES UGATTI

PORTARIA Nº 303, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que foram atuadas e distribuídas para o 5º Ofício do Grupo II - Patrimônio Público e Social da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, as Peças Informativas nº 1.34.001.007521/2011-13, convertidas em Procedimento Preparatório em 28/01/2012, cujo prazo foi prorrogado em 01/06/2012, com a seguinte ementa:

PATRIMÔNIO PÚBLICO. COREN. Conselho Regional de Enfermagem/SP. Notícia de pagamento indevido de verbas indenizatórias (multa de 40% sobre o FGTS e o aviso prévio) a ocupante de cargo comissionado.

CONSIDERANDO que os documentos constantes dos autos dão conta de possível prática de ato(s) de improbidade administrativa que importou (importaram) enriquecimento ilícito, causou (causaram) prejuízo ao erário e atentou (atentaram) contra os princípios da administração pública (arts. 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, respectivamente), sem prejuízo da responsabilidade penal (art. 37, § 4º, da Constituição Federal e art. 12, caput, da Lei nº 8.429/1992);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 - Lei Orgânica do Ministério Público da União);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da Constituição Federal, c.c. arts. 5º, incisos I, alínea h, e III, alíneas a e b, e 6º, incisos VII, alínea b, e XIV, alínea f, ambos da Lei Orgânica do Ministério Público da União);

CONSIDERANDO que o inquérito civil é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais (art. 1º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, c.c. art. 1º da Resolução nº 87, de 3 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal);

CONSIDERANDO que o Ministério Público pode - e deve - ajuizar ação civil pública para o ressarcimento de dano ao patrimônio público e/ou destinada a levar a efeito as sanções cíveis decorrentes da prática de ato de improbidade administrativa (arts. 1º, inciso IV, e 5º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e arts. 5º e 17 da Lei nº 8.429/1992);

CONSIDERANDO que compete aos juízes federais processarem e julgarem as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho (art. 109, inciso I, da Constituição Federal), o que determina, numa perspectiva constitucional, lógica e sistemática, a respectiva atribuição do Ministério Público Federal (art. 70 da Lei Orgânica do Ministério Público da União);

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL para apurar a hipótese, determinando, para tanto:

1. Autuem-se a Portaria e o Procedimento Preparatório nº 1.34.001.007521/2011-13 (art. 5º, inciso III, da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal).

2. Registre-se e zele-se pelas respectivas normas (Rotina de Serviços nº 01, de 03 de outubro de 2006, da Divisão de Tutela Coletiva).

3. Controle-se o respectivo prazo (art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, c.c. art. 15 da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal).

4. Comunique-se a instauração deste inquérito civil à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, inclusive para a publicação, no Diário Oficial, da portaria de instauração (art. 7º, § 2º, incisos I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, c.c. arts. 6º e 16, § 1º, inciso I, da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal).

5. Designo o(s) Analista(s) Processual(ais) e o(s) Técnico(s) Administrativo(s) vinculado(s) ao gabinete para secretariarem o inquérito civil (arts. 4º, inciso V, e 6º, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público).

ELIZABETH MITIKO KOBAYASHI

PORTARIA Nº 316, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que foram atuadas e distribuídas para o 5º Ofício do Grupo II - Patrimônio Público e Social da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, as Peças Informativas nº 1.34.001.000697/2012-17, convertidas em Procedimento Preparatório em 23/02/2012, cujo prazo foi prorrogado em 04/07/2012, com a seguinte ementa:

PATRIMÔNIO PÚBLICO. Tomada de Contas Especial. Processo nº 005.560/2009-2. Ministério da Cultura e Instituto Arte Sustentado Planejamento Sócio Artístico Cultural. Prestação de Contas. Flávio Almeida Leal, Givanildo Manoel da Silva e Rachel Quintiliano.

CONSIDERANDO que os documentos constantes dos autos dão conta de possível prática de ato(s) de improbidade administrativa que importou (importaram) enriquecimento ilícito, causou (causaram) prejuízo ao erário e atentou (atentaram) contra os princípios da administração pública (arts. 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, respectivamente), sem prejuízo da responsabilidade penal (art. 37, § 4º, da Constituição Federal e art. 12, caput, da Lei nº 8.429/1992);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 - Lei Orgânica do Ministério Público da União);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da Constituição Federal, c.c. arts. 5º, incisos I, alínea h, e III, alíneas a e b, e 6º, incisos VII, alínea b, e XIV, alínea f, ambos da Lei Orgânica do Ministério Público da União);

CONSIDERANDO que o inquérito civil é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais (art. 1º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, c.c. art. 1º da Resolução nº 87, de 3 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal);

CONSIDERANDO que o Ministério Público pode - e deve - ajuizar ação civil pública para o ressarcimento de dano ao patrimônio público e/ou destinada a levar a efeito as sanções cíveis decorrentes da prática de ato de improbidade administrativa (arts. 1º, inciso IV, e 5º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e arts. 5º e 17 da Lei nº 8.429/1992);

CONSIDERANDO que compete aos juízes federais processarem e julgarem as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho (art. 109, inciso I, da Constituição Federal), o que determina, numa perspectiva constitucional, lógica e sistemática, a respectiva atribuição do Ministério Público Federal (art. 70 da Lei Orgânica do Ministério Público da União);

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL para apurar a hipótese, determinando, para tanto:

1. Autuem-se a Portaria e o Procedimento Preparatório nº 1.34.001.000697/2012-17 (art. 5º, inciso III, da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal).

2. Registre-se e zele-se pelas respectivas normas (Rotina de Serviços nº 01, de 03 de outubro de 2006, da Divisão de Tutela Coletiva).

3. Controle-se o respectivo prazo (art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, c.c. art. 15 da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal).

4. Comunique-se a instauração deste inquérito civil à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, inclusive para a publicação, no Diário Oficial, da portaria de instauração (art. 7º, § 2º, incisos I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, c.c. arts. 6º e 16, § 1º, inciso I, da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal).

5. Designo o(s) Analista(s) Processual(ais) e o(s) Técnico(s) Administrativo(s) vinculado(s) ao gabinete para secretariarem o inquérito civil (arts. 4º, inciso V, e 6º, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público).

ELIZABETH MITIKO KOBAYASHI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 11, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

O 3º Ofício do Patrimônio Público do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL no Estado de Sergipe, no exercício de suas funções institucionais e

Considerando a previsão inserta no art. 129, III, da Constituição da República;

Considerando o que dispõe o art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993;

Considerando a incumbência prevista no art. 7º, I, da aludida Lei Complementar;

Considerando que o objeto desta investigação insere-se no rol de atribuições do Ministério Público Federal com atuação no Estado de Sergipe;

Considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17.09.2007, alterada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, ambas editadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;

Considerando o disposto na Resolução nº 87, de 03.08.2006, alterada pela Resolução nº 106, de 06.04.2010, ambas editadas pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPE.

Converte o Procedimento Administrativo nº 1.35.000.000502/2012-10 em Inquérito Civil Público, tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, e no art. 5º, da Resolução CSMPE nº 87/2006, a apuração do(s) fato(s) abaixo especificado(s):

1) Descrição resumida dos fatos investigados: Denúncia de suspensão do benefício do chamado "Programa do Leite" no Estado de Sergipe motivado por irregularidades decorrentes da constatação de que havia pessoas que recebiam os benefícios sem estar enquadradas como agricultor familiar. Recursos estes oriundos do Programa de Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite do Governo Federal.

2) Possível(is) responsável(is) pelo(s) fatos(s) investigado(s): a ser delimitado.

3) Autor(es) da representação: Gilmar José Fagundes de Carvalho.

Designa, para atuarem como secretários do inquérito civil público, os seguintes servidores, desnecessária a colheita de termo de compromisso: Igor José Oliveira Pereira, Matrícula MPF nº 23.506-7, e Katia Silene Rodrigues Prado Nery, Matrícula MPF nº 14.663-3.

Estabelece, a título de diligência inicial, a eventual reiteração do Ofício SAJR/PR/SE nº 331/2012, após a fluência do prazo concedido para resposta e, no caso desta aportar, façam-me conclusa a investigação.

Determina a publicação desta Portaria, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no mural de avisos da Procuradoria da República no Estado de Sergipe, nos termos do que prevê: o art. 4º, VI, c/c art. 7º, IV, ambos da Resolução CNMP nº 23/2007; o art. 6º, c/c art. 16, IV, ambos da Resolução CSMPE nº 87/2006; o art. 12-A, da Portaria PR/SE nº 121, de 17.12.2009.

Ordena, ainda, que seja comunicada a Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do que prevê: o art. 4º, VI, c/c art. 7º, § 2º, I e II, ambos da Resolução CNMP nº 23/2007; o art. 6º, c/c art. 16, § 1º, I, ambos da Resolução CSMPE nº 87/2006.

Manda, por fim, que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático, assim como alterada a capa da investigação, para que passe a constar o termo "inquérito civil público".

SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
Procurador da República

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ESTATÍSTICA DO MÊS DE SETEMBRO/2012

Procedimentos da Câmara de Coordenação e Revisão do MPT
I - PRODUTIVIDADE:

MEMBROS	RELATORES					
	Saldo anterior	Distrib. No mês	Devolv. ao Relator após diligência	Devolv. no mês	Em diligência na CCR	Em poder do Relator
VERA REGINA DELLA POZZA REIS¹	4	343	4	346	1	5*
HELOISA MARIA MORAES REGO PIRES	2	345	0	343	1	3
ELIANE ARAQUE DOS SANTOS	1	344	2	344	2	1
JAIME ANTONIO CIMEN- TI²	2	342	0	344	0	0
ANTONIO LUIZ TEIXEIRA MENDES	0	343	0	341	2	0
TOTAL	9	1717	6	1718	6	9

1 - Licença médica 08/09 a 24/09/2012

2 - Licença médica 04/09 a 17/09/2012 - Aposentadoria em 17/09/2012

* Um procedimento com pedido de vistas

II - SITUAÇÃO

Entrada de procedimentos no mês	1436
Distribuição e redistribuição de procedimentos no mês	1717
Total de procedimentos deliberados no mês	1684
Procedimentos aguardando inclusão em pauta de julgamento	0
Baixa dos autos por despacho precedentes	22
Procedimentos aguardando distribuição a relator	1446
Procedimentos em diligência na Secretaria	65

Brasília-DF, 28 de setembro de 2012.

VERA REGINA DELLA POZZA REIS
Coordenadora da Câmara

PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 3.248, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 000809.2012.01.006/0-604, instaurada com a finalidade de apurar notícia de que o teto da fábrica da investigada estaria desabando sobre os trabalhadores.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil;

RESOLVE:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000809.2012.01.006/0-604 em face do INDÚSTRIA DE PLÁSTICO RANGEL LTDA., sediada na Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, km 5,5, Tribobó, São Gonçalo/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho infrafirmado, que poderá ser secretariado pela servidora CRISTINA PINHEIRO ARAÚJO PIRES, Analista Processual.

MAURICIO GUIMARÃES DE CARVALHO

7ª REGIÃO

PORTARIA Nº 181, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigatoria publicação mensal dos mapas demonstrativos de movimento de processos, nos termos da Resolução nº 27, de 21/05/97, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho,

Determina a publicação, no Diário Oficial da União, do Mapa de Produtividade e de Atuação Custos Legis de 1º Grau, anexo, referente ao mês de setembro de 2012.

NICODEMOS FABRÍCIO MAIA

ANEXOS

MAPA DE PRODUTIVIDADE (CUSTOS LEGIS)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
7ª REGIÃO
MÊS/ANO: SETEMBRO /2012
ATUAÇÃO NO 1º GRAU (CUSTOS LEGIS)

PROCURADOR	SIT.	SALDO	DISTRIB.	TOTAL	RESTITUÍDOS		SALDO ATUAL				AUD.	INTERV.	DIV.
		SALDO ANT.			NORMAL	COTA	EXERC. ANT.	MESES ANT.	MÊS ATUAL	TOTAL			
ANA VALÉRIA TARGINO DE VASCONCELOS	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA	-	1	2	3	-	-	-	1	2	3	-	-	-
CARLOS LEONARDO HOLANDA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
CLÁUDIO ALCÂNTARA MEIRELES	-	-	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-
FRANCISCA HELENA DUARTE CAMELO	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FRANCISCO GÉRSO MARQUES DE LIMA	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JÚNIOR	11/16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
GEÓRGIA MARIA DA SILVEIRA ARAÇÃO	14	-	1	1	-	-	-	-	1	1	-	-	-
JULIANA SOMBRA PEIXOTO GARCIA	14	1	-	1	1	-	-	-	-	-	1	1	-
LORENA BRANDÃO LANDIM CAMAROTTI	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MARIANA FÉRRER CARVALHO ROLIM	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NICODEMOS FABRÍCIO MAIA	10	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	1	-
RICARDO ARAÚJO COZER	16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	2	5	7	2	1	-	1	3	4	3	2	-

Situação(SIT): 10-Proc-Chefe 11-Proc-Chefe Substituto 14-Férias 16 - Licença-Prêmio 17 - Licença-Maternidade

Publicação obrigatória de acordo com a Resolução nº 27/97 de 04.04.97 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho

Fortaleza, 5 de setembro de 2012.
LAUREDÍSIA CARVALHO RIBEIRO PASSOS
Chefe da Seção Processual

NICODEMOS FABRÍCIO MAIA
Procurador-Chefe



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
7ª REGIÃO
MÊS/ANO: SETEMBRO / 2012
I - PRODUTIVIDADE

PROCURADOR	SIT	SALDO			RESTITUÍDOS		SALDO ATUAL				SESSÕES	AUD. D.C.	PAREC. ORAL
		ANTERIOR	DISTRIB.	TOTAL	NORMAL	COTA	EXERC. ANT.	MESES ANT.	MÊS ATUAL	TOTAL			
NICODEMOS FABRÍCIO MAIA	10/14	-	106	106	101	5	-	-	-	-	3	-	-
EVANNA SOARES	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
FERNANDA Mª UCHOA DE ALBUQUERQUE	14	-	130	130	109	-	-	-	21	21	5	-	-
FRANCISCO GÉRON MARQUES DE LIMA	14	-	84	84	83	1	-	-	-	-	3	-	-
FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JÚNIOR	11/15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	1
GEÓRGIA MARIA DA SILVEIRA ARAGÃO	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
JULIANA SOMBRA PEIXOTO GARCIA	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
TOTAL	-	-	320	320	293	6	-	-	21	21	16	-	1

Situação (SIT) : 10-Proc-Chefe 11- Proc-Chefe Substituto 14- Férias 15-Licença Médica
II - TRÂNSITO DE PROCESSOS COM O TRIBUNAL

RECEBIDOS	REMETIDOS	DIFERENÇA ENTRE RECEBIDO/REMETIDO
320	299	21

III - PROCESSOS NA PROCURADORIA

AG. DISTRIB.	AG. EMISSÃO DE PARECER	AG. REMESSA	TOTAL EXIST.
-	21	-	21

IV - OBSERVAÇÕES:

NICODEMOS FABRÍCIO MAIA:

12/9 - Ministrou Palestra sobre Assédio Moral e Sexual, para os Servidores da PRT - 7ª Região, referente à COORDIGUALDADE;
17/9 - Participou da Mesa da II Semana Comemorativa e Homenagem ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência;
20/9 - Entrevista, Concedida ao Jornal Hoje, sobre Valores Retidos nas Contas do FGTS;
28/9 - Curso de Aperfeiçoamento em PJE/JT, promovido pela Escola Judicial do TRT - 7ª Região.
ANA VALÉRIA TARGINO DE VASCONCELOS:
10 a 16/9 - Férias.
28/9 - Curso de Aperfeiçoamento em PJE/JT, promovido pela Escola Judicial do TRT - 7ª Região.
ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA:
3 e 13/9 - Reunião Ordinária do Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente - FEETI-CE;
4 e 5/9 - Reunião do Grupo de Prevenção do Trabalho Infantil nas Romarias de Juazeiro do Norte;
5/9 - Reunião do Fórum Regional de Erradicação do Trabalho Infantil - FRETISUL;
14/9 - Entrevista, Concedida ao Jornal o Povo, sobre a Individualização do FGTS dos Servidores Públicos;
14/9 - Participação no Programa de Fato e de Direito, da TVC, sobre o tema Trabalho Infantil;
17/9 - Entrevista, Concedida ao Jornal o Povo, sobre a Individualização do FGTS dos Servidores Públicos;
17 a 21/9 - II Curso de Formação e Capacitação de Gestores, em Brasília-DF;
21 e 24/9 - Entrevista, Concedida ao Diário do Nordeste, sobre os dados da PNAD/2011 relativos ao Trabalho Infantil;
25/9 - Entrevista, Concedida à Rádio Universitária, sobre os dados da PNAD/2011 (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio), relativos ao Trabalho Infantil;
25 e 26/9 - Participou do Curso de Media Training da Seara do Trabalho Infantil, na PGT.

CARLOS LEONARDO HOLANDA SILVA:

5/9 - Reunião do Comitê Permanente Regional sobre Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil, em Fortaleza-CE;
11/9 - Audiência Pública, para Discutir sobre a Situação dos Cirurgiões- Dentistas do Estado do Ceará;
11 e 25/9 - XI Reunião do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Ceará, em Fortaleza-CE.

EVANNA SOARES:

10 a 29/9 - Férias.

FRANCISCA HELENA DUARTE CAMELO:

10 a 29/9 - Férias.

FRANCISCO GÉRON MARQUES DE LIMA:

5 e 6/9 - Férias;

6/9 - Entrevista, Concedida à TV Jangadeiro, sobre Assédio Político;

15/9 - Ministrou Palestra, no Sindicato dos Metalúrgicos, em Campinas-SP, sobre a Repercussão do Projeto de Acordo com Propósito Específico do SMABC - Sindicato dos metalúrgicos do ABC paulista;

25 e 27/9 - Participou da III Conferência de Gestão das Relações Trabalhistas e Sindicais de 2012, em São Paulo-SP

FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JÚNIOR:

13 a 19/9 - Licença Médica.

GEÓRGIA MARIA DA SILVEIRA ARAGÃO:

27/8 a 15/9 - Férias;

19/9 - Participou de Evento alusivo à II Semana em Comemoração ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, em Limoeiro do Norte-CE;

28/9 - Curso de Aperfeiçoamento em PJE/JT, promovido pela Escola Judicial do TRT - 7ª Região.

JULIANA SOMBRA PEIXOTO GARCIA:

12, 14 a 17, 19 a 27/9; 29/9 a 1º/10 - Férias.

LORENA BRANDÃO LANDIM CAMAROTTI:

20/8/12 a 15/2/13 - Licença Maternidade.

MARIANA FÉRRER CARVALHO ROLIM:

7/5 a 2/11/12 - Licença Maternidade.

RICARDO ARAÚJO COZER:

17 a 21/9 - Licença Médica.

Última distribuição ordinária de processos em 20/09/2012.

Publicação obrigatória de acordo com a Resolução nº 27/97 de 21.05.97 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho

Fortaleza, 3 de outubro de 2012.
LAUREDÍSIA CARVALHO RIBEIRO PASSOS
Chefe da Seção Processual

NICODEMOS FABRÍCIO MAIA
Procurador-Chefe

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS****PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA
DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL****PORTARIA Nº 74, DE 5 DE OUTUBRO DE 2012**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por intermédio da 3ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

Instaura o Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob o nº 08190.203191/12-34, que tem como interessados a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, visando a apuração de possíveis irregularidades no pagamento de serviços de lavanderia prestados ao Centro de Internação de Adolescentes da Granja das Oliveiras - CIAGO em razão do convênio firmado com a Casa da Harmonia.

GUSTAVO RAMOS FERREIRA
Promotor de Justiça Adjunto

Tribunal de Contas da União**PLENÁRIO****ATA Nº 38, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012**
(Sessão Extraordinária Reservada)

Presidente: Ministro Augusto Nardes
Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado
Secretário das Sessões: AUFC Luiz Henrique Pochyly da Costa
Subsecretária do Plenário: AUFC Marcia Paula Sartori

Às 16 horas e 57 minutos, o Presidente declarou aberta a sessão extraordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes, dos Ministros-Substitutos Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho e do Representante do Ministério Público, Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado. Ausentes o Ministro Benjamin Zymler, em férias, e os Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti e Wender de Oliveira, em missão oficial.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Tribunal Pleno homologou a Ata nº 37, da Sessão Extraordinária Reservada realizada em 3 de outubro (Regimento Interno, artigo 101).

**PROCESSO TRANSFERIDO DA SESSÃO ORDINÁRIA
PÚBLICA**

O processo nº TC-006.200/2012-5, relatado pelo Ministro José Jorge, foi transferido da pauta da sessão ordinária realizada nesta data.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta os processos de nºs:
TC-026.801/2007-3, cujo relator é o Ministro Augusto Nardes; e
TC-028.648/2011-0, cujo relator é o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

O Tribunal Pleno aprovou as relações de processos apresentadas pelos relatores e proferiu os seguintes acórdãos:

Acórdão nº 2770, adotado no processo nº TC-009.931/2012-0, constante da Relação nº 40 do Ministro Valmir Campelo;
Acórdão nº 2771, adotado no processo nº TC-015.519/2012-0, constante da Relação nº 30 do Ministro Augusto Nardes;
Acórdão nº 2772, adotado no processo nº TC-030.218/2012-8, constante da Relação nº 39 do Ministro Aroldo Cedraz;
Acórdão nº 2773, adotado no processo nº TC-021.956/2012-0, constante da Relação nº 39 do Ministro Aroldo Cedraz;
Acórdão nº 2774, adotado no processo nº TC-022.165/2012-6, constante da Relação nº 39 do Ministro Aroldo Cedraz;
Acórdão nº 2775, adotado no processo nº TC-030.364/2012-4, constante da Relação nº 39 do Ministro Aroldo Cedraz;
Acórdão nº 2776, adotado no processo nº TC-037.771/2011-6, constante da Relação nº 39 do Ministro Aroldo Cedraz;
Acórdão nº 2777, adotado no processo nº TC-002.603/2012-8, constante da Relação nº 50 do Ministro Raimundo Carreiro;
Acórdão nº 2778, adotado no processo nº TC-032.345/2012-7, constante da Relação nº 49 do Ministro José Jorge; e
Acórdão nº 2779, adotado no processo nº TC-022.637/2012-5, constante da Relação nº 47 da Ministra Ana Arraes.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária, o Plenário examinou o processo listado a seguir e aprovou o seguinte acórdão:
Acórdão nº 2780, adotado no processo nº TC-037.207/2012-1, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz;
Acórdão nº 2781, adotado no processo nº TC-006.200/2012-5, cujo relator é o Ministro José Jorge; Acórdão nº 2782, adotado no processo nº TC-034.709/2012-6, cujo relator é o Ministro José Múcio; e
Acórdão nº 2783, adotado no processo nº TC-012.876/2012-7, cujo relator é o Ministro Augusto Nardes.

LEVANTAMENTO DE SIGILO DE PROCESSOS

Em razão do levantamento de sigilo dos respectivos processos, tornou-se público o acórdão nº 2778, a seguir transcrito.
Os acórdãos relativos aos processos em que foi mantido o sigilo constam do Anexo Único desta Ata, que será arquivado na Secretaria das Sessões.

RELAÇÃO Nº 49/2012 - Plenário
Relator - Ministro JOSÉ JORGE**ACÓRDÃO Nº 2778/2012 - TCU - Plenário**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso XVI, 55, § 1º, da Lei nº 8.443/1992, c/c arts. 1º, inciso XXIV, 15, inciso I, alínea p, 143, inciso III, 169, inciso VI, e 235 do Regimento Interno, em não conhecer da denúncia a seguir relacionada, por falta dos requisitos de admissibilidade, arquivar o processo, levantar a chancela de sigilo e dar ciência ao denunciante e à Universidade Federal de Roraima, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-032.345/2012-7 (DENÚNCIA)

- 1.1. Interessado: identidade preservada (art. 55, **caput**, da Lei nº 8.443/1992).
- 1.2. Entidade: Universidade Federal de Roraima - MEC.
- 1.3. Relator: Ministro José Jorge.
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Roraima (SECEX-RR).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Ata nº 38/2012 - Plenário
Data da Sessão: 10/10/2012 - Extraordinária de Caráter Reservado

ENCERRAMENTO

Às 17 horas e 3 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

MARCIA PAULA SARTORI
Subsecretária do Plenário

Aprovada em 11 de outubro de 2012.

AUGUSTO NARDES
Presidente
Em exercício

Poder Judiciário**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL
TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS****ATOS ORDINATÓRIOS****AUTOS VIRTUAIS**

O processo abaixo relacionado encontra-se com vistas ao suscitado para contrarrazões ao Incidente de Uniformização dirigido ao Superior Tribunal de Justiça

PROCESSO: 2005.70.51.008579-9

ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

SUSCITANTE: MÁRCIA RIBEIRO PASELLO DOMIN-

GOS

PROC./ADV.: MAURÍCIO VERDEJO G. JÚNIOR

SUSCITADO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO

**Entidades de Fiscalização do Exercício
das Profissões Liberais****CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA****RETIFICAÇÃO**

Na Resolução CFFa n. 417/2012, publicada o DOU, Seção 1, dia 14/08/2012, onde se lê: Considerando a Resolução n. 1, de 8 de junho de 2007, do Ministério da Educação e Cultura, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, leia-se: Considerando a Resolução n. 1, de 8 de junho de 2007, do Ministério da Educação, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**ACÓRDÃOS****RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL**

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 7302-178/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 6304-395/2004). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros do Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento parcial ao recurso interposto pelo recorrente, reformando a decisão da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica e do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Suspensão do Exercício Profissional por 30 (trinta) dias", prevista na letra "d" do artigo 22 da Lei 3.268/57, abrاندando para a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, nos termos do voto divergente do Conselheiro Hermann Vivacqua Von Tiesenhausen, por unanimidade por infração aos artigos 42, 131, 132, 133, 135 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos respectivamente nos artigos 14, 111, 112, 113, 115 e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 12 de julho de 2012. (data do julgamento) ROBERTO LUIZ D'ÁVILA, Presidente; JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Relator; HERMANN ALEXANDRE VIVACQUA VON TIESENHAUSEN, Voto Divergente/Vencedor.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 5378/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Processo nº 0041/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Advertência Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração ao artigo 93 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto divergente/vencedor do Sr. Conselheiro Celso Murad. Brasília, 11 de julho de 2012. (data do julgamento) CELSO MURAD, Presidente da Sessão e Voto Divergente/Vencedor.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 0896/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 041/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Advertência Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração aos artigos 45 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988) nos termos do voto divergente/vencedor do Conselheiro Rubens dos Santos Silva. Brasília, 11 de julho de 2012. (data do julgamento) CLÁUDIO BALDUÍNO SOUTO FRANZEN, Presidente da Sessão; RUBENS DOS SANTOS SILVA, Voto Divergente.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 5283/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Processo nº 0026/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que aplicou ao apelado a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, agravando para a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 46 (por maioria), 59 (por maioria) e 87 (por unanimidade) do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 22, 34 e 59 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator e do voto divergente do Conselheiro Gerson Zafalon Martins. Brasília, 08 de agosto de 2012. (data do julgamento) HENRIQUE BATISTA E SILVA, Presidente da Sessão; GERSON ZAFALON MARTINS, Voto Divergente/Vencedor.



PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 6320/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 7.405-467/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento aos recursos interpostos pelos apelantes, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhes aplicou a pena de "Advertência Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando, por maioria, infração aos artigos 29 e 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto divergente/vencedor do Sr. Conselheiro Celso Murad. Brasília, 08 de agosto de 2012. (data do julgamento) CELSO MURAD, Presidente da Sessão e Voto Divergente/Vencedor.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 8503/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Processo nº 1760/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado de

Minas Gerais, que extinguiu a punibilidade do denunciado por instauração de Processo Ético Profissional baseado exclusivamente nos princípios fundamentais contidos no Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 08 de agosto de 2012. (data do julgamento) RENATO MOREIRA FONSECA, Presidente da Sessão; ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Relator.

RECURSO DE ARQUIVAMENTO

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 4764/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 99.470/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos em relação ao apelado e, também por unanimidade, pela instauração do competente PROCESSO ÉTICO PROFISSIONAL em desfavor dos Drs. W.K. e L.K., a cargo do ilustrado Conselho de origem, para apurar indícios de infração ao artigo 44 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previsto no artigo 21 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília,

23 de agosto de 2011. (data do julgamento) ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; ANTÔNIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

Brasília-DF, 15 de outubro de 2012.
JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE
Corregedor

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

RETIFICAÇÕES

No acórdão de 06 de outubro de 2012, publicado no DOU de 10 de outubro de 2012, Seção 1, pág. 141, onde se lê: "Processo Administrativo CONTER nº 136/2010"; leia-se: "Processo Administrativo CONTER nº 136/2011". Permanecem ratificadas as demais cláusulas.

No acórdão de 06 de outubro de 2012, publicado no DOU de 10 de outubro de 2012, Seção 1, pág. 141, onde se lê: "Processo Administrativo CONTER nº 003/2004"; leia-se: "Processo Administrativo CONTER nº 007/2003, 003/2004 E 003/2008". Permanecem ratificadas as demais cláusulas.

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à
preservação de
publicações
oficiais,
maquinaria e
peças relevantes
para o estudo da
história da
imprensa
no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.

Revenda avulsa do Diário Oficial da União e publicações oficiais em vários Estados do País e no Distrito Federal.

Diariamente, disponíveis nos seguintes locais:

AMAZONAS

UNIÃO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA
Rua José Clemente, 216 – Centro
Manaus – AM
CEP: 69010-070
Fone: (92) 234-4762
Fax: (92) 232-6985
www.procasa.com.br

BAHIA

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
Rua Mello Moraes Filho, 189 – Fazenda Grande Retiro
Salvador – BA
CEP: 40352-000
Fone: (71) 3116-2820
www.egba.ba.gov.br

DISTRITO FEDERAL

LETÍCIA DE QUEIROZ FERREIRA VASCONCELOS - ME
SIG, Quadra 6, lote 800 - Térreo da Imprensa Nacional
Brasília – DF
CEP: 70610-460
Fone: (61) 3441-9600

RITA MILAIR DANTAS CREDMANN

Plataforma Superior da Estação Rodoviária, Loja 1
Brasília – DF
CEP: 70309-970
Fone: (61) 3225-1438
bancarodoviaria@yahoo.com.br

ESPIRITO SANTO

JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Alberto de O. Santos, 59, Sala 714 – Centro
Vitória – ES
CEP: 20010-250
Fone: (27) 3223-3258
Fax: (27) 3222-7068
jpublicacoes@ebrnet.com.br

MINAS GERAIS

RICCI DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Guajaras, 977, loja 4 – Centro
Belo Horizonte – MG
CEP: 30180-100
Telefax: (31) 3274-4136
www.diariooficial.com

PARÁ

IMPrensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA
Travessa do Chaco, 2271 – Bairro do Marco
Belém – PA
CEP: 66093-410
Fone: (91) 4009-7800
Fax: (91) 4009-7819
www.ioepa.com.br

PERNAMBUCO

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife – PE
CEP: 50140-100
Fone: 0800-811201
www.cepe.com.br

RIO DE JANEIRO

ADINP DISTRIBUIDORA DIÁRIOS OFICIAIS LTDA
Avenida Almirante Barroso, nº 22, Sobreloja 201 - Centro
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20031-002
Telefax: (21) 2533-0044
www.adinp.com.br

SANTA CATARINA

D. OFICIAL CENTRAL DE PUBLICAÇÕES
LEGAIS LTDA
Rua Verde Vale, 25 - Picadas do Sul -
São José – SC
Fones: (48) 3257-0020 / 3257-2572 / 3257-3500 / 3257-3200
diariooficialsc@uol.com.br
www.diariooficialsc.net.br

SÃO PAULO

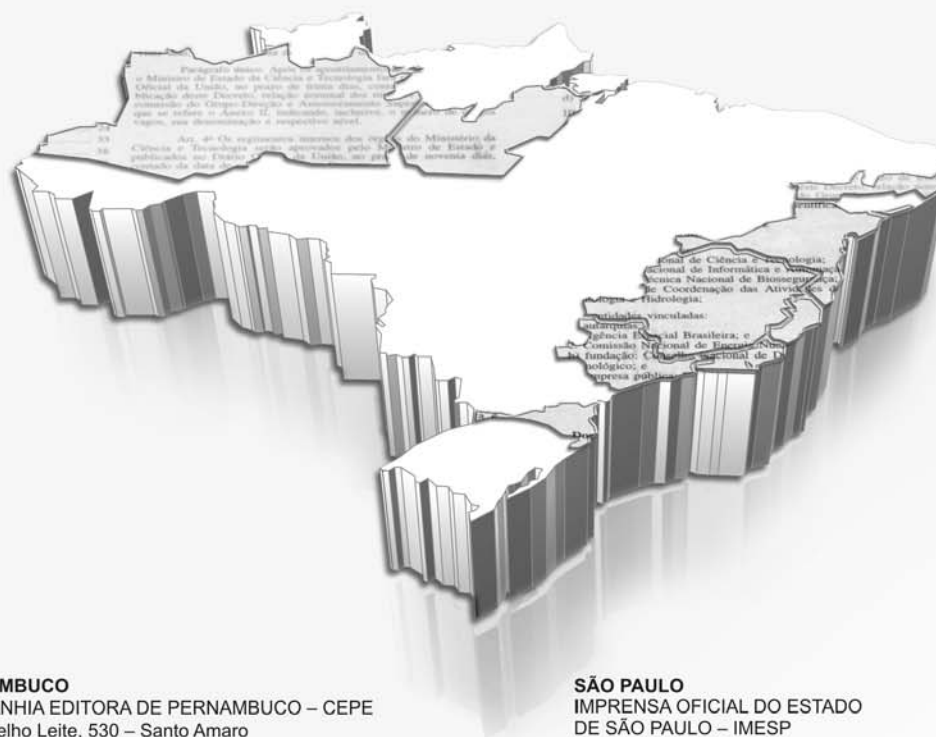
IMPrensa Oficial do Estado
DE SÃO PAULO – IMESP
Rua da Mooca, 1921 – Mooca
São Paulo – SP
CEP: 03103-902
Fones: (11) 5013-5108 / 5013-5109
www.imesp.com.br

LIVRARIA XV DE NOVEMBRO

Rua XV de Novembro, 318 – Centro
São Paulo – SP
CEP: 01013-000
Fones: (11) 3105-6781 / 3101-6473
livrariaxvdenovembro@imprensaoficial.com.br

SERGIPE

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE - SEGRASE
Rua Propria nº 227 – Centro
Aracaju – SE
CEP: 49010-020
Fones: (79) 3205-7400 / 3205-7405





150 anos imprimindo cidadania

*Desde 1º de outubro de 1862,
o Diário Oficial da União assegura
o cumprimento do princípio
da publicidade, indispensável à
Administração Pública e à sociedade.*

*Editado, impresso e distribuído pela Imprensa
Nacional, o DOU promove a transparência e, assim,
favorece a construção da cidadania. É o instrumento
de acesso universal e validação dos atos
administrativos do Estado e de instituições privadas.*

